JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 5
Camara Municipal de Diamantino 6
Camara Municipal de Dom Aquino 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 9
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 9
Prefeitura Municipal de Acorizal 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 31
Prefeitura Municipal de Apiacás 32
Prefeitura Municipal de Araguaiana 41
Prefeitura Municipal de Araputanga 41
Prefeitura Municipal de Arenápolis 42
Prefeitura Municipal de Aripuanã 57
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 59
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 59
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 61
Prefeitura Municipal de Brasnorte 61
Prefeitura Municipal de Cáceres 61
Prefeitura Municipal de Campinápolis 76
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 77
Prefeitura Municipal de Campo Verde 94
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 105
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 106
Prefeitura Municipal de Canarana 107
Prefeitura Municipal de Carlinda 110
Prefeitura Municipal de Castanheira 111
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 118
Prefeitura Municipal de Cláudia 119
Prefeitura Municipal de Cocalinho 127
Prefeitura Municipal de Colíder 128
Prefeitura Municipal de Colniza 134
Prefeitura Municipal de Comodoro 136
Prefeitura Municipal de Confresa 145
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 163
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 173
Prefeitura Municipal de Cuiabá 174
Prefeitura Municipal de Curvelândia 175
Prefeitura Municipal de Diamantino 175
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 182
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 183
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 184
Prefeitura Municipal de General Carneiro 189
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 190
Prefeitura Municipal de Indiavaí 191

Prefeitura Municipal de Itanhangá 191
Prefeitura Municipal de Jaciara 212
Prefeitura Municipal de Jangada 213
Prefeitura Municipal de Juara 214
Prefeitura Municipal de Juína 216
Prefeitura Municipal de Juruena 216
Prefeitura Municipal de Juscimeira 229
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 229
Prefeitura Municipal de Luciara 230
Prefeitura Municipal de Marcelândia 230
Prefeitura Municipal de Matupá 231
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 237
Prefeitura Municipal de Nobres 243
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 255
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 264
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 297
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 299
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 300
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 301
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 303
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 304
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 320
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 320
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 321
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 325
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 337
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 337
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 340
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 342
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 342
Prefeitura Municipal de Paranatinga 343
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 348
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 365
Prefeitura Municipal de Poconé 368
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 368
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 368
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 371
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 373
Prefeitura Municipal de Poxoréu 374
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 375
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 375
Prefeitura Municipal de Rondolândia 376
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 376
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 377
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 384
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 385
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 385
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 389
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 389
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 390
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 393
Prefeitura Municipal de São José do Povo 424
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 425
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 450
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 450
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 450
Prefeitura Municipal de Tabaporã 452
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 453
Prefeitura Municipal de Tesouro 453
Prefeitura Municipal de Torixoréu 454
Prefeitura Municipal de União do Sul 455
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 458
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 460

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 501
Prefeitura Municipal de Vila Rica 503

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

"CONCEDE TÍTULO DE CONDECORAÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR *JAIR MESSIAS BOLSONARO* E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 18 de outubro de 2021, e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Condecoração para o Excelentíssimo Senhor "**JAIR MESSIAS BOLSONARO",** Presidente da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solene de entrega de título de "Condecoração", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 19 de outubro de 2021.

Vereador LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO (PL)

Presidente

Vereador ELTON JONES BETTIO (MDB)

Vice-Presidente

Vereadora CLEIDE MARIA MASCHIÃO ALEIXO (PSDB)

Primeira Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RESOLUÇÃO Nº 288, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 288, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Resolução n.º 287, 04 de outubro de 2021, cancelando a licença concedida, em razão da volta ao exercício do Excelentíssimo Sr. Claudinei Singolano ao cargo de Prefeito Municipal de Alto Garças-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT DECRETA/CONCEDE E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Torna público, o retorno do Excelentíssimo Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, ao cargo de Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, a partir de 18/10/2021, alterando a Resolução n.º 287, 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 18 de outubro de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretária

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

2ª Secretário

TERMO DE RETORNO AO EXERCÍCIO/FUNÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLAUDINEI SINGOLANO, AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, MEDIANTE APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 288, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Termo de Retorno ao exercício/função do Excelentíssimo Senhor Claudinei Singolano, ao Cargo de Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, mediante aprovação da Resolução n.º 288, de 18 de outubro de 2021.

Aos 18 (dezoito) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), em cumprimento aos atos regimentais desta Casa de Lei, e mediante informação do retorno das funções/exercício do cargo de Prefeito Municipal, e motivada pela Resolução n.° 288, de 18 de outubro de 2021, no Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, compareceu perante a mesa diretora (Presidente – Wilson Pereira da Silva, Vice-Presidente – Fábio Adriano Agulhão, Primeira Secretária: Delaynne Cristina L.A. Costa, e Segundo Secretário: Luiz Carlos Barbosa da Silva), torna público o retorno do Excelentíssimo Senhor Claudinei Singolano, as funções/exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, a partir do dia 18/10/2021. Do que para constar lavrei o presente termo de retorno ao exercício/funções, que depois de lido será assinado pelos membros da mesa diretora e por mim.

Wilson Pereira da Silva:_____

Presidente da Câmara Municipal

Fábio Adriano Agulhão:
_____

Vice-presidente

Delaynne Cristina L.A. Costa:
_____

Primeira Secretária

Luiz Carlos Barbosa da Silva:
_____

Segundo Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 04(quatro) dias, computados a partir do dia 19 de outubro de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	04	02/09/2017 a 01/09/2018

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 19 de outubro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 067/2021

Portaria nº. 067/2021

Designa a servidora Nayara Bonfim Freitas, lotada no quadro funcional da Câmara Municipal como fiscal de contrato, referente ao contrato nº. 004/2021, pela empresa MARCOS S BIUDES.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Nayara Bonfim Freitas, portadora do CPF nº. 015.419.201-55, RG nº. 1765090-9 SSP/MT, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 004/2021 – referente a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, cartuchos, tonner, cilindro e unidade fusora para impressoras e copiadoras da Câmara Municipal de Diamantino pela Empresa MARCOS S BIUDES.

Art. 2º - A servidora designada está habilitada para ser encarregada pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº. 022/2020, aprovada pela Resolução nº. 074/2020, especialmente quanto ao disposto junto aos artigos 4º a 34.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 19 de outubro de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 DE 12 DE OUTUBRO DE 2021

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e a Presidente promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º Institui, na forma prevista no art. 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT, Comissão Especial de Estudo, com o objetivo de estudar e elaborar propostas de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º A Comissão a que se refere esta Resolução é formada pelos Vereadores:

Francismar Francisco do Nascimento Ivone Brandão Miranda Natália Fernanda Soares Lopes

Parágrafo único. Qualquer vereador poderá participar dos trabalhos, das reuniões e das atividades da Comissão Especial de que trata esta Resolução.

Art. 3º O prazo para que a Comissão Especial instituída nos termos do art. 1º desta Resolução é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério da comissão por igual período.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 316/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor EVERTON SALOME DE ALMEIDA, CPF: 429.283.031-20, do cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/10/2021.

Gabinete da Presidência, 19 de Outubro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 317/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor LUIZ LENON DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 060.480.181-50, do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/10/2021.

Gabinete da Presidência, 19 de Outubro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 319/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor RAIMUNDO DA SILVA, CPF: 386.576.352-91, para o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/10/2021.

Gabinete da Presidência, 19 de Outubro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 119/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir no assessoramento da Comissão Permanente Legislativa de Assistência Social, o servidor Luiz Lenon da Silva Oliveira, Matrícula 3528-4, a partir de 01/10/2021;

Art. 2º - Excluir do assessoramento da Comissão Permanente Legislativa de Assistência Social, o servidor Everton Salomé de Almeida, Matrícula 12211-4, a partir de 01/10/2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de Outubro de 2021.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 006/2021, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES (ADULTO E INFANTIL)** para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa:

JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAUJO & CIA LTDA - CLINIPRESS, inscrita no CNPJ nº 19.905.418/0001-76, estabelecida na Rua Dr. Murtinho, 520, CEP 78470-00, Centro do Município de Rosário Oeste/MT.

4 – PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICOS CARDIOLOGIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO EM OFTALMOLOGIA	VALOR
06	0211020036	ELETROCRADIOGRAMA	46,35

Cuiabá/MT, 19 de Outubro de 2021.

Magna Neves Bonfim Paelo Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 005/2021, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL)** para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa:

JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAUJO & CIA LTDA - CLINIPRESS, inscrita no CNPJ nº 19.905.418/0001-76, estabelecida na Rua Dr. Murtinho, 520, CEP 78470-00, Centro do Município de Rosário Oeste/MT.

ITEM	PROCEDIMENTOS COM DESLOCAMENTO	V. Unit.
01	CONSULTA COM CARDIOLOGIA	100,00

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2021.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 054/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 054/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SUELIA OLIVEIRA CORREIA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 31/12/2021.

VALOR: R$ 3.786,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: “042”

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **19 de outubro de 2021, às 13h e 30 min**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO E AR COMPRIMIDO) E GASES ENGARRAFADOS EM ATENDIMENTO A PACIENTES DO BLOCO C DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob e Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL Nº 030/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021**,onde sagrou-se vencedora a empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° **13.657.269/0001-44,** em todos os itens. O certame fechou no valor total de **R$ 1.473.500,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).** Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com**.

Peixoto de Azevedo MT, 19 de outubro de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 057/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 057/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NIVIA DE SOUSA CAMPOS SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 31/12/2021.

VALOR: R$ 3.786,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 060/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 060/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ADELICIA CESÁRIA MIRANDA FILHA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de ENFERMEIRA.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 31/12/2021.

VALOR: R$ 7.285,71

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 047/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 047/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ARMANDO COSTA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de VIGIA.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 31/12/2021.

VALOR: R$ 3.300,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO RH Nº 085/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO RH Nº 085/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARLI DOS SANTOS ANASTACIO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de guarda.

VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 31/12/2021.

VALOR: R$ 3.900,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002-3190.04.00 – Código Reduzido: "016"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 061/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 061/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLAUDINEIA ALVES DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 31/12/2021.

VALOR: R$ 3.786,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 045/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 045/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: TATIANA FRANCISCO DA COSTA.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 31/12/2021.

VALOR: R$ 3.300,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 053/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 053/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DEILIANE GOMES SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 31/12/2021.

VALOR: R$ 3.786,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 052/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 052/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SILVANIA MATOS SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 31/12/2021.

VALOR: R$ 3.786,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 044/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 044/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PATRICIA SOUZA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 31/12/2021.

VALOR: R$ 3.300,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

78° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2020

78° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP, com CNPJ Nº 26.795.401/0001-79**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E CIRURGIAS DE CATARATA** do respectivo chamamento público do **EDITAL Nº 028/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 011/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de dezembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

77° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2020 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, POR MEIO DE SUA SECRETÁRIA EXECUTIVA, TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO

77° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **PIZARRO HOSPITALAR DIA LTDA**, com **CNPJ Nº 02.506.535/0001-64**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E CIRURGIAS DE CATARATA** do respectivo chamamento público do **EDITAL Nº 028/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 011/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de dezembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 063/2021 Dispensa 045/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Aliança Hospitalar Eireli	21.368.399/0001-38	4.501,64
MMH Med Comércio de Prod. Hospitalares Ltda	21.484.336/0001-47	153.575,64
Valor Total da Licitação		158.077,28

Água Boa – MT, 18 de outubro de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2020 Processo Administrativo nº 00.038.942/2020-1

VINICIUS GATTO CAVALCANTEOLIVEIRA, Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, nomeado pela Portaria nº 1089/2021, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 62 da Lei 13.3º3/2016, RESOLVE anular o Processo Licitatório nº 00.038.942/2020-1, por motivos de ordem técnico-jurídico, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual *contratação* de serviços de COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 62, § 1º da Lei 13.303/2016.

Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2021

Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira

Diretor Geral da Empresa Cuiabá de saúde Pública

Matricula nº 4902734

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 03/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL – ACORIZAL-PREVI

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS -

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL DE R$ 76.494,60 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

DATA: 04/10/2021.

PORTARIA 120/2021

PORTARIA Nº 120, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/ MT.".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Presidente Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do conselho previdenciário do Município de Acorizal, para que seja feita as suas publicações.

PRESIDENTE: Emerson Figueiredo, CPF N°570.029.321-87

TITULARES: Odenil Eduardo de Souza, CPF N°843.649.201-34

Silmara de Moraes Campos do Espirito Santo, CPF N°000.338.331-84

Maria José Zonoecê da Silva, CPF N° 162.363.511-04

SUPLENTES: Carlos Augusto de Figueiredo, CPF N°008.311.341-80

Francisco Mario da Silva, CPF N°001.380.681-51

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2021.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 04/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021 AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA/MT, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, a Recomendação do Ministério Público Federal nº 03/2003; e a **Portaria Municipal nº 01/2004, Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 18/10/2021, no valor de **R$.294.000,00** (Duzentos e noventa e quatro mil reais), na conta vinculada ao Termo de Convênio **Nº 0355/2019 (SICONV Nº 886518/2019)**, tendo o mesmo sido assinado em 29/11/2019; e tendo como concedente o **MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN** e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA ORLA LACUSTRE" DE ÁGUA BOA - MT.**

DATA:

Água Boa/MT, 18 de Outubro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3718, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"TRANSFERE O FERIADO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ANO DE 2021 NA DATA QUE ESPECÍFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; **DECRETA**:

Art. 1º - Fica TRANSFERIDO do ***dia 28 de outubro de 2021*** para o ***dia 1º de novembro*** do mesmo ano o ***feriado alusivo ao Dia do Servidor Público***.

Art. 2º - O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 18 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial 049/2021, regida pela Lei nº. 10520/2002 de 21 de junho de 1993, com data de abertura prevista para o dia 19/10/2021 foi: DESERTA.

Comunica ainda a REABERTURA do prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preço, a realizar-se em:

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de gás liquefeito para cozinha sendo do botijão de 13 kg, P 45 kg e agua mineral para manutenção das secretarias demandantes do município de Agua Boa.

Data: 05/11/2021.

Horário: 08:30 horas.

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de Outubro de 2021.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1641, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1646, de 13 de setembro de 2021, do Executivo).

"Dá nova redação aos art. 4º e art. 6º da Lei Municipal nº 1143/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Água Boa/MT."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de outubro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O CMMA será composto paritariamente por 08 (oito) representantes do Poder Público, 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada e 02 (dois) representantes das entidades ambientalistas não-governamentais com atuação no município, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes.

I. São representantes do Poder Público:

a) Um representante da Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente, ou similar;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

e) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;

f) Um representante do CODEMA;

g) Um representante da Unidade Local da EMPAER;

h) Um representante do Legislativo;

II. São representantes da sociedade civil organizada:

a) Um representante das Instituições de Ensino Superior;

b) Um representante do Sindicato de trabalhadores Rurais;

c) Um representante da Associação Comercial e Empresarial do Município;

d) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

e) Um representante do Sindicato Rural;

III. As organizações não governamentais – ONGs, terão 2 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes, das seguintes entidades:

a) Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa; b) ONGARA – Organização Não-Governamental e Ambientalista Rio Araguaia.

***Parágrafo Único*:** O surgimento de novas ONGs no Município ensejará que as mesmas reivindiquem assento no CMMA.

Art. 2º - O artigo 6º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A Presidência do CMMA será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente ou Secretaria Similar ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

Art. 3° - Revoga-se na integra a Lei n 1369, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2021 AO CONTRATO 086/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 086/2021 – Termo Aditivo 002/2021.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **LUCAS FERRARI ENGENHARIA ELETRICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 27.451.773/0001-40, com sede Rua 10, n° 654, Bairro Operário em Água Boa-MT, CEP 78.635-000, neste ato, representado por Lucas Ferrari, brasileiro, portador do RG n° 5579445 SSP/GO, CPF n° 021.370.671-70.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 104/2021, referente a Dispensa de Licitação nº. 023/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos, no município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO DO TERMO ADITIVO 002/2021

R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Código Reduzido: 220

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO DO TERMO ADITIVO 003/2021

R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Proj./Atividade: 20100

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 1342

DATA: 19/10/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

(Projeto de Lei Complementar nº 170, de 11 de agosto de 2021, do Executivo)

Institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Água Boa – MT; Fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal; Autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Água Boa - MT, o Regime de Previdência Complementar – RPC a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, com as alte rações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo Único: O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus dependentes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Água Boa - MT, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá ser superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - O Município de Água Boa - MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei e, através do seu representante legal, terá poderes para celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I. publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou **II.** início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo Único: O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º, será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, se considerado viável, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º - O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores de que trata esta Lei.

Art. 8º - O Município de Água Boa - MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustados à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º - O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

I. assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez (incapacidade permanente) e morte do participante; e **II.** seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º - Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º - A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei, é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa - MT.

§ 4º - O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º - O Município de Água Boa - MT é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º - As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos ,poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º - O Município de Água Boa - MT será considerado inadimplente em caso de seu descumprimento ou por qualquer das suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 - Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11 - Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I. a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores; averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar; **II.** os prazos

de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições; **III.** que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso; **IV.** eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo; **V.** as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário; **VI.** o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

SeçãoIII

Dos Participantes

Art.12 - Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Água Boa - MT.

Art. 13 - Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I. esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista; **II.** esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação; **III.** optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º - O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de beneficios, obsevada a legislação aplicável.

§ 2º - Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º - Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º - O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14 - Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º - É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Água Boa - MT, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§2º - Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º - A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º - No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição apontada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º - Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 15 - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei nº 869/2006 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º - A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§2º - Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16 - O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I. sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e **II.** recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observa do o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º - As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º - A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual estipulado em lei específica, sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar.

§ 3º - Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º - Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

Art.17 - A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS ETRANSITÓRIAS

Art. 18 - As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que possuam remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a porte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 19 de OUTUBRO de 2021.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021, de 19 de Outubro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT.

Valor Total: R$ 4.004.000,00 (quatro milhões e quatro mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2021.

DATA: 19 de Outubro de 2021.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICOS LTDA – ME, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência, Cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no Edital de seus anexos.

O município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, CPF: 051.358.398-01, RG: 9.209.732 SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte – CEP: 78.770-000 – Alto Garças – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a **CLÍNICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICOS LTDA – ME,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 17.905.358/0001-66,chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo nos termos do Processo Licitatório nº 93/2020 de 18 de agosto de 2020, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por escopo a alteração quantitativa de valor de contrato em 25 %, nos termos do que apregoam as normas de regência- Processo Licitatório 93/2020 de Pregão Eletrônico nº 16/2020, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UN	10	117,00	1.170,00
3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UN	25	107,50	2.687,50
4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	UN	7	171,00	1.197,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art.65, § 1º, I "b" da Lei 8.666/93 e na Cláusula.

2.2 O acréscimo se justifica, para alteração quantitativa de valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do que apregoam as normas de regência, e assim como disposto no Contrato, por ser esta a medida mais adequada para o momento, considerando a urgência que o caso reque.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

3.1 Permanece inalterado a vigência do contrato 032/2021 processo licitatório 93/2020 pregão eletrônico 16/2020.

3.2 Fica acrescido o valor de R$ 5.054,50 (cinco mil e cinquenta e quarto reais e 50 centavos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 30 de Abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 **As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.**

5.2 Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças do Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo Aditivo.

5.3 E, por se acarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Alto Garças – MT, 19 de outubro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO	**CLÍNICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICOS LTDA – ME**
PREFEITO MUNICIPAL **Contratante**	**CNPJ nº 17.905.358/0001-66** **Contratada**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 026-2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO, AS BUILT DO PROJETO ARQUITETÔNICO, REFERENTE À UBS 1, 2 E 3. INCLUINDO TODOS OS DOCUMENTOS TÉCNICOS E PROJETOS CONFORME AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, BEM COMO APROVAÇÃO NOS ORGÃOS NECESSÁRIOS, de acordo com o Termo de Referência, Cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no Edital de seus anexos.

O município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, CPF: 051.358.398-01, RG: 9.209.732 SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte – CEP: 78.770-000 – Alto Garças – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 07.947.791/0001-00 e Inscrição Estadual sob o n. 10.541.594-4, estabelecida à Quarta Avenida n. 25 Centro, CEP 75.086-000, Mineiros/GO, representado neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. **SERGIO MARCOS MACIEL BORGES,** brasileiro, divorciado, empresário, residente à Rua Masaccio, Qd. 16, Lt. 08 – Residencial Michelangelo, Mineiros/GO, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 2975479 (SSP/GO) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 597.595.851-20,chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo nos termos do Processo Licitatório nº 044/2021 de 13 de abril de 2021, realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação da vigência na relação contratual, nos termos do Processo Licitatório nº 044/2021 - de Dispensa de Licitação nº 08/2021, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art.57, § 1º, VI da Lei 8.666/93 e na Cláusula.

2.2 A prorrogação se justifica tendo em vista imprevistos ocorridos durante a elaboração dos projetos contratados, os quais alheios à vontade em comum.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

3.1 A vigência do presente Termo aditivo será de 60 (sessenta) dias, contados à partir de 20/10/2021 até 19/12/2021.

3.2 **Não** ocorrerão acréscimos de valores em relação ao Contrato 0026/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 22 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 **As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.**

5.2 Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças do Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo Aditivo.

5.3 E, por se acarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Alto Garças – MT, 18 de outubro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO	**SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA**
PREFEITO MUNICIPAL **Contratante**	**CNPJ nº 07.947.791/0001-00** **Contratada**
O presente Termo foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração. Gislaine Sara Moreira Moraes Martins	
OAB/MT 7062	

Testemunhas:

Alessandra da Silva Dias RG: 20402201 SSP/MT CPF: 028.682.851-04	Karinne Maria dos Santos Mota RG: 1996491-9 SSP/MT CPF: 04315259195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT E A EMPRESA COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**/MT – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 03.133. 097/0001-07, sediado na Rua Dom Aquino, 346 Centro, Alto Garças, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 9.209.732 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 051. 358.398-01, residente e domiciliado na Rua Alexandre dos Santos, nº 22 – Bairro Novo Horizonte, cidade de Alto Garças – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 22.580.606/0001-86, estabelecida à Rua Antônio Hortolândia, Setor 53n, Sala 204, Edifício Atenas, Centro, CEP 78.300-000, Tangará da Serra - MT, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO WAGNER ZAGO,** brasileiro, empresário, residente Rua 18-A, Setor N, CEP 78.300-000, Tangará da Serra - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1040065-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 917.931.491-00, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência contratual, de conformidade com as motivações administrativas constantes do Processo Licitatório nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 012/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art.57, inciso II da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula 4º do contrato original.

2.2 A prorrogação da vigência contratual se justifica em função dos serviços serem de natureza continuada indispensável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO VALOR

3.1 A vigência do presente Termo aditivo será de 02 (dois) meses, contados à partir de 01/11/2021 até 31/12/2021.

3.2 O valor global após aplicação do índice, passa a ser de **R$ 35.908,16 (trinta e cinco mil e novecentos e oito reais e dezesseis centavos)**, conforme lotes 01 e 02, a seguir:

3.2.1 - LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	Serviço de atendimento ao consumidor	Mês	02	R$ 4.154,08	R$ 8.308,16
VALOR TOTAL: R$ 8.308,16					

O valor total para o LOTE 1 é de R$ 8.308,16 (oito mil e trezentos e oito reais e dezesseis centavos), a ser pago em 02(duas), parcelas mensais de R$ 4.154,08 (quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

3.2.2 - LOTE 02:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	Serviço de leitura e faturamento	Unidade	10.000	R$ 2,76	27.600,00
VALOR TOTAL: R$ 27.600,00					

O valor total para o LOTE 2 é de R$ 27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais), que será pago de acordo com a demanda de serviços gerados pelo Departamento de Água e Esgoto, sendo que os serviços deverão ser atestados pelo fiscal de contrato para faturamento de nota fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2021, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Centro de Custo: 246 – Departamento De Água, Esgoto e Limpeza Pública
Dotação: 130 – Manutenção do Departamento de Àgua e Esgoto-Serviços de Tecn.da Informaçãoe Com.
Complemento de Elemento:3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000 – Locação de Equipamentos e Softtwares

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Dotação:590 – Manutenção do Departamento de Àgua e Esgoto-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00.01.0000) – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operac.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 02 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças do Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo Aditivo.

6.2 E, por se acarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Alto Garças - MT, 18 de outubro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI** **CNPJ nº 22.580.606/0001-86** **Contratada**

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração. Gislaine Sara Moreira Moraes Martins	
OAB/MT 7062	
Testemunhas:	KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA RG: 1996491-9 SSP/MT CPF: 04315259195
	ALESSANDRA DA SILVA DIAS RG: 2040220-1 SSP/MT CPF: 02868285104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA PEDRAGON AUTOS, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, 0(ZERO) KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) LUGARES, ANO/MODELO ATUAL, FABRICAÇÃO NACIONAL A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência, Cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no Edital de seus anexos.

O município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, CPF: 051.358.398-01, RG: 9.209.732 SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte – CEP: 78.770-000 – Alto Garças – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA ,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.03.935.826/0001-30, estabelecida à Rua Av Rui Barbosa, n. 965, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo nos termos do Processo Licitatório nº 087/2021 de 07 de julho de 2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação da vigência na relação contratual, nos termos do Processo Licitatório nº 087/2021 - de Pregão Eletrônico nº 42/2021, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art.57, § 1º, VI da Lei 8.666/93 e na Cláusula.

2.2 A prorrogação se justifica, a empresa contratada não possui e não tem disponibilidade de estoque, no entanto a mesma solicitou prazo para a fabricação e faturamento para despachar o veículo, sendo necessária a prorrogação para que não haja percas e cancelamento do empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

3.1 A vigência do presente Termo aditivo será de 60 (sessenta) dias, contados à partir de 01/11/2021 até 31/12/2021.

3.2 **Não** ocorrerão acréscimos de valores em relação ao Contrato 064/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 30 de julho de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 **As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.**

5.2 Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças do Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo Aditivo.

5.3 E, por se acarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Alto Garças – MT, 19 de outubro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO **PREFEITO MUNICIPAL** **Contratante**	**PEDRAGON AUTOS** **CNPJ: 03.935.826/0001-30** **Contratada**
O presente Termo foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração. Gislaine Sara Moreira Moraes Martins	
OAB/MT 7062	

Testemunhas:

Alessandra da Silva Dias RG: 20402201 SSP/MT CPF: 028.682.851-04	Karinne Maria dos Santos Mota RG: 1996491-9 SSP/MT CPF: 04315259195

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO 225/2021 RETIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 225/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **TEREZINHA MARIA DA SILVA,** brasileira,solteira, portadora do RG sob o n.º 1849794-2 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 012.090.321.28**,** residente e domiciliado na RUA PALMEIRA DAS MISSOES, BAIRRO PLANALTO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78400-000, a seguir

denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇOS GERAIS ,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos , Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de SAÚDE,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 MAIS 40% insalubridade, se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 22**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 07.002.10.301.00009.2058.292.31900040000 – FONTE 101/142/146 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes~

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	TEREZINHA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS CARLENE DE SOUZA RAMOS ARCARI

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SEC. MUN. SAÚDE

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 237/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 237/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazeram o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **TIAGO DOS SANTOS LOPES , RG n. 1938611-7 SSP/MT, CPF N. 018.184.251.30,** residente e domiciliado na RODOVIA BR DIAMANTINO, EM FRENTE A PSICULTURA JEQUITI EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADO (A),** ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 237/2021, a partir do dia 13/10/2021.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 237/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de outubro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	TIAGO DOS SANTOS LOPES
Prefeito Municipal	Contratado

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 341/2021

PORTARIA 341/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

THAIS MILLA MORAES PAULINO, portadora do **RG Nº 30671264 SSP/MT e do CPF Nº069.805.161-08**, para exercer o cargo em comissão – de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA – DAÍ – ENCARREGADA DE PROTOCOLO,** junto a Secretaria Municipal de planejamento e Gestão**.**

Art. 2º. – A servidora estará designada para atuar junto a departamento de transito, est**a** portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Outubro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 019/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 019/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE SAÚDE

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SECRETÁRIA RECEPCIONISTA – SECRETARIA DE SAÚDE –UPA

Inscrição Nº 370- ALYCIA GABRIELA GOMES DA CRUZ– Classificação----------8°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Outubro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 018/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 018/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE SAÚDE

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE – VIGIA –

SECRETARIA DE SAÚDE – UPA

Inscrição Nº 401 –JOEMIL FERREIRA LEMES – Classificação----------3°

Inscrição Nº 606 – MARCIEL PESSOA DE CAMPOS – Classificação-------4°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Outubro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 017/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 017/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: VIGIA – ZONA RURAL

Inscrição Nº 417 ALDEMIL DE SANTANA BARROS– Classificação----------1°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Outubro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 238/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 238/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418. 441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JULIANO CAMPOS DA SILVA , RG n. 1745324-9 SSP/MT, CPF N. 03456876122,** residente e domiciliado na RUA SEM DENOMINAÇÃO, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I – LAVADOR DE CARROS,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos, Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 009/2021. .

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 , se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 19/**10/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 05.005.25.752.0015.2020.567-31900040000 – FONTE 100**

conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA .

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de outubro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JULIANO CAMPOS DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SERV. EFETIVA SINFRA**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 238/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JULIANO CAMPOS DA SILVA , RG n. 1745324-9 SSP/MT, CPF N. 03456876122,** residente e domiciliado na RUA SEM DENOMINAÇÃO, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I – LAVADOR DE CARROS,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos, Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 009/2021. .

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 , se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 19**/10/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 05.005.25.752.0015.2020.567-31900040000 – FONTE 100 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA .**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos ca-

sos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de outubro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JULIANO CAMPOS DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SERV. EFETIVA SINFRA

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 013/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 013/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazeram o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO MENDES,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1890572-2** SSP/MT e CPF N. **039.978.781-02,** residente e domiciliado na **Rua Santa Rita, S/N, Bairro Santa Rita em Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, a seguir denominada **CONTRATADO (A),** ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 013/2021, a partir do dia 08/10/2021.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 013/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de outubro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO MENDES
Prefeito Municipal	Contratado

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 239/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 239/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **KEVEN KENNEDY NUNES MAGALHÃES , RG n. 2713828-3 SSP/MT, CPF N. 07189432108,** residente e domiciliado na AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **GARI,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos, Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 009/2021. .

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 MAIS 40% INSALUBRIDADE , se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 19**/10/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 05.005.25.752.0015.2020.567-31900040000 – FONTE 100 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA .**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou

ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de outubro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	KEVEN KENNEDY NUNES MAGALHÃES
Prefeito Municipal	Contratado

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SERV. EFETIVA SINFRA

JURIDICO
CONTRATO 209/2021 RETIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 209/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GILSON SILVA TANAN DE AMORIM, RG n. 0583628-0 SSP/MT, CPF N. 411.876.521.72,** residente e domiciliado na Rua PEDRO TELES DE MENEZES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA – ZONA URBANA,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos, Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2021. .

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.396,05, se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 22**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 05.005.25.752.0015.2020.567-31900040000 – FONTE 100 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA DATADO DE 20/09/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GILSON SILVA TANAN DE AMORIM
Prefeito Municipal	ContratadO/Motorista

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SERV. EFETIVA SINFRA

JURIDICO
CONTRATO 182/2021 RETIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 182/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIZEU DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n. 3142071, CPF N. 364.881.435-49,** residente e domiciliado na Rua JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de OPERADOR DE ETA**,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos, Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2021 EM ANEXO E OF. CONVOCAÇÃO 735/SMI. .

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.253,64 MAIS 40% INSALUBRIDADE, se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 14**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 05.005.25.752.0015.2020.608-31900040000 – FONTE 100 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA DATADO DE 09/09/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELIZEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada/Operador ETA

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SERV. EFETIVA SINFRA

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 029/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 029/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazeram o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **MAYCON DIONE PONDE**, brasileiro, **enfermeiro**, portadora do RG sob o n.º **2286925-5 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **042. 704.261-52**, residente e domiciliado à Rua Santa Rita, 24, Alto Paraguai/ MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADO (A),** ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 029/2021, a partir do dia 15/10/2021.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 029/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de outubro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MAYCON DIONE PONDE
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI- MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **07:30h (Horário Mato Grosso)** do dia **04/11/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 19 de Outubro de 2021.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.240/2021

SUMULA: Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotação, para aquisição de um Caminhão Caçamba, com recursos transferidos da Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluir na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor total de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para aquisição de um caminhão caçamba, e será suplementada a seguinte funcional programática:

09. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

001. Administração Geral da Secretaria de Agricultura

20. Agricultura

122. Administração Geral

0015. Apoio ao produtor rural

1.020. Aquisição de Veículos máquinas e equipamentos diversos para agricultura

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes (0603) R$ 265. 000,00

Meta Financeira estimada: R$ 436.125,00

Fonte de Recursos: 2.024.000 – Recursos de Transferência de Convênios da União-SUDECO

Meta Física: Aquisição de um caminhão caçamba Convênio SUDECO.

Art. 2º -O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão anulados das seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Valor
05.01.27.813.0013.1.106.4490.52.00.00.00 (150)	26.000,00
07.01.08.243.0024.2.107.3190.11.00.00.00 (713)	29.000,00
07.01.11.334.0020.2.134.3390.36.00.00.00 (458)	89.000,00
03.01.04.128.0053.2.086.3390.39.00.00.00 (49)	39.000,00
04.01.12.361.0006.2.005.3390.33.00.00.00 (74)	50.000,00
04.01.12.361.0006.2.005.3390.39.00.00.00 (75)	32.000,00
TOTAL	265.000,00

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 18 de outubro de 2021.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.241/2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2021, pelo excesso de arrecadação, para atender investimentos da Educação, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.01.2.1.02	Cota Parte FPM – Transferência Governo do Federal	350.000,00
1.7.2.8.01.1.1.03	Cota Parte ICMS – Transferência Governo do Estado	400.000,00

Parágrafo Único. As rubricas de receita acolherão os recursos financeiros vinculadas aos atendimentos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. (MDE art. 212 da CF)

Fonte Recursos: 2.0.01.000 - Transferência de Recursos Vinculados a Educação – MDE

Meta Financeira: R$ 750.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado em o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Educação- Administração do Apoio Educacional:

04. Secretaria Municipal de Educação

001. Administração do Apoio Educacional

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0010. Educação de Qualidade

1.011. Aquisição de Veículos e Equipamentos

4.4.90-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 410.000,00

Fonte Recursos: 2.0.01.000 - Transferência de Recursos Vinculados a Educação – MDE

Meta Financeira: R$ 439.974,45

Meta Física: Adquirir mobiliários (cadeiras e carteiras escolares)

04. Secretaria Municipal de Educação

001. Administração do Apoio Educacional

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0006. Transporte Escolar de Qualidade

1.010. Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

4.4.90-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 340.000,00

Fonte Recursos: 2.0.01.000 - Transferência de Recursos Vinculados a Educação – MDE

Meta Financeira: R$ 347.990,00

Meta Física: Adquirir Ônibus para Transporte Escolar

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 18 de outubro de 2021.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1242/2021 e abre Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2021, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica suplementado no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.01.2.1.02	Cota Parte FPM – Transferência Governo do Federal	500.000,00
1.7.2.8.01.1.1.03	Cota Parte ICMS – Transferência Governo do Estado	850.000,00

Fonte Recursos: 2.0.02.000 - Transferência de Recursos Vinculados a Saúde – SUS

Meta Financeira: R$ 1.350.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementado o valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Saúde: Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

Funcional Programática	Fonte	Valor
06.001.10.122.0090.2.063.3.3.90.30.00 (0189)	Fonte: 1.02.000.000	10.000,00
06.001.10.122.0090.2.063.3.3.90.36.00 (0191)	Fonte: 1.02.000.000	25.000,00
06.001.10.122.0089.2.064.3.3.90.14.00 (0195)	Fonte: 1.02.000.000	5.000,00
06.001.10.122.0089.2.064.3.3.90.30.00 (0196)	Fonte: 1.02.000.000	8.000,00
06.001.10.122.0089.2.064.3.3.90.33.00 (0197)	Fonte: 1.02.000.000	5.000,00
06.001.10.122.0089.2.064.3.3.90.39.00 (0199)	Fonte: 1.02.000.000	5.000,00
	SOMA	58.000,00

Secretaria Municipal de Saúde: FMS – Atenção Básica

06.002.10.301.0092.2.053.3.1.90.13.00 (0238)	Fonte: 1.02.000.000	4.000,00
06.002.10.301.0092.2.066.3.1.90.13.00 (0246)	Fonte: 1.02.000.000	15.000,00
06.002.10.301.0092.2.066.3.1.91.13.00 (0248)	Fonte: 1.02.000.000	24.000,00
06.002.10.301.0092.2.066.3.3.90.14.00 (0250)	Fonte: 1.02.000.000	5.000,00
06.002.10.301.0092.2.066.3.3.90.30.00 (0251)	Fonte: 1.02.000.000	10.000,00
06.002.10.301.0092.2.066.3.3.90.34.00 (0254)	Fonte: 1.02.000.000	8.000,00
06.002.10.301.0092.2.066.3.3.90.36.00 (0256)	Fonte: 1.02.000.000	5.000,00
06.002.10.301.0092.2.066.3.3.90.39.00 (0258)	Fonte: 1.02.000.000	30.000,00
06.002.10.301.0092.2.067.3.1.91.13.00 (0264)	Fonte: 1.02.000.000	3.000,00
06.002.10.301.0092.2.068.3.1.90.11.00 (0274)	Fonte: 1.02.000.000	10.000,00
06.002.10.301.0092.2.068.3.1.91.13.00 (0278)	Fonte: 1.02.000.000	20.000,00
	SOMA	134.000,00

Secretaria Municipal de Saúde: FMS – Média e Alta Complexidade

06.003.10.302.0093.2.065.3.3.90.33.00 (0311)	Fonte: 1.02.000.000	50.000,00
06.003.10.302.0093.2.072.3.1.90.04.00 (0313)	Fonte: 1.02.000.000	150.000,00
06.003.10.302.0093.2.072.3.1.90.11.00 (0315)	Fonte: 1.02.000.000	165.000,00
06.003.10.302.0093.2.072.3.1.90.13.00 (0317)	Fonte: 1.02.000.000	60.000,00
06.003.10.302.0093.2.072.3.1.91.13.00 (0319)	Fonte: 1.02.000.000	30.000,00
06.003.10.302.0093.2.072.3.3.90.14.00 (0321)	Fonte: 1.02.000.000	7.000,00
06.003.10.302.0093.2.072.3.3.90.30.00 (0322)	Fonte: 1.02.000.000	50.000,00
06.003.10.302.0093.2.072.3.3.90.34.00 (0325)	Fonte: 1.02.000.000	300.000,00
06.003.10.302.0093.2.072.3.3.90.39.00 (0328)	Fonte: 1.02.000.000	40.000,00
06.003.10.302.0093.2.073.3.1.90.11.00 (0331)	Fonte: 1.02.000.000	50.000,00
06.003.10.302.0093.2.073.3.1.91.13.00 (0334)	Fonte: 1.02.000.000	6.000,00
06.003.10.302.0093.2.073.3.3.90.30.00 (0336)	Fonte: 1.02.000.000	10.000,00
06.003.10.302.0093.2.074.3.1.90.11.00 (0339)	Fonte: 1.02.000.000	15.000,00
06.003.10.302.0093.2.074.3.1.90.13.00 (0340)	Fonte: 1.02.000.000	5.000,00
06.003.10.302.0093.2.074.3.3.90.30.00 (0343)	Fonte: 1.02.000.000	2.000,00
06.003.10.302.0093.2.076.3.3.90.30.00 (0354)	Fonte: 1.02.000.000	50.000,00
06.003.10.302.0093.2.099.3.3.90.33.00 (0357)	Fonte: 1.02.000.000	10.000,00
06.003.10.302.0093.2.099.3.3.90.48.00 (0358)	Fonte: 1.02.000.000	20.000,00
	SOMA	1.020.000,00

Secretaria Municipal de Saúde: FMS – Assistência Farmacêutica

06.004.10.303.0094.2.077.3.3.90.30.00 (0363)	Fonte: 1.02.000.000	10.000,00
06.004.10.303.0094.2.077.3.3.90.32.00 (0366)	Fonte: 1.02.000.000	30.000,00
	SOMA	40.000,00

Secretaria Municipal de Saúde: FMS – Vigilância em Saúde

06.005.10.304.0095.2.078.3.1.90.11.00 (0374)	Fonte: 1.02.000.000	30.000,00
06.005.10.304.0095.2.078.3.1.91.13.00 (0377)	Fonte: 1.02.000.000	4.000,00
06.005.10.304.0095.2.078.3.3.90.14.00 (0379)	Fonte: 1.02.000.000	2.000,00
06.005.10.304.0095.2.078.3.3.90.30.00 (0380)	Fonte: 1.02.000.000	5.000,00
06.005.10.305.0095.2.079.3.1.90.11.00 (0386)	Fonte: 1.02.000.000	44.000,00
06.005.10.305.0095.2.079.3.1.91.13.00 (0388)	Fonte: 1.02.000.000	10.000,00
06.005.10.305.0095.2.079.3.3.90.30.00 (0391)	Fonte: 1.02.000.000	3.000,00
	SOMA	98.000,00
	SOMA GERAL	1.350.000,00

Fonte Recursos: 2.0.02.000 - Transferência de Recursos Vinculados a Saúde – SUS

Meta Financeira: R$ 1.350.000,00

Meta Física: Atendimento de manutenção com recursos próprios as ações dos serviços de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 18 de outubro de 2021.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1243/2021 e abre Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2021, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas gerais, oriundas de recursos próprios, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica suplementado no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.01.2.1.02	Cota Parte FPM – Transferência Governo do Federal	2.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.03	Cota Parte ICMS – Transferência Governo do Estado	4.500.000,00

Fonte Recursos: 2.0.00.000 - Transferência de Recursos Impostos - Ordinários

Meta Financeira: R$ 6.500.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa o valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática	Fonte	Valor
02.01.04.122.0003.2.003.3191.13.00.00.00 (4)	Fonte: 1.00.000.000	5.000,00
TOTAL		5.000,00

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Funcional Programática	Fonte	Valor
02.03.04.124.0017.2.009.3191.13.00.00.00 (24)	Fonte: 1.00.000.000	5.000,00
TOTAL		5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Funcional Programática	Fonte	Valor
03.01.04.122.0014.2.022.3190.03.00.00.00 (30)	Fonte: 1.00.000.000	10.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3190.13.00.00.00 (33)	Fonte: 1.00.000.000	30.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3190.96.00.00.00 (35)	Fonte: 1.00.000.000	70.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3191.13.00.00.00 (36)	Fonte: 1.00.000.000	15.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3390.30.00.00.00 (38)	Fonte: 1.00.000.000	250.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3390.39.00.00.00 (41)	Fonte: 1.00.000.000	300.000,00
03.01.04.846.0014.2.023.3390.47.00.00.00 (46)	Fonte: 1.00.000.000	100.000,00
03.01.04.841.0050.2.024.4690.71.00.00.00 (48)	Fonte: 1.00.000.000	75.000,00
TOTAL		850.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Funcional Programática	Fonte	Valor
05.01.27.812.0013.2.021.3390.30.00.00.00 (155)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
TOTAL		20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional Programática	Fonte	Valor
06.06.17.512.0026.2041.3190.11.00.00.00 (404)	Fonte: 1.00.000.000	50.000,00
06.06.17.512.0026.2041.3190.13.00.00.00 (405)	Fonte: 1.00.000.000	10.000,00
06.06.17.512.0026.2041.3390.30.00.00.00 (408)	Fonte: 1.00.000.000	100.000,00
06.06.17.512.0026.2041.3390.39.00.00.00 (411)	Fonte: 1.00.000.000	250.000,00
TOTAL		410.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática	Fonte	Valor
07.01.08.122.0028.2.035.3190.11.00.00.00 (426)	Fonte: 1.00.000.000	60.000,00
07.01.04.122.0028.2.035.3190.13.00.00.00 (427)	Fonte: 1.00.000.000	30.000,00
07.01.04.122.0028.2.035.3390.30.00.00.00 (430)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
07.01.04.122.0028.2.035.3390.39.00.00.00 (433)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
07.02.08.244.0027.2.026.3190.04.00.00.00 (487)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
07.02.08.244.0027.2.026.3190.11.00.00.00 (489)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
07.02.08.244.0027.2.026.3190.13.00.00.00 (491)	Fonte: 1.00.000.000	5.000,00
07.02.08.244.0027.2.026.3191.13.00.00.00 (493)	Fonte: 1.00.000.000	6.000,00
07.04.08.243.0044.2.042.3190.11.00.00.00 (550)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
07.04.08.243.0044.2.042.3390.30.00.00.00 (554)	Fonte: 1.00.000.000	5.000,00
07.04.08.243.0044.2.042.3390.39.00.00.00 (556)	Fonte: 1.00.000.000	5.000,00
TOTAL		211.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Funcional Programática	Fonte	Valor
09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (619)	Fonte: 1.00.000.000	45.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.30.00.00.00 (623)	Fonte: 1.00.000.000	200.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.39.00.00.00 (626)	Fonte: 1.00.000.000	50.000,00
TOTAL		295.000,00

SECRETARIA DE URBANISMO

Funcional Programática	Fonte	Valor
10.01.15.122.0034.2.044.3190.11.00.00.00 (646)	Fonte: 1.00.000.000	150.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3190.13.00.00.00 (648)	Fonte: 1.00.000.000	12.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00 (651)	Fonte: 1.00.000.000	500.000,00
10.01.15.452.0057.2.094.4490.51.00.00.00 (656)	Fonte: 1.00.000.000	50.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00 (651)	Fonte: 1.00.000.000	200.000,00
TOTAL		912.000,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Funcional Programática	Fonte	Valor
11.01.15.451.0023.1.038.449051.00.00.00 (664)	Fonte: 1.00.000.000	1.000.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00.00 (679)	Fonte: 1.00.000.000	200.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.13.00.00.00 (679)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3191.13.00.00.00 (681)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (683)	Fonte: 1.00.000.000	1.392.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.36.00.00.00 (686)	Fonte: 1.00.000.000	10.000,00
11.01.26.782.0096.1.085.4490.51.00.00.00	Fonte: 1.00.000.000	700.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00.00 (687)	Fonte: 1.00.000.000	450.000,00
TOTAL		3.792.000,00

Fonte Recursos: 2.0.00.000 - Transferência de Recursos Vinculados a Saúde – SUS

Meta Financeira: R$ 6.500.000,00

Meta Física: Atender despesas de manutenção e eventuais investimentos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 18 de outubro de 2021.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 250/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1244/2021 e abre Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2021, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas do Fundeb, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento Programa LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.5.8.01.1.1.01	Transferência dos Recursos do Fundeb 70%	980.000,00
1.7.5.8.01.1.1.02	Transferência dos Recursos do Fundeb 30%	420.000,00

Fonte Recursos: 2.0.18.000 - Transferência de Recursos Fundeb 70% R$ 980.000,00

Fonte Recursos: 2.0.19.000 - Transferência de Recursos Fundeb 30% R$ 420.000,00

Meta Financeira: R$ 1.400.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado o valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Educação- Administração do Fundeb 70%:

04. Secretaria Municipal de Educação

003. Administração do Fundeb 70%

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0011. Educação de Qualidade - Fundeb

2.012. Manutenção e Administração do Ensino Fundamental – Fundeb 70%

3.1.90-04 – Contratação por tempo determinado R$ 150.000,00

3.1.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 300.000,00

3.1.90-13 – Obrigações Patronais (INSS) R$ 50.000,00

3.1.91-13 – Obrigações Patronais (PREVIAP) R$ 100.000,00

SOMA R$ 600.000,00

04. Secretaria Municipal de Educação

003. Administração do Fundeb 70%

12. Educação

365. Educação Infantil

0011. Educação de Qualidade - Fundeb

2.013. Manutenção e Administração da Educação Infantil – Fundeb 70%

3.1.90-04 – Contratação por tempo determinado R$ 85.000,00

3.1.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 200.000,00

3.1.90-13 – Obrigações Patronais (INSS) R$ 15.000,00

3.1.91-13 – Obrigações Patronais (PREVIAP) R$ 80.000,00

SOMA R$ 380.000,00

Fonte Recursos: 2.0.18.000 - Transferência de Recursos Fundeb 70%

Meta Financeira:Acolher recursos do Fundeb 70% R$ 980.000,00

Meta Física: Efetuar pagamento de folha de pessoal vinculados à essa pasta.

Secretaria Municipal de Educação - Administração do Fundeb 30%:

04. Secretaria Municipal de Educação

004. Administração do Fundeb 30%

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0011. Educação de Qualidade - Fundeb

2.016. Manutenção e Administração do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

3.1.90-04 – Contratação por tempo determinado R$ 45.000,00

3.1.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 200.000,00

3.1.90-13 – Obrigações Patronais (INSS) R$ 10.000,00

3.1.91-13 – Obrigações Patronais (PREVIAP) R$ 30.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 95.000,00

SOMA R$380.000,00

Secretaria Municipal de Educação - Administração do Fundeb 30%:

04. Secretaria Municipal de Educação

004. Administração do Fundeb 30%

12. Educação

365. Educação Infantil

0011. Educação de Qualidade - Fundeb

2.017. Manutenção e Administração da Educação Infantil – Fundeb 30%

3.1.91-13 – Obrigações Patronais (PREVIAP) R$ 40.000,00

SOMA R$ 40.000,00

Fonte Recursos: 2.0.19.000 - Transferência de Recursos Fundeb 30%

Meta Financeira: Acolher recursos do Fundeb 30% R$ 420.000,00

Meta Física: Efetuar pagamento das despesas dessa pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 18 de outubro de 2021.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.243/2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2021, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas gerais, oriundas de recursos próprios, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.01.2.1.02	Cota Parte FPM – Transferência Governo do Federal	2.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.03	Cota Parte ICMS – Transferência Governo do Estado	4.500.000,00

Parágrafo Único. As rubricas de receita acolherão os recursos financeiros ordinários.

Fonte Recursos: 2.0.00.000 - Transferência de Recursos Impostos - Ordinários

Meta Financeira: R$ 6.500.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado o valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática	Fonte	Valor
02.01.04.122.0003.2.003.3191.13.00.00.00 (4)	Fonte: 1.00.000.000	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Funcional Programática	Fonte	Valor
02.03.04.124.0017.2.009.3191.13.00.00.00 (24)	Fonte: 1.00.000.000	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Funcional Programática	Fonte	Valor
03.01.04.122.0014.2.022.3190.03.00.00.00 (30)	Fonte: 1.00.000.000	10.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3190.13.00.00.00 (33)	Fonte: 1.00.000.000	30.000,00

03.01.04.122.0014.2.022.3190.96.00.00.00 (35)	Fonte: 1.00.000.000	70.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3191.13.00.00.00 (36)	Fonte: 1.00.000.000	15.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3390.30.00.00.00 (38)	Fonte: 1.00.000.000	250.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3390.39.00.00.00 (41)	Fonte: 1.00.000.000	300.000,00
03.01.04.846.0014.2.023.3390.47.00.00.00 (46)	Fonte: 1.00.000.000	100.000,00
03.01.04.841.0050.2.024.4690.71.00.00.00 (48)	Fonte: 1.00.000.000	75.000,00
TOTAL		**850.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Funcional Programática	Fonte	Valor
05.01.27.812.0013.2.021.3390.30.00.00.00 (155)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional Programática	Fonte	Valor
06.06.17.512.0026.2041.3190.11.00.00.00 (404)	Fonte: 1.00.000.000	50.000,00
06.06.17.512.0026.2041.3190.13.00.00.00 (405)	Fonte: 1.00.000.000	10.000,00
06.06.17.512.0026.2041.3390.30.00.00.00 (408)	Fonte: 1.00.000.000	100.000,00
06.06.17.512.0026.2041.3390.39.00.00.00 (411)	Fonte: 1.00.000.000	250.000,00
TOTAL		**410.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática	Fonte	Valor
07.01.08.122.0028.2.035.3190.11.00.00.00 (426)	Fonte: 1.00.000.000	60.000,00
07.01.04.122.0028.2.035.3190.13.00.00.00 (427)	Fonte: 1.00.000.000	30.000,00
07.01.04.122.0028.2.035.3390.30.00.00.00 (430)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
07.01.04.122.0028.2.035.3390.39.00.00.00 (433)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
07.02.08.244.0027.2.026.3190.04.00.00.00 (487)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
07.02.08.244.0027.2.026.3190.11.00.00.00 (489)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
07.02.08.244.0027.2.026.3190.13.00.00.00 (491)	Fonte: 1.00.000.000	5.000,00
07.02.08.244.0027.2.026.3191.13.00.00.00 (493)	Fonte: 1.00.000.000	6.000,00
07.04.08.243.0044.2.042.3190.11.00.00.00 (550)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
07.04.08.243.0044.2.042.3390.30.00.00.00 (554)	Fonte: 1.00.000.000	5.000,00
07.04.08.243.0044.2.042.3390.39.00.00.00 (556)	Fonte: 1.00.000.000	5.000,00
TOTAL		**211.000,00**

SECRETARIA DE AGRICULTURA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Funcional Programática	Fonte	Valor
09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (619)	Fonte: 1.00.000.000	45.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.30.00.00.00 (623)	Fonte: 1.00.000.000	200.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.39.00.00.00 (626)	Fonte: 1.00.000.000	50.000,00
TOTAL		**295.000,00**

SECRETARIA DE URBANISMO

Funcional Programática	Fonte	Valor
10.01.15.122.0034.2.044.3190.11.00.00.00 (646)	Fonte: 1.00.000.000	150.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3190.13.00.00.00 (648)	Fonte: 1.00.000.000	12.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00 (651)	Fonte: 1.00.000.000	500.000,00
10.01.15.452.0057.2.094.4490.51.00.00.00 (656)	Fonte: 1.00.000.000	50.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00 (651)	Fonte: 1.00.000.000	200.000,00
TOTAL		**912.000,00**

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Funcional Programática	Fonte	Valor
11.01.15.451.0023.1.038.449051.00.00.00 (664)	Fonte: 1.00.000.000	1.000.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00.00 (679)	Fonte: 1.00.000.000	200.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.13.00.00.00 (679)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3191.13.00.00.00 (681)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (683)	Fonte: 1.00.000.000	1.392.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.36.00.00.00 (686)	Fonte: 1.00.000.000	10.000,00
11.01.26.782.0096.1.085.4490.51.00.00.00	Fonte: 1.00.000.000	700.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00.00 (687)	Fonte: 1.00.000.000	450.000,00
TOTAL		**3.792.000,00**

Fonte Recursos: 2.0.00.000 - Transferência de Recursos Vinculados a Saúde – SUS

Meta Financeira: R$ 6.500.000,00

Meta Física: Atender despesas de manutenção e eventuais investimentos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 18 de outubro de 2021.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.242/2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2021, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.01.2.1.02	Cota Parte FPM – Transferência Governo do Federal	500.000,00
1.7.2.8.01.1.1.03	Cota Parte ICMS – Transferência Governo do Estado	850.000,00

Parágrafo Único. As rubricas de receita acolherão os recursos financeiros vinculadas aos atendimentos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. (MDE art. 212 da CF)

Fonte Recursos: 2.0.02.000 - Transferência de Recursos Vinculados a Saúde – SUS

Meta Financeira: R$ 1.350.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

e será suplementado o valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Saúde: Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

Funcional Programática	Fonte	Valor
06.001.10.122.0090.2.063.3.3.90.30.00 (0189)	Fonte: 1.02.000.000	10.000,00
06.001.10.122.0090.2.063.3.3.90.36.00 (0191)	Fonte: 1.02.000.000	25.000,00
06.001.10.122.0089.2.064.3.3.90.14.00 (0195)	Fonte: 1.02.000.000	5.000,00
06.001.10.122.0089.2.064.3.3.90.30.00 (0196)	Fonte: 1.02.000.000	8.000,00
06.001.10.122.0089.2.064.3.3.90.33.00 (0197)	Fonte: 1.02.000.000	5.000,00
06.001.10.122.0089.2.064.3.3.90.39.00 (0199)	Fonte: 1.02.000.000	5.000,00
	SOMA	**58.000,00**

Secretaria Municipal de Saúde: FMS – Atenção Básica

06.002.10.301.0092.2.053.3.1.90.13.00 (0238)	Fonte: 1.02.000.000	4.000,00
06.002.10.301.0092.2.066.3.1.90.13.00 (0246)	Fonte: 1.02.000.000	15.000,00
06.002.10.301.0092.2.066.3.1.91.13.00 (0248)	Fonte: 1.02.000.000	24.000,00
06.002.10.301.0092.2.066.3.3.90.14.00 (0250)	Fonte: 1.02.000.000	5.000,00
06.002.10.301.0092.2.066.3.3.90.30.00 (0251)	Fonte: 1.02.000.000	10.000,00
06.002.10.301.0092.2.066.3.3.90.34.00 (0254)	Fonte: 1.02.000.000	8.000,00
06.002.10.301.0092.2.066.3.3.90.36.00 (0256)	Fonte: 1.02.000.000	5.000,00
06.002.10.301.0092.2.066.3.3.90.39.00 (0258)	Fonte: 1.02.000.000	30.000,00
06.002.10.301.0092.2.067.3.1.91.13.00 (0264)	Fonte: 1.02.000.000	3.000,00
06.002.10.301.0092.2.068.3.1.90.11.00 (0274)	Fonte: 1.02.000.000	10.000,00
06.002.10.301.0092.2.068.3.1.91.13.00 (0278)	Fonte: 1.02.000.000	20.000,00
	SOMA	**134.000,00**

Secretaria Municipal de Saúde: FMS – Média e Alta Complexidade

06.003.10.302.0093.2.065.3.3.90.33.00 (0311)	Fonte: 1.02.000.000	50.000,00
06.003.10.302.0093.2.072.3.1.90.04.00 (0313)	Fonte: 1.02.000.000	150.000,00
06.003.10.302.0093.2.072.3.1.90.11.00 (0315)	Fonte: 1.02.000.000	165.000,00
06.003.10.302.0093.2.072.3.1.90.13.00 (0317)	Fonte: 1.02.000.000	60.000,00
06.003.10.302.0093.2.072.3.1.91.13.00 (0319)	Fonte: 1.02.000.000	30.000,00
06.003.10.302.0093.2.072.3.3.90.14.00 (0321)	Fonte: 1.02.000.000	7.000,00
06.003.10.302.0093.2.072.3.3.90.30.00 (0322)	Fonte: 1.02.000.000	50.000,00
06.003.10.302.0093.2.072.3.3.90.34.00 (0325)	Fonte: 1.02.000.000	300.000,00
06.003.10.302.0093.2.072.3.3.90.39.00 (0328)	Fonte: 1.02.000.000	40.000,00
06.003.10.302.0093.2.073.3.1.90.11.00 (0331)	Fonte: 1.02.000.000	50.000,00
06.003.10.302.0093.2.073.3.1.91.13.00 (0334)	Fonte: 1.02.000.000	6.000,00
06.003.10.302.0093.2.073.3.3.90.30.00 (0336)	Fonte: 1.02.000.000	10.000,00
06.003.10.302.0093.2.074.3.1.90.11.00 (0339)	Fonte: 1.02.000.000	15.000,00
06.003.10.302.0093.2.074.3.1.90.13.00 (0340)	Fonte: 1.02.000.000	5.000,00
06.003.10.302.0093.2.074.3.3.90.30.00 (0343)	Fonte: 1.02.000.000	2.000,00
06.003.10.302.0093.2.076.3.3.90.30.00 (0354)	Fonte: 1.02.000.000	50.000,00
06.003.10.302.0093.2.099.3.3.90.33.00 (0357)	Fonte: 1.02.000.000	10.000,00
06.003.10.302.0093.2.099.3.3.90.48.00 (0358)	Fonte: 1.02.000.000	20.000,00
	SOMA	**1.020.000,00**

Secretaria Municipal de Saúde: FMS – Assistência Farmacêutica

06.004.10.303.0094.2.077.3.3.90.30.00 (0363)	Fonte: 1.02.000.000	10.000,00
06.004.10.303.0094.2.077.3.3.90.32.00 (0366)	Fonte: 1.02.000.000	30.000,00
	SOMA	**40.000,00**

Secretaria Municipal de Saúde: FMS – Vigilância em Saúde

06.005.10.304.0095.2.078.3.1.90.11.00 (0374)	Fonte: 1.02.000.000	30.000,00
06.005.10.304.0095.2.078.3.1.91.13.00 (0377)	Fonte: 1.02.000.000	4.000,00
06.005.10.304.0095.2.078.3.3.90.14.00 (0379)	Fonte: 1.02.000.000	2.000,00
06.005.10.304.0095.2.078.3.3.90.30.00 (0380)	Fonte: 1.02.000.000	5.000,00
06.005.10.305.0095.2.079.3.1.90.11.00 (0386)	Fonte: 1.02.000.000	44.000,00
06.005.10.305.0095.2.079.3.1.91.13.00 (0388)	Fonte: 1.02.000.000	10.000,00
06.005.10.305.0095.2.079.3.3.90.30.00 (0391)	Fonte: 1.02.000.000	3.000,00
	SOMA	**98.000,00**
	SOMA GERAL	**1.350.000,00**

Fonte Recursos: 2.0.02.000 - Transferência de Recursos Vinculados a Saúde – SUS

Meta Financeira: R$ 1.350.000,00

Meta Física: Atendimento de manutenção com recursos próprios as ações dos serviços de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 18 de outubro de 2021.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246/2021

SUMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1240/2021, e abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotação, para aquisição de um Caminhão Caçamba, com recursos transferidos da Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, inclui na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, inclui na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor total de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para aquisição de um caminhão caçamba, e suplementa a seguinte funcional programática:

09. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

001. Administração Geral da Secretaria de Agricultura

20. Agricultura

122. Administração Geral

0015. Apoio ao produtor rural

1.020. Aquisição de Veículos máquinas e equipamentos diversos para agricultura

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes (0603) R$ 265. 000,00

Meta Financeira estimada: R$ 436.125,00

Fonte de Recursos: 2.024.000 – Recursos de Transferência de Convênios da União-SUDECO

Meta Física: Aquisição de um caminhão caçamba Convênio SUDECO.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão anulados das seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Valor
05.01.27.813.0013.1.106.4490.52.00.00.00 (150)	26.000,00
07.01.08.243.0024.2.107.3190.11.00.00.00 (713)	29.000,00
07.01.11.334.0020.2.134.3390.36.00.00.00 (458)	89.000,00
03.01.04.128.0053.2.086.3390.39.00.00.00 (49)	39.000,00
04.01.12.361.0006.2.005.3390.33.00.00.00 (74)	50.000,00
04.01.12.361.0006.2.005.3390.39.00.00.00 (75)	32.000,00
TOTAL	**265.000,00**

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 18 de outubro de 2021.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1241/2021, e abre Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2021, pelo excesso de arrecadação, para atender investimentos da Educação, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica suplementado no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.01.2.1. 02	Cota Parte FPM – Transferência Governo do Federal	350. 000,00
1.7.2.8.01.1.1. 03	Cota Parte ICMS – Transferência Governo do Estado	400. 000,00

Fonte Recursos: 2.0.01.000 - Transferência de Recursos Vinculados a Educação – MDE

Meta Financeira: R$ 750.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Educação- Administração do Apoio Educacional:

04. Secretaria Municipal de Educação

001. Administração do Apoio Educacional

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0010. Educação de Qualidade

1.011. Aquisição de Veículos e Equipamentos

4.4.90-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 410.000,00

Fonte Recursos: 2.0.01.000 - Transferência de Recursos Vinculados a Educação – MDE

Meta Financeira: R$ 439.974,45

Meta Física: Adquirir mobiliários (cadeiras e carteiras escolares)

04. Secretaria Municipal de Educação

001. Administração do Apoio Educacional

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0006. Transporte Escolar de Qualidade

1.010. Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

4.4.90-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 340.000,00

Fonte Recursos: 2.0.01.000 - Transferência de Recursos Vinculados a Educação – MDE

Meta Financeira: R$ 347.990,00

Meta Física: Adquirir Ônibus para Transporte Escolar

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 18 de outubro de 2021.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.244/2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2021, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas do Fundeb, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar no Orçamento Programa LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.5.8.01.1.1.01	Transferência dos Recursos do Fundeb 70%	980.000,00
1.7.5.8.01.1.1.02	Transferência dos Recursos do Fundeb 30%	420.000,00

Parágrafo Único. As rubricas de receita acolherão os recursos financeiros vinculadas aos atendimentos das Ações do novo Fundo estabelecidos pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Fonte Recursos: 2.0.18.000 - Transferência de Recursos Fundeb 70% R$ 980.000,00

Fonte Recursos: 2.0.19.000 - Transferência de Recursos Fundeb 30% R$ 420.000,00

Meta Financeira: R$ 1.400.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado o valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Educação- Administração do Fundeb 70%:

04. Secretaria Municipal de Educação

003. Administração do Fundeb 70%

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0011. Educação de Qualidade - Fundeb

2.012. Manutenção e Administração do Ensino Fundamental – Fundeb 70%

3.1.90-04 – Contratação por tempo determinado R$150.000,00

3.1.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 300.000,00

3.1.90-13 – Obrigações Patronais (INSS) R$ 50.000,00

3.1.91-13 – Obrigações Patronais (PREVIAP) R$ 100.000,00

SOMA R$ 600.000,00

04. Secretaria Municipal de Educação

003. Administração do Fundeb 70%

12. Educação

365. Educação Infantil

0011. Educação de Qualidade - Fundeb

2.013. Manutenção e Administração da Educação Infantil – Fundeb 70%

3.1.90-04 – Contratação por tempo determinado R$ 85.000,00

3.1.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 200.000,00

3.1.90-13 – Obrigações Patronais (INSS) R$ 15.000,00

3.1.91-13 – Obrigações Patronais (PREVIAP) R$ 80.000,00

SOMA R$ 380.000,00

Fonte Recursos: 2.0.18.000 - Transferência de Recursos Fundeb 70%

Meta Financeira:Acolher recursos do Fundeb 70% R$ 980.000,00

Meta Física: Efetuar pagamento de folha de pessoal vinculados à essa pasta.

Secretaria Municipal de Educação - Administração do Fundeb 30%:

04. Secretaria Municipal de Educação

004. Administração do Fundeb 30%

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0011. Educação de Qualidade - Fundeb

2.016. Manutenção e Administração do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

3.1.90-04 – Contratação por tempo determinado R$ 45.000,00

3.1.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 200.000,00

3.1.90-13 – Obrigações Patronais (INSS) R$ 10.000,00

3.1.91-13 – Obrigações Patronais (PREVIAP) R$ 30.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 95.000,00

SOMA R$380.000,00

Secretaria Municipal de Educação - Administração do Fundeb 30%:

04. Secretaria Municipal de Educação

004. Administração do Fundeb 30%

12. Educação

365. Educação Infantil

0011. Educação de Qualidade - Fundeb

2.017. Manutenção e Administração da Educação Infantil – Fundeb 30%

3.1.91-13 – Obrigações Patronais (PREVIAP) R$ 40.000,00

SOMA R$ 40.000,00

Fonte Recursos: 2.0.19.000 - Transferência de Recursos Fundeb 30%

Meta Financeira: Acolher recursos do Fundeb 30% R$ 420.000,00

Meta Física: Efetuar pagamento das despesas dessa pasta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 18 de outubro de 2021.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO n° 032/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2020 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO n° 032/2021. ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA M. R. CAMINHÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.737/0001-12, com sede Rua João Custódio, s/n, Quadra 00APM, Lote 08, Residencial Porto Seguro, Abadia de Goiás-GO, CEP 75.345-000, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO VEICULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2021/2021 BÁSICAS. **MARCA IVECO/17.280 ANO E MODELO 2021- IMPLEMENTO -MR**

Julio Cessar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, I, “a” e “b”, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** ao contrato 060/2021 nos termos que segue: Dilação do prazo de entrega em mais 90 dias e troca da marca do Caminhão.

MARCA E MODELO REGISTRADO- CAMINHÃO MARCA IVECO/17.280 ANO E MODELO 2021- IMPLEMENTO -MR

MARCA E MODELO OFERECIDO PARA TROCA - CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ ANO E MODELO 2021 ATEGO 1726 - IMPLEMENTO -MR

O prazo para a entrega do caminhão é prorrogado em mais 90 (noventa) dias.

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no art. 65, I, “a” e “b” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 **° da Lei 8.666/93**

Apiacás – MT, 19 de outubro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 251/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada **a Srta. MAIARA LARISSA SANTIAGO SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº 2312701-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 063.980.321-01, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 19 de Outubro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0188/2021.

SÚMULA: "**Autoriza a equiparação salarial dos professores do Município de Apiacás, ao Piso Nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências**".

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a equiparação salarial dos servidores efetivos do magistério do Município de Apiacás à alíquota de 11, 927% (onze inteiros e novecentos e vinte sete milésimos) por cento, aplicados sobre a remuneração de janeiro de 2020.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o valor R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro e sessenta e oito centavos), como mínimo mensal para a remuneração do professor magistério 30 horas.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base do cargo de professor devidamente corrigido, conforme as respectivas classes e níveis.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a folha de pagamento do mês de janeiro de 2020.

Art. 4º. Os proventos atinentes as diferenças salariais geradas, serão pagas na folha de pagamento de pessoal do magistério no mês de outubro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de outubro de 2021.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: PROFESSOR						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,50)	C (1,70)	D (1,85)
0 - 3 anos	1	1	2.164,68	3.247,02	3.679,96	4.004,66
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.272,91	3.409,37	3.863,95	4.204,89
6,1 - 9 anos	3	1,1025	2.386,56	3.579,84	4.057,15	4.415,14
9,1 - 12 anos	4	1,157625	2.505,89	3.758,83	4.260,01	4.635,89
12,1 - 15 anos	5	1,215506	2.631,18	3.946,77	4.473,01	4.867,69
15,1 - 18 anos	6	1,276282	2.762,74	4.144,11	4.696,66	5.111,07
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.900,88	4.351,32	4.931,49	5.366,62
21,1 - 24 anos	8	1,40771	3.045,92	4.568,88	5.178,07	5.634,96
24,1 - 27 anos	9	1,477456	3.198,22	4.797,33	5.436,97	5.916,70
27,1 - 30 anos	10	1,551329	3.358,13	5.037,19	5.708,82	6.212,54

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

SÚMULA: "Autoriza a equiparação salarial dos professores do Município de Apiacás, ao Piso Nacional dos Professores, estabelecidos pela Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências".

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas do Fundeb 70%.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas, conforme descrição a seguir:

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 10/2020 a 09/2021	47.861.362,79
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	25.845.135,91
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	14.303.903,37
Obrigações Patronais	2.265.515,95
Total das Despesas com Médicos	1.793.450,00

Inclusão de novas despesas retroativo 01/2020	451.171,91
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	18.814.041,23
PERCENTUAL DE GASTOS	**39,31%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA EXERCÍCIO 2022	49.057.896,86
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	19.754.743,29
PERCENTUAL DE GASTOS	**40,27%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA EXERCÍCIO 2023	50.254.430,93
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	20.742.480,46
PERCENTUAL DE GASTOS	**41,27%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de outubro de 2021.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- **GESTTI-GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,**

CONTRATO N° 078/2018

OBJETO – **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EFETUAR A LEITURA E IMPRESSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA**.

QUARTO TERMO ADITIVO

VALOR GLOBAL - **11.924,76 (onze mil noventa e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos**)

PRAZO DE VIGENCIA – 19/10/2021 ATÉ 19/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ADEMOVALDO BARBOSA DA SILVA**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 53/2021

DATA EMISSÃO: 01/09/2021

DATA VENCIMENTO: 18/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.496,98

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 182/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 182/2021

De 13 de Setembro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **ZENIA SIMON BARBOSA** portadora da CI RG **nº 19933490 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **632.395.071-53**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.03 – Educação Infantil - Creche

2033 – Manut. E Encargos com a Creche Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 13 de Setembro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 409/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 055/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DESTE MUNICIPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n°. 055/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 180/2021, WIMSN SERRALHEIRA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 26.574.309/0001-89.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Morghana Pires de Arruda Albuquerque como Fiscal Titular e como Fiscal Suplente a Srª. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Lixeiras, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural mediante o valor total de R$ 17.598,75 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 055/2021, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 18 de outubro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Conserto de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares, em atendimento à demanda Secretaria Municipal de Saúde, resultou vencedora a empresa:

MACHADO & PEGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.004.603/0001-40, totalizando o valor de R$ 480.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.¬

Araputanga/MT, 19 de outubro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 229 ATÉ 209 /2021 E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 229/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ALEXANDRE DO BEM SANTOS ME-MEDXAND

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 75.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 230/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P R GRAFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS ERELI-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 77.925,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/08/2021 ATÉ 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:03/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 231/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RAYSSA RODRIGUES BORGES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE

DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR:

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 232/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: HERIBERTO DA SILVA SANTANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE

DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 7.171,75

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 233/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CAIO SAMUEL FERNANDES BATISTA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÕES NO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

VALOR: R$ 5.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M. TEREZINHA DA SILVA LIMA-ME SUPERMERCADO REAL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 317,28

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:04/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 235/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIEGO DE SOUZA LIMA-ME – MERCEARIA LIMA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 5.930,21

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:04/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 236/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PIOVEZAN & POLIZEL LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 189,64

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:04/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 237/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 9.156,85

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:04/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 238/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FERREIRA DE SOUZA E ALVES DE ARAUJO LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 80.206,94

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/ 2021 ATÉ 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/ 2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 239/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ALEXANDRE DO BEM SANTOS ME-MEDXAND

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 81.749,38

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 240/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA S. C. DE OLIVEIRA COELHO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 81.749,38

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATÉ 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 241/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA V. DE SOUZA PEREIRA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 81.749,38

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATÉ 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 242/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUANA ZANTEDESCHI PINTAR-ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 81.749,38

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATÉ 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 243/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA J G DE ARAUJO JUNIOR

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 81.749,38

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATÉ 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 244/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA

UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 12.063,99

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 245/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ADRIANA ARAUJO LEAL

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 12.063,99

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 246/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA KAROLINA SOUZA BARROS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 12.063,99

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 247/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CAMILA PORFIRIO DA SILVA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 12.097,04

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 248/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CATARINE MARIA FIN CAJANGO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 12.063,99

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 249/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JUSCIELY COSTA CURITIBA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 12.097,04

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 250/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA ISABEL PERES CASTILHO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 12.063,99

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 251/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 12.063,99

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 252/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 12.240,27

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 253/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JHANE EYRE VIDAL MILANI SANTOS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

DE ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 12.063,99

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 254/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LUIZ FERNANDES DE SOUZA JUNIOR

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 12.063,99

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 255/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SABRINA CARVALHO LIMA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 12.063,99

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 256/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DALVA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 8.251,93

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 257/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 8.251,93

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 258/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 8.064,64

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 259/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MANOELA MARIA SANTOS PEREIRA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 8.064,64

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 260/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA DAS DORES SILVA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 8.064,64

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 261/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 8.064,64

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 262/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA KELY NICOLAU DE FARIA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 8.251,93

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 263/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 8.251,93

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 264/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 8.251,93

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 265/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: IGOR MATHEUS VIEIRA E SILVA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 8.064,64

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 266/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 7.767,17

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 267/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 8.251,93

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 268/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARCILENE OLIANI MIRANDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 8.251,93

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 269/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: NUBIA APARECIDA DE SOUZA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 8.251,93

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 270/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: PATRICIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 8.251,93

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 271/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SULANY BEZERRA SAMPAIO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 12.063,99

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:09/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 272/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TVS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICÍPAIS DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 87.993,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:16/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 273/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 141.365,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:18/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 274/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NUTRIENFE LIFE CUIDADOS EM ENFERMAGEM A PACIENTES EM DOMICILIO EIRELI

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE TOTAL DE R$ 37.097,40 (TRINTA E SETE MIL NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO MÊS DE JULHO E 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO O VALOR DE R$ 18.698,80 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, E OITENTA CENTAVOS. DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 74 E 75, APRESENTADAS E LISTADAS EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 033/2021.

VALOR: R$ 55.796,20

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/08/2021 ATE 30/09/2021

DATA DA ASSINATURA:19/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 275/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA V. DE SOUZA PEREIRA

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE TOTAL DE R$ 62.600,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), REFERENTE O MÊS DE JULHO E NO MÊS DE AGOSTO REFERENTE (14 DIAS) R$ 27. 962,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), DECORRENTE DAS NOTAS FISCAL Nº 00010006 E 00010007, APRESENTADAS E LISTADAS EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 034/2021.

VALOR: R$ 90.562,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/08/2021 ATE 30/09/2021

DATA DA ASSINATURA:19/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 276/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA LTDA EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 237.180,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/08/2021 ATÉ 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 277/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 69.801,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/08/2021 ATÉ 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 278/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M.S. OLIVEIRA EIRELI EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 237.415,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/08/2021 ATÉ 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 280/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOÃO DIAS RAMOS-EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADODE MATO GROSSO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIANO ESTADO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 18.408,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:25/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 281/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SUMARA FERREIRA-ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 81.749,38

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/08/2021 ATE 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:27/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 282/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI`S DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 2.415,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:30/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 283/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IMPACTO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI`S DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 2.037,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:30/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 284/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI`S DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

VALOR: R$ 7.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:30/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 285/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 671,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:30/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 286/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 307,20

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:30/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 287/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 5.681,75

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:30/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 288/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 9.740,38

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:30/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 289/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 6.868,26

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:30/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 290/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 3.314,82

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/08/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:30/08/2021

EXTRATO 1 ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 3.740,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/08/2021 ATÉ 31/08/2021

DATA DA ASSINATURA:04/08/2021

EXTRATO 1 ADITIVO DO CONTRATO N° 121/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 1.780,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/08/2021 ATÉ 31/08/2021

DATA DA ASSINATURA:04/08/2021

EXTRATO 1 ADITIVO DO CONTRATO N° 205/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CENTRO MÉDICO E HOSPITAR ARENÁPOLIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 60.0000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/08/2021 ATE 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021

EXTRATO 1 ADITIVO DO CONTRATO N° 107/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MANOELA MARIA SANTOS PEREIRA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 3.570,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/08/2021 ATÉ 31/08/2021

DATA DA ASSINATURA:04/08/2021

EXTRATO 2 ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RAYSSA RODRIGUES BORGES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R$ 2.868,70

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/05/2021 ATÉ 20/07/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

EXTRATO 2 ADITIVO DO CONTRATO N° 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: HERIBERTO DA SILVA SANTANA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R$ 2.868,70

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/05/2021 ATÉ 20/07/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

EXTRATO 2 ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CAIO SAMUEL FERNANDES BATISTA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R$ 2.200,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/05/2021 ATÉ 20/07/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

EXTRATO 7 ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R$ 2.897.599,60

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/07/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:31/07/2021

EXTRATO 9 ADITIVO DO CONTRATO N° 103/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R$ 10.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/ 2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:01/08/ 2021

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2021

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **04 DE NOVEMBRO DE 2021, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, equina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 050/2021, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-28/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 19 de Outubro de 2021**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e hum, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA MADEIREIRA E MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO 2 IRMÃOS LTDA-ME**, situada na Rua Francisco Izidio, s/n. Bairro Jardim America, na cidade de Arenápolis/MT, inscrita no CNPJ –16.687.053/0001-62, neste ato representada pela sua proprietária Sra. **SANDRA MASSACO**, brasileira , portadora do RG nº 2325212-0 SESP/MT, inscrito no CPF sob n º 041.476.951-16, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADA PARA MANUTENÇAO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL,** para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo no Anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido por cada Secretaria Municipal, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 045/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 18/10/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 045/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 045/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o material/produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 045/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00

DOT. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00

DOT. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00

DOT. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00

DOT.0270- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00

DOT.0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00

DOT. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00

DOT. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00

DOT. 0420- 08.002.15.451.0023.2092.3390.30.00.00.00

DOT. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00

FONTES:_____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 18 de outubro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA MADEIREIRA E MATERIAIS PARA

COSTRUÇÃO 2 IRMÃOS LTDA-ME SANDRA MASSACO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BEIRAL 2.5 X 20 CM (PLAINADO)	96	METRO	MADEIREIRA 2 IRMÃOS	20,53	1.920,00
02	CAIBRO 5,00 POR 5,00 CM	188	METRO	MADEIREIRA 2 IRMÃOS	9,00	1.692,00
03	FORRO 0,1 X 10 CM (MADEIRA)	161	METRO	MADEIREIRA 2 IRMÃOS	100,00	16.100,00
04	LASCA 2,5 X 2,20 (ESPESSURA 10 CM/ALTURA 2,20)	480	UNIDADE	MADEIREIRA 2 IRMÃOS	65,00	31.200,00
05	PALANQUE REDONDO 2,70 MTS	30	UNIDADE	MADEIREIRA 2 IRMÃOS	380,00	11.400,00
06	PENDURAL 3,0 X 3,0 LARGURA	274	METRO	MADEIREIRA 2 IRMÃOS	3,00	822,00
07	RIPA 2,5 X 5,0 CM PARA FORRO	800	METRO	MADEIREIRA 2 IRMÃOS	4,80	3.840,00
08	PORTA MADEIRA 0,80 CM	05	UNIDADE	MADEIREIRA 2 IRMÃOS	380,00	1.900,00
09	SARRAFO 2,5 X 0,6 CM	40	METRO	MADEIREIRA 2 IRMÃOS	3,00	120,00
10	TÁBUA 2,5 X 0,10 CM	800	METRO	MADEIREIRA 2 IRMÃOS	4,50	3.600,00
11	TÁBUA 2,5 X 0,20 CM	800	METRO	MADEIREIRA 2 IRMÃOS	12,00	9.600,00
12	TÁBUA 2,5 X 0,30 CM	800	METRO	MADEIREIRA 2 IRMÃOS	15,00	12.000,00
13	VIGA 5,0 X 11 CM	250	METRO	MADEIREIRA 2 IRMÃOS	17,00	4.250,00
14	VIGA 5,00 X 15 CM	350	METRO	MADEIREIRA 2 IRMÃOS	25,00	8.750,00
15	VIGA 6,00 X 16 CM	192	METRO	MADEIREIRA 2 IRMÃOS	32,00	6.144,00
16	VIGA 6,00 X 20 CM	197	METRO	MADEIREIRA 2 IRMÃOS	48,00	9.456,00

VALOR TOTAL DE R$122.794,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e hum, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA ORLI MAIA DA SILVA 73250225972-ME**, situada na Rua Antelmo Wenceslau Martinelli, n.48, Bairro Jardim Cidade Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT, CEP. 78.300-000, inscrita no CNPJ –34.119.962/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **ORLI MAIA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 2428473 SSP/SC, inscrito no CPF sob n º 732.502.529-72, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENAPOLIS-MT**, conforme condições e especificações descritas abaixo no Anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto/serviços, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 044/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 19/10/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 044/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 044/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde d oMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretária de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 044/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

MANUTENÇÃO ATEND. ODONTOLOGICO – SAUDE BUCAL

DOT.0302–06.021.10.301.0013.2061.3390.39.00.00.00- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 19 de outubro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA ORLI MAIA DA SILVA 73250225972-ME

ORLI MAIA DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	06	UNID.	AFERICAO DE PONTAS – BAIXA E ALTA ROTACAO	250,00	1500,00
02	05	UNID.	AJUSTE DE PRESSAO DO COMPRESSOR	140,00	700,00
03	01	UNID.	INSTALACAO DA CADEIRA	700,00	700,00
04	05	UNID.	INSTALACAO E MANUTENCAO DO FILTRO DE AR	250,00	1250,00
05	06	UNID.	LIMPEZA DE FILTRO DO SUGADOR	250,00	1500,00
06	03	UNID.	MANUTENCAO CONSERTO DA SELADORA	80,00	240,00
07	02	UNID.	MANUTENCAO CONSERTO DO AMALGAMADOR	150,00	300,00
08	02	UNID.	MANUTENCAO CONSERTO DO JATO DE BICARBONATO	200,00	400,00
09	02	UNID.	MANUTENCAO CONSERTO NEBULIZADOR	200,00	400,00
10	03	UNID.	MANUTENÇÃO CONSERTO NEGATOSCOPIO	100,00	300,00
11	04	UNID.	MANUTENCAO DA AUTO CLAVE	700,00	2800,00
12	05	UNID.	MANUTENCAO DA CANETA DE ALTA ROTACAO	300,00	1500,00
13	04	UNID.	MANUTENCAO DA SERINGA TRIPLICE	200,00	800,00
14	04	UNID.	MANUTENCAO DE VALVULAS	225,00	900,00
15	03	UNID.	MANUTENCAO DO COMPRESSOR	650,00	1950,00
16	01	UNID.	MANUTENCAO DO CONJUNTO REFLETOR – CADEIRA	500,00	500,00
17	01	UNID.	MANUTENCAO DO ENCOSTO DE CABECA	130,00	130,00
18	02	UNID.	MANUTENCAO DO EQUIPO COMPLETO	500,00	1000,00
19	03	UNID.	MANUTENCAO DO FOTOPOLIMERIZADOR	250,00	750,00
20	01	UNID.	MANUT. DO MOTO REDUTOR DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA	800,00	800,00
21	03	UNID.	MANUTENCAO DO PEDAL PROGRESSIVO OU JOYSTIC	250,00	750,00
22	01	UNID.	MANUTENCAO DO PISTAO (MOCHO)	230,00	230,00
23	01	UNID.	MANUTENCAO MECANICA DA CADEIRA ODONTOLOGICA	650,00	650,00
24	02	UNID.	MANUTENCAO OU TROCA DA BOBINA SOLENOIDE	225,00	450,00
25	02	UNID.	MANUTENCAO OU TROCA DA CANETA DE ULTRASSON	750,00	1500,00
26	01	UNID.	MANUT. OU TROCA DA FONTE DA CADEIRA (TRANSFOR)	280,00	280,00
27	03	UNID.	MANUTENCAO OU TROCA DAS MANGUEIRAS DE ESGOTO	150,00	450,00
28	03	UNID.	MANUT. OU TROCA DAS MICROS CHAVES DA CADEIRA ODONTO	250,00	750,00
29	03	UNID.	MANUT. OU TROCA DE VALVULAS DO SUPORTE DE PONTAS	220,00	660,00
30	02	UNID.	MANUT. OU TROCA DO ANTEPARO DE POLICARBONATO DO REFLETOR	190,00	380,00
31	01	UNID.	MANUTENCAO OU TROCA DO CHICOTE ELETRICO REFLETOR	320,00	320,00
32	05	UNID.	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA	650,00	3250,00
33	01	UNID.	REBOBINAGEM DO MOTOR COMPRESSOR	410,00	410,00
34	01	UNID.	SERV. DE MANUT. DO REGISTRO DE AR E AGUA (EQUIPO)	150,00	150,00
35	01	UNID.	SERVICO DESMONTAGEM DA CADEIRA ODONTOLOGICA	500,00	500,00
36	01	UNID.	SERV MANUT. OU TROCA NA FIACAO ELETRICA DA CADEIRA	550,00	550,00
37	02	UNID.	SERV. PREVENTIVO DE VERIF DE TODOS OS MOVIM. DA CADEIRA	300,00	600,00
38	02	UNID.	TROCA DA PONTEIRA DE ACRILICO DO FOTOPOLIMERIZADO	200,00	400,00
39	01	UNID.	TROCA DE ESPELHO MULTIFACETADO	350,00	350,00
40	05	UNID.	TROCA DE LAMPADA DO REFLETOR	130,00	650,00
41	02	UNID.	TROCA DE MANGUEIRAS DE PONTAS	300,00	600,00
42	02	UNID.	TROCA DE MANGUEIRAS DO COMPRESSOR	150,00	300,00
43	02	UNID.	TROCA DE OLEO DO COMPRESSOR	150,00	300,00
44	01	UNID.	TROCA DE PLACA E CONFIGURAÇÃO DA CADEIRA	1000,00	1000,00
45	02	UNID.	TROCA DE PONTEIRA DE FIBRA OPTICA DO FOTOPOLIM.	300,00	600,00
46	02	UNID.	TROCA DO CABO DE ALIMETAÇÃO DA AUTO CLAVE	110,00	220,00
47	04	UNID.	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR	220,00	880,00
48	03	UNID.	TROCA DO RODIZIO DO MOCHO (KIT)	210,00	630,00
49	04	UNID.	TROCA DO TAMQUE DE AGUA	150,00	600,00
50	01	UNID.	TROCA DO TECIDO (ESTOFADO) CADEIRA/ASSENTO/CABEÇA	720,00	720,00
51	01	UNID.	TROCA DO TECIDO (ESTOFADO) MOCHO ODONTOLOGICO	200,00	200,00
52	03	UNID.	TROCA DOS PES DE BORRACHA DO COMPRESSOR	150,00	450,00
53	01	UNID.	TROCA LAMPADA LED REFLETOR	350,00	350,00

54	01	UNID.	TROCA OU REPARO DO PISTAO DO COMPRESSOR	200,00	200,00
55	05	UNID.	VERIF. DA INTENSIDADE DE LUZ E REGULAGEM DO FOCO – PREVENTIVA	100,00	500,00
56	04	UNID.	VERIF. E ACIONAMENTO DO EXPURGADOR AR COMPRESSOR (DRENO)	150,00	600,00
57	03	UNID.	VERIF. E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇOES ELETRICAS DO COMPRESSOR	200,00	600,00
58	03	UNID.	VERIF. DO MANOMETRO DO COMPRESSOR	150,00	450,00
			TOTAL		**40.900,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 082/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 15/10/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 de outubro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 082/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 19 dias do mês de Outubro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
166/2020	ELIZANGELA CANGUÇU LARA	047.646.441-26	2449168-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 081/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

3.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENT EDUCACIONAL - TDE

Nome do Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Técnico de Desenvolvimento Educacional a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
ELIZANGELA CANGUÇU LARA	Ensino Médio	1403,004	2086	364	Luzineide da Silva Lopes Souza	Ensino médio	1.403,00	15/10/2021 A 22/12/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1. 392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Aquisição de um Veículo tipo Pick-up Pequena 0km; ano/modelo: 2021/2022; com as seguintes características mínimas: cabine simples; com 02 (dois) lugares; 02 (duas) portas; motor 1.4 8v flex; potência 85 cv (gasolina) e 88 cv (etanol); câmbio manual, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a re; direção hidráulica; ar-condicionado; airbag duplo (motorista e passageiro); freios abs; pneus 195/65 r15; tanque de combustível 55 litros; capacidade de carga 700 kg; volume da caçamba 1.300 litros; veículo na cor branca, com todos os itens de série e todos os equipamentos e itens exigidos pelo Contran. Devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, visando atender as demandas desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã/MT.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 20/10/2021 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: a partir do dia 05/11/2021 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: a partir do dia 05/11/2021 às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir do dia 05/11/2021 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e no site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 19 de outubro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO NOVO HORIZONTE; OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MUTUA COOPERACAO, VISANDO O RECEBIMENTO, EM CESSÃO, DE UM TRATOR DE PNEU TRAÇÃO 4X4, MARCA NEW HOLLAND MODELO TT4030 SERIE: T75CR400643 E UMA GRANDE ARADORA 12 DISCOS COM CONTROLE REMOTO 26 X 6 MARCAR BALDAN SERIE: 00582754001025 E DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A REALIZACAO DE SERVICOS VOLTADOS AO MELHORAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DENOMINADA TUTILANDIA.. VIGENCIA: 19/10/2021 A 18/10/2022; VALOR GLOBAL R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE NOVO HORIZONTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Processo Original: Inexigibilidade de Licitação nº. 5/2021

Objeto: Formalização de termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, visando o recebimento, em cessão, de um trator de pneu tração 4 x 4, marca new holland modelo TT4030 serie: T75CR400643 e uma grande aradora 12 discos com controle remoto 26 x 6 marcar baldan serie: 00582754001025 e de recursos financeiros para viabilizar a realização de serviços voltados ao melhoramento da agricultura familiar na localidade denominada Tutilandia.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Razão Social: Associação dos Pequenos Agricultores Familiares da Comunidade Novo Horizonte

CNPJ: 27.543.667/0001-97

Vigência: 12 meses

Início da Vigência: 19/10/2021

Término da Vigência: 18/10/2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2021

Data: 19 de outubro de 2021 Horário: 08:00 horas

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 20/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na área de engenharia civil e segurança do trabalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento deste Município de Aripuanã/MT.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizou-se sessão pública para análise e julgamento da documentação pela empresa no certame acima epigrafado, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitação no final assinado, consoante Ato de designação Portarian.º **13.396/2021**. Dando início compareceram as empresas **WF ENGENHARIA E CONSTRUÇAO EIRELI** inscrita no **CNPJ N.º 40.075.495/0001-32** e a empresa **URBANIZE PROJETOS E CONSULTORIA** inscrita no **CNPJ N° 40.718.849/0001-10,** a empresa **WF ENGENHARIA E CONSTRUÇAO EIRELI** participou apenas com os envelopes eis que a mesma não trouxe documentação para credenciamento. Em seguida passou-se a conferência dos envelopes nº. 01 contendo os documentos de habilitação, verificou-se que a empresa **WF ENGENHARIA E CONSTRUÇAO EIRELI** não apresentou os documentos dos itens presentes no presente certame **6.3.1** *"Comprovante de registro profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia",* **6.4.1.2** "Recuperação Judicial e Extrajudicial",**6.3.2** *"Cópia de Documento que comprove a qualificação técnica (diploma ou certificado) de aptidão para execução dos serviços"* o mesmo apresentou cópia apenas do ladode um lado do certificado.

Em verificação da documentação da empresa **URBANIZE PROJETOS E CONSULTORIA** constatou se que a empresa apresentou todos os documentos solicitados no edital. A Comissão realizou diligência para consultar a autenticidade das certidões apresentadas, e constatou que todas estão de acordo, sendo impressas e anexadas nos autos. A documentação foi então rubricada pelos membros da Comissão presente. Iniciou-se então a fase de abertura do envelope nº. 02 contendo a proposta de preço que após o processo de análise e julgamento da proposta, sabendo-se que o critério de avaliação adotado no Edital era de "menor preço", verificou-se que a empresa apresentou proposta no valor de **R$ 7.439,02 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos),** a Comissão culminou por julgar regular a proposta apresentada pela empresa **URBANIZE PROJETOS E CONSULTORIA,** pois a proposta está dentro dos limites estabelecidos no edital, sendo, portanto declarada vencedora do presente certame.Prosseguindo, a proposta foi então rubricada pelos membros da Comissão presente, conforme determina o Art. 43, § 2º do Inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi então suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem

a tratar, encerrou-se a sessão, seguindo esta assinada pelos membros da Comissão presente.

Aripuanã-MT, 19 de Outubro de 2021.

Comissão de Licitação

Elen Cristina S. Macedo Presidente da CPL	_____
Sidnei Pereira de Souza Junior Secretária da CPL	_____
Thalia Lauanda Paz Membro	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 57 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 57 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

"*DISPÕE SOBRE DESATIVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO – MT*".

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei;

Considerando ser imprescindível manter a regularização das escolas municipais perante o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso – CEE/MT;

Considerando a dificuldade de captação de recursos para reforma física em escolas e um baixo número de alunos;

Considerando finalmente a dificuldade de regularização fundiária de prédios escolares construídos em terrenos particulares.

DECRETA:

Art. 1o Fica **DESATIVADAS** as seguintes escolas municipais:

I - EMPG DE FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA – código 51088320; Local: Comunidade Rural Fazenda Nossa Senhora Aparecida;

II - EMPG FAZENDA BISCOITO – código 51088347; Local: Comunidade Rural Fazenda Biscoito;

III - ESCOLA MUNICIPAL DE BARREIRINHO – código 51091470; Local: Comunidade Rural Fazenda Barreirinho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 18 de outubro de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 139/2021

EMENTA: Institui Comissão Especial para análise da possibilidade de pagamento dos serviços prestados por Maria José dos Reis Neto EPP.

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo os instrumentos legítimos para apuração e fiscalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que o instrumento de contrato é obrigatório, conforme disposto no caput do artigo 62 da Lei 8.666/93, sendo dispensável apenas no disposto do §4º do mesmo Codex;

CONSIDERANDO que os atos dos gestores públicos devem ser pautados no princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial que terá como objeto avaliar a possibilidade ou não de pagamento indenizatório em favor de MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CNPJ nº 10.226.940/0001-57 por fornecimento de produtos de expediente diversos para a Prefeitura de Barão de Melgaço/MT sem cobertura contratual, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão Especial os seguintes servidores:

I – Sr. Orlando de Queiroz Gonçalves, Secretário de Administração – Presidente;

II – Sra. Gislaine Cristina Rodrigues de Souza, Secretária de Finanças – Secretário(a);

Art. 3º - Para cada processo a comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar as diligências de investigação e instrução processual probatória a fim de elucidar e comprovar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela possibilidade ou não do pagamento, por meio de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 19 de outubro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 254/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.

O Município de Barra do Garças - MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado**: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 07.522.407/0002-09**Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação do trecho entre BR 158 até a Serra do Roncador – Convênio nº 9088657/2020/MAPA – LOTE 01, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo Negativo, face ao permitido no artigo 65, § 2°, II, da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças pagara à Contratada o valor de **R$ 8.804,04**(oito mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos), em favor da empresa supramencionada, referente ao projeto de pavimentação na Av. Taba Azul, distrito de Indianópolis neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças - MT, 19 de Outubro de 2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 290/2021-INEXIGIBILIDADE N° 121/2021

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a rescisão do contrato conforme abaixo:

Contratada**: Carvalho e Tejerina Serviços LTDA**, Cnpj: n°31.986.752/0001-05 **Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clinica medica em PSF's e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT.**

A rescisão do contrato funda-se em amparo legal na Lei n° 8.666/93, art. 79,II. A rescisão foi feita por ato bilateral entre a Administração Pública e a contratada, em recisão amigável; assim decidiu rescindir o contrato na data de : 05 de Setembro de 2021

Barra do Garças - MT, 15 de Outubro de 2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a rescisão do contrato conforme abaixo:

Contratada**: RODRIGO S. DALLA RIVA-SOLUCÕES EM SOFTWARES LTDA**, Cnpj: n° 12.022.696/0001-36 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO NÂO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONARIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração indireta da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT0.**

A rescisão do contrato funda-se em amparo legal na Lei n° 8.666/93, art. 79,II. A rescisão foi feita por ato bilateral entre a Administração Pública e a contratada, em recisão amigável; assim decidiu rescindir o contrato na data de : 05 de Setembro de 2021

Barra do Garças - MT, 19 de Outubro de 2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** MARIO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS BICUDO (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 345.178.128-04 **TIF** 9035/00230/2021; ALMIR JOSE DE AVILA **CPF/CNPJ:** 235.988.599-53 **TIF** 9035/00231/2021; OTAVIANO MARQUES DA SILVA **CPF/CNPJ:** 042.042.391-53 **TIF** 9035/00232/2021.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00010 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** MAGNOLIA OLIVEIRA SILVA **CPF/CNPJ:**288.034.421-20 **TCI** 9035/00347/2021; PAULO ABREU NETO **CPF/CNPJ:** 216.261.788-95 **TCI** 9035/00301/2021; SAGEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **CPF/CNPJ:** 24.767.402/0001-84 **TCI** 9035/00343/2021; SAGEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **CPF/CNPJ:** 24.767.402/0001-84 **TCI** 9035/00344/2021; SAVI GALVAO FILHO **CPF/CNPJ:** 768.426.491-53 **TCI** 9035/00340/2021; SAVI GALVAO FILHO **CPF/CNPJ:** 768.426.491-53 **TCI** 9035/00341/2021; SAVI GALVAO FILHO **CPF/CNPJ:** 768.426.491-53 **TCI** 9035/00342/2021.

Barra do Garças – MT, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** JOSE MOACIR FRANCO **CPF/CNPJ:** 067.656.358-90 **NL** 9035/00102/2021; DALTRO GUIMARAES RODERJAN (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 003.046.119-72 **NL** 9035/00104/2021; DALTRO GUIMARAES RODERJAN (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 003.046.119-72 **NL** 9035/00103/2021; ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUARIA S A **CPF/CNPJ:** 04.806.543/0001-51 **NL** 9035/00125/2021; GILSON CONRADO PRESTES **CPF/CNPJ:** 500.638.719-04 **NL** 9035/00171/2021; GILSON CONRADO PRESTES **CPF/CNPJ:** 500.638.719-04 **NL** 9035/00172/2021; PAULO CRUZ DIAS **CPF/CNPJ:** 207.143.199-53 **NL** 9035/00197/2021; PRUDENFRIGO PRUDENTE FRIGORIFICO LTDA **CPF/CNPJ:** 58.768.532/0001-53 **NL** 9035/00200/2021; PRUDENFRIGO PRUDENTE FRIGORIFICO LTDA **CPF/CNPJ:** 58.768.532/0001-53 **NL** 9035/00201/2021; PALMITAL PRODUCAO AGRICOLA LTDA **CPF/CNPJ:** 20.923.597/0001-53 **NL** 9035/00202/2021; BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS **CPF/CNPJ:** 92.682.038/0001-00 **NL** 9035/00204/2021; BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS **CPF/CNPJ:** 92.682.038/0001-00 **NL** 9035/00205/2021; PAULO ABREU NETO **CPF/CNPJ:** 216.261.788-95 **NL** 9035/00212/2021; MARIO VICTOR DA ROSA VIEIRA (ESPOLIO DE) **CPF/CNPJ:** 060.749.360-72 **NL** 9035/00224/2021; MARIO VICTOR DA ROSA VIEIRA (ESPOLIO DE) **CPF/CNPJ:** 060.749.360-72 **NL** 9035/00225/2021.

Barra do Garças – MT, 15 Outubro DE 2021.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 009/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção da Creche de Educação Infantil Pró Infância – Projeto tipo 2 Convencional, no Bairro Jardim Nova Barra no Município de Barra do Garças-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 10/11/2021

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças 19 de outubro de 2021

Antônio Da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DA LICITAÇÃO DESERTA

RESULTADO DA LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a sessão das **9h00min (horário de Brasília) do dia 19 de Outubro de 2021**, restou DESERTA, por não acudirem interessados.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 de Outubro de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: GRACIRLENE RODRIGUES MENDES

VALOR GLOBAL R$: 12.000,00 (Doze mil reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 083/2020 de locação de prédio adaptado, para funcionamento do Laboratório Municipal, pelo período de doze meses.

VIGÊNCIA ATE: 04/09/2022.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 03 de Setembro de 2021. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2021

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 056/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do Pregoeiro e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 564/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/11/2021 as 08:00h, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2021, no Tipo "***MENOR PREÇO",*** com o objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviço em torno, solda e fresa para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT.**Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, o edital está disponível no site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 19 de outubro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 080/2021 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR para manifestação dos candidatos classificados no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias **20/10/2021 à 21/10/2021 das 08:00 horas as 17:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no A**nexo I**, **para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, para o cargo de professor **LICENCIADO EM MATEMÁTICA (Urbana)** para escolas urbanas, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

III – O RESULTADO da manifestação de interesse será divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres no dia **22/10/2021**.

IV – AS ATRIBUIÇÕES serão realizadas no dia **25/10/2021 (segunda-feira) das 08:00 horas as 17:00 horas**, por ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

V - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 20 de Outubro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO I

DATA: 20/10/2021 à 21/10/2021 DAS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

ANEXO II

PREENCHER REQUERIMENTO E PROTOCOLAR NA RECEPÇÃO DA SME

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ESTADO CIVIL: _____

NATURALIDADE:

RG.: _____CPF: _____

DATA DE NAS:_____ MATRÍCULA _____

CARGO: Assistente Administrativo

ÓRG. LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF:____ FONE: _____

Vem mui respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria,

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes termos, pede Deferimento.

Cáceres-MT, ____/_____/2021.

_____

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 81/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias **20/10/2021 (quarta– feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 19 de outubro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 20/10/2021 A

ESCOLAS URBANO

HISTÓRIA

EM DOM MAXIMO BIENNES

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
14	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	449236	24/09/1993

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada

11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 304/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **REGINA NORBERTA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Doze, Nº21, QD 03, LT 2, Bairro Jardim Universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº1444122-5 SSP/MT e CPF n°985.406.701-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **REGINA NORBERTA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 30(trinta) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de Outubro de 2021 e término em 30 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 3.246,90 (Três mil duzentos quarenta e seis reais e noventa centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	365	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Outubro de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/10 – 17:30	https://meet.google.com/vjn-evuk-fvs	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas Ferreira
4784/2020	Jorge Miura	Victor Luiz Martins de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/10 – 17:30	https://meet.google.com/fnp-xtfm-owj	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1814/2021	Rosangela Catelani Granulha	Eliana da Silva Carvalho Duarte
5111/2021	Gilson Xavier de Lima	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/10 – 17:30	https://meet.google.com/xnk-qhvy-oxb	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
19813/2020	Baía Grande Agropecuária	Ledson Glauco Monteiro Catelan
5395/2021	José Lemes da Silva	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/10 – 17:30	https://meet.google.com/tpo-cqnh-eyw	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
12338/2020	Veridiane Trevisan Dal Bem	Eliana da Silva Carvalho Duarte
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 04 de outubro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 305/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor(a) **CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Prefeito Jose Lacerda, Nº 257, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1805039-5, SSP-MT e CPF n.º 014192151-08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais**, em substituição a Noelma Aparecida Gonçalves que encontra-se em readaptação de função prestando serviço no Setor do Transporte Escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de Outubro de 2021 e término em 30 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Outubro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 78/2021

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º VI inciso IX, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015.

CONSIDERANDO que o sistema APLIC é meio oficial de prestação de contas.

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema APLIC.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT, bem como atender o art. 5º da Resolução Normativa 03/2020 – TCEMT de 05/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pelas informações contidas nas cargas enviadas ao TCE/MT por meio do sistema APLIC, a contar da assinatura da presente Portaria.

Lucas dos Reis Carvalho – Responsável pelas Informações Contábeis.

- Efetuar os lançamentos contábeis mensais e anuais, contendo PDF de Notas Fiscais, bem como disponibilizar PDF do Balancete mensal do mês anterior, Decreto de Credito Adicional quando for o caso;

- Liquidar diárias concedidas contendo data de saída, data da chegada, matrícula, CBO dos cargos, CPF, destino, código município, tipo e natureza da diária, e o relatório da diária;

- Efetuar a primeira liquidação de despesa de cada empenho mediante assinatura de contrato.

Natalia Bortolozzo Reis – Responsáveis pelas Informações do RH.

- Realizar cadastro das informações de atos de pessoal, lei, decretos e portarias relacionadas ao pessoal do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e outros que houver;

- Realizar a importação dos dados lançados no software e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC;

- Manter atualizado o cadastro de responsáveis por período;

-Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT.

Marcelo Caetano de Almeida Pires - Responsável pelas Informações dos Contratos.

- Após elaboração de contratos e convênios, bem como, aditivos e erratas colher assinaturas dos responsáveis para posterior publicação de extratos;

- Elaborar e publicar portaria de nomeação de fiscal de contratos;

- Alimentar o sistema com dados dos contratos, contendo certidões, PDF dos contratos/convênios e aditivo caso houver, arquivo em RTF, PDF da portaria de nomeação do fiscal de contrato, bem como, PDF das respectivas publicações, PDF de relatório de fiscal quando couber.

Cristiane Cebalho de Oliveira – Responsável pelas Informações de Geo-obras

- Realizar o cadastro de obras e promover a alimentação das informações e documentos do Sistema Geo-Obras;

- Quando receber a documentação que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que, imediatamente, as providencie;

- Repassar ao setor de contabilidade os códigos das obras gerados pelo sistema Geo-Obras, para preenchimento de tabela de envio pelo APLIC.

Clevailton dos Santos Brito – Responsável pelas Informações de patrimônio

- Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, bem como demais lançamentos pertinentes do departamento;

- O responsável lançará a entrada do bem no sistema patrimonial, inserindo número de tombamento mediante as informações contidas na nota fiscal do equipamento/material permanente.

Marcelo Caetano de Almeida Pires; Renan de Barros Cordeiro e Vinícius Leal Vieira – Responsáveis pelas Informações de licitação

- Serão responsáveis pelas cargas de envio imediato referente aos processos licitatórios.

- Anexar os arquivos, em formato digital “PDF” referente aos processos licitatórios na pasta criada para esse fim.

- Realizar a importação dos dados lançados no software de licitações e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC.

- Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar, visualizar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT.

Art. 2º Os agentes públicos responsáveis pelas informações, designados no artigo 1º, deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

a) Acompanhar, interpretar e conhecer o layout das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;

b) Registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o layout do Sistema APLIC;

c) Quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no layout até no máximo no terceiro dia útil do fato gerador ao que se referir;

d) Receber do responsável pelo envio da carga mensal do APLIC os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;

e) Devolver ao responsável pelo envio da carga mensal do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;

f) Comunicar imediata e formalmente a o responsável pelo envio da carga mensal do APLIC, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;

g) Centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

h) Prestar informações ao responsável pelo envio da carga mensal do APLIC, quando solicitadas.

i) Dar prioridade sobre as demandas do APLIC em detrimento das demais atividades.

j) Alimentar e cobrar dos responsáveis de cada setor ou departamento de forma tempestiva os arquivos das pastas compartilhadas no CPD especificas para esse fim, ex. PDF de contratos, leis, portarias, publicações, certidões, decretos, lançamentos de diárias, atos pessoal, notas fiscais, acompanhamentos de contratos e outras que fizerem necessárias.

Art. 3º - Em tempo hábil, os arquivos serão repassados ao Setor de Tecnologia da Informação, para envio das informações através do sistema APLIC no prazo estabelecidos pelo TCE/MT.

Parágrafo 1º - Aos responsáveis pelas informações caberá a centralização dos dados relativos ao seu setor, de acordo com o layout do sistema,

acompanhando suas possíveis alterações, fornecendo inclusive documentos digitalizados quando necessário, além responder tempestivamente quanto a eventuais ocorrências de erros ou dúvidas pertinentes ao seu setor.

Parágrafo 2º - Fica designado o Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações, o servidor Sr. WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS, portador do CPF: 036.091.791-71, tomado posse no cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Termo de Posse de 23/03/2020, publicado no diário oficial da AMM no dia 24/03/2020, para exercer a função de responsável pelo envio das informações do APLIC.

Parágrafo 3º- Ao servidor designado pelo envio dos arquivos caberá atender ao prazo estabelecido pelo TCE/MT, passando ao seu superior possíveis atrasos de envio das cargas pelo servidor responsável, caso verificado a possibilidade do não atendimento do prazo fixado pelo TCE/MT.

Art. 4º Cada setor, departamento ou servidor deverá alimentar seus sistemas/pastas obrigatoriamente até o décimo quinto dia do mês subsequente ao fechamento do mês, para que o responsável pelo APLIC possa proceder às gerações das informações para o devido envio.

Parágrafo único - O servidor responsável pelas informações do APLIC que expedir com atrasos as informações ao Responsável pelo envio da carga do APLIC será advertido e se por consequência desse ato ocorrer multas o responsável pelo departamento ou pelo atraso do envio pagará a multa.

Art. 5º - O servidor responsável pelas informações responderá pela veracidade das informações prestadas.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres/MT, de 19 de outubro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

PORTARIA Nº 757 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.767 de 19 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Adilson Aires Rocca

Suplente: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
137/2021	F. ROCHA & CIA LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	27.09.2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de Outubro de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

CARTA DE RENÚNCIA

Prezados Conselheiros,

Cumprimentando-os cordialmente, mui respeitosamente, venho por meio desta carta, comunicar a minha decisão de renunciar ao cargo de Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON do Município de Cáceres-MT.

A difícil decisão decorre de compromissos profissionais assumidos desde o dia 20 de agosto de 2021, junto à Universidade do Estado de Mato Grosso que, atualmente, me privam da disponibilidade necessária para prosseguir com as atribuições que o cargo exige, visto que, não mais possuo a flexibilidade de horários para participar, com assiduidade, das reuniões, para solucionar atividades de expedientes junto à Administração, junto à Receita Federal, ao Bando do Brasil e até mesmo perante à própria Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON.

Cáceres-MT, 30 de setembro de 2021.

_____

NUANE CAROLINE RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2021 - CONTRATO - N° 035/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Prof.º Eduardo Benevides Lindote.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Eliséia Lopes Borges que está cedida para a EMEI Frei Grignion;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 035, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 25/09/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de Outubro de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

ATA N.º 11

Aos treze dias de março do ano dois mil e vinte, às dezessete horas, na Sala de Reuniões da 3ª Subseção de Cáceres-MT, localizada na Rua dos Scaff, s/n.°, bairro Cavalhada, Cáceres-MT, respeitada a tolerância de trinta minutos, disposta na Lei n.°2.374 de 08 de Julho de 2013, reuniram-se extraordinariamente os seguintes Conselheiros nomeados pelo **Decreto Municipal n.° 006 de 07 de Janeiro de 2020: Mariana Cardoso Douradinho Neves Ramos** — PROCON; **Maria Nadir Fontes Rodrigues** — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: **Janderson dos Santos Sonaque** — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Jefferson Blun** — CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES; **Luiz da Guia Cintra Mendes** – CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS; **Alessandro Souza Dutra** — ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CÁCERES, **Silvio Luiz da Silva** — ROTARY CLUB DE CÁCERES; **Nuane Caroline Rodrigues** e **Bruno Łuiz de Arruda Lindote** – 3ª SUBSEÇÃO / OAB CÁCERES. Se fez presente também o representante da 1ª Primeira Promotoria da Comarca de Cáceres, o Dr. Rinaldo Segundo.

Em consonância com o artigo 21 e seguintes da Lei n.° 2.374 de 08 de Julho de 2013, os presentes deliberaram sobre a necessidade de incluir na Diretoria Provisória o cargo de Tesoureiro, sendo que todos os conselheiros presentes se manifestaram favoráveis à inclusão dos respectivo cargo.

Em seguida os conselheiros iniciaram as deliberações para a Diretoria Provisória do CONDECON, ocasião em que foi indicada para o cargo de Presidente a Srª. Nuane Caroline Rodrigues (OAB), questionados, todos os conselheiros presentes manifestaram favoráveis à indicação. Para o cargo de vice-presidente foi indicado o Sr. Alessandro Souza Dutra (ACEC) questionados, todos os conselheiros presentes manifestaram favoráveis à indicação. Para o cargo Primeiro Secretário foi indicada a Srª. Maria Nadir Fontes Rodrigues (SME) questionados, todos os conselheiros presentes manifestaram favoráveis à indicação. Para o cargo de Segunda Secretária a Srª. Mariana Cardoso Douradinho Neves Ramos (PROCON) se manifestou espontaneamente para atuar no cargo, quando questionados, todos os conselheiros presentes manifestaram favoráveis à indicação. Para o cargo de Tesoureiro o Sr. Silvio Luiz da Silva (ROTARY CLUB DE CÁCERES) se manifestou espontaneamente para atuar no cargo, quando questionados, todos os conselheiros presentes manifestaram favoráveis à indicação.

Após a votação, o representante do Ministério Público explanou sobre a importância do Sistema Municipal do Consumidor e como o MP tem atuado nesta seara.

Nada mais a deliberar, eu, Nuane Caroline Rodrigues, primeira secretária provisória digitei e assino Nuane Caroline Rodrigues, a presente ata que foi lida aos presentes.

Bruno Łuiz de Arruda Lindote

Alessandro Souza Dutra

Luiz da Guia Cintra Mendes

Silvio Luiz da Silva

Jefferson Blun

Janderson dos Santos Sonaque

Mariana Cardoso Douradinho NevesRamos

Maria Nadir Fontes Rodrigues

Rinaldo Segundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 303/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTIANO DE ALMEIDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D, Nº12, QD 19, Bairro Vitoria Régia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº2280796-9 SSP/MT e CPF n°018.721.981-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTIANO DE ALMEIDA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Irene Coelho Cruz, com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no

inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal. **Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de Outubro de 2021 e término em 30 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.164,64 (Dois mil centos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	365	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Outubro de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 32.627, de 18 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados a Progressão de Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **OUTUBRO/2021**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

OUTUBRO/2021

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART. 19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE E NÍVEL	P/CLASSE E NÍVEL
MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	17/09/2018	A – I	B – I
MARIA MONIQUE GARCIA VALE	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe e Nível	17/09/2018	A – I	B – II
RENATA DA COSTA SILVA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	16/07/2018	B – II	B - III
FERNANDA AUXILIADORA BORGES MAGALHÃES	Assistente Social(40hs)	Progressão de Classe	01/10/2009	D - II	E – II
ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA	Assistente Social(40hs)	Progressão de Classe e Nível	17/09/2018	A – I	B – II
ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS	Assistente Social(40hs)	Progressão de Classe	16/09/2009	D – II	E – II
ELIANE DA ROSA BARROS	Aux. De Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	26/11/2009	D – III	D - IV
JULIETA DAS DORES DE CAMPOS	Aux. De Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	28/08/1994	J – III	J - IV
ROZEMEIRE DE SOUZA LEAL	Aux. De Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	05/08/2002	G – III	G - IV
ROSANGELA DA SILVA	Aux. De Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	03/05/1999	H – III	H - IV
ROSENIL DELUQUE NUNES	Auxiliar Administrativo(P/G.)	Progressão de Nível	08/11/1993	J – III	J - IV
RUBENS PEREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo(P/G.)	Progressão de Classe	19/07/1999	G – III	H – III
BENTA APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Laboratório (S/G)	Progressão de Nível	01/10/1993	J – II	J -III
MARIA DAYANA SILVA LINS	Contador(a) (N/S)	Progressão de Classe e Nível	17/09/2018	A – I	B – II
JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	Educador/Orientador Social	Progressão de Nível	09/10/2017	B – II	B - III
MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA	Engenheiro Agrônomo (N/S)	Progressão de Nível	05/08/2002	G – II	G - III
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
CLAUDIO DONIZETE BRUNERI	Motorista (P/G)	Progressão de Nível	13/11/1995	I – II	I - III
LAUDEMILSON DA SILVA SENABIO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Nível	21/11/2017	B – II	B - III
DENIS MARCELO GRANADO	Odontólogo Clinico Geral(20hs)	Progressão de Classe	02/10/2012	C – II	D – II
SIRLEI ALENCAR DE FREITAS	Prof.Lic.em História(30hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	G - IV	H – IV
MARINETE DA SILVA REGO	Prof.Lic.Pedag.C/Doc.(20hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
EDINEIA NATALINO DA SILVA SANTOS	Prof.Lic.Pedag.C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – V	B - VI
PETRIA VIEIRA VAZ	Prof.Lic.Pedag.C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	05/08/2002	G – III	G - IV
APARECIDA DE MELO	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Nível	01/08/2012	D – II	D - III
MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	17/09/2018	A – I	B – I
MARIA MONIQUE GARCIA VALE	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe e Nível	17/09/2018	A – I	B – II
RENATA DA COSTA SILVA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	16/07/2018	B – II	B - III
FERNANDA AUXILIADORA BORGES MAGALHÃES	Assistente Social(40hs)	Progressão de Classe	01/10/2009	D - II	E – II
ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA	Assistente Social(40hs)	Progressão de Classe e Nível	17/09/2018	A – I	B – II
ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS	Assistente Social(40hs)	Progressão de Classe	16/09/2009	D – II	E – II
ELIANE DA ROSA BARROS	Aux. De Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	26/11/2009	D – III	D - IV
JULIETA DAS DORES DE CAMPOS	Aux. De Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	28/08/1994	J – III	J - IV
ROZEMEIRE DE SOUZA LEAL	Aux. De Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	05/08/2002	G – III	G - IV
ROSANGELA DA SILVA	Aux. De Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	03/05/1999	H – III	H - IV
ROSENIL DELUQUE NUNES	Auxiliar Administrativo(P/G.)	Progressão de Nível	08/11/1993	J – III	J - IV
RUBENS PEREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo(P/G.)	Progressão de Classe	19/07/1999	G – III	H – III
BENTA APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Laboratório (S/G)	Progressão de Nível	01/10/1993	J – II	J -III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.954 de 01 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria* Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Alysson Chagas Barbosa de Anhaia

Suplente: Patrícia M. Silva Frade

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
145/21	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EPP	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de mão de obra para limpeza, conservação do patrimônio e apoio operacional.	04/10/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2021.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 002/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIV

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANDREIA MOREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Jardim Paraiso.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Professora Paula Nayara Nunes Rosa que está gestante;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 002, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 08/10/2021, com termo final alterado para 06/01/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de Outubro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 078/2021 – RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR para manifestação dos candidatos classificados no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias **20/10/2021 das 08:00 horas as 17:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no A**nexo I**, **para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, para o cargo de **PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA (campo), PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS (campo), LICENCIADO EM HISTÓRIA (campo) E LICENCIADO EM MATEMÁTICA (Urbana)** para escolas do campo/urbana, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

III – O RESULTADO da manifestação de interesse será divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres no dia **19/10/2021.**

IV – AS ATRIBUIÇÕES serão realizadas no dia **20/10/2021 (terça-feira) das 08:00 horas as 17:00 horas**, por ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

V - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 19 de Outubro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO I

DATA: 20/10/2021 DAS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

E.M. BURITI

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA/HISTORIA

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	CARLA DAIANE SANTOS RODRIGUES	21458782050	04/07/1987
02	ADRIANE RODRIGUES SERÇULINO	21446082113	08/05/1996

E.M. SANTA CATARINA

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	DIELLEM MARA DA SILVA CAMPO	21128381525	11/08/1994

E.M. ISABEL CAMPOS

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

VAGAS	NOME	
01	JULIANA DA LUZ LIMA	Desclassificada de acordo com o Paragrafo II – Edital 078/2021

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD Nº 001/2021-SME

Que entre si celebram oMUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade 1361575-0 SSP/MT e inscrito no sob o n. CPF 955.857.371-04, doravante denominado simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, a empresa**BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 01.957.923/0001-07, com sede e foro na Rua Leônidas de Barros, nº 264, Jardim Santos Dumont, Paranavaí/PR, CEP 8706-150, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4984599-5 expedida pela SSP - PR, cujo domicílio é na Rua Leônidas de Barros, nº 264, Jardim Santos Dumont, Paranavaí/PR, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, neste ato, representada por Sr. **FABIANO BRAGA BRUM**,

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusula se condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PERÍODO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes ao Serviço de profissional temporário - do tipo palestrante para Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial com o tema: “Cuidando dos profissionais da educação e alunos” a ser realizada durante evento de acolhimento aos Servidores Municipais da Educação de Cáceres – MT, para o retorno as aulas semipresenciais. O valor global da dívida ora reconhecida é de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

A execução do objeto acima refere-se a 18 de agosto de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece o valor devido ou pendente, junto à CREDORA, na importância de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais),** referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme Documento de Cotação apresentado pela Coordenação de Compras e Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos acostados ao PAE-RD **Processo Licitatório - 534/2021-SME**

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora.

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO Fica estabelecido que, o pagamento da Nota Fiscal nº 424 no valor total da dívida, apresentada no PAE-RD nº Processo Licitatório - 534/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal. CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.07.02	12.122.1004.2058. 0000	3.3.90.93.00		0.1.01

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Contratante

_____

FABIANO BRAGA BRUM

Brum Desenvolvimento Profissional Ltda

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD Nº 002/2021-SME

Que entre si celebram oMUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa TALITA AMORIM DE ARRUDA E SILVA, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade 1361575-0 SSP/MT e inscrito no sob o n. CPF 955.857.371-04, doravante denominado simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, a empresa**TALITA AMORIM DE ARRUDA E SILVA** inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 32.021.963/0001-68, com sede e foro na Rua Marechal Rondon, nº 151, Centro, Poconé/MT, CEP 78175-000, portador da Cédula de Identidade nº 15774252 expedida pela SSP - MT, cujo domicílio é na Rua Marechal Rondon, nº 151, Centro, Poconé/MT, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, neste ato, representada por Sr. **TALITA AMORIM DE ARRUDA**,

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusula se condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PERÍODO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes ao Serviço de profissional temporário para ministrar palestras - do tipo:

- Palestra em biossegurança para retorno das atividades escolares para professores e diretores;

- Palestra em biossegurança para manipuladores de alimentos no contexto da pandemia pela COVID-19;

- Treinamento em higienização e limpeza para equipe de serviços gerais;

- Duas Palestras ao público geral em rede de TV e rádio para conscientização em biossegurança para o retorno das atividades escolares intitulada: “Cuidando dos profissionais da educação e alunos”. O valor global da dívida ora reconhecida é de **R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).**

A execução do objeto acima refere-se aos dias 18 e 19 de agosto de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece o valor devido ou pendente, junto à CREDORA, na importância de **R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).** Referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme Documento de Cotação apresentado pela Coordenação de Compras e Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos acostados ao PAE-RD **Processo Licitatório - 536/2021-SME**

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora.

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO Fica estabelecido que, o pagamento da Nota Fiscal nº 51 no valor total da dívida, apresentada no PAE-RD nº Processo Licitatório - 536/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal. CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.07.01	12.122.1004.2058. 0000	3.3.90.93.00	1336	0.1.01

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Contratante

_____

TALITA AMORIM DE ARRUDA

Talita Amorim de Arruda e Silva

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 08/ 2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, localizado no Centro Operacional de Cáceres, Bairro Jardim Celeste no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa do Valor: **R$ 65.354,94** (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), sendo recursos próprios do município.

DEVIDO A RETIFICAÇÕES NA PLANILHA, FICA A LICITAÇÃO MARCADA PARA O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 8:00, HORÁRIO DE CUIABÁ-MT.

DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL PERMANECEM INALTERADAS.

Observação: O Edital, anexos e as planilhas retificadas poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 19 de outubro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 871 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 32.398 de 15 de outubro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **MARISTELA SALDANHA OLIVEIRA**, para a função de Ouvidoria Geral do Município, da Controladoria do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREVICAMP
PORTARIA Nº011/2021

PORTARIA N.º 011/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a **Sra. Rosalva Afonso Correa**, em decorrência do falecimento do segurado, **Sr. José Benedito Corrêa.** "

O EXMO. Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso I, art. 27, inciso II e art. 29, inciso I da Lei n.º 653/2004, e pela Lei Municipal nº 1.151 de 11/11/16, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Campinápolis;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. JOSÉ BENEDITO CORREA**, portador do RG nº 261550 SSP/MT e do CPF nº 344.492.561-15, servidor efetivo, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "C", Nível "05", lotado na Secretária Municipal de Saúde, em favor da **Sra. ROSALVA AFONSO MARTINS CORREA**, cônjuge da *de "cujus"*, portadora do RG n.º 1559256-1 SSP/MT e do CPF n.º 000.497.171-03, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do PREVI-CAMPIsob **nº. 2021.07. 00007P**, **a partir de 16/08/2021, data do óbito,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a**16 de agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 19 de outubro de 2021.

_____ CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO Secretário Municipal de Administração

Homologo:

_____ JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.733 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **ELEIDE BARROS RAMOS ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do requerimento da servidora protocolado em 19/ 10/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ELEIDE BARROS RAMOS ALVES** , que exercia o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE, Classe "B", Nível "01**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 3.065 de 06 de março de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Munipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.734 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **LUZIA OLIVIA DA CONCEIÇÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do Oficio nº 060/2021/ Previcamp de 19 de outubro de 2021.

Considerando: que será a aposentadoria Compulsória com 75 anos de idade.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **LUZIA OLIVIA DA CONCEIÇÃO** , que exercia o cargo de **Agente de Limpeza , Classe "A", Nível "07**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 950 de 07 de março de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: AKANE VEICULOS LTDA CNPJ 41.183.930/0001-05.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro aplicando-se o reajuste de 11,40 (onze e quarenta por cento) do valor do objeto contratado.

Valor: Com a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o valor do contrato que era de R$ 768.700,00 (setecentos e sessenta e oito mil e setecentos reais) passa a ser de R$ 739.960,00(setecentos e trinta nove mil e novecentos e sessenta reais).

Dotação: 06.010.12.122.0001..1013.449052.00.00.00– Red. 328 / 03.010.04.122.0001.1003.449052.00.00.00-Red. 038.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Lilian de Freitas Sanguinetti – por parte da CONTRATADA.

PREVICAMP
PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA N.º 010/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória a servidora Sra. Luzia Olivia da Conceição. "

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c no art. 12, incisos II da Lei Municipal nº. 653/2004, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1.151/2016, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e o anexo I da Lei nº 1.240 de 30 de abril de 2019, que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Pública Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, a servidora Sra. **Luzia Olivia da Conceição**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 663.286 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 998.922.151-91, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza – 30 horas, Classe "A", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do **PREVICAMP, n.º 2021.01.00009P**, a partir da data de 25/09/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data que completou 75 anos, em 25 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 19 de outubro de 2021.

CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO

Secretário de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO PE 112/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 112/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 20 de outubro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 09 de novembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 09 de novembro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 09 de novembro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de solução integrada de segurança (provimento de serviços de segurança, administração dos serviços providos, gestão de vulnerabilidades da rede de computadores municipal e resposta a incidentes de segurança com transferência de conhecimento).**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de outubro de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO 2/2021

Extrato de Edital de Chamamento Público no 002/2021.

Procedimento de Manifestação de Interesse no 002/2021. O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO

PARECIS, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação e

Acompanhamento das Propostas do PMI - CEAAPP, nomeada pela Portaria No 695/2021, nos

termos do Decreto Federal no 8.428/2015 e do Decreto Municipal 047/2021, faz saber que se

encontra instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse, com o objetivo de chamar

pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para

subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de Concessão dos serviços de

implantação e operação do Aterro Sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de

resíduos sólidos urbanos, conforme os seguintes termos e condições, que estará disponível na

íntegra no site da Prefeitura Municipal: https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/, no tópico

Legislação, e Editais.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 002/2021

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI – CEAAPP, nomeada pela Portaria nº 695/2021, nos termos do Decreto Federal nº 8.428/2015 e do Decreto Municipal 047/2021, faz saber que se encontra instaurado o **Procedimento de Manifestação de Interesse**, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, de **Concessão de serviço de implantação e operação do Aterro Sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanos**, conforme os seguintes termos e condições.

2. OBJETO

2.1. O presente **Procedimento de Manifestação de Interesse** espera receber estudos, levantamentos e propostas suficientes à adequação dos procedimentos atuais à legislação para concessão de serviços públicos, destinados a operacionalização do Aterro Sanitário,visando um sistema de tratamento moderno e adequado.

2.2. Os projetos deverão compreender Plano de Remediação e Confinamento de Resíduos Sólidos depositados a céu aberto, Plano de Infraestrutura adequada para operacionalização do Aterro Sanitário, Projeto Executivo de Cortina Vegetal, Programa de Monitoramento de Fauna, Programa de Monitoramento de Flora, Programa de Monitoramento de Vetores, Programa de Monitoramento do Passivo Ambiental, e os Procedimentos de Regularização perante a Secretaria Estadual de Meio Ambiente

2.3. O projeto poderá estender a sistemática para os resíduos de saúde e todos os demais gerados no Município de Campo Novo do Parecis.

2.4. Para a realização dos estudos, levantamentos e propostas deverão ser consideradas: **(i)** a viabilidade do empreendimento, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e amortização do capital investido, bem como os critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados; **(ii)** a vantajosidade econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta; **(iii)** a conveniência e oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto; **(iv)** elaboração de estimativa do impacto orçamentário financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de Parceria Público Privada; **(v) licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento**, na forma do regulamento, sempre que o objeto do empreendimento exigir.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tal projeto pauta-se em adequar os serviços de gestão e destinação de resíduos sólidos no Aterro Sanitário do Município de Campo Novo do Parecis aos ditames da Lei Federal n° 12.305 (PNRS) Política Nacional de Resíduos Sólidos. Dessa forma, a estruturação do presente projeto tem como base as seguintes diretrizes: **a)** Atender aos objetivos da Lei Federal 12.305/2010, visando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; **b)** A necessidade de implantar serviços municipais de tratamento e disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) ambientalmente adequados, incentivando inclusive mecanismos que promovam a redução do volume de resíduos aterrados por meio da reutilização e do reaproveitamento ou em decorrência da utilização de quaisquer tecnologias; **3.2.** Todas as informações referentes aos programas e iniciativas do Município de Campo Novo do Parecis supracitadas poderão ser obtidas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, quando solicitadas pelo interessado. **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 4.1.** O disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que confere aos potenciais interessados em contratos de **Concessões** a possibilidade de apresentação de projetos e estudos de utilidade para futura licitação, sem prejuízo do direito de participação no certame, assegurado o correspondente ressarcimento, pelo vencedor da licitação; **4.2**. O disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública;

4.3. O disposto no Decreto Municipal nº 47, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre a instituição do **Procedimento de Manifestação de Interesse** -**PMI** e **Procedimento Não Solicitado - PNS**, para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, destinado a orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas, nas modalidades, patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

4.4. O disposto na Constituição Federal de 1988; Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; Lei

Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999; Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000; Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2007; Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010; Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012; e Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012.

5. FINALIDADE

5.1. O objetivo do presente **Edital de Chamamento Público** é chamar as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, **interessadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos**, por sua conta e risco, que subsidiem a modelagem a ser eventualmente utilizada pelo Município de Campo Novo do Parecis para estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operacionalização do Aterro Sanitário, com a finalidade de realizar a concessão do serviços para gestão e operacionalizado, de acordo com a Legislação Ambiental.

5.2. O Município de Campo Novo do Parecis esclarece, desde já, que o recebimento das petições de manifestação de interesse não representa abertura de licitação ou qualquer outro procedimento relativo à contratação.

6. PRAZO E LOCAL

6.1. Os interessados em obter a **autorização** de que trata este **Edital de Chamamento ao Público** deverão protocolizar requerimento específico **(Anexo II)**, bem como demais documentos solicitados no Item 7 do Termo de Referência, devidamente instruído com as informações necessárias, considerando o disposto Decreto Municipal nº 047/2021, **no período de 20 de outubro de 2021 a 19 de dezembro de 2021**, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 14:00h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com sede na Avenida Mato Grosso, 66 NE - Centro, Campo Novo do Parecis - MT, 78360-000, e endereçado a **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI**.

7. SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

7.1. As petições de **manifestação de interesse e requerimento de autorização para elaboração dos estudos** deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, ou pela pessoa física proponente, acompanhada das seguintes informações e documentos:

7.1.1. Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a. Nome completo; **b.** Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ; **c.** Cargo, profissão ou ramo de atividade; **d.** Endereço; e **e.** Endereço eletrônico; **7.1.2.** Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados; **7.1.3.** Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega dos trabalhos; **7.1.4.** Indicação do valor do ressarcimento pretendido pela elaboração dos estudos, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; **7.1.5.** Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados; (Anexo IV) **7.1.6.** Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital; (Anexo V). **7.2.** Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade. **7.3.** A demonstração de experiência a que se refere o Item 7.1.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais, conforme instrumentos legais, vinculados ao interessado, observado o disposto no item 7.5. **7.4.** Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento. **7.5.** O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público do PMI. **7.6.** Fica vedada a inclusão de documentos que já tenham sido solicitados no Edital, após o prazo final do protocolo de requerimento de autorização. **7.7.** As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, de forma que sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham bem como expressa declaração de que tais documentos não possuem informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores. **7.8.** Os documentos deverão ser entregues em envelope pardo, identificando o presente Edital de Chamamento Público, bem como qualificando a pessoa jurídica ou a pessoa física. **8. AUTORIZAÇÃO 8.1**. As petições de manifestação de interesse, caso obedeçam aos parâmetros estabelecidos neste Edital, será emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente o **Termo de Autorização**, o qual será pessoal e intransferível, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do município de Campo Novo do Parecis. **8.2.** Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Administração livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação; **8.3.** Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar estudos descritos no **Termo de Referência**, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta e da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**; **8.4.** A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos neste Edital. **8.5.** É assegurado a qualquer interessado o direito de solicitar ao órgão ou à entidade processante informações por escrito a respeito do PMI em até 10 (dez) dias antes do término do prazo estabelecido para apresentação das manifestações. **8.6.** Os pedidos de informação sobre o PMI serão respondidos pelo órgão ou pela entidade processante, por escrito, em até 5 (cinco) dias da data do recebimento. **8.7.** Não serão analisados pedidos de informação formalizados posteriormente ao término do prazo estabelecido para solicitação de informações. **8.8.** A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante. **8.9.** O particular interessado que tenha sido autor do pedido de que resultou a instauração do PMI deverá se for o caso, e no prazo assinalado para demais interessados particulares, promover a juntada dos documentos que, a critério do órgão ou da entidade processante, forem necessários para participação no procedimento. **8.10.** A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações estudos: **I**- será conferida sem exclusividade; **II**- não gerará direito de preferência no processo licitatório; **III** – não obrigará o Poder Público a realizar licitação; **IV**– não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; **V**– será pessoal e intransferível. **8.10.1.** A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada. **8.10.2.** Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas no edital de chamamento público e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios

de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos. **8.11.** A autorização poderá ser: **I** - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável; **II** - revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1°; e a desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito. **III** - anulada, em caso de vício no procedimento regulado pelo Decreto Municipal 047/2021, ou por outros motivos previstos na legislação; ou **IV** - tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos. **8.11.1.** A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput. **8.11.2**. Na hipótese de descumprimento dos **termos de autorização**, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada. **8.11.3**. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos. **8.11.4.** Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos item 8.11.2, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos. **9. METODOLOGIA DE TRABALHO 9.1.** O trabalho deverá ser realizado por meio de análise, estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas de campo, elaboração de estudos e relatórios técnicos especializados e reuniões técnicas. **10. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS 10.1.** As empresas autorizadas a executarem os estudos descritos no Termo de Referência deste Edital de Chamamento Público **terão o prazo de 90 (noventa) dias corridos para realizá-lo**, contados a partir da publicação da autorização pelo Município de Campo Novo do Parecis; **10.1.1.** Os estudos entregues fora do prazo estabelecido supra serão registrados no processo e imediatamente devolvidos aos interessados; **10.2.** Nenhum relatório ou documento poderá revelar fato protegido por sigilo bancário, comercial ou industrial; **10.3.** Os estudos e elementos do projeto básico deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, e endereçado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI; **10.4.** Nas etiquetas dos envelopes deverá estar escrito: "**Chamamento Público Nº 002/2021**, síntese do objeto, bem como a qualificação da pessoa física ou jurídica autorizada. **10.5.** A apresentação dos estudos deve contemplar os requisitos definidos neste Edital e em seus anexos, em especial os elementos descritos no Item 4.1 ao 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **10.6.** A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF, por exemplo. **10.7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS 10.7.1.** Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens. **10.7.2.** Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber. **10.7.3.** As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta. **11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 11.1.** A avaliação dos estudos apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, especialmente designado para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Chefe do Executivo, de forma objetiva, considerando a observância de diretrizes e premissas definidas neste Edital e no Termo de Referência; **11.2.** O interessado deverá demonstrar como resultado dos estudos, relatório final contendo, no mínimo, os tópicos abaixo: **I** - Plano de Remediação e Confinamento de Resíduos Sólidos depositados a céu aberto; **II** - Proposição de alternativas técnicas operacional, institucional, legal e econômico- financeira das operações; **III** - Análise da Infraestrutura do Aterro Sanitário necessária para operacionalização, de acordo com os critérios ambientais; **IV** - Projeto Executivo da Cortina Vegetal; **V -** Programa de Monitoramento de Fauna; **VI** - Programa de Monitoramento de Flora; **VII** - A conveniência e oportunidade do objeto dos estudos técnicos e projetos, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pelo modelo proposto, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto; **VIII** - A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro; **IX** - Elaboração de matriz de risco; **X** - Aspectos ambientais, regulatórios e fiscais; **XI.** Minutas de Edital e Contrato e quaisquer outros documentos para uma eventual licitação. **11.3.** Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pela **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**, especialmente designado para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Prefeito. **11.4.** Caberá a **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)** indicada, proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência. **11.5.** O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI). **11.6.** Caberá a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), cuja composição consta na portaria 695/2021 expedido pelo Município, **apreciar no prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da data final de entrega das propostas referentes a este PMI. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica. **11.7**. A avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos, pesquisas ou outros tipos de investigação a serem utilizados, parcial ou integralmente conforme Decreto Municipal 047/2021, de 11 de março de 2021, para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios: **11.7.1.** Consistência das informações que subsidiaram sua realização. **11.7.2.** Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor. **11.7.3.** Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor. **11.7.4.** Razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares. **11.7.5.** Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes. **11.7.6.** Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes. **11.8.** O município de Campo Novo do Parecis **comunicará formalmente**, via e-mail, a cada participante deste **PMI o resultado do procedimento de seleção**. **11.9.** Concluída a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres**, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual reembolso analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**. **11.10.** Caso a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para es-

tudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, **deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso**. **11.11.** O valor arbitrado pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não forem retirados em trinta dias a contar da data da rejeição. **11.11.1.** Na hipótese do item 11.11, será facultado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) escolher outros estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dentre aqueles apresentados para seleção. **11.12.** O valor arbitrado pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários. **11.13.** A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão utilizadas conforme os seguintes critérios. **I** - consistência das informações que subsidiaram sua realização; **II** - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos, recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor; **III** - compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes; **IV** - razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres limitados; **V** - compatibilidade com a legislação aplicável ao setor; **VI** - impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração nacional, se aplicável; **VII** - demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes. **11.14**. Será selecionado um projeto, estudo, levantamentos, investigações, ou demais documentos, solicitados no PMI em cada categoria, com a possibilidade de rejeição parcial de seu conteúdo, caso em que os valores de reembolso serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação. **11.15.** Caso a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI entenda que nenhum dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres apresentados atende satisfatoriamente ao escopo indicado na autorização **não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante para homologação**. **11.16.** No caso da homologação prevista no item anterior, todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da decisão. **11.17.** O órgão competente comunicará formalmente a cada pessoa autorizada o resultado do procedimento da seleção. **12. CUSTOS E REEMBOLSO 12.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade**, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município em decorrência de sua participação; **12.2.** Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da **CONCESSÃO**, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95 e do Decreto Municipal 047/2021, de 11 de março de 2021.

12.2.1. A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)** avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o **ressarcimento proporcional** aos **PROPONENTES** que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor fixado no item 16.3 do Anexo I "Termo de Referência";

12.2.2. O reembolso de que trata o item 12.2 só poderá ser efetuado pelo licitante vencedor da Concessão, caso realizada, mediante comprovação junto à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI, da regularidade fiscal de todos os participantes do PMI que tiverem seus estudos ou projetos selecionados.

12.3. O valor proposto tem de ser a somatória de cada um dos produtos especificados no item 4.1 ao 5.1 do Termo de Referência deste Edital, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

13. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO 13.1. A apresentação de petições de manifestação de interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre os seus subscritores e o Município, além do disposto neste Edital de Chamamento Público; **13.2. Deste procedimento não resulta em qualquer garantia de contratação futura**, nem poderá ser interpretada como início de processo de contratação pelo Município de Campo Novo do Parecis, referente a Projetos que tenham sido apresentados; **13.3.** O Município de Campo Novo do Parecis não poderá ser considerado responsável pela não realização do procedimento licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com os estudos autorizados neste procedimento; **13.4**. A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual processo licitatório, não gera obrigação de contratação desse interessado pelo Município de Campo Novo do Parecis, inexistindo qualquer responsabilidade, em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento licitatório por ventura instaurado. **14. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 14.1**. Constituem direitos da Administração Pública do Município de Campo Novo do Parecis. **14.1.1.** Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o Procedimento de Manifestação de Interesse; **14.1.2.** Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento; **14.1.3.** Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos deste Procedimento de Manifestação de Interesse; **14.1.4.** Iniciar eventual procedimento de contratação de prestação de quaisquer serviços públicos de gestão do Aterro Sanitário, mesmo na pendência deste Procedimento de Manifestação de Interesse; **14.1.5.** Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente procedimento; **14.1.6**. Não promover a licitação ou contratação do objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse; **14.1.7**. Publicar nomes dos interessados; **14.1.8.** Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas, esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentadas, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados no Município; **14.2.** Ocorrendo recomendações de órgãos de controle, contribuições provenientes de consulta, à Audiência Pública, ou ainda mudanças nos marcos regulatórios, principalmente naqueles referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas, durante a execução dos trabalhos, os efeitos de todas essas alterações deverão ser incorporados aos projetos e estudos elaborados sem ônus para o Município de Campo Novo do Parecis - MT, até a abertura da licitação. **15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS 15.1.** Informações adicionais estarão disponíveis diretamente com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, vinculada à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, com sede na Avenida Mato Grosso, 66 NE - Centro, Campo Novo do Parecis - MT, 78360-000, ou mediante solicitação pelo e-mail: desenvolvimentoeconomicocnp@hotmail.com , ou ainda pelo telefone (65) 3382-3237, até 10 (dez) dias antes do término do prazo para entrega dos estudos; **15.1.1.** Não serão analisados pedidos de informações posteriormente ao término do prazo previsto; **15.1.2.** As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento. **15.2.** Os interessados deverão consultar o site do Município de Campo Novo do Parecis continuamente,

com o objetivo de tomarem conhecimento de possíveis alterações e esclarecimentos prestados relativos ao objeto, sob pena de serem indeferidas quaisquer reclamações; **15.3.** A Administração Pública Municipal assegurará igual acesso a todos os autorizados às informações relevantes para realização dos estudos. **16. ANEXOS**

I - Termo de Referência;

II - Solicitação de Manifestação de Interesse;

III - Cadastro Técnico.

IV - Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados;

V - Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de qualificação.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de outubro de 2021

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, pelo presente termo de referência e pelo Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 002/2021, apresenta diretrizes para a participação dos interessados conforme disposto neste termo e na solicitação de PMI, para **Concessão de serviço de implantação e operação do Aterro Sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanos**

2. DO OBJETO

2.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse espera receber estudos, levantamentos e propostas suficientes à adequação dos procedimentos atuais à legislação para concessão de serviços públicos, destinados a operacionalização do Aterro Sanitário,visando um sistema de tratamento moderno e adequado.

3. ESCOPO DAS ATIVIDADES

Os serviços a serem concessionados compreendem a descrição abaixo, bem como os elencados no tópico 4.1 ao 5.1:

a) Atender aos objetivos da **Lei Federal 12.305/2010**, visando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

b) A realização e a necessidade de implantar serviços municipais de tratamento e disposição de **Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** ambientalmente adequados, incentivando inclusive mecanismos que promovam a redução do volume de resíduos aterrados por meio da reutilização e do reaproveitamento ou em decorrência da utilização de quaisquer tecnologias;

c) Regularização do Aterro Sanitário, **compreendendo o procedimento administrativo em órgão ambiental competente**, para as devidas Licenças Ambientais, de acordo com Resolução do Conama nº 237, 19 de dezembro de 1997.

d) Realização de projetos que visam reestruturar Aterro Sanitário, para que empresas especializadas possam realizarem a gestão e a operacionalização de forma satisfatória, respeitandos todas exigências técnicas e ambientais do local.

4.1. DO ESTUDO DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO

4.1.1 Os Estudos de Infraestrutura e operação que deverá ser apresentado consiste na **elaboração do projeto necessário para execução da gestão e operacionalização do Aterro Sanitário**, com base em normas técnicas de construção, obedecendo às especificações técnicas, e ambientais.

4.1.2 Devem-se considerar, para a elaboração de um estudo de infraestrutura, as questões legais, administrativas e operacionais relativas à implantação desse empreendimento, contemplando:

a) Estruturação de **valas de resíduos domésticos, e de saúde**, com sistema de impermeabilização, protegida por uma geomembrana de polietileno de alta densidade, adequado para a capacidade de resíduos do Município de Campo Novo do Parecis;

b) Adequação de **tanques de equalização** onde os efluentes serão armazenados até atingirem determinada composição química ou física considerada adequada para tratamento ou uma utilização em algum processo ou descarte;

c) Adequação da **Lagoa Anaeróbia**, a qual será utilizada para efetuar o tratamento de esgoto domésticos e despejos industriais com alto teor de matéria orgânica, devendo obrigatoriamente conter sistema de impermeabilização com geomembrana de polietileno;

d) Construção de **poços de monitoramento da água subterrânea**, que deverão seguir as normas técnicas, para análise futura de possíveis áreas contaminadas ou potencialmente contaminadas, no entorno do Aterro Sanitário;

e) Regularização das **estruturas de apoio**, as quais deverão ser preparadas para uso, com devidos reparos, pinturas, sendo: Escritório Administrativo, Cozinha, Refeitório, Sanitários, Almoxarifado, e Galpão para oficina.

f) Regularização do **galpão de resíduos recicláveis**, e também do Pátio de Compostagem que serão utilizados para recebimento dos resíduos orgânicos;

5. DO PLANO DE REMEDIAÇÃO E CONFINAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

5.1 O Plano de Remediação que deverá ser apresentado será necessário para **minimizar os riscos de incêndios, a poluição do solo, águas e atmosfera.**

O Projeto deve conter todas informações técnicas para a devida regularização do Aterro Sanitário, devendo ainda constar nos Projetos os seguintes assuntos:

a) Regularização do Confinamento para que seja projetado a movimentação interna dos resíduos para acondicioná-los em local impermeabilizado e apropriado para posterior destinação;

b) Isolamento da Área com Cortina Vegetal, o qual deverá constar no projeto a estrutura necessária para que o Aterro Sanitário seja cercado de espécies nativas, a fim de garantir o isolamento, bem como para controle de odores;

c) Implantação de sistema de controle e vigilância destinados no interior do Aterro Sanitário, com estrutura adequada para o trabalho.

e) Programa de Monitoramento de Fauna, para determinar quais impactos podem ser causados pela instalação e/ou operação do Aterro Sanitário sobre a fauna silvestre local e regional.

f) Programa de Monitoramento de Flora que será fundamental para estabelecer o acontecimento e a extensão de impactos ambientais que possuem relação com a instalação e operação do Aterro Sanitário através de analises, medições e coletas específicas, e também para verificar a eficácia das medidas mitigadoras que são executadas;

g) Programa de Monitoramento de Vetores destinados a realizar o controle de infecções no Aterro Sanitário, derivado de insetos no local, devido ao grande volume de resíduos sólidos;

h) Programa de Monitoramento de Passivo Ambiental necessário para realizar o monitoramento temporário dos impactos ambientais a fim de evitar riscos ao ambiente e inviabilizar a operação do Aterro Sanitário.

6. MODELAGEM JURÍDICA

Inicialmente, pretende-se que este Projeto seja executado sob o modelo de concessão, devendo os interessados, portanto, observar as normas aplicáveis à licitação e concessão, bem como, toda e qualquer norma pertinente ao estudo.

A modalidade de concessão inicialmente considerada para o projeto é a **Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 2004)**, considerando que a remuneração do parceiro privado é integralmente proveniente de aportes regulares de recursos orçamentários do município, que utilizará de recursos públicos para honrar os pagamentos. Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos estudos a serem entregues.

O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente por período a ser definido com base nos estudos apresentados e na modelagem do projeto. As manifestações poderão considerar o modelo jurídico de concessão administrativa,.

7. DA AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 Preparação do modelo de negócio, considerando os investimentos e custos iniciais que deverão ser regularizados para operacionalização do Aterro Sanitário.

7.2. Deverá ser elaborado um quadro de indicadores de desempenho financeiro para posterior avaliação das atividades atribuídas à concessionária, pelo Município.

7.3. Esta solicitação de manifestação de interesse propõe indicadores que poderão ser complementados ou substituídos;

7.4. Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, contendo:

I - Modelo Operacional: Modelo de Negócio e de Serviços a serem prestados;

II - Modelo de despesas (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação, remuneração do investidor etc.);

III - Plano de Investimentos e Reinvestimentos contendo no mínimo: Detalhamento dos Investimentos; Cronograma de Investimento; Estratégias de Implantação e Comunicação; Detalhamento dos Reinvestimentos; Critérios para Reversibilidade de Bens Reversíveis; TIR máxima aceitável; Cronograma dos Reinvestimentos.

IV - Estudo de Viabilidade Econômica, que contemple demonstração da viabilidade econômico-financeira com detalhamento, ao longo do período de concessão, dos recebimentos, custos, margens, lucro e EBITDA; fluxo de Caixa Projetado; indicadores econômicos (TIR, VPL, *Break-even-point* , *Payback* , dentre outros).

V - Demonstrativo da viabilidade do negócio e definição das garantias de pagamento.

VI - Estimativa do Orçamento Geral da concessão.

VII - Análise do impacto orçamentário e fiscal do projeto nas finanças públicas municipais, considerando a regulamentação pertinente.

8. ANÁLISE DA VIABILIDADE

Com base em todos os elementos anteriormente estudados, deverá ser analisado os impactos da modalidade, contemplando a elaboração da documentação necessária à licitação, como o quadro de referência dos indicadores de desempenho, a matriz de riscos e garantias, e a análise da eficiência financeira da concessão vis-à-vis o investimento direto pelo Município (*value for money*), elementos estes, fundamentais para a modelagem.

9. PLANO DE NEGÓCIOS

Os estudos, levantamentos, projetos e modelagens apresentados deverão ser consolidados em um Plano de Negócios, estruturado para orientar a obtenção de financiamento pelo futuro concessionário, junto ao mercado financeiro e ao mercado de operadores. Para tanto, é necessário que sejam avaliados os aspectos e riscos operacionais, econômico-financeiros, ambientais e outros que possam ser considerados importantes para o processo decisório.

10. ASPECTOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS FINANCEIROS

10.1. Análise dos aspectos jurídicos envolvidos em projetos de concessão relativa a **Concessão de serviço de implantação e operação do Aterro Sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanos**, considerando as características do Município, para uma adequada estruturação jurídica, com apresentação de sugestões de minutas dos instrumentos necessários à viabilização do projeto, sem prejuízo de outros itens considerados relevantes para o projeto e para o procedimento licitatório, contendo, no mínimo:

I - Minuta de Edital, com todos os anexos, incluindo as diretrizes gerais, documentos e condições de habilitação, qualificação técnica e econômico- financeira das licitantes e específicas para elaboração de layout e recomendações para elaboração de todos os projetos necessários, inclusive com incentivo de adoção de padrão construtivo inovador, levando em consideração custo, prazo, sustentabilidade e qualidade.

II - Termo de referência;

III - Modelo de proposta econômico-financeira;

IV - Projeto básico;

V - Modelos de cartas e declarações;

VI - Minuta do contrato de concessão incluindo Caderno de Encargos e Quadro de Indicadores de Desempenho;

VII - Minuta do contrato de garantia;

VIII - Parecer jurídico conclusivo sobre o modelo de negócio, o modelo de concessão proposto e os aspectos relevantes da minuta do contrato e do edital.

IX - Matriz de distribuição de riscos e respectivos impactos na contabilidade pública, considerando a análise da matriz de risco e medidas mitigadoras, incluída, mas não se limitando, aos riscos técnicos do projeto, da construção, operacional, financeiro, contratual, regulatório, legal, institucional e político;

X - Caderno de encargos da concessionária;

XI - Mecanismos de pagamento;

XII - Sistema de mensuração de desempenho;

XIII - Diretrizes para o licenciamento ambiental;

XIV - Cronograma físico-financeiro;

XV - Estudo de viabilidade econômica-financeira do projeto, considerando o crescimento nos mais diversos aspectos, inclusive econômico e demográfico;

XVI - Estudos das garantidas necessárias à execução do projeto;

10.2. Todos os **produtos deverão ser entregues com todos os anexos, minutas de edital e contrato e demais documentos necessários, na forma de um Relatório Final**, contendo a consolidação dos trabalhos desenvolvidos.

11. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

11.1. Os estudos se iniciaram com a autorização do Município e deverão estar concluídos em um **prazo de até 90 (noventa) dias corridos** contados a partir da data de publicação da Autorização, com a entrega ao Município de relatórios dos estudos realizados, bem como com a disponibilização das informações e documentos que nortearam tais estudos.

11.2. Os estudos técnicos e documentos apresentados deverão ser protocolados, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com sede na Avenida Mato Grosso, 66 NE - Centro, Campo Novo do Parecis - MT, 78360-000, e endereçado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, rubricados pela pessoa física ou pelo responsável legal da pessoa jurídica, em versão impressa e digital.

11.3. A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF por exemplo.

12. DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO

12.1. O interessado deverá demonstrar como resultado dos estudos, relatório final contendo, no mínimo, os tópicos abaixo:

I - Diagnóstico da situação atual do Aterro Sanitário;

II - Proposição de alternativas técnicas operacional, institucional, legal e econômico- financeira das operações;

III - Ações para Emergência e Contingência;

IV - Estudo de projetos específicos de parcerias, no âmbito de concessão de serviços de gerenciamento e operacionalização de Aterros Sanitários, devendo contemplar detalhamento técnico operacional, institucional, legal e econômico- financeiro.

V - A conveniência e oportunidade do objeto dos estudos técnicos e projetos, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pelo modelo proposto, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;

VI - A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

VII - Elaboração de matriz de risco;

VIII - Aspectos ambientais, regulatórios e fiscais.

IX - Minutas de Edital e Contrato e quaisquer outros documentos para uma eventual licitação.

13. ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO

13.1. A empresa autorizada deverá elaborar sistema de mensuração de desempenho para acompanhamento por parte do poder concedente, com o objetivo de estabelecer o padrão operacional desejado e criar as bases do mecanismo de pagamento, levando em conta as atividades envolvidas na operação do sistema;

13.2. A empresa autorizada poderá sugerir verificador independente para o acompanhamento do sistema de mensuração de desempenho;

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

14.1. Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

14.2. Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber.

14.3. As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

15. ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS E SUA DIVULGAÇÃO

15.1. Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), especialmente designado para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Prefeito.

15.2. Caberá a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) indicada, proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

15.3. O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

15.4. Caberá a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), cuja composição consta na Portaria nº 695/2021 de 26 de julho de 2021, expedida pelo Município, apreciar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data final de entrega das propostas referentes a este PMI.

15.5. A avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos, pesquisas ou outros tipos de investigação a serem utilizados, parcial ou integralmente conforme Decreto Municipal 047/2021, de 11 de março de 2021, para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios:

15.5.1. Consistência das informações que subsidiaram sua realização.

15.5.2. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.

15.5.3. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor.

15.5.4. Razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares.

15.5.5. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes.

15.5.6. Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

15.6. A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis comunicará formalmente, via e-mail, a cada participante deste PMI o resultado do procedimento de seleção.

15.7. Concluída a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual reembolso analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

15.8. Caso a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos

ou pareceres, deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso.

15.9. O valor arbitrado pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não forem retirados em trinta dias a contar da data da rejeição.

15.9.1. Na hipótese do item 15.9, será facultado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) escolher outros estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dentre aqueles apresentados para seleção.

15.10. O valor arbitrado pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

16. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

16.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município em decorrência de sua participação.

16.2. Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da **CONCESSÃO**, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95 e do Decreto Municipal 047/2021.

16.2.1. A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional aos **PROPONENTES** que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor fixado no item 16.3 deste PMI.

16.2.2. O reembolso de que trata este item 16.3 só poderá ser efetuado pelo licitante vencedor da Concessão, caso realizada, mediante comprovação da regularidade fiscal de todos os participantes do PMI que tiverem seus estudos ou projetos selecionados.

16.3. O valor teto de ressarcimento dos estudos não poderá ultrapassar o limite de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

16.4. O valor proposto tem de ser a somatória de cada um dos produtos especificados no tópico 4.1 e 5.1 devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

17. DIREITOS AUTORAIS

Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, (denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº . . / - , vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 002/2021.

Para tanto, requeremos autorização para apresentação dos **ESTUDOS TÉCNICOS** quanto a viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, para modelagem de eventual Concessão, em conformidade com o Edital de Chamamento Público e Anexos.

O projeto que se objetiva desenvolver, destina-se à **Concessão de serviço de implantação e operação do Aterro Sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanos**, observando-se as diretrizes e denominações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.

Declaro (amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

I - É pessoal e intransferível;

II - É conferida ao **AUTORIZADO** sem exclusividade;

III - Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV - Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V - Poderá ser **(i)** cassada, em caso de descumprimento de seus termos; **(ii)** revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado; **(iii)** anulada, em caso de vício; ou, **(iv)** tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos, gere para o Autorizado direito de ressarcimento.

VI - Não implicará corresponsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente **Edital de Chamamento Público Nº 002/2021**.

Campo Novo do Parecis – MT,

xx de xx de 2021.

Assinatura do responsável

ANEXO III CADASTRO TÉCNICO

Nome (s) do (s) interessado (s)
Endereço
Telefone
E-mail
CPF/CNPJ
Nome do Representante (quando pessoa jurídica) *
Telefone do representante
E-mail do representante

Assinalar:

( ) Sociedade empresarial

( ) Consórcio

( ) Grupo Econômico ou outro tipo de associação

*São consideradas representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus a título de reembolso.

Campo Novo do Parecis – MT,

xx de xx de 2021.

Assinatura do responsável

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS SELECIONADOS

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o

nº . . / - , doravante denominada **CEDENTE**, transfere para o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, denominado **CESSIONÁRIO**, os direitos autorais associados aos **ESTUDOS TÉCNICOS**, de acordo com as condições abaixo expostas:

I - O **CEDENTE** declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos **ESTUDOS TÉCNICOS** apresentados;

II - O **CEDENTE** declara que os **ESTUDOS TÉCNICOS** não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III - O **CEDENTE** transfere todos os direitos autorais sobre informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o **CESSIONÁRIO**, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de Campo Novo do Parecis - MT;

IV - É vedada ao **CEDENTE** qualquer reprodução, total ou parcial, dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do **CESSIONÁRIO**;

V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos **ESTUDOS TÉCNICOS** pelo **CESSIONÁRIO**, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contrato de licitação.

Campo Novo do Parecis – MT,

xx de xx de 2021.

Assinatura do responsável

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

O signatário da presente, em nome da proponente, _ , declara concordar com os termos do **Edital de Chamamento Público nº 002/2021**, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) objeto (s) previsto (s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Campo Novo do Parecis – MT,

x de xx de 2021.

Assinatura do responsável

DECRETO EXECUTIVO Nº 317, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O **REENQUADRAMENTO DEFINITIVO** DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1135 /2006, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 2076/2019 – INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas leia Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 1135, de 11 de julho de 2006, que institui a carreira dos profissionais da Fiscalização do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências; ***Considerando*** a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento o Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19); ***Considerando*** o Ofício nº 004/2021 da Comissão de Reenquadramento dos Profissionais da Fiscalização; ***Considerando*** a Decisão referente ao Parecer Jurídico 229/2021, expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; ***Considerando*** o Memorando nº 082/2021, que encaminha o Impacto Orçamentário e Financeiro nº 015/2021*;* ***Considerando*** a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR DEFINITIVAMENTE os profissionais da fiscalização, nos termos da Lei Municipal nº 1135 de 11 de julho de 2006 – Institui a Carreira dos Profissionais da Fiscalização do Município de Campo Novo Do Parecis, e dá outras providências.

Art. 2º Os servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis, definitivamente reenquadrados, estão arrolados no Anexo Único, parte integrante deste instrumento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
Decreto Executivo nº 317 de 18 de outubro de 2021
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO
(Lei Municipal nº 1.135 alterada pela Lei Municipal nº 2.076/2019)

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de Concurso	Data de Admissão	Tempo efetivo exercício até 31/12/2019 (em anos)	Classe Atual (Progressão Horizontal)	Nível de Enquadramento (Progressão Vertical)	Classe de Enquadramento (Progressão Horizontal)	Vencimentos R$ (com efeitos a partir de 01/01/2020)
01	571	CARLOS CARDOSO DA SILVA	AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	02/03/1998	21	C	XX – 1,42 - 21 ANOS	B	7.094,88
02	317	EDNA MARA SAIBERT MALLMANN	AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	05/10/1999	16	B	XV – 1,32 – 16 ANOS	C	7.144,84
03	1067	JASON ALVES BATISTA	AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	01/03/2001	18	C	XVII – 1,36 – 18 ANOS	B	6.795,09
04	1842	NEUTON BERNARDES MARTINS	AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	04/02/2004	15	C	XIV – 1,30 – 15 ANOS	C	7.036,59
05	4789	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	17/12/2020	-	A	I – 1,00 – 0 ANOS	A	4.163,66
06	2196	ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	20/05/2008	11	B	X – 1,22 – 11 ANOS	B	6.095,60
07	4685	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA	AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	19/05/2020	-	A	I – 1,00 – 0 ANOS	A	4.163,66
08	3174	ANTONIO LUIZ DE BENTO	AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	28/10/2014	05	B	IV – 1,10 – 05 ANOS	C	5.954,03

1

ANEXO ÚNICO
Decreto Executivo nº 317 de 18 de outubro de 2021
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO
(Lei Municipal nº 1.135 alterada pela Lei Municipal nº 2.076/2019)

09	1695	AROLDO RODRIGUES VEIGA	AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	01/10/2002	17	B	XVI – 1,34 – 17 ANOS	B	6.695,17
10	1694	ELIAS UREL	AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	01/10/2002	17	C	XVI – 1,34 – 17 ANOS	E	8.926,89
11	2579	ISAAC PEREIRA CORDEIRO	AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	10/05/2011	08	C	VII – 1,16 – 08 ANOS	D	7.003,28
12	3168	JULIO CESAR FERREIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	23/09/2014	05	A	IV – 1,10 – 05 ANOS	B	5.496,03
13	2594	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	17/06/2011	08	B	VII – 1,16 – 08 ANOS	C	6.278,80
14	2847	THIAGO AUGUSTO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	08/03/2013	06	A	V – 1,12 – 06 ANOS	B	5.595,96
15	3303	AILTON ALVES MARIANO	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	19/03/2015	04	B	III – 1,08 – 04 ANOS	C	5.845,78
16	464	AIRTON SEBASTIAO MOREIRA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	09/02/1998	21	D	XX – 1,42 – 21 ANOS	D	8.572,98
17	33	AMARILDO DE OLIVEIRA MORAES	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	22/04/1991	28	B	XXVII – 1,56 – 28 ANOS	B	7.794,37
18	678	CARLOS AUGUSTO FLORENCIO DE FARIA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	24/04/1991	21	C	XX – 1,42 – 21 ANOS	B	7.094,88
19	32	CARLOS GERALDO DA SILVA NETO	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	22/04/1991	28	C	XXVII – 1,56 – 28 ANOS	C	8.443,90

2

ANEXO ÚNICO
Decreto Executivo nº 317 de 18 de outubro de 2021
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO
(Lei Municipal nº 1.135 alterada pela Lei Municipal nº 2.076/2019)

20	663	DANIELE CRISTINA DA SILVA GOMES	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	22/04/1998	21	C	XX – 1,42 – 21 ANOS	C	7.686,12
21	28	EDGAR ODAKURA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	15/06/1994	25	C	XXIV – 1,50 – 25 ANOS	E	9.992,78
22	492	EDSON GILSON SAIBERTT	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	06/02/1998	21	A	XX – 1,42 – 21 ANOS	C	7.686,12
23	648	JAIR JOSE RUGERY	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	17/04/1998	21	C	XX – 1,42 – 21 ANOS	C	7.686,12
24	634	JOAO CARDOSO LUCAS	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	15/10/1999	20	C	XIX – 1,40 – 20 ANOS	B	6.994,95
25	704	JOAO CARLOS SOARES	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	01/10/1999	19	C	XVIII – 1,38 – 19 ANOS	C	7.469,61
26	476	JOSE ISAIR GODOI	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	16/02/1998	21	C	XX – 1,42 – 21 ANOS	B	7.094,88
27	470	JUPITER LELIS DE SOUZA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	09/02/1998	19	C	XVIII – 1,38 – 19 ANOS	B	7.094,88
28	17	LUIS ERASMO SENA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	08/11/1993	26	D	XXV – 1,52 – 26 ANOS	D	9.176,71
29	467	LUIZ CARLOS LEAO BARBOSA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	09/02/1998	21	B	XX – 1,42 – 21 ANOS	B	7.094,88
30	827	MAGALE DOLORES QUINZANI MATSUI	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	05/10/1999	18	D	XVII – 1,36 – 18 ANOS	D	8.210,74

3

ANEXO ÚNICO
Decreto Executivo nº 317 de 18 de outubro de 2021
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO
(Lei Municipal nº 1.135 alterada pela Lei Municipal nº 2.076/2019)

31	34	MAURO LUIS ODY	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	05/02/1993	26	C	XXV – 1,52 – 26 ANOS	B	7.594,52
32	2985	RAYMILSON SANTANA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	01/07/2013	06	B	V – 1,12 – 06 ANOS	C	6.062,29
33	657	SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	14/04/1998	21	C	XX – 1,42 – 21 ANOS	C	7.686,12
34	3293	THIAGO MARCELO BORGES CARPINETTI	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	11/03/2015	04	B	III – 1,08 – 04 ANOS	B	5.396,10
35	24	WALTER ALENCAR DE SOUZA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	08/07/1994	25	C	XXIV – 1,50 – 25 ANOS	A	6.245,49
36	3570	WILSON LEAL MIRANDA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	05/07/2016	03	A	II – 1,06 – 03 ANOS	A	4.413,48

4

AVISO DE LICITAÇÃO PE 111/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 111/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 20 de outubro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 08 de novembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 08 de novembro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 08 de novembro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de concreto usinado.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de outubro de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PP 027/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 027/2021

ABERTURA: 05 de novembro de 2021.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de novembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria Municipal de Cultura na decoração alusiva às comemorações natalinas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de outubro de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE 113/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 113/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 20 de outubro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 10 de novembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 10 de novembro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 10 de novembro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de outubro de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

2° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 181/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 50/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**,inscrita no CNPJ sob n° **03.244.374/0002-21**, estabelecida na AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES, 169 NW- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora **Marli Isabel Tiecher***, portadora do CPF nº* **355.674.730-87**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 50/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 181/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 181/2021, do Pregão Eletrônico nº 50/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
2	40962	LT.	COMBUSTÍVEL DIESEL S10	**R$ 5,10**	**R$ 5,49**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 18 de outubro de 2021.

RAFAEL MACHADO **MARLI ISABEL TIECHER** ***Prefeito Municipal*** **Posto 10 Limitada**

Contratante Fornecedor

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

PORTARIA Nº 923, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

SUSPENDE O PRAZO PARA APURAÇÃO DOS FATOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Ofício nº 008/2021, expedido pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa nº 002/2021;

Lei Municipal nº 1.433/2011 que institui a Comissão Permanente de procedimentos disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo administrativo Disciplinar e Tomada de contas especial e dá outras providências.

a Portaria nº 806/2021, publicada no Jornal Oficial da AMM no dia 06/09/2021;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo para apuração dos fatos, objeto da Sindicância Administrativa nº 002/2021, por 30 (trinta) dias, devido aos afastamentos por motivo de saúde dos servidores envolvidos no processo;

Art. 2º O prazo será suspenso durante o período de 21 de outubro de 2021 a 19 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 924, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **ROBSON DA SILVA AZEVEDO**.

A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 13/10/2021 e término em 01/11/2021;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 809/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR VALDIR CASALI, CPF: 247.990.760-00**, a providenciar a canalização de toda água servida do prédio de sua propriedade localizado na Rua Santa Catarina Qd 75 Lt 12, Centro, Campo Novo do Parecis –MT, **no prazo de 72hs (setenta e duas horas) a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no **Art. 224** da Lei Municipal nº. 069/2015, que institui o "Código de Vigilância em Saúde do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências; pelo descumprimento no disposto no art. 31 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências",e ainda pelo descumprimento no disposto no **art. 31** da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o **art. 3º** da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 224. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários ou outras águas servidas nas vias públicas e/ou galerias de águas pluviais.

Art. 31. Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:

I – (...)

II- consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessári-

as à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, abertura de Processo Administrativo Sanitário estando sujeito a multa

Campo Novo do Parecís, 21 de Setembro de 2021.

Pablo Oliveira Suniga
Agente de Fiscalização Sanitária

Simone Santos Oliveira Cobra
Agente de Fiscalização Sanitária

Recebi em __/__/__ ás __:__ Assinatura_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 810/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR VALDIR CASALI, CPF: 247.990.760-00**, a providenciar a canalização de toda água servida do prédio de sua propriedade localizado na Rua Santa Catarina Qd 75 Lt 11, Centro, Campo Novo do Parecis –MT, **no prazo de 72hs (setenta e duas horas) a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no **Art. 224** da Lei Municipal nº. 069/2015, que institui o "Código de Vigilância em Saúde do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências; pelo descumprimento no disposto no art. 31 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências",e ainda pelo descumprimento no disposto no **art. 31** da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o **art. 3º** da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 224. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários ou outras águas servidas nas vias públicas e/ou galerias de águas pluviais.

Art. 31. Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:

I – (...)

II- consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, abertura de Processo Administrativo Sanitário estando sujeito a multa

Campo Novo do Parecís, 21 de Setembro de 2021.

Pablo Oliveira Suniga
Agente de Fiscalização Sanitária

Simone Santos Oliveira Cobra
Agente de Fiscalização Sanitária

Recebi em __/__/__ ás __:__ Assinatura_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 807/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR VALDIR CASALI, CPF: 247.990.760-00**, a providenciar a canalização de toda água servida do prédio de sua propriedade localizado na Rua Santa Catarina Qd 75 Lt 14, Centro, Campo Novo do Parecis –MT, **no prazo de 72hs (setenta e duas horas) a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no **Art. 224** da Lei Municipal nº. 069/2015, que institui o "Código de Vigilância em Saúde do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências; pelo descumprimento no disposto no art. 31 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências",e ainda pelo descumprimento no disposto no **art. 31** da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o **art. 3º** da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 224. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários ou outras águas servidas nas vias públicas e/ou galerias de águas pluviais.

Art. 31. Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:

I – (...)

II- consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, abertura de Processo Administrativo Sanitário estando sujeito a multa

Campo Novo do Parecís, 21 de Setembro de 2021.

Pablo Oliveira Suniga
Agente de Fiscalização Sanitária

Simone Santos Oliveira Cobra
Agente de Fiscalização Sanitária

Recebi em __/__/__ ás __:__ Assinatura_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 808/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem

através desta **NOTIFICAR VALDIR CASALI, CPF: 247.990.760-00**, a providenciar a canalização de toda água servida do prédio de sua propriedade localizado na Rua Santa Catarina Qd 75 Lt 13, Centro, Campo Novo do Parecis –MT, **no prazo de 72hs (setenta e duas horas) a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no **Art. 224** da Lei Municipal nº. 069/2015, que institui o "Código de Vigilância em Saúde do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências; pelo descumprimento no disposto no art. 31 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências",e ainda pelo descumprimento no disposto no **art. 31** da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o **art. 3º** da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 224. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários ou outras águas servidas nas vias públicas e/ou galerias de águas pluviais.

Art. 31. Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:

I – (...)

II- consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, abertura de Processo Administrativo Sanitário estando sujeito a multa

Campo Novo do Parecís, 21 de Setembro de 2021.

Pablo Oliveira Suniga
Agente de Fiscalização Sanitária

Simone Santos Oliveira Cobra
Agente de Fiscalização Sanitária

Recebi em __/__/__ ás __:__ Assinatura_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 313, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

LANÇA E REGULAMENTA A I EDIÇÃO CERIMONIAL DO PROGRAMA CASAMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITOMUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 2.238, de 07 de Outubro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a implantar o Projeto Casamento Social e Comunitário, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, como Programa Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 9.534, de 10 de Dezembro de 1997, que dispõem sobre os registros públicos, da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania e os serviços notariais e de registro, em âmbito federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 295, de 05 de outubro de 2021, que Revoga os Decretos Municipais que menciona e mantém a obrigatoriedade do uso de máscara no âmbito do município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDOo amplo interesse público.

D E C R E T A:

Art.1º. Este Decreto lança e regulamenta a I Edição do Programa Casamento Social e Comunitário previsto na Lei Municipal nº 2.238, de 07 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Projeto Casamento Social e Comunitário no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

Art. 2º. A implantação, organização, prestação do serviço socioassistencial e a realização da I Edição Cerimonial, do Casamento Social e Comunitário, ficam por conta da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas funções serão exercidas por uma Equipe de Referência, designada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A SEMAS divulgará, em meios de comunicação livre e através da imprensa oficial, o fluxo das inscrições para os casais interessados, terem acesso ao serviço socioassistencial.

§ 2º. As inscrições serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, na sede da SEMAS, conforme o calendário dos dias de expediente, determinado pela Administração Pública Municipal.

§ 3º. Ficará a critério da Equipe de Referência e do Departamento Técnico, estabelecer os fluxos internos, como por exemplo, fichas, relatórios, formulários, entre outros instrumentais necessários, para a melhor organização do processo de inscrição e/ou seleção dos beneficiários.

§ 4º. A Equipe de Referência terá autonomia gerencial, de definir o melhor formato de inscrição, entre eles, atendimento presencial, remoto, domiciliar, agendamento, etc., desde que possibilite acesso a toda a população, independente de esta possuir ou não acesso à internet ou aparelhos tecnológicos, caso esses sejam utilizados.

Art. 3º. O período de inscrições para a I Edição Cerimonial será de 21/10/2021 à 30/11/2021, ressaltando-se que o mesmo poderá ser encerrado antes desse prazo, devido ao fluxo do preenchimento das 60 (Sessenta) vagas disponíveis, para essa I Edição Cerimonial.

§ 1º. O casal inscrito nesta I Edição Cerimonial estará sujeito a participar da cerimônia em qualquer data e horário, bem como em qualquer local destinado para a cerimônia, no Município de Campo Novo do Parecis.

§ 2º. A informação de data, horário e local será disponibilizada aos beneficiários somente alguns dias antes da data que ocorrerá a I Edição Cerimonial.

§ 3º. A SEMAS não se obriga a ofertar traslado para os beneficiários, de seus respectivos convidados(as), padrinhos, madrinhas e/ou testemunhas.

Art. 4º. Cada casal beneficiário terá o compromisso de comparecer, na data, horário e local previstos para a I Edição Cerimonial, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que na ocasião, as mesmas poderão ser consideradas padrinho(s) e/ou madrinha(s) dos(as) noivos(as), ressaltando-se ainda, que tais testemunhas, não precisam ser necessariamente àquelas mesmas, que participaram anteriormente, no processo de habilitação do registro civil no cartório competente.

§ 1º. Cada casal beneficiário terá o direito de convidar até 02 (dois) convidados, além das 02 (duas) testemunhas descritas no parágrafo acima, considerando-se ainda que crianças de até 11 (onze) anos, não serão computadas nesta contagem, desde que devidamente acompanhadas de outros responsáveis, que não sejam os(as) próprios(as) noivos(as).

§ 2º. A Equipe de Referência da SEMAS, ou quem ela assim designar, organizará o fluxo e/ou controle de entrada dos(as) noivos(as), convidados, padrinhos, madrinhas e/ou testemunhas em cada edição cerimonial que será realizada.

Art. 5º. Durante o processo de inscrição, entrevista social e comparecimento no cartório designado para o processo de habilitação do casamento, bem como durante a realização da I Edição Cerimonial, será obrigatório o uso de máscara de todos os envolvidos, e a observância das regras municipais de prevenção à COVID-19.

Art. 6º. A Equipe de Referência e o Departamento Técnico da SEMAS deverão organizar, de forma consensual e mais democrática possível, o roteiro cerimonial de cada edição, considerando-se a ampliada diversidade de religiões e/ou culturas, quanto aos atos da solenidade, respeitando todo e qualquer tipo de crença, raça, preferências, deficiências múltiplas e/ou mobilidades físicas reduzidas, nome social, orientação sexual e faixas etárias dos casais beneficiários, presentes durante a realização das mesmas.

Art. 7º. Os casais beneficiários considerados grupos prioritários, nos termos da Lei e/ou normas vigentes, terão assegurados, tanto na fase de inscrição, habilitação no Cartório e no ato da solenidade durante a I Edição Cerimonial, atendimento preferencial e/ou prioritário, desde que devidamente comprovado e/ou atestado pelo(a) Assistente Social responsável, durante as fases da inscrição, entrevista, avaliação e/ou parecer social.

Art. 8º. Somente haverá novas edições cerimoniais, após expedição do calendário/cronograma de oferta do serviço socioassistencial, de acordo com o planejamento do Departamento Técnico da SEMAS, além de disponibilidade financeira e/ou orçamentária, a cada Exercício Anual equivalente.

Art. 9º. Além da documentação exigida pelo Cartório desta Comarca para os procedimentos de habilitação e registro da união civil, os casais interessados deverão apresentar, no ato da inscrição:

I - comprovação que estão inseridos no Cadastro Único, devidamente atualizada e vinculada ao Município de Campo Novo do Parecis;

II - documentação oficial de identificação com foto e CPF;

III - 01 (uma) foto ¾ de cada um dos(as) noivos(as);

IV - comprovante de residência, não ultrapassando 03 (três)meses de validade, que comprove residência neste município.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver comprovante de residência em nome de um dos noivos, além do comprovante de residência deverá ser apresentada declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado.

Art. 10. Após a inscrição do casal interessado, será previamente agendada uma entrevista social, na sede da SEMAS e/ou em outro local que a mesma indicar, para a realização da avaliação e/ou parecer social, atendendo o dispositivo do inciso II,, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.238/2021.

§ 1º. O casal devidamente inscrito, depois da inscrição eventualmente deferida, somente será efetivamente beneficiário do casamento social e comunitário, se apresentar a documentação exigida pelo cartório, para fins de habilitação do registro civil, conforme a situação e/ou estado civil dos mesmos.

§ 2º. O reconhecimento da condição de vulnerabilidade socioeconômica do casal inscrito, é uma atribuição privativa do(a) Assistente Social, além da identificação da necessidade, em promover o acesso, através da SEMAS, aos documentos necessários junto ao Cartório da comarca competente, para a efetivação dos atos e/ou proclamas do Registro Civil conforme incisos I e II, do § 2º, do Art. 6º, da Lei Municipal, N.º 2.238/2021.

Art. 11. Fica estabelecido que a Equipe de Referência e o Departamento Técnico da SEMAS, organize, contrate, adquira e providencie todo o necessário e autorizado pela Lei Municipal nº 2.238/2021, para a realização da I Edição Cerimonial, bem como celebre acordos, convênios e parcerias, conforme autorizado pelo Art. 7º da citada Lei.

Art. 12. O regime civil padrão do casamento social e comunitário é o Regime de Comunhão Parcial de Bens.

§ 1º. Caso os(as) noivos(as) inscritos tenham a sua inscrição aprovada, e de acordo com a sua situação civil, for constatado que será necessário, adotar outra modalidade de regime civil, a mesma somente poderá ser alterada, se não apresentar custas, emolumentos, taxas, tarifas e/ou serviços notariais, a maior do que já está padronizado.

§ 2º. Fica facultado aos noivos, o pagamento das despesas extras que decorrerem do disposto no parágrafo anterior.

Art. 13. As inscrições realizadas para a I Edição Cerimonial, que atendam o perfil e/ou requisitos da Lei, que não forem selecionadas como beneficiárias por esta Edição do Casamento Social e Comunitário, expressamente por falta de vagas disponíveis, ficarão desde já asseguradas, na Lista de Espera, da II Edição Cerimonial.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, somente garante direito de preferência na seleção da próxima Edição Cerimonial, sendo que o casal deverá apresentar novamente toda a documentação exigida no Decreto que vier a lançar a II Edição Cerimonial.

Art. 14. Os casos omissos e/ou dúbios que não foram contemplados pela Lei Municipal nº 2.238/2021 e nem por este Decreto, serão devidamente avaliados e deliberados pela Equipe de Referência e pelo Departamento Técnico da SEMAS.

Art. 15. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 18 de outubro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLACRISTINAFREITASSILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 928, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DELEGA AO SERVIDOR **JHONATA BONIFÁCIO BARBOSA** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE CONTADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 118/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **Jhonata Bonifácio Barbosa,** efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 4686, as funções e responsabilidades técnicas do cargo de Contador, pelo período de 18/10/2021 a 01/11/2021, em substituição ao servidor **Emerson de Lima Miranda,** que estará em gozo de férias no referido período**. Art. 2º** Conceder diferença salarial entre os cargos de Contador e de Técnico em Contabilidade ao servidor **Jhonata Bonifácio Barbosa,** proporcional ao período de substituição. **Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0083 de 2021. Dispõe sobre aprovação da manutenção de 10 leitos

UTI ADULTO II. Para atendimento a demanda de

pacientes/usuários da média e alta complexidade.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE OUTUBRO DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 008 DE 13/10/2021:

Art. 1º Aprovada por Unanimidade: Conforme Oficio nº 148/2021-GAB/SMS de 09/02/2021 e Oficio nº 948/ GAB/SMS 05/10/2021, enviados ao Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo – Secretário de Estado de Saúde, solicitando a permanência dos atuais 10 (dez) leitos de UTI Covid19, os quais foram autorizados pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde, ativos no Hospital Municipal Coração de Jesus de Campo Verde, para UTI ADULTO TIPO II.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal, de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 13 DE OUTUBRO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0081 de 2021. Dispõe sobre aprovação Projeto MCI

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 006 DE 10/08/2021:

Art. 1º Aprovada por Unanimidade: o Projeto NASCER COM RESPEITO - CMI – Centro Materno Infantil. Centro de Triagem Neonatal e Centro Especializado de vacinação.

Objetivo: informar sobre os riscos da cessaria e os benefícios do parto normal. Amamentação e cuidados com o bebê. Procedimentos com recém-nascido em sala de parto. Fases do trabalho de parto. Como outros.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

_____

JOSÉ APARECIDO DE LIMA

Pres. Conselho Municipal, de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1129/2021, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA DEVANIR EDILAINE DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 104/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 005/2021/ INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa WILLIAN EDUARDO ECKERT – INSTITUTO W SAÚDE, CNPJ Nº 35.141.085/0001-02, para a prestação de serviços médicos na especialidade de GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, lotes 01, 03, 05 e 06, sendo o profissional médico WILLIAN EDUARDO ECKERT, CPF Nº 010. 977.601-11, CRM/MT nº 7625. Mais informações: e-mail: com-

pras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde – MT, 19 de outubro de 2021. Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1130/2021, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 105/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0079 de 2021. Dispõe sobre aprovação de Emenda Parlamentar

Portaria nº 1.285 – 18 DE JUNHO DE 2021.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 006 DE 10/08/2021:

Art. 1º Aprovada por Unanimidade: EMENDA PARLAMENTAR – Portaria nº 1.285 – 18 DE JUNHO DE 2021. Aplicação da emenda: custeio dos serviços de saúde pública municipal que envolve a Manutenção/Apoio da Atenção Básica (PAB) do município de Campo Verde. No valor de R$: 174. 993,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais). E

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

_____

JOSÉ APARECIDO DE LIMA

Pres. Conselho Municipal, de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, que teve como vencedora a empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 79.401.188/0001-30, com o valor global de R$ 955.422,45 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). Campo Verde, 19 de outubro de 2021.Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0080 de 2021. Dispõe sobre aprovação de Emenda Parlamentar

Portaria nº 1.384– 25 DE JUNHO DE 2021.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 006 DE 10/08/2021:

Art. 1º Aprovada por Unanimidade: EMENDA PARLAMENTAR – Portaria nº 1.384 – 25 DE JUNHO DE 2021. Aplicação da emenda: Manutenção da Rede de Serviços da Média e Alta Complexidade do município de Campo Verde. No valor de R$: 1.200,00,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

_____

JOSÉ APARECIDO DE LIMA

Pres. Conselho Municipal, de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0082 de 2021. Dispõe sobre aprovação eleição para Presidente e

Vice-presidente do conselho municipal de saúde.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **QUATORZE DE SETEMBRO DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 007 DE 14/09/2021:

Art. 1º Aprovada por Unanimidade: Eleição para presidente e vice-presidente do conselho municipal de saúde do município de Campo Verde/MT.

Mandato de 04 anos (quatro anos) - 14/09/2021 a 14/09/2025.

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva – PRESIDENTE - Larissa de Lima Novaes - VICE-PRESIDENTE.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

_____

JOSÉ APARECIDO DE LIMA

Pres. Conselho Municipal, de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 14 DE SETEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS Nº 072/2016, 009/2017, 010/2017, 071/2018, 007/2020, 008/2020, 014/2020, 070/2020, 073/2020 e 077/2021.

REF.: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 14.571.427/0001-54, com sede na Av. Curitiba, nº 1013, bairro Jardim Cidade Verde, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde – MT, neste ato representado por seu sócio-administrador **Loran Marlon Beraldo de Pieri,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1828239-3 SSP/MT e do CPF nº 035.875.231-00, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 353/2021 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa encontra-se inadimplente com suas obrigações fiscais perante a União (falta de certidão negativa municipal).

A regularidade fiscal é requisito para contratação com o Poder Público e também enquanto o contrato estiver vigente, nos termos dos arts. 27, inciso IV, 29, inciso III e 55, inciso XIII, todos da Lei 8.666/93, e cláusula 8.1 "f", dos contratos em referência.

Diante do exposto e o constante no oficio em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **07 (sete) dias a contar da publicação desta, regularize sua situação fiscal perante o Município de Campo Verde.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar a imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado, e aplicação das penalidades previstas no contrato e lei.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios; e através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir da data da publicação.

Campo Verde-MT, 19 de outubro de 2021.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS Nº 096/2017 e 002/2018

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.368/0001-14, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 730, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **Arlindo Lenzi,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 07953046 SSP/MT e do CPF nº 401.381.607-59, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78043-300.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 354/2021 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem executando os serviços conforme especificações e condições previstas contratualmente, descumprindo as obrigações assumidas ao pactuar com esta Administração.

Assim, CONSIDERANDO a relação contratual da empresa acima com este Município, por meio dos instrumentos n. 096/2017 e 002/2018, cujo objeto é prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo fiscal do contrato, no ofício n. 100/2021/DTI, no sentido de que a Contratada está causando transtornos em algumas Secretarias pela falta de atendimento e suporte técnico quanto a problemas sistêmicos;

CONSIDERANDO a informação de que vossa empresa foi contatada várias vezes por telefone, e-mail, e aplicativos de comunicação para solucionar os problemas apontados; porém não atendeu as solicitações;

CONSIDERANDO o previsto nos contratos acerca das obrigações da Contratada, especialmente quanto ao suporte técnico e manutenção e melhorias dos sistemas, consoante cláusula 10, itens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.3, dentre outras, do contrato firmado entre as partes;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, que constituem motivo para rescisão, tais como o art. 78, incisos I, II, III, VII e VIII, dentre outros;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para, no prazo de até 07 (sete) dias, **regularizar as pendências apontadas pela fiscalização do contrato, cumprindo a obrigação de realizar suporte técnico, manutenção e melhorias nos sistemas contratados, com relação às reclamações já encaminhadas; bem como abster-se de incorrer novamente em qualquer falta ou omissão já apontadas ou não.**

O não cumprimento dessas obrigações e a continuidade da inexecução poderão acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do Contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 18 de outubro de 2021.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1128/2021, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 103/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1131/2021, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE IASMIM SOUZA SILVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 106/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0070 de 2021. Dispõe sobre aprovação do 3º RDQA

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DEZ DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM , O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovada por Unanimidade: o 3º RDQA 2020, setembro, outubro, novembro, dezembro.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

_____

JOSÉ APARECIDO DE LIMA

Pres. Conselho Municipal, de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 10 de fevereiro de 2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PUBLICA 004/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021

(Exclusivo para produtores rurais com DAP)

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR**, na modalidade Chamada Pública **n° 004/2021 que se realizara** no dia **05/11/2021 às 09h**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde para. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 19 de outubro de 2021.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0071 de 2021. Dispõe sobre aprovação da equipe

Farmaterapêutica - 2021 - Farmácia municipal

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 002 DE 09/03/2021: Aprovação da Equipe Farma terapêutica - 2021 - Farmácia Municipal. Representantes da comissão de Farma terapêutica da farmácia municipal de saúde, Naiara Paranaíba Filgueira, Bruna Luiza Fernandes Prati, José Gustavo ferreira Carvalho, Eliane de Fatima Duarte, Ricardo Soave, Silvanya Pereira Cruz, Sandro Limberger, Orivaldo Ferreira de Sales Filho.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

_____

JOSÉ APARECIDO DE LIMA

Pres. Conselho Municipal, de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 09 de março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1132/2021, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA LUCIANA ROTA LISBOA E SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 107/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0072 de 2021. Dispõe sobre aprovação credenciamento de

serviços da atenção primária a saúde.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 003 DE 13/04/2021: Aprovação do pedido de credenciamento de serviços da atenção primária a saúde conforme prevista na Política Nacional de Atenção Básica sendo:

- Quatro equipes de saúde da família

- Quatro equipes de atenção primária.

- Seis equipes de saúde bucal - com carga horaria de 20 horas semanais.

- Quatro equipes de saúde bucal - com carga horaria de 40 horas semanais.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

_____

JOSÉ APARECIDO DE LIMA

Pres. Conselho Municipal, de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

JURÍDICO
DECRETO Nº. 118/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, (LEI ALDIR BLANC), QUE "DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL", REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Pandemia Mundial do Novo Coronavírus (Covid-19), assim reconhecida pela OMS em 18 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual de Mato Grosso n°. 424/2020 que reconheceu a Calamidade Pública no âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o comunicado da AMM n°. 32/2021 que dispõe sobre a orientação aos municípios, em decorrência da publicação da Lei nº. 14. 150/2021 que alterou a Lei nº. 14.017/2020.

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Município proceder com a implementação e execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, mais especificamente a distribuição do subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, bem como a realização de editais para premiações, verificando o cumprimento da contrapartida gratuita a ser definida com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos na forma da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais

destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. Os recursos recebidos provenientes da Lei Federal nº. 14.017, de 19 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, serão geridos pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, órgão gestor de cultura em âmbito municipal, através do Comitê de Execução dos Recursos da Lei Aldir Blanc.

Art. 3º. Os valores repassados pela União destinados ao Município terão sua execução acompanhada pelo Comitê de Execução dos Recursos da Lei Aldir Blanc, instituída por portaria devidamente publicada.

§1º - O Comitê de Execução dos Recursos da Lei Aldir Blanc, será composta por membros integrantes do quadro de servidores do Município e escolherá entre seus membros o Presidente, o Secretário e o Relator.

§2º - O Comitê de Execução dos Recursos da Lei Aldir Blanc será integrada por 06 (seis) membros, representantes da administração municipal e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte;

II - 01 (um) representante indicado pela Secretaria de Finanças;

III - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Planejamento;

IV - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

V – 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

Art. 4º. O beneficiário na modalidade II, estabelecido no Art. 2º, II, da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, subsídio, deverá:

§1º - O subsídio mensal previsto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

§2º - Farão jus ao benefício referido no ***caput*** deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§3º Aplicar os recursos recebidos integralmente em despesas com a manutenção da atividade cultural, incluindo-se gastos com:

a) Internet;

b) Transporte;

c) Aluguel;

d) Telefone;

e) Consumo de água e luz;

f) Impostos;

g) Taxas;

h) Licenças;

i) Equipes administrativas e de campo que trabalhem regularmente no espaço ou na instituição/organização, exceto verbas rescisórias;

j) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme o §2º do art. 7º do Decreto Federal nº. 10.464/2020.

§4º - O beneficiário do subsídio II deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do subsídio.

§5º - No caso de não apresentação e/ou rejeição da prestação de contas do beneficiário do subsídio, ao Comitê de Execução dos Recursos da Lei Aldir Blanc solicitará a abertura de processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

§6º - Além da apresentação de no mínimo, um dos seguintes cadastros descritos nos incisos I a VIII, deverá o beneficiário apresentar declaração de que exerce suas atividades mencionadas no caput, necessariamente no Município de Campo Verde (ANEXO I).

§7º - O beneficiário do subsídio mensal deverá apresentar no Requerimento e Autodeclaração do Espaço Cultural (ANEXO II), as informações sobre a interrupção das atividades.

§8º - Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - imagens:

a) fotografias;

b) vídeos;

c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário; ou

VI - contratos anteriores.

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no cadastro a que se refere o artigo 4º, §2º.

Art. 6º. Os recursos não utilizados na modalidade II, destinados às despesas de manutenção dos espaços culturais e artísticos, serão integralmente incorporados à modalidade III, destinados aos editais ou chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.

§1º - Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do *caput*do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§2º - Serão consideradas despesas de manutenção do espaço ou das atividades culturais todas aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, desde a entrada em vigor do Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, até 31 de dezembro de 2021, relacionadas a serviços recorrentes, transporte, manutenção, atividades artísticas e culturais, tributos, encargos trabalhistas e sociais e outras despesas comprovadas pelos espaços.

Art. 7°. Os espaços culturais e artísticos, as empresas e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto o inciso II do *caput* do art. 2° da Lei Federal nº. 14.017, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do reinício de suas atividades, que considerará a análise epidemiológica-sanitária de cada cidade e região, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura local. A contrapartida deverá ser apresentada em Requerimento e Auto declaração de Espaços Culturais, aprovada pelo Comitê de Execução dos Recursos da Lei Aldir Blanc.

Art. 8º. O Comitê de Execução dos Recursos da Lei Aldir Blanc terá a finalidade de analisar e selecionar os projetos de fomento, previstos na modalidade III.

Art. 9º. Em atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei nº. 14.017, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte tornará público, por meio de editais, propostas de conteúdos artístico-culturais digitais e/ou de atividades presenciais, visando contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Campo Verde, de acordo com as condições e exigências estabelecidas nos respectivos instrumentos.

I – A Seleção será realizada através de editais, chamadas públicas, proporcionando prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

II - O regramento e condições de participação para as premiações serão instituídos em cada instrumento a ser publicado oportunamente;

III - Em razão do estado de emergência e dos prazos exíguos para programar as ações previstas pela Lei Federal nº. 14.017, as Chamadas Públicas terão prazo de 15 dias para inscrição das propostas.

Art. 10. A aplicação dos recursos financeiros constantes neste Decreto está condicionada ao recebimento dos recursos federais dispostos na Lei Federal nº. 14.017/2020, a serem contabilizados à conta do Município.

Art. 11. A Secretária de Cultura, Lazer e Esporte será responsável pelo repasse da verba descrita nos incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº. 14. 017/2020, e receberá o recurso previsto na referida lei por meio de depósito em conta especifica vinculada a sua finalidade, criada na Plataforma + Brasil.

Art. 12. O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma + Brasil para a conta do Estado de que trata o §4º do art. 11, do Decreto Federal nº. 10.464/2020.

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão submetidos à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte de Campo Verde, a Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Esporte e o Comitê de Execução dos Recursos da Lei Aldir Blanc, possui autonomia para deliberar sobre o assunto.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte poderá expedir portaria para complementar, esclarecer, regulamentar e orientar a execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0073 de 2021. Dispõe sobre aprovação PAS –

Plano anual de saúde 2021

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 003 DE 13/04/2021: Aprovação do Plano Anual de Saúde - PAS 2021

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

_____

JOSÉ APARECIDO DE LIMA

Pres. Conselho Municipal, de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 13 de abril de 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0074 de 2021. Dispõe sobre aprovação do Resultado da Pactuacão

Interfederativa e as metas dos indicadores 2021.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 003 DE 13/04/2021: Aprovação do Resultado da Pactuacão Interfederativa e as metas dos indicadores do município de Campo Verde para 2021.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

_____

JOSÉ APARECIDO DE LIMA

Pres. Conselho Municipal, de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 13 DE ABRIL DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1133/2021, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA LAÍS CRISTINE SANTI LEITE MINUZZI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 108/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0075 de 2021. Dispõe sobre aprovação do RAG 2020.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **ONZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 004 DE 11/05/2021: Aprovação do RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2020.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

_____

JOSÉ APARECIDO DE LIMA

Pres. Conselho Municipal, de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 11 DE MAIO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0084 de 2021. Dispõe sobre aprovação Programa Mais MT

Cirurgias 2021.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 008 DE 13/10/2021:

Art. 1º Aprovada por Unanimidade: Conforme Portaria nº 468/2021/GBSES, financiamento Estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021. Visando as demandas de cirurgias eletivas procedimentos ambulatoriais de 2015 até 16/07/2021. As cirurgias eletivas e exames serão realizados dentro do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal, de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 13 DE OUTUBRO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0077de 2021. Dispõe sobre aprovação Segundo a Resolução nº. 338

de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde,

que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **OITO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 005 DE 08/06/2021: Aprovação da: REMUME 2021 (relação municipal de medicamentos essenciais). Medicamentos ofertados pela REMUME para o ano de 2021, dispensados na Farmácia Municipal ou de uso nas Unidades de Saúde, foram atualizados conforme debatido e discutido entre a Comissão Farmacoterapêutica (CFT) com base nas listas de medicamentos da RENAME e RESME/MT.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

_____

JOSÉ APARECIDO DE LIMA

Pres. Conselho Municipal, de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 08 de junho de 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0078 de 2021. Dispõe sobre aprovação do 1 º RDQA 2021

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 006 DE 10/08/2021:

Art. 1º Aprovada por Unanimidade: 1º RDQA 2021 – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - (janeiro de 2021, fevereiro de 2021, março de 2021 e abril de 2021) - Relativo ás ações e serviços de saúde do município de Campo Verde/MT.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

_____

JOSÉ APARECIDO DE LIMA

Pres. Conselho Municipal, de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO, que teve como vencedora a empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 79.401.188/0001-30, com o valor global de R$ 938.658,87 (novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Campo Verde, 19 de outubro de 2021.Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 138/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES LOCALIZADAS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 138/2021** a se realizar no dia **05 de Novembro de 2021 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 19 de Outubro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0079 de 2021. Dispõe sobre aprovação de Emenda Parlamentar

Portaria nº 1.285 – 18 DE JUNHO DE 2021.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 006 DE 10/08/2021:

Art. 1º Aprovada por Unanimidade: EMENDA PARLAMENTAR – Portaria nº 1.285 – 18 DE JUNHO DE 2021. Aplicação da emenda: custeio dos serviços de saúde pública municipal que envolve a Manutenção/Apoio da Atenção Básica (PAB) do município de Campo Verde. No valor de R$: 174. 993,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais). E

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

_____

JOSÉ APARECIDO DE LIMA

Pres. Conselho Municipal, de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO 143/2021

AVISO DE PREGÃO N° 143/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA NATAL PREMIADO** na modalidade Pregão (presencial) **n°143/2021** a se realizar no dia **03/11/ 2021 às 14H,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 19 de outubro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 141/2021

AVISO DE PREGÃO N° 141/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARCO CIRURGICO** na modalidade Pregão (presencial) **n°141/2021** a se realizar no dia **11/11/2021 às 8H na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 19 de outubro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto: Prestação de serviços de seguros para veículos que compõem a frota do município de Campo Verde - MT.

Valor: R$ 1.585,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Vigência do Contrato: 18 de outubro de 2021 à 17 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto: Prestação de serviços de seguros para veículos que compõem a frota do município de Campo Verde - MT.

Valor: R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).

Vigência do Contrato: 18 de outubro de 2021 à 17 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 140/2021

AVISO DE PREGÃO N° 140/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A CESTA BASICA.**na modalidade Pregão (presencial) **n°140/2021** a se realizar no dia **09/11/2021 às 8H30, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 19 de outubro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 82/2021 e 88/2021

NOTIFICADO: FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER EIRELI

CNPJ: 21500637/0001-17

CAMPO VERDE - MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **9239, 9649, 9080, 10319, 9868 E 9078**, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO/ SITUAÇÃO*	VALOR
9239	88/2021	educ	*16/09- parcial*	- 17 pac bisc 400g tipo maisena - 1 cacau em po 100g
9649	88/2021	educ	*24/09 - parcial*	- 100 pacotes de biscoito de maisena 400g
9080	88/2021	educ	*07/10- aberto*	- 12 iogurte e soja 180 g - 9 iogurte sem lactose 170g
10319	88/2021	saude	*07/10 -parcial*	- 50 pac pirulito 600g
9868	88/2021	social	*30/09 - parcial*	- 20 pac pirulito 600g
9078	88/2021	educ	*30/09 - parcial*	- 12 iogurte de soja 180g
9195	82/2021	educ	*24/09 - cancelada*	- 40 kg abobrinha - 10 kg alho - 40 kg cebola - 40 kg cenoura - 6 maço de couve - 480 kg laranja 189 kg mamao
9515	82/2021	educ	*24/09 - cancelada*	- 8 kg peito de frango
9206	82/2021	educ	*24/09 - cancelada*	- 80 kg peito de frango
9510	82/2021	educ	*24/09 - cancelada*	- 18 acucar - 1,5 kg alho - 24 feijao - 15 kg limao - 60 oleo - 9 kg tomate - 5 kg repolho - 4 kg sal

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 174/2021 e 200/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS, **com exceção as nads 9195, 9515, 9206 e 9510** OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 15 de outubro de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 142/2021

AVISO DE PREGÃO N° 142/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA , LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL ,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 142/2021** a se realizar no dia **10/11/2021 às 8H, na** sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 19 de outubro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

II NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 85/2021

NOTIFICADO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

GOIANIA – GO

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **9497/2021**, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO/ SITUAÇÃO*	VALOR	ITEM PENDENTE
9497	85/2021	**saude/caism**	***21/09 - parcial***	502,00*	200 unid Especulo descartável M 300 unid especulo descartável P

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 253/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 24 (vinte e quatro_ horas**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 19 de outubro de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0085 de 2021. Dispõe sobre aprovação atualização e avaliação

do Plano Municipal de Contingência das

Arboviroses.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 008 DE 13/10/2021:

Art. 1º Aprovada por Unanimidade: Atualização e Avaliação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses – Dengue, Zika e Chikungunya 2021/20222.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal, de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 13 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Concorrência Pública 01/2021.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EDITAL DA **Concorrência Pública 01/2021**, cujo o objeto é o Tipo Maior Oferta, cujo objetivo é alienação (vendas) de lotes dotadas de infraestrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, compreendidos no Loteamento Industrial denominado nas condições estabelecidas no Edital e anexos

Onde se lê:

(...)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2020

Leia-se:

(...)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2021.

Campos de Júlio - MT, 19 de outubro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 43/2021

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 43/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de hidrômetros,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/, em Licitações, e em https://licitanet.com.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 04/11/2021, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de outubro de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

LEI Nº. 1.328, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE MATO GROSSO E REVOGA AS LEIS NºS. 603, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014 E 750, DE 10 DE MAIO DE 2016.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.415/0028-64, a fração de área de 1.636,26 (um mil, seiscentos e trinta e seis e vinte e seis centímetros quadrados), localizada na quadra nº 14, situada no perímetro urbano dessa cidade, com limites e confrontações definidos no memorial descritivo e croqui integram o presente.

Parágrafo único. A área a que se refere esse artigo destina-se à construção da sede própria da Delegacia de Polícia Judiciária Civil ao donatário, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, cujos recursos correrão a conta de dotação consignada no orçamento do ente público donatário.

Art. 2º O donatário deverá utilizar o imóvel doado exclusivamente para os fins mencionados no artigo primeiro.

Art. 3º A doação será formalizada através de escritura pública de doação.

§1º A escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade do lote sem prévia autorização escrita do doador, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição e ainda cláusula que obrigue o donatário a atender o prazo máximo de um ano para o início das obras de construção da sede da Delegacia Judiciária Civil no município, sob pena de reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

§2º O Poder Público Municipal poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento de todas as condições estabelecidas nessa lei.

Art. 4º O donatário responderá perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair após a doação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogam-se as disposições contidas na Lei nº.603, de 6 de fevereiro de 2014 e 750, de 10 de maio de 2016.

Campos de Júlio, 18 de outubro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 044/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 044/2021, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com previsão de benefício de até 10% para empresas locais, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de ferramentas,para atender as necessidades das Secretarias Municipais seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 08/11/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 19 de outubro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 053/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 053/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **TÚLIO CESAR DE SOUZA FREITAS**, matrícula funcional nº 1837 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 020.805.691-20, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como Titular, as notas fiscais emitidas da Empresa LABORATORIO DE PROTESE PRO DENTE EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 42.801.564/0001-73, que tem por objeto prestação de serviços de confecção de próteses dentaria atendendo ao programa federal Brasil sorridente da secretaria municipal de saúde.

Art. 2°. Designar a Servidora Pública Municipal **FABIANA ANEZI ALMEIDA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o nº 621.056.391.00, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa LABORATORIO DE PROTESE PRO DENTE EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 42.801.564/0001-73, que tem por objeto prestação de serviços de confecção de próteses dentaria atendendo ao programa federal Brasil sorridente da secretaria municipal de saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição material permanente/equipamentos para montar a lavanderia hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/10/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/10/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/10/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 27/10/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Outubro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 058/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 058/2021, menor preço por Item foi declarado vencedor a empresa; **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA,** vencedor do item 01, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 19 de Outubro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 900/2021

De 14 de Outubro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**, servidor no cargo de Motorista de Ambulância**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 166/2021 – Pregão presencial nº 061/2021 –** Cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgão transformados em ambulância Tipo B (SEMI-UTI) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**,** conforme **especificação do edital.**

Art. 2º-Nomear **MAGDA APARECIDA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Administração I, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 909/2021

Portaria Nº 909/2021

De 18 de outubro de 2021

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidores Municipais.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258,Inciso I;

Considerando os relevantes serviços prestados pelos servidores no estudo e elaboração do Projeto de Lei para instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC no município de Canarana – Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio aos Servidores abaixo relacionados pelo trabalho realizado.

I – Edirce Eunes de Andrade;

II – Hudson José Branquinho;

III – Walter Custódio da Silva;

IV – Josafat Moraes Maciel;

V – Sheila Cristina Pasqualotti.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipa

PROCESSO SELETIVO 002/2020EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2021

Processo Seletivo 002/2020Edital de Convocação N° 050/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n° 3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
	Técnico em Desenvolvimento Infantil	
Janete Roth Locatelli	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2020
Adriana Cavalari Primo	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2020
Patrícia Rodrigues de Jesus	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2020

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois)** ***veículos tipo furgão transformados em ambulância Tipo B (semi-uti) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*** **e Saneamento** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/11/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 19 de Outubro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 896/2021

De 13 de Outubro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO,** servidora no cargo de Enfermeira, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 165/2021 – Pregão Presencial 060/2021** – Cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo e outros de uso odontológico, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **RUBIA APARECIDA LORENZON**, no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 13 de Outubro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 919/2021

Portaria Nº 919/2021 De 19 de outubro de 2021

Nomeia servidor para acompanhar e dar suporte jurídico ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Público Municipal **Walter Custódio da Silva** – Procurador Jurídico – **mat – 5526**, para acompanhar e dar suporte jurídico ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 19 de outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits uniforme escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/11/2021 às 13h30-min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478. 1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 19 de Outubro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 895/2021

De 13 de Outubro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Assessora de Serviço Social, para exercer a fiscalização do **Processo nº 164/2021 - Pregão Presencial nº 059/2021**,cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a locação e fornecimento de materiais para decoração natalina**, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear, **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, no cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Socialcomo suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 13 de Outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 916/2021

Portaria Nº 916/2021

De 19 de outubro de 2021

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidora Municipal.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258,Inciso I;

Considerando os relevantes serviços prestados pela servidora no Cadastro e envio do E-social, o que viabilizou a realização do trabalho em tempo hábil.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio à Servidora abaixo relacionada pelo trabalho realizado.

- Nilce Ledi Koester.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 894/2021

De 08 de Outubro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLAUDIA AIRES VASCONCELOS**, servidora no cargo de Administrador Hospitalar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 049/2021 – Credenciamento nº 001/2021 –** cujo objeto é o Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços profissionais na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Jurídica), para atuação na área de Saúde Pública do Município de Canarana MT., conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **GIOVANNA LEITE DUARTE**, no cargo de Médico Clinico Geral, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 495/2021 de 05/05/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Outubrode 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 893/2021

Portaria Nº 893/2021.

De 08 de Outubro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** servidor (a) no cargo de Gestor de Frotas e Veículos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 045/2020 – Pregão presencial nº 017/2020) –** Cujo objeto é a aquisição de combustíveis diariamente e de forma parce-

lada (abastecimento na bomba),para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **ANDREIA CECATTO**, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 143/2021 de 12/01/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Outubrode 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 887/2021

De 07 de Outubro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA,** servidor no cargo de Motorista Escolar**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 163/2021, Pregão Presencial nº 058/2021 –** cujoobjeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 03 (três) caminhões ¾ (chassi) zero Km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ROBERTO FERNANDES SALES**, no cargo de Motorista Escolar**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Outubro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ATO DE SUSPENSÃO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº 136/2021

ATO DE SUSPENSÃO Nº 002/2021

Fica a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11. 987.065/0001-99, e Inscrição Estadual sob nº 13.390.987-5, estabelecida a Rua 15 de Novembro, nº 9, Bairro Casa Fácil, Cidade de Ribeiraozinho-MT, **SUSPENSA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública no Município de Canarana-MT**, **pelo prazo de 02 (dois) anos** por não honrar seus compromissos assumidos quando de sua participação na licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2021, Processo Administrativo nº 093/2021 e contrato nº 136/2021**, conforme ata de julgamento de propostas. A mesma não cumpriu até a presente data o que estabelece edital e contrato acima mencionados, não iniciando a execução da obra, mesmo com a assinatura e ciência da ordem de serviços e mesmo após ser devidamente NOTIFICADA nos termos da Lei Federal 8.666/93 ainda permanece com pendencia de execução. Tal atitude por parte da empresa vem ocasionando transtornos à Prefeitura Municipal de Canarana-MT. Tal ato de Suspensão está fundamentado no Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Canarana-MT, 15 de Outubro de 2021.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Educação

OBS: ESTA SUSPENSÃO ABRANGE SOMENTE O MUNICIPIO DE CANARANA-MT

PORTARIA Nº 901/2021

De 15 de Outubro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA**, servidora no cargo de Professora de Educação Infantil,para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 167/2021 – Pregão Presencial nº 062/2021,** cujo o objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Kits uniforme escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** no cargo de Gerente de compras SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Outubro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

PROCESSO: 163/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 058/2021

DATA: 19/10/2021

VIGÊNCIA: 19/10/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de 03 (três) caminhões ¾ (chassi) zero Km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA;

VENCEDOR DO ITEM; 001.

VALOR TOTAL: R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 618 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **FERNANDA DE SOUZA** matricula nº 3872, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 19 de outubro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 19 de outubro de 2021, período matutino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 31.591.593/0001-31

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DE MODALIDADE BÁSICA DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REY, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 108.241,33**

06 de Outubro de 2021 até 05 de Março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.264.721/0001-86

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLÚVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.918.085,09**

07 de Outubro de 2021 até 04 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Castanheira - MT – 510285 — 1.º BIMESTRE DE 2021

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.139.500,00	1.139.500,00	328.173,51	28,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	267.500,00	267.500,00	7.783,57	2,91
IPTU	170.000,00	170.000,00	2.276,29	1,34
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	97.500,00	97.500,00	5.507,28	5,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	300.000,00	300.000,00	254.187,61	84,73
ITBI	300.000,00	300.000,00	254.187,61	84,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	572.000,00	572.000,00	66.202,33	11,57
ISS	548.000,00	548.000,00	66.157,40	12,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.000,00	24.000,00	44,93	0,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.660.000,00	15.660.000,00	3.274.514,00	20,91
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	1.684.798,78	22,17
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	99.175,92	12,40
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	600.000,00	134.215,22	22,37
Cota-Parte do ICMS	6.560.000,00	6.560.000,00	1.345.870,88	20,52
Cota-Parte do IPI - Exportação	60.000,00	60.000,00	10.453,20	17,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.799.500,00	16.799.500,00	3.602.687,51	21,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.178.000,00	1.365.600,00	352.318,33	25,80	294.910,54	21,60	259.982,88	19,04	57.407,79
Despesas Correntes	993.000,00	1.163.500,00	335.259,33	28,81	277.851,54	23,88	256.132,88	22,01	57.407,79
Despesas de Capital	185.000,00	202.100,00	17.059,00	8,44	17.059,00	8,44	3.850,00	1,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.485.920,00	2.495.920,00	531.590,31	21,30	321.582,68	12,88	274.509,78	11,00	210.007,63
Despesas Correntes	2.305.920,00	2.315.920,00	531.590,31	22,95	321.582,68	13,89	274.509,78	11,85	210.007,63
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	93.500,00	96.500,00	5.331,92	5,53	5.331,92	5,53	4.869,24	5,05	0,00
Despesas Correntes	55.500,00	58.500,00	5.331,92	9,11	5.331,92	9,11	4.869,24	8,32	0,00
Despesas de Capital	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	77.000,00	79.000,00	1.283,50	1,62	1.283,50	1,62	641,75	0,81	0,00
Despesas Correntes	52.500,00	54.500,00	1.283,50	2,36	1.283,50	2,36	641,75	1,18	0,00
Despesas de Capital	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	260.000,00	260.000,00	77.658,37	29,87	77.658,37	29,87	71.869,57	27,64	0,00
Despesas Correntes	257.500,00	257.500,00	77.658,37	30,16	77.658,37	30,16	71.869,57	27,91	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.094.420,00	4.297.020,00	968.182,43	22,53	700.767,01	16,31	611.873,22	14,24	267.415,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	968.182,43	700.767,01	611.873,22
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	968.182,43	700.767,01	611.873,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			540.403,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	427.779,31	160.363,89	71.470,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,87	19,45	16,98

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	540.403,12	700.767,01	160.363,89	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2020	2.734.327,62	4.355.752,63	1.621.425,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.425,01
Empenhos de 2019	2.455.790,44	3.796.377,78	1.340.587,34	0,00	6.001,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346.588,42
Empenhos de 2018	2.226.665,56	3.559.200,48	1.332.534,92	0,00	518,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333.052,96
Empenhos de 2017	2.095.627,18	3.535.819,42	1.440.192,24	0,00	990,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.182,71
Empenhos de 2016	2.126.229,37	3.919.846,19	1.793.616,82	0,00	26.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.819.849,82
Empenhos de 2015	1.878.697,85	3.189.358,65	1.310.660,80	0,00	19.605,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.266,73
Empenhos de 2014	1.703.503,16	1.741.801,98	38.298,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.298,82
Empenhos de 2013	1.549.273,72	2.205.457,39	656.183,67	0,00	546.373,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202.556,92

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	3.892.080,00	3.892.080,00	374.033,36	9,61
Provenientes da União	3.175.000,00	3.175.000,00	296.843,86	9,35
Provenientes dos Estados	717.080,00	717.080,00	77.189,50	10,76
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	3.892.080,00	3.892.080,00	374.033,36	9,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	1.853.000,00	1.853.000,00	338.299,99	18,26	68.799,99	3,71	57.549,99	3,11	269.500,00
Despesas Correntes	1.853.000,00	1.853.000,00	338.299,99	18,26	68.799,99	3,71	57.549,99	3,11	269.500,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.339.080,00	1.342.080,00	736.022,19	54,84	137.859,69	10,27	127.859,69	9,53	598.162,50
Despesas Correntes	1.339.080,00	1.342.080,00	736.022,19	54,84	137.859,69	10,27	127.859,69	9,53	598.162,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	250.000,00	250.000,00	21.834,80	8,73	21.834,80	8,73	21.789,80	8,72	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	21.834,80	8,73	21.834,80	8,73	21.789,80	8,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	150.000,00	589.600,00	446.091,55	75,66	126.484,88	21,45	106.552,58	18,07	319.606,67
Despesas Correntes	120.000,00	559.600,00	446.091,55	79,72	126.484,88	22,60	106.552,58	19,04	319.606,67
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	3.592.080,00	4.034.680,00	1.542.248,53	38,22	354.979,36	8,80	313.752,06	7,78	1.187.269,17

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	3.031.000,00	3.218.600,00	690.618,32	21,46	363.710,53	11,30	317.532,87	9,87	326.907,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.825.000,00	3.838.000,00	1.267.612,50	33,03	459.442,37	11,97	402.369,47	10,48	808.170,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	250.000,00	250.000,00	21.834,80	8,73	21.834,80	8,73	21.789,80	8,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	93.500,00	96.500,00	5.331,92	5,53	5.331,92	5,53	4.869,24	5,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	77.000,00	79.000,00	1.283,50	1,62	1.283,50	1,62	641,75	0,81	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	410.000,00	849.600,00	523.749,92	61,65	204.143,25	24,03	178.422,15	21,00	319.606,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.686.500,00	8.331.700,00	2.510.430,96	30,13	1.055.746,37	12,67	925.625,28	11,11	1.454.684,59
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.552.080,00	3.994.680,00	1.539.039,49	38,53	351.770,32	8,81	310.543,02	7,77	1.187.269,17
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	4.134.420,00	4.337.020,00	971.391,47	22,40	703.976,05	16,23	615.082,26	14,18	267.415,42

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**30.337.780,00**	**30.406.785,38**	**32.080.875,33**	**1.674.089,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.236.500,00	2.236.500,00	2.752.371,87	515.871,87
Receita de Contribuições	2.450.800,00	2.450.800,00	2.482.771,96	31.971,96
Receita Patrimonial	124.500,00	124.500,00	74.644,51	-49.855,49
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	821.000,00	821.000,00	653.349,79	-167.650,21
Transferências Correntes	24.609.580,00	24.678.585,38	25.118.564,93	439.979,55
Outras Receitas Correntes	95.400,00	95.400,00	999.172,27	903.772,27
Receitas de Capital (II)	**1.685.870,00**	**4.928.538,30**	**3.231.395,77**	**-1.697.142,53**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	50.000,00	108.800,00	123.660,00	14.860,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.635.870,00	4.819.738,30	3.107.735,77	-1.712.002,53
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**32.023.650,00**	**35.335.323,68**	**35.312.271,10**	**-23.052,58**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**32.023.650,00**	**35.335.323,68**	**35.312.271,10**	**-23.052,58**

Emissão: 15/04/2021 13:53:19 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**32.023.650,00**	**35.335.323,68**	**35.312.271,10**	**-23.052,58**
Saldos de Exercícios Anteriores			**362.922,09**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			362.922,09	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**27.274.350,00**	**28.081.746,55**	**26.006.180,11**	**25.991.873,61**	**25.788.552,03**	**2.075.566,44**
Pessoal e Encargos Sociais	14.114.850,00	15.273.234,37	14.499.149,09	14.499.149,09	14.389.003,42	774.085,28
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00				1.000,00
Outras Despesas Correntes	13.158.500,00	12.807.512,18	11.507.031,02	11.492.724,52	11.399.548,61	1.300.481,16
Despesas de Capital (IX)	**4.329.300,00**	**7.589.512,22**	**5.901.558,50**	**3.995.172,55**	**3.995.172,55**	**1.687.953,72**
Investimentos	4.293.300,00	7.572.612,22	5.901.558,50	3.995.172,55	3.995.172,55	1.671.053,72
Inversões Financeiras	31.000,00	11.900,00				11.900,00
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00				5.000,00
Reserva de Contingência (X)	**240.000,00**	**41.000,00**				**1.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**31.843.650,00**	**35.712.258,77**	**31.907.738,61**	**29.987.046,16**	**29.783.724,58**	**3.804.520,16**

Emissão: 15/04/2021 13:53:19 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**31.843.650,00**	**35.712.258,77**	**31.907.738,61**	**29.987.046,16**	**29.783.724,58**	**3.804.520,16**
Superávit (XIII)			3.404.532,49			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**31.843.650,00**	**35.712.258,77**	**35.312.271,10**	**29.987.046,16**	**29.783.724,58**	**3.804.520,16**
Reserva do RPPS						

Emissão: 15/04/2021 13:53:19 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**10.400,00**	**106.610,95**	**81.404,67**	**81.404,67**	**25.206,28**	**10.400,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	10.400,00	106.610,95	81.404,67	81.404,67	25.206,28	10.400,00
Despesas de Capital	**97.872,68**	**387.902,60**	**382.697,52**	**382.697,52**	**103.077,76**	
Investimentos	97.872,68	387.902,60	382.697,52	382.697,52	103.077,76	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**108.272,68**	**494.513,55**	**464.102,19**	**464.102,19**	**128.284,04**	**10.400,00**

Emissão: 15/04/2021 13:53:19 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**77.932,96**	**577.066,00**	**561.339,16**	**0,52**	**93.659,28**
Pessoal e Encargos Sociais	6.227,25	81.646,20	71.957,53		15.915,92
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	71.705,71	495.419,80	489.381,63	0,52	77.743,36
Despesas de Capital		**25.382,04**	**25.382,04**		
Investimentos		25.382,04	25.382,04		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**77.932,96**	**602.448,04**	**586.721,20**	**0,52**	**93.659,28**

Emissão: 15/04/2021 13:53:19 — Página 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 471/GP/2021

Em, 15 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª IRANISE LONGUINHA PEDROSO, portadora do RG nº 04755138 e CPF nº** 432.836.591-68, na função de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de 11/10/2019 a 11/10/2020, conforme autorização no processo **5919/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/10/2021 e término em 16/11/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/11/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 472/GP/2021

Em, 15 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JUCILEIDE MARIA DE SIQUEIRA DA SILVA, portadora do RG nº 10447288 e CPF nº** 474.053.411-87, na função de FISCAL SANITARIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de 18/01/2018 a 18/01/2019, conforme autorização no processo **3907/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/10/2021 e término em 16/11/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/11/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 473/GP/2021

Em, 18 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **Lei Complementar nº 041/2010.**

	NOMES	MAT.	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NIVEL
1.	AUREA REGINA CUNHA CHAVES MENEZES	14	01/10/2003	APOIO ADM. PROF.	B/07
2.	JAIDE CRUZ DE CAMARGO	76	01/10/2003	PROFESSOR II 30 HORAS	C/07
3.	JOCINEI RUMEIRO DE ALMEIDA	74	01/10/2003	PROFESSOR II 30 HORAS	C/07

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/10/2021**.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 474/GP/2021

Em, 18 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **Lei Complementar nº 1.208/2006.**

	NOMES	MAT.	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NIVEL
1.	IRANISE LONGUINHA PEDROSO	239	11/10/2001	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	F/03

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/10/2021**.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 536/2021

DATA: 10 de setembro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença particular de 03 (três) anos ao Srº. **Renato Schemeing e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Particular de 03(três) anos ao Srº. **Renato Schemeing,** portador do RG nº 1.232.959-2 SEJSP/MT e CPF n° 015.680.221.07, no cargo Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 537/2021

DATA: 13 de setembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Maria Janete Moraes Trindade **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Maria Janete Moraes Trindade**,** portadora do RG nº 3.418.249-3 SSP/PR e CPF 500.722.939.34, no cargo de Zeladora , de 13/09/2021 a 12/10/2021, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°538 /2021

DATA: 15 de Setembro de 2021.

SÚMULA: *Concede vacância de cargo Público*

decorrente por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ***ao Sr. ANTONIO CAETANO AMARAL*** *e dá outras providências,*

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria do Servidor Srº. ANTONIO CAETANO AMARAL, efetivo no cargo de Motorista**,** portador do RG n° 2171746 SSP/PR e inscrita no CPF n° 345.780. 051.00, devido processo de aposentadoria concedido através da Portaria Previ-Cláudia nº 13/ 2021, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2° - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 15 de Setembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°539 /2021

DATA: 15 de Setembro de 2021.

SÚMULA: *Concede vacância de cargo Público*

decorrente por Aposentadoria Idade ***a Sra. Maria do Carmo Lazzeri****e dá outras providências,*

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Servidora Sra. ***MARIA DO CARMO LAZZERI***, efetiva no cargo de Manutenção de Infraestrutura Escolar**,** portadora do RG n° 557.905 SSP/MT e inscrita no CPF n° 488.583.661.15, devido processo de aposentadoria concedido através da Portaria Previ-Cláudia nº 14/2021, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2° - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 15 de Setembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°540/2021

DATA: 15 de Setembro de 2021.

SÚMULA: *Concede vacância de cargo Público*

decorrente por Aposentadoria Idade ***ao Sr. OTAVIO WINTER****e dá outras providências,*

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria do Servidor Srº. OTAVIO WINTER, efetivo no cargo de Motorista**,** portador do RG n° 503.681 SSP/MT e inscrita no CPF n° 297.768.139.68, devido processo de aposentadoria concedido através da Portaria Previ-Cláudia nº 15/2021, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2° - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 15 de Setembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 541/2021

DATA: 15 de Setembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª **Vania da Silva Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Vania da Silva Santos,** portadora do RG nº 2183401-6 SSP/MT e CPF n 041.247.451.41, no cargo de Auxiliar Administrativo, de 15/09/2021 a 14/10/2021, lotada na Secretaria Municipal de finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 542/2021

DATA: 20 de setembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** como fiscal de Contrato **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** portador do RG nº 1. 633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
053/202	**Elias Coutinho Dias**	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 543/2021

DATA: 20 de setembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** como fiscal de Ata de Registro de Preço **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** portador do RG nº 1. 633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
088/2021	**PATRICIA TEXEIRA DE SOUZA**	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEICULOS, MOTOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
086/2021	**ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA**	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEICULOS, MOTOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

Art.2°Nomeia a servidor Lucas Seganfredo Dill**,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 544/2021

DATA: 28 de setembro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sra. Marcela Lage Gaya **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Maternidade a Sra. Marcela Lage Gaya**,** portadora do RG nº 001.273.759 SJTC/MS e CPF n° 004.741.651.32, no cargo Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 525/2021

DATA: 01 de setembro de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora Marlene dos Santos Costa **e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Srª Servidora Marlene dos Santos Costa portadora do RG n° 1327883-5 SSP /MT e inscrita no CPF nº 842. 881.831.20 no cargo de Manutenção de Infraestrutura Escolar, da **Classe C Nível 06 para a Classe C Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 526/2021

DATA: 01 de setembro de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor Odanir Pedro Bonissoni **e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. Odanir Pedro Bonissoni portador do RG n° 14/R-2.320.496 SSP /SC e inscrita no CPF nº 015.815.139. 92 no cargo de Professor, da **Classe B Nível 07 para a Classe B Nível 08**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 524/2021

DATA: 01 de Setembro de 2021.

SÚMULA Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Srª Maria Aparecida Bueno **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Srª Maria Aparecida Bueno portadora do RG nº 1694423-2 SSP/MT e CPF nº 011.842.501.38, no cargo de Coordenadora de Departamento, de 01/09/2021 a 30/09/2021, pecúnia no período de 13/09/2021 á 23/09/2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 523/2021

DATA: 01 de setembro de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora Katia Cilene da Silva **e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Srª. Katia Cilene da Silva portadora do RG n° 872228 SSP /MT e inscrita no CPF nº 594.422.391.04 no cargo de Professora, da **Classe B Nível 09 para a Classe B Nível 10**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 522/2021

DATA: 01 de setembro de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor Jose Carlos Smanhoto **e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. Jose Carlos Smanhoto **portador** do RG n° 681033 SSP /MT e inscrita no CPF nº 459.105.701.10 no cargo de Professor, da **Classe C Nível 10 para a Classe C Nível 11**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 521/2021

DATA: 01 de setembro de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora Jeane Silva Bezerra Smanhoto **e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Srª. Jeane Silva Bezerra Smanhoto portadora do RG n° 11585498 SSP/MT e inscrita no CPF nº 650.219.671. 34, no cargo de Professor , da **Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 527/2021

DATA: 01 de setembro de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora ROSENI SCHEFFLER **e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Srª. ROSENI SCHEFFLER portadora do RG n° 08676704 SSP /MT e inscrita no CPF nº 581.725.051.91 no cargo de Professora, da **Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 520/2021

DATA: 01 de setembro de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora Jaine Terezinha Costa **e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Srª. Jaine Terezinha Costa portadora do RG n° 11585498 SSP/MT e inscrita no CPF nº 650.219.671.34, no cargo de Professor , da **Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 519/2021

DATA: 01 de setembro de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora Iveronice Barbosa de Sá **e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Srª. Iveronice Barbosa de Sá portadora do RG n° 1001163 SSP/MT e inscrita no CPF nº 000.731.621.67, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar , da **Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 528/2021

DATA: 01 de setembro de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora Sonia Alves dos Santos **e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Srª. Sonia Alves dos Santos portadora do RG n° 961.807 SSP/MT e inscrita no CPF nº 631.728.281.15, no cargo de Técnico em desenvolvimento Infantil e Especial, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA DE CLAUDIA
LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA- MT, CNPJ 01.310.499/0001-04, torna público que requereu à **SEMMA/MT**, **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona **rural** do município nas seguintes coordenadas:

LONGITUDE (E)	LATITUDE (S)
11º23'46.84''S	55º11'26.67''O
11º23'49.77''S	55º11'22.56''O
11º23'53.18''S	55º11'25.11''O
11º23'51.30''S	55º11'27.73''O

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 518/2021

DATA: 01 de setembro de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora Eronilde Florentino de Sa **e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Srª Eronilde Florentino de Sa portadora do RG n° 05578957 SSP /MT e inscrita no CPF nº 458.650.431.53 no cargo de Professor, da **Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 529/2021

DATA:02 de setembro de 2.021.

SÚMULA: Exonerar a pedido da Conselheira para o Conselho Tutelar e dá outras providencias**.**

Considerando a eleição realizada em 06 de outubro de 2019 conforme Resolução n.º 003/2019/CMDCA do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente,

Considerando a proclamação do resultado da eleição demais atos realizados pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **LEONICE MOSCHEN LARA,** portadora do RG nº 1322854-4 SSP/MT e inscrita no CPF; nº 947.405.261.15, em caráter temporário para exercer a função de Conselheiro Tutelar, com carga de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Setembro de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 517/2021

DATA: 01 de setembro de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora Angelita Tereza dos Santos **e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Srª. Angelita Tereza dos Santos portadora do RG n° 986594 SSP /PR e inscrita no CPF nº 632.089.381.87, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, da **Classe C Nível 07 para a Classe C Nível 08**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 530/2021

DATA: 02 de Setembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia ao servidor FELIPE FAUSTINO KUNZl**, como Fiscal de contrato e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor FELIPE FAUSTINO KUNZ**,** portador do RG nº 2425996-9 SSP/MT e inscrito no CPF n° 047.549.841.02, como Fiscal de Contrato;

segue abaixo relacionado o servidor , como Fiscal de Contrato e dá outras providências .

Fiscal	Data	Nº do CONTRATO	Contratada	Objeto do Contrato
FELIPE FAUSTINO KUNZ	02/09/2021	076/2020	ALINE MESSIAS ME- CNPJ	AQUISICAO DE CAMERAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA BEM COMO A INSTALACAO DAS MESMAS NA CIDADE DE CLAUDIA
FELIPE FAUSTINO KUNZ	02/09/2021	028/2017	EVO NETWOEK	REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA OPTICA COM FORNECIMENTO, SUPORTE TECNICO E INTERLIGACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS E PREDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT
FELIPE FAUSTINO KUNZ	02/09/2021	01/2020	LENZ E LENZ	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA REFERENTE A TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO ASFALTICA MEIO FIO E SARJETA SINALIZACAO CALCADAS E ACESSIBILIDADE CONFORME PROJETO PLANILHA ORCAMENTARIA CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO
FELIPE FAUSTINO KUNZ	02/09/2021	09/2020	CONSTRUTORA BRIDG	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS NECESSARIOS A ELABORACAO DE OBRA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CORREGO LEDA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA MATERIAIS EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS

FELIPE FAUSTINO KUNZ	20 02/09/2021	048/2018	COMPAV	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORACAO DE PROJETOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA.
FELIPE FAUSTINO KUNZ	02/09/2021	038/2020	GOIAS LED	EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA COM LUMINARIAS EM LED JOSE CASTRO DORIA
FELIPE FAUSTINO KUNZ	02/09/2021	039/2020	GOIAS LED	EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA COM LUMINARIAS EM LED JUSCELINO KUBITSCHEK
FELIPE FAUSTINO KUNZ			CONSTRUTORA TRIPOLO	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DRENAGEM CALCADA E SINALIZACAO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT CONFORME PROJETO PLANILHA ORCAMENTARIA CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO
FELIPE FAUSTINO KUNZ	02/09/2021	043/2020		
FELIPE FAUSTINO KUNZ	02/09/2021	046/2020	GOIAS LED	EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA COM LUMINARIAS EM LED ZENOBIO DA COSTA
FELIPE FAUSTINO KUNZ	02/09/2021	044/2020	FORGOV	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS EM ANALISE DE DADOS ATRAVES DE TECNICA DE BUSINESS INTELIGENCE DISPONIBILIZANDO DABOARD PARA ACESSO VIA WEB E RELATORIOS PARA A SECRETARIA DE FINANCAS
FELIPE FAUSTINO KUNZ	02/09/2021	057/2020	BN PASQUALOTO	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSAO DO CENTRO DO CENTRO DE EVENTOS
FELIPE FAUSTINO KUNZ	02/09/2021	32/2019	LENZ E LENZ	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO ASFALTICA MEIO FIO E SARJETAS SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL ACESSIBILIDADE CALCADAS E URBANIZACAO NAS AVENIDAS JOSE CASTRO DORIA NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIO DA COSTA NO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT
FELIPE FAUSTINO KUNZ	02/09/2021	036/2020	JM NAVES	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE DA FAMILIA 1 CONFORME PLANILHA, MEMORIAL E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
FELIPE FAUSTINO KUNZ	02/09/2021	016/2021	BN PASQUALOTO	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUCAO DE BARRACAO EM ESTRUTURA METALICA NA SECRETARIA DE OBRAS
FELIPE FAUGUSTINO KUNZ	02/09/2021	07/2021	GLOBOM ENGENHARIA	EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, REFORMA, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

FELIPE FAUSTINO KUNZ	**02/09/2021**	**029/2021**	VM ENGENHARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E O CERCAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.
FELIPE FAUSTINO KUNZ	**02/09/2021**	**033/2021**	GEOQI	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANALTIMENTRICO CADASTRAL ENSAIO GEOTECNICO DO SUB LEITO ENSAIO PARA JASIDAS OUTROS GASTOS CONFORME DESCRICAO DOS ITENS (CICLOVIA CLAUDIA A SINOP
FELIPE FAUSTINO KUNZ	**02/09/2021**	**034/2021**	GEOQI	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANALTIMETRICO PARA PROJETO INTELIGANDO RODOVIAS ENTRE CLAUDIA E MARCELANDIA
FELIPE FAUSTINO KUNZ	**02/09/2021**	**062/2020**	BALSAMO	AQUISICAO DE MATERIAIS BETUMINOSOS RL 1C AREIA E PEDRISCO E EXECUCAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA PARA APLICACAO DE LAMA ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA
FELIPE FAUSTINO KUNZ	02/09/2021	069/2020	AMPLA CONSTRUÇÕES	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUCAO DE OBRA DE CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT
FELIPE FAUSTINO KUNZ	02/09/2021	03/2021	HABIL CONTRUTORA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO DE OBRAS PARA A REVITALIZACAO E REFORMA DA PRACA DOS IMIGRANTES DO MUNICIPIO DE CLAUDIA
FELIPE FAUSTINO KUNZ	02/09/2021	053/2019	TRIPOLO	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO CONFORME PROJETO PLANILHA ORCAMENTARIA CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 531/2021

DATA: 06 de setembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Ines de Fatima da Silva Frescura **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Ines de Fatima da Silva Frescura**,** portadora do RG nº 4.4798.552-3 SEJSP /PR e CPF 707.899.919. 34, no cargo de Técnico de Enfermagem, de 06/09/2021 a 05/10/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 532/2021

DATA: 08 de Setembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia ao servidor Celir Coan**,** como Fiscal de Contrato **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor Celir Coan**,** portador do RG nº 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito no CPF n° 738.436.959.20, como Fiscal de Contrato;

Contrato;

Número/Ano	Contratado	Objeto
077/2021	**TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA ME**	LOCAÇÃO DE SOFTWARE MEDIANTE LICENÇA DE USO SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 533/2021

DATA: 08 de Setembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia ao servidor Lucas Seganfredo Dill**, como Fiscal de contrato e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor Lucas Seganfredo Dill**,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como Fiscal de Contrato;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
075/2021	**MARCOS S BIUDES EIRELI**	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT
076/2021	**ALINE MESSIAS ME**	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIOS DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 534/2021

DATA: 08 de setembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** como fiscal de Ata de Registro de Preço **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** portador do RG nº 1. 633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
085/2021	**DISTRIBUIDORA FXO EIRELI**	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT
086/2021	**INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LINER-CRYL EIRELI EPP**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art.2°Nomeia a servidor Lucas Seganfredo Dill**,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 535/2021

DATA: 09 de setembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Srº Dhefer Barbosa Pereira **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias ao Srº Dhefer Barbosa Pereira o**,** portador do RG nº 1832380-4 SSP /MT e CPF 039.811.901.57, no cargo de Vigia, de 09/09/2021 a 08/10/2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021- CMSRVP

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021- CMSRVP

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ Nº: 30.260.538/0001-04

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO-MT VISANDO A AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEICULO TIPO AMBULANCIA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TIPO D, ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COCALINHO-MT, ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA

VALOR DA ADESÃO: R$293.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRES MIL REIAS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 14 DE OUTUBRO DE 2.021.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 545/2021/SME COLÍDER, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio dos profissionais da educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Atalaia				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Pamella da Rocha Lima	TAE	09/11/21 a 21/12/21	43	2016/2021 (47)

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Rosinei da Silva Santos	Professor	22/11/21 a 21/12/21	30	2016/2021 (60)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

PREVILIDER
PORTARIA N.º 029/2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. EDILEUS DE OLIVEIRA".

A Diretora Executiva do Previ-Lider,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Edileus de Oliveira**, portador do RG n.º 14.819.596 SSP/SP, inscrito no CPF nº 062.077.288-31 e da Cédula Eleitoral de n.º 007131421899, Zona "023", Seção "0045", devidamente matriculado sob o n.º 249, efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 10.991 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos 01 (um) mês e 03 (três) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 015/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 19 de outubro de 2021.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1.195/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI

"COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE UNIFORMES EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021".

ARTIGO 1º: Designar os Servidores Públicos, **ANDRÉ ALEX DE FREITAS**, Diretor de Departamento, matricula nº 5862; **MARITANE PIETROSKI**,Assessor de Departamento, matricula nº 5906; **DANIELA AMANDA EVARISTO**,Técnica de Desenvolvimento Infantil, matricula nº 6227 e **LUCIANA DA SILVA SANTANA**,Chefe de Divisão, matricula nº 1599, para constituírem a Comissão da Avaliação de Uniformes, com a finalidade de avaliar requisitos técnicos e funcionais dos mesmos, em conformidade com as Especificações contidas no Edital do Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 034/2021, sendo que o primeiro acima atuará como Presidente da Comissão e os demais como membros.

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de outubro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI Nº 3180/2021.

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 3180/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 9.900.000,00 (Nove Milhões e Novecentos Mil reais), nos termos do Inciso I do art. 41 e art. 42 da Lei 4.320/1964, destinados as Secretarias do Município.

Parágrafo Primeiro: Os Créditos referido no Caput, serão abertos por decreto do poder executivo após a comprovação do excesso de arrecadação das respectivas fontes de recursos.

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Tendência e Excesso de Arrecadação:

I - Fonte de Recurso com Tendências de Excesso de Arrecadação;

a) 0.1.02.000 Receitas de impostos e de transferências de impostos saúde;

II - Fontes de Recursos com Excesso de Arrecadação efetivado;

a) 0.1.23.000 Transferências de convênios saúde;

b) 0.1.46.070 Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., art. 166 CF);

c) 0.1.46.074 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

d) 0.1.18.000 Transf. do FUNDEB 70%

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 14 de outubro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder/MT

MENSAGEM n° 032

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei n.º 32/2021, que trata sobre abertura de crédito adicional Suplementar por Tendência e Excesso de Arrecadação no orçamento financeiro do exercício de 2021.

Para melhor entender a tendência e excesso de arrecadação, passamos a esclarecer os eventos individualmente por fonte de recursos:

Fonte de Recursos		Previsão Inicial (a)	Arrecadado até Setembro/21 (b)	Projeção Arrecadação 2021 c= b-a	Excesso Realizado (d)= b-a	Tendência de Excesso (e) = c-a
0102000000	Receitas de impostos e de transferências de impostos saúde	11.194.000,00	10.212.122,42	13.616.163,23	-	2.422.163,23

Os valores da fonte 102 caso se concretize o excesso serão utilizados para reforçar saldos das dotações da secretaria de saúde, no qual seu orçamento foi consumido por força do combate a Covid.

Fonte de Recursos		Previsão Inicial (a)	Arrecadado até Setembro/21 (b)	Projeção Arrecadação 2021 c= b-a	Excesso Realizado (d)= b-a	Tendência de Excesso (e) = c-a
1180000000	Transf. do FUNDEB 70%	15.667.000,00	16.790.716,89	20.387.622,52	1.123.716,89	4.720.622,52

Os valores relativo a fonte 118, considerando a crescente do recurso do FUNDEB, o mesmo será ser usado exclusivamente para despesas com folha de pagamento e encargos conforme previsto na lei Federal nº **Lei Nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 conforme segue:**

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Fonte de Recursos		Previsão Inicial (a)	Arrecadado até Setembro/21 (b)	Projeção Arrecadação 2021 c= b-a	Excesso Realizado (d)= b-a	Tendência de Excesso (e) = c-a
0123000000	Transferências de convênios saúde	73.000,00	600.482,64	600.482,64	527.482,64	527.482,64

O valor do excesso da fonte 123 será utilizado para aquisição de ambulâncias para uso da secretaria Municipal de Saúde.

Fonte de Recursos		Previsão Inicial (a)	Arrecadado até Setembro/21 (b)	Projeção Arrecadação 2021 c= b-a	Excesso Realizado (d)= b-a	Tendência de Excesso (e) = c-a
1460700000	Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal fundo a bloco de custeio	-	800.000,00	1.800.000,00	800.000,00	1.800.000,00

As despesas relativo a Fonte 1460700000 (Emenda Parlamentar) são recursos destinados ao custeio da saúde para o MAC – Média e Alta Complexidade e PAB (Atenção Básica). Os recursos deverão ser utilizados nos termos das Portarias mencionadas abaixo: Portaria GM/MS Nº 1.263, de 18 de junho de 2021 que:

Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

Portaria Nº 1.384, de 25 de junho de 2021 que: Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Fonte de Recursos		Previsão Inicial (a)	Arrecadado até Setembro/21 (b)	Projeção Arrecadação 2021 c= b-a	Excesso Realizado (d)= b-a	Tendência de Excesso (e) = c-a
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus covid 19	455.000,00	903.133,86	903.133,86	448.133,86	448.133,86
	TOTAL	**27.389. 000,00**	**29.306.455,81**	**37.307.402,25**	**2.899.333,39**	**9.918.402,25**

Conforme orientação do Tribunal de Contas e STN, os recursos destinados ao combate da COVID19 deverão ser apropriados em fonte de recursos específica e sua aplicação deverá ser única e exclusiva para o combate a Pandemia gerada pela COVID19.

E por fim, podemos observar que algumas fontes já tiveram o excesso de arrecadação, porém outras, se considerarmos o valor arrecadado até setembro, teremos a tendencia de arrecadação.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos senhores Vereadores na apreciação da presente matéria na integra e por unanimidade.

Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETOS
DECRETO Nº. 112/2021

DECRETO Nº. 112/2021

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

CONSIDERANDO que no dia 28 de Outubro ocorre a comemoração de Dia do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que os Governos Federal e Estadual já divulgaram calendário das datas de feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO que deve haver um sincronismo entre as esferas governamentais no tocante ao funcionamento das repartições públicas e poderes públicos em dias de feriados e pontos facultativos para que o atendimento ao público não seja prejudicado

D E C R E T A:

Art.1° - Transfere o feriado do Dia do Servidor Público Municipal, comemorado no dia **28 de Outubro de 2021 (Quinta-feira),** para a próxima Segunda-feira dia **01 de Novembro de 2021;**

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia **01 de Novembro de 2021** em razão de comemoração do dia do Servidor Público Municipal, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autarquia do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como saúde, educação, infraestrutura e coleta de lixo;

Artigo 3º – O expediente será normal no dia 28 de Outubro de 2021 (Quinta-feira);

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Colíder – MT, 14 de Outubro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 05 de novembro de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químico e de pias portátil para atender eventos a serem realizados pelas diversas secretarias do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT *e no site* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 19 de outubro de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SIMPLES PARA NACIONAL, N° 001/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL 001/2021

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Conforme artigo 29, inciso I, § 5º, artigo 33 (caput), e artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, artigo 83, inciso III, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Resolução CGSN no 140/2018, ficam os contribuintes abaixo identificados pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Razão Social, notificados, na forma do artigo 276, inciso IV, do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005, de sua exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional em razão da existência de débitos relativos aos tributos municipais com exigibilidade não suspensa que impossibilitam a emissão de certidão negativa de débitos (CND).

Fundamentação legal:

Artigo 17, inciso V, e artigo 31, inciso IV, § 2º Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, c/c artigo 81, inciso II, alínea “d”, itens 1 e 2, artigo 84, inciso VI, § 1º da Resolução CGSN nº140/2018.

Os contribuintes em questão deverão no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, regularizarem seu(s) débito(s), conforme artigo 31, inciso IV, § 2, da lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 84, inciso IV, § 1º da Resolução CGSN nº 94/2018 e alterações.

O não pagamento do(s) débito(s) no prazo acima estabelecido implicará na imediata exclusão da empresa do Simples Nacional com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme preceitua o art. 31, IV, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Eventual impugnação deste Termo de Exclusão deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Colíder-MT, endereçada ao Departamento de ISSQN, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de acordo com o artigo 283, do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005.

Para conhecimento do(s) valor(es) do(s) débito(s), guia(s) para pagamento ou parcelamento, comparecer ao Departamento de ISSQN, Paço Municipal, situado a Travessa dos Parecis, nº 85. De segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

Colíder, 01 de Outubro de 2021.

Ivaine Molina

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

Jônatas José Cardoso

Fiscal de Tributos

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
40.990.551/0001-64	A C TAVARES
33.560.711/0001-70	A PARANHAS DA SILVA
41.461.616/0001-47	A. B. DE CARVALHO - SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA
33.347.095/0001-73	A. BRANDAO
09.625.995/0001-50	A. DE JESUS GASPAR & CIA LTDA
30.371.927/0001-07	A. FONTOURA PAVAO
03.956.153/0001-03	A. H. HASS & CIA LTDA
37.074.673/0001-04	A. PEREIRA DE JESUS
24.274.561/0001-47	A. U. CARDOSO E CIA LTDA - ME
28.541.030/0001-24	ABEGG & BONETTI LTDA
27.472.697/0001-50	ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
19.648.374/0001-46	ADALTO CARDOSO-ME
19.825.076/0001-84	ADEMAR DE ALMEIDA
24.450.455/0001-77	ALEXANDRE ESTEVAO ROBATINI KLEIN
10.371.568/0001-72	ALEXANDRE KENJI SUGUITANI
20.443.006/0001-40	ALINI MARTINS DA SILVA 024.711.301-66
32.157.787/0001-96	AMANDA DA SILVA MELO
23.608.634/0001-27	AMARO GERMANO DE LIRA JUNIOR
15.551.348/0001-44	AMNPLE CONTRUCOES LTDA -ME
30.755.784/0001-29	ANILDO COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
13.879.244/0001-38	ANTONIO DIAS
32.878.017/0001-32	ANY ELLEN RODRIGUES
15.416.610/0001-48	ARILSON LEANDRO DOS SANTOS & CIA LTDA -EPP
18.783.204/0001-01	ARLETE MANFRIM DOMINGUEZ
03.185.451/0001-39	ARMANDO MITSUO ONO
07.410.883/0001-57	AUTO CAP VEICULOS LTDA
15.636.568/0001-70	B A CUSTODIO & CIA LTDA
18.048.780/0001-05	BERCARIO ACONCHEGO LTDA -ME
41.808.209/0001-63	C MUSTAFE DE ALMEIDA LTDA
32.981.140/0001-84	C. A. DE SOUZA
07.531.040/0001-09	C. B. BETORELLO & CIA LTDA - ME
11.098.409/0001-09	C. CRUZ
33.808.847/0001-56	C. G. R. CORREA
19.332.080/0001-00	C. LEME ANTONIO
29.596.697/0001-97	C. PEREIRA REVERSI
34.989.104/0001-92	CAMILA CARLETTI
34.271.942/0001-26	CANDIANI SERVICOS VETERINARIOS LTDA
14.982.246/0001-10	CARLOS ROBERTO DA COSTA 772.379.781-87
09.211.646/0001-92	CASA DO SOFA LTDA
01.046.764/0001-80	CATHARINA BASSANEZI LOSS
07.367.775/0001-49	CELSO ALVES DE SOUZA - ME
09.330.695/0001-44	CENTRAL DE COPIAS LIDER LTDA - ME
32.862.012/0001-11	CENTRO DE EVENTOS CACHOEIRA MERCURIO LTDA
27.659.883/0002-83	CHECK-UP DIAGNOSTICO AVANCADO POR IMAGEM EIRELI
32.426.468/0001-39	CIANE PINTO PANTOJA
11.999.509/0001-06	CLAUDENIR ALVES DA SILVEIRA 929916291-34
19.098.911/0001-21	CLAUDIA REGINA PARREIRA 029.741.971-40
11.034.633/0001-37	CLAUDIO LEME ANTONIO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
13.517.352/0001-60	CLAUDIONOR DOS SANTOS
31.434.799/0001-58	CLINICA DA SAUDE E ESPECIALIDADE MEDICAS EIRELI
12.517.543/0001-60	CLINICA ODONTOLOGICA COLIDER LTDA
11.415.335/0001-97	COAPE SERVICOS, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA
32.945.743/0001-20	COLEGIO VISAO LTDA
32.532.510/0001-04	COLIDER ENFERMAGENS LTDA
04.900.209/0001-62	COLITUR LTDA - ME
08.403.699/0001-42	CONSTRUTORA PADRAO LTDA - ME
26.690.128/0001-18	CONSTRUTORA TAUFFER LTDA
18.185.436/0001-68	COP COLIDER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
01.020.475/0001-02	CRESPIM ENG.ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA -ME
21.717.167/0001-48	CRIAPEC PECUARIA EFICIENTE LTDA
22.635.634/0001-53	D A DE ARAUJO
32.290.444/0001-03	D C DIAS DE SOUZA
32.762.085/0001-31	D R DA SILVA
22.125.259/0001-00	D Z VILELA - ME
33.387.428/0001-98	D. B. LOPES
34.631.266/0001-54	D. B. P. PIRES
21.361.686/0001-16	DANIEL DOS SANTOS MORAES

24.479.947/0001-95	DIEGO LISBOA MICHELETTI
33.919.932/0001-91	DIULEIS WELLINGTON CARLESSO PINTO
29.125.156/0001-80	DN CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
31.240.041/0002-60	DO LAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI
31.629.516/0001-23	DOUGLAS BISPO DOS SANTOS - PRODUTOR RURAL
13.544.665/0001-08	E DA S SANTOS
19.713.639/0001-42	E DE S PINTO -ME
38.210.334/0001-62	E SANTOS DA SILVEIRA
11.536.325/0001-00	E. F. DA SILVA VEICULOS
40.843.478/0001-06	E. F. JACOME EIRELI
14.031.784/0001-20	E. L. ALVES - MERCADO
05.738.942/0001-95	E. SOUZA SANTOS
24.717.847/0001-50	EDER DOS SANTOS DA SILVA
36.582.482/0001-82	EDUARDO MOREIRA DE O. SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
20.087.811/0001-89	ELIANA DE PAULA NOVAIS 966.319.961-04
30.739.681/0002-56	ELISANGELA COSTA
35.706.958/0001-87	ELITON ANDERSON TARGA
11.746.750/0001-23	ELIZETE APARECIDA SANCHES EIRELI
42.862.854/0001-27	EMPRESA CRIADA PARA TESTES NO CIDADE DIGITAL
30.695.067/0001-59	EQUILAEL HENRIQUE FERRAZ DOS REIS
17.560.395/0001-80	EX SERVICOS CONTABEIS LTDA ME
20.514.532/0001-54	F DA SILVA EIRELI
16.908.764/0001-10	F H ANDRADE SIMONE -ME
12.743.070/0001-19	FARINA & FARINA LTDA ME
43.495.690/0001-00	FERNANDO LUIZ MUNIZ VIEIRA DE MELO
33.944.300/0001-88	FREITAS E VILLELA LTDA
33.617.696/0001-59	G. C. DE CARVALHO
38.045.286/0001-02	G. THIAGO MACEDO MATOS
19.959.015/0001-00	GALADINOVIC ALVIM - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.
66.481.487/0001-80	GAUCHO & GAUCHO LTDA - TESTE NFS-E
05.664.830/0001-37	GENEZIO FERREIRA DE SOUZA
15.050.991/0001-94	GEOVAN ROCHA SILVA ME
13.393.388/0001-80	GERALDA INES BIZIO ZORZO
20.825.318/0001-19	GEREMIAS ALMOND BISPO
37.880.530/0001-81	GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA TRANSPORTES
36.733.746/0001-51	GIRALDI CONTABILIDADE LTDA
34.990.734/0002-68	GREEN MERCADO DE PAGAMENTOS LTDA
03.544.023/0001-55	H. CASTRO NASCIMENTO
03.843.276/0001-20	HIRAN ANDREAZZA SALES
28.204.655/0001-09	ILMO MICHEL EIRELI
30.865.215/0001-36	J ALCANTARA BERLANDA
36.183.013/0001-90	J N DE S DA SILVA
33.931.013/0001-33	J. C. FONSECA
23.228.132/0001-70	J. CEZAR GARCIA EIRELI
35.131.646/0001-92	J. L. ROMEIRO
36.225.916/0001-97	J. M FERREIRA SAMPAIO
33.867.237/0001-23	J. OLIVEIRA SILVA
26.671.205/0001-92	J. R. FRANCO DE SOUZA
30.290.269/0002-00	J. X. ALIMENTOS LTDA
26.014.805/0001-88	J.M.TORRES DE OLIVEIRA
30.290.269/0001-10	J.X. ALIMENTOS LTDA
19.598.956/0001-65	JAVERSON QUINALIOS
21.753.434/0001-32	JAYKISON S. DE OLIVEIRA
36.420.521/0001-45	JCF CONSULTORIA E SERVICOS VETERINARIOS LTDA
21.366.184/0005-01	JGA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
21.331.421/0001-75	JOAO ERASMO DA SILVA 53788141115
29.416.026/0001-05	JOEL CAIRES MOREIRA
05.240.002/0001-71	JORDAO CONCEICAO DA SILVA-ME
18.802.153/0001-18	JOSE CARLOS DA SILVA 812.857.521-04
26.325.154/0001-47	JOSE OLIVEIRA ROMERO
13.585.725/0001-30	JOSELINO DA SILVA BRITO 77087461320
25.215.653/0001-19	L A DE CAMARGO - ME
17.354.649/0001-03	L L DE ARAUJO - ME
19.698.931/0001-33	L. F. B. DA ROCHA
15.154.657/0001-80	L. MACHADO DE OLIVEIRA GAONA EIRELI
31.434.742/0001-59	L. MARTINS DA SILVA NASCIMENTO EIRELI
25.275.671/0001-96	L. V. MACHADO - CHAPEUS
16.942.139/0001-94	LAERCIO AUGUSTO - ME
17.160.371/0001-33	LEILA APARECIDA DIAS DA SILVA
31.888.490/0001-38	LETICIA APARECIDA MOREIRA
15.062.587/0001-30	LIRA & MELO LTDA
08.853.288/0003-10	LN COMERCIO E CONFECCAO EIRELI
10.747.522/0001-05	LUCIANE DE SOUZA GARCIA PERES
29.225.593/0002-57	LUCIANO CARVALHO DE PAULA
23.539.413/0001-44	LUCIFATIMA LIBIA FERREIRA
20.674.283/0001-64	LUCILENE MENDES DE SOUZA 980.508.818-87
10.934.624/0001-30	LUIZ DALMOLIN & CIA LTDA
28.721.030/0001-06	M M DA SILVA & CIA LTDA -ME
08.888.645/0001-14	M PEGORARO
11.413.888/0001-00	M. DE ANDRADE RELOJOARIA ME
07.862.522/0001-41	M. DO N. FERNANDES OTICA
37.559.281/0001-27	M. F. L. THOMAZ DE AQUINO EIRELI
34.314.044/0001-08	M. GAVIOLLI GUARNIERI
18.857.701/0001-07	M. R. DE NITTO - ME
18.059.317/0001-69	M.G RIBEIRO ME
13.481.667/0001-03	M.L DUARTE & CIA LTDA -ME
15.019.922/0001-18	M.M. DE LIMA -ME
27.490.725/0001-61	MAIS FIT ACADEMIA LTDA

24.985.481/0001-08	MARCELO AMARO DO NASCIMENTO 01822637970
28.821.467/0001-11	MARCIA VALDERRAMOS DE ARRUDA 03408033803
11.143.865/0001-23	MARGARETE DOS SANTOS ME
23.391.692/0001-41	MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SA PITON
29.085.641/0001-78	MARINI & SANTOS LTDA
73.792.137/0001-08	MARIZETE DA SILVA VALIENTE
29.127.873/0001-41	MARKIONEY DA SILVA RENGEL 05388386988
04.037.639/0001-00	MARMOCITY INDUSTRIA E COM. GRANITOS LTDA ME
25.149.635/0001-86	MAURICIO R ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
24.289.875/0001-13	MAYKO DOUGLAS LIMA NICASTRO LTDA
31.321.704/0001-90	MILTON VIEIRA BORGES
31.977.398/0001-44	MIRIAM DA S. ROCHA
26.834.916/0001-30	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA 76943550187
25.220.594/0001-77	MOREIRA APARECIDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA
15.700.924/0001-78	MOTA SERVICO E REPRESENTACOES EIRELI
01.978.212/0001-00	MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
15.078.515/0001-81	N A DE OLIVEIRA ME
29.857.338/0001-46	N Z MENDES DE SOUZA
33.543.692/0001-73	N. B. GRANJA
18.483.900/0001-00	NATHIELE DOS SANTOS JACOVAIS
06.077.112/0001-27	NIVALDO PEREIRA LIMA
11.436.811/0001-56	O. DOS SANTOS BATISTA - ME
32.372.061/0001-76	ODONTOCLINICA COLIDER EIRELI
37.499.638/0001-29	OENNING ODONTOLOGIA LTDA
09.427.296/0001-04	OLIR ZANDONATO
03.249.869/0001-62	ORGANIZAÇÕES SOARES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
31.713.389/0001-46	PAULO S. S. ROCHA
38.203.882/0001-65	PELOI ENFERMAGEM LTDA
06.368.282/0001-60	POLIDORIO & CIA LTDA - ME
22.674.263/0001-19	R P LEONARDI CONVENIENCIA
17.089.499/0001-58	R RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
32.850.595/0001-60	R. A. ESSER SZIMANSKI
25.269.042/0001-53	R. GODINHO DOS SANTOS
38.137.842/0001-62	R. JACOMO ISMAEL EIRELI
33.524.603/0001-41	R. T. C. ROCHA - REPRESENTACOES COMERCIAIS
28.135.972/0001-02	R.BOSCO DE OLIVEIRA
28.268.533/0001-78	RAFAEL MENDES DA SILVA - COMERCIO
32.296.412/0001-07	RAQUEL MARTINS TESTA
07.430.962/0001-20	REFRIGERACAO ELETROLIDER LTDA
21.438.432/0001-59	REGINA AP DE SOUZA SILVA
19.900.636/0001-18	REGINALDO APARECIDO BATISTA DE OLIV & CIA LTDA ME
28.763.020/0001-33	REGINALDO CORREA SERVICOS
25.307.997/0001-58	ROZENILDO FERREIRA DA SILVA
05.151.837/0001-55	S. D. O CELESTINO & CIA LTDA
07.279.459/0001-15	S.R.DE OLIVEIRA SILVA & SILVA -ME
20.959.464/0001-37	SALATIEL GRANVILE -ME
33.490.099/0001-06	SALGUEIRO E SALGUEIRO LTDA
33.435.263/0001-82	SEMENTES TANABI EIRELI
03.658.868/0001-71	SENAC-AR-MT SERV.NAC.DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
25.138.367/0001-05	SHOPPING DA MOTO EIRELI - EPP
26.857.988/0001-01	SIDNEY APARECIDO RODRIGUES
28.689.902/0001-04	SIMONI REZENDE DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
19.600.854/0001-37	SOUZA & GIRALDI LTDA - ME
29.925.223/0001-41	SPOT FIT ACADEMIA LTDA
31.656.582/0001-92	SUELI GALLO CARFI - PRODUTORA RURAL
09.424.015/0001-51	SVIERK & CIA LTDA
31.040.464/0001-55	T M GIL
37.955.491/0001-34	THAISA ANDRE AMARAL LTDA
18.663.478/0001-67	THAYLLA INGRID FERNANDES BITTESR
29.860.154/0001-35	THIAGO BATISTA DA SILVA
22.750.344/0002-31	TIAGO PEGO FERNANDES
34.691.563/0002-76	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS
22.597.577/0001-65	TOMAZI DIAGNOSTICOS LTDA
34.711.433/0001-77	TORNOTEC TORNEARIA EIRELI
30.148.135/0001-60	V. DE OLIVEIRA CONSTRUTOR
29.974.302/0001-42	V. G. DE O. ALVES DE ALENCAR
21.358.631/0001-57	VAGNER ALVES MEIRA LTDA
12.086.803/0001-90	VALDIR DA SILVA 42963605153
16.823.554/0001-29	VITORIA PAES E CONVENIENCIA LTDA -ME
13.414.808/0001-67	W. GOMES CRUZ
04.917.368/0001-70	W. H. DE SOUZA PEDROSO - ME
26.054.570/0001-58	WELITON ALVES DA SILVA 02895558175
16.752.020/0001-59	ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **061/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ANA SELMA DOS SANTOS – MAT.:6002**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 061/2021, conforme Oficio nº539/2021/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **23 de dezembro de 2021 a 26 de abril de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$: **14.869,62 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**

Valor mensal: R$3.248,22 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

DATA: 19 de outubro de 2021

SECRETARIA: Municipal Educação

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento do Pregão Eletrônico nº 051/2021, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	038, 114, 205 e 286	13.446,18
ALFA & OMEGA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	012, 013 e 014	36.640,00
BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	135 e 260	12.000,00
C.A. HOSPITALAR EIRELI	112, 115, 116, 185, 188, 247, 280, 294, 323, 325, 338, 339 e 341	34.475,50
CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP	042, 048, 066, 084, 092, 108, 134, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 250, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 283, 284, 288, 318, 319, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351 e 364	157.160,70
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	024, 025, 026, 082, 083, 330, 331, 332 e 333	183.545,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP	034, 039, 235, 249 e 337	41.500,00
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	101, 243, 290, 365, 366 e 367	60.450,00
DLM HOSPITALAR EIRELI ME	065	27.100,00
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	216, 262 e 263	103.111,00
HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA EPP	090, 093, 098, 144, 145, 146, 189, 202, 221, 222, 224, 238, 244, 256, 257, 258, 317 e 359	142.684,80
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	094, 105, 207, 208, 225, 226, 227 e 229	185.295,80
JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	228	66.912,00
JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP	001, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 015, 023, 028, 029, 030, 031, 067, 068, 069, 077, 078, 080, 081, 102, 104, 110, 111, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 147, 148, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 190, 191, 192, 193, 203, 209, 210, 211, 212, 214, 242, 248, 254, 261, 287, 299, 302, 303, 305, 306, 307, 312, 313, 314, 315, 316, 328 e 342	1.486.461,50
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	240, 285, 335, 355 e 356	12.431,85
M.TESTA CONFECÇÃO ME	241	40.000,00
MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP	022, 049, 050, 251 e 295	14.100,00
MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	071 e 076	60.109,00
MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	089, 099, 100, 219, 264 e 278	62.505,00
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP	236, 255, 292 e 354	26.078,00
NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP	352 e 353	173.800,00
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. ME	033 e 106	124.390,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	003, 004, 005, 017, 018, 019, 020, 021, 103, 107, 126, 176, 181, 186, 239, 253, 277, 291, 296, 297, 308, 309, 334 e 344	112.934,00
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	043, 055, 056, 057, 072, 074, 075, 125, 187, 213, 275 e 276	54.037,30
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	041	8.450,00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	298	6.380,00
SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA EPP	140, 141, 142 e 143	13.196,00
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	137, 138, 139 e 304	132.400,00
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP	054	10.658,00
W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA EPP	045 e 199	34.700,00

Colider/MT, 19 de outubro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 44/2021

Processo Administrativo nº. 4.267/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 4.267/2021 HOMOLOGA as empresas: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 07.489.111/0001-52 e a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/0009-24** no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS.**

Colniza – MT, 19 de outubro de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/0001-98, com sede na avenida do contorno, nº 270, Centro, Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal CÉLIO BERNARDI, administrador por procuração, portador do RG Nº 959047 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 630.889.081-20, resi-

dente e domiciliado na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, Colniza-MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: ACRÉSCIMO DE 19,264203% (DEZENOVE INTEIROS E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRÊS CENTÉSIMOS DE MILÉSIMO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 15/06/2021, COM FUNDAMENTO NO ART. 65 DA LEI 8666/93.

DATA DE EMISSÃO: 15/10/2021.

DATA DO INICIO DA VIGÊCIA: 15/10/2021.

DATA DE VENCIMENTO: 15/01/2022.

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 018/2021.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 018/2021.

A Equipe de apoio atraves do decreto 130/GP/2021 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, convoca as empresas **ARUANAS INFORMATICA LTDA,STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA,ANTONIO DE PAULA BONFIM,LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, **OLMI INFORMATICA LTDA, ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICAMAQUINAS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.P**ara, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 03 , a partir desta publicação, em face do recurso administrativo da fase de Classificação das Propostas, do Pregão Presencial 018/2021, protocolado tempestivamente, pela empresa FERRARI CELL LTDA. O inteiro teor do recurso foi encaminhado via email para as empresas convocadas e, estará à disposição das empresas, na Sala de Licitações, ficando já, as mesmas intimadas para o conhecimento do presente,esclarecimentono mesmo endereço ou pelo correio eletrônico licitacao@colniza.mt.gov.br.

Colniza/MT. 19 de Outubro de 2021.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 44/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.267/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 44/2021,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS.**Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 07.489.111/0001-52, perfazendo o valor total de: R$ 1.681.818,00 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e dezoito reais);

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/0009-24, perfazendo o valor total de R$ 672.980,00 (seiscentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta reais).

Colniza - MT, 19 de outubro de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
3° TERMO DE REALINHAMENTO DE ARP 02/2021

3° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021

Às 11:00horas do dia 19 de outubro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 130/GP/2021, **através do pedido da empresa CEREALISTA A.L COMPANY CNPJ: 36.521.890/0001-24,** que sagrou-setambém comoVencedora do Pregão Presencial SRP – 02/2021 e ata de registro de preço 02/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da ata de registro ao item abaixo descriminado passando a registrar o seguinte valor;

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário licitado	Valor realinhado
39	024.003.02	CAFE EM PÓ, FARDO CONTENDO 10 PACOTES CAFÉ EM PÓ, O CAFÉ TORRADO E MOÍDO DEVE ESTAR COM ASPECTO HOMOGENEO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS E COM AROMA CARACTERISTICO, COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC(PARAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA, COM VALIDADE DE 06 MESES, FARDO CONMTENDO 10 PACOTES DE 1KG	79,00	98,70

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5°, VIII do Decreto Federal n°.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da ata de registro de preço 02/2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza – MT, 19 de outubro de 2021.	_____

_____ MARCILENE DOS SANTOS Cargo: Pregoeira	KATIA CAMPOS CANONICO Cargo: Secretaria
_____ CEREALISTAK A.L. COM-PANY CNPJ: 36.521.890/0001-24	

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 44/2021

Processo Administrativo nº. 4.267/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** a (s) empresa (s): **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 07.489.111/0001-52 e a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/0009-24,** no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS.**

Colniza – MT, 19 de outubro de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 755/2021 DE: 07.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXCLUIR da Portaria n. 367, de 1º de setembro de 2011, **a servidora efetiva FLANICE MEDRADO DE OLIVEIRA – Técnica de Enfermagem, Matrícula nº. 1685,** que concedeu **Gratificação de Incentivo a Sala de Vacina e Banco de Sangue**, tendo em vista que a servidora acima citada não será mais responsável por essa função.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 768/2021DE: 07.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000285, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1480	Alexmar dos Santos Pereira	Vigia	04	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 780/2021DE: 15.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, sem ônus para esta municipalidade, a servidora **JULIANA DE FÁTIMA SPOLTI – Fiscal de Contrato, Matrícula nº 4296**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contratos do Poder Executivo Municipal, abaixo especificado**:**

Nº Contrato	Empresa
045/2021	Agnaldo Rodrigues de Souza – ME

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 769/2021DE: 07.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000290, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1949	Claudecy José Alecrim	Vigia	02	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 770/2021DE: 08.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.472, de 18 de novembro de 2013,**as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.**

	Representantes	Entidade Representativa
	Representantes do Poder	**Público Municipal**
Titular: **Suplente:** **Titular:** **Suplente:**	Andréia Regina Piovezan Rocha Regina Aparecida Catelani Jãinamar Farias de Souza Oliveira Patrícia da Costa Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania SASTC
Titular: **Suplente:**	Adriana Betina Jonk Nichele Renilvaldo Boaventura	Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Suplente:** **Titular:** **Suplente:**	Maria Aparecida da S. Gonçalves Rosângela O. Pompeo Aparecida Almeida Dias de Sá Eleilza Almeida de Souza	Secretaria Municipal de Saúde
	Representantes da Governamental de Defesa ou da Criança e	**Sociedade Civil Não Atendimento dos Direitos do Adolescente**
Titular: **Suplente:**	Maria da Costa Gomes Maria A. Cuoghi dos Santos	Pastoral da Criança
Titular:	Fernando Henrique de A. Oliveira	Representantes dos Trabalhadores
Suplente	Rita de Cássia dos Santos Arruda	da Educação - SINTEP
Titular: **Suplente:**	Ângela Maria Marques Moura Gisele Regina de O. Fernandes	APAE – Associação dos Pais e Amigos do Excepcional
Titular: **Suplente:**	Guilherme Tomas de S. Junior Rosiane Carneiro de Almeida	Conselhos de Classe: CRP/18ª
Titular: **Suplente:**	Marilene Cosme da Silva Josefa da Silva Santos	Representantes das Igrejas Evangélicas

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 480, de 19 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATO Nº: 053/2021

DATA: 15/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIAS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISISÇÃO DE (01) VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMELEIRA DE GOIA, SENDO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	01	ITEM: 1 - "01 - VEICULO TIPO AMBULÂNCIA, COM NO MÍNIMO: - ANO/MODELO 2021/2022, ZERO KM, NA COR BRANCA; VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO 1.4; TOTAL FLEX (GASOLINA E ETANOL); TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, PNEUS NA MEDIA 195/60 R15; FREIOS ABS; AR CONDICIONADO(CABINE MOTORISTA); BANCO MOTORISTA REGULAGEM ALTURA; PORTA TRASEIRA DUPLA ASSIMÉTRICA COM VIDROS FIXOS; RETROVISOR COM COMANDO INTERNO; PINTURA NA COR ORIGINAL DO VEÍCULO; DIVISÓRIA EM PRFV(PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO) COM JANELA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO; PISO TRASEIRO EM PRFV, ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS DA CAÇAMBA; BRAKE-LIGHT NA PORTA TRASEIRA ESQUERDA; JANELAS LATERAIS (DIREITA/ESQUERDA) COM VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULA BRANCA E TRÊS FAIXAS LISAS; VENTILADOR E EXAUSTOR DE TETO COM CÚPULA DE FIBRA DE VIDRO COM ACIONAMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO TUBULAR PADRÃO SAMU; ARMÁRIO COM FECHAMENTO FRONTAL COM PORTAS CORREDIÇAS SOBRE A CABINE; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LTS E CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LTS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; LUMINÁRIA FLUORESCENTE/LED COM INTERRUPTOR PRÓPRIO; SUPORTE DE SORO E SANGUE; SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL COM SIRENE ELETRÔNICA DE 3 TONS; GRAFISMO COMPOSTO DE CRUZES NO CAPO, LATERAIS E VIDRO TRASEIRO E ""AMBULÂNCIA"" ESPALHADA NO CAPO; G	135.200,00	135.200,00

PORTARIA Nº. 754/2021 DE: 06.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada FG III 30% (trinta por cento), a servidora efetiva **STELANY RIBAS NOGUEIRA DA SILVA – Assistente Administrativo, Matrícula nº 4295** conforme Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011, e **Processo Virtual n. 1024.001.009.0000031**, **nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 752/2021DE: 05.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulares de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1963	Sidimar Fernandes de Paula	Vigia	02/01/2020 a 01/01/2021	05/10/2021 a 03/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 753/2021DE: 05.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1º. NOMEAR para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, de acordo com a Lei Municipal n.º 650, de 10 de setembro de 2001 e Lei Municipal n.º 1.633, de 1º de março de 2016, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

Nome:		Entidade Representativa:
Titular:	Alisson Piacentini Reis	Poder Executivo
Suplente:	Fabiana Goulart Fumagalli	
Titular:	Marli Benites	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Suplente:	Giselly P. Carneiro	
Titular:	Eliano Domingo J. Bridi	Poder Legislativo
Suplente:	Paulo Sérgio Bezerra	
Titular:	José Aparecido Rosa	Produtores Culturais
Suplente:	Divan Carlos de Souza	
Titular:	Gessica Saiara de Lima Souza	Artesões
Suplente:	Cenira de Freitas Oliveira	
Titular:	Solânio Dias Soares	Músicos
Suplente:	Thaiza Rocha Campos	
Titular:	Guilherme T. de Santana Junior	Teatro
Suplente:	Larissa dos Santos Contin	
Titular:	Wamen Kalapalo Negarote	Comunidades
Suplente:	Marlene Kithaulu	Indígenas
Titular:	Igor Teodoro de Souza	Produtores
Suplente:	Elirgeane M. M. B. Pereira	Rurais
Titular:	Samara Ap. Navarro de Oliveira	Sociedade Civil
Suplente:	Gilmara Cacieli Fritsch	Organizada

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 312, de 10 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 751/2021DE: 05.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **29.09.2021,** a servidora efetiva **SOLANGE FERNANDES DE PAIVA – Professor PII, Matrícula nº. 2371,** referente ao **Processo Virtual n. 0002569/2021,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE ERRADO DE ADITIVO Nº 144/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 27 de Setembro de 2021, na página 269, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 144/2021** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2020.

Onde se lê:

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 144/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 085/2020 E ADITIVO 164/2020, 058, 100/2021

DATA: 20/09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CARLOS BRANDÃO

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 085/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO TIPO TRANSLADO DE CORPOS DO LOCAL DO ÓBITO (CÁCERES-MT, CUIABÁ-MT, PONTES E LACERDA-MT E VILHENA/RO) ATÉ O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, VIGORANDO DE 21/09/2021 A 21/12/2021.

Leia-se:

TERMO ADITIVO Nº. 144/2021 - CANCELADO

PORTARIA Nº. 756/2021 DE: 07.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação de Incentivo a Sala de Vacina, em 20% (vinte por cento), conforme art. 55, § 1º, inciso VI, da Lei Municipal n. º 1.328, de 29 de julho de 2011, a servidora efetiva **CLEIDE NOE DE OLIVIERA BERNEGOZZI – Técnico em Enfermagem**, **Matrícula n. 4331,** Processo Virtual nº 1024.001.009.0000341, nesta municipalidade.

Art. 2º. O percentual de **20% (vinte por cento)**incidirá sobre o vencimento base do cargo no qual o servidor foi investido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 757/2021 DE: 07.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 651, de 23 de agosto de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva **ROSECLER CINI BELUSSI – Secretário Escolar, Matrícula nº 4396, retornando-a para suas funções a partir de 07 de outubro de 2021**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 651, de 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO Nº 151/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 151/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2019 E ADITIVOS 124/2020 E 022/2021*

DATA: 08/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR, BEM COMO REEQUILÍBRIO DE 25% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 119/2019 , QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEBSITE WWW.COMODORO.MT.GOV.BR, SISTEMA DE OUVIDORIA, PORTAL TRANSPARÊNCIA HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR, ALTERAÇÃO DE VISUAL E DE DADOS, VIGORANDO DE 08/10/2021 À 08/10/2022, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO A SER DE R$ 20.250,00 (VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.40.00.00.00.00.00.01 (0000) (155)

PORTARIA Nº. 758/2021DE: 07.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **04.10.2021,** a servidora efetiva **FLANICE MEDRADO DE OLIVEIRA – Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 1685,** referente ao **Processo Virtual n. 0002603/2021,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO Nº 150/2021

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 150/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2019 E ADITIVOS Nº 122/2020 E 015, 081 E 111/2021

DATA: 06/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: NATHALIA S. CHIOCHETTA SEBBEN EIRELI

OBJETO:ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 113/2019 , QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ITENS ABAIXO:

ITEM 04: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, VIGORANDO DE 06/10/2021 À 06/10/2022, NO VALOR DE R$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037. 3.3.90.39. 00.00.00.00.00.01(0046) (495)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 149/2021

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 149/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 016/2020 E ADITIVOS Nº 182/2020 E 042/2021

DATA: 30/09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. PEREIRA TRANSPORTES - ME

OBJETO:ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº. 016/2020, SENDO:

- AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DA LINHA: 05' – MACUCO II E LINHA 01- NOROAGRO I, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR:

LINHA – 02: NOROAGRO II, ADITIVANDO 40,6 KM (QUARENTA QUILÔMETROS E SESSENTA METROS) DIÁRIOS POR ESTRADA DE CHÃO, SENDO O VALOR DO KM 3,00, PERFAZENDO O VALOR DE R$121.80 (CENTO E VINTE UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$10.353,00 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), PELO PERÍODO DE 85 DIAS ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

DOTAÇÃO: 06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0025) (355)

PORTARIA Nº. 750/2021- DE: 05.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 549, de 23 de julho de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo **JAIR BARROSO DE OLIVEIRA – Motorista de Veículos Pesados, Matrícula nº 106**, retornando-o para suas funções a partir de **05 de outubro de 2021**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 549, de 23 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 759/2021DE: 07.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000277 **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
4275	Juliana Moreira da Silva	Agente de Comunitário de Saúde	02	**B**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 29/2021 DE: 30.09.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado nos termos da Lei Municipal nº 1.908/2021, de 20 de setembro de 2021, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Classificação
VANESSA AMÉLIA STEVANELLI	02º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a **CONTRATAÇÃO** deverão ser apresentados conforme normas do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga para contratação.

Art. 4º. A contratação objeto do presente Edital, não prejudicará a classificação dos candidatos no resultado do Concurso Publico nº. 001/2018, que deverão ser convocados na ordem, e conforme necessidade da Administração Publica, para futura efetivação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 760/2021DE: 07.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000278 **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
4276	Tatiana Silva Pessoa	Agente de Comunitário de Saúde	02	**B**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 749/2021 DE: 04.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 632, de 11 de agosto de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva **NILZA DA GLÓRIA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 544**, retornando-a para suas funções a partir de **04 de outubro de 2021**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 632, de 11 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 748/2021DE: 04.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000281, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
370	Elizandra Raquel A. Velho	Professor PII	04	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 761/2021DE: 07.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000280 **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1525	Gilmar dos Santos Souza	Agente de Combate às Endemias	05	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 762/2021DE: 07.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000282 **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
964	Judite Maria da Mota Comini	Agente de Saúde	04	D

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 54/2021 DE: 04.10.2021

"Regulamenta a Lei nº 1.897/2021 que instituiu o programa Porteira Adentro no Município de Comodoro, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é objetivo assegurado na Lei Orgânica do Município de Comodoro, mais precisamente o art. 206, a realização de serviços de assistência técnica e extensão rural aos pequenos produtores rurais e suas famílias, texto este também assegurado na Constituição Federal (art. 187) e na Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 339;

Considerando que o desenvolvimento de políticas, programas e estímulo à agricultura familiar é diretriz de política pública a ser implementada pelo Poder Público, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 1.557/2014 (Plano Diretor);

Considerando que a Lei Municipal n. 1.897/2021 instituiu o programa Porteira Adentro no município de Comodoro;

Considerando que referido programa beneficiará micro e pequenos produtores rurais, fomentando a agricultura familiar no município;

Considerando, ainda, que é de interesse público e social a instituição, regulamentação e funcionamento do referido programa:

DECRETA

Art. 1º. Os produtores, agricultores e empreendedores rurais, todos de economia familiar, para se cadastrarem no programa "Porteira a Adentro"

e obterem a condição de beneficiários, deverão se enquadrar nas seguintes condições:

I. não detenha, a qualquer título, área maior que 4 (quatro) módulos fiscais;

II. comprovar, por qualquer título ou documento válido, a posse ou domínio da área onde exerça sua atividade econômica de âmbito familiar;

III. utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do estabelecimento ou empreendimento;

IV. comprove, por qualquer meio, que a renda familiar, ao menos em parte, seja proveniente de atividades econômicas do estabelecimento ou empreendimento familiar, e

V. dirija com sua família, ou por preposto sob as ordens desta, o estabelecimento ou empreendimento de economia familiar.

Parágrafo único. O reconhecimento de firma em tabelionato, ou a prova da veracidade do documento ou título referido nos incisos I e II deste artigo, poderão ser exigidos do beneficiário nos casos em que houver fundada dúvida sobre a sua legitimidade.

Art. 2º. Após o cadastramento no âmbito do programa Porteira Adentro, os beneficiários deverão:

I. solicitar, via requerimento escrito, visita técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente-SEMDER, para o fim de identificar o(s) serviço(s) de maior relevância e necessidade para o empreendimento, em comum acordo com o beneficiário, nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.897/2021, e

II. após definida a atividade prevista no inciso anterior, será observada a capacidade de atendimento da SEMDER, o maquinário disponível e a ser utilizado, bem como a quantificação de horas-máquina, conforme estabelecido no art. 3º. deste Decreto.

Art. 3º. A Semder elaborará cronograma de atendimento que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, constando o roteiro e a sequência das localidades a serem atendidas, obedecendo às seguintes diretrizes:

I. o cronograma deverá ser distribuído com antecedência aos presidentes de associações rurais ou em reuniões com seus associados, e **II.** os beneficiários deverão, antecipadamente, dentro do cronograma programático, na conformidade de seus requerimentos de serviços, efetuarem o recolhimento da contrapartida, na forma prevista no art. 5º. deste Decreto;

Art. 4º. Para a realização dos serviços, deverá ser observada a quantificação de horas-máquina para cada máquina ou veículo a ser utilizado, conforme os seguintes limites:

I. retroescavadeira – até 8 horas;

II. caminhão caçamba – até 1000 km;

III. motoniveladora – até 5 horas;

IV. escavadeira hidráulica – até 17 horas;

V. pá Carregadeira – até 10 horas;

VI. mini escavadeira hidráulica – até 5 horas, e

VII. trator de Pneu – até 17 horas.

§1º. Caso a quantidade de horas-máquina não seja suficiente para a conclusão do serviço requerido, o beneficiário se responsabilizará por contratar na iniciativa privada, às suas expensas, o quanto necessário para finalizar.

§2º. A contagem de horas-máquina iniciar-se-á a partir do momento em que a máquina estiver no local de execução do serviço e efetivamente começar os trabalhos, registrando-se esta circunstância em planilha, sob conferência e assinatura do beneficiário.

Art. 5º. Os valores de contrapartida serão determinados de acordo com cada equipamento necessário e utilizado, e serão cobrados mediante conversão da Unidade Fiscal Municipal-UFM, nas seguintes quantificações:

I. retroescavadeira – 20,00 UFM por hora;

II. caminhão Caçamba Traçado – 1,50UFM por quilometro rodado;

III. camionete F4000 - 1,00 UFM por quilometro rodado;

IV. escavadeira Hidráulica – 43,00 UFM por hora;

V. motoniveladora – 50,00 UFM por hora;

VI. pá Carregadeira – 40,00 UFM por hora, e

VII. trator de Pneu – 25,00 UFM por hora.

Art. 6º. O recolhimento do valor da contrapartida deve ser realizado através da rede bancária, mediante documento de arrecadação municipal-DAM, sob a titularidade do Fundersi, conforme o Artigo 2º, da Lei 1.901/2021.

Art. 7º. Os recursos do Fundersi poderão ser utilizados para manutenção das máquinas e veículos integrantes do Programa Porteira Adentro.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 763/2021DE: 07.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000286 **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
4286	Richardicson dos Santos da Cunha	Agente Comunitário de Saúde	02	B

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 764/2021DE: 07.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000287 **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
4277	Andrea Crician Joriatti Teodoro	Agente Comunitário de Saúde	02	B

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 765/2021DE: 07.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000288 **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2767	Fabio Henrique Carraro	Farmacêutico	05	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 766/2021DE: 07.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000289 **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
4278	Bruna de Oliveira da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	02	B

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 767/2021DE: 07.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000284, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
170	Paulo Adair da Rocha	Gari	01	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021– PREGÃO NA FORMA ELETRONICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE VEICULO TIPO CAMIONHONETE PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 034/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 70. 430.558/0001-92, instalada Av. Miguel Sutil, nº 3031, bairro Areao, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **51EF.14DC.04BE.646B** de 13/10/2021 até 11/07/2022, representada neste ato pelo proprietário o Sr. **Abílio Siqueira de Mendonça**, portador do RG nº 08.82.06 SSP/MT e CPF nº 201.824.901-06, residente e domiciliado na no Município de Cuiabá – MT, e a empresa **ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº

26.766.947/0001-00, instalada Av. Mato Grosso nº 228 N, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **0084.BC6E.60D1.E2B3** de 21/05/2021 até 17/11/2021, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **Adriano dos Reis**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº1343145-5 SSP/MT e CPF nº 906.665.771-53 residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 3538, Centro, no Município de Comodoro – MT, e a empresa **MULTIMARCAS ACESSÓRIOS E AUTO PEÇAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 09.642.902/0001-04, instalada Av. Mato Grosso, nº 425 E, Bairro centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **B49A.DDDE.22F2.2D85** de 17/08/2021 até 13/02/2021, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **Vandui de Oliveira Carvalho**, brasileiro, portador do RG nº 077.91.55-0 SSP/MT e CPF nº 469.004.621.20 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, e a empresa **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA- ME** inscrita no CNPJ nº 15.271.538/0001-08, instalada Av. Governador Julio Campos, nº 7160, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Varzea Grande– MT, Certidão Positiva com Efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº **0C3B.4A5E.D494.8B47** de 14/07/2021 até 10/01/2022, representada neste ato pelo sua proprietária a Srª. **Helena Barbosa Martins,** brasileira, portador do RG nº 521.312 SSP/MS e CPF nº 481.275.661-87 residente e domiciliado no Município de Varzea Grande – MT, e a empresa **MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.855.519/0001-12, instalada Av Goncalo Botelho De Campos (Lot Gov J Fragelli) N°: 2832, na cidade de Varzea Grande– MT, Certidão Positiva com Efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **ACFB.F1C4.9A78.77C9** de 14/10/2021 até 12/04/2022, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **Huelyton Junior De Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/03/1984, portador da cédula de identidade RG: 14381435 SSP MT e do CPF/MF: 966.353.711-68; residente e domiciliado a Rua Andorinhas (Lot. H P Arruda), nº 18, Quadra 14, Lote 18 Bairro Cristo Rei, Cep 78118-620, Cidade de Várzea Grande – Mato Grosso, e a empresa **SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 24.717.067/0001-00, instalada Av.Júlio Domingos De Campos(Lot A Vermelha) N° : 3231, na cidade de Varzea Grande– MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **184C.B13E.6DF3.49C2** de 15/10/2021 até 13/04/2022, representada neste ato pelo sua proprietária a Srª. E**lba Paranhos Da Silva** nacionalidade brasileira, nascida em 31/07/1981, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 704.498.211-53 e carteira de identidade nº 12621897, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliada na Rua G, nº 23, Quadra 32, Residencial Athaide Monteiro da Silva, Várzea Grande - MT, CEP 78.144,572, BRASIL, e a empresa **BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 10.173.758/0001-85, instalada na Av. Mato Grosso nº 411-E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. **9C63.0FA7.460C.5F5A** de 08/10/2021 à 06/04/2022, representada neste ato pelo seu Representante Legal o Sr. **Lourival Lopes dos Reis**, brasileiro, portador do CPF: 586.146.722-68 e RG: 000556049 SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 034/2021 – Processo Administrativo nº. 065/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL POR MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO COMO REFERENCIAS AS PESQUISAS DE MERCADO ATRAVES DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, AUDATEX COMPRAS PUBLICAS PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS** sendo registrados os preços das empresas:

BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **1 - 3 - 4 - 5 - 10 - 11 - 15 - 16 - 17 - 24 - 25 - 31 - 38 - 39 - 42 - 57 - 63 - 71 - 72 - 80 - 83 - 87 - 88 - 90 - 91 – 93 - 94 - 95 - 96 - 98 – 99.**

MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 2 - 28 - 29 - 32 - 35 - 36 - 37 - 40 - 47 - 58 - 60 - 77 - 78 - 79 - 81 - 82 - 89 – 97.

MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA: PARA O ITEM DE Nº **6.**

ADRIANO DOS REIS EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº **7 - 8 - 13 - 14 - 21 - 22 - 23 - 27 - 30 - 33 - 34 - 41 - 43 - 44 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 62 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 73 - 74 - 75 - 76 - 84 - 85 – 86.**

NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 9 - 18 - 19 - 45 - 46 - 48 - 55 - 56 - 59 - 61 – 70.

SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME: PARA OS ITENS DE Nº **12 - 20 – 92.**

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 26 – 64.

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **15/10/2021** á **15/10/2022.**

Comodoro - MT, 15 de Outubro 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 034/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 035/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA - ME** inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Ceará nº 207-N, Bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. **9D17.4C66.8D85.A3D8** de 23/09/2021 à 22/03/2021, representada neste ato pela seu proprietário o Sr. **Nilson Correa**, brasileiro, portadora do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, e a empresa **PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.552.244/0001-80, instalada Av. Rua dos Ipês nº 278 E, Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **A757.6061.443D.DBC6** de 18/08/2021 até 14/02/2022, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Srº. **Jeremias Prado Camargo**, brasileiro, portadora do RG nº 207.182.17 SSP/RO e CPF nº 040.078.091-78 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA,** acordam *proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 035/2021 – Processo Administrativo nº.069/2021 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as cons-

tantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ,** conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços da empresas.

PRADO CAMARGO & CIA LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 12 - 15 - 18 - 24 - 27 - 28 - 29 - 35 - 36 - 42 - 43 - 44 - 45 - 47 - 51 - 54 - 57 - 58 - 63 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 83 - 84 - 85 - 88 - 95 - 97 - 98 - 101 - 104 - 105 - 106 - 112 - 113 - 117 - 118** TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 140.176,66** (CENTO E QUARENTA MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO: PARA OS ITENS DE Nº **2 - 7 - 8 - 13 - 14 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 46 - 48 - 49 - 52 - 53 - 55 - 56 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 66 - 68 - 69 - 70 - 79 - 80 - 81 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 96 - 99 - 100 - 102 - 103 - 109 - 110 - 111 - 114 - 115 - 116** TOTALIZANDO O VALOR **DE R$ 105. 332,45** (CENTO E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

O valor total da presente ata é de **R$ 245.509,11** (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e nove reais e onze centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **15/10/2021 á 15/10/2022.**

Comodoro - MT, 15 de Outubro 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
18/10/2021	104/3437/006/672.002-5	FNDE	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	81.020,96
18/10/2021	104/3437/006/624076-7	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	15.337,61
			Confresa - MT, 19 outubro de 2021.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.256/2021

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 209/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 18/10/2021, cujo** objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de outubro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO CEP: 76240-000

TELEFONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218

EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTINS

RG: 4672113 DGPC/GO E CPF: 730.436.801-20

BANCO: AMAZÔNIA (003) AGÊNCIA: 067 CONTA CORRENTE: 71423-2

ITENS: 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11 E 12.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	151374-5	3119669	10	UND	BIOMBO - TRIPLO, ESTRUTURA EM ACO, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, CORTINA EM PLASTICO BRANCO REMOVIVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 1. 75CM X 1.80CM, (ALTURA X LARGURA) COR BRANCO, COM RODIZIOS DE APROXIMADAMENTE 2 POLEGADAS. **GARANTIA MINIMA 1 ANO.**	ORT TRIPLO	R$ 469,00	R$ 4. 690,00
03	309933-4	133125468	2	UND	CARRINHO DUPLO CESTO 100L MEDIDAS (M) APROXIMADAS COMPRIMENTO: 0,88 LARGURA: 0,54 ALTURA: 0,97 DESCRIÇÃO: ACABAMENTO ZINCADO ELETROLITICO OU PINTURA ELETROSTATICA À PÓ COR ZINCO/ALUMÍNIO NO ACABAMENTO ZINCADO, OU EPOXI COR A DEFINIR PELO CLIENTE. ESTRUTURA CHASSI FEITA COM TUBO LONGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 16X30 COM PAREDE APROXIMADA 1.90MM ARAME DO CESTO MINIMO 3.40 MM COM REFORÇO MINIMO DE 5.80 MM COMPOSTO POR 4 RODAS DE POLIURETANO MACIÇO OU SUPERIOR COM ROLAMENTO BLINDADO E RODAS DE APROXIMADAMENTE 4 POLEGADAS NA DIANTEIRA 2 RODÍZIOS GIRATÓRIOS E NA TRASEIRA RODIZIO FIXO TIPO SAPATA CAPACIDADE DOS CESTOS APROXIMADA: 45 LITROS CADA. CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 80 KG PESO BRUTO DO CARRINHO VAZIO APROXIMADO 13 KG. **GARANTIA MINIMA 1 ANO**	Z&A DUPLO	R$ 982,00	R$ 1. 964,00
07	184953-0	1442	1	UND	ESCADINHA COM 2 DEGRAUS CONFECCIONADA EM INOX ESTRUTURA REFORÇADA CONFECCIONADA EM INOX APROXIMADAMENTE 1 POLEGADA X 1.2MM E ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS; DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX; E PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 400MM X 350MM X 340MM. A MESMA DEVE SER SOLDADA E NÃO DESMONTADA INSENTA DE MATERIAIS CONTAMINANTES. **GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.**	ORT INOX	R$ 210,00	R$ 210,00
08	237959-7	133125472	2	UND	MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX COM RODÍZIOS MESA AUXILIAR COM DIMENSÕES MINIMAS 0,40 X 0,40 X 0,80M ALTURA. É IDEAL PARA LABORATÓRIOS, CLINICAS E HOSPITAIS. POSSUI ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX REDONDO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX. PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE APROXIMADAMENTE 2 POLEGADAS. ACABAMENTO POLIDO. **GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.**	ORT INOX	R$ 384,00	R$ 768,00
09	35230	133125473	4	UND	MESA AUXILIAR COM RODÍZIO DIMENSÕES MINIMAS 0,40 X 0,60 X 0,80 M MESA AUXILIAR COM TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX. ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX. PÉS COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 2 POLEGADAS. **GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.**	ORT INOX	R$ 425,00	R$ 1. 700,00
10	**117402-9**	**133125476**	2	UND	MESA PARA COLOCAR CURATIVO - CARRO DE CURATIVO COM TAMPO SUPERIOR E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX COM VARANDAS DE AÇO INOX EM TODA VOLTA. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX REDONDO OU QUADRADO. RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 3 POLEGADAS (50MM). DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,45 X 0,75 X 0.85M. COM SUPORTE PARA BALDE E BACIA; BALDE DE BACIA EM AÇO INOX; CAPACIDADE APROXIMADA BALDE 5 LITROS; CAPACIDADE APROXIMADA BACIA 3 LITROS; SUPORTE PARA FRASCOS SOBRE O TAMPO; **GARANTIA MINIMA 1 ANO.**	ORT INOX	R$ 953,00	R$ 1. 906,00
11	140594-2	133125471	1	UND	MESA PARA INSTRUMENTAL EM AÇO INOX CIRÚRGICA TAMPO E PRATELEIRA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO INOX. PÉS EM TUBO REDONDO DE APROXIMADAMENTE 1 POLEGADA EM AÇO INOX. ACOMPANHA RODÍZIOS COM FREIO. MEDIDAS APROXIMADAS 80 X 120 X 60 CM (ALT X COMP X LAR). **GARANTIA MINIMA 1 ANO.**	ORT INOX	R$ 879,00	R$ 879,00
12	41200-7	133124503	2	UND	SUPORTE HAMPER INOX COM TAMPA INOX COM SACO EM SARJA CRU ALTURA APROXIMADA 90CM X DIÂMETRO APROXIMADO 50CM COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX SACO EM SARJA (TECIDO) COR CRU; TAMPA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOX; ACIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM 50MM APROXIMADAMENTE, SENDO DOIS COM TRAVA; ACABAMENTO ESCOVADO; VOLUME APROXIMADO 120 LITROS. **GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.**	ORT INOX	R$ 365,00	R$ 730,00
VALOR TOTAL							**R$ 12.847,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº 270/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **060/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 19 de Outubro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ SOB Nº 14.805.780/0001-51

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF 730.436.801-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.254/2021

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 209/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 18/10/2021, cujo** objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de outubro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CPX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 08.486.214/0001-21 FONE/FAX: (11) 2217-2495 (11) 9545-30527 END.: RUA CAETANO BASSO, Nº133 – SALA 02 –PARQUE SAVOY CITY – SÃO PAULO – SP CEP: 03584-130 EMAIL: cpxcomercio@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 3424-X, CONTA: 23.570-9

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE PARRILHA CPF: 117.440.758-16

ITEM: 05

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	238285-7	133125469	2	UND	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL / **ROUPA LIMPA** CONFECCIONADO EM AÇO INOX MODELO FECHADO COM PORTAS; PESO APROXIMADO: 40 KG DETALHES: CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL PROVIDO DE UMA PRATELEIRA INTERNA E DUAS PORTAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR TRAVA OU SUPERIOR COM ALÇA DE TRANSPORTE E PARACHOQUE DE PROTEÇÃO NOS QUATRO CANTOS MONTADO SOBRE CHASSIS COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 5 POLEGADAS DE DIAMETRO SENDO 2 GIRATÓRIOS E 2 FIXOS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 100CM LARGURA: 60CM ALTURA: 120CM CUBAGEM MINIMA: 0,480 M³. **GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.**	GRUNOX CTMG – 2P	R$ 3. 500,00	R$ 7. 000,00
VALOR TOTAL							**R$ 7.000,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº 270/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **060/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 19 de Outubro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CPX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 08.486.214/0001-21

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE PARRILHA

CPF: 117.440.758-16

LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

NA EDIÇÃO Nº 3.832, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 204, publicado no dia 11 de Outubro de 2021;

Onde se lê:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°176/2021

PREGÃO ELETRONICO – SRP N°048/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP N°048/2021**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a empresa:

E. C. ZOCANTE & CIA LTDA

CNPJ: 10.525.132/0001-90

ENDEREÇO: AVENIDA DAS SIBIPIRUNAS, 3040 1ªANDAR, RESIDENCIAL SUL

CIDADE: SINOP – MT.

CEP: 78.550-029

FONE: (66) 3531-6368

EMAIL: direcao@datanorte.com.br

Vencedora do único lote do Certame no valor global de R$ 354.059,40 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa - MT, 08 de Outubro de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 126/2021

LEIA-SE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°176/2021

PREGÃO ELETRONICO – SRP N°048/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP N°048/2021**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a empresa:

E. C. ZOCANTE & CIA LTDA

CNPJ: 10.525.132/0001-90

ENDEREÇO: AVENIDA DAS SIBIPIRUNAS, 3040 1ªANDAR, RESIDENCIAL SUL

CIDADE: SINOP – MT.

CEP: 78.550-029

FONE: (66) 3531-6368

EMAIL: direcao@datanorte.com.br

Vencedora do único lote do Certame no valor global de R$ 353.059,40 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa - MT, 08 de Outubro de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.255/2021

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 209/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 18/10/2021, cujo** objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de outubro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 22.228.679/0001-03 FONE/FAX: (62) 3085-6368

END.: AV. DAS MASGUEIRAS QD 51 LT 16 SL.01 – VILA ALZIRA – APARECIDA DE GOIANIA – GO, CEP: 74.913-360 EMAIL: op.lbquirino@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **OSMAR PEREIRA QUIRINO** CPF: 015.569.363-89

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG:1452-4, CONTA: 62.414-4

ITENS: 4 E 6.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	24557	133125474	1	UND	CARRO DE EMERGÊNCIA COM MINIMO 4 GAVETAS CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOX, A PRIMEIRA GAVETA COM NO MINIMO 21 DIVISÓRIAS, BANDEJA SUPERIOR GIRATÓRIA PARA ACOMODAR DESFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR, PARA-CHOQUE DE BORRACHA, RODAS DE APROXIMADAMENTE 4" (QUATRO POLEGADAS), SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA OXIGÊNIO, TÁBUA DE MASSAGEM, E CABO DE FORÇA. **GARANTIA MINIMA 1 ANO.**	CASA MEDICA CM - CAR	R$ 3. 705,00	R$ 3. 705,00
06	188759-9	133125470	2	UND	CARRO PARA TRANSPORTE DE **ROUPA SUJA** EM INOX TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA COM ALÇA E PARACHOQUE DE BORRACHA; PÉS COM RODIZIOS DE APROXIMADAMENTE 5 POLEGADAS	CASA MEDICA	R$ 2. 780,00	R$ 5. 560,00

					SENDO DOIS COM GIRO DE 360°; VÁLVULA PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS; CAPACIDADE MINIMA 350 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS.: 90 CM X 60 CM X 100 CM. **GARANTIA MINIMA 1 ANO.**	CM - CAR		
VALOR TOTAL							**R$ 9.265,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº 270/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **060/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 19 de Outubro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.228.679/0001-03

REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR PEREIRA QUIRINO

CPF: 015.569.363-89

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO N°188/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°50/2021

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO N°188/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°50/2021

TIPO DE JULGMAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura de Processo Licitatório Fracassado na Modalidade de **Pregão Eletrônico SRP N° 050/2021 do TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 08 de NOVEMBRO de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio s/n, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência O Edital de Reabertura e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência,-https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, ou pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO ÔNIBUS PARA O TRNSPORTE ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **25/10/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **08/11/2021 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **08/11/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **08/11/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 19 de OUTUBRO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 126/2021.

LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058/2021

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058/2021

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT

Onde se lê: **CONFRESA – MT, 15 de outubro de 2021.**

Leia-se: **CONFRESA – MT, 18 de outubro de 2021.**

CONFRESA-MT, 19 de outubro de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2021.

Apostilamento e Remanejamento de Valor, para respectivos itens do Décimo Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **122/2021**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI CNPJ n. 29.858.443/0001-08.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Processo Licitatório n° 212/2021**, Ratificado em 27/09/2021 na forma de **Dispensa de Licitação n° 59/2021** firmar o presente Contrato, nos termos da **Lei n° 8.666/93,** de **21 de junho de 1993.**

REDUZIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 892 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

REMANEJAR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

Cód. Red.	Unidade	Descrição	Valor	Valor Remanejado
32	80	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA ESPÉCIE.	R$ 9,15	**R$ 732,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Outubro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 270/2021 ADM DE 19 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	253-254-255-256	CNPJ	VALOR TOTAL

CONTRATADA	C.E CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 1.820,00
CONTRATADA	CPX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	08.486.214/0001-21	R$ 7.000,00
CONTRATADA	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**22.228.679/0001-03**	R$ 9.265,00
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	14.805.780/0001-51	R$ 12.847,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 19/10/2021 A 19/10/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações

Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de outubro de 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO, ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS A SEREM LOTADAS NO IMÓVEL SENDO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, TRIBUTOS, PLANEJAMENTO E AGRICULTURA. JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE DETERMINADOS SERVIÇOS, SOBRE O VALOR CONTRATUAL ORIGINAL EQUIVALENTE A **R$ 45.698,70 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). JUSTIFICATIVA:** Conforme Ofício nº 206/ENG/SEPLAC/PMC/2021, solicitando a elaboração de aditivo contratual, em razão de necessidade de adequação para melhor atendimento ao interesse público. Elevação das divisórias de gesso para 3,40m. Inicialmente estava previsto altura de 3,20m. Fora necessário para que o forro de gesso viesse a ficar 20 cm acima das janelas altas ao redor do ambiente. Janelas estas que possuem altura superior de 3,20m. Inclusão de serviços de requadro de vãos de portas e janelas nas paredes de gesso. Visto que os serviços de divisórias de gesso não contemplam aberturas de vãos; Acréscimos quantitativos de fiação dos circuitos elétricos. O projeto inicial teve como concepção a altura do teto igual a 3,00m, por configuração do programa. Porém, o fundo da laje do pavimento térreo possui altura de 4,00m. Considerando a fiação fixada na laje, o projeto foi revisado e resultou em acréscimos quantitativos de cabeamento. Acréscimos quantitativos de fiação dos circuitos de lógica. O projeto inicial teve como concepção a altura do teto igual a 3,00m, por configuração do programa. Porém, o fundo da laje do pavimento térreo possui altura de 4,00m. Considerando a fiação fixada na laje, o projeto foi revisado e resultou em acréscimos quantitativos de cabeamento. Acréscimo de selador. Para melhor fixação da pintura sobre a massa acrílica, fora considerado aplicação de selados antes da aplicação da massa e após a mesma, de forma a fixar as partículas soltas da massa após lixamento da mesma. Acréscimo de Massa Acrílica. Inicialmente fora previsto emassamento apenas das paredes laterais do ambiente do pavimento térreo. Porém, no decorrer da obra fora solicitado a empresa para que a mesma emassasse também as paredes de bloco de gesso; Acréscimos de Pintura. Considerado elevação da altura da pintura externa de 4,00 para 5,00m. Inclusão de rodapés cerâmicos. Serviço novo incluído no orçamento e de grande importância, visto que as paredes de gesso não podem receber umidade durante a limpeza. Bancada e cuba de aço inox. Serviços novos inclusos visando a instalação dos mesmos na copa. Inicialmente não considerado, vindo a ser solicitado pela administração posteriormente. Serviços Hidrossanitários. Itens inclusos para adequação do ambiente “copa”, visando atender a instalação da bancada e bebedouro a serem instalados na copa.

DATA: CONFRESA, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 40.574.277/0001-42

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 213/2021 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 061/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 213/2021

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 061/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 061/2021, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO, SENDO EMULSÃO CATIÔNICA ESPECIAL – RC1CE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 04.420.916/0003-13

ENDEREÇO: RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/N, KM 8,6, BAIRRO CAPELA DO PISSARRAO.

CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT

CEP: 78132-400

FONE: (65) 3692-2374

EMAIL: admam@emamasfaltos.com.br

Vencedora do único item do certame no valor global de R$ 1.348. 500,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 19 de outubro de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 151/2021

DECRETO Nº 00151/2021 de 14 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01019/21 de 06 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002 – 0000 – Outros Serviços de Terc Pes Jurídica 9.000,00

_____

Total Suplementação 9.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(01) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.002 - 0000 – Obras e Instalações 9.000,00

_____

Total Suplementação 9.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 18-2021 – PGM-CONF DESCUMPRIMENTO DE ITENS DA ARP Nº 181/2021

Ilmo(o) Senhor(a)

Representante Legal perante a Ata de Registro de Preço n.º 181/2021

ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO

EXPRESSO SATÉLITE AZUL EIRELI

CNPJ: 27.428.590/0001-04

Rua b, s/n, Lt. 02, Chácaras Maria Dilce

Goiânia/GO CEP: 74.583-174

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, tendo em vista os fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 3380/SMS/2021 **(doc. 01)**, datado de 18.10.2021, e

Considerando, os termos vinculados na Ata de Registro de Preço nº 181/2021, originado do Processo Licitatório nº 159/2021 – Pregão Eletrônico nº 61/2021, cujo objeto é "**Aquisição de passagens terrestres (intermunicipal), para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo, juntamente com a Prefeitura Municipal de Confresa-MT**", o qual Vossa empresa configura como Detentora;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos e respectivamente as atas de registro de preço;

Considerando o Edital de Licitação, no qual estabelece o prazo da regular realização do serviço;

Considerando o relato da SMS que informa deficiência na prestação de serviço inclusive em erros de informação na disponibilização de passagem pelo sistema, inclusive chegando a prejudicar paciente a ponto de perder a consulta devido não conseguir o embarque na forma que foi reservada o que, em tese, configura o total descumprimento da Cláusula Quinta – item "c" da referida ARP, provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT;

Considerando que tal vinculação de prestação de serviço além de outras secretarias lhe vincula a pasta da saúde e trata de itens cuja necessidade são de imediata disposição e entrega, conforme estabelecido no processo licitatório, e seu descumprimento da forma apontada pelo Secretário Municipal de Saúde está gerando problemas imediatos e mediatos em saúde pública no município, podendo haver até mesmo a responsabilidade criminal;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta sanções previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Ata de Registro de Preço, no Edital da Licitação e ainda nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **EXPRESSO SATÉLITE AZUL EIRELI,** CNPJ Nº 27.428.590/0001-04, doravante denominada DETENTORA, para que cumpra o objeto da ARP nº 181/2021, especificamente o item "C" da **CLÁUSULA QUINTA da referida ARP,** no prazo de 02 (dois) dias, com a regularização do sistema de gerenciamento de passagens bem como disponibilizar as passagens conforme requerido no referido sistema, bem como não haver inconsistência de passagens para os acompanhantes e nem mesmo redirecionamento de datas bem como sanar demais apontamentos relatados no Ofício nº 3380/SMS/2021, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na realização dos serviços, o qual, caberá ao Município de Confresa– MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão contratual empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Confresa-MT, em 18 de outubro de 2021.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT 21.334/O

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.253/2021

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 209/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 18/10/2021 , cujo** objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de outubro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **C.E CARVALHO - COMERCIAL**

CNPJ: 24.864.422/0001-73 FONE/FAX: (43) 3478-1781 END.: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 185, CENTRO, CIDADE: LUNARDELLI – PR, CEP: 86.935-000 EMAIL: parana.med@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 2842-8, CONTA CORRENTE: 19730-0

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO CARVALHO CPF: 007.976.549-17

ITEM: 01 e 13.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**256891-8**	**133125558**	2	UND	BANCO GIRATÓRIO DE INOX ESTRUTURA EM TUBO Ø 7/8" X 1,20 MM. REFORÇO EM TUBO Ø 5/8" X 1,20 MM. ASSENTO EM INOX EM CHAPA MINIMO DE 0,75 MM POLIDO. PÉS COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 2 POLEGADAS. ALTURA MINIMA: 0,50 M / MÁXIMA: 0,70 M. DIÂMETRO DO ASSENTO: 30 CM **GARANTIA MINIMA 1 ANO** COM REGISTRO NA ANVISA.	METAL MSB0008	R$ 350,00	R$ 700,00
13	24911-4	133124523	4	UND	SUPORTE PARA SORO EM INOX TAMANHO: DIMENSÃO FECHADO APROXIMADO 1,20 M, ABERTO APROXIMADO 2,00 M. BASE APROXIMADA 38 X 38 CM. ACABAMENTO: INOX ESCOVADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BASE EM TUBO DE INOX 304 COM 5 PÉS(RODIZIO). COLUNA EM TUBO DE INOX 304 APROXIMADAMENTE 25,4 MM. HASTE DE REGULAGEM DE ALTURA EM TUBO DE INOX 304 APROXIMADAMENTE 19,05 MM. 4 GANCHOS DE INOX 304 DE APROXIMADAMENTE 4,76 MM. AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS ABRAÇADEIRA COM ROSCA (TIPO MANDRIL) EM POLIACETAL OU MATERIAL DE SUPERIOR QUALIDADE. MODELO COM CINCO RODÍZIOS COM DIÂMETRO APROXIMADO 50 MM. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA BASTANTE RESISTENTE E ESTÁVEL. PRODUTO LIVRE DE CORROSÃO. **GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.**	METAL MSB0044	R$ 280,00	R$ 1. 120,00
VALOR TOTAL							**R$ 1.820,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº270/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **060/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 19 de Outubro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

C.E. CARVALHO - COMERCIAL

CNPJ: **24.864.422/0001-73**

REPRESENTANTE LEGAL: **CARLOS EDUARDO CARVALHO**

CPF:007.976.549-17

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 063/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 063/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 063/2021 - do tipo Menor Preço Item,** foi retificada. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org, Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS COM AS CRIANÇAS E IDOSOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) E USUÁRIOS DO PAIF (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS), A AQUISIÇÃO SERÁ TAMBÉM REALIZADA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, E APRESENTAÇÕES CULTURAIS DOS USUÁRIOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **21/10/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **03/11/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **03/11/2021 AS 09hs01min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **03/11/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

CONFRESA-MT, 19 de outubro de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA 126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I. 2022

PREVI-CONQUISTA / FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE-MT

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 16

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 18

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 18

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 21

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 23

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 26

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do PREVI-CONQUISTA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CONQUISTA D'OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.728.481/0001-60, sediado à Av. dos Oitis, nº 1200, Centro, para o exercício de 2022.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CONQUISTA D'OESTE/MT tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passou a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a elevar a Taxa SELIC de 2,00% a.a. para 6,25% a.a. em 2021 e com viés de alta com expectativa de encerrar o ano em 8,25%, segundo o Relatório FOCUS.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica gerou preocupações no mercado financeiro em este ano com retomada das atividades comerciais.

As expectativas atuais de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **8,25% a.a. para 2021,** 8,50% a.a. para 2022 e 6,75% a.a. ao final de 2023. Divergentes das expectativas iniciais de janeiro que apontavam uma taxa acumulada de 3,25% em 2021.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2010:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 30 de setembro de 2021.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de março e julho, tivemos elevação de 0,93% e 0,96% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano já supera o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO 2021 x META

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Banco Central do Brasil.

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

Abaixo visualizamos o acumulado da inflação por grupos, desde janeiro de 2020:

GRÁFICO 03 – IPCA ACUMULADO: GRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

Ao analisarmos os itens com maior elevação no mesmo período, pode-se constatar que todos fazem parte do grupo “Alimentação e Bebidas”.

GRÁFICO 04 – IPCA ACUMULADO: SUBGRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O Comitê de Política Monetária considera fatores de riscos para a inflação em ambas direções: a reversão, ainda que parcialmente, no preço internacional das *commoditties* poderia direcionar o nível geral de preços abaixo do cenário básico. Na contramão, o risco fiscal devido ao prolongamento das políticas de enfrentamento à Covid-19 pode pressionar a demanda agregada e elevar os prêmios de risco do país, o que no balanço de riscos representa uma trajetória para a inflação acima do projetado no horizonte de relevante para o COPOM.

A expectativa é de que a inflação encerre **2021 em 8,45%.** Para 2022 a expectativa é de 4,12%. Em 2023 e 2024 3,25% e 3,00% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos apenas no horizonte de longo prazo, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 05 – IPCA 2020 x 2021

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances de os planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 30 de setembro de 2021.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2021 a projeção é de elevação de 5,04% e em **2022 crescimento de 1,57%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso continue os avanços quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos a exposição em renda variável em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, visto que, as eleições presidências de 2022 podem provocar instabilidade no mercado financeiro nacional.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2022 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	

	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	45%	15%	45%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				70,0%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	5,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	5,0%	30%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	12%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		20%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	2,0 %	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				26,0%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%			10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		4,0%	10%

	SUBTOTAL				**4,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Conquista D'Oeste - MT, 14 de Outubro de 2021.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Gestora do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2021-PMCO/MT

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL SITUADA NA AV. DOS OITIS. O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SALA DO PROGRAMA TITULA BRASIL COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA – ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.0002.20.606.0036.2067.3390.39.583

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais) pelo prazo de 3(tres) meses de locação, dividido em 3 parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor DANSLEY ALVES BRÁS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 01 de outubro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME pela CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RUBENS ARRUDA ZARATE LOPES	111.656.501-34	1082/00003/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WARLEI ADRIANO DOS SANTOS Matricula: 00000661Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA /101 Assinatura: Data de afixação: 18/10/2021 Data de desafixação: 02/11/2021

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 29/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Processo Administrativo nº 993/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa HUMANAMENTE SAUDE MENTAL LTDA, CNPJ nº 43.774.117/0001-35, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICO-

LOGIA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. O valor total a ser pago é de R$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais), valor este que será de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensais, por um período de 2 (dois) meses.

Conquista D'Oeste, 19 de outubro de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 155/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1001705 SSP/MT e do CPF: 928. 145.656-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **072/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 156/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar o servidor **DANSLEY ALVES BRÁS ,** portador da Cédula deIdentidade nº 20766270 SSP/MT e CPF nº 030.475.941-47, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentado , para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **071/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2021

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020, REGISTRADA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO OU FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA, CONSTITUINDO UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE-MT, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e pela empresa fornecedora AGILI SOFWARE BRASIL LTDA - CNPJ nº 26.804.377/0001-97. O valor a ser pago pelos itens aderidos serão de R$ 188.018,76 (cento e oitenta e oito mil dezoito reais e setenta e seis centavos). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 19 de outubro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 760/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 001/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE ÁREAS PEDAGÓGICAS PARA USO EM AULAS E DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE – MT.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO : 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE : 002 PROJETO ATIVIDADE : 2015 ELEMENTO DE DESPESA : 134 ÓRGÃO : 04 UNIDADE : 005 PROJETO ATIVIDADE : 2030 ELEMENTO DE DESPSA : 180

VALOR CONTRATADO: O valor total do contrato é de R$ 325.080,16 (trezentos e vinte e cinco mil, oitenta reais e dezesseis centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

E ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e EDITORA APRENDE BRASIL LTDA PELA CONTRATADA.

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O Conselho Previdenciário do PREVI-CONQUISTA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 169, de 20 de dezembro de 2004, por seu Regimento Interno, e,

Considerando a deliberação tomada em reunião realizada no dia 14 de outubro de 2021;

Considerando o disposto do Art. 4ª da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º - O PREVI-CONQUISTA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Conquista D'Oeste – MT, 14 de outubro de 2021.

MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

Cícera da Silva Cardoso;

Marli dos Reis;

Rosilene Dutra Pereira;

Marlene Aparecida da Silva Guse;

Fabrício Rui Bianco;

Osseni Juremeira de Araújo;

Izael Pedro dos Santos Júnior;

Maria Conceição de Freitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO DE QUANTIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 DO PROCESSO 013/2021, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11-2021.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº ***.202.302.**, resolve TRANSFERIR SALDO PARCIAL do Processo N° 13/2021, referente a Ata de Registro de Preço nº 11-2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo **TRANSFERIR SALDO PARCIAL DOS ITENS CUJO OBEJTO**: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". ITENS 02, 04, 98, 112, 03, 29, 55, 62, 63, 98, 110. A modificação foi solicitada pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, conforme ofício nº 105/2021, para suprir a demanda da Secretaria, os itens transferidos passarão do saldo existente na Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado através dos OFÍCIO 214/2021/SMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FORNECEDOR: 11480 – MAIS SUPERMERCADO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
		MAIS SUPERMERCADO
02	100	AÇUCAR
04	50	FEIJÃO
98	10	VINAGRE
112	80	OLEO DE SOJA

FORNECEDOR: 12479 – COTRIGUAÇU ALIMENTOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
		COTRIGUAÇU ALIMENTOS
03	100	ARROZ
29	30	CARNE BOVINA
55	100	BATATA LISA
62	50	TOMATE
63	30	CARNE BOVINA
107	80	FRANGO
110	30	MACARÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial no Diário dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 19 de outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PROCESSO Nº 117/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 031/2021.

A empresa: O. O. DA SILVA CNPJ 24.091.138/0001-01 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor global de R$ 12.800,00.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 117/2021

b) Licitação Nr.: 031/2021

c) Modalidade: PREGÃO ELETRONICO

d) Data Homologação: 15/10/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA".

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 019/2021

"Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria por idade em favor do inativo Sr. José Rosa da Silva".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, § único e Art. 73, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal Complementar n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Extinguir o benefício de **aposentadoria por idade** em favor do **Sr. José Rosa da Silva**, portador do RG. 1846862-4 – SSP/MT, inscrito no CPF n.º 369.089.241-49 e da cédula eleitoral de n.º 0075.9344.1899, zona: "048", seção: "0090", inativo do PREVI-COTRI – Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Cotriguaçu– MT, em decorrência do falecimento do mesmo, conforme Certidão de Óbito datada de 02/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2021, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 19 de outubro de 2021.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Olírio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 PROCESSO 076/2021

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.***.***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 076/2021 referente ao Pregão Eletrônico 021/2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, e 10.520/02, decreto federal 10.024/19 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação: "aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais periféricos".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício Nº 098/compras/sms/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas tem por código.

Cod.Red.	UN.Orç.	Proj./Ativ.	ElementoDespesa
324	07.02	2.033	4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu/MT, 19 de outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 230/2021 de 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 039.651/2021, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 862366/2017 REFERENTE A OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO **RESIDENCIAL COXIPÓ – 1ª ETAPA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.**

LICITANTES	RESULTADO
ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	HABILITADA
VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	**INABILITADA**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá - MT, 19 de outubro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 023/2021/PMC 5ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÕES DE JAZIDAS DE CASCALHOS PARA ATERRO DE BASE E SUB-BASE (CASCALHAMENTO DE RUAS), SEM TRANSPORTE, PARA ATENDER O SEGMENTO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2021 às 10:00h (dez horas) Licitações-e – Horário de Brasília), através do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 19 de outubro 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27/10/2021 às 08h30min, a sessão pública de Abertura do Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação da empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18, participante da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, do tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento e restruturação do ativo imobilizado deste município. Informo que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados estão à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 19 de outubro de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

OBEJTO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento e restruturação do ativo imobilizado deste município.

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 109, §4o da Lei Federal n° 8.666/93, e com base no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, DECIDE conhecer o Recurso Administrativo da empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18, e no mérito julgar PROCEDENTE, Reformando assim a decisão anterior do Pregoeiro, e por consequência Declara INABILITADA a empresa ASPIRE TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ: 17.734.462/0001-35.

Determino o prosseguimento da licitação marcando uma nova data para abertura do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação da empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Dê publicidade e comunique as empresas participantes do certame quanto esta decisão.

Curvelândia/MT, 18 de outubro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 – PRORROGA DATA PARA RECURSO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, no exercicio de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

E CONSIDERANDO o alto número de inscrições indeferidas,

CONSIDERANDO ainda que, o Edital Complementar nº 04/2021, tenha sido divulgado no site da prefeitura somente na data de 19.10.2021.

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo de recurso para as inscrições indeferidas.

I.I – Os candidatos têm até às 23h59min de quarta-feira, 20 de outubro de 2021, para manifestarem recurso, com argumentações claras e concisas. Os quais serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo nº 01/2021, a qual publicará até o dia 25.10.2021, o resultado da análise dos recursos.

II – Informar que no dia 25.10.2021, será divulgado a lista definitiva de inscritos deferidas e indeferidas.

III - Divulgar no dia 25.10.2021, **NOVO CRONOGRAMA** em substituição ao ANEXO II, que faz parte do Edital de Abertura nº 01/2021.

Curvelândia – MT, 19 de Outubro de 2021.

Simone Gaio dos Santos

Pres. Comissão Processo Seletivo

Port. Nº 277/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI Nº 1.436/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.436/2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte de recursos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Fuefum

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0016 Educação Com Qualidade – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Ação: **20007 Manutenção e Encargos com a Secretaria**

Dotação Orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R$ 410.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 85.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.01.00 – RECURSOS ORDINARIOS EXERCICIO ANTERIOR

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Fuefum

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0016 Educação Com Qualidade - Manutenção e Revitalizaçã do Ensino Fundamental

Ação: **20046 Manutenção e Encargos Ensino Fundamental**

Dotação Orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R$ 370.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 75.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.01.00 – RECURSOS ORDINARIOS EXERCICIO ANTERIOR

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Fundeb

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0093 Manutenção Do Fundeb Do Ensino Fundamental

Ação: **20008 Manutenção e Encargos com Fundeb 30%**

Dotação Orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R$ 175.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.19.00 – RECURSOS FUNDEB EXERCICIO ANTERIOR

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Fundeb

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0094 Manutenção do Fundeb da Educação Infantil

Ação: **20014 Manutenção e Encargos com 70% da Educação Infantil - Creche**

Dotação Orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R$ 335.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.18.00 – RECURSOS FUNDEB EXERCICIO ANTERIOR

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, conforme inciso I, §1º, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de acordo com as seguintes disponibilidades financeiras:

I – Superávit Financeiro exercício 2020 – Fontes 0.3.0.1/0.3.018/0.3.0.19 – RECURSOS EXERCICIO ANTERIOR R$ 1.450.000,00.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de outubro de 2021.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 46/2021

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R$ 1.450.000,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	
	(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	**R$ 1.450.000,00**

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2021)	Exercício 02 (2022)	Exercício 03 (2023)
R$ 1.450.000,00	R$	R$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de um projeto com valor estimado e finalidade definida, não haverá despesas de caráter continuado decorrente desse gasto (2022 e 2023).

Tipos de Recursos		
	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R$
X	(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R$ 1.450.000,00
	(f) Anulação Total / Parcial de Dotações	R$
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		**R$ 1.450.000,00**

Recursos:		
Fonte Recurso:	**Tipos de Recursos:**	**Valor**
0.3.01.00000	Superávit Financeiro Exercício Anterior (CFEM)	R$ 940.000,00
0.3.18.00000	Superávit Financeiro Exercício Anterior (CFEM)	R$ 335.000,00
0.3.19.00000	Superávit Financeiro Exercício Anterior (CFEM)	R$ 175.000,00
Total		**R$ 1.450.000,00**

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(h) Estimativa de Recursos por anulação	R$
X	(i) Estimativa de Aumento de Despesa	R$ 1.450.000,00
	(j) IMPACTO (h-i):	**R$ 1.450.000,00**

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro dar-se-á em virtude da inexistência de previsão inicial na lei orçamentária de 2021.

Diamantino – MT, 06 de outubro de 2021

Marineides Nogueira leite De Araújo Ricardo Batista Ferreira

Secretária Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 46/2021

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as

medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 06 de outubro de 2021

Marineides Nogueira leite De Araújo Ricardo Batista Ferreira

Secretária Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Planejamento

SETOR DE RH

ERRATA DA PORTARIA RH Nº 131/2021 de 21 de Janeiro de 2021

PORTARIA RH 131/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.651, DE 21 de Janeiro de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADOR II** a Senhora **CELIA APARECIDA BARBOSA,** portadora do RG nº 0414669-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 206.831.701-04.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal deAgricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente,** revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADOR II** a Senhora **CELIA APARECIDA BARBOSA,** portadora do RG nº 0414669-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 206.831.701-04.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de *Fazenda*,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de outubro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 192-2021

DECRETO Nº 192 DE 19 OUTUBRO DE 2021.

Declara hóspede oficial do Município de Diamantino-MT, o Governador Distrital do Rotary Internacional do Distrito 4440, o Ilustríssimo Sr. Zozoel de Paula.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e;

DECRETA:

Art. 1° É considerado hóspede oficial do Município de Diamantino – estado de Mato Grosso, o Ilustríssimo Sr. Zozoel de Paula, Governador Distrital do Rotary Internacional do Distrito 4440.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de outubro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 130/2021 - CONTRATADO(a): FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **19 de Outubro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 132/2021 - CONTRATADO(a): VICTÓRIA SILVA RODRIGUES REGO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **19 de Outubro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 128/2021 - CONTRATADO(a): SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO - NUTRIÇÃO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **19 de Outubro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 129/2021 - CONTRATADO(a): EVA CRISTINA MOREIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO - NUTRIÇÃO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **20 de Outubro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 131/2021 - CONTRATADO(a): EDSON PEREIRA RODRIGUES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.978,33 (Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e três Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte

Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **19 de Outubro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 133/2021 - CONTRATADO(a): RUBYA ADRIELLY LUBE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **19 de Outubro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 134/2021 - CONTRATADO(a): EDMARA AGUINEL DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **19 de Outubro de 2021.**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 047/2020.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 047/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO FERREIRA MENDES NO BAIRRO DA PONTE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

CONTRATADO: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 563/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***ADRIANE MARCIA SCHMITT ORIBES BARBOSA*****,** brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1025613-0-3 SSP/MT e CPF sob nº 860.737.451-68 como Fiscal do Contrato **nº 137/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para aquisição de materiais para roçadeira e moto serra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente a manutenção e limpeza dos lotes públicos, praças, escolas entre outros locais do Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de Outubro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 560/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR **LUCIANE CONCEIÇÃO DA COSTA MAGALHÃES**

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido do servidor **LUCIANE CONCEIÇÃO DA COSTA MAGALHÃES**, matricula 439-1, Cargo/Função de Professora Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **01 de Outubro de 2021 a 01 de Outubro de 2022,** período de 01 (um) ano.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 18 de Outubro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 562/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EVELLY SANDY ALVES ROSÁRIO SHIOZAWA,** portadora do RG nº 2378064-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046.347. 841-06, como **Fiscal do Contrato nº 129/2021**, cujo OBJETO é: **Aquisição de cortinas persianas para atender a unidade do centro de Reabilitação Jardim Alvorada e Centro de triagem Diamantino e para o setor contábil unidade da Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de Outubro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021.

OBJETO: **COMPRA/PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA QUE OS ENGENHEIROS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARTICIPEM DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, CUJO TEMA É "OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS NO ÂMBITO DO PRODUTO DA CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

VALOR: **R$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte).**

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 00.360.305/0001-04

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO (PALESTRA/LIVE) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, GESTÃO 2021/2024 QUE TEM COMO OBJETIVO MARCAR O ANO LETIVO 2021, COM UMA FORMAÇÃO TECNOLÓGICAS PARA APOIO PEDAGÓGICO E A TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta).

CONTRATADO: ANOLIS TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 35.949.837/0001-66

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 561/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para o cargo de **Agente de Desenvolvimento** a Senhora **CELIA APARECIDA BARBOSA,** portadora do RG nº 0414669-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 206.831.701-04, nos termos do artigo 85-A.

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Fazenda,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de Outubro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.435/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 2.715.000,00 (dois milhões e setecentos e quinze mil reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte de recursos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 Gestão de Manutenção e Implementos Administrativos

Ação: 20004 Manutenção e Encargos com a Secretarias

Dotação Orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R$ 870.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 190.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS EXERCICIO ANTERIOR

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0045 Política de Assistência, Gestão,Promoção Cidadania E Proteção Social

Ação: 20035 Manutenção e Encargos com a Secretaria

Dotação Orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R$ 520.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 115.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS EXERCICIO ANTERIOR

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 27 – Desporte e Lazer

Subfunção: 813 – Lazer

Programa: 0002 Gestão de Manutenção e Implementos Administrativos

Ação: 20041 Manut. e Encargos com a Secretaria de Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R$ 230.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS EXERCICIO ANTERIOR

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 Gestão de Manutenção e Implementos Administrativos

Ação: 20044 Manut. e Enc. com a Secretaria

Dotação Orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R$ 340.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 75.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS EXERCICIO ANTERIOR

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0002 Gestão de Manutenção e Implementos Administrativos

Ação: 20045 Manut. e Encargos com a Secretaria

Dotação Orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R$ 250.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 65.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS EXERCICIO ANTERIOR

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, conforme inciso I, §1º, Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, de acordo com as seguintes disponibilidades financeiras:

I – Superávit Financeiro exercício 2020 – Fonte 0.3.0.00 – RECURSOS ORDINARIOS EXERCICIO ANTERIOR R$ 2.715.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de outubro de 2021.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 45/2021

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer a execução da obra de Construção do Hospital Municipal de Diamantino.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R$ 2.715.000,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	
	(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	**R$ 2.715.000,00**

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2021)	Exercício 02 (2022)	Exercício 03 (2023)
R$ 2.715.000,00	R$	R$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de um projeto com valor estimado e finalidade definida, não haverá despesas de caráter continuado decorrente desse gasto (2022 e 2023).

Tipos de Recursos		
	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R$
X	(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R$ 2.715.000,00
	(f) Anulação Total / Parcial de Dotações	R$
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		**R$ 2.715.000,00**

Recursos:		
Fonte Recurso:	**Tipos de Recursos:**	**Valor**
0.3.00.00000	Superávit Financeiro Exercício Anterior (CFEM)	R$ 2.715.000,00
Total		**R$ 2.715.000,00**

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(h) Estimativa de Recursos por anulação	R$
X	(i) Estimativa de Aumento de Despesa	R$ 2.715.000,00
	(j) IMPACTO (h-i):	**R$ 2.715.000,00**

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro dar-se-á em virtude da inexistência de previsão inicial na lei orçamentária de 2021.

Diamantino – MT, 06 de outubro de 2021

Marineides Nogueira leite De Araújo Ricardo Batista Ferreira

Secretária Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 45/2021

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 06 de outubro de 2021

Marineides Nogueira leite De Araújo Ricardo Batista Ferreira

Secretária Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Planejamento

LEI Nº 1.434/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.434/2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 124.420,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), para fazer face ao custeio das Ações e Serviços Públicos da Assistência Social, relacionados ao Enfrentamento da Circulação da COVID19, nas seguintes ações e fontes de recursos:

07 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – CONVENIOS

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS

20083 – COVID19 – AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO ENFRENTAMENTO AO COVID19

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO **R$ 19.450,00**

FONTE: 0.3.29.074 – SUPERAVIT TRANSFER. DE RECURSOS FNAS – COVID19

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA **R$ 10.000,00**

FONTE: 0.3.29.074 – SUPERAVIT TRANSFER. DE RECURSOS FNAS – COVID19

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **R$ 10. 000,00**

FONTE: 0.3.29.074 – SUPERAVIT TRANSFER. DE RECURSOS FNAS – COVID19

07 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – CONVENIOS

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS

20084 – COVID19 – AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO ENFRENTAMENTO AO COVID19

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO **R$ 84.970,00**

FONTE: 0.3.29.074 – SUPERAVIT TRANSFER. DE RECURSOS FNAS – COVID19

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Inciso I, §1º, Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, de acordo com as seguintes disponibilidades financeiras:

I – Repasse Financeiro, de acordo com as Portarias nº 361-2021/GM/MS e 3874-2021/GM/MS – SUS Governo Federal, no valor de R$ 775.500,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos nesta lei, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias (PPA e LDO) para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de outubro de 2021.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 44/2021

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos da Assistência Social relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID19.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R$ 124.420,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		**R$ 124.420,00**

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2021)	Exercício 02 (2022)	Exercício 03 (2023)
R$ 124.420,00	**R$**	**R$**

Nota Explicativa 1: por tratar-se de despesas relacionadas ao combate e enfrentamento da Pandemia de Coronavírus e, considerando que os recursos estão vinculados ao período de emergência, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2022 e 2023), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

Tipos de Recursos	
(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R$ 0,00
(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R$ 124.420,00
(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R$ 0,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	**R$ 124.420,00**

Recursos:		
Fonte Recurso:	**Tipos de Recursos:**	**Valor**
0.3.29. 074.000	Superavit financeiro de exercício anterior – transferências de recursos FNAS – COVID19 (Portaria Nº 369/MINISTERIO DE ESTADO DA CIDADANIA/2020 e 337/ MINISTERIO DE ESTADO DA CIDADANIA/2020	R$ 124. 420,00
Total:		**R$ 124. 420,00**

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R$ 124.420,00
	(f) Estimativa de Aumento de Despesa (Emergencial)	**R$ 124.420,00**
(g) IMPACTO (e-f):		**R$ 0,00**

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado a Programa do Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social, que viabilizará Repasse Financeiro ao Município, caracterizando novo recurso.

Diamantino – MT, 06 de outubro de 2021

Marineides Nogueira leite De Araújo Ricardo Batista Ferreira

Secretária Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 44/2021

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto or-

çamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 06 de outubro de 2021

Marineides Nogueira leite De Araújo Ricardo Batista Ferreira

Secretária Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2021

CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61

OBJETO: R*egistro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico-hospitalares) para suprir as necessidades, da secretaria de educação conforme a portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 que "dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios e ao distrito federal para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (espin) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus/covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino", para atender a demanda do secretaria de saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e todos seus anexos.*

VALOR: R$ 12.869,10

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2021

CONTRATADA:FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.803.038/0001-35

OBJETO: R*egistro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico-hospitalares) para suprir as necessidades, da secretaria de educação conforme a portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 que "dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios e ao distrito federal para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (espin) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus/covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino", para atender a demanda do secretaria de saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e todos seus anexos.*

VALOR:R$ **7.495,21**

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2021

CONTRATADA: WANDA COM.DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESC. LTDA EPP, CNPJ: 12.358.170/0001-21

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da secretaria de assistência social e habitação, secretaria de saúde, secretaria de educação esporte e lazer, secretaria de obras públicas e urbanismo, secretaria do dae, secretaria de finanças e planejamento e secretaria de administração.

VALOR: R$ 39.750,00

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2021

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da secretaria de assistência social e habitação, secretaria de saúde, secretaria de educação esporte e lazer, secretaria de obras públicas e urbanismo, secretaria do dae, secretaria de finanças e planejamento e secretaria de administração.

VALOR: R$ 142.868,00

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2021

CONTRATADA: AR LIMP, CNPJ: 31.314.488/0001-55

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da secretaria de assistência social e habitação, secretaria de saúde, secretaria de educação esporte e lazer, secretaria de obras públicas e urbanismo, secretaria do dae, secretaria de finanças e planejamento e secretaria de administração.

VALOR: R$ 12.800,00

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 001/2021 Nº. 2º. TERMO APOSTILAMENTO

CREDONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

DATA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2021

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAÇÃO E REMANEJAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VISANDO O EMPENHO DAS DESPESAS DESTINADAS A COMPRA DE MATERIAIS ASSISTENCIAIS, EM DOTAÇÃO ESPECÍFICA PARA O MESMO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021, PREVISTA NA SUA CLÁUSULA QUARTA.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 001/2021 Nº. 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2021

CREDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

VALOR:R$19.237,24(DEZENOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: 1.1. Fica acrescentado o Parágrafo Oitavo à Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditivar R$19.237,24 (dezenove mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) ao contrato, com a seguinte redação:

1.1.1." Parágrafo Oitavo: R$19.237,24 (dezenove mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) corresponde ao valor referente às despesas com o "Programa de Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama";

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 18 de Outubro de 2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP** foi vencedora dos itens: 0001, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), 0005, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), 0009, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), 0013, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais), 0021, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais), 0025, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), 0029, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), 0037, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), 0041, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), 0049, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 193,40 (cento e noventa e três reais e quarenta centavos), 0053, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3.455,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), 0061, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais), 0065, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), 0069, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais). A empresa **DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** foi vencedora dos itens: 0015, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), 0054, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 171,90 (cento e setenta e um reais e noventa centavos); A empresa **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA 04915531104** foi vencedora dos itens: 0004, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 186,50 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), 0008, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 59,65 (cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), 0012, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos), 0014, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), 0016, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 82,00 (oitenta e dois reais), 0020, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), 0024, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), 0028, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), 0032, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 36,05 (trinta e seis reais e cinco centavos), 0033, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos), 0036, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), 0040, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 134,60 (cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos), 0043, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais), 0044, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos), 0045, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), 0048, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 193,20 (cento e noventa e três reais e vinte centavos), 0052, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos), 0056, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), 0060, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), 0064, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 213,00 (duzentos e treze reais), 0068, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), 0072, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2.514,00 (dois mil e quinhentos e quatorze reais), A empresa: **MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** foi vencedora dos itens: 0002, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), 0006, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 308,00 (trezentos e oito reais), 0010, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), 0017, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), 0018, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 71,00 (setenta e um reais), 0022, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 204,00 (duzentos e quatro reais), 0026, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), 0030, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), 0034, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos), 0038, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais), 0042, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), 0046, por apresentar menor preço unitário no valor de R$

193,00 (cento e noventa e três reais), 0050, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), 0057, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), 0058, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais), 0062, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), 0066, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos), 0070, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais), A empresa **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI** foi vencedora dos itens 0003, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos), 0007, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 49,60 (quarenta e nove reais e sessenta centavos), 0011, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), 0019, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), 0023, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 268,70 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), 0027, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos), 0031, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), 0035, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), 0039, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais), 0047, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos), 0051, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), 0055, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 151,50 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), 0059, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos), 0063, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 263,50 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), 0067, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais), 0071, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2.519,00 (dois mil e quinhentos e dezenove reais).

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA 337/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**, conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**, vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT**,Fornecedor **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ: 22.579.608/0001-55.** E pelo valor de **R$ 449.040,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta reais)**, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 463/2021 DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Subcomissão técnica para avaliação de propostas técnicas referentes ao processo licitatório – Tomada de Preços 005/2021 para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de publicidade e propaganda e dá outras providências.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no item 18.0 e seguintes do Edital de Tomada de Preço 005/2021, que visa a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de publicidade e propaganda, compreendendo criação e divulgação dos programas e ações do poder executivo municipal de Feliz Natal – MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Subcomissão Técnica para avaliação de propostas técnicas referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preço 005/2021, que visa a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de publicidade e propaganda, compreendendo criação e divulgação dos programas e ações do poder executivo municipal, nos termos previstos na Lei Federal n°12.232, de 29 de abril de 2010, que será compostas pelos seguintes integrantes:

Jonata Chagas Gois

Mauricio Vitorino da Silva

Anderson Santana dos Santos

Artigo 2º - A Subcomissão Técnica nomeada através do artigo 1° desta Portaria terá a incumbência de examinar e julgar os conteúdos das propostas técnicas dos licitantes, desclassificando as que não estiverem em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação, em especial ao disposto no item 18.0 e seguintes do Edital.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO NONO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10. 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000076/2021

Modalidade Nr.: 00000038/2021

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 19/10/21

Data da Homologação: 19/10/21

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235539 - STAR PRIME LTDA

CNPJ: 31.395.164/0001-99

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
16804	MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA MOTOR 4 TEMPOS A COMBUSTÃO, COM NO MÍNIMO 16,5 HP DE POTÊNCIA, 500 CC, MOTOR COM 1 (UM) CILÍNDRO E BOMBA DE ÓLEO, POSICIONADO NA PARTE TRASEIRA DO CORTADOR, DIAMETRO DE CORTE DE 100 CM (2 LÂMINAS). Detalhamento: MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA MOTOR 4 TEMPOS A COMBUSTÃO, COM NO MÍNIMO 16,5 HP DE POTÊNCIA, 500 CC, MOTOR COM 1 (UM) CILINDRO E BOMBA DE ÓLEO, POSICIONADO NA PARTE TRASEIRA DO CORTADOR, DIAMETRO DE CORTE DE 100 CM (2 LÂMINAS).	UNIDADE	HUSQVARNA MODELO TS142	1,0000	28. 000,0000	28. 000,00

Total Fornecedor: 28.000,0000

Total Geral: 28.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 19 de Outubro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a), residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor STAR PRIME LTDA	CNPJ 31.395.164/0001-99
Endereço AVENIDA TENENTE PRAEIRO	Nº 3553
Bairro JARDIM CALIFORNIA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78070300
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	16804	MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA MOTOR 4 TEMPOS A COMBUSTÃO, COM NO MÍNIMO 16,5 HP DE POTÊNCIA, 500 CC, MOTOR COM 1 (UM) CILINDRO E BOMBA DE ÓLEO, POSICIONADO NA PARTE TRASEIRA DO CORTADOR, DIAMETRO DE CORTE DE 100 CM (2 LÂMINAS). Detalhamento: MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA MOTOR 4 TEMPOS A COMBUSTÃO, COM NO MÍNIMO 16,5 HP DE POTÊNCIA, 500 CC, MOTOR COM 1 (UM) CILINDRO E BOMBA DE ÓLEO, POSICIONADO NA PARTE TRASEIRA DO CORTADOR, DIAMETRO DE CORTE DE 100 CM (2 LÂMINAS).	UN - UNIDADE	HUSQVARNA MODELO TS142	1,00	28. 000,0000	28. 000,00

Total: 28.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a

utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou

quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do

município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

STAR PRIME LTDA

NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 097/2018, que celebram o município de Gaúcha Do Norte e Jungle Consultoria E Soluções Ltda., como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **JUNGLE CONSUTORIA E SOLUÇOES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23 estabelecida na cidade de Vicosa à Av P. H . Rofles, neste ato representado por Alessandro De Freitas Teixeira, Carteira de Identidade nº. M7721086 CPF nº 999.593.566-04 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada decorrente da dispensa de Licitação 003/2018 fazendo parte integral deste o **Processo Administrativo nº. 083/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **DISPENSA Nº. 008/2018**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO do contrato nº 097/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Primeira e Terceira – do Objeto e Vigência, inciso 3.13 do contrato originário, referente ao **Processo Administrativo nº. 083/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **DISPENSA Nº. 008/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – da Forma e execução de Vigência, do contrato originário o total de **12(doze) meses.**

2.2 – O prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 26/10/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório. Diante do prazo ele também terá seus valores acrescidos no total de 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais) pagos em doze parcelas de 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais) mensais, conforme descrito nas cláusulas de valores 1.1 do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula quarta, inciso 4.2 do contrato.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da Secretaria Municipal de Assistência Social dar continuidade nos serviços prestados em locação de software pois esse tipo de serviço é prestado de forma continuada, havendo a necessidade do uso diariamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Gaúcha do Norte-MT, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 10080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.0

COD REDUZIDO: 657

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de 26/10/2021, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JUNGLE CONSUTORIA E SOLUÇOES LTDA

CNPJ nº 08.582.479/0001-23

CONTRATADO

FSICAL DE CONTRAO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021Processo Adm: Nº 051/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, INSUMOS, SUPRIMENTO PARA FAMACIA BASICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAUDE, EM ATENDIMMENTO A SOLICITAÇÃO DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Empresas vencedoras valor total: R$881.879,24 (oitocentos e oitenta e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos): **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** (21297758000103) com o lote: 136 no valor total de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **MR LICITACOES LTDA** (41687100000115) com os lotes: 16 e 17 no valor total de R$27.450,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** (24402903000167) com os lotes: 25 e 193 no valor total de R$68.850,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (22803038000135) com os lotes: 1, 41, 42, 43, 44, 45, 54, 55, 56, 61, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 105, 127, 129, 153, 154, 158, 161, 163, 172, 179 e 185 no valor total de R$45.716,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e dezesseis reais). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME** (19391064000199) com os lotes: 2, 9, 10, 11, 12, 14, 23, 47, 48, 49, 53, 57, 62, 63, 79, 84, 87, 104, 137, 157, 166, 169, 190 e 197 no valor total de R$63.848,40 (sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME** (05159591000168) com os lotes: 67, 69 e 117 no valor total de R$29.240,00 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (06065614000138) com os lotes: 5, 6, 7, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 32, 34, 35, 50, 60, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 89, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 118, 121, 126, 128, 130, 133, 134, 135, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 159, 160, 162, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 194, 195, 196 e 198 no valor total de R$210.973,74 (duzentos e dez mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (17472278000164) com os lotes: 4, 19, 26, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 51, 52, 59, 86, 131, 132, 138, 139 e 140 no valor total de R$170.547,00 (cento e setenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais). **HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E PERF EIRELI** (18252904000170) com os lotes: 116 e 120 no valor total de R$6.040,00 (seis mil e quarenta reais). **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP** (26240632000116) com o lote: 3 no valor total de R$2.112,00 (dois mil e cento e doze reais). **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (25034906000158) com os lotes: 8, 13, 27, 28, 29, 58, 107, 122, 123, 124 e 125 no valor total de R$46.883,10 (quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos). **NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA** (34294791000121) com os lotes: 74, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 119 no valor total de R$199.419,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e dezenove reais).

Item fracassado: 106

GENERAL CARNEIRO - MT, 19 de outubro de 2021

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2021 – AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2021 – AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 038/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo,

RESOLVE:

I. **DIVULGAR** a Lista dos Candidatos que irão Realizar as Provas Objetivas em 24.10.2021 (**NÍVEL FUNDAMENTAL**).

II. **DIVULGAR** o Local e Horário das Provas Objetivas.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÍVEL FUNDAMENTAL	
XXV	**MOTORISTA – cat. (D) (*)**
215	DIONES MOCHI DOS SANTOS
216	GIVANILDO NEVES REMÉDIO
217	JAIRO PEREIRA DOS SANTOS
218	JUVENIL GOMES DE OLIVEIRA
219	MAYCON ANTONIO DE SOUZA SILVA
220	RAY GRANELA DE JESUS
221	RODRIGO APARECIDO DAMIÃO DE ASSUNÇÃO PEIXOTO
222	SILVANEI CORREIA DE SOUZA
223	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
XXVI	**OPERADOR DE PATROL E TRATOR**
224	JOSÉ HENRIQUE LIZIERI REMÉDIO
225	LUCAS MENDES DE SOUZA
226	LUIZ CARLOS BARBOSA DALMOR
XXVII	**VIGIA**
227	ELIOMAR LEMES DO PRADO
228	*JEBERSON RODRIGO DOS SANTOS*
229	GUSTAVO CASADO RAMOS
230	HAMILTON GONÇALVES DE JESUS
231	*JAISSON DA SILVA NERES*
232	JOEL RAMOS PANIN
233	LUIZ MIGUEL ASSONI
234	MAIK ARAÚJO COSTA
235	NATHAN DAVID BATISTA BEZERRA
236	PAULO CÉSAR DE SOUZA DE OLIVEIRA
237	RAFAEL PAULINO DUARTE
238	ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO
239	VALDINEI ALVES PAULINO
240	WILLIAN LOPES DA SILVA
XXVIII	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**
241	ALAMAR ANTONIO FREITAS FILHO
242	AILTON ALBERTO DA SILVA
243	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA BRITO
244	DAVID BRUNO MOREIRA DOS SANTOS
245	DEJAIR DOMINGOS DO NASCIMENTO
246	DÉRCIO RUFINO DO NASCIMENTO
247	DIEGO NASCIMENTO FERREIRA
248	EDMAR DOS REIS COSTA
249	EDMILSON DONIZETH RAMOS
250	EMERSON DA SILVA MOURA
251	EVERTON RODRIGUES DE AMORIM
252	FERNADO INFANTE DA SILVA
253	JUAN LINCOLN GOMES DA SILVA
254	GABRIEL BARBOSA
255	GILDO DA SILVA LIMA
256	IVANEI CONCEIÇÃO DA SILVA
257	JHONATAN WILLIANS DE ASSIS LOLO
258	JOÃO VÍTOR AGUIAR SOBRINHO
259	*LAUVECIR LUIZ DA SILVA*
260	LINDOMAR CAMILO DE OLIVEIRA
261	LUCAS AGUIAR SOBRINHO
262	LUIZ FERNANDO DELA COSTA REMEDI
263	MARCOS ANTONIO MENDES VARCONTE
264	MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA
265	*NELSON NEVES*
266	WILLIANS MOURA DA SILVA

XXX	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**
267	ALESSANDRA BARRETO DE SOUZA
268	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA
269	ANA PAULA SILVA GOMES
270	ANDRESSA CAMPOS DOS SANTOS
271	ANTONIA MENDES URUPIS
272	BEATRIZ DAMIANA SILVA DA COSTA
273	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA
274	BRUNA LORRAINE SABATINE
275	DARLENE SOARES DO PRADO
276	DAVILENE DA CRUZ NUNES CAMPOS
277	DIRLENE DA CRUZ NUNES CAMPOS
278	EDUARDA ANDRADE SANTOS
279	ELAINE NOGUEIRA DEMACHI CANO
280	ELIZABETH CRISTINA PERES DA SILVA
281	ELIZANGELA NASCIMENTO FERREIRA
282	FABIANA PETRÚCIO CORREIA
283	GERÔNIMA MARIA DA CONCEIÇÃO
284	IOLANDA SILVEIRO DE AZEVEDO
285	LUANA SILVA PRADO
286	LUBIANA MASSAI MENDES AIRES
287	LUCIENE DOS SANTOS CEBALHO
288	LUCIENE HERREIRA INFANTE DA SILVA
289	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA
290	MARIA CÉLIA SILVA GOMES
291	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SILVA
292	MARICLÉIA DE CARVALHO MARCENA
293	MICAELE FREITAS DA SILVA
294	NADIR MATHEUS GARCIA SOARES
295	NATÁLIA INÁCIO DE OLIVEIRA
296	OSILENE GOMES DE SOUZA
297	OZENI NASCIMENTO DE MELO
298	OZIANE RIBEIRO DA SILVA
299	RAYANE LORENA GOMES DA SILVA
300	RENECY MARTINS DE CAMPOS
301	ROSE MARY FRANCISCA XAVIER NONATO
302	ROSIVANI DE SOUZA COSTA
303	SELMA GOMES COSTA
304	SILVANA CONCEIÇÃO DA SILVA
305	SOLANGE APARECIDA DIAS DA SILVA
306	SÔNIA BENEDITA DE OLIVEIRA ZANETTI
307	SUZANA DE PAULA CORDOSO
308	THAIS XAVIER DA SILVA
309	UZIAS RAMOS PANIN
310	VERONICE DA SILVA
311	WALDENICE RAMOS DELGADO
XXXI	**MERENDEIRA**
312	CÁTIA PALERMO OLIVEIRA SILVA
313	JANE MEIRE DE ALMEIDA SILVA
314	LEILIANE MARIA DA SILVA
315	LUCILENE DE SOUZA DA SILVA
316	MALDELI EUZÉBIO SIMÃO
317	LARISSA NUNES DA SILVA
318	ROSIMAR DE JESUS

II - LOCA DA PROVA OBJETIVA:

2.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental Aparecido Rubens Remedis.

2.1.1 End.: Rua Eloy Custódio da Silva, Nº 2073, Bairro Arlindo Mateus da Costa, Glória D'Oeste-MT.

2.2 Horário 08h00min (horário MT), sendo este horário (8h00min) o limite máximo para ingresso nos locais de provas.

OBS.: Demais informações quanto a prova objetiva, favor se atentarem para as divulgações disponibilizadas no site da prefeitura de Glória D'Oeste - MT e Diário Oficial dos Municípios – amm.

Glória D'Oeste - MT, em 19 de Outubro de 2021.

Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTABILIDADE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA

Aviso de Audiência Pública

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Convidamos toda a população do Município para participar da audiência pública referente a LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, que será realizada as 15:00 horas, do dia 22 de outubro de 2021, na Câmara Municipal de Indiavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

_____

Douglas Barbosa De Oliveira

CONTADOR – CRC MT012950/O-7

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 034/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 034/2021, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (MINIVAN – 7 LUGARES), NOVO (0 KM),com julgamento 19/10/2021, foi declarada DESERTO, maiores informações poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e 10.520/02.

Indiavaí – MT. 19 de outubro de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 056/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 056/2021

Fica retificado a publicação da Decreto N° 167/2021, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XV | N° 3.808, na data de 06 de setembro de 2021 página 191.

ONDE SE-LÊ: Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, quais sejam eles:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Poder Executivo Municipal	Adriana Aparecida da Silva	Lediane Santago de Mello
Entidades de trabalhadores da educação e dissentes	Neide da Silva de Oliveira	**Silvana da Silva**
	Adriana Aparecida da Silva	Sidneia Soares Ferreira
Pais de alunos	Renata Bomfim Lucas	**Mineia Vanessa Sangiovo**
	Janaina Farias Guimaraes	Ana Lucia Nascimento Costa
Entidades civis organizadas	Fernanda Ottilia Sontag	Anelita Savio
	Nauana Krutsch Bervian Matté	Ildenir dos Santos

LEIA-SÊ: Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, quais sejam eles:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Poder Executivo Municipal	Susana Fontana	Lediane Santago de Mello
Entidades de trabalhadores da educação e dissentes	Neide da Silva de Oliveira	Silvana da Silva
	Adriana Aparecida da Silva	Sidneia Soares Ferreira
Pais de alunos	Renata Bomfim Lucas	Mineia Vanessa Sangiovo
	Janaina Farias Guimaraes	Ana Lucia Nascimento Costa

Entidades civis organizadas	Fernanda Ottilia Sontag	**Anelita Savio**
	Nauana Krutsch Bervian Matté	**Ildenir dos Santos**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 168/2021

DECRETO N° 168/2021

SÚMULA: "Altera a composição dos membros da Comissão Municipal de processo administrativo disciplinar e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal 072/2015.

D E C R E T A :

Art 1° Fica nomeados os servidores municipais abaixo, para compor a Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com a Lei Complementar Municipal 072/2015, Art. 22 II, quais sejam:

Matr.	Representante Titular	Matr.	Representante Suplente
1139	RAQUEL GARCIA BARBOSA GOMES DE SOUZA	239	JACIR DE LARA
1103	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO	1229	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA
466	CIRLENE NATAL CONTRERAS	461	RENATA TEREZA ZINI

Art. 2° Nomeia o membro CIRLENE NATAL CONTRERAS para presidir a referida comissão, nos termos do artigo 25, da mencionada Lei.

Art. 3° O mandato dos membros da Comissão será de 2(dois) anos.

Art 4º Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de setembro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021

ITANHANGÁ - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 homologado em 04 de outubro de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.**

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Auxiliar de Serviços Gerais 40H - Secretarias em Geral				
Nº Insc.	**Nome Candidato**	**RG**	**NASC**	**Classificação**
74	Cleuza de Fátima Rodriguês	2177067-0	09/05/1969	*1° CLASSIFICADO*

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. Registro no respectivo Conselho de Classe - COREN/MT, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2021.

11. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

12. CPF dos dependentes;

13. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

14. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

15. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

16. FOTO 3X4 (atual, colorida);

17. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

18. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional - COREN/MT. 19. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

20. Certidão de Quitação Eleitoral;

21. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

22. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

23. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

24. Declaração para IRFF e salário família

25. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

26. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ITANHANGÁ - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 homologado em 11 de janeiro de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias,

após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

***Merendeira 30H* - Escolas Sede do Município**				
Nº Insc.	**Nome Candidato**	**RG**	**NASC**	**Classificação**
473796	JOSEFA GERMANO DOS SANTOS	1497126-7	12/13/1971	*3° CLAS.*

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

17. Certidão de Quitação Eleitoral;

18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

21. Declaração para IRFF e salário família

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

23. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: ____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

ITANHANGÁ - MT, 19 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 homologado em 02 de junho de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H *Secretaria em Geral*			
NOME	**Nº RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLAS**
ROSIMARI ZATTA SELINGER	2380189-1	14/10/1980	1º
VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	1586260-7	27/03/1978	2º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. **Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;**

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matricula:	Lotação:
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo	
CPF:	RG:
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____	

Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.

Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 124/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002;

Considerando que o Departamento de Licitação e Contratos realizou a publicação do edital de licitação e o certame teve como resultado fracassado, pelo motivo dos valores máximos estimados dos veículos no termo de referência estão abaixo do preço praticado no mercado;

Considerando que a crise mundial decorrente da Pandemia do Covid-19 afetou significativamente a economia em todo o mundo, elevando os preços dos produtos e até mesmo a escassez dos produtos em várias linhas de fornecimento;

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

RESOLVE:

REVOGARem todos os seus termos, pelo motivo do certame ter como resultado fracassado e por razões de interesse da Administração Pública devidamente fundamentado, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 005/2021,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Itanhangá – MT, 19 de outubro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 170-2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT - RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação do decreto n° 170/2021 de 14 de Outubro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.834, pág. 147.

Onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 00170/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00556/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 126.120,40 (cento e vinte e seis mil cento e vinte reais e quarenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

Superávit Financeiro

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		744,00
	Sub-Total:	**744,00**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		3.974,00
	Sub-Total:	**3.974,00**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		23.027,62
05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		4.750,31
05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		7.585,02
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		12.050,78
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		2.429,71
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		425,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		28.414,90
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		28.000,00
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		8.276,11
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		1.737,98
	Sub-Total:	**116.697,43**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0300000000-Recursos Ordinarios		70,00
	Sub-Total:	**70,00**

09.003-Departamento de Agua e Esgoto

09.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0300000000-Recursos Ordinarios		360,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 00170/2021

	Sub-Total:	**360,00**
04.001-Gabinete do Secretario		
Superávit Financeiro-Rec.Vinc.		
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		2.054,97
	Sub-Total:	**2.054,97**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		2.220,00
	Sub-Total:	**2.220,00**
	Total Parcial Suplementado:	**126.120,40**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 02, Setembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Leia-se:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 00170/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00556/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.760,40 (cento e vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

Superávit Financeiro

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 744,00

Sub-Total: 744,00

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 3.974,00

Sub-Total: 3.974,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 23.027,62
05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 4.750,31
05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 7.585,02
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 12.050,78
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 2.429,71
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 425,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 28.414,90
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 28.000,00
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 8.276,11
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.737,98

Sub-Total: 116.697,43

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
0300000000-Recursos Ordinarios 70,00

Sub-Total: 70,00

04.001-Gabinete do Secretario

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 2.054,97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 00170/2021

	Sub-Total:	**2.054,97**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		2.220,00
	Sub-Total:	**2.220,00**
	Total Parcial Suplementado:	**125.760,40**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 02, Setembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2021

DECRETO Nº 188/2021 SÚMULA: "INSTITUI O USO OBRIGATÓRIO DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação dos servidores municipais e estagiários no âmbito das Secretarias Municipais diante dos munícipes;

CONSIDERANDO **a necessidade constante de melhorar o relacionamento entre os servidores públicos municipais, estagiários e os munícipes;**

CONSIDERANDO **que, através da padronização e uso do crachá, os munícipes possuirão maior segurança podendo identificar os servidores e estagiários, estando estes em atividades internas ou externas;**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das Secretarias do Município de Itanhangá, o uso do crachá de identificação institucional nos termos deste Decreto.

Art. 2º Todo servidor público municipal da Administração Direta do Poder Executivo, durante todo o expediente de trabalho, interno ou externo, deverá portar o crachá de identificação funcional, no qual constará a foto, o nome, o cargo e a matrícula.

§ 1º **Compete ao superior hierárquico dos respectivos servidores a fiscalização do uso obrigatório do crachá.**

§ 2º **Excetuam-se da obrigatoriedade de uso do crachá o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os Subsecretários Municipais, sendo a estes, portanto, facultada a sua utilização.**

§ 3º **Os estagiários da Administração Direta do Poder Executivo receberão o crachá de identificação funcional contendo a palavra "Estagiário" na frente e deverão portá-lo durante o horário de estágio, em local visível e com a informação voltada para a frente.**

Art. 3º **O crachá deve ser portado em lugar visível, com as informações funcionais voltadas para frente. O mesmo deverá estar preso por prendedor estilo "jacaré", o qual estará suspenso por um cordão para crachás.**

Parágrafo único. Caso a utilização do cordão para crachás apresentar risco ao servidor, em função da atividade que o mesmo realiza, o crachá deverá estar preso, apenas, pelo prendedor estilo "jacaré".

Art. 4º O crachá de identificação funcional servirá para a identificar o servidor municipal e o estagiário perante os cidadãos, autoridades, superiores hierárquicos e demais servidores, bem como, para contribuir com a melhoria do relacionamento entre servidores municipais e estagiários e munícipes.

Art. 5º O uso do crachá de identificação funcional é pessoal e intransferível, sendo considerado falta grave o seu uso indevido ou por terceiros.

Art. 6º **Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Pessoal, o controle da emissão, recebimento, guarda, distribuição/entrega e cancelamento do crachá de identificação funcional.**

§ 1º **A entrega dos crachás de identificação funcional somente poderá ser realizada mediante assinatura, do próprio servidor público municipal ou estagiário, do Termo de Recebimento do Crachá de Identificação Funcional (Anexo I deste Decreto), o qual receberá, neste momento, Orientações Gerais para a utilização do crachá.**

§ 2º **O primeiro crachá de identificação funcional será fornecido, gratuitamente, aos servidores públicos municipais e estagiários.**

Art. 7º **Na hipótese de desgaste natural, dano causado durante a atividade laboral, dano causado pelo próprio servidor, extravio, perda, roubo ou furto do crachá de identificação funcional o servidor deverá comunicar, imediatamente, o seu superior hierárquico, solicitando a expedição de outra via, através do Termo de Solicitação do Crachá de Identificação Funcional (Anexo II Decreto), assinado pelo próprio servidor público municipal ou estagiário, declarando o motivo pelo qual a solicitação está sendo encaminhada, e autorizado pelo superior hierárquico, declarando estar ciente do motivo da solicitação.**

§ 1º Quando se verificar que o crachá, por decurso de tempo, estiver impróprio para uso, o mesmo poderá ser substituído às expensas da Prefeitura Municipal de Itanhangá, desde que tenha sido utilizado pelo período mínimo de 1 (um) ano, ou comprovado defeito de fábrica.

§ 2º **Quando o motivo da solicitação de outra via do crachá se der em razão de extravio, perda, dano causado pelo próprio servidor ou utilização imprópria, a substituição se dará às expensas do servidor, que assinará Autorização de Desconto em Folha de Pagamento (Anexo III deste Decreto), para emissão da segunda via do crachá.**

Art. 8º **O crachá deverá ser devolvido ao Departamento de Pessoal quando ocorrer demissão, exoneração, destituição, término de contrato ou aposentadoria do servidor.**

Art. 9º O cumprimento do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, podendo resultar em falta disciplinar o seu descumprimento, sujeita à aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 10 O presente Decreto aplica-se às Secretarias do Município de Itanhangá, devendo as autoridades competentes dar cumprimento aos seus termos.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de outubro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de finanças

ANEXO I TERMO DE RECEBIMENTO DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:	MATRÍCULA:
CARGO:	**SECRETARIA:**

1. O crachá de identificação funcional é de uso estritamente pessoal e intransferível; 2. O crachá deverá ser posicionado no peito, em local visível e sem nada para encobri-lo parcial ou totalmente; 3. É proibido o empréstimo e/ou a troca de crachás, ou seja, cada pessoa deve portar o seu próprio crachá; 4. O primeiro crachá de identificação será fornecido gratuitamente pela Prefeitura, bem como, havendo o desgaste natural na sua utilização e sendo necessária a substituição. 5. Nos casos de perda ou extravio, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Departamento Pessoal, para que sejam tomadas as providências cabíveis; 6. Em caso de perda/extravio será cobrada uma taxa de acordo com o custo atualizado para compra, para fazer face aos custos da confecção de um novo crachá. 7. Em caso de demissão, o crachá deverá ser devolvido no Departamento Pessoal.

Declaro ter recebido o meu crachá de identificação funcional em perfeitas condições de uso, o qual será usado em conformidade com as regras contidas no DECRETO 188/2021, que são de meu conhecimento, a partir deste momento.

DATA:	ASSINATURA
_____/_____/_____	

ANEXO II

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
Nome Servidor: **Matrícula:**	
Secretaria:	
Motivo da Solicitação: ( ) Desgaste natural ( ) Dano causado durante atividade laboral ( ) Perda / Extravio ( ) Roubo ou Furto ( ) Outros Justifique:_____	
Servidor: Data: ____/___/_____ Assinatura	Autoridade Designante: Examinado e aprovado a solicitação Data: ____/_____/_____ carimbo e assinatura
CAMPO ESPECÍFICO PARA O SETOR RECURSOS HUMANOS:	
Com base no motivo acima informado, a solicitação de crachá ocorrerá	
( ) Sem Custo	**( ) Com Custo (Neste caso, assinar autorização de desconto em folha de pagamento)**
DEPARTAMENTO DE PESSOAL Data: ____/_____/_____ carimbo e assinatura	

ANEXO III AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

NOME:	MATRÍCULA:
CARGO:	**SECRETARIA:**

Autorizo o desconto no valor de _____, em minha folha de pagamento, referente à solicitação de 2ª via do crachá de identificação funcional.

Data: ____/____/_____

Assinatura Servidor: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 355/2021

DATA: 15 de outubro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Joice Fontana Bach, inscrita no CPF n° 037.084.689-37, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 072/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.015.532/0001-81, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na execução de implantação do e-social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, portadora do CPF n° 047.152.811-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 15 de outubro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da 194/2021 de vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e um, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 081/2021**, instaurada para o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres e transporte de envelopes e encomendas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".,** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI – CNPJ: 24.538.995/0001-07,** sagrou-se vencedora para o item 01 com o percentual de 3% (três por centro) e a empresa **EXPRESSO ITAMARATI S/A – CNPJ: 59.965.038/0001-41,** sagrou-se vencedora para o item 02 com o percentual de 5% (cinco) por cento e para o item 03 com o percentual de 2% (dois) por cento.

Itanhangá-MT, 19 de outubro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP – CNPJ: 32.559.583/0001-81

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 036/2021, celebrado em 28 de abril de 2021, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA BRASÍLIA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", através do processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2021.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 046/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP – CNPJ: 32.559.583/0001-81

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 046/2021, celebrado em 28 de abril de 2021, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA BRASÍLIA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", através do processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2021.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2021

Pregão Presencial n° 080/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°03.806.018/0001-73, situada na Rua Treze de Junho, n° 462, bairro: Centro Sul, CEP: 78.020-000, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Carlos Alberto Mendonça, portador do RG n° 9.210.691-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 229.630.651-91, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 080/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 080/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	LUMINÁRIA PÚBLICA FORMATO FOLHA PETALA, POTENCIA MININA DE 100 A 120 W, LED BRANCO FRIO (6.500K) - BIVOLT, VIDA UTIL DE 25.000 A 50.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO LED ACIMA 10.000 LUMENS - MEDIDA ACIMA DE 60 CM DE COMPRIMENTO X ACIMA DE 20 CM DE LARGURA X ACIMA DE 08 CM DE ESPESSURA, CHIP DE LED DE ALTA QUALIDADE, GARANTIA DO PRODUTO DE 12 MESES, POSSUIR CERTIFICADO DE REGISTRO NO IMETRO.	ILUCTRON	Und	300	R$ 453,10	R$ 135.930,00
Valor total dos itens: R$ 135.930,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **15/10/2021** até **15/10/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 080/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 080/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

Carlos Alberto Mendonça – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - CNPJ - 33.659.863/0003-96

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor reequilibrado
3	Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 6,02	R$ 0,37	R$ 6,39
4	Óleo Diesel S-10 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 5,40	R$ 0,29	R$ 5,69
5	Óleo Diesel S500 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 5,33	R$ 0,33	R$ 5,66

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 172/2021

DECRETO N° 172/2021

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise amparado pelo Artigo 1º. § 1º da Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 100% ao servidor, **CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA,** matricula 1391, efetivo no cargo de Guarda de Patrimônio 40h, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura Em _____/_____/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2021/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

(uma) foto 3x4; Cópia do comprovante de quitação com a justiça Eleitoral; Cópia do Título de Eleitor; Cópia do CPF; Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do PIS/PASEP; Cópia da Certidão de Reservista (somente para homens); Cópia do Comprovante de Residência; Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos; Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07(sete) anos; Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 à 14 anos; Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Declaração de Bens e valores que constituem o patrimônio; Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade (emitida na Secretaria de Administração); Laudo Médico (Fornecido pelo SUS); Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Sicredi (Se possuir);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 19 deoutubro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro,no dia **20 de outubro de 2021 às 07h00min**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	595-187	172	001/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: MEGA MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI; OBJETO: "Contratação da empresa MEGA MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, detentora do CNPJ nº 30.172.013/0001-09, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao 63º Aniversário da Cidade, no dia 21 de outubro de 2021, sendo 01 apresentação com a dupla DIEGO & ARNALDO, ao valor global de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). ";** PRAZO: 02 (dois) meses;VALOR GLOBAL: **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). ASSINATURA: 19/10/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4211-01/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

A Prefeita Municipal de Jaciara/MT**,** Srª. ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, referente ao Pregão Presencial nº 056/2021, cujo objeto "**Registro de Preços para Futuras e Eventuais Locações de Estruturas e Equipamentos para Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, Serviços de Hospedagem e Alimentação que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através de suas secretarias,** através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº **4211-01/2021, Pregão Presencial Nº 056/2021;**

CONSIDERANDOa impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 056/2021, encaminhada por meio eletrônico, na data de 08 de outubro de 2021, da empresa **PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI / OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.709.064/0001-21 com sede a Rua Vinte e Cinco de Agosto nº 65 APT 802, Bairro Duque de Caxias II, Cep: 78.043-382, Cuiabá MT;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico **Nº 277/2021** emitido pala Advogada do Município, Dra. Maria Ali Ferreira de Melo Rodrigues, datado em 13/10/2021;

DECIDE:

CONHECER o recurso interposto pela empresa licitante, reconhecendo sua tempestividade;

1. Declarar **TOTAL DESPROVIMENTO** ao recurso administrativo formulado pela empresa **PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI / OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.709.064/0001-21; 2. **MANTER** Inalterado o Edital em comento;

3. **DETERMINAR** a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. **COMUNICAR** aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara**/MT, 14 de outubro de 2021.**

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4211-01/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

A Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Srª. ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, referente ao Pregão Presencial nº 056/2021, cujo objeto "**Registro de Preços para Futuras e Eventuais Locações de Estruturas e Equipamentos para Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, Serviços de Hospedagem e Alimentação que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através de suas secretarias, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº **4211-01/2021, Pregão Presencial Nº 056/2021;**

CONSIDERANDOo Pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 056/2021, encaminhado por meio eletrônico, na data de 11 de outubro de 2021, através da empresa **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 14.887.904/0001-95 com sede a Rua Geraldo Antonio Rodrigues, 0, Quadra 01, Lote 12, Micro Distrito Anésio Pereira de Oliveira;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 004/2021/PMJ/LICITAÇÃO, emitido pela empresa Marcon Consultoria e Assessoria datado em 13/10/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 278/2021 emitido pala Advogada do Município, Dra. Maria Ali Ferreira de Melo Rodrigues, datado em 13/10/2021

DECIDE:

1. **CONHECER** o recurso interposto pela empresa licitante, reconhecendo sua tempestividade; 2. Declarar **TOTAL DESPROVIMENTO** do recurso administrativo formulado pela empresa **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o n.º 14.887.904/0001-95; 3. **MANTER** Inalterado o Edital em comento.

4. **DETERMINAR** a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

5. **COMUNICAR** aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara**/MT, 14 de outubro de 2021.**

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 0130/2021

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 033/2021
OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, INSTALADA, PARA SER UTILIZADA NAS AREAS DE RECREAÇÃO E LAZER DE ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 13 de Outubro de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0129/2021

Dispõe sobre a Designação do Srº Kenny Fernando Soares Lopes, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar as Atas de Registros de Preços abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kenny Fernando Soares Lopes**, Assessor de Comunicação, como Fiscal de Atas de Registros de Preços, conforme segue:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS ACAMADOS E DEMAIS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI-ME
CNPJ Nº 33.955.893/0001-88

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020.
CONTRATADO: M. R. CAMINHÕES EIRELI-EPP
CNPJ Nº 10.719.737/0004-65

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 13 de Outubro de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 020/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede férias a servidora Rosely Lucia de Arruda Silva, e dá outras providências"

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1. Conceder férias a servidora **ROSELY LUCIA DE ARRUDA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Jangada, no período de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro, pelo período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2021

Ver. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de 01 computador completo, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **M C BRAGA INFORMATICA ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.284.851/0001-88, estabelecida na Av Rio de Janeiro, n.º 196W, Centro, CEP: 78.757-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais)

Juara - MT 19 de outubro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 085/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Materiais de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 20/10/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 10 de novembro de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 19 de outubro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2021.

PORTARIA Nº 529/2021.

RETIFICAR A PORTARIA Nº 486/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O Governo Municipal de Juara-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE** retificar a Portaria Nº 486/2021, conforme abaixo descrito:

Art.1º-

ONDE SE LÊ:

Considerando, O Processo de SAD nº 11.670 de 26/08/2021.

LEIA SÊ:

Considerando, O Processo de SAD nº 12.029 de 01/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de setembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

---

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 040/2021.

Assunto: Aquisição de 01 computador completo, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratado: M C BRAGA INFORMATICA ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.284.851/0001-88, estabelecida na Av Rio de Janeiro, n.º 196W, Centro, CEP: 78.757-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 040/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 19 de outubro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°025/2021 DE 19/10/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM:

Item	Nome	Classificação
01	MARCIANE GOUVEIA	15°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 19 de Outubro de 2021

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 083/2021 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Toners, Refis e Cartuchos de Tinta", em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **05.11.2021 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 19 de outubro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 535 E 536-2021

PORTARIA Nº 535/2021.

Dispõe sobre a Prorrogação da Portaria nº529/2021 que nomeou os membros para compor a Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº13.633 de 04/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, a Portaria nº 529/2021, em desfavor do servidor M.I.S, matrícula n°231, com efeitos retroagindo em 01/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de outubro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 536/2021.

Dispõe sobre a Prorrogação da Portaria nº487/2021 que nomeou os membros para compor a Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 13.712 de 05/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, a Portaria nº 487/2021, em desfavor do servidor P.P, matrícula n°1536, com efeitos retroagindo em 01/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de outubro de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 211/2020

Processo: Tomada de Preços 015/2020

RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.101.10.302.0004.1142.4490.51

Fonte de Recursos: 102 (próprio)

Código Reduzido: 557

Valor R$ 305.027,12

Secretaria Municipal de Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.101.10.302.0004.1142.4490.51

Fonte de Recursos: 147 (fundo)

Código Reduzido: 557

Valor R$ 730.259,14

Leia-se:

Secretaria Municipal de Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.101.10.302.0004.1142.4490.51

Fonte de Recursos: 102 (próprio)

Código Reduzido: 557

Valor R$ 431.060,76

Secretaria Municipal de Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.101.10.302.0004.1142.4490.51

Fonte de Recursos: 147 (fundo)

Código Reduzido: 557

Valor R$ 604.225,50

Juara/MT 19 de outubro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. Div. Licitação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 084/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores em atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 20/10/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 09 de novembro de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 19de outubro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 1.660/2021. DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, NA QUALIDADE DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA PRESTAR SUPORTE TÉCNICO E AUXÍLIO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PORTARIA N.º 1.660/2021.

Designa o servidor público que menciona, na qualidade de Engenheiro Civil, para prestar suporte técnico e auxílio ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e; considerando a reativação do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o servidor público JONAS BOTAN, investido na função de Engenheiro Civil do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena, Portaria n° 026/2021 de 08 de outubro de 2021, na qualidade de Engenheiro Civil, conforme registro profissional no CREA/MT nº. 034430, para prestar suporte técnico e auxílio ao Poder Executivo Municipal, especialmente na Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em apoio ao desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município de Juína e Região.

Art. 2.º Caberá ao servidor público designado, prestar suporte técnico, elaborar projetos, analisar projetos, fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e demais atribuições afetas a função de Engenheiro Civil designadas em Ordem de Serviço pelos Secretários Municipais a ser expedida para cada atividade.

Art. 3.º Caberá as Secretarias e Departamentos Municipais, dar apoio logístico necessário ao servidor público designado, visando o bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de outubro de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N° 258/2021

CONTRATO N° 258/2021

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, n°. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 442.570.741-91 e RG nº 0621452-5 SSP/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **EMERSON TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 41.846.481/0001-38, com sede no endereço rua Josef Skura, nº 133 Jardim Primavera município de Cotriguaçu MT, neste ato representado pelo senhor **EMERSON MONTEIRO TAVARES, CPF 036.119.071-97,** a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica especializados abrangendo: Serviços técnicos para realização de procedimentos legislativos e normativos da Administração Municipal, revisão e atualização de Leis e Códigos municipais, emissão de pareceres, contratos e demais atos administrativos próprios e de seus órgãos: Representação Judicial, promovendo a defesa dos interesses do município, em qualquer instância ou Tribunal; execuções fiscais, prestação de serviços locais nos horários e datas fixadas pela Administração Municipal. Conforme Processo Licitatório n° **139/2021**, Inexigibilidade de Licitação n° 008/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor Global do presente contrato é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** pagosem parcelas mensais no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O Pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Juruena, alocados na seguinte dotação orçamentária:

2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0005.2004.33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA CLÁUSULA

QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. O preço estabelecido no presente Contrato somente será reajustado, caso haja acordo entre as partes para prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato terá inicio no dia 07/10/2021 com término em 07/10/2022. **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) prestação Serviços Técnicos de Advocacia **Assessoria e Consultoria Jurídica especializados abrangendo: Serviços técnicos para realização de procedimentos legislativos e normativos da Administração Municipal, revisão e atualização de Leis e Códigos municipais, emissão de pareceres, contratos e demais atos administrativos próprios e de seus órgãos: Representação Judicial, promovendo a defesa dos interesses do município, em qualquer instância ou Tribunal; execuções fiscais, prestação de serviços locais nos horários e datas fixadas pela Administração Municipal**.

b) atender aos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, por motivo de força maior ou de caso fortuito, ou unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cotriguaçu - MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Juruena - MT, 07 de setembro de 2021.

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

_____ EMERSON TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

EMERSON MONTEIRO TAVARES CPF 036.119.071-97

TESTEMUNHAS: 1:_____ 2: _____-_____

CPF: CPF:

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, n°. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 442.570.741-91 e RG nº 0621452-5 SSP/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **EMERSON TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA***,* inscrita no CNPJ nº 41.846.481/0001-38, com sede no endereço rua Josef Skura, nº 133 Jardim Primavera município de Cotriguaçu MT, neste ato representado pelo senhor **EMERSON MONTEIRO TAVARES, CPF 036.119.071-97,** a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica especializados abrangendo: Serviços técnicos para realização de procedimentos legislativos e normativos da Administração Municipal, revisão e atualização de Leis e Códigos municipais, emissão de pareceres, contratos e demais atos administrativos próprios e de seus órgãos: Representação Judicial, promovendo a defesa dos interesses do município, em qualquer instância ou Tribunal; execuções fiscais, prestação de serviços locais nos horários e datas fixadas pela Administração Municipal. Conforme Processo Licitatório n° **139/2021**, Inexigibilidade de Licitação n° 008/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor Global do presente contrato é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** pagosem parcelas mensais no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O Pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Juruena, alocados na seguinte dotação orçamentária:

2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0005.2004.33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA CLÁUSULA

QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. O preço estabelecido no presente Contrato somente será reajustado, caso haja acordo entre as partes para prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato terá inicio no dia 07/10/2021 com término em 07/10/2022. **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) prestação Serviços Técnicos de Advocacia **Assessoria e Consultoria Jurídica especializados abrangendo: Serviços técnicos para realização de procedimentos legislativos e normativos da Administração Municipal, revisão e atualização de Leis e Códigos municipais, emissão de pareceres, contratos e demais atos administrativos próprios e de seus órgãos: Representação Judicial, promovendo a defesa dos interesses do município, em qualquer instância ou Tribunal; execu-**

ções fiscais, prestação de serviços locais nos horários e datas fixadas pela Administração Municipal.

b) atender aos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, por motivo de força maior ou de caso fortuito, ou unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cotriguaçu - MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Juruena - MT, 07 de setembro de 2021.

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

_____ EMERSON TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

EMERSON MONTEIRO TAVARES CPF 036.119.071-97

TESTEMUNHAS: 1:_____ 2: _____-_____

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO DO CONTRATO 286/2021 – PRAZO

1º ADITIVO DO CONTRATO 286/2021 – PRAZO

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 084/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeito Municipal Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE JURUENA CNPJ: 28.759.042/0001-20** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **WELLISON BRUNO CARDOSO FENIMAM,** portador do **CPF de n° 060.870.561-65 e RG:2425754-**

0. , nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem para Campeonatos de Futsal, Futebol Society, Futebol de Campo, Basquete, Vôlei e Handebol, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer – SEMEL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 21/10/2021 e término em 21/10/2022.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Esporte – Marcos Antonio de Lima da Silva, CPF nº 905.923.101-59

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTSAL – POR PARTIDA	UNIDADE	250	**165,00**	**41.250,00**
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE SOCIETY – POR PARTIDA	UNIDADE	200	**190,00**	**38.000,00**
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE CAMPO – POR PARTIDA	UNIDADE	100	**310,00**	**31.000,00**
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE BASQUETE – POR PARTIDA	UNIDADE	50	**150,00**	**7.500,00**
05	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE VÔLEI – POR PARTIDA	UNIDADE	70	**150,00**	**10,500,00**
06	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE HANDEBOL – POR PARTIDA	UNIDADE	50	**150,00**	**7.500,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os serviços serão prestados no município de Juruena – MT, ou em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as espe-

cificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega dos serviços; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração. **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. **7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de

indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; **b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado; **9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registra-

do, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93: **a)** Advertência por escrito **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002; **10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
161	06001	2781200152033	339039000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços. II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA. **14. DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente registro, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 19 de outubro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:

2:

CPF: CPF:

DECRETO N°. 3.104 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA HORARIO DE EXPEDIENTE AO PUBLICO NO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica decretada alteração do horário de atendimento ao Público no Paço Municipal e nos demais Órgãos da Administração Pública Municipal, a partir do dia **25/10/2021 (segunda-feira).**

§1º. O horário de expediente ao Público na Prefeitura Municipal será de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

§2º. Nos demais órgãos Administrativos, o horário ficará a critério de cada Gestor da pasta.

ARTIGO 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena, MT, 18 de Outubro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 286/2021 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2020

CONTRATO 286/2021

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 084/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeito Municipal Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE JURUENA CNPJ: 28.759.042/0001-20** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **WELLISON BRUNO CARDOSO FENIMAM,** portador do **CPF de n° 060.870.561-65 e RG:2425754-**

0. , nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem para Campeonatos de Futsal, Futebol Society, Futebol de Campo, Basquete, Vôlei e Handebol, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer – SEMEL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 21/10/2021 e término em 21/10/2022.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Esporte – Marcos Antonio de Lima da Silva, CPF nº 905.923.101-59

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTSAL – POR PARTIDA	UNIDADE	250	**165,00**	**41.250,00**
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE SOCIETY – POR PARTIDA	UNIDADE	200	**190,00**	**38.000,00**
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE CAMPO – POR PARTIDA	UNIDADE	100	**310,00**	**31.000,00**
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE BASQUETE – POR PARTIDA	UNIDADE	50	**150,00**	**7.500,00**
05	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE VÔLEI – POR PARTIDA	UNIDADE	70	**150,00**	**10,500,00**
06	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE HANDEBOL – POR PARTIDA	UNIDADE	50	**150,00**	**7.500,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os serviços serão prestados no município de Juruena – MT, ou em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua

culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega dos serviços; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração. **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. **7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de

indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; **b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado; **9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos

créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93: **a)** Advertência por escrito **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002; **10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
161	06001	2781200152033	339039000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços. II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA. **14. DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente registro, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 19 de outubro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:

2:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 257/2021 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2021

CONTRATO Nº 257/2021

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 086/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ: 05.831.807/0001-90**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MARCOS ROBERTO ALVES LIMA,** portador do **CPF de n° 035.365.818-97 e RG: 14877295X**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS , EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO **ANEXO I**, TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

1.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24	Mês	Cessão de Uso de Software de GIS para Cadastro Tributário e Gerenciamento da prefeitura	2.317,50	55.620,00
2	1	Unidade	Elaboração do Mapa cartográfico da Prefeitura Georreferenciado	8.325,00	8.325,00
3	5.000	Unidade	Vetorização, Tratamento e vinculação do Cadastro Tributário junto ao SIG	6,00	30.000,00
4	2.000	Unidade	Apontamento de Divergências e Elaboração de Sistema para regularização.	2,40	4.800,00
5	24	Mês	Desenvolvimento e cessão do direito de Uso de um Sistema de GIS com integração aos dados financeiros dos contribuintes do município	1.170,00	28.080,00
6	24	Mês	Desenvolvimento e Cessão do Direito de Uso de um Sistema de Informações Geográficas (GIS) para gerenciamento da Planta Genérica de Valores do município, para adequação e formação de valores venais, base de cobrança de IPTU e ITBI	1.350,00	32.400,00
7	5.000	Unidade	Elaboração da Planta Genérica de Valores do Município com aproximadamente 5.000 lotes	7,50	37.500,00
8	60	KM	Levantamento Filmado e Geoposicionado dos logradouros do município.	230,00	13.800,00
9	30	KM2	Fornecimento e Processamento de ortofoto da Cidade	500,00	15.000,00
10	3	Serviço	Treinamento e Capacitação dos Servidores	5.400,00	16.200,00
11	24	mês	Consultoria para acompanhamento, implantação e Assessoramento das informações contidas no GIS, a partir do início dos serviços, com manutenção remota e local para a implantação do sistema	1.575,00	37.800,00
			VALOR TOTAL		279.525,00

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS a. Imageamento Aéreo do Município i. Ortorretificação, Georreferenciamento e conversão da Ortofoto do perímetro Urbano de Juruena, com captura da mesma com no máximo 3 (três) meses da data do certame e no máximo 30 CM. **b. Elaboraçao do Sistema de Informações Geográficas i.** Customização do Sistema de Informações Geográficas para o Município. ii. Levantamento da Base Cadastral Preliminar iii. Vetorização da Base cadastral e digitalização da mesma para fins de cadastro imobiliário e mobiliário. iv. Digitalização de todas as plantas em formato físico e digital do cadastro municipal. v. Integração dos dados existentes no setor de engenharia e tributação com o sistema de geoprocessamento proposto. vi. Construção da Base Cartográfica digital do Município. vii. Levantamento de Inconsistências entre os dados obtidos e os dados apurados pelo Sistema de Informações Geográficas. viii. Apontamento de Cadastro Vinculados entre as informações, bem como as informações não vinculadas entre cadastro e Sistema de Informações Geográficas. ix. Elaboração dos dados para Integração e alimentação do sistema de gestão tributária e administrativa da prefeitura. **c. Levantamento Filmado e Geoposicionado dos Imóveis do Município** i. Levantamento dos imóveis do município em todos os logradouros do perímetro Urbano ii. Importação de fotos e filmes do levantamento efetuado para o Sistema de Informações Geográficas. iii. Vinculação dos mesmos aos cadastros tributários. iv. Coleta de dados e informações para alimentação do Boletim de Informações Cadastrais. **d. Elaboração da Planta Genérica de Valores** i. Coleta de dados para elaboração da Planta Genérica de Valores ii. Elaboração das divisões territoriais do município. iii. Elaboração da Minuta da Lei, bem como demais anexos para apresentação da mesma ao Legislativo Municipal. iv. Acompanhamento da Equipe Técnica da Prefeitura na apresentação do Projeto junto ao Legislativo Municipal. **e. Customização e Desenvolvimento dos Softwares propostos** i. Desenvolvimento do Software de Informações Geográficas ii. Desenvolvimento do software de Integração da área de Saúde iii. Desenvolvimento do software de Integração da área de Educação iv. Desenvolvimento do software de Integração dos dados do Comércio v. Desenvolvimento do software dos Dados Financeiros vi. Desenvolvimento do Software da Planta Genérica de Valores **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS a. O sistema de Informações Geográficas deverá ser prestado pela Contratada através de disponibilização de uma solução de geotecnologia, ao qual deverá apresentas as seguintes características;** i. O sistema permitirá a geração de mapa de temático através dos atributos constantes no banco de dados, permitindo a elaboração de temas podendo customizar cores de preenchimento, tipo de linhas, tipo de símbolos; ii. O sistema deverá estar preparado para vinculação automática com o Banco de Dados da Prefeitura, sendo preparado para atender multi-bancos (Oracle, MSSQL, Sybase, etc), pois na possibilidade de mudança por parte da prefeitura, não haverá descontinuidade com os trabalhos. iii. O sistema deverá ter compatibilidade com sistemas Windows XP, Vista, Windows 7, Windowns 10, Windowns Server 2008 R2, Windowns Server 2012, 32 e 64 bits. iv. O sistema deverá permitir a utilização dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Outros. v. O sistema deverá ter manual de usuário, com informações na utilização do mesmo vi. A empresa deverá ter uma equipe para Suporte técnico, para auxiliar na utilização, configuração e outras atividades envolvidas. O suporte pode ser feito por telefone, skype, msn, whatsapp ou acesso remoto ao computador e presencial. vii. O sistema realizará a impressão de mapas em formatos para impressoras e plotters. viii. O sistema realizará o gerenciamento de Legendas, sendo possível inserir ou excluir, habilitar ou desabilitar

e definir a ordem de apresentação de cada layer. ix. O sistema terá recursos para salvar a configuração do projeto e tal recursos deverá possibilitar o retrabalho do usuário, pois todas as configurações em relação aos temas gerados, cores, estilos de linhas e etc poderão ser armazenados e recuperados quando desejado. x. O sistema permitirá e elaboração e salvamento de diversos projeto s mesma base, sem interferência no projeto padrão original. xi. O sistema permitirá a exibição de 2 viewers simultanemante, permitindo o acompanhamento da evolução de diversos pontos do município ou de alguma área específica. xii. O sistema permitirá a criação e registros de rotas pré-definidas no mapa. xiii. O sistema realizará a exportação e importação dos elementos gráficos para os formatos DXF, MID/MIF, SHP. xiv. O sistema realizará a exportação da tela de visualização do mapa para imagens, permitindo que o usuário tenha a possibilidade de elaborar relatórios específicos utilizando o mapa xv. O sistema permitirá a rotação do mapa para visualização. xvi. O sistema permitirá inclusão de diversos tipos de imagens, imagens sensoriais, imagens de aerofotogrametria e outras, sem prejuízo das informações contidas no mesmo. xvii. O sistema realizará a exportação dos dados alfanuméricos para planilha em formato XLS (Excel). xviii. O sistema possibilitará a realização de pesquisas no banco de dados através de qualquer campo presente na tabela. Este recurso também deverá permitir digitar parte do valor do campo e realizar a busca, por exemplo, proprietários cujo nome inicia com a letra 'A'. xix. O sistema visualizará imagens associadas aos elementos gráficos (Imóvel, lote e outros). xx. O sistema possuirá recursos para elaboração de documentos automaticamente através do MS-WORD. (Certidão de Valor Venal, BIC, etc.). xxi. O sistema permitirá a visualização de croquis dos imóveis. **b. O sistema de Integração de dados da Secretária de saúde, deverá ser integrado ao sistema de Informações Geográficas e terá a obrigatoriedade dos seguintes cadastros:** i. Cadastro de Setor ii. Cadastro de Bairro iii. Cadastro de Quadras iv. Cadastro de Terreno v. Cadastro de Logradouro vi. Cadastro de Farmácia vii. Cadastro Clínicas viii. Cadastro de Hospitais ix. Cadastro de Postos de Saúde x. Cadastro de Área de PSF xi. Cadastro de Micro-Áreas de PSF. xii. Esses cadastros permitirão a integração de dados do E-SUS e sistema de Gestão da Saúde da Prefeitura, permitindo que sejam gerados mapas temáticos e relatórios para tomada de decisões com os seguintes elementos: 1. Relatórios de Setor, Bairro, Quadra e Logradouro 2. Relatórios de Clínicas, Farmácias, Hospitais, PSFs 3. Relatórios de Elementos constantes na junção de 2 ou mais cadastros. **c. O sistema de integração de dados da Secretária de Educação, deverá ser no mesmo formato do sistema principal, tendo obrigatoriedade dos seguintes cadastros:** i. Cadastro de Bairro ii. Cadastro de Quadras iii. Cadastro de Terreno iv. Cadastro de Logradouro v. Cadastro de Aluno vi. Cadastro de Professor vii. Cadastro de Biblioteca viii. Cadastro de Centro de Evento ix. Cadastro de Rota de ônibus x. Cadastro de Escola xi. Esses cadastros permitirão a integração de dados do sistema de Gestão da Educação da Prefeitura, permitindo que sejam gerados mapas temáticos e relatórios para tomada de decisões com os seguintes elementos: 1. Relatórios de Setor, Bairro, Quadra e Logradouro 2. Relatórios de Escolas, Bibliotecas, Centro de Eventos 3. Relatórios de Alunos e Professores. d. **O sistema de integração de dados do setor de Comércio e demais atividades não residenciais, deverá ser no mesmo formato do sistema principal, tendo obrigatoriedade dos seguintes cadastros**: i. Cadastro de Setor ii. Cadastro de Bairro iii. Cadastro de Quadras iv. Cadastro de Terreno v. Cadastro de Logradouro vi. Cadastro de Comércio vii. Cadastro de Grupo Econômico viii. Cadastro de Sub-Grupos Econômicos ix. Esses cadastros permitirão a integração de dados do Cadastro Mobiliário da Prefeitura, permitindo que sejam gerados mapas temáticos e relatórios para tomada de decisões com os seguintes elementos: 1. Relatórios de Setor, Bairro, Quadra e Logradouro 2. Relatórios de Comércio por atividades econômicas 3. Relatórios de Imóveis por utilização Não Residencial 4. Mapas temáticos e Relatórios, com comparativos entre atividades cadastradas e atividades coletadas com dados de campo. **e. O sistema de integração de dados do Cadastro Financeiro, deverá ser no mesmo formato do sistema principal, tendo obrigatoriedade das seguintes funcionalidades:** i. O sistema permitirá sistema de busca por CPF/RG dos contribuintes. ii. O sistema permitirá a apresentação da situação com pagamentos de IPTU. iii. O sistema permitirá a apresentação da situação fiscal por mais de 01 ano. iv. O sistema permitirá a geração de Mapas Temáticos por datas de Pagamentos; v. O sistema permitirá a geração de mapas temáticos, por bairros, quadras e etc. vi. O sistema permitirá a geração de mapas temáticos com dados da dívida ativa. f. **O sistema de Elaboração da Planta Genérica de Valores, consiste em informatizar todos os elementos de elaboração da mesma, bem como a integração com o sistema de Informações Geográficas, de modo que a utilização do mesmo seja em tempo real com o sistema principal. O sistema deverá obrigatoriamente conter os seguintes cadastros**: i. Cadastro de parâmetros. 1. Cadastro de Parâmetros dos Terrenos. 2. Cadastro de Parâmetros da Construção. ii. Cadastro de Corretivos. 1. Cadastro de Corretivos dos Terrenos. 2. Cadastro de Corretivos da Construção. iii. Cadastro de Sub-Corretivos. 1. Cadastro de Sub-Corretivos dos Terrenos 2. Cadastro de Sub-Corretivos da Construção. iv. Cadastro de Leis v. Cadastro de Índices Indexadores. vi. Com os cadastros atualizados e integrados ao sistema principal o sistema deverá gerar os seguintes relatórios: 1. Relatório de Valor Venal do Terreno 2. Relatório de Valor Venal da Construção 3. Relatório de Valor Venal Total 4. Relatório de Valor do IPTU por Imóvel 5. Relatório do Valor total do IPTU 6. Relatório comparativo entre o valor lançado anteriormente e o valor proposto. **6. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DE DEMAIS SERVIÇOS a. Elaboração da Planta Genérica de Valores.** i. A Planta Genérica de Valores consiste em ajustar o valor venal dos imóveis cadastrados, por face de quadra, e das construções através do padrão de construção e é composta das fórmulas, tabelas e zoneamento fiscal, aproximando-os do valor real de mercado promovendo, por conseguinte, a justiça fiscal com a correta distribuição da carga tributária. A Planta Genérica de Valores determina o preço do valor venal dos imóveis que é composto pelo valor venal do terreno e o valor venal da construção, o qual servirá de base de cálculo para o lançamento do ITBI – imposto sobre transmissão de bens imóveis e do IPTU – imposto predial e territorial urbano dos municípios. ii. A Contratada em trabalho conjunto com a equipe da Prefeitura deverá realizar as seguintes atividades: 1. Atualização da Planta de Valores Genéricos: A Planta de Valores Genéricos deverá ser atualizada mediante estudo de mercado, levando-se em consideração dados estatísticos capazes de apontar os valores do metro quadrado de terreno para cada logradouro inserido no perímetro urbano do município. No tocante ao valor do metro quadrado de construção deverão ser realizados estudos juntos às entidades representativas do mercado da construção civil, com análise dos indicadores e parâmetros publicados por esses órgãos para a definição dos fatores que irão compor o modelo matemático de avaliação. Todo o trabalho deverá estar baseado nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14.635-1 e 2 e nas recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE 2. Análise da Legislação Municipal: A Contratada deverá proceder a uma análise da legislação municipal vigente e propor as alterações necessárias em conformidade com o objeto do trabalho, incluindo os critérios de enquadramento e classificação das edificações, bem como o modelo matemático de avaliação imobiliária, cabendo à Prefeitura análise e homologação da proposta. 3. Setorização da Cidade: Com auxílio da base cadastral preliminar, loteamentos e de equipamentos urbanos, disponibilizada pela Prefeitura, a Contratada deverá efetuar uma vistoria, de toda área urbana e de expansão urbana do município, permitindo a determinação das regiões que apresentam homogeneidade quanto ao uso e ocupação do solo, ao padrão de construção, dimensões de lotes, densidade de ocupação, melhorias públicas, infraestrutura e equipamentos urbanos disponíveis. Ao final dessa análise deverão ser definidas as áreas homogêneas para efeito de avaliação em massa, sendo estabelecidas as dimensões típicas de lotes para um determinado aproveitamento econômico e a respectiva situação paradigma. 4. Pesquisa de Mercado e Definição dos Valores Unitários do M² de Terreno: A Contratada deverá realizar uma pesquisa de valores de imóveis junto às diversas fontes do mercado imobiliário, construindo um banco de dados para através de estudos de fatores e tratamento estatístico determinarem o valor médio unitário do metro quadrado de terreno para cada região homogênea. Todos os registros de amostra de mercado deverão ser geoposicionados e formar

um banco de dados que deverá ser entregue à Prefeitura no final do contrato. A Contratada deverá identificar em mapa as feições urbanas de valoração e desvalorização do valor do metro quadrado do terreno, tais como: centros comerciais, centros de eventos, áreas de lazer, parques, áreas sujeitas à inundação, área de ocupação irregular e outros pontos balizadores e utilizados para definição do modelo proposto. A Contratada deverá identificar em mapa as feições urbanas de valoração e desvalorização do valor do metro quadrado do terreno, tais como: centros comerciais, centros de eventos, áreas de lazer, parques, áreas sujeitas à inundação, área de ocupação irregular e outros pontos balizadores e utilizados para definição do modelo proposto. 5. Definição da Tipologia Construtiva e Valor Unitário do M² das Edificações: A Contratada deverá percorrer área urbana e de expansão urbana do município, colhendo subsídios para avaliar a estrutura de dados do Boletim de Informações Cadastrais (BIC) e Boletim de Cadastro de Logradouros (BCL) e, amparado pelas amostras de mercado, definir novo critério para enquadramento das edificações, no que se refere à tipologia construtiva e padrão de construção, estabelecendo parâmetros para aplicação do fator de obsolescência (conservação). 6. Após a definição dos tipos e padrão de construção a ser empregado no tratamento dos imóveis cadastrados, a Contratada com base na setorização da cidade e embasado pelas pesquisas de mercado e parâmetros utilizados pelas entidades representativas do mercado da construção civil, deverá apresentar as tabelas com o valor unitário do metro quadrado de construção para as tipologias definidas, estabelecendo parâmetros e fatores que irão compor o modelo matemático de avaliação. Todo trabalho deverá ser realizado de forma compartilhada com a equipe da Prefeitura, com a transferência de conhecimentos, para a supervisão dos setores envolvidos, resultando dessa maneira na proposta da nova Planta de Valores Genéricos para as edificações do município. **b. Levantamento Contínuo Filmado e Geoposicionado** i. As mudanças que acontecem na cidade precisam ser registradas e analisadas para a realização de um planejamento assertivo de prestação dos serviços públicos e na atualização das taxas que geram arrecadação. Com o objetivo de levantar rapidamente a situação da cidade, será contratado o serviço de captura de vídeos contínuos com as seguintes características: 1. Vídeo obtidos com resolução mínima de 4k por meio de 1 (uma) câmera com lente angular de 360 graus; com estabilização de vídeo e incluiu sensores GPS incorporados para sobreposições de dados. 2. Imagem obtida em alta resolução com câmeras laterais com GPS incorporados para sobreposições de dados. 3. Deverá permitir à captura das informações dos vídeos coletadas e vinculado em tempo real com o sistema de geoprocessamento. 4. Deverá permitir à captura das informações das imagens coletas e vinculada ao sistema de geoprocessamento. 5. Apresentar em um software de cadastro que apresente simultaneamente os vídeos, sua posição geográfica em um mapa e tenha integração com a solução de geoprocessamento permitindo assim que ao verificar um dado de interesse nas imagens, será possível cadastrá-la no mapa de navegação do software de cadastro e o mesmo possa então ser lançado na solução de geoprocessamento via integração de dados. 6. Deverá permitir que as entradas de dados do software de geoprocessamento sejam configuradas pela solução de geoprocessamento, garantindo assim a qualidade e integração dos dados obtidos. ii. O objetivo do serviço de levantamento continuo filmado e geoposicionado é o registro de informações como: 1. Imóveis: identificação de comércio, serviço, indústria, número de andares dentre outros dados. 2. Construção: construções em andamento. 3. Calçadas: identificação das irregularidades como defensa ou gradil improvisado, demarcação irregular de garagem, desnível irregular, material e resíduo de construção, mercadorias e mostruários e propaganda na calçada. 4. Publicidade: identificação de anúncio no primeiro andar ou superior, banner, cavaletes com anúncio, faixa na parede do estabelecimento, publicidade excedente, publicidade pintada em muro e toldo fixo. 5. Identificação de terreno baldio: situação do terrenos, muro, limpeza, calçada e etc. 6. Bar e restaurante: mesas e cadeiras na calçada ou na rua. 7. Ambulantes: localização dos mesmos. Arborização: identificar os imóveis que estão com árvores plantadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização) dentro do prazo de validade;

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos e/ou materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto e/ou material entregue.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços , para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea ``d´´ do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. 8.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT 07 de Setembro de 2021.

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

_____ CONTRATADA

WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELLI

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 241 /2021, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Prorrogação **de Licença Saúde (INSS)** da Servidora Efetiva **VIVIANE AUGUSTA DE OLIVEIRA,** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER,** 30(TRINTA) dias de Licença Saúde (INSS) a **Srª Viviane Augusta de Oliveira**, Matricula nº 2339.1 Servidora Público Municipal Efetiva no Cargo de Apoio Administrativo Educacional infraestrutura, Lotada na Secretaria Municipal de Educação na CEI Enedina Martins Barbosa, a partir de 05/10/2021.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16/2020 - PODER LEGISLATIVO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16/2020

Ata da Sessão Ordinária realizada na Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e doze minutos, o Excelentíssimo Senhor Presidente EDEMARCIO PEREIRA LOPES, declara aberta a Sessão, em nome da liberdade, da democracia e invocando a proteção divina. Ato contínuo convida os nobres Edis para assinarem o livro de presença. Em seguida passou ao EXPEDIENTE DO DIA, com a Leitura da DENÚNCIA apresentada pelo Senhor JAIR PEREIRA JORGE, em 29 de setembro de 2021, em face do Vereador ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO, por em tese, ter procedido de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública. Para tanto, o Presidente informou que o secretário de favor fará a leitura na íntegra da referida denúncia e, ressalta que após a leitura da denúncia será concedido 05 (cinco) minutos a cada vereador caso queira discutir a denúncia. Em seguida o presidente explicou que a votação seria nominal e em ordem alfabética. Convidou então para fazer o seu voto, o Vereador ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES que votou em sim, pelo recebimento da denúncia. Em seguida votou o Vereador CLEIBER TOMAZ DE SENE, que votou pelo recebimento da denúncia. Em seguida votou o Vereador DAVID XAVIER DE MATOS, que votou em sim, pelo recebimento da denúncia. Em seguida votou a Vereadora DJANIRA RODRIGUES DA SILVA, que votou em sim, pelo recebimento da denúncia. Em seguida votou a Vereadora JANE ÁVILA, que votou em sim, pelo recebimento da denúncia Em seguida votou o Vereador JOVELINO FERREIRA DE SOUZA que votou em sim, pelo recebimento da denúncia. Em seguida votou o Vereador LEONE DUTRA DE ASSIS, que votou em sim, pelo recebimento da denúncia. Logo após, **o presidente proclamou o resultado da votação, sendo aprovado o recebimento da denúncia** por unanimidade dos vereadores desimpedidos**.** Na sequência o presidente solicitou que o servidor José Santana Leite auxiliasse a mesa diretora na realização do sorteio dos três vereadores que comporão a Comissão Processante, sendo o 1º a ser sorteado o Vereador LEONE DUTRA DE ASSIS, o segundo sorteado foi o Vereador DAVID XAVIER MATOS e o terceiro sorteado foi o vereador ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES. Em seguida o Presidente suspendeu a sessão por 05 (cinco) minutos para que os vereadores sorteados deliberarem sobre a composição da comissão processante. Logo após o intervalo, o presidente prosseguiu a sessão colocando em deliberação o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021 que " Constitui a Comissão Processante", não havendo comentários, a matéria foi submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade. Após a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo o Sr. Presidente Promulgou o Decreto Legislativo nº 01/2021 que " Constitui a Comissão Processante nº 01/2021 para apurar denúncia em face do Senhor ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO, Vereador do município de Lambari D'Oeste/MT, por em tese, ter procedido de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública, com fundamento no art. 7º, III, do Decreto Lei nº 201/67", com a seguinte composição: presidente da Comissão Processante – Vereador Altaide Rodrigues Gonçalves, como relator o Vereador Leone Dutra de Assis e como Membro o Vereador David Xavier Matos. Após, não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Senhor Presidente deixa a palavra livre, oportunidade que fez uso da palavra o Vereador Israel Sebastião Tenório. Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e, informou que a Comissão terá o prazo de até 90 (noventa) dias para o encerramento dos trabalhos. Ato contínuo, o Sr. Presidente determinou a lavratura da Ata da presente Sessão Ordinária, que após foi lida e aprovada, conforme segue assinada por mim e pelos vereadores que participaram da Sessão.

DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

"Constitui a Comissão Processante nº 01/2021 para apurar denúncia em face do Senhor ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO, Vereador do município de Lambari D'Oeste/MT, por em tese, ter procedido de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública, com fundamento no art. 7º, III, do Decreto Lei nº 201/67".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio se seu Presidente, no uso das suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, e

Considerando que a denúncia apresentada pelo Senhor JAIR PERIERA JORGE, em 29 de setembro de 2021 sob o protocolo nº 056/2021, perante esta Casa Legislativa, para apurar denúncia de ter o Vereador ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO **procedido de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública**, com fundamento no art. 7º, III, do Decreto Lei nº 201/67, preenche os requisitos legais insculpidos no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem assim no inciso I do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/67;

Considerando que a denúncia foi recebida em Sessão Plenária realizada nesta data, pela unanimidade dos vereadores, através de regular procedimento de votação, conforme previsto no inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67;

Considerando que após o recebimento da denúncia, foram escolhidos, por sorteio, entre os vereadores, os 03 (três) membros para comporem a Comissão Processante;

Considerando que os vereadores sorteados para comporem a Comissão Processante elegeram seu Presidente e Relator, nos termos do inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67;

Considerando, finalmente, que foram cumpridas todas as exigências previstas no Regimento Interno, bem como no Decreto Lei nº 201/67, para se constituir uma Comissão Processante, **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2021, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis e do Decreto-Lei nº 201/67, para apuração de fatos contidos na denúncia, protocolado em 29 de setembro de 2021, perante esta Câmara Municipal, pelo Senhor JAIR PEREIRA JORGE, com respectiva documentação, contra o Senhor ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO, Vereador do município de Lambari D'Oeste/MT, por em tese, ter **procedido de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública**.

Art. 2º. A Comissão Processante será composta de 03 (três) vereadores e terá a seguinte composição:

Presidente: ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES

Relator: LEONE DUTRA DE ASSIS

Membro: DAVID XAVIER MATOS

Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação do denunciado, para a conclusão dos trabalhos, sob pena de arquivamento do feito, nos termos do inciso VII do art. 5º do Decreto Lei nº 201/67.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI MUNICIPAL Nº 768/2021"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 768/2021

DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2021, e dá outras providências".

O Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, concomitante com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2021, no valor de até **R$ 2.100.000,00** (Dois Milhões e cem mil Reais), para reforço das dotações do Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste *Caput* só será utilizado caso ocorra a tendência do exercício e consequente realização da receita, até limite autorizado conforme Anexo I deste Projeto.

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos **Incisos II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, **verificado a fonte de recursos**.

Art. 3º Os recursos apontados acima serão utilizados para cobertura de dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais se encontram com insuficiência de saldo no orçamento, regulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a primeiro de novembro do corrente ano.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de Outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 769/2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 769/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luciara/MT, Senhor **PARASSU DE SOUZA FREITAS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento corrente no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** que passa a viger com a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 0012- Saúde Publica

Proj. Atividade - 1025 –AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA-

4.4.90.51.00 –Obras e Instalações…..R$ 200.000,00

Funcional: 06.03.17.122.0012.1025

Fonte: 00.1.24

Total.....R$ 200.000,00

Art. 2º O credito aberto no artigo anterior proveniente de recurso oriundo de excesso de arrecadação proveniente da emenda parlamentar impositiva de número 41530005 creditado na data de 27/09/2021**.**

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, para o Exercício 2020 (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

O Sr. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **N.M. FRANCO ENGENHARIA – ME inscrita no CNPJ n° 27.402.093/0001-37**, objetivando a Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos técnicos para construção Civil nas dependências da Escola Estadual Etelvina Ferreira de Cerqueira Diamante, perfazendo o valor total da contratação em R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Marcelândia/MT, 19 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o prazo de execução e vigência, do contrato administrativo nº 186/2021, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para aplicação de Lama Asfáltica em 109.365,00m² de diversas ruas e avenidas do Município de Marcelândia- MT**, oriundo da Tomada de Preços nº 007/2020.

CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇOES EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 19/10/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2021,** a favor da contratação da empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA – 36.850.598/0001-55**, objetivando a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, cidadania e cultura e da secretaria municipal de adm. e finanças.**, perfazendo o valor** total de R$ 13. 798,00 (treze mil, setecentos e noventa e oito reais).

Marcelândia/MT, 19 de outubro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10717 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSIELE DOARTE BORTOLETI,** a exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO** da **AGÊNCIA DE TRÂNSITO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de outubro do ano corrente, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3832 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
38º	5466	ELIANE DE CAMPOS	60	Classificado (a)
39º	5042	LUCIANA DE QUADROS CARDOSO	58	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3831 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL							
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
1757	15º	MARIA LENI OCZINSKI	48	4	12	64	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10705 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ PAULO LIBERALI,** a exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL,** onde é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2021 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de novembro 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA *SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS) EM RODOVIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ*. Maiores Informações através do Edital nº. 0109/2021, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de outubro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº. 002/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a CARTA CONVITE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A *ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVI-*

MENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, aonde sagrou-se vencedor o Licitante FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.522.505/0001-44 COM VALOR TOTAL DE R$ 302.875,74. Matupá – MT, 19 de outubro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 15/2021

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÂO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.985.352/0001-50 e Inscrição Estadual n° 13.625.664-3, com sede na Av Interpeninsular, nº 2.221, Lote 22 Quadra 21, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu sócio Proprietário o Sr. **MARCOS ELIAS RIOS DA CRUZ**, portador do RG nº 3192070-5 SSP/MT e CPF nº. 146.778.061-87,denominada CONTRATADA:

Cláusula 1 **-** Constitui objeto desta anulação parcial o"**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
24/06/2021	5706/2021	R$ 6.241,62	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Gabinete do Prefeito
24/06/2021	5705/2021	R$ 1.641,04	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Gabinete do Prefeito
24/06/2021	5704/2021	R$ 7.703,82	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Planejamento
24/06/2021	5703/2021	R$ 19.819,53	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Finanças
24/06/2021	5702/2021	R$ 132,94	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Agricultura
24/06/2021	5701/2021	R$ 40.687,47	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Educação e Desporto / Gabinete
24/06/2021	5700/2021	R$ 51.822,93	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Educação / Transporte Escolar – Fonte 122
24/06/2021	5699/2021	R$ 509,57	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Educação / Transporte Escolar – Fonte 322
24/06/2021	5698/2021	R$ 8.850,60	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Educação / Dep. De Esportes
24/06/2021	5697/2021	R$ 6.419,27	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Saúde / Gabinete
24/06/2021	5696/2021	R$ 28.472,25	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Saúde / Vigilância em Saúde
24/06/2021	5695/2021	R$ 14.520,87	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Saúde / Complexo Regulador
24/06/2021	5694/2021	R$ 18.085,38	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Saúde / PSFs
24/06/2021	5693/2021	R$ 76.417,35	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Saúde / Hospital Municipal
24/06/2021	5692/2021	R$ 5.244,31	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Saúde / Vigilância Sanitária
24/06/2021	5691/2021	R$ 10.573,13	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Assistência Social / Gabinete
24/06/2021	5690/2021	R$ 4.313,19	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Assistência Social / Conselho Tutelar
24/06/2021	5689/2021	R$ 4.199,58	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Assistência Social / Creas
24/06/2021	5688/2021	R$ 4.032,37	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Assistência Social / PSE
24/06/2021	5687/2021	R$ 693,67	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Assistência Social / Creas - Cofinanciamento
24/06/2021	5686/2021	R$ 10.650,48	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Assistência Social / CRAS
24/06/2021	5685/2021	R$ 2.025,96	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Assistência Social / CRAS - Cofinanciamento
24/06/2021	5684/2021	R$ 36.457,61	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Obras
24/06/2021	5683/2021	R$ 16.480,35	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Meio Ambiente
24/06/2021	5682/2021	R$ 3.799,82	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Assistência Social / IGD PBF
25/06/2021	5923/2021	R$ 174,36	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Obras
12/07/2021	6545/2021	R$ 5.929,60	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Saúde / Hospital Municipal
22/07/2021	6784/2021	R$ 718,21	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Saúde / Gabinete
22/07/2021	6783/2021	R$ 29,70	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Agricultura
11/08/2021	7609/2021	R$ 502,64	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Obras
01/09/2021	8394/2021	R$ 672,78	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Agricultura
13/09/2021	8874/2021	R$ 136,60	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Obras
05/10/2021	9791/2021	R$ 28.938,40	**AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de outubro de 2021.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 047/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 **de novembro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRÁFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CON-

SUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 12:00 horas do dia 05/11/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0110/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de outubro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 153/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 060/2020, TOMADA DE PREÇO 013/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

6.1 - Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (Sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE NOVEMBRO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10707 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar ***FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 01- R$ 1.200,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, do servidor ***GILBERTO DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** onde junto a Secretaria Municipal de Administração, estava responsável pela coordenação do Detran.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de outubro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 14/2021

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163 entroncamento Rod BR 080, s/nº, Km 1.029,1, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu Credenciado o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**,portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64,denominada CONTRATADA:

Cláusula 1 **-** Constitui objeto desta anulação parcial o"**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
24/06/2021	5681/2021	R$ 19,17	**VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA**	Secretaria de Meio Ambiente
24/06/2021	5680/2021	R$ 31,06	**VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA**	Secretaria de Obras e Transporte
24/06/2021	5679/2021	R$ 69.342,06	**VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA**	Secretaria de Educação e Desporto
24/06/2021	5678/2021	R$ 64.214,91	**VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA**	Secretaria de Agricultura
12/08/2021	7635/2021	R$ 2.412,87	**VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA**	Secretaria de Obras e Transporte
13/09/2021	8873/2021	R$ 591,52	**VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA**	Secretaria de Obras e Transporte
05/10/2021	9792/2021	R$ 74.673,17	**VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA**	Secretaria de Obras e Transporte

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de outubro de 2021.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3833 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 a 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	16698924	17	45°	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3834 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 05/10/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSANGELA SOPARES DOS SANTOS	1594580-4	15	25º	Classificado (a)
SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	1392103-7	15	26º	Classificado (a)
RAILA MARIA FARIAS DE BRITO	785157	15	27º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.089 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Municipal nº933,de 23 de Setembro de 2009, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM– Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal nº 933, de 23 de Setembro de 2009, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art.2º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Mirassol d'Oeste - MT, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial de Mato Grosso, sistema esse denominado de "Sistema Integrar";

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Mato Grosso (www.jucemat.mt.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste - MT, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Mirassol d'Oeste - MT, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no seu registro;

V – Caso a Prefeitura de Mirassol d'Oeste - MT indeferir a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 3º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela Junta Comercial do Mato Grosso, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 4º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Federal nº 13.874, 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

§ 1º - A informação sobre o grau de risco, da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual, será de acordo com a RDC nº 153, e de acordo com a IN 66 de 01 de setembro de 2020, e alterações posteriores, resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores. Como também se necessita de Licenciamento Ambiental pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, SEMA/IBAMA ou se não há precisão de licenciamento ambiental, observará a Resolução Estadual 85/2014 e alterações posteriores.

§ 2º- O Município poderá nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 933, de 23 de Setembro de 2009, conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades que não estão enquadradas como de alto risco.

§ 3º- O Alvará de que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a 30 dias.

Art. 5º - O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Compromisso", conforme modelo do anexo I do presente Decreto.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO

ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 6º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 7° - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 02 (dois) meses, contados do ato anterior.

Art. 8º - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 9º - O descumprimento do TC, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade cancelamento Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, enseja ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULOV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 11 - O Anexo I é parte integrante do presente Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de outubro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO I – TC

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

TC – TERMO DE COMPROMISSO

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Telefone:	E-mail:
Nome do Sócio Administrador/Representante Legal:		
Local e data: Assinatura:		

Declaro sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Comprometo-me, perante o Município de Mirassol D'Oeste a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento: 1 LICENÇA AMBIENTAL: 2 REGULARIDADE FISCAL: 3 ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 4 REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL: 5 OUTROS(ESPECIFICAR):

Contabilista responsável pela escrita do contribuinte	
Nome:	CNPJ/CPF:
Inscrição no CRC:	Telefone/E-mail:

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2021

PORTARIA Nº 559 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;** ***RESOLVE,*** **Artigo 1º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS,*** **para servidora** ***JULIANA VENTUROLI DE MELO*****, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***AUXILIAR DE LABORATORIO,*** **referente ao período aquisitivo de 22/07/2020 a 22/07/2021, para gozo a partir de 29/11/2021, conforme protocolo 3815/2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de outubro de 2021.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2021

PORTARIA Nº 558 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º - Conceder 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO para servidora JULIANA VENTUROLI DE MELO,** ***lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de*** **AUXILIAR DE LABORATORIO,** ***referente ao período aquisitivo de 22/07/2013 a 22/07/2018, conforme protocolo 3816/2021, para gozo a partir de 18/10/2021.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de outubro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 557/2021

PORTARIA N. 557 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **JACIMARA CASTRO,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 12/12/2011 a 12/12/2016, conforme protocolo nº 3717/2021.

Artigo 2º - Conceder conversão de 39 (trinta e nove)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **JANAINA FABIANA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **BIOQUIMICA,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2003 a 01/12/2008, conforme protocolo nº 3809/2021.

Artigo 3º - Conceder conversão de 45 (quarenta e cinco)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **REINALDO BOSSOLANI NOSSA,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 06/10/2013 a 06/10/2018, conforme protocolo nº 3740/2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de outubro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 556/2021

PORTARIA N. 556 18 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA**, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período 23/09/2020 a 22/09/2021, conforme requerimento protocolado 3788/2021, para gozo de 20 (vinte) dias a partir de 22/11/2021.

Artigo 2º – Conceder **FÉRIAS** para o servidor **VANDERLEI HUMBERTO LUPERINI,** bem como a conversão de 1/3 emabono pecuniário, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período 10/09/2020 a 10/09/2021, conforme requerimento protocolado 3807/2021, para gozo de 20 (vinte) dias a partir de 29/11/2021.

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de outubro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4088 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 810.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

715	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
716	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
717	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
723	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	110.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
724	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	190.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
727	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **810.000,00**

Fontes de Recurso	
1 00	810.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 18 de outubro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4055 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1714

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 456.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

899	10.302.0039.2094.0000	COVID - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COMPL	456.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 052	COVID-19	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 456.000,00

Fontes de Recurso	
1 42	456.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 02 de setembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 25/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 19/10/2021** a dispensa acima para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER A DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO: 1011979-97.2021.8.11.0002.** da Secretaria de Saúde Empresa: **MATEUS E LONGONI COSTA LTDA-ME**, CNPJ 03.029.142/0001-70. Valor total:

R$2.652,50 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); M. D' Oeste, 20/10/2021. Caique Alvares Bezerra – Secretário de Saúde - Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

RH
CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2021

Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019, que entre si celebram o município de Mirassol D'Oeste e ***RAFAELA BERNARDO PASSOS***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1.494 de 25 de outubro de 2018, Lei nº 1.505 de 22 de março de 2019 e Lei nº 1.640 de 22 de dezembro de 2020.

Pelo presente instrumento, considerando que não há candidato remanescente de Concurso Público, o Município de Mirassol D'Oeste/MT, representado pelo Prefeito Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***RAFAELA BERNARDO PASSOS,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 2673548-2 SEJSP/MT e CPF nº 058.622.471-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Presente Contrato será regido pelas cláusulas e condições a seguir mutuamente acordadas e, pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Recolhimento previdenciário do presente contratado será feito ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATADA prestará ao **CONTRATANTE** os serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"*.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá a quantia equivalente a R$ 2.213,26 (Dois Mil, Duzentos e Treze Reais e Vinte e Seis Centavos), tendo como base o vencimento padrão no valor de *R$ 1.125,39* (Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos), pagos em moeda corrente nacional, até o dia 10 de cada mês, tendo direito a ter o reajuste aplicado ao salário dos funcionários públicos municipais durante o período da vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

A jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de *19 de outubro de 2021 a 17 de dezembro de 2021*, ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato, podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias de trabalho até então, se a **CONTRATADA** incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, Lei Complementar nº. 157, artigo 108, puníveis com a pena de demissão e/ou não desempenhar com eficiência as atribuições do cargo.

CLÁUSULA NONA:

É lícito ao **CONTRATANTE** aplicar as penalidades de advertência e suspensão a **CONTRATADA**, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 157 de 21 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO..... 05 - Secretaria de Educação e Cultura

UNIDADE..... 05.02 - Coordenadoria de Educação e Cultura

FUNÇÃO..... 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO..... 365 - Educação Infantil

ATIVIDADE..... 2022 - Man. Das despesas c/ o Ensino Infantil - Creches

NATUREZA DA DESPESA..... 31.90.04.00 - Cont. por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavra-se o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de outubro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Secretário de Ed. Esp. Lazer e Cultura

RAFAELA BERNARDO PASSOS

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

PATRÍCIA C. MELQUIADES RAFAELLY DE PAULA MORAIS

RG. 1.571.540-0 SSP/MT RG. 1.390.785-9 SSP/MT

CPF. 004.623.601-56 CPF. 711.202.461-72

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2021

PORTARIA Nº 560 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como o Artigo 77 da Lei Complementar 157/16 que dispõe a Estrutura Administrativa.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO PARA CASAMENTO**, para o servidor **RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **BIOQUIMICO**, a partir de 15 de outubro de 2021, conforme requerimento e protocolo nº 3823/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/10/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de outubro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2021.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP** inscrita no CNPJ nº. 08.399.617/0001-33, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, S/N, Bairro Centro, Nobres/MT, CEP 78.460-000, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sr(ª). Suelmei Campos Barbosa portador(a) da Carteira de Identidade n.º 11572620 SJ MT, CPF n.º 712.912.371-00, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2021 do Processo Administrativo 103/2021, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 Os Itens objeto desta licitação estão descritos a seguir;

ITENS						
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE DE LITROS ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO NA BOMBA – LITRO (R$)**	**VALOR DO DESCONTO (%)**	**VALOR UNITÁRIO FINAL (VALOR UNITÁRIO BOMBA - % DESCONTO) (R$)**	**VALOR ANUAL FINAL**
47252	GASOLINA COMUM	68.500	R$ 6,53	3%	R$ 6,26	R$ 428.810,00
38974	OLEO DIESEL TIPO S10	130.200	R$ 5,17	4,7%	R$ 5,17	R$ 673.134,00

4.2. **DO PRAZO:**

4.2.1 O fornecimento de combustíveis deve ser contínuo e ininterrupto durante 12 (doze) meses.

4.2.2 O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico da Prefeitura Municipal, ocorrerá na rede de estabelecimento credenciada dentro do horário comercial nos 07 (sete) dias da semana.

4.2.3. O horário comercial do qual trata este item será compreendido das 06:00h às 19:00h.

4.2.4. Fora dos horários determinados, o abastecimento ocorrerá somente com autorização expressa, prévia e documentada pelo ordenador de despesas da secretaria solicitante, pertencente ao Município de Nobres/MT.

4.3 DO LOCAL:

4.3.1. O abastecimento dos veículos das frotas das Secretarias do Município de Nobres/MT, deverá ocorrer no estabelecimento comercial do licitante;

4.3.2. A empresa deverá apresentar declaração de que detém no mínimo 01 (um) posto de serviço credenciado no perímetro Urbano do Município de Nobres/MT.

4.3.3. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

4.3.4. O valor de cotas para cada veículo será estabelecido e autorizado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante.

4.3.5 No abastecimento será aplicado o preço da bomba do dia, considerando-se o preço da BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO DIA subtraído pelo maior desconto ofertado pelo fornecedor para os produtos licitados.

4.3.6. O preço da bomba do dia em nenhuma hipótese poderá ser superior ao valor da média de preços do combustível para o Estado de Mato Grosso, constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Disponível no sítio eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp.

4.3.7. Caso o preço da bomba do dia seja superior ao valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP referente ao Estado de Mato Grosso, será considerado o valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP como preço da bomba do dia.

4.3.8. A empresa deverá indicar números de telefones fixo e celular para contato. Além do telefone deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico (e- mail).

4.3.9.É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providência deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

5.5 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do endereço: www.nobres.mt.gov.br,;

5.6 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.7 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.8 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.10 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.11 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.12 Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.15 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.16 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.17 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.18 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.19 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.20 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.21 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

5.22 O prazo de validade de registro de preço;

5.23 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.24 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.25 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.26 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.27 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993.

5.28 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.29 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.30 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.31 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.31 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.33 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.34 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.35 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.36 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.37 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.38 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.

5.39 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.40 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.41 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.42 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

6.3 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Nobres e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.5 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei n.º 8.6666/93.

6.6 A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.7 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.8 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.9 Aplicar o preço da bomba do dia, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser superior ao valor da média de preços do combustível para o Estado de Mato Grosso, constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Disponível no sítio eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp.

6.10 Caso o preço da bomba do dia seja superior ao valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP referente ao Estado de Mato Grosso, será considerado o valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP como preço da bomba do dia.

6.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.12 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.13 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.15 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.16 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.17 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.

6.18 O posto credenciado da Contratada deverão rigorosamente fornecer combustíveis de acordo com a regulamentação específica da secretaria solicitante, especialmente quanto ás diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

6.19 A Contratada deverá manter controle do estabelecimento de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como apresentar anexo à habilitação jurídica o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata, do estabelecimento de abastecimento a ela credenciado no município de Nobres/MT.

6.20 No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pelas denúncias as autoridades competentes, conforme o caso.

6.21 A empresa Contratada deverá, assim que for solicitado, fornecer ao Contratante resultado da análise feita pela empresa especializada declarando que o combustível é de boa qualidade.

6.22 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

6.23 A Contratada deve emitir comprovante de abastecimento onde este deverá estar descriminado:

6.24 Data e hora do abastecimento;

6.25 Identificação do Estabelecimento;

6.26 Tipo de Combustível;

6.27 Litragem abastecida;

6.28 Preço total em reais;

6.29 Placa do veículo;

6.30 A identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da Empresa e a outra deverá ser entregue a Secretaria Solicitante.

6.31 Será de responsabilidade do posto, em caso de abastecimento indevido de combustível em veículos não autorizados. Dessa forma, perde-se o direito de cobrar o respectivo pagamento.

6.32 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.33 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.34 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.35 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.36 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.37 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Contratante compromete-se a:

7.3 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.4 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.5 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.7 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8. 666/93.

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.9 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.10 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.11 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.13 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.14 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.15 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.16 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

7.18 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.19 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.20 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.21 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.22 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no *prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis* o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência. b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado; c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou, d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

9.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

9.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

10.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº 64/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nobres/MT, 19 de outubro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP

CNPJ nº. 08.399.617/0001-33

Srª. Suelmei Campos Barbosa

CPF/MF n.º 712.912.371-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PORTARIA Nº. 620/2021

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra**. Ângela Maria Dalmazo,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Sra. ***Ângela Maria Dalmazo,*** portadora do RG nº. 1651886-1 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 006.104. 631-01, do cargo em Comissão de Assessora Técnica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retro-agindo seus efeitos a partir do dia 11/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de outubro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 623/2021

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Jonata Minuncio da Silva** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Jonata Minuncio da Silva,*** portador do RG nº. 01960519382 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 697.658. 391-20, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroa-gindo a partir do dia 05/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de outubro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2021.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA** inscrita no CNPJ nº. 36.961.837/0001-44, com sede na Rodovia BR 163/364 KM 127, Bairro Jardim Petrópolis – Nobres/MT, CEP: 78.460-000, neste ato representada por sua Procuradora Sr(ª). Nélida Rodrigues Garcia, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3086183021 SSP/MT, CPF n.º 004.744.740-03, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2021 do Processo Administrativo 103/2021, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 Os Itens objeto desta licitação estão descritos a seguir;

ITENS						
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE DE LITROS ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO NA BOMBA – LITRO (R$)**	**VALOR DO DESCONTO (%)**	**VALOR UNITÁRIO FINAL (VALOR UNITÁRIO BOMBA - % DESCONTO) (R$)**	**VALOR ANUAL FINAL**
25688	DIESEL COMUM	68.500	R$ 5,43	3,65 %	R$ 4,74	R$ 12. 561,00
38974	OLEO DIESEL TIPO S10	130.200	R$ 5,17	4,81 %	R$ 5,12	R$ 865. 280,00

4.2. **DO PRAZO:**

4.2.1 O fornecimento de combustíveis deve ser contínuo e ininterrupto durante 12 (doze) meses.

4.2.2 O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico da Prefeitura Municipal, ocorrerá na rede de estabelecimento credenciada dentro do horário comercial nos 07 (sete) dias da semana.

4.2.3. O horário comercial do qual trata este item será compreendido das 06:00h às 19:00h.

4.2.4. Fora dos horários determinados, o abastecimento ocorrerá somente com autorização expressa, prévia e documentada pelo ordenador de despesas da secretaria solicitante, pertencente ao Município de Nobres/MT.

4.3 DO LOCAL:

4.3.1. O abastecimento dos veículos das frotas das Secretarias do Município de Nobres/MT, deverá ocorrer no estabelecimento comercial do licitante;

4.3.2. A empresa deverá apresentar declaração de que detém no mínimo 01 (um) posto de serviço credenciado no perímetro Urbano do Município de Nobres/MT.

4.3.3. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

4.3.4. O valor de cotas para cada veículo será estabelecido e autorizado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante.

4.3.5 No abastecimento será aplicado o preço da bomba do dia, considerando-se o preço da BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO DIA subtraído pelo maior desconto ofertado pelo fornecedor para os produtos licitados.

4.3.6. O preço da bomba do dia em nenhuma hipótese poderá ser superior ao valor da média de preços do combustível para o Estado de Mato Grosso, constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Disponível no sítio eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp.

4.3.7. Caso o preço da bomba do dia seja superior ao valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP referente ao Estado de Mato Grosso, será considerado o valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP como preço da bomba do dia.

4.3.8. A empresa deverá indicar números de telefones fixo e celular para contato. Além do telefone deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico (e- mail).

4.3.9.É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providência deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

5.5 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do endereço: www.nobres.mt.gov.br,;

5.6 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.7 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.8 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.10 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.11 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.12 Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.15 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.16 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.17 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.18 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.19 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.20 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.21 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

5.22 O prazo de validade de registro de preço;

5.23 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.24 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.25 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.26 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.27 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993.

5.28 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.29 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.30 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.31 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.31 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.33 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.34 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.35 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.36 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.37 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.38 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.

5.39 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.40 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.41 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.42 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

6.3 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Nobres e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.5 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei n.º 8.6666/93.

6.6 A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.7 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.8 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.9 Aplicar o preço da bomba do dia, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser superior ao valor da média de preços do combustível para o Estado de Mato Grosso, constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Disponível no sítio eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp.

6.10 Caso o preço da bomba do dia seja superior ao valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP referente ao Estado de Mato Grosso, será considerado o valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP como preço da bomba do dia.

6.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.12 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.13 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.15 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.16 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.17 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.

6.18 O posto credenciado da Contratada deverão rigorosamente fornecer combustíveis de acordo com a regulamentação específica da secretaria solicitante, especialmente quanto ás diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

6.19 A Contratada deverá manter controle do estabelecimento de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como apresentar anexo à habilitação jurídica o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata, do estabelecimento de abastecimento a ela credenciado no município de Nobres/MT.

6.20 No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pelas denúncias as autoridades competentes, conforme o caso.

6.21 A empresa Contratada deverá, assim que for solicitado, fornecer ao Contratante resultado da análise feita pela empresa especializada declarando que o combustível é de boa qualidade.

6.22 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

6.23 A Contratada deve emitir comprovante de abastecimento onde este deverá estar descriminado:

6.24 Data e hora do abastecimento;

6.25 Identificação do Estabelecimento;

6.26 Tipo de Combustível;

6.27 Litragem abastecida;

6.28 Preço total em reais;

6.29 Placa do veículo;

6.30 A identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da Empresa e a outra deverá ser entregue a Secretaria Solicitante.

6.31 Será de responsabilidade do posto, em caso de abastecimento indevido de combustível em veículos não autorizados. Dessa forma, perde-se o direito de cobrar o respectivo pagamento.

6.32 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.33 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.34 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.35 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.36 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.37 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Contratante compromete-se a:

7.3 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.4 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.5 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.7 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8. 666/93.

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.9 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.10 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.11 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.13 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.14 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.15 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.16 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

7.18 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.19 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.20 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.21 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.22 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no *prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis* o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência. b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado; c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou, d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "b"

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

9.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

9.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

10.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº 64/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nobres/MT, 19 de outubro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA

CNPJ nº. 36.961.837/0001-44

Sr(ª). Nélida Rodrigues Garcia

CPF n.º 004.744.740-03

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2021

Local: NOBRES/MT

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES)

Modalidade: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Data de propostas: 20/10/2021

Data de encerramento de propostas: 22/10/2021

Objeto: Contratação de Prestação de serviços de Assessoria Contábil e Financeira.

Informação complementar:

Email: previnobres@gmail.com

Nobres - MT, 19 de Outubro de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

PORTARIA Nº. 622/2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Jonata Minuncio da Silva*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Jonata Minuncio da Silva,*** portador do RG nº. 01960519382 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 697.658. 391-20, do cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir do dia 04/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de outubro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **SEBASTIANA CEZARINA DE ARRUDA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 30 de dezembro 2021.

DOTAÇÃO: **006.020110000.3.1.90.04.0119-146**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ALINE ADRIELE DE ALMEIDA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 30 de dezembro 2021.

DOTAÇÃO: 0**06.020080000.3.1.90.04.0118-140.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MARIANE CARMO DE CAMARGO FIGUEIREDO**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro 2021.

DOTAÇÃO: **006.020080000.3.1.90.04.0118-140.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MARILUCIA DE JESUS SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro 2021.

DOTAÇÃO: 0**06.020080000.3.1.90.04.0118-140.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **CELINA GONÇALINA DE ALMEIDA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro 2021.

DOTAÇÃO: **006.020080000.3.1.90.04.0118-140.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ROSIMEIRE DE CAMPOS**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 30 de dezembro 2021.

DOTAÇÃO: 0**06.02104000.3.1.90.04.0119-181.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ROSINALVA LINA DO N. SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro 2021.

DOTAÇÃO: 0**06.020080000.3.1.90.04.0118-140.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **SHYRLEY MENDES DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Nutricionista

Vigência: até 30 de dezembro 2021.

DOTAÇÃO: 0**06.020110000.3.1.90.04.0119-146.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **RODRIGO JOSÉ SANTOS DE ANDRADE**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Psicólogo

Vigência: até 31 de dezembro 2021.

DOTAÇÃO: **2024. 3.1.90.04.00.129.216.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **GLEYDSONE LOURDES DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Assistente Social

Vigência: até 31 de dezembro 2021.

DOTAÇÃO: **2024. 3.1.90.04.00.129.216.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOSÉ DE ALMEIDA PRADO**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Motorista Transporte Escolar

Vigência: até 30 de dezembro 2021.

DOTAÇÃO: **006.021020000.3.1.90.04.0119-160.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOSÉ DOMINGOS PINTO DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Motorista Transporte Escolar

Vigência: até 30 de dezembro 2021.

DOTAÇÃO: **006.021020000.3.1.90.04.0119-160.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Motorista Transporte Escolar

Vigência: até 30 de dezembro 2021.

DOTAÇÃO: **006.021020000.3.1.90.04.0119-160.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **MARCOS DIVINO CALDAS**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Motorista Transporte Escolar

Vigência: até 30 de dezembro 2021.

DOTAÇÃO: **006.021020000.3.1.90.04.0119-160.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Outubro de 2021.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) PARA ANÁLISE CURRICULAR

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) PARA ANÁLISE CURRICULAR

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) PARA ANÁLISE CURRICULAR.

1. O(A) candidato(a) deverá apresentar cópias dos certificados dos cursos de aperfeiçoamento, comprovante de experiência e outros, para Análise Curricular, comprovando os itens descritos no quadro III do Edital de Abertura, nos dias **20 e 21/10/2021**, das 8h00min às 13h00min.

2. A Análise Curricular será realizada mediante somatório de pontos da avaliação da experiência profissional comprovada para todos os cargos (com exceção do cargo de Pedreiro) e, cursos de formação continuada.

3. A documentação deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo Simplificado em envelope identificado com o nome do (a) candidato (a), número de inscrição, cargo pretendido e Secretaria de atuação. 4. Os documentos deverão ser endereçados à Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 e encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Coronel Felipe s/n.º, Centro (Ao lado da Câmara de Vereadores). 5. Deverá ser preenchida a Declaração de Entrega de Documentos, constante no Anexo IV do Edital de Abertura e entregue, junto com os documentos, na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Coronel Felipe, s/n.º - Centro (Ao lado da Câmara de Vereadores).

Nossa Senhora do Livramento, 19 de outubro de 2021.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Presidente da COAPSS de Nossa Senhora do Livramento

001 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
98	HAYANNEDE MORAES DAS CHAGAS	5	30	35	1º	Classificado
101	KÉZIA CHRISTINA DE CAMPOS MODESTO	4	26	30	2º	Classificado
103	NILZA SUZANA DE OLIVEIRA	1	24	25	3º	Classificado
95	RUTHE KAINE DE ALMEIDA COSTA	6	18	24	-	Desclassificado
97	CAMILA CAMPOS MAGALHÃES	2	22	24	-	Desclassificado
104	REGINA ALMEIDA DO BOMDESPACHO	2	22	24	-	Desclassificado
100	JEFERSON RIBEIRO PAULINO	4	16	20	-	Desclassificado
102	MILENA OLIVEIRA MACIEL	0	14	14	-	Desclassificado
96	ALINE MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
99	IZADORA BOTELHO DO PRADO	-	-	-	-	Desclassificado
105	ROSÁRIA DOMINGAS DOS SANTOS	-	-	-	-	Desclassificado
106	TIAGO DA SILVA FIGUEIREDO CARVALHO	-	-	-	-	Desclassificado
002 - APOIO MOTORISTA - OBRAS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
163	SAMUEL ADÃO DA COSTA	8	16	24	-	Desclassificado
160	CLEBER ANTONIO DA SILVA CAMPOS	4	16	20	-	Desclassificado
164	SUZIQUE BENEDITO DE JESUS SILVA	7	12	19	-	Desclassificado
165	WESLEY VICTOR SIQUEIRA MEDEIROS	1	12	13	-	Desclassificado
161	MARCIO ANTONIO MARTINS DE MELO	-	-	-	-	Desclassificado
162	PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
003 - APOIO - PEDREIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
247	OZEIAS BENEDITO DE CAMPOS	3	22	25	1º	Classificado
76	ADEMIR GUSTAVO DE MORAI	4	14	18	-	Desclassificado
77	CLEVERSON BATISTA DE FRANÇA BRITO	-	-	-	-	Desclassificado
78	JULIANO JOAO DE ALMEIDA	-	-	-	-	Desclassificado
79	MARCOS ANTONIO DE MIRANDA	-	-	-	-	Desclassificado
004 - ASSISTENTE SOCIAL - GESTÃO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
58	ALVANETE DOS SANTOS	4	32	36	1º	Classificado
005 - ASSISTENTE SOCIAL - CREAS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
65	JANILZA SILVA DA CRUZ	3	30	33	1º	Classificado
63	JULIENE CATARINA DO PRADO SILVA	3	28	31	2º	Classificado
64	NELRIMAR CARDOSO MARQUES	4	24	28	3º	Classificado
62	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	4	8	12	-	Desclassificado
006 - ASSISTENTE SOCIAL - EQUIPE VOLANTE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
60	JUCINEIA SILVA RIBEIRO	4	26	30	1º	Classificado
59	GLEYDSONE LOURDES DA SILVA	6	22	28	2º	Classificado
61	ROSENIL DA SILVA	1	16	17	-	Desclassificado
007 - PSICÓLOGO - CREAS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1	GABRIELA RAYANE MORAIS DA SILVA	4	24	28	1º	Classificado
2	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	4	14	18	-	Desclassificado
008 - PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
3	RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE	4	24	28	1º	Classificado
009 - PSICÓLOGO - SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
175	VANESSA LOPES BARBOSA	6	32	38	1º	Classificado
172	LETÍCIA VIEIRA DALL BELLO	4	32	36	2º	Classificado
167	ANITA DE CARVALHO FARIA	4	26	30	3º	Classificado
168	CRISTIANE PEREIRA MATIAS	5	24	29	4º	Classificado
170	JANE RAMIRA BATISTA DA SILVA	4	22	26	5º	Classificado
166	ALINE APARECIDA DA SILVA	5	20	25	6º	Classificado
176	WIDIELLYKELLY SILVA DE JESUS	4	18	22	-	Desclassificado
173	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA NEVES	2	10	12	-	Desclassificado
174	PÂMELA PLESLLEY DE BARROS GONÇALVES	-	-	-	-	Desclassificado
169	DANIELLE DE SOUZA CURADO	-	-	-	-	Desclassificado
171	LAIS MIRANDA BRUNO DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
010 - FISIOTERAPEUTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
124	KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA	9	26	35	1º	Classificado
126	MARICELY VIEIRA DE OLIVEIRA	5	24	29	2º	Classificado
128	THIFANY DOS SANTOS COSTA	4	22	26	3º	Classificado
125	MARIANE PRIETO DÁVALOS	3	22	25	4º	Classificado
122	ANA PAULA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5	18	23	-	Desclassificado
123	FERNANDA PATRICIA DE BARROS FERRAZ	-	-	-	-	Desclassificado
127	THAMIRES AMANDA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
011 - NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO

48	VITÓRIA REGINA DOS SANTOS BARBOSA	2	18	20	-	Desclassificado
47	SHYRLEY MENDES DA SILVA	5	10	15	-	Desclassificado
45	LETICIA CRISTINA OLIVEIRA BRAUN	3	10	13	-	Desclassificado
44	ANA CAROLINA GONÇALVEZ BARROS	-	-	-	-	Desclassificado
46	PATRICIA DE PAULA ALBERNAZ ARRUDA	-	-	-	-	Desclassificado
012 - NUTRICIONISTA - SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
135	WELLEN MARIA DE OLIVEIRA	6	32	38	1º	Classificado
134	PAMELA LARISSA DO CARMO SILVA	4	28	32	2º	Classificado
132	ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA	3	22	25	3º	Classificado
133	LETICIA EMANUELLE FEREIRA CAMPOS	3	22	25	4º	Classificado
259	ELEM CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
013 - EDUCADOR FÍSICO - EDUCAÇÃO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
49	ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA	4	18	22	-	Desclassificado
50	DIEGO FERNANDO FILSINGER CUNHA	4	14	18	-	Desclassificado
51	LUSEU ALEXANDRINO DA SILVA FILHO	2	16	18	-	Desclassificado
52	KARLA FERNANDA DUARTE RODRIGUES	3	14	17	-	Desclassificado
014 - EDUCADOR FÍSICO - (7H AS 13H) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
118	LUCIANA VERÔNICA DE LIMA	7	28	35	1º	Classificado
120	MONIQUE MARSI MIRANDA	5	22	27	2º	Classificado
116	JOSEANDREY SANTOS LEITE	4	20	24	-	Desclassificado
121	THAYZE EMANUELLE LEITE SILVA	3	20	23	-	Desclassificado
119	LUIZ GUSTAVO GUIMARÃES SILVA	2	20	22	-	Desclassificado
117	JULYANA AREDES SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
015 - EDUCADOR FÍSICO - (15H AS 21H) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
114	DAIANY RITA DO NASCIMENTO QUELUZ	2	26	28	1º	Classificado
115	JOÃO PEDRO POMPEO VITTO	-	-	-	-	Desclassificado
016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
68	ANDRÉIA REGINA SANTOS LEITE	5	20	25	1º	Classificado
72	YAGO WILLIAN VIRGULINO DA SILVA LIRA	4	16	20	-	Desclassificado
71	MAILZE FAUSTINODE OLIVEIRA GARCIA	4	14	18	-	Desclassificado
67	ANA CAROLINE DOS SANTOS	3	8	11	-	Desclassificado
69	JUCILENE MARIA DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
70	LILEY CORREA DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
73	YASMIN PINTO DE ARRUDA	-	-	-	-	Desclassificado
249	LUZIA APARECIDA DE MORAIS GOMES	-	-	-	-	Desclassificado
017 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
66	EZANIL MORAIS DE ARRUDA	-	-	-	-	Desclassificado
018 - ENFERMEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
208	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	7	28	35	1º	Classificado
193	CLOTILDES PINHO DA COSTA	6	24	30	2º	Classificado
201	GISLENE LUZ DE SANTANA	4	24	28	3º	Classificado
191	CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS	3	24	27	4º	Classificado
199	FERNANDA SILVA EVARISTO DE ALMEIDA	6	20	26	5º	Classificado
209	MARCIELE PAULINO MARTINS DE MELLO	4	22	26	6º	Classificado
197	ELIANE REGINA MENDONÇA DA SILVA ULHOA	4	20	24	-	Desclassificado
200	FRANCISLEY ANTONIA DA COSTA	4	20	24	-	Desclassificado
204	JULIO CAMPOS MACIEL	6	18	24	-	Desclassificado
211	OLIVA VENÂNCIA DOS SANTOS	3	20	23	-	Desclassificado
194	CRISLAINE TANIA DE ALMEIDA	4	18	22	-	Desclassificado
198	EMELLI LAÍS RONDON DE SIQUEIRA	3	18	21	-	Desclassificado
202	IANA MARA FALCÃO SILVA CAMPOS	2	18	20	-	Desclassificado
190	ANA CAROLINA MENDES QUEIROZ	2	18	20	-	Desclassificado
203	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	4	16	20	-	Desclassificado
195	EDNA MARIA APOITIA	3	16	19	-	Desclassificado
196	EDNA MARIA GOMES DE REZENDE	1	16	17	-	Desclassificado
205	KAROLINE APARECIDA SILVA DE SOUZA	2	14	16	-	Desclassificado
213	SOLANGE APARECIDA MIRANDA DE FARIA	3	12	15	-	Desclassificado
212	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	2	12	14	-	Desclassificado
192	CLAUDIANE RAINHA DE ALMEIDA	2	10	12	-	Desclassificado
207	LÚCIO BENEDITO MAGALHÃES	-	-	-	-	Desclassificado
206	LUCIANE LUZIA MENDES	-	-	-	-	Desclassificado
214	VITORIA REGINA ALMEIDA LOBO FALCÃO	-	-	-	-	Desclassificado
210	MARLENE PINHEIRO FREIRE	-	-	-	-	Desclassificado
019 - OPERADOR DE MÁQUINAS - (MOTONIVELADORA PATROL) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
80	JOSIAS ANICETO MUNIZ FILHO	5	18	23	-	Desclassificado
020 - OPERADOR DE MÁQUINAS - (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						

INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
81	GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO	6	10	16	-	Desclassificado
021 - MÉDICO - PSF RURAL NORTE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
129	JANAINA MARIA PAULINO	7	30	37	1º	Classificado
130	THAYSA GABRIELLE MARQUES DE MELO	6	30	36	2º	Classificado
022 - MÉDICO - PSF RURAL SUL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
131	JAIME ALVES TIMOTEO DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (REGIÃO CAPÃO BONITO) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
53	CRISLENE BUENO BRANDÃO	3	16	19	-	Desclassificado
56	VALDIRENE CRISTINA DA SILVA	5	14	19	-	Desclassificado
54	MARIA CRISTINA CALDAS ROSA	5	8	13	-	Desclassificado
57	VIVIANE APARECIDA DA COSTA	3	8	11	-	Desclassificado
55	ROSANE MARIA DA SILVA LARA	-	-	-	-	Desclassificado
024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (REGIÃO SECO) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
86	GONÇALO ANESTOR DA CONCEIÇÃO	1	26	27	1º	Classificado
83	ANIELE RAIANE NUNES DE BARROS	4	20	24	-	Desclassificado
88	JACQUELINE SILVA ALMEIDA	6	16	22	-	Desclassificado
82	ADÃO JOSÉ DE PINHO	2	18	20	-	Desclassificado
85	FRANCIELE DA SILVA	1	18	19	-	Desclassificado
89	LUCAS SANTANA DE BARROS	1	18	19	-	Desclassificado
92	OSWALDO PINHO	4	14	18	-	Desclassificado
94	ROSINETE SANTANA DE MIRANDA	1	16	17	-	Desclassificado
90	LUCIANA APARECIDA DE SANTANA	2	14	16	-	Desclassificado
84	CARLOS JOSÉ DA COSTA	3	8	11	-	Desclassificado
87	JACIRA CORRÊA SARATE SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
91	NADIA AMORIM SANTOS	-	-	-	-	Desclassificado
93	RENATA ARRUDA MIRANDA	-	-	-	-	Desclassificado
025 - BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
110	MARLON ALONSO MARTINS MELLO	5	26	31	1º	Classificado
109	LUCIANE MACIEL DURÃES	3	24	27	2º	Classificado
107	GISLAINY PEREIRA DA SILVA	3	18	21	-	Desclassificado
108	KAMILA CORREIA DE BRITO	3	16	19	-	Desclassificado
026 - ENGENHEIRO CIVIL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
248	BRUNO LEANDRO DE ALMEIDA MINEIRO	8	20	28	1º	Classificado
152	GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	7	20	27	2º	Classificado
159	YGOR GUIMARAES RODRIGUES	3	22	25	3º	Classificado
149	ANDERSON PROENÇA DA SILVA	2	22	24	-	Desclassificado
150	ANTONIO RAMOS CORREIA	4	18	22	-	Desclassificado
151	BENEDITO DO CARMO LIMA LEITE	2	20	22	-	Desclassificado
157	SILVANA ALVES DA SILVA	2	16	18	-	Desclassificado
155	NAYARA LORRAYNE SANTOS SILVA SOBRAL	4	14	18	-	Desclassificado
156	SIDIANA ELEN MARQUES LEITE	1	14	15	-	Desclassificado
153	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	-	-	-	-	Desclassificado
154	MATHEUS VINICIUS VOLPATO	-	-	-	-	Desclassificado
158	WELITON CAMPOS GONÇALVES	-	-	-	-	Desclassificado
027 - CIRURGIÃO DENTISTA PSF RURAL NORTE E SUL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
142	GRACIELE DA SILVA AMORIM PROENÇA	6	26	32	1º	Classificado
144	KARYNNE KAROLLYNE DE PINHO GOMES E SILVA	4	28	32	2º	Classificado
143	ILMA FARIA MIRANDA	5	26	31	3º	Classificado
147	NATAN DEL CORSO LOPES	3	24	27	4º	Classificado
141	FABIANA ZARQUE MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
145	LEVI CASAROTTO	-	-	-	-	Desclassificado
146	LILIAN FABIANA PEREIRA LEITE MACEDO	-	-	-	-	Desclassificado
148	WINSTON GEORGE DE SIQUEIRA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
028 - CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
112	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	4	28	32	1º	Classificado
113	SOLAYNE VITORIA FARIA DUTRA RIBEIRO	5	22	27	2º	Classificado
111	ANDREIA RODRIGUES EUFRAUSINO	-	-	-	-	Desclassificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 01						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
179	EDIVAN DE ALMEIDA SILVA	4	14	18	-	Desclassificado
177	ADVALTON BATISTA GUIMARÃES	-	-	-	-	Desclassificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 03						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
188	OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO	3	12	15	-	Desclassificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 04						

INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
187	ODENILTON CARLOS PULQUERIO	4	18	22	-	Desclassificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 05						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
182	JOSE DE ALMEIDA PRADO	2	4	6	-	Desclassificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 08						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
183	JOSÉ DOMINGOS PINTO DA SILVA	5	6	11	-	Desclassificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 09						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
180	EDSON GONÇALO DE CAMPOS CURADO	8	24	32	1º	Classificado
181	JOEL DE ALMEIDA	4	10	14	-	Desclassificado
178	DOMINGOS SAVIO METELO	-	-	-	-	Desclassificado
184	JOSIAS JOEL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Desclassificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 10						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
189	RITA DA CONCEIÇÃO ARRUDA	-	-	-	-	Desclassificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 11						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
185	MARCOS DIVINO CALDAS	7	22	29	1º	Classificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA SEDE						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
186	NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	0	14	14	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - DÉLIA GALDINA DUARTE						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
14	ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA	4	20	24	-	Desclassificado
29	MAURO LEDESMA	4	18	22	-	Desclassificado
10	DEGENITA APARECIDA BORGES LEDESMA	3	12	15	-	Desclassificado
12	EDILZA DALVA DOS SANTOS	3	12	15	-	Desclassificado
26	MARCOS JOSE DA SILVA	2	12	14	-	Desclassificado
9	DALVA ALICE PULQUÉRIO MACHADO	2	6	8	-	Desclassificado
36	WILKER CARMO ASSUNÇÃO	-	-	-	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M BENEDITO PEREIRA LEITE						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
16	ERENICE PAULINA DA SILVA	4	24	28	1º	Classificado
11	EDICLEIA BENEDITA DO E. SANTO	4	16	20	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
18	ISOLINA ENEIDE LEITE	-	-	-	-	Desclassificado
22	JULIENE MARIA DE BARROS	-	-	-	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M JOSÉ DESIDÉRIO DE PINHO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
35	SATURNINA DA SILVA MARQUES	5	16	21	-	Desclassificado
7	CLAUDINETE DE PINHO CAMPOS	4	16	20	-	Desclassificado
8	CLEIDINÉIA SILVA	2	8	10	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. AGRÍCOLA GERÔNIMO SOUZA						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
34	ROSINALVA LIMA DO NASCIMENTO SILVA	4	20	24	-	Desclassificado
19	JOANA LEMES DE MORAIS	4	18	22	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. ANA ANTÔNIA DE ALMEIDA LEITE						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
21	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	6	12	18	-	Desclassificado
20	JOCINEIDE RIBEIRO PIOVEZAN	3	12	15	-	Desclassificado
74	DEBORA CRISTINA FERRAZ DE CAMPOS PEREIRA	5	10	15	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. BETINA TAVARES						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
75	JOICY SUZANA ALMEIDA DE ARRUDA	5	8	13	-	Desclassificado
6	CAROLINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	-	-	-	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. ELIETE PEDROSA DA COSTA						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
5	BENEDITA DE CAMPOS CURADO	3	18	21	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. LUIS MANDES SILVA						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
27	MARIANE CARMO DE CAMARGO FIGUEIREDO	5	18	23	-	Desclassificado
17	IOLANDA DOMAZIA MARQUES DA SILVA	4	16	20	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. MANOEL SANTANA DA SILVA						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
23	KAROLAYNE CRISTINA DE CAMPOS	5	20	25	1º	Classificado
24	LUCIANE FERREIRA DA SILVA	5	16	21	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. VENCESLAU DA SILVA BARROS						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
25	MARCELE BARROS FRANÇA	5	14	19	-	Desclassificado

32	RONIZE GUSMÃO DE FRANÇA	4	14	18	-	Desclassificado
15	ELIZANGELA MEIRA DE ALMEIDA	1	14	15	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. WALDEZ TEIXEIRA						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
33	ROSÂNGELA LEITE DE ARAÚJO	4	14	18	-	Desclassificado
13	EDILZA MARIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - SALA ANEXA/MATA CAVALO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
28	MARILÚCIA DE JESUS SILVA	4	18	22	-	Desclassificado
30	PEDRO PASSOLLI	3	16	19	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - VERA PEREIRA NASCIMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
4	ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO	3	16	19	-	Desclassificado
31	RELINDA PAES NOVAES	5	10	15	-	Desclassificado
053 - PROFESSOR - EJA - DÉLIA GALDINA DUARTE						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
39	ODETE MARIA DE OLIVEIRA	3	14	17	-	Desclassificado
37	ALESSANDRA PINHEIRO	-	-	-	-	Desclassificado
053 - PROFESSOR - EJA - E.M VENCESLAU DA SILVA BARROS						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
38	MARIA LUIZA DA COSTA	5	22	27	1º	Classificado
055 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / CMEI - CMEI ALMA WILMA FEGGER						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
234	ELIZETE NORATA DA SILVA	2	20	22	-	Desclassificado
055 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / CMEI - CMEI IRACILDA MONTEIRA DA SILVA						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
243	REGINA CASSIA MAFFINI	3	28	31	1º	Classificado
233	ELIONAY CRISTINA DA SILVA ARAUJO	6	18	24	-	Desclassificado
236	GINISLEIDY LAURA DE F. CONCEIÇÃO	4	20	24	-	Desclassificado
239	LUZIA PALMIRA DE MORAES	3	20	23	-	Desclassificado
230	CLAUDINEIA DO PRADO MONTEIRO DA SILVA	2	20	22	-	Desclassificado
235	EMANUELA CRISTIANA DA CONCEIÇÃO	5	14	19	-	Desclassificado
241	MARINIL DA SILVA RONDON AMORIM	5	14	19	-	Desclassificado
245	SILVENE APARECIDA RIBEIRO	3	16	19	-	Desclassificado
232	ELAINE MARIA MONTEIRO DA SILVA	2	16	18	-	Desclassificado
238	KAMILA FATIMA DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
240	MACIELE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
055 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / CMEI - CMEI NILCE GOME						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
231	EDNA DOMINGAS DOS SANTOS	5	24	29	1º	Classificado
237	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	3	20	23	-	Desclassificado
246	SUELEM CRISTINA SILVA E SILVA	2	20	22	-	Desclassificado
242	MARIONETE DO PRADO	2	16	18	-	Desclassificado
055 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / CMEI - SALA ANEXA MATA CAVALO/CMEI IRACILDA						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
244	ROSEMEIRE DOS SANTOS FERAZ	-	-	-	-	Desclassificado
077 - PROFESSOR 6º AO 9º ANO - DÉLIA GALDINA DUARTE						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
41	FRANCIELY MAGALHÃES MOREIRA	4	18	22	-	Desclassificado
077 - PROFESSOR 6º AO 9º ANO - E.M ANA ANTÔNIA ALMEIDA DE LEITE						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
40	EDILAINY RODRIGUES NASCIMENTO	2	10	12	-	Desclassificado
077 - PROFESSOR 6º AO 9º ANO - ELIETE PEDROSA DA COSTA						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
42	GABRIELE DE CAMPOS CURADO BRANDÃO	5	18	23	-	Desclassificado
43	JÚNIA AUXILIADORA SANTANA TREVISAN	-	-	-	-	Desclassificado
080 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
136	ALICE LUIZA SILVA	6	26	32	1º	Classificado
138	FÁTIMA ROSÁRIA DOS SANTOS	6	26	32	2º	Classificado
137	EDILAINE RAQUEL DE MAGALHÃES CAMPOS	4	26	30	3º	Classificado
140	MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA	3	26	29	4º	Classificado
139	KENIA KARINE DE ALBUQUERQUE NUNES	3	24	27	5º	Classificado
29 - MOTORISTA - SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
227	RODOLFO FRANCISCO DA SILVA	8	22	30	1º	Classificado
218	FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES	8	22	30	2º	Classificado
217	EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	8	22	30	3º	Classificado
223	KELVIN DERICK SOUZA DO NASCIMENTO	5	24	29	4º	Classificado
225	MICAEL DACOSTA SANTOS	6	22	28	5º	Classificado
228	RUBENS KAIQUE DE ALMEIDA	9	18	27	6º	Classificado
229	VITOR HUGO LINO DA SILVA	6	20	26	7º	Classificado
219	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	7	18	25	8º	Classificado

226	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	6	18	24	-	Desclassificado
220	ITAIANE MORAIS DA COSTA SILVA	5	14	19	-	Desclassificado
221	JOSE LUIZ DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
215	CHARLES PITER ROCHA	-	-	-	-	Desclassificado
216	DARLEY SAVIO NASCIMENTO QUELUZ	-	-	-	-	Desclassificado
222	JOSÉ PORFÍRIO DE CAMPOS SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
224	LAURINEI DE ALMEIDA LIMA	-	-	-	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - AGRÍCOLA GERÔNIMO DE SOUZA						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
343	LUCIENE MARIA PEREIRA	6	24	30	1º	Classificado
346	LURDES MARQUES DE CARVALHO	4	22	26	2º	Classificado
362	ODILINA LUCIA DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - ANA ANTÔNIA DE ALMEIDA LEITE						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
355	MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES	7	24	31	1º	Classificado
336	JUSINÉIA PEREIRA DOS SANTOS ALCÂNTARA	6	18	24	-	Desclassificado
271	ANA BENTA DE MORAIS ANTUNES	8	14	22	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - BENEDITO PEREIRA LEITE						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
329	JOICE MARIA MARQUES	7	16	23	-	Desclassificado
337	KATIA FERREIRA MENDES	4	14	18	-	Desclassificado
266	ADRIANA DO NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - BETINA TAVARES TAQUES						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
333	JUCINETE FELIX DE LIMA	6	12	18	-	Desclassificado
294	CLARINDA RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	-	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - CMEI ALICE VIEGAS DE PINHO						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
340	LAIS LAIANE DE OLIVEIRA	6	30	36	1º	Classificado
316	GONÇALO DA CONCEIÇÃO	6	28	34	2º	Classificado
303	EDILENE CARMO DA SILVA	4	8	12	-	Desclassificado
313	GIZELIA NASCIMENTO ARRUDA	-	-	-	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - CMEI ALMA WILMA FEGGER						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
305	ELISABETE KAREN DE ALMEIDA	6	28	34	1º	Classificado
360	NAYARA APARECIDA GALVÃO E SOUSA	8	24	32	2º	Classificado
307	ELIZÂNGELA SOUZA DA CONCEIÇÃO	5	24	29	3º	Classificado
301	DEBORA FRANÇA DE BARROS	6	22	28	4º	Classificado
322	ISTAEL OLIVEIRA BARROS	6	22	28	5º	Classificado
273	ANA LUCIA DE CAMPOS	7	20	27	6º	Classificado
300	DANIELE LOPES DOS SANTOS	5	20	25	7º	Classificado
278	ANGELA PAULA BORGES DA SILVA	5	18	23	-	Desclassificado
292	CÉLIA JÉSSICA DA SILVA	5	16	21	-	Desclassificado
370	SUELLEN EDEVIGES DE CAMPOS MUNIZ	5	16	21	-	Desclassificado
275	ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA	5	12	17	-	Desclassificado
345	LUIS FELIPE DUARTE RODRIGUES	6	8	14	-	Desclassificado
332	JOZENIL CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA	6	6	12	-	Desclassificado
315	GONÇALINA PEDROSA MONGE	-	-	-	-	Desclassificado
288	BENTO VIEIRA DA CUNHA	-	-	-	-	Desclassificado
295	CLAUDIANE SANTOS DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
302	EDILAINE CAROLINE DINHO DA SILVA LEITE	-	-	-	-	Desclassificado
334	JULIANA CURVO DE MORAIS E SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
352	MARIA VERONICA DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
269	ALLYSSON FELIPE DE CAMPOS SILVA	6	32	38	1º	Classificado
280	ANNY CAROLINE APARECIDA ALCANTARA	8	26	34	2º	Classificado
353	MARIELE ANA DE ALMEIDA	7	26	33	3º	Classificado
318	HELOISA NASCIMENTO DA COSTA	7	26	33	4º	Classificado
326	JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE	7	26	33	5º	Classificado
320	ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS	5	24	29	6º	Classificado
350	MARIA DE ANUNCIAÇÃO	7	22	29	7º	Classificado
372	WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FELHBERG	4	24	28	8º	Classificado
291	CATIA MARIA DA SILVA	6	20	26	9º	Classificado
359	NATALIA APARECIDA DE PINHO NUNES	6	20	26	10º	Classificado
363	ROBERTO CARLOS MAGALHÃES JUNIOR	6	18	24	-	Desclassificado
367	ROSIANE CELMA DA SILVA	6	18	24	-	Desclassificado
297	CRISTIANE ROSA DE ARAUJO	9	14	23	-	Desclassificado
321	ISABELLY DE CAMPOS MACIEL	4	18	22	-	Desclassificado
282	ARACELLY DA SILVA MEDEIROS	9	12	21	-	Desclassificado
361	ODENIL BOSCO DO NASCIMENTO	7	14	21	-	Desclassificado
265	ADRIANA DE JESUS	-	-	-	-	Desclassificado
277	ANDREIA JESSICA DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
289	BERENICE DE MIRANDA	-	-	-	-	Desclassificado
324	JANIA ANTONIA DA COSTA	-	-	-	-	Desclassificado

327	JOCIMA ANTÔNIA DE ARRUDA	-	-	-	-	Desclassificado
330	JOICI CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
354	MARIOLÂNNY LAURA DE CARVALHO MENDES	-	-	-	-	Desclassificado
357	MIRIAN MENDES DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
369	SILVANA DA SILVA ESPIRITO SANTO MORAES	-	-	-	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - CMEI NILCE GOMES						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
281	ANTÔNIA AUXILIADORA DOS SANTOS	9	24	33	1º	Classificado
319	IRACI MARIA DA SILVA	6	26	32	2º	Classificado
328	JOELMA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
358	NANCY DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - DÉLIA GALDINA DUARTE						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
279	ANGELA RIBEIRO DANTAS	8	30	38	1º	Classificado
285	BEATRIZ NASCIMENTO COELHO	6	30	36	2º	Classificado
284	AUGUSTO CHOCAIR OLIVIÉRI PRADO	6	28	34	3º	Classificado
304	ELIAS BERTIDES DOS SANTOS	6	24	30	4º	Classificado
351	MARIA ISABEL DE MORAIS	6	22	28	5º	Classificado
290	CAMILA DE OLIVEIRA MALHEIROS	4	22	26	6º	Classificado
299	DANIELE DE CAMPOS SANTOS	8	18	26	7º	Classificado
298	DALILA DE CAMPOS SANTOS	4	18	22	-	Desclassificado
317	GUSTAVO ROBERTO BRUCE LEITE JUNIOR	6	16	22	-	Desclassificado
364	ROBERTO OLIVEIRA DE ASSIS	6	16	22	-	Desclassificado
309	EMANOEL DA SILVA GONÇALVES	5	8	13	-	Desclassificado
293	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	-	-	-	-	Desclassificado
262	ERICA DE ARRUDA	-	-	-	-	Desclassificado
274	ANA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
356	MIRIAN FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
371	TATIANE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - E.M. CIRA LUZIA DO N. CUNHA						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
268	ALINE LÍVINA MORAIS DOS SANTOS	8	26	34	1º	Classificado
366	ROSEMEIRE DE CAMPOS	7	16	23	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - ELIETE PEDROSA DA COSTA						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
308	ELIZIA CRISTINA DE MORAIS CURADO	7	22	29	1º	Classificado
263	JOSELINA CURVO DO ESPIRITO	6	16	22	-	Desclassificado
344	LUCILENE MARIA DA SILVA RUFINO	4	18	22	-	Desclassificado
368	SEBASTIANA CEZARINA DE ARRUDA	4	18	22	-	Desclassificado
347	FERNANDA KATIÉLY DA GUIA SILVA DOS SANTOS	6	12	18	-	Desclassificado
365	ROSEMARE ARTUR DE OLIVEIRA	6	12	18	-	Desclassificado
261	ANA LÚCIA DA SILVA	4	12	16	-	Desclassificado
335	JULIANA DE CAMPOS	2	0	2	-	Desclassificado
311	FERNANDA AUXILIADORA LISBOA	-	-	-	-	Desclassificado
325	JÉSSICA MARIA SILVA COSTA	-	-	-	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - FAVAL ANEXA BENEDITO PEREIRA						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
339	LAIS DIVINA DA SILVA GUIA	5	16	21	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
286	BENEDITA CRISTINA LEITE PEREIRA	5	20	25	1º	Classificado
276	ANA PAULA LEITE PEREIRA	6	16	22	-	Desclassificado
267	ADRIELE CRISTINA LEITE PEREIRA	7	6	13	-	Desclassificado
341	LAURIANI APARECIDA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - JOSÉ DESIDÉRIO DE PINHO						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
306	ELIZABETH MARIA NASCIMENTO	6	28	34	1º	Classificado
323	JACKLINE DOMINGAS DA CUNHA	6	18	24	-	Desclassificado
287	BENEDITA NUNES DA SILVA	5	12	17	-	Desclassificado
312	FERNANDA MARIA DE SANTANA	5	6	11	-	Desclassificado
349	MARCILENE MARIA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	-	-	-	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - LUIS MANDES DE SILVA						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
338	KEILA GONÇALINA GUIMARÃES	6	24	30	1º	Classificado
314	GLAUCILENE DE OLIVEIRA MACIEL	5	18	23	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - MANOEL SANTANA DA SILVA						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
270	AMAIR DA SILVA BARROS	5	14	19	-	Desclassificado
260	ARLINDA PEREIRA NUNES	0	2	2	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - MONTE HERMON						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
342	LUCIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO	8	22	30	1º	Classificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - VENCESLAU SILVA BARROS						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO

348	MAISA SILVA BARROS	4	22	26	1º	Classificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - VERA PEREIRA DO NASCIMENTO						
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
296	CREUZA XAVIER DE ASSUNÇÃO	4	6	10	-	Desclassificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MARIA GABRIELA DE ALMEIDA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm. Educacional

VIGENCIA: 01/10/2021 à 30/12/2021

DOTAÇÃO: **001.020450000.3.1.90.11.0100-104.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **KENIA ESTEVES CAMARGOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/10/2021 à 30/12/2021

DOTAÇÃO: **006.020080000.3.1.90.04.0118-140.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **THAYSA GABRIELE MARQUES DE MELO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Médica**

Cargo: Médica

VIGENCIA: 01/10/2021 à 29/01/2021

DOTAÇÃO:**2071.531. *3.1.90.04-146.***

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **TAMIRES APARECIDA FERREIRA DE MAGALHÃES**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm. Educacional**

Cargo: Apoio Adm. Educacional

VIGENCIA: 04/10/2021 à 30/12/2021

DOTAÇÃO: **006.02104000.3.1.90.04.0119.181.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LAURIANE MARIA COSTA SANTOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm. Educacional**

Cargo: Apoio Adm. Educacional

VIGENCIA: 04/10/2021 à 30/12/2021

DOTAÇÃO: **006.02104000.3.1.90.04.0119.181.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 113/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **DALVA BRAGA KISTNER 110567031-72,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) CONES TRUFADOS DE 100 GRAMAS CADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ELENI MASSOCATO MARTINS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 017.149.171-85, matricula 5030.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de outubro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2021

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 089/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 160/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADA PARA REMOÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE SAÚDE PARAÍSO DO NORTE, UNIDADE DE SAÚDE JAPURANÃ E TODAS AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT,conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 05 (cinco) de novembro de 2021 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.***

Nova Bandeirantes/MT, 19 de outubro de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1314/2021

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2021 a seguinte dotação orçamentária para atender despesa com aquisição de veículo ônibus escolar:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 004 – FUNDEB 40		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0018 – Recursos Vinculados ao FUNDEB		
Atividade: 1.181 – Aquisição de Veículos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 0.1.19 – Transferências FUNDEB 40		
Natureza da Despesa:		
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R$	370.000,00
TOTAL GERAL	R$	**370.000,00**

ARTIGO 3°: Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 004 – FUNDEB 40		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0018 – Recursos Vinculados ao FUNDEB		
Atividade: 2080– Manutenção do FUNDEB 40		
Fonte de Recursos: 0.1.19 – Transferências FUNDEB 40		
Natureza da Despesa:		
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R$	180.000,00
TOTAL GERAL	R$	**180.000,00**

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 004 – FUNDEB 40		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0018 – Recursos Vinculados ao FUNDEB		
Atividade: 2080– Manutenção do FUNDEB 40		
Fonte de Recursos: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	190.000,00
TOTAL GERAL	R$	**190.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização nas Leis Municipais nº 1218/2020 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1229/2020 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 19 de outubro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1311/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2021, para celebração de Termo de Compromisso com o Município de Paranaíta, no atendimento de cirurgias eletivas, e dá outras providências.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2021 a seguinte dotação orçamentária para atender despesas de ações com Termo de Compromisso com o Município de Paranaíta-MT, na realização de cirurgias eletivas.

05. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

302. Média e Alta Complexidade

0021. Atenção à Saúde e Média Alta Complexidade

2.204. Custeio de cirurgias eletivas – Termo de Cooperação Paranaíta

3.3.42.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 160.000,00

Fonte Recursos: 2.0.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Meta Financeira: R$ 160.000,00

Meta Física: Atender 90 cirurgias eletivas.

Artigo 3º - Para cobertura do presente crédito, anular-se-á, parcialmente a seguinte dotação orçamentária abaixo, discriminada.

05.001.10.301.0020.1.143.4490.51.00.00.00 (173) – R$: 160.000,00

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 19 de outubro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1313/2021

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR TERMOS DE ADESÃO E COMPROMISSO COM O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Nova Bandeirantes/MT autorizado à celebrar termos de adesão e compromisso com o Município de Paranaíta/MT, para adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas no Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O presente termo de adesão e compromisso com o Município de Paranaíta baseia-se na Lei Municipal 1208/2021 daquele Município que "*Cria o Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta e dá outras Providências*".

Art. 3º - O cofinanciamento realizado pelo Município de Nova Bandeirantes/MT, será através de Termo de Adesão, sendo os valores de cofinanciamento variáveis conforme o percentual de uso do programa de cirurgia eletivas, constando no termo de adesão as obrigações, as datas, prazos e valores para repasse dos recursos financeiros.

Art. 4º - Deverá constar no termo de adesão e Compromisso a ser realizado entre o Município de Nova Bandeirantes/MT e o Município de Paranaíta/MT a dotação orçamentária do Orçamento Municipal Exercício 2021 que suportará as despesas das ações, realização de cirurgias eletivas.

05. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

302. Média e Alta Complexidade

0021. Atenção à Saúde Média e Alta Complexidade

2.204. Custeio de cirurgias eletivas – Termo de Cooperação Paranaíta

3.3.42.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 160.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Bandeirantes-MT, 19 de outubro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1312/2021

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1229/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei nº 1218/2020, ainda, incluir no PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1043/2017, o valor total de R$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretario		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana		
Programa: 0013 – Melhoria de Infra Estrutura		
Atividade: 1.016 - Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares		
Fonte de Recursos: 0.3.100.08200 - Transferência da União - Lei Complementar 176/2020		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00 – Obras e Instalações		400.000,00
TOTAL GERAL	R$	**400.000,00**

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas nas funcionais programáticas a seguir:

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 19 de outubro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 396/2021 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 396/2021 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG n**º1710109-3 SSP/MT** e do CPF n**º378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS, RUA VENERANDA DA SPERANZA, DO DISTRITO DE JAPURANÃ, AV. CORDILHEIRA E AV. INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS , MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA- APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N° 0536184-74/2020.**

Oriunda da **Tomada de Preços N. º 005/2021**, publicada no dia **23/09/2021** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **114/2021,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI,** assinado em **19 de outubro de 2021.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 079/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 057/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 079/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. RG nº. 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NORTÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ. n° 38.265.080/0001-80, situada na Av. Comendador Luiz Meneghel, n° 91, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, neste ato representado pelo senhor **CAIO CEZAR SOARES LOPES** portador do RG n°. 090334 CTPS/RO e inscrito (a) sob o CPF n°. 880.196.402-15, residente e domiciliada na Cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 079/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital;

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NORTÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

CNPJ: 38.265.080/0001-80

ENDEREÇO: Av. Comendador Luiz Meneghel, n° 91, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000

TELEFONE: (66) 98426-8456

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE (BOTIJAO), COM CAPACIDADE PARA 13 KG - APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO - GÁS DE COZINHA GLP 13 KG DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP.	UNID	475	R$ 140,00	R$ 66. 500,00
2	BOTIJÃO PARA GAS (VASILHAME VAZIO) - AÇO, GLP, 13 KG, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP.	UNID	20	R$ 295,00	R$ 5. 900,00
VALOR TOTAL R$ 72.400,00					

Valor total do fornecedor R$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital após a solicitação, horário, local, indicado pelas Secretaria Municipais, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT;

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

a) O fornecimento do gás será diário, se necessário, conforme requisições das secretarias; b) O fornecimento do gás se dará através de entregas nos locais determinados pelas secretarias no Município de Nova Bandeirantes, Japuranã e comunidades, conforme cada local, Escolas, PSF's e demais localidades, sem ônus algum a CONTRATANTE; c) A coleta do botijão/botija de gás "vazio" será de responsabilidade da Contratada, ficando a seu cargo exclusivo: a retirada, o transporte e os custos dessa manutenção; d) Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento; e) Caso o haja qualquer tipo de defeito seja por transporte ou de fabrica o fornecedor deverá imediatamente fazer a troca do Botijão defeituoso; f) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações; g) Os botijões deveram ser entregues no local indicado pela secretaria responsável no ato do pedido; h) Após, o recebimento da solicitação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **07 (sete) horas**, para entrega/fornecimento do item solicitado, no endereço descrito acima;

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.2** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria n° 397/2021 o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0028 – Políticas e Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
399 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 079/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 19 de outubro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NORTÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

CNPJ: 38.265.080/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6** SSP/SP, e do CIC/CPF nº, **037.458.769-89**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **36.819.655/0001-33**, estabelecida na Estrada Abatia, nº S/N, Bairro Zona Rural, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, representada neste ato pelo senhor **WELLINGTON JOSE DA SILVA GALINDO**, brasileiro , portador do RG nº 23818352 - /SSP/MT e do CPF sob nº 047.548.141-00, residente e domiciliado na Estrada Abatia, nº S/N, Bairro Zona Rural, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 073/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATÉRIAS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAIS, VEÍCULOS E OUTROS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA

CNPJ: 36.819.655/0001-33

ENDEREÇO: ESTRADA ABATIA, Nº S/N

TELEFONE: (66) 98449-7996

CONTA CORRENTE 84102-1, AGENCIA 3272, BANCO SICOOB

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	MARCA	Valor Unit de referencia	Valor total de referencia
1	ACRILICO 2MM EM CHAPA 2X1 - MATERIAL RÍGIDO; ISOLANTE TÉRMICO; COR TRANSPARENTE, TRANSLUCIDA OU OPACA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	30	CENTAURI ACRILICOS	R$ 639,00	R$ 19.170,00
2	ACRILICO 3MM EM CHAPA 2X1 - MATERIAL RÍGIDO; ISOLANTE TÉRMICO; COR TRANSPARENTE, TRANSLUCIDA OU OPACA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	30	CENTAURI ACRILICOS	R$ 854,00	R$ 25.620,00
3	ACRÍLICO 4MM MATERIAL RÍGIDO; ISOLANTE TÉRMICO; COR TRANSPARENTE, TRANSLUCIDA OU OPACA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS.	M²	1290	CENTAURI ACRILICOS	R$ 199,00	R$ 256.710,00
4	ACRÍLICO 6MM MATERIAL RÍGIDO; ISOLANTE TÉRMICO; COR TRANSPARENTE, TRANSLUCIDA OU OPACA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS.	M²	50	CENTAURI ACRILICOS	R$ 499,00	R$ 24.950,00
6	BARRA 1/2X3/16 6MT - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	296	CENTAURI ACRILICOS	R$ 93,50	R$ 27.676,00
7	BARRA CHATA 1/0X3/16 6MT - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	296	CENTAURI ACRILICOS	R$ 184,00	R$ 54.464,00
8	BARRA CHATA 1/2X1/8 6MT - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	296	CENTAURI ACRILICOS	R$ 62,00	R$ 18.352,00
11	CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 (0,50MM), DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO CONFECÇÃO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO, COM SOLDA OU VEDAÇÃO, CONFORME UTILIZAÇÃO, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 02 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 05 DIAS.	M	100	ARCELORMITTAL	R$ 12550	R$ 12.550,00
12	CANTONEIRA FERRO 01/0X 1/8BARRA 6MT - A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	BARRA	20	ARCELORMITTAL	R$ 211,00	R$ 4.220,00
13	CANTONEIRA FERRO 1X1/8 6MT - A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	690	ARCELORMITTAL	R$ 245,00	R$ 169.050,00
14	CANTONEIRA FERRO 3/4X1/8MT - A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	730	ARCELORMITTAL	R$ 143,00	R$ 104.390,00
28	DIVISORIA EUCATEX COMPOSTO POR PAINÉIS, PERFIS, PEÇAS PARA FIXAÇÃO E PORTAS, CHAPA DURA DE FIBRAS DE EUCALIPTO PRENSADA COM ACABAMENTO EM RESINA MELAMÍNICA DE BAIXA PRESSÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M²	2000	ARCELORMITTAL	R$ 239,00	R$ 478.000,00
33	METALAO 20X20 BARRA 6MT - ESPESSURA A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	UNIDADE	456	ARCELORMITTAL	R$ 106,50	R$ 48.564,00
34	METALAO 30X30 BARRA 6MT A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	UNIDADE	426	ARCELORMITTAL	R$ 146,50	R$ 62.409,00
35	METALAO 30X50 BARRA 6MT - GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	446	ARCELORMITTAL	R$ 259,00	R$ 115.514,00
43	PERFIL U 75 X 30 14MT, A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	208	ARCELORMITTAL	R$ 291,00	R$ 60.528,00
49	PORTAO GRADE DE FERRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M²	606	ARCELORMITTAL	R$ 264,00	R$ 159.984,00

50	RUFO AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 – CORTE 33 CM - INSTALADO CONTRARRUFO, RUFO-PINGADEIRA E DEMAIS VARIAÇÕES, DESENVOLVIMENTO VARIAVEL, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO CONFECÇÃO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO, A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M²	50	ARCELORMITTAL	R$ 125,50	R$ 6. 275,00
52	TRABALHO DE MULK (HORAS)	H	740	SERRALHERIA GALINDO	R$ 249,00	R$ 184. 260,00
58	VIGA U 100X40 CHAPA 14 BARRA 6MT A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	190	ARCELORMITTAL	R$ 334,00	R$ 63. 460,00
59	VIGA U 70X30 CHAPA 14 BARRA 6MT A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	212	ARCELORMITTAL	R$ 254,00	R$ 53. 848,00
60	VIGA U 75X40 CHAPA 14 BARRA 6MT A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	129	ARCELORMITTAL	R$ 336,50	R$ 43. 408,50
	VALOR TOTAL R$ 1.993.402,50					

Valor total do fornecedor R$ 1.993.402,50 (um milhão novecentos e noventa e três mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens/serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues os meterias e serviços conforme especificado o Termo de Referência de cada ITEM, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pelas Secretaria Municipais, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais/serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos/serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** Os Produtos com validade determinada, deverá ter no mínimo 50% de validade no prazo entre a data de fabricação e o prazo de vencimento, no ato da entrega; **7.7** A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das condições aqui estabelecidas; **7.8** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.9** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 393/2021, Servidor **VALDECIR PRIBE** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
28 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
65 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
93 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
98 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA

Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
188 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
250 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
297 – Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
333 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
347 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0028 – Politicas de Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
399 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
402 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
446 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 073/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA

CNPJ: **36.819.655/0001-33**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6** SSP/SP, e do CIC/CPF nº, **037.458.769-89**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PEDRO IVORLEI FRANK,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **25.220.431/0001-94**, estabelecida na Rua Lazaro Moreira dos Santos, nº 1850, Bairro Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, representada neste ato pelo senhor **PEDRO IVORLEI FRANK** , brasileiro , portador do RG nº 2632673-6 SSP/ MT e do CPF sob nº 660.510.459-53, residente e domiciliado na Rua João Florentino de Melo, nº 147, Bairro centro na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão**

Presencial nº. 073/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATÉRIAS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAIS, VEÍCULOS E OUTROS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: PEDRO IVORLEI FRANK

CNPJ: 25.220.431/0001-94

ENDEREÇO: RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, Nº 1850

TELEFONE: (66) 98440-4392

CONTA CORRETE: 88575-6 AGÊNCIA: 3271 BANCO: SICOOB

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	MARCA	Valor Unit de referencia	Valor total de referencia
9	BASCULANTE 0,60X0,40 FUME - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	10	BLINDEX	R$ 207,99	R$ 2.079,90
10	BATE FECHA CROMADO - FECHADURA TIPO BATE E FECHA PARA JANELA DE VIDRO TEMPERADO. SISTEMA DE FECHAMENTO VIDRO/ALVENARIA. FERRAGEM IDEAL RECOMENDADA PARA VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 6 A 10 MILÍMETROS, MATERIAL: ALUMÍNIO - GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS.	UNIDADE	100	METALFLEX E BLINDEX	R$ 57,99	R$ 5.799,00
26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS EM PVC LISO, TIPO VERTICAIS, SOB DEMANDA, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS, COM LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA, SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DAS LÂMINAS DE 12 MM, ALTURA E LARGURA VARIÁVEL CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO, NA COR BRANCA, GELO OU BEGE, COMANDADAS POR CORRENTE DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO), TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E CORRENTE DE BASE METÁLICA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M2	1300	ANDRELUX OU BLIND LUX	R$ 269,99	R$ 350.987,00
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDÔ PARA PERSIANA VERTICAL, DO MESMO MATERIALE COR DA PERSIANA BRANCA, GELO OU BEGE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS	M²	500	ANDRELUX OU BLIND LUX	R$ 99,99	R$ 49.995,00
29	JANELA 1.00/1.00 DE VIDRO TEMPERADO FUME 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M²	85	BLINDEX	R$ 719,99	R$ 61.199,150
30	JANELA 1.5 X 1.0MM DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS E COM FECHADURA GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	60	BLINDEX	R$ 567,99	R$ 34.079,40
31	JANELA 150/100 DE VIDRO TEMPERADO FUME 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	20	BLINDEX	R$ 577,99	R$ 11.559,80
32	JANELA 2X1 FUME DE VIDRO TEMPERADO FUME 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	20	BLINDEX	R$ 739,99	R$ 14.799,80
36	MIOLO DE FECHADURA - CROMADO - MATERIAL DA CAIXA: AÇO, TIPO DE INSTALAÇÃO: DE EMBUTIR, QUANTIDADE DE CHAVES: 2GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	115	ERCAM	R$ 54,99	R$ 6.323,85
45	PORTA 0,90/2.10 FUME GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	60	BLINDEX	R$ 937,99	R$56.279,40

46	PORTA 2.10/2.00 FUME GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	60	BLINDEX	R$ 2.189,99	R$ 131.399,40
47	PORTA DE GIRO 1 X 2,10 FUME A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	UNIDADE	3	BLINDEX	R$ 2.139,99	R$ 6.419,97
48	PORTA DE GIRO FUME 0,90 X 2,10, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	UNIDADE	5	BLINDEX	R$ 947,99	R$ 4.739,95
53	VIDRO COMUM 5MM COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M²	220	BLINDEX	R$ 167,99	R$ 36.957,80
54	VIDRO COMUM 6MM COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M²	830	BLINDEX	R$ 177,99	R$ 147.731,70
55	VIDRO TEMPERADO 10MM COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M²	470	BLINDEX	R$ 397,99	R$ 187.055,30
56	VIDRO TEMPERADO 6MM COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M²	370	BLINDEX	R$ 297,99	R$ 110.256,30
57	VIDRO TEMPERADO 8MM COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M²	810	BLINDEX	R$ 387,99	R$ 314.271,90
	VALOR TOTAL R$ 1.531.934,62					

Valor total do fornecedor R$ 1.531.934,62 (um milhão quinhentos e trinta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens/serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues os meterias e serviços conforme especificado o Termo de Referência de cada ITEM, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado

pelas Secretaria Municipais, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais/serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos/serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** Os Produtos com validade determinada, deverá ter no mínimo 50% de validade no prazo entre a data de fabricação e o prazo de vencimento, no ato da entrega; **7.7** A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das condições aqui estabelecidas; **7.8** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.9** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 393/2021, Servidor **VALDECIR PRIBE** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
28 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
65 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
93 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
98 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
188 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
250 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
297 – Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
333 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
347 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0028 – Politicas de Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
399 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
402 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
446 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 073/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PEDRO IVORLEI FRANK

CNPJ: **25.220.431/0001-94**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6** SSP/SP, e do CIC/CPF nº, **037.458.769-89**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAYCON DOUGLAS DE LIMA 04892376140,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **37.073.229/0001-66**, estabelecida na AV. Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Bairro Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, representada neste ato pelo senhor **MAYCON DOUGLAS DE LIMA**, brasileiro , portador do RG nº 2323934-4 SSP/MT e do CPF sob nº 048.923.761-40, residente e domiciliado na AV. Comendador Luiz Meneguel, nº 1259, Bairro Centro na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 073/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATÉRIAS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAIS, VEÍCULOS E OUTROS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MAYCON DOUGLAS DE LIMA 04892376140

CNPJ: 37.073.229/0001-66

ENDEREÇO: AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, Nº 62

TELEFONE: (66) 98428-5860

CONTA CORRENTE 90609-3, AGENCIA 3271, BANCO SICOOB

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	MARCA	Valor Unit de referencia	Valor total de referencia
5	ADESIVO VINIL PAPEL DE PAREDE LINHA AIRFLOW ALLTAK: GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS.	M²	50	ALLTAK/ ALPHA	R$ 89,49	R$ 4. 474,50
15	VINIL AUTOADESIVO, BRILHO AUTO IMPRESSO MATERIAL FLEXÍVEL, VERSÁTIL, LISO, APLICACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 02 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 05 DIAS.	M²	1670	AVERY DENNISON/ ALPHA	R$ 119,49	R$ 199. 548,30
16	VINIL AUTOADESIVO, BRILHO, AUTO IMPRESSO, MATERIAL FLEXÍVEL, VERSÁTIL E PERFURADO, APLICACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS.	M²	30	AVERY DENNISON/ ALPHA	R$ 149,49	R$ 4. 484,70
17	CONFECCAO DE BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS.	M²	30	LONA 440-GR/ALPHA	R$ 129,49	R$ 3. 884,70
18	CONFECCAO DE LETRAS CAIXA EM PVC EXPANDDO 20 MM COM PINTURA TINTA INDUSTRIAL INSTALACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS.	M²	2	ALPHA	R$ 899,49	R$ 1. 798,98
19	CONFECCAO DE LETRAS EM ACO GALVANIZADO COM TINTA INDUSTRIAL COM ILUMINACAO DE LEDS INSTALACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS.	M²	2	ALPHA	R$ 1. 349,49	R$ 2. 698,98
20	CONFECCAO DE PAINEL EM ESTRUTURA DE METALON 20 X 10 CHAPA 18 COM IMPRESSAO DIGITAL INSTALACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS.	M²	20	ALPHA	R$ 219,49	R$ 4. 389,80
21	CONFECCAO DE PLACA IANUGURAL DE INOX GRAVADA INSTALACAO E FORNECIMENTO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 02 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 05 DIAS.	CM	3	ALPHA	R$ 0,89	R$ 2,67

22	CONFECCAO DE PLACAS ESTRUTURA EM METALON 30 X 20 CHAPA 18, ZINCADA E ADESIVADA COM ADESIVO DE IMPRESSAO DIGITAL PES DE MADEIRA INSTALACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS.	M²	5	ALPHA	R$ 349,49	R$ 1.747,45
23	CONFECCAO DE PLACAS IDENTIFICACAO/SINALIZACAO INTERNA EXTERNA MATERIAL PVC INSTALACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS.	M²	10	ALPHA	R$ 249,49	R$ 2.494,90
24	CONFECCAO DE PLACAS IDENTIFICACAO/SINALIZACAO INTERNA EXTERNA MATERIAL ACM INSTALACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS.	M²	10	ALPHA	R$ 399,49	R$ 3.994,90
25	CONFECCAO LETRAS CAIXA EM ACO BRILHO COM ILUMINACAO DE LEDS INSTALACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS.	M²	2	ALPHA	R$ 1.699,49	R$ 3.398,98
37	OUTDOOR ESTRUTURA EM CANO REDONDO LONA COM IMPRESSAO DIGITAL ACABAMENTO EM ILHOS PES DE MADEIRA INSTALACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M²	10	ALPHA	R$ 349,49	R$ 3.494,90
38	OUTDOOR ESTRUTURA EM METALON COM FUNDO EM CHAPA GALVANIZADA COM LONA IMPRESSA PES DE MADEIRA VIGA U 68 X 30MM INSTALACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M²	10	ALPHA	R$ 499,49	R$ 4.994,90
39	PAINEL ACM - ALUMÍNIO COMPOSTO, - GARANTIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M²	660	UNITRAMA / ALPHA	R$ 549,49	R$ 362.663,40
40	PELICULA DE CONTROLE SOLAR PROFISSIONAL 1 LINHA (INSUFILM) 100% DE CONTROLE SOLAR- FORNECIMENTO APLICACAO DE PELICULA M², PARA SER APLICADO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO, COR PRETA E NAO REFLETIVO, A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M²	230	WORD FILM/ ALPHA	R$ 89,49	R$ 20.582,70
41	PELICULA DE CONTROLE SOLAR PROFISSIONAL 1 LINHA (INSUFILM) 50% DE CONTROLE SOLAR- FORNECIMENTO APLICACAO DE PELICULA M², PARA SER APLICADO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO, COR PRETA E NAO REFLETIVO, A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M²	250	WORD FILM/ ALPHA	R$ 89,49	R$ 22.372,50
42	PELICULA DE CONTROLE SOLAR PROFISSIONAL 1 LINHA (INSUFILM) 75% DE CONTROLE SOLAR- FORNECIMENTO APLICACAO DE PELICULA M², PARA SER APLICADO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO, COR PRETA E NAO REFLETIVO, A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M²	230	WORD FILM/ ALPHA	R$ 144,49	R$ 33.232,70
44	PLACA FACHADA LONA - COM ESTRUTURA DE METALÃO 20X20MM - GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M²	1354	ALPHA	R$ 284,49	R$ 385.199,46
51	TOLDO COM CANO REDONDO 1,5 POLEGADA EM LONA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	M²	20	ALPHA	R$ 149,99	R$ 2.999,80
	VALOR TOTAL R$ 1.068.459,22					

Valor total do fornecedor R$ 1.068.459,22 (um milhão sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens/serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues os meterias e serviços conforme especificado o Termo de Referência de cada ITEM, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pelas Secretaria Municipais, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais/serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos/serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** Os Produtos com validade determinada, deverá ter no mínimo 50% de validade no prazo entre a data de fabricação e o prazo de vencimento, no ato da entrega; **7.7** A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das condições aqui estabelecidas; **7.8** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.9** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 393/2021, Servidor **VALDECIR PRIBE** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
28 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
65 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
93 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
98 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
188 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
250 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
297 – Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
333 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
347 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0028 – Politicas de Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
399 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
402 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
446 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 073/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MAYCON DOUGLAS DE LIMA 04892376140

CNPJ: **37.073.229/0001-66**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 114/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 114/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS, RUA VENERANDA DA SPERANZA, DO DISTRITO DE JAPURANÃ, AV. CORDILHEIRA E AV. INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS , MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA- APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N° 0536184-74/2020.

LOTE 01 - **Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica no distrito de Japuranã Município de Nova Bandeirantes-MT**

LOTE 02 - **Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na comunidade paraíso do norte Município de Nova Bandeirantes-MT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, determina à empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, com sede na Rua Jorge Amado nº s/n, Jardim Novo Horizonte no Município de Poxoreo – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.134.962/0001-55**, e-mail: saintsconstrutora@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03555811637-DETRAN/MT e titular do CPF nº 997.003.101-59*,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador da carteira profissional N.º **MT49046**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 114/2021, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 19 de outubro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2021.

_____

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: **34.134.962/0001-55**

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1315/2021

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a Rubrica de Receita Orçamentária **2.4.2.8.03.1.1.00 - Transferências de Recursos do Estado para programa de Saúde**, no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1229/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei nº 1218/2020, ainda, incluir no PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1043/2017, o valor total de R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação.

Meta Financeira: R$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 01.42.000 - Transferência de Recursos da Saúde - SUS Estado

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas nas funcionais programáticas a seguir:

I. No Projeto/Atividade 1.053 o valor de R$ 150.000,00, assim distribuído:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301– Atenção Básica

Programa: 0005 – Atenção à Saúde Publica

Atividade: 1.053 – Aquisição de Veículos e Equipamentos – Saúde

4490.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R$150.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.42.000 – Transferências de Recursos da Saúde - SUS – Estado

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 19 de outubro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 114/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS, RUA VENERANDA DA SPERANZA, DO DISTRITO DE JAPURANÃ, AV. CORDILHEIRA E AV. INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS , MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA- APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N° 0536184-74/2020.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 de outubro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALDECIR PRIBE, Chefe departamento Assessoria e Comunicação, portador do CPF 616.640.900-10, matricula 5177.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços **Nº 056/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedores: **MAYCON DOUGLAS DE LIMA 04892376140, PEDRO IVORLEI FRANK e SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATÉRIAS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAIS, VEÍCULOS E OUTROS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVESchefe departamento de ind. com. Turismo, portador do CPF 033.861.591.17, matricula 5175.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de outubro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA **JULIA COSTA SILVA 07174405169**

CNPJ: 40.727.332/0001-97

OBJETO: Contratação de Empresa de Locação de Brinquedos para Evento em Comemoração ao Dia das Crianças,em atendimento a esta Secretaria Municipal Assistência Social.

VALOR R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: **14 de outubro de 2021.**

VIGENCIA: **14 de outubro de 2021 a 14 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 438/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Denildes Silvestre da Rocha.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva ***Srª Denildes Silvestre da Rocha* – Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a partir de 18 de Outubro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Outubro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças Portaria n° 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 077/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 077/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

CNPJ: 15.337.202/0001-09

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 37 (trinta e sete) dias**,** vigorando a partir de 24 de setembro de 2021 a 31 de outubro de 2021.

ASSINATURA: **23 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 437/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR SAMUEL CORDEIRO DE FREITAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **SAMUEL CORDEIRO DE FREITAS,** sob o RG: 229.286.1/SSP/GO e CPF: 521.297.131-49, para exercer o cargo de MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao Servidor Efetivo Jose Nilton Moreira que se encontra em Licença Medica, a partir de 05 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Outubro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 436/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Concessão de férias ao funcionário Efetivo srº Paulo Jose de Souza.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo *srº Paulo Jose de Souza*– Motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 18 de Outubro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Outubro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 435/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR ELIVELTON GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de dezembro de 2019, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **ELIVELTON GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA,** sob o RG: 320.869.6-2/SSP/SP e CPF: 062.608.161-03, para exercer o cargo de ALMOXARIFE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Outubro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 434/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR JOSIMAR SANTOS CELESTINO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de dezembro de 2019, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **JOSIMAR SANTOS CELESTINO,** sob o RG: 164.044.8-3/SSP/SP e CPF: 030.869.401-58, para exercer o cargo de MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 01 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Outubro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 4332021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Vera Lucia Alves Pinto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva **Srª. VERA LUCIA ALVES PINTO – Contadora** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças*, 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de* 10/04/2017 a 10/04/2018*,* a partir de 01 de Outubro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Outubro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 432/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Eriedina Pinheiro dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva *Srª Eriedina Pinheiro dos Santos* – AG. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 30/12/2020, a partir de 01 de Outubro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Outubro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 431/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA DIVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Sra. **Divina Rodrigues de Oliveira- Técnica de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 17/10/2007 a 16/10/2012, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Outubro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°094/ 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°094/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **POTENGI CONTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 15.024.938/0001-19

OBJETO: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 094/2021 para supressão do valor **R$ 35.415,05 (trinta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e cinco centavos)** do seu objeto, a partir do dia 13 de outubro de 2021, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8. 666/93.

ASSINATURA**: 13 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 55/2021/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 736/2021.

PRAZO:19/10/2021 A 19/01/2022

CONTRATADO: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ n.º 20.963.380/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R$50.769,00 (cinquenta mil e setecentos e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente. **Unidade: 004**– Departamento de Agricultura e Meio Ambiente **Função: 20** – Agricultura **Sub Função: 608** – Promoção da Produção Agropecuária **Programa: 0018** – Fortalecimento do Homem do campo **Projeto/Ativid: 1.108** – Aquisição de Pá Carregadeira e Distribuidor de Calcário **Desp. Cód. 320** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO N.º 55/2021/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 736/2021.

PRAZO:19/10/2021 A 19/01/2022

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ n.º 19.293.041/0002-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

R$ 353.397,72 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente. **Unidade: 004**– Departamento de Agricultura e Meio Ambiente **Função: 20** – Agricultura **Sub Função: 608** – Promoção da Produção Agropecuária **Programa: 0018** – Fortalecimento do Homem do campo **Projeto/Ativid: 1.108** – Aquisição de Pá Carregadeira e Distribuidor de Calcário **Desp. Cód. 320** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

O valor unitário registrado por litro de gasolina comum, passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 18/10/2021:

- Gasolina Comum de R$ 6,25 para R$ 6,43;

Data: 18/10/2021.

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 29 / 2021

Na data de 01/10/2021 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

05 004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo.

AQUISICAO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E UMA PACARREGADEIRA PARA O MUNICIPIO DE NOVA GUARITA – MT.

4845 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. 20.963.380/0001-77

Item	Cód	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit	Qtd.	V. Total
1	76008	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBOS, NOVO, TRATORIZADO, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA PARA 3 TONELADAS	ALGOR MODELO: 3500	UNIDADE	R$50.769,00	1	R$50.769,00
TOTAL DO VENCEDOR							**R$50.769,00**

4580 EXTRA MAQUINAS S/A 19.293.041/0002-22

Item	Cód	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit	Qtd.	V. Total
1	76007	PA CARREGADEIRA, ZERO HORA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO.	XCMG MODELO: LW300KV	UNIDADE	R$353.397,72	1	R$353.397,72
TOTAL DO VENCEDOR							**R$353.397,72**

NOVA GUARITA - MT, 19 de Outubro de 2021

GRACIELA SCHUSTER

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2021

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA Nº 01/2021 do EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 005/2021 da candidata aprovada e classificada no Concurso Público – Edital nº 001/2019.

Esclarecendo para tanto, que a publicação realizada através do jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 19/10/2021, Edição 3.837, fora emitida erroneamente, vez que o nome da candidata a ser convocada foi substituído pelo candidato classificado em posição posterior da atual, detentora do direito a convocação.

Sendo que, onde consta o nome da convocada a Sra. Elaine Tafarel, deve ser substituído pela candidata melhor classificada, a Sra. Sandielen Aguiar Seabra.

Portanto, deve ser desconsiderado a convocação realizada anteriormente, e levando-se em consideração a atual, conforme Anexo I, que faz parte integrante deste documento.

Nova Lacerda – MT, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

Onde se lê:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451780	ELAINE TAFAREL	21/06/1965	30,0	5,0	25,0	60,0	3

Leia sê:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453484	SANDIELEN AGUIAR SEABRA	25/07/2001	30,0	5,0	30,0	65,0	2

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO T. ADITIVO AO CONTRATO 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE EXECUÇÃO da obra estabelecida no contrato firmado entre as partes em 28 de maio de 2021, nos termos previstos em cláusula segunda onde estabelece, “o prazo de execução será de acordo com o cronograma anexo no processo de tomada de preço 04 de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução **de 18/10/2021 até 18/12/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo permanece o mesmo estabelecido no contrato 026/2021, sendo de R$ 203.690,47 (duzentos e três mil e seiscentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

Nova Lacerda, em 18 de outubro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.785 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (quinta feira), em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal, **para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda feira).**

Parágrafo único – Os serviços considerados essenciais como, Saúde, Limpeza Pública, permanecerão em atividades normais.

Art. 2º - Fica instituído o horário de expediente normal no dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), em todas as Unidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
COVID-19: DECRETO N° 1.786 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO A SEREM OBSERVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, COMO FORMA DE COMBATE AO AVANÇO DA CONTAMINAÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), REVOGA DECRETOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto n° 1.134, de 01 de outubro de 2021, emitido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, bem assim a fundamentação que o originou;

CONSIDERANDO ainda o baixo índice de contaminação, refletido no quantitativo de casos ativos constatados no último mês.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **MANTIDA** a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção individual em espaços púbicos ou privados, no âmbito do Município de Nova Lacerda/MT, inclusive para aqueles que já estejam imunizados, sob pena de responsabilização e aplicação de sanções cabíveis.

Art. 2º - Ficam **REVOGADOS** os Decretos Municipais, que dispõe sobre realização de velórios, excetos para aqueles declarados de Covid-19, Decreto o qual trata de medidas em relação aos supermercados e mercearias, e o que regulamenta disposições gerais e toque de recolher.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrario.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2021

Data: 19 de Outubro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 051/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 021/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE BATERIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **JOSIEL DO NASCIMENTO,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 030951542006-1 - SESP/MA**,** cadastrado no CPF nº 045.423.383-39, servidor(a) público (a) municipal, ocupante de cargo comissionado como Chefe de Seção de Apoio Administrativo lotado na Secretaria Municipal Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 051/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 021/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE BATERIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **UALACE SILVA DE SANTANA - CPF Nº 045.597.671-65.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2021

Data: 19 de Outubro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 050/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 020/2021** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DO PROJETO JUDÔ NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1745504-9 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **042.976.731-50**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante de cargo comissionado como Coordenador de Divisão**,** lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 050/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 020/2021** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DO PROJETO JUDÔ NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES - CPF Nº 571.606.351-91.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 003/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA.

CREDENCIADO:

LEONE FIDELIX GOMES 72243490110, CNPJ 36.356.838/0001-60

1	219639-5	DIÁRIA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	500	R$ 186,33	R$ 93.165,00

NOVA MARILÂNDIA – MT, 19 DE OUTIBRO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2021

Data: 19 de Outubro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 052/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 022/2021** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITOR DE ONIBUS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **WELIKA CHRISTIANE CORREIA,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1299350-6 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **010.086.701-46**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR PLANEJAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 052/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 022/2021** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITOR DE ONIBUS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **JANAINA SOUZA - CPF Nº 062.359.021-23.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 010/2021

Texto:

Adesão 010/2021 à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

DETENTORA (O): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

EMPRESA: REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA-UTI-MÓVEL- SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, TIPO D, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÃNDIA-MT.

VALOR: 293.000,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Reais).

Nova Marilândia - MT, 19 de Outubro de 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2021

Data: 19 de Outubro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 054/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRE-

SA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RUI BARBOSA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 1982342-8 - SSP/MT, CPF N° 052.533. 591-92,para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao **CONTRATO Nº 054/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RUI BARBOSA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES - EPP - CNPJ Nº 15.805.679/0001-63.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2021

Data: 19 de Outubro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 054/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RUI BARBOSA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º.**GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 054/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RUI BARBOSA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES - EPP - CNPJ Nº 15.805.679/0001-63.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2021

Data: 19 de Outubro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 053/2021**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 009/2021** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10) NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **966755 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **902.114.801-34**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 053/2021**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 009/2021** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10) NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº 37.488.012/0001-17 .**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 19 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DALINA DUMMER BUSS	772.904. 371-87	0111/00149/2021
IDALINA DUMMER BUSS	772.904. 371-87	0111/00156/2021
IDALINA DUMMER BUSS	772.904. 371-87	0111/00162/2021
TOPCOM COMPRESS DO BRA-SIL LTDA	43.224.070/ 0001-36	0111/00163/2021
AGROPECUARIA VALE DO ALEGRE LTDA	24.961.856/ 0001-91	0111/00196/2021
AGROPECUARIA VALE DO ALEGRE LTDA	24.961.856/ 0001-91	0111/00197/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 19/10/2021

Data de desafixação: 03/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PORTARIA N.º 254/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

PORTARIA N.º 254/2021

19 de outubro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 31/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 31/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas:**ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI; CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA; EDNA BRIGIDA SOARES LOPES VANSCONCELOS**; **MULTUS COMERCIAL LTDA;**

Pregão Presencial Nº 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4014/2021

OBJETO**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES.***

VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2021 a 19 de outubro de 2022

VALOR: R$ 1.727.466,90 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

SUPLENTE: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1448

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: PAULO RICARDO ROCHA

RG Nº: 672316 SSP/PA

CPF Nº: 063.294.311-40

CARGO: ELETRICISTA INSTALADOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3287

SUPLENTE: ADAUTO MOREIRA DA SILVA

RG Nº: 914954 SSP/MT

CPF Nº: 141.593.091-00

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 1412

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FISCAL: EMERSON VAZ MACIEL

RG N°: 6.083.421-0

CPF: 904.243.609-34

CARGO: GERENTE DO DAE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MATRÍCULA: 046

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

RG Nº: 22284915 SSP/MT

CPF Nº: 981.936.601-10

CARGO: FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

SUPLENTE: ALEXANDRE ELIAS PEREIRA

RG Nº: 2343251-9 SSP/MT

CPF Nº: 039.401.021-30

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2235

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: MARIANA GOMES MARTINS

RG Nº: 14383985 SSP/MT

CPF Nº: 002.520.441-69

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 1418

SUPLENTE: ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA

RG Nº: 23597267 SSP/MT

CPF Nº: 044.538.571-52

CARGO: PISCOLOGO GERAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3685

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 19 de outubro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4014/2021

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES*****.**

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 29/2021 sagram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 10 e Agosto de 2021 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.185.953/0001-60**, para um Valor Total de **R$ 807.518,13** (oitocentos e sete mil quinhentos e dezoito reais e treze centavos);
Ø **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.853.101/0001-15**, para um Valor Total de **R$ 363.218,43** (trezentos e sessenta e três mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos);
Ø **EDNA BRIGIDA SOARES LOPES VASCONCELOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.404.061/0001-39**, para um Valor Total de **R$ 36.999,85** (trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos);
Ø **MULTUS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.753.864/0001-42**, para um Valor Total de **R$ 519.730,49** (quinhentos e dezenove mil setecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Outubro de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO Nº 58/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 58/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4721/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde MT, torna público a errata do Resumo do Contrato nº 58/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 3.836, página 370 do dia 18 de Outubro de 2021, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

VALOR - R$ 55.512,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e doze reais

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL - R$ 38.431,20 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4014/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ.: 03.185.953/0001-60**, localizada na Avenida Mato Grosso, Nº 23C, Nova Monte Verde/MT; **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA** , inscrita no **CNPJ.: 37.853.101/0001-15**, localizada na Avenida Manoel José de Arruda, Nº 1.700 Quadra 10, Anexo B, Bairro Praeiro, Cuiabá/MT; **EDNA BRIGIDA SOARES LOPES VASCONCELOS**, inscrita no **CNPJ.: 40.404.061/0001-39** localizada na Avenida Maria do Carmo Spletozer Lopes, Nº 74ª, Centro, Nova Monte Verde/MT; **MULTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ.: 24.753.864/0001-42**, localizada na rua Luiz Antônio de Figueiredo, Nº 10, Quadra 05, Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT; nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 29/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 29/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ.: 03.185.953/0001-60

ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, Nº 23C, Nova Monte Verde/MT

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3	31628	ALAVANCA FERRO 1,80	UNIDADE	5	**R$ 198,00**	**R$ 990,00**	JB
7	23109	ARAME GALVANIZADO N 16 - ROLO C/ APROX 1 KG	UNIDADE	30	**R$ 28,00**	**R$ 840,00**	Multilit
10	23102	AREIA FINA P/ CONCRETO	METRO CUB	355	**R$ 95,00**	**R$ 33. 725,00**	Nova Bandeirantes
11	16181	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	METRO CUB	355	**R$ 90,00**	**R$ 31. 950,00**	Nova Bandeirantes
12	4617	AREIA MEDIA	METRO CUB	355	**R$ 90,00**	**R$ 31. 950,00**	Nova Bandeirantes
14	48983	ARRUELA 5/8	UNIDADE	4640	**R$ 0,60**	**R$ 2. 784,00**	Ciser
20	13554	BARRA ROSCADA 5/8	UNIDADE	2760	**R$ 28,00**	**R$ 77. 280,00**	Ciser
22	24362	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 - 110V	UNIDADE	5	**R$ 400,00**	**R$ 2. 000,00**	Ninger
29	43806	CABO DE ACO 1/4	METRO	200	**R$ 7,00**	**R$ 1. 400,00**	Vonder
39	31641	CAIXA D AGUA 2.000 LITROS	UNIDADE	9	**R$ 1. 480,00**	**R$ 13. 320,00**	Bakoftec
41	31642	CAIXA D AGUA 5.000 LITROS	UNIDADE	7	**R$ 3. 480,00**	**R$ 24. 360,00**	Bakoftec
42	6277	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNIDADE	5	**R$ 340,00**	**R$ 1. 700,00**	Bakoftec
46	4499	CAL HIDRATADA 20 KG	UNIDADE	165	**R$ 21,00**	**R$ 3. 465,00**	Usical
47	19499	CAL PARA PINTURA EMB. C/ 8KG	UNIDADE	205	**R$ 14,00**	**R$ 2. 870,00**	Usical
48	11960	CAMARA AR 2.50 CARRIOLA	UNIDADE	30	**R$ 19,00**	**R$ 570,00**	Foxlux
50	24413	CANO DE ESGOTO 50MM	UNIDADE	20	**R$ 70,50**	**R$ 1. 410,00**	Multilit
54	10902	CANO SOLDAVEL 40 mm	BARRA	55	**R$ 70,00**	**R$ 3. 850,00**	Multilit

55	31645	CANO SOLDAVEL 50 mm	BARRA	100	R$ 106,00	R$ 10.600,00	Multilit
56	31646	CANO SOLDAVEL 60 mm	BARRA	110	R$ 84,50	R$ 9.295,00	Multilit
60	4559	CAVADEIRA RETA N 09	UNIDADE	15	R$ 68,00	R$ 1.020,00	Collins
61	31524	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 22	UNIDADE	5	R$ 26,00	R$ 130,00	Gedore
63	36056	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 11	UNIDADE	5	R$ 13,00	R$ 65,00	Gedore
64	36057	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 12	UNIDADE	5	R$ 15,00	R$ 75,00	Gedore
65	36058	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 13	UNIDADE	5	R$ 17,00	R$ 85,00	Gedore
66	36059	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 14	UNIDADE	5	R$ 11,00	R$ 55,00	Gedore
67	36060	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 15	UNIDADE	5	R$ 15,00	R$ 75,00	Gedore
68	36061	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 16	UNIDADE	5	R$ 16,00	R$ 80,00	Gedore
69	36062	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 18	UNIDADE	5	R$ 20,00	R$ 100,00	Gedore
70	36063	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 20	UNIDADE	5	R$ 21,00	R$ 105,00	Gedore
71	2405	CIMENTO 50KG	UNIDADE	1350	R$ 44,90	R$ 60.615,00	Ciplan
73	15863	COLA ADESIVA PVC 75GR	UNIDADE	225	R$ 7,90	R$ 1.777,50	Akros
83	30881	CUMUNHEIRA PAULISTA	UNIDADE	465	R$ 4,99	R$ 2.320,35	Tambau
85	31648	CURVA PVC 20 mm	UNIDADE	95	R$ 1,85	R$ 175,75	Multilit
86	31649	CURVA PVC 25 mm	UNIDADE	95	R$ 2,80	R$ 266,00	Multilit
87	31650	CURVA PVC 32 mm	UNIDADE	95	R$ 3,20	R$ 304,00	Multilit
88	31651	CURVA PVC 40 mm	UNIDADE	65	R$ 5,99	R$ 389,35	Multilit
89	31652	CURVA PVC 50 mm	UNIDADE	60	R$ 9,45	R$ 567,00	Multilit
91	31674	CURVA PVC ESGOTO 100 mm	UNIDADE	62	R$ 16,90	R$ 1.047,80	Multilit
92	31675	CURVA PVC ESGOTO 150 mm	UNIDADE	75	R$ 63,90	R$ 4.792,50	Multilit
93	31672	CURVA PVC ESGOTO 40 mm	UNIDADE	75	R$ 3,99	R$ 299,25	Multilit
94	31673	CURVA PVC ESGOTO 50 mm	UNIDADE	65	R$ 5,99	R$ 389,35	Multilit
96	31655	CURVA PVC LR 25 mm	UNIDADE	70	R$ 5,30	R$ 371,00	Multilit
98	309650	DISCO DE CORTE COM DIAMETRO DO DISCO DE NO MINIMO 180MM, ESPECURA DO DISCO DE NO MINIMO 1,6MM E DIAMETRO DO FURO DO DISCO NE NO MINIMO 22,23MM	UNIDADE	50	R$ 10,00	R$ 500,00	ClassicBasic
104	4540	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UNIDADE	10	R$ 7,00	R$ 70,00	Herc
112	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	48	R$ 39,50	R$ 1.896,00	Aliança
113	31626	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	275	R$ 170,00	R$ 46.750,00	Gerdau
114	31627	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	570	R$ 102,00	R$ 58.140,00	Gerdau
115	23101	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	630	R$ 68,00	R$ 42.840,00	Gerdau
128	46785	GARFO COM BUCHAS DE RETENÇÃO PARA ROLOS DE PINTURA 23 CM	UNIDADE	24	R$ 8,20	R$ 196,80	Atlas
137	43815	JANELA DE METAL 1,00 X 1,20 MT PARA ALVENARIA COM PROTECAO TIPO VENEZIANA	UNIDADE	18	R$ 320,00	R$ 5.760,00	Ramassol
138	43869	JANELA DE METAL 1,00 X 1,20 MT PARA MADEIRA COM PROTECAO	UNIDADE	17	R$ 380,00	R$ 6.460,00	Ramassol
139	43817	JANELA DE METAL 1,00 X 1,50 MT PARA ALVENARIA COM PROTECAO TIPO VENEZIANA	UNIDADE	17	R$ 398,00	R$ 6.766,00	Ramassol
140	43870	JANELA DE METAL 1,00 X 1,50 MT PARA MADEIRA COM PROTECAO	UNIDADE	24	R$ 400,00	R$ 9.600,00	Ramassol
144	28738	LIMA PARA MOTOSERRA FINA	UNIDADE	130	R$ 10,00	R$ 1.300,00	K & F
148	30908	LIXA MASSA 150	UNIDADE	75	R$ 1,70	R$ 127,50	3M
151	36064	LONA PLASTICA DUAS FACES PRETA E BRANCA	M2	600	R$ 2,60	R$ 1.560,00	Vonder
153	36065	LONA PLASTICA PRETA	METRO	835	R$ 1,73	R$ 1.444,55	Vonder
157	30910	LUVA DE PVC 25MM 3/4	UNIDADE	75	R$ 2,30	R$ 172,50	Multilit

158	30911	LUVA DE PVC 50MM	UNIDADE	70	**R$ 4,40**	**R$ 308,00**	Multilit
165	23119	MANGUEIRA PRETA 3/4 C/ PAREDE 2mm	METRO	500	**R$ 2,30**	**R$ 1.150,00**	Amaflex
173	310469	MICROASPERSOR	UNIDADE	500	**R$ 6,20**	**R$ 3.100,00**	Petroisa
178	23128	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAR VASO SANITARIO	UNIDADE	70	**R$ 4,20**	**R$ 294,00**	Vonder
182	39689	PERNEIRA DE PROTEÇÃO (CANELEIRA)	UNIDADE	25	**R$ 62,00**	**R$ 1.550,00**	Rep Tec
183	31624	PIA DE COZINHA EM INOX 1,60mts	UNIDADE	2	**R$ 368,00**	**R$ 736,00**	Ghelplus
186	23129	PINCEL CHATO LARG 1,5 pol	UNIDADE	39	**R$ 4,90**	**R$ 191,10**	Atlas
193	11961	PNEU INDUSTRIAL 400.8 THOR CARRIOLA	UNIDADE	20	**R$ 37,00**	**R$ 740,00**	Foxlux
194	48982	PORCA 5/8 PARA BARRA ROSCADA	UNIDADE	4620	**R$ 1,38**	**R$ 6.375,60**	Ciser
204	15831	PREGO 15X15	KILO	77	**R$ 26,99**	**R$ 2.078,23**	Gerdau
210	24349	PREGO P/ TELHA DE FIBROCIMENTO PCT 1 KG	UNIDADE	150	**R$ 29,80**	**R$ 4.470,00**	Gerdau
219	6437	REGADOR PLASTICO 10LT	UNIDADE	20	**R$ 34,90**	**R$ 698,00**	Metasul
222	308580	REGISTRO 3/4 SOLDAVEL	UNIDADE	10	**R$ 14,90**	**R$ 149,00**	Durin
224	43828	REGISTRO DE METAL 25 MM	UNIDADE	39	**R$ 39,30**	**R$ 1.532,70**	Thompson
226	31619	REGISTRO METAL 1/2 PRESSAO	UNIDADE	64	**R$ 18,00**	**R$ 1.152,00**	Thompson
227	43829	REGISTRO METAL 50 MM	UNIDADE	62	**R$ 166,80**	**R$ 10.341,60**	Profield
229	16635	REJUNTE PACOTE 1KL	UNIDADE	125	**R$ 8,90**	**R$ 1.112,50**	Quartzolit
238	23479	SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 pol	UNIDADE	75	**R$ 11,30**	**R$ 847,50**	Irwin
240	43834	SIFAO CONRRUGADO 2 SAIDAS	UNIDADE	43	**R$ 32,90**	**R$ 1.414,70**	Durin
246	23133	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA ALIANCA C/ CHAVE	UNIDADE	75	**R$ 27,80**	**R$ 2.085,00**	Aliança
248	31660	TEE PVC 20 mm	UNIDADE	45	**R$ 1,95**	**R$ 87,75**	Multilit
249	31661	TEE PVC 25 mm	UNIDADE	55	**R$ 2,35**	**R$ 129,25**	Multilit
251	31663	TEE PVC 40 mm	UNIDADE	55	**R$ 11,00**	**R$ 605,00**	Multilit
253	31665	TEE PVC 60 mm	UNIDADE	85	**R$ 38,60**	**R$ 3.281,00**	Multilit
254	31678	TEE PVC ESGOTO 100 mm	UNIDADE	65	**R$ 23,90**	**R$ 1.553,50**	Multilit
261	43841	TELA PLASTICA VERDE	METRO	285	**R$ 6,40**	**R$ 1.824,00**	Nortene
262	43842	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	UNIDADE	2105	**R$ 31,00**	**R$ 65.255,00**	Multilit
263	43843	TELHA DE FIBROCIMENTO 5 MM	UNIDADE	805	**R$ 84,20**	**R$ 67.781,00**	Multilit
267	23098	TIJOLO 6 FUROS	UNIDADE	75500	**R$ 0,95**	**R$ 71.725,00**	N.S. Aparecida
280	23141	TORNEIRA PLASTICA PRETA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4	UNIDADE	10	**R$ 6,10**	**R$ 61,00**	Herc
281	30936	TRELICA DE FERRO 12 METROS	UNIDADE	250	**R$ 162,00**	**R$ 40.500,00**	Gerdau
284	43866	VALVULA DE PIA	UNIDADE	51	**R$ 20,00**	**R$ 1.020,00**	Lotus
285	43867	VALVULA DE TANQUE	UNIDADE	43	**R$ 7,50**	**R$ 322,50**	Durin
					Total	**R$ 807.518,13**	

FORNECEDOR: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ.: 37.853.101/0001-15

ENDEREÇO: Avenida Manoel José de Arruda, Nº 1.700 Quadra 10, Anexo B, Bairro Praieiro, Cuiabá/MT.

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Vencedor	Valor Total	Marca
4	14650	ALICATE UNIVERSAL 8 pol	UNIDADE	10	**R$ 29,00**	**R$ 290,00**	Thompson
8	4556	ARAME RECOZIDO	KILO	45	**R$ 29,90**	**R$ 1.345,50**	Morlan
15	6266	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	45	**R$ 21,50**	**R$ 967,50**	Alumasa

16	31697	AVENTAL GRANDE	UNIDADE	10	**R$ 25,00**	**R$ 250,00**	Plasticor
18	31695	BALDE PLASTICO 12 LTRS	UNIDADE	13	**R$ 13,50**	**R$ 175,50**	Paraboni
21	309493	BOIA DE NIVEL D AGUA ELETRICA	UNIDADE	20	**R$ 49,90**	**R$ 998,00**	Cenzi
23	31698	BOTINA SEGURANCA	PAR	92	**R$ 62,00**	**R$ 5. 704,00**	Cartom
24	14655	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UNIDADE	5	**R$ 15,00**	**R$ 75,00**	Rocast
26	309736	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	UNIDADE	5	**R$ 35,50**	**R$ 177,50**	Rocast
30	43808	CABO DE ACO 3/4	METRO	170	**R$ 44,50**	**R$ 7. 565,00**	Lotus
31	43807	CABO DE ACO 5/8	METRO	50	**R$ 26,50**	**R$ 1. 325,00**	Lotus
32	31302	CABO DE ACO 7/8	METRO	250	**R$ 75,93**	**R$ 18. 982,50**	Lotus
33	4561	CABO PARA ENXADA 1,50MT	UNIDADE	15	**R$ 14,00**	**R$ 210,00**	Rondon
35	4469	CADEADO 30MM	UNIDADE	21	**R$ 23,50**	**R$ 493,50**	Lotus
36	31262	CADEADO 50 MM	UNIDADE	24	**R$ 54,90**	**R$ 1. 317,60**	Lotus
37	49168	CADEADO HASTE LONGA E30-50MM	UNIDADE	26	**R$ 28,50**	**R$ 741,00**	Stan
43	22999	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNIDADE	29	**R$ 40,00**	**R$ 1. 160,00**	Alumasa
45	43813	CAIXA SINFONADA COM FECHAMENTO DE RALO	UNIDADE	32	**R$ 35,50**	**R$ 1. 136,00**	Krona
49	46771	CANO DE ESGOTO 100 mm	UNIDADE	170	**R$ 102,50**	**R$ 17. 425,00**	Tubozan
52	5628	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	39	**R$ 23,90**	**R$ 932,10**	Alumasa
57	31687	CAPA DE CHUVA GG	UNIDADE	5	**R$ 20,00**	**R$ 100,00**	Plasticor
59	23566	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	23	**R$ 175,00**	**R$ 4. 025,00**	Maestro
62	31526	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 24	UNIDADE	5	**R$ 27,00**	**R$ 135,00**	Lotus
72	31303	CLIPS PARA CABO DE ACO 7/8 IMPORTADO	UNIDADE	56	**R$ 17,00**	**R$ 952,00**	Carbografite
76	23089	CONEXAO 1/4 X 5/16 P/ ENGATE RAPIDO	UNIDADE	38	**R$ 21,50**	**R$ 817,00**	Wonder
80	43800	CORRENTE ELO 1/2	KILO	10	**R$ 30,50**	**R$ 305,00**	Thompson
81	43799	CORRENTE ELO 7/16	KILO	10	**R$ 35,00**	**R$ 350,00**	Thompson
84	31647	CURVA PVC 100 mm LONGA	UNIDADE	65	**R$ 41,70**	**R$ 2. 710,50**	Corplastik
90	31653	CURVA PVC 60 mm	UNIDADE	60	**R$ 27,80**	**R$ 1. 668,00**	Corplastik
100	23080	DISCO DE DESBASTE P/ LIXADEIRA 7 pol POR 7/8 (FURO)	UNIDADE	5	**R$ 14,00**	**R$ 70,00**	Icder
102	6289	DOBRADICA POLIDA 3 1/2	UNIDADE	45	**R$ 4,50**	**R$ 202,50**	Melkel
105	6441	ENXADA 02 CARAS 2L	UNIDADE	10	**R$ 37,00**	**R$ 370,00**	Paraboni
106	24343	ENXADA 1,5 LB C/ CABO	UNIDADE	18	**R$ 38,00**	**R$ 684,00**	Paraboni
107	24344	ENXADAO 2,5 LB C/ CABO	UNIDADE	23	**R$ 40,00**	**R$ 920,00**	Paraboni
109	23106	ESMALTE A BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LITROS	UNIDADE	56	**R$ 89,00**	**R$ 4. 984,00**	Brasilux
110	24353	FACAO SAE 12	UNIDADE	40	**R$ 50,00**	**R$ 2. 000,00**	Thompson
111	22199	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	68	**R$ 45,00**	**R$ 3. 060,00**	Aliança
117	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNIDADE	35	**R$ 3,50**	**R$ 122,50**	Afa
118	23125	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	UNIDADE	55	**R$ 3,50**	**R$ 192,50**	Gol
119	36596	FITA ZEBRADA, COM FAIXAS TRANSVERSAIS IMPRESSAS EM AMARELO E PRETO. APRESENTA ALTA CONFORMABILIDADE. BOA RESISTÊNCIA QUÍMICA E À ABRA-SÃO.ZEBRADA PLÁSTICA, COR PRETA E AMARELA, RESISTENTE, DOBRÁVEIS E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. TAMANHO: 7 CM E LARGURA E 200	UNIDADE	20	**R$ 9,00**	**R$ 180,00**	Plasticor
121	31638	FLEXIVEL	UNIDADE	35	**R$ 10,00**	**R$ 350,00**	Krona
122	28739	FOICE PARA PASTO	UNIDADE	10	**R$ 34,00**	**R$ 340,00**	Paraboni
123	30883	FORRO PVC BRANCO MOLDURA 08MM DE 06 METROS	UNIDADE	1130	**R$ 29,90**	**R$ 33. 787,00**	GS Forro
124	30884	FORRO PVC EMENDA 8MM DE 06 METROS	UNIDADE	710	**R$ 26,79**	**R$ 19. 020,90**	GS Forro

129	31517	GARRAFA TERMICA - BOTIJAO DE AGUA CAPAC 5 LITROS C/ ALCA P/ TRANSPORTE E BOCAL C/ LARGA ABERTURA E ISOLAMENTO COM ESPESSA CAMADA DE POLIURETANO	UNIDADE	2	**R$ 53,50**	**R$ 107,00**	Invicta
130	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPA EM PROLIPOPILENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	2	**R$ 150,00**	**R$ 300,00**	Invicta
136	31631	JANELA BANHEIRO ALVENARIA 90X60	UNIDADE	15	**R$ 150,00**	**R$ 2. 250,00**	Vitralfer
141	37648	LAMINA DE 03 FACAS 300MM	UNIDADE	29	**R$ 73,00**	**R$ 2. 117,00**	Toyama
143	23095	LIMA CHATA 8 pol	UNIDADE	77	**R$ 15,00**	**R$ 1. 155,00**	Thompson
145	31304	LIMA REDONDA 3/16	UNIDADE	90	**R$ 9,50**	**R$ 855,00**	Thompson
149	49324	LONA DUPLA FACE 200 MICRAS ROLO 6X100M	UNIDADE	1	**R$ 372,40**	**R$ 372,40**	Nortene
152	46779	LONA PLASTICA DUAS FACES PRETA E BRANCA ROLO 8X50	M2	29	**R$ 2,60**	**R$ 75,40**	Nortene
155	46780	LONA POLIETILENO	M2	600	**R$ 1,90**	**R$ 1. 140,00**	Nortene
156	30909	LUVA DE PVC 100MM	UNIDADE	62	**R$ 8,45**	**R$ 523,90**	Corplastik
160	23092	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM G (PAR)	PAR	170	**R$ 8,50**	**R$ 1. 445,00**	Supersafety
161	48980	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM M (PAR)	PAR	220	**R$ 8,50**	**R$ 1. 870,00**	Supersafety
162	39977	LUVA MALHA PIGMENTADA 4 FIOS	UNIDADE	30	**R$ 4,00**	**R$ 120,00**	Supersafety
163	31696	LUVA PVC	UNIDADE	290	**R$ 10,90**	**R$ 3. 161,00**	Corplastik
166	23094	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5mm ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	25	**R$ 200,00**	**R$ 5. 000,00**	Eco 2000
170	23478	MASSA CORRIDA PVA 25 KILOS	UNIDADE	44	**R$ 40,00**	**R$ 1. 760,00**	Neovinil
171	23122	MASSA CORRIDA PVA 5 KILOS	UNIDADE	44	**R$ 28,40**	**R$ 1. 249,60**	Neovinil
174	23083	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR P/ ESMERILHAR	UNIDADE	20	**R$ 7,00**	**R$ 140,00**	Carbografite
175	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	45	**R$ 7,00**	**R$ 315,00**	Carbografite
176	48981	PA CHATA COM CABO	UNIDADE	19	**R$ 39,50**	**R$ 750,50**	Paraboni
177	24345	PA DE BICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	23	**R$ 39,50**	**R$ 908,50**	Paraboni
188	23131	PINCEL CHATO LARG 3 pol	UNIDADE	39	**R$ 12,50**	**R$ 487,50**	Roma
196	30914	PORTA ALMOFADA 80X2, 10	UNIDADE	56	**R$ 223,50**	**R$ 12. 516,00**	MT Madeiras
197	43819	PORTA ALMOFADADA 60CM X 2,10 (BANHEIRO)	UNIDADE	24	**R$ 210,00**	**R$ 5. 040,00**	MT Madeiras
198	43821	PORTA DE MADEIRA 80CM LISA	UNIDADE	28	**R$ 163,00**	**R$ 4. 564,00**	MT Madeiras
200	43823	PORTAL DE MADEIRA PARA PARDES DE ALVENARIA	UNIDADE	42	**R$ 160,00**	**R$ 6. 720,00**	MT Madeiras
202	4547	PREGO 12X12	KILO	79	**R$ 31,40**	**R$ 2. 480,60**	Arcelor Mital
203	2400	PREGO 13X15	KILO	77	**R$ 30,00**	**R$ 2. 310,00**	Arcelor Mital
209	5691	PREGO 26X72	KILO	287	**R$ 30,90**	**R$ 8. 868,30**	Arcelor Mital
211	30919	RALO PARA BANHEIRO COM TAMPA	UNIDADE	9	**R$ 18,00**	**R$ 162,00**	Krona
212	30920	RASTELO ANCINHO C/ CABO 12 DENTES DE METAL	UNIDADE	25	**R$ 37,00**	**R$ 925,00**	Paraboni
213	43825	REDUCAO 100 X75 MM ESGOTO	UNIDADE	80	**R$ 10,90**	**R$ 872,00**	Krona
214	30923	REDUCAO 100X50MM	UNIDADE	65	**R$ 11,50**	**R$ 747,50**	Krona
215	30924	REDUCAO 50X25MM	UNIDADE	65	**R$ 4,30**	**R$ 279,50**	Krona
216	43826	REDUCAO 50X40 MM ESGOTO	UNIDADE	65	**R$ 3,15**	**R$ 204,75**	Krona
217	43827	REDUCAO 75 X50 MM ESGOTO	UNIDADE	65	**R$ 8,30**	**R$ 539,50**	Krona
220	24357	REGISTRO 25mm P/ PVC	UNIDADE	39	**R$ 15,20**	**R$ 592,80**	Krona
221	31639	REGISTRO 3/4 P/ CHUVEIRO PRESSAO	UNIDADE	16	**R$ 21,50**	**R$ 344,00**	Liege
223	28736	REGISTRO 50mm P/ PVC	UNIDADE	39	**R$ 32,40**	**R$ 1. 263,60**	Krona
225	43831	REGISTRO DE PLASTICO 50 MM MEIA VOLTA	UNIDADE	39	**R$ 45,50**	**R$ 1. 774,50**	Krona
228	24350	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m	UNIDADE	15	**R$ 52,50**	**R$ 787,50**	Aliança

231	6265	ROLO DE LA 23CM	UNIDADE	24	**R$ 24,00**	**R$ 576,00**	Roma
232	36066	ROLO PARA PINTURA 18 CM	UNIDADE	16	**R$ 30,50**	**R$ 488,00**	Roma
237	19496	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6 LTS	UNIDADE	59	**R$ 38,60**	**R$ 2. 277,40**	Neovinil
239	43833	SIFAO CONRRUGADO 1 SAIDA	UNIDADE	75	**R$ 9,70**	**R$ 727,50**	Plasbohn
241	309913	SIFAO CONRRUGADO 3 SAIDAS	UNIDADE	10	**R$ 40,80**	**R$ 408,00**	Plasbohn
242	30928	T ESGOTO 100MM	UNIDADE	55	**R$ 18,25**	**R$ 1. 003,75**	Corplastik
243	43835	T ESGOTO 40 MM	UNIDADE	30	**R$ 8,50**	**R$ 255,00**	Corplastik
244	43838	T ESGOTO 50 MM	UNIDADE	45	**R$ 9,90**	**R$ 445,50**	Corplastik
245	43836	T ESGOTO 75 MM	UNIDADE	40	**R$ 16,00**	**R$ 640,00**	Corplastik
250	31662	TEE PVC 32 mm	UNIDADE	45	**R$ 4,90**	**R$ 220,50**	Multilit
252	31664	TEE PVC 50 mm	UNIDADE	55	**R$ 11,40**	**R$ 627,00**	Multilit
255	31679	TEE PVC ESGOTO 150 mm	UNIDADE	49	**R$ 73,00**	**R$ 3. 577,00**	Multilit
256	31676	TEE PVC ESGOTO 40 mm	UNIDADE	45	**R$ 4,00**	**R$ 180,00**	Multilit
257	31677	TEE PVC ESGOTO 50 mm	UNIDADE	65	**R$ 9,10**	**R$ 591,50**	Multilit
264	28740	TESOURA PARA PODA	UNIDADE	20	**R$ 49,00**	**R$ 980,00**	Thompson
265	31686	THINER 1 LITRO	UNIDADE	10	**R$ 12,90**	**R$ 129,00**	Colormax
266	19758	THINER 5 LITROS	UNIDADE	43	**R$ 60,00**	**R$ 2. 580,00**	Color Max
269	30930	TINTA A BASE D`AGUA CORES VARIADAS 18 LITROS INTERNA	UNIDADE	157	**R$ 173,99**	**R$ 27. 316,43**	Neovinil
271	31688	TINTA ECONOMICA ACRILICA 18 LITROS	UNIDADE	75	**R$ 117,00**	**R$ 8. 775,00**	Plaslux
274	15472	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	UNIDADE	80	**R$ 15,00**	**R$ 1. 200,00**	Toolcolor
275	23493	TORNEIRA DE METAL P/ LAVATORIO DE 1/2 pol C/ REDUCAO P/ 3/4	UNIDADE	10	**R$ 75,00**	**R$ 750,00**	Marchezan
276	30934	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA	UNIDADE	57	**R$ 141,00**	**R$ 8. 037,00**	Marchezan
277	30935	TORNEIRA P/ LAVATORIO CROMADA	UNIDADE	43	**R$ 58,00**	**R$ 2. 494,00**	Marchezan
278	43848	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 POL C/ ADAPTADOR P/ 3/4	UNIDADE	10	**R$ 5,70**	**R$ 57,00**	Herc
279	23140	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4 BICO DE PATO	UNIDADE	75	**R$ 11,30**	**R$ 847,50**	Herc
289	6364	VASSOURA GRAMA	UNIDADE	20	**R$ 35,00**	**R$ 700,00**	Thompson
290	46777	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES E SUPERFICIES COM CONTATO DIRETO COM A CHUVA NA COR BRANCA LATA DE 18 LITROS	UNIDADE	18	**R$ 265,00**	**R$ 4. 770,00**	Vedacit
291	23124	VERNIZ SECAGEM RAPIDA DE 3.600ml	UNIDADE	28	**R$ 113,50**	**R$ 3. 178,00**	Brasilux
292	31691	ZINCO GALVANIZADO 1 METRO	M2	400	**R$ 79,26**	**R$ 31. 704,00**	Açofer
293	31692	ZINCO GALVANIZADO 1,20 MTS	M2	445	**R$ 94,32**	**R$ 41. 972,40**	Açofer
					Total	**R$ 363. 218,43**	

FORNECEDOR: EDNA BRIGIDA SOARES LOPES VASCONCELOS

CNPJ.: 40.404.061/0001-39

ENDEREÇO: Avenida Maria do Carmo Spletozer Lopes, Nº 74A, Centro, Nova Monte Verde/MT

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qnt.	Valor unitário	Valor Total	Marca
77	23112	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS	UNIDADE	125	**R$ 4,10**	**R$ 512,50**	Maxvinil
146	23120	LIXA D'AGUA N 80	UNIDADE	84	**R$ 1,80**	**R$ 151,20**	Atlas
187	23130	PINCEL CHATO LARG 2 pol	UNIDADE	39	**R$ 5,85**	**R$ 228,15**	Atlas
270	23137	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	85	**R$ 424,80**	**R$ 36. 108,00**	Maxvinil
					Total	**R$ 36. 999,85**	

FORNECEDOR: MULTUS COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 24.753.864/0001-42

ENDEREÇO: Luiz Antônio de Figueiredo, Nº 10, Quadra 05, Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Vencedor	Valor Total	Marca
1	23090	ABRACADEIRA DE FITA C/ ROSCA S/ FIM METAL 1/2 X 5/8	UNIDADE	33	R$ 6,90	R$ 227,70	Inca
2	23073	ACIDO MURIATICO	LITRO	55	R$ 23,00	R$ 1.265,00	Start
5	24240	ANTI FERRUGEM DESIGRIPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	8	R$ 9,50	R$ 76,00	Proteg
6	23074	ARAME DE FERRO 2,5 mm	KILO	135	R$ 29,00	R$ 3.915,00	Gerdau
9	7674	ARCO DE SERRA	UNIDADE	12	R$ 27,00	R$ 324,00	Melfi
13	6249	ARGAMASSA 20KL	UNIDADE	195	R$ 21,50	R$ 4.192,50	Assentamais
19	24351	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	UNIDADE	11	R$ 9,50	R$ 104,50	Thompson
25	309735	BROCA DE ACO RAPIDO 11 MM	UNIDADE	5	R$ 34,00	R$ 170,00	Thompson
27	43798	BROXA PARA PINTURA	UNIDADE	34	R$ 8,50	R$ 289,00	Roma
28	43805	CABO DE ACO 1/2	METRO	50	R$ 19,00	R$ 950,00	Vonder
34	23008	CADEADO 20MM	UNIDADE	10	R$ 19,50	R$ 195,00	Vonder
44	30880	CAIXA SINF REDONDA 10X10	UNIDADE	25	R$ 15,00	R$ 375,00	Valeplast
51	31680	CANO DE ESGOTO 75 mm	UNIDADE	62	R$ 93,00	R$ 5.766,00	Tubozan
53	10901	CANO SOLDAVEL 25 mm	BARRA	155	R$ 27,50	R$ 4.262,50	Tubozan
58	309649	CARRETEL DE FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA COMPATIVEL COM ROCADEIRA STIHL FS 160	UNIDADE	6	R$ 129,50	R$ 777,00	CCM
74	19465	COLA P/ USO EM MADEIRA LATA DE 200 GR	UNIDADE	55	R$ 22,50	R$ 1.237,50	Dun Dun
75	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELAO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	130	R$ 30,00	R$ 3.900,00	Dun Dun
78	309647	CORRENTE DE MOTOSSERRA DE NO MINIMO 22 DENTES, PASSO 3/8, RANHURA DE NO MINIMO 1,1 MM	UNIDADE	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00	Carlton
79	309648	CORRENTE DE MOTOSSERRA DE NO MINIMO 48 DENTES, PASSO 3/8, RANHURA DE NO MINIMO 1,6 MM	UNIDADE	120	R$ 120,00	R$ 14.400,00	Carlton
82	23096	CORRENTE P/ MOTO SERRA C/ 42 DENTES 3/8	UNIDADE	140	R$ 74,00	R$ 10.360,00	Carlton
95	31654	CURVA PVC LR 20 mm	UNIDADE	80	R$ 2,49	R$ 199,20	Tubozan
97	43803	DENTE DE CORRENTE P/ MOTO SERRA 3/8	KILO	10	R$ 2,15	R$ 21,50	Carlton
99	309651	DISCO DE DESBASTE DE METAL COM DIAMETRO DO DISCO DE NO MINIMO 180MM, ESPECURA DO DISCO DE NO MINIMO 6MM E DIAMETRO DO FURO DO DISCO NE NO MINIMO 22,23MM	UNIDADE	50	R$ 14,00	R$ 700,00	Itambe
101	23082	DISCO P/ POLICORTE 12 pol POR 3/4 (FURO)	UNIDADE	10	R$ 18,50	R$ 185,00	Itambe
103	23088	EMENDA SIMPLES 5/16 EM METAL	UNIDADE	30	R$ 10,00	R$ 300,00	RF
108	46784	ESCADA MULTIFUNCIONAL EXTENSIVEL EM ALUMINIO MINIMO DE 13 DEGRAUS ARTICULADA 4/4	UNIDADE	5	R$ 790,00	R$ 3.950,00	Botafogo
116	42569	FITA DUPLA FACE 12MM X 3MT	METRO	20	R$ 16,50	R$ 330,00	Adere
120	23114	FIXADOR P/ CAL EMB. C/ 150 ML	UNIDADE	141	R$ 1,87	R$ 263,67	Juntalider
125	24370	FUNDO PREPARADOR P/ PINTURA 18 LITROS	UNIDADE	70	R$ 154,00	R$ 10.780,00	Maxnorth
126	31684	GANCHO ACO 3 TONELADAS	UNIDADE	29	R$ 83,00	R$ 2.407,00	Vonder
127	31685	GANCHO ACO 5 TONELADAS	UNIDADE	29	R$ 130,00	R$ 3.770,00	Vonder
131	46776	GRAFIATO ARRANHADO CLASSIC 25 KG BARRICA RESIDO	UNIDADE	35	R$ 95,00	R$ 3.325,00	Colafix
132	48681	GUIA PORTA LATERAL	UNIDADE	10	R$ 203,00	R$ 2.030,00	DR Madeiras
133	31632	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18 LITROS	UNIDADE	36	R$ 387,00	R$ 13.932,00	Maza
134	23100	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 3600 ML	UNIDADE	40	R$ 114,50	R$ 4.580,00	Maza
135	31629	JANELA ALVENARIA 100X150	UNIDADE	32	R$ 510,00	R$ 16.320,00	Privisão
147	23001	LIXA MASSA 100	UNIDADE	85	R$ 0,96	R$ 81,60	Norton
150	19887	LONA DUPLA FACE ROLO 6X50M	UNIDADE	27	R$ 850,00	R$ 22.950,00	Lonax
154	49326	LONA PLASTICA PRETA ROLO 6X100M	UNIDADE	5	R$ 1.298,00	R$ 6.490,00	Lonax

159	19145	LUVA DE RASPA LONGA	UNIDADE	69	**R$ 9,30**	**R$ 641,70**	Big Luvas
164	14077	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2 - PAREDE 2mm	METRO	634	**R$ 7,20**	**R$ 4. 564,80**	Mantac
167	30912	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM 3/4	METRO	887	**R$ 8,00**	**R$ 7. 096,00**	Mantac
168	23121	MARTELO DE UNHA 27mm C/ CABO	UNIDADE	6	**R$ 12,50**	**R$ 75,00**	Nove54
169	24341	MASCARA NAO DESCARTAVEL P/ PRODUTOS QUIMICOS C/ 2 FILTROS DE CARVAO	UNIDADE	25	**R$ 84,00**	**R$ 2. 100,00**	Plastcor
172	30913	MASSA CORRIDA SACO 30KG	UNIDADE	49	**R$ 59,00**	**R$ 2. 891,00**	Colafix
179	8999	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 110M	UNIDADE	140	**R$ 1,32**	**R$ 184,80**	Bellenus
184	24347	PIA DE COZINHA EM INOX 2 BACIAS 3 mts	UNIDADE	2	**R$ 1. 115,16**	**R$ 2. 230,32**	Resitec
189	23115	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE TAM 33X33 CM	METRO	815	**R$ 31,61**	**R$ 25. 762,15**	Incopiso
190	24360	PISO CERAMICO LISO TAM 33X33 CM	METRO	865	**R$ 31,68**	**R$ 27. 403,20**	Incopiso
191	22784	PISO ESMALTADO TIPO CERAMICA 40X40	METRO	315	**R$ 31,41**	**R$ 9. 894,15**	Incopiso
192	23085	PISTOLA P/ EMBORRACHAMENTO BICO 3,5 mm, CANO CURTO, 50 LBS, CAPAC 1 LT	UNIDADE	39	**R$ 82,00**	**R$ 3. 198,00**	Arprex
195	4550	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNIDADE	3630	**R$ 0,22**	**R$ 798,60**	Belenus
199	30916	PORTA LAMINADA DE FERRO 2,10X0,80	UNIDADE	5	**R$ 499,00**	**R$ 2. 495,00**	Ramassol
201	15782	PRATO GIRATORIO FS220	UNIDADE	37	**R$ 36,50**	**R$ 1. 350,50**	CCM
205	12086	PREGO 17X27	KILO	67	**R$ 24,53**	**R$ 1. 643,51**	New Fix
206	2401	PREGO 18X27	KILO	79	**R$ 23,37**	**R$ 1. 846,23**	New Fix
207	4224	PREGO 19 X 36	KILO	147	**R$ 23,73**	**R$ 3. 488,31**	New Fix
208	4548	PREGO 22X48	KILO	135	**R$ 24,68**	**R$ 3. 331,80**	New Fix
218	30925	REDUCAO CURTA 25X20MM	UNIDADE	65	**R$ 0,75**	**R$ 48,75**	Tubozan
230	5661	ROLO ANTI RESPINGO 23CM	UNIDADE	45	**R$ 19,00**	**R$ 855,00**	Roma
233	309644	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO DE NO MINIMO 30 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,1 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE 22 DENTES NO MINIMO.	UNIDADE	2	**R$ 304,00**	**R$ 608,00**	CCM
234	309645	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO MINIMO DE 61 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,5 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE NO MINIMO 42 DENTES	UNIDADE	2	**R$ 450,00**	**R$ 900,00**	CCM
235	309646	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO MINIMO DE 75 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,5 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE NO MINIMO 48 DENTES	UNIDADE	2	**519,5**	**R$ 1. 039,00**	CCM
236	43832	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18 LTS	UNIDADE	63	**R$ 94,50**	**R$ 5. 953,50**	Colafix
247	43840	TANQUE DE FIBRA DUAS BOCAS	UNIDADE	21	**R$ 367,00**	**R$ 7. 707,00**	Resitec
259	19440	TELA DE ARAME MALHA LOSANGULAR P/ VIVEIRO	METRO	1300	**R$ 13,74**	**R$ 17. 862,00**	Morlan
260	46782	TELA MF 113 10X20 0,97X120M	UNIDADE	72	**R$ 2. 789,00**	**R$ 200. 808,00**	Gerdau
272	43845	TINTA ESMALTE A BASE D AGUA BRANCO 3,6 LITROS	UNIDADE	73	**R$ 90,00**	**R$ 6. 570,00**	Maza
273	23135	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	113	**R$ 84,50**	**R$ 9. 548,50**	Maza
282	23142	TRENA PLASTICA 20 MTS	UNIDADE	5	**R$ 44,00**	**R$ 220,00**	Thompson
283	36071	TRENA PLASTICA 50MTS	UNIDADE	14	**R$ 84,00**	**R$ 1. 176,00**	Thompson
286	43868	VALVULA P/ SANITARIO COM ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	50	**R$ 111,00**	**R$ 5. 550,00**	Cenzi
287	12704	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	28	**R$ 196,00**	**R$ 5. 488,00**	Onix
					Total	**R$ 519. 730,49**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração em Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção de Enc. Secretaria De Planejamento e Administração

55 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Saúde – Prioridade Absoluta

2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde

352 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MAC – Bloco II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

339 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB – Bloco I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

292 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

VIGILANCIA DA SAUDE – BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0032 – Bloco III – Vigilância e Promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

367 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção de Enc. Secret. De Educação

98 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do Gab. Do Sec. Agricultura, meio Ambiente e Saneamento

212 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

385 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071– Manutenção Gab. Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

437 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 29/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 19 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 03.185.953/0001-60

CONTRATADA

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

CONTRATADA

EDNA BRIGIDA SOARES LOPES VASCONCELOS

CNPJ: 40.404.061/0001-39

CONTRATADA

MULTUS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 24.753.864/0001-42

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº 38/2021

RESUMO CONTRATO Nº 38/2021.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **MONICA IZOLANI THRUN**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2021.

4. VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021.

5. VALOR: R$ (5.114,66), cinco mil cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos.

6. BASE LEGAL: Lei 1100/2021.

LICITACAO
PORTARIA N.º 252/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 58/2021

PORTARIA N.º 252/2021

19 de outubro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 58/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 58/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA.**

Pregão Presencial Nº 44/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4721/2021

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2021 a 15 de dezembro de 2021

VALOR: **R$ 38.431,20 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um mil e vinte centavos)**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

SUPLENTE: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 19 de outubro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 6529/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA

CNPJ: 29.473.610/0001-94

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PRETA 2"X4MM PARA ATENDER AOS SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO VIVEIRO Municipal, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 3. 568,20 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) pagos em parcela única.**

VIGÊNCIA – 19 DE OUTUBRO DE 2021 A 19 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nova Monte Verde-MT, 19 de outubro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 32/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA, CNPJ: 29.473.610/0001-94,** pelo valor global de **R$ 3.568,20** ***(três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)*** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 19 DE OUTUBRO 2021 A 19 DE DEZEMBRO DE 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 19 de outubro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 253/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 59/2021

PORTARIA N.º 253/2021

19 de outubro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 59/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 59/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **WITT E WITT.**

Pregão Presencial Nº 44/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4721/2021

OBJETO**:** ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE***

VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2021 a 19 de dezembro de 2021

VALOR: **R$** 18.446,72 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

SUPLENTE: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 19 de outubro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
RESUMO DO CONTRATO Nº 59/2021

RESUMO DO CONTRATO Nº 59/2021

CONTRATO Nº. 59/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **WITT & WITT LTDA**

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

3. DATA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2021

4.VIGÊNCIA: 19 de Outubro de 2021 até 19 de Dezembro DE 2021

5.VALOR: R$ 18.446,72 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº. 44/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2021

PORTARIA N.º 250/2021

18 outubro de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 38/2021 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 38/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MONICA IZOLANI THRUN** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 02 (dois) meses e 2 (dois) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 18/10/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 18 de outubro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
PORTARIA N.º 251/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

PORTARIA N.º 251/2021

19 de outubro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 30/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 30/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa:**CR 7 ENGENHARIA EIRELI.**

Pregão Presencial Nº 47/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6368/2021

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA QUADRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "FERNANDO BRUSTOLIN PEREIRA", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.***

VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021 A 18 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR: **R$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos)**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

RG Nº: 9288193-8

CPF Nº: 067.407.599-44

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3099

SUPLENTE: JORGE LOPES

RG Nº: 718430-1

CPF Nº: 616.727.931-49

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3735

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 19 de outubro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
"AVISO DE ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 077/2021 – ADESÃO Nº 005/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Aguá Boa - MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Viação e Transportes

PROCESSO: Pregão Presencial nº 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2021

EMPRESA REGISTRADA: RACIM PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.168.877/0001-29, sediada na Rua 08, nº 232, Bairro Industrial I, Água Boa/MT, CEP 78635-000.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimentos de tubos de concreto, ala para boca de bueiros, aduelas e calha em concreto, conforme condições e exigências descritas no anexo I (termo de referencia).

ITENS ADESOS: 04

VALOR GLOBAL: R$ 598.970,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e setenta reais).

DATA DA ATA: 23/06/2021

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: oficio nº 096/GLC/2021 de 22/09/2021.

Nova Nazaré-MT, 19 de outubro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

IVANI JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

UBIRAJARAS TEODORO FROIS

Secretario Municipal de Viação e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 257 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O PERÍODO DE 19/10/2021 A 19/10/2022. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal Interino de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda, CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei N. º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, **no período de 19 de outubro de 2021 a 19 de outubro de 2022**, para efeitos de instrução e julgamento de processos licitatórios nas modalidades previstos na Lei Federal N. º 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Função
Givaldo Valerio dos Santos Filho	02371355402	Presidente
Ronaldo da Rocha Santos	616.522.701-59	Secretário
Rodrigo Rodrigues	061.581.741-65	Membro
Erison Barros Campos	882.082.731-04	Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da presente portaria deverá cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações só serão remunerados, a critério da administração municipal, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, **em especial a contida na PORTARIA MUNICIPAL N. º 201 DE 30 DE JULHO DE 2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 053/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 15/10/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 15/10/2021 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA MANUTENÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTES VENCEDORES: : TECKI 9 ENERGIA EIRELI- CNPJ:10.782.960/0001-04 VALOR GLOBAL R$ 163.989,70 (cento e sessenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Nova Olímpia/MT, 15 de outubro de 2021.

Eliete Silva

Port. 202/2021

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 254 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 254 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar à pedido, o Senhor **ILDEMAR TIAGO SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: M5167205 SSP/MG e CPF: 744.417.956-53, nomeado para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** através da Portaria n.º 120/2021 de 24/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 18 de Outubro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 255 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 255 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeado para responder interinamente pelo cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** de acordo com a Lei Municipal n.º 013 de 27/03/2008, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 10126309 SSP-MT e do CPF: 871.216.971-49 residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As Atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A referida nomeação não acarretará ônus para o município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 18 de Outubro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PP 035/2021

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 076/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2021.

OBJETO: TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

OBSERVAÇÕES:

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, através do Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.21.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro – Nova Santa Helena/MT doravante denominado CONTRATANTE.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CNPJ/MF nº 04.214.704/0001-18, sito a Praça João Alberto Zaneti s/nº, Nova Santa Helena/MT.

NOTIFICADA: LIDIA JABLONNSKI ME. CNPJ/MF sob nº. 11.622.459/000143 situada na Av. Victor Fidelis Donini, nº. 524, Bairro ZI-001 – Matupá/MT., Cep. 78.525-000. No qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, para Prestação de Serviços em confecção, montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina com fornecimento de material, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de acordo com as especificações e obrigações constantes no instrumento convocatório, comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um novo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação no Jornal

Oficial desta convocação, para assinatura do Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situada à Praça João Alberto Zaneti s/nº, Centro, Nova Santa Helena-MT. , para assinar o referido contrato.

Nova Santa Helena-MT., 19 de outubro de 2021.

_____

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 076/2021

Interessado: Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Assunto: Contratação de Empresa para Confecção, Montagem, Desmontagem e Manutenção de Decoração Natalina, com fornecimento de Material.

DECISÃO

Cuidam os presentes autos de procedimento administrativo inaugurado pelo pedido de lavra da senhora Juliane Oscar de Souza Moura, com vistas a realização do Pregão Presencial para Contratação de Empresa Especializada na confecção, montagem, desmontagem e manutenção de Decoração Natalina, com fornecimento de material, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Às fls. 397/417, consta Recurso Administrativo interposto pela empresa LÍDIA JABLONSKI ME, contra a decisão de inabilitação, proferida pela Pregoeira, ao argumento do não cumprimento de regras editalícias.

Às fls. 418/423 Parecer jurídico proferido pelo Procurador Geral Municipal Dr. Jeancarlo Cruvinel Dal Pai Sandri, sob o número 098/2021.

É o relatório.

Após análise pormenorizada dos autos, verifico assistir total razão o parecer exaurido pelo Procurador Municipal, as fls.418/423

Assim sendo, ACOLHO o parecer jurídico de fls. 418/423, em sua integralidade, que passa a fazer parte integrante da presente Decisão, CONHECENDO do recurso interposto pela empresa, dando-lhe total PROVIMENTO, devendo a Empresa Lidia Jablonski ME ser habilitada novamente nos autos.

Ademais, determino o seguimento do tramite processual ordinário, a favor da empresa Lidia Jablonski ME.

ADJUDICO E HOMOLOGO.

Nova Santa Helena/MT, 19 de outubro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 076/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu **PAULINHO BORTOLINI**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº 035/2021**, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em confecção, montagem, desmontagem e manutenção de Decoração Natalina, com fornecimento do material, para o Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

LIDIA JABLONSKI - ME – VALOR TOTAL DE R$ 218.900,00;

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (R$): 218.900,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Novecentos Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 19 de outubro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: A. S. VIEIRA DE MIRANDA – ME

OBJETO: Contratação de Empresa Execução da Obra de Revitalização na Quadra de Esportes do Ginásio Onofre Pereira no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 1.030,50 Metros Quadrados, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2021.

TERMOS ADITIVADOS: Acréscimo ao Valor Global e Prazo de Execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 15 de outubro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/10/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 PE 042/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: AGROVALE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator Agrícola e Carreta Basculante) para o Município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: **R$ 238.900,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Novecentos Reais)**

VIGÊNCIA: 19/10/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 19/10/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para a aquisição de Rede de Proteção Fio 3,00m, em polipropileno (seda), malha 12x12, para o Ginásio de Esporte Onofre Pereira neste Município de Nova Santa Helena/MT**.**

VALOR: **R$ 8.176,08 (Oito Mil e Cento e Setenta e Seis Reais e Oito Centavos)**

VIGÊNCIA: 19/10/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 19/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO SUPLEMENTAR 92/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00092/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00929/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$356.403,71 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Tres Reais e Setenta e um Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Superávit Financeiro

04.001.08.244.0007.2010.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

04.002-FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CID

04.002.08.244.0007.2076.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.627,00
04.002.08.244.0047.2103.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 11.800,00

Sub-Total: 13.427,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.306.0014.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 41.810,59
05.002.12.306.0014.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 2.860,18
05.002.12.306.0014.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 11.871,01
05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 47.283,56
05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0322000000-Transferências de Convênios - Educação 84.571,00

Sub-Total: 188.396,34

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.15.451.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0300000000-Recursos Ordinários 13.890,00

Sub-Total: 13.890,00

06.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVI

06.003.26.782.0024.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0300000000-Recursos Ordinários 8.274,76

Sub-Total: 8.274,76

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.122.0047.2102.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 9.862,30
07.002.10.122.0047.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 11.192,75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00092/2021

07.002.10.122.0047.2102.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		560,00
07.002.10.122.0047.2102.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		91.030,00
07.002.10.303.0028.2092.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		7.270,82
	Sub-Total:	**119.915,87**

08.002-DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL

08.002.20.606.0006.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0324000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		39,96
08.002.20.606.0006.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0300000000-Recursos Ordinários		31,35
	Sub-Total:	**71,31**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

10.001.04.122.0006.2094.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0324000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		8.063,46
10.001.04.122.0006.2094.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0324000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		1.150,00
10.001.04.122.0035.2056.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0324000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		214,97
	Sub-Total:	**9.428,43**
	Total Parcial Suplementado:	**356.403,71**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 01, Setembro de 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0783/2021

PORTARIA Nº. 0783/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **ZELADORA** a servidora a Sra.**ARLEI JOSÉ BEM,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1833366-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 033.255.161-06, efetivo no cargo de **MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS.**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 0511/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO SUPLEMENTAR 94/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00094/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00953/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$766.959,71 (Setessentos e Sessenta e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e um Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de Arrecadação

06.001.15.451.0034.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0190000000-Operações de Crédito Internas	766.959,71
Sub-Total:	**766.959,71**
Total Parcial Suplementado:	**766.959,71**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nos termos do inciso II parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 14, Setembro de 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

Emissão: 19/10/2021 07:47:19

DECRETO SUPLEMENTAR 93/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00093/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00952/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.951.027,19 (Um Milhão e Novecentos e Cinquenta e Um Mil e Vinte e Sete Reais e Dezenove Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

Excesso de Arrecadação

05.003.12.361.0017.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	35.500,00
05.003.12.361.0017.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	110.000,00
05.003.12.361.0017.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	6.000,00
05.003.12.361.0017.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	16.000,00
05.003.12.361.0017.2027.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.700,00
05.003.12.365.0019.2030.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	18.000,00
05.003.12.365.0019.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	4.000,00
Sub-Total:	**192.200,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.15.451.0034.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários	343.019,21
Sub-Total:	**343.019,21**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

07.001.10.122.0027.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	74.000,00
07.001.10.122.0027.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
07.001.10.122.0027.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	70.000,00
07.001.10.122.0027.2040.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	58.684,00
07.001.10.122.0027.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	77.000,00
07.001.10.122.0027.2040.3.3.9.1.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	28.000,00
07.001.10.122.0027.2040.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
Sub-Total:	**311.684,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00093/2021

07.002.10.122.0047.2102.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	120.000,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0146012000-Agentes Comunitarios de Saude - PACS	3.540,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0146008000-Atencao Basica	8.300,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0146008000-Atencao Basica	289.781,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0146008000-Atencao Basica	3.194,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0146008000-Atencao Basica	33.035,00
07.002.10.301.0028.2046.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0146008000-Atencao Basica	7.852,14
07.002.10.301.0028.2046.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	208.500,00
07.002.10.301.0028.2046.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	63.100,00
07.002.10.301.0028.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.240,00
07.002.10.302.0029.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.241,00
07.002.10.302.0029.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	37.000,00
07.002.10.302.0029.2047.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	54.000,00
07.002.10.302.0029.2051.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	7.350,00
07.002.10.302.0029.2051.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	183.650,00
07.002.10.303.0028.2092.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	37.855,70
07.002.10.304.0030.2048.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0146015000-Vigilancia em Saude	4.334,00
07.002.10.304.0030.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0146015000-Vigilancia em Saude	9.800,00
07.002.10.304.0030.2048.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0146015000-Vigilancia em Saude	911,00
07.002.10.304.0030.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0146015000-Vigilancia em Saude	702,00
07.002.10.305.0030.2098.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0146016000-Epidemiologia e Controle de Doencas - ECD	770,00
07.002.10.305.0030.2098.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0146016000-Epidemiologia e Controle de Doencas - ECD	18.752,72
07.002.10.305.0030.2098.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.668,42
07.002.10.305.0030.2098.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0146016000-Epidemiologia e Controle de Doencas - ECD	2.547,00
Sub-Total:	**1.104.123,98**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00093/2021

Total Parcial Suplementado: **1.951.027,19**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nos termos do inciso II parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 14, Setembro de 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR 91/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00091/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00923/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$968.395,00 (Novecentos e Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0006.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		2.420,00
02.001.04.122.0006.2002.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
02.001.04.122.0006.2002.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		460,00
02.001.04.122.0006.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**11.880,00**

02.005-ASSESSORIA JURIDICA

02.005.04.122.0002.2003.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.123.0006.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		35.000,00
03.001.04.123.0006.2004.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários		8.665,00
03.001.04.123.0006.2004.3.3.9.1.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		28.960,00
03.001.28.843.0004.2011.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0100000000-Recursos Ordinários		56.963,00
	Sub-Total:	**129.588,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.08.244.0007.2010.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

04.002-FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CID

04.002.08.243.0010.2016.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
04.002.08.244.0007.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		60.500,00
04.002.08.244.0007.2083.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.700,00
	Sub-Total:	**62.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00091/2021

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.001.12.361.0015.2018.3.3.9.1.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	47.000,00
05.001.12.361.0015.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.156,00
Sub-Total:	**72.156,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0015.2096.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	37.500,00
05.002.12.365.0019.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
Sub-Total:	**40.500,00**

05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.003.12.361.0017.2027.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	27.500,00
Sub-Total:	**27.500,00**

05.004-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.004.12.361.0017.2026.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	1.200,00
05.004.12.365.0016.2029.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	1.390,00
Sub-Total:	**2.590,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.15.451.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	67.400,00
06.001.15.451.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00
06.001.15.451.0034.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários	167.623,00
06.001.15.451.0034.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários	10,00
06.001.25.752.0026.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	51.200,00
Sub-Total:	**306.233,00**

06.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVI

06.003.26.782.0024.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	127,00
Sub-Total:	**127,00**

06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

06.004.17.512.0036.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	4.134,00
Sub-Total:	**4.134,00**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00091/2021

07.001.10.122.0027.2040.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
07.001.10.122.0027.2040.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
07.001.10.122.0027.2040.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
07.001.10.122.0027.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.400,00
07.001.10.122.0027.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
	Sub-Total:	**71.400,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0146015000-Vigilancia em Saude		100,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0146012000-Agentes Comunitarios de Saude - PACS		3.900,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
07.002.10.301.0028.2046.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		9.482,00
07.002.10.303.0028.2092.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		38.165,00
07.002.10.303.0028.2092.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		66.835,00
07.002.10.305.0030.2098.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0146015000-Vigilancia em Saude		2.700,00
	Sub-Total:	**151.182,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL

08.002.20.606.0006.2052.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0100000000-Recursos Ordinários		505,00
08.002.20.606.0006.2052.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
08.002.20.606.0006.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		33.550,00
	Sub-Total:	**38.055,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.04.122.0035.2055.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
	Sub-Total:	**500,00**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

10.001.04.122.0035.2056.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
10.001.04.122.0035.2056.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
	Sub-Total:	**13.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00091/2021

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

11.001.22.661.0034.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		300,00
	Sub-Total:	**300,00**

11.002-DEPTO MUN.IND. COM. E TURISMO

11.002.13.392.0021.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.18.541.0032.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		2.775,00
12.001.18.541.0032.2059.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		3.105,00
12.001.18.541.0032.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		70,00
	Sub-Total:	**5.950,00**
	Total Parcial Suplementado:	**968.395,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.15.451.0034.1023.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		500,00
06.001.15.451.0034.1023.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		5.000,00
06.001.15.451.0034.1023.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		534.500,00
06.001.15.452.0034.1046.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
06.001.25.752.0026.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		37.000,00
	Sub-Total:	**578.000,00**

06.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

06.002.15.451.0034.1004.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
06.002.15.451.0034.1004.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**

06.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVI

06.003.26.782.0024.1025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		20.000,00
06.003.26.782.0024.1025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		70.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00091/2021

06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

06.004.17.512.0036.1028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
06.004.17.512.0036.1028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
06.004.17.512.0036.1028.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		5.000,00
06.004.17.512.0036.1028.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		638,97
06.004.17.512.0036.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		282.756,03
	Sub-Total:	**294.395,00**
	Total Parcial Reduzido:	**968.395,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 01, Setembro de 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2.021, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. Empresa habilitada e vencedora/detentora: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.462.477/0001-42, com o valor global de R$ 290.016,00 (duzentos e noventa mil e dezesseis reais), COMERCIAL DIGITAL DINIZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30, com o valor global de R$ 166.910,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e dez reais), L.M VIEIRA MARQUES – MS HOSPITALAR E HOTELARIA, inscrita no CNPJ nº 33.331.450/0001-16, com o valor global de R$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais), SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.711.005/0001-34, com o valor global de R$ 152.272,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais), META COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 20.139. 294/0001-44, com o valor global de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 19 de outubro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 293/2021

PORTARIA Nº 293/2021

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o servidor público **MARCOS RAFAEL DE SOUZA,** matrícula nº 836, no cargo **Técnico de Controle Interno,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** solicitou por requerimento a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal **MARCOS RAFAEL DE SOUZA,** brasileiro, maior, portador do RG. nº4601443-0 SSP/SC e do CPF nº 005.794.349-40, do cargo efetivo de **Técnico de Controle Interno**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos na data de 14 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 19 de outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS 002/2021

CONTRATO: 064/2021

CONTRATANTE: Município de Novo Horizonte do Norte – MT

CONTRATADA: Agropecuária Nossa Senhora da Medalha Milagrosa Ltda.

ADESÃO: Ata de Registro de Preços nº 07/2021/SEAF

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 016/SEAF/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte,** inscrita no **CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93**, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Silvano Pereira Neves**, portador da Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 503.521.641-15, ***AUTORIZA,*** através desta **ordem de serviços,** a empresa **Agropecuária Nossa Senhora da Medalha Milagrosa Ltda.,** inscrita no **CNPJ sob o número 70.433.842/0001-12,** a executar o objeto do contrato supracitado.

I - OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de transferência de embriões bovinos, **com fornecimento de embrião sexado de fêmea e confirmação de prenhez de no mínimo 60 dias após a transferência,** em cumprimento ao **Acordo de Cooperação Técnica 016/SEAF/2021.**

II - VALOR

O valor total da ordem de serviços é de **R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, para fornecimento e transferência de 10 (dez) prenhezes referente ao Lote 01.

III - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os embriões transferidos, sexados de fêmeas, com a confirmação de prenhez, deverão ser entregues em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviços, conforme termo de referência e contrato e **deverão ser entregues no Município de Novo Horizonte do Norte aos produtores da Agricultura Familiar** definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

A prestação dos serviços deverá seguir todas as condições estabelecidas no **Contrato 064/2021** e **Acordo de Cooperação Técnica 016/SEAF/2021.**

Registre, Publique-se e Notifique-se.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 067/2021

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Stefani David Simão

Objetivo: **Prestação de serviços emergencial de combate a Covid 19 por tempo determinado na área da Saúde**

Vínculo Legal: Decreto 047/2020

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Fiscal de Vigilância e Inspeção Sanitária

Valor Global R$: **R$ 5.212,96 (Cinco mil duzentos e doze reais e noventa e seis centavos**).

Data assinatura: 20/10/2021

Vigência: de 20/10/2021 A 17/01/2022.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito do município de Novo Horizonte do Norte e **Stefani David Simão**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 066/2021

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Nadya dos Santos Laurentino

Objetivo: **Prestação de serviços emergencial de combate a Covid 19 por tempo determinado na área da Saúde**

Vínculo Legal: Decreto 047/2020

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Fiscal de Vigilância e Inspeção Sanitária

Valor Global R$: **R$ 5.212,96 (Cinco mil duzentos e doze reais e noventa e seis centavos**).

Data assinatura: 20/10/2021

Vigência: de 20/10/2021 A 17/01/2022.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito do município de Novo Horizonte do Norte e **Nadya dos Santos Laurentino**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E A EMPRESA GUTEMBERGUE EVANEGLISTA DA SILVA-01829353101.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **Gutembergue Evangelista da Silva 01829353101,** inscrita no **CNPJ sob o número 34.186.319/0001-75,** estabelecida à Rua Iguaçu, S/nº, Bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, CEP: 78.570-000, representado neste ato por seu Proprietário o Sr. **Gutembergue Evangelista da Silva**, portador do C.I. RG nº 1645261-5 SSP/MT e do CPF nº 018.293.531-01, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, doravante denominado parte CONTRATADO resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 034/2021, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objetivo a prestar serviços de Motorista II para a Infraestrutura, com serviços ofertados pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte. No período de Outubro a Dezembro de 2021, com carga horária de 40 horas semanais.

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA

Os serviços serão prestados:

Prestadora de Serviços	CPF
GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA	018.293.531-01

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

a. Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas neste contrato firmado entre as partes; b. Observar, na execução dos serviços as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e as melhores normas técnicas especificadas, ficando subordinadas as ordens da Prefeitura Municipal; c. Executar os serviços utilizando técnicas adequadas, sempre buscando novos aprimoramentos; d. Responsabilizar-se por todos os funcionários que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando se for o caso a Prefeitura, em caso de erros ou atrasos nos serviços ora contratados; e. Substituir ou fazer-se substituível em gozo de atestado para garantir a demanda do serviço prestado sempre que for necessário; f. Obrigar-se a fornecer a Prefeitura todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, dentro do horário de expediente da repartição ao seu superior imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Serão de responsabilidade do CONTRATADO:

a. Responsabilizado judicialmente pelos danos causados aos beneficiários, ao Município de Novo Horizonte do Norte e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.

b. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

Os serviços que deverão ser prestados pelo CONTRATADO:

a. Os serviços que deverão ser realizados pelo contratado serão, especializados em prestação de serviços de Motorista II para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ofertados pela Prefeitura Municipal.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência do Contrato assinado entre as partes será do dia **20 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**, com carga horária de 40 horas semanais.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Os dias e horários da Prestação de Serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme suas necessidades, podendo sofrer alterações de acordo com o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a.Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;

b. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pelo **CONTRATADO,** de conformidade com os serviços contratados;

c. Comunicar o **CONTRATADO** a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção;

d. Realizar o pagamento dos serviços ao **CONTRATADO** nos prazos e condições estabelecidos em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

e. É prerrogativa do **CONTRATANTE,** proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do **CONTRATADO,** bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações;

f. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE,** designado e relacionado no contrato pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestado no período que ocorrem;

g. Comunicar oficialmente o **CONTRATADO** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO GLOBAL

O valor total estimado deste contrato é de **R$ 3.733,33 (três mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** pelo período de 02 (dois) meses e 10 (dez) dias. Este contrato se baseará nos serviços acima mencionados, efetivamente prestado pelo **CONTRATADO,** obedecidos os limites fixados pelo **CONTRATANTE,** ficando como responsável pelas informações ao **CONTRATADO,** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**b)** Os serviços que deverão ser realizados pelo contratado serão especializados em serviços de Motorista II para a Secretaria Municipal de Infra estrutura, ofertados pela Prefeitura Municipal	Mês	2 (Dois) e 10 (dez) dias	1. 600,00	R$ 3. 733,33

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores fixados nesta cláusula, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do CONTRATADO, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Cod. Reduzido	Órgão/Setor
339039000000	0594	Secretaria Municipal de Infra estrutura/ Depto de Transporte e Manutenção de Estradas/ outros serviços de pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado em conformidade com os termos do **art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,** em até 30 (trinta) dias contados a partir da execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de transferência bancária em conta jurídica do contratado.

b. Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 60 (sessenta) dias, poderá o CONTRATADO suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização e a avaliação dos serviços prestados serão efetivados por fiscal habilitado e designado pela repartição competente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, estado em perfeitas condições, será devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

SUB-CLÁSULA PRIMEIRA

As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

As multas previstas são as seguintes:

I. de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia por ocorrência.

II.de 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

SUB-CLAÚSULA TERCEIRA

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

SUB-CLÁUSULA QUARTA

A multa definida no inciso I de Sub-Cláusula Segunda desta Cláusula será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e multa prevista no inciso II da mesma Sub-Cláusula será descontada da última prestação.

SUB-CLAÚSULA QUINTA

O CONTRATADO não incorrerá na multa referida no inciso II da Sub-Cláusula na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA-DÉCIMA – RESCISÃO

O CONTRATADO poderá considerar rescindido este Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio judicial ou extrajudicial, se:

a. O CONTRATADO, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder o presente Contrato no todo ou em parte;

b. O CONTRATADO não atender as exigências do CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços e da mão-de-obra utilizados;

c. As multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

d. O CONTRATADO deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

e. Ao correr qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PROIBIÇÕES

O CONTRATADO fica proibido:

a. Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

b. Opor em qualquer circunstancia, direito de retenção sobre os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações na prestação dos serviços, a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATADO somente poderá subcontratar a prestação dos serviços com a prévia concordância do CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelos serviços prestados pelo subcontratado e, ainda, pelas conseqüências dos atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, a que está judicialmente vinculado com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de Outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA

Contratado

CPF: 018.293.531-01

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contratos

Portaria nº 060/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 010/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**RODRIGO DA SILVA PEREIRA,** portador da cédula de identidade Nº 2722603-4 SSP/MT e CPF N° 057.971.481-02, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto da presente rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA, **lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas-SETOP**, a carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Vigência do Contrato	**18/02/2021 a 31/12/2021**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 15 de outubro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº.247/2021, de 01 de outubro de 2021 torna público aos interessados que realizará licitação no dia **08/11/2021**, às 08H00, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 19 de outubro de 2021.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 258/2021

De 19 de outubro de 2021.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias,*

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ADELAR RUEBENICH, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1407868-6 SSP/MT e do CPF sob o nº. 013.436.331.09, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 2239, a partir do dia 01/10/2021 - 31/10/2021, referente ao período aquisitivo de 15/08/2020 – 14/08/2021;

AGNALDO MACHADO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1464798-2 SSP/MT e CPF nº 019.580.771-51, servidor Público no cargo de **DIRETOR DAS ESCOLAS RURAIS,** matriculado no DRH sob o nº 3584, a partir do dia 01/10/2021 – 01/11/2021, referente ao período aquisitivo de 11/08/2020 – 10/08/2021;

ALCIELLY VITORINO DE CARLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 09944982 SSP/MT e do CPF sob o nº. 978.176.001.04, servidora no cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, matriculada no DRH sob o nº 2060, a partir do dia 06/10/2021 - 26/10/2021, referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 – 02/01/2021;

MARIA DE FATIMA NERES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 000717261 SSP/MS e do CPF sob o nº. 446.027.901-00, servidora no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, matriculada no DRH sob o nº 2840, a partir do dia 13/10/2021 - 13/11/2021, referente ao período aquisitivo de 13/01/2019 - 12/01/2020;

SAMANTHA LUIZA DE FREITAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1882464-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 018.575.481-32, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 892, a partir do dia 04/10/2021 - 03/11/2021, referente ao período aquisitivo de 17/09/2019 - 16/09/2020;

VILMAR BOSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 34257850 SSP/PR e do CPF nº 508.725.759.34, efetivo no cargo de **CONTADOR,** matriculado no DRH sob o nº 71, a partir de 19/10/2021 – 18/11/2021, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 – 01/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de outubro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 002/2021/CMHIS

RESOLUÇÃO N°. 002/2021/CMHIS

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 05 de outubro do ano de 2021, conforme registrado na ata nº 002/2021, após votação foi aprovada:

APROVADA A INSTAURAÇÃO DE UMA COMISSÃO TEMÁTICA.

Coordenador: João Carlos Vidigal

Relator: Elson José Pereira

Membro: Edemar Squena

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 05 de outubro de 2021.

_____

Arlete Almeida Bessa

Presidente do CMHIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

De 18 de outubro de 2021.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 532/2021 e abre Crédito Especial pelo Excesso de Arrecadação para atender premiações por pagamento em dia do IPTU, e dá outras providências."

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, Senhor **Antônio Mafini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o montante de R$ 14.106,43 (catorze mil, cento e seis reais e quarenta e três centavos) na rubrica de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.01.4.1.00	Cota Parte FPM 1% - julho/2021	**1.00.000.00**	14.106,43

Art. 1º. Fica aberto crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 14.106,43 (catorze mil, cento e seis reais e quarenta e três centavos), na seguinte funcional programática:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 003 – Departamento de Tributação e Fiscalização

Função: 04 – Administração

Subfunção: 129 – Administração de Receitas

Programa: 0002 – Administração geral e melhoria na gestão

Atividade: 2.133 – Premiação de incentivo ao pagamento de tributos

Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e outras

Valor da Suplementação R$ 14.106,43

Meta Física: Promover aos contribuintes ações que incentivam o pagamento do IPTU em dia, através de premiações.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. O valor do Crédito Especial ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit excesso de arrecadação do FPM 1% cota-parte mês de julho/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 18 de outubro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 009/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**AILTON FERREIRA SANTANA,** portador da cédula de identidade Nº 18588301 SSP/MT e CPF N° 032.822.941.58, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto da presente rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado e a disposição da Prefeitura Municipal de Novo Mundo a carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de outubro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2021

De 19 de outubro de 2021.

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E :

Art 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, o servidor **CLEBER VALSOLER,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11814705 e do CPF sob o nº 832.332.611.87 no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 961, **pelo período de 13/10/2021 a 14/10/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de outubro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 067/2021

Dispensa de Licitação nº: 15/2021

Ref. LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SUAS REPARTIÇOES DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**.**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação **n° 15/2021**, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação para o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do Processo Administrativos **nº. 067/2021**.

FAVORECIDO: **FELIX CERQUEIRA BARBOSA**

CPF: **550.861.521-00**

VALOR TOTAL: **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT, 19 de Outubro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

PROCESSO Nº 71/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 26/2021, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 19 de outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS DOS INTERESSES DO ENTE JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO**,** sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	28.092.213/0001-700	01	R$ 78.000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 19 de outubro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2039/2021.

D E C R E T O Nº 2039/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2238/2021, de 14 de outubro de 2021, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 43º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente no valor de R$ 4.468.000,00 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Sessenta e Outo Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com Gestão da Saúde. 05.001.10.122.0010.2058.3190.04.00.00. (117/02)..... ..... 05.001.10.122.0010.2058.3190.11.00.00. (118/02)..... ..... 05.001.10.122.0010.2058.3190.13.00.00. (119/02)..... ..... 05.001.10.122.0010.2058.3191.13.00.00. (121/02).....	R$ 84. 000,00 R$ 387. 000,00 R$ 30. 000,00 R$ 30. 000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal. 05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00. (146/02)..... ..... 05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00. (148/02).....	R$ 246. 000,00 R$ 24. 000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com a Atenção Básica-PSF. 05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00. (153/02)..... ..... 05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00. (154/02)..... ..... 05.001.10.301.0001.2062.3190.13.00.00. (155/02)..... ..... 05.001.10.301.0001.2062.3191.13.00.00. (157/02)..... ..... 05.001.10.301.0001.2062.3390.39.00.00. (163/02).....	R$ 240. 000,00 R$ 207. 000,00 R$ 107. 000,00 R$ 60. 000,00 R$ 244. 000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com a Academia de Saúde. 05.001.10.301.0011.2063.3190.04.00.00. (165/02)..... ..... 05.001.10.301.0011.2063.3190.11.00.00. (166/02)..... ..... 05.001.10.301.0011.2063.3190.13.00.00. (167/02)..... ..... 05.001.10.301.0011.2063.3191.13.00.00. (168/02).....	R$ 10. 000,00 R$ 53. 000,00 R$ 2. 000,00 R$ 7. 000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS e Páscar. 05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00. (173/02)..... ..... 05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00. (176/02).....	R$ 270. 000,00 R$ 32. 000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com Centro Integrado de Saúde. 05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00. (196/02)..... ..... 05.001.10.302.0012.2069.3190.11.00.00. (197/02)..... ..... 05.001.10.302.0012.2069.3190.13.00.00. (198/02)..... ..... 05.001.10.302.0012.2069.3191.13.00.00. (200/02)..... ..... 05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00. (204/02).....	R$ 140. 000,00 R$ 308. 000,00 R$ 212. 000,00 R$ 90. 000,00 R$ 114. 000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e encargos com Centro de Reabilitação. 05.001.10.302.0012.2070.3190.04.00.00. (206/02)..... ..... 05.001.10.302.0012.2070.3190.11.00.00. (207/02)..... ..... 05.001.10.302.0012.2070.3190.13.00.00. (208/02)..... ..... 05.001.10.302.0012.2070.3191.13.00.00. (210/02)..... ..... 05.001.10.302.0012.2070.3390.39.00.00. (214/02).....	R$ 55. 000,00 R$ 276. 000,00 R$ 13. 000,00 R$ 30. 000,00 R$ 80. 000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal. 05.001.10.302.0012.2071.3190.04.00.00. (215/02)..... ..... 05.001.10.302.0012.2071.3190.13.00.00. (217/02)..... ..... 05.001.10.302.0012.2071.3191.13.00.00. (219/02)..... ..... 05.001.10.302.0012.2071.3390.39.00.00. (224/02).....	R$ 133. 000,00 R$ 165. 000,00 R$ 20. 000,00 R$ 322. 000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção do SAMU. 05.001.10.302.0012.2078.3190.04.00.00. (229/02)..... ..... 05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00. (230/02)..... ..... 05.001.10.302.0012.2078.3190.13.00.00. (231/02)..... ..... 05.001.10.302.0012.2078.3191.13.00.00. (232/02).....	R$ 25. 000,00 R$ 128. 000,00 R$ 5. 500,00 R$ 11. 000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Enc. Vigilância Sanitária Epidemiológica e Ambiental. 05.001.10.304.0014.2081.3190.04.00.00. (240/02)..... ..... 05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00. (241/02)..... ..... 05.001.10.304.0014.2081.3191.13.00.00. (244/02).....	R$ 5. 500,00 R$ 272. 000,00 R$ 30. 000,00
	Total das Suplementações.....	**R$ 4.468.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4. 320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.....
.....R$ 4.468.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 4.468.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 14 de outubro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

14 / 10 / 2021.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE PARANATINGA – SISEMP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga – SISEMP, em conformidade com suas determinações estatutárias considerando os artigos 8° alínea 'c', artigo 18 alínea 'h' do Estatuto do SISEMP, CONVOCA todos os Servidores Públicos Municipais de Paranatinga quites com suas obrigações estatutárias para participarem da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral a se realizar no dia 20/11/2021, na sede administrativa do SISEMP, sito à Rua Crisântemo n° 366 - Bairro Primavera em Paranatinga – MT. A votação se iniciará as 08:00 Horas e se encerrará as 12:00 Horas, e deliberará sobre a Ordem do Dia a saber.

A – Eleição do Conselho de Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga para o Triênio Administrativo 2022/2024.

A chapa concorrente deverá ser composta dos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; 1ª Secretario; 2ª Secretario; 1ª tesoureiro; 2ª tesoureiro, Diretor da Imprensa e Divulgação, Diretor de Formação Sindical, Diretor de Condições de Trabalho, 3 titulares para o conselho Fiscal e 3 Suplente, totalizando 15 pessoas.

No ato da inscrição o representante da chapa deverá instruir o requerimento com declarações assinada por cada membro contendo RG, CPF, na função pública, função que irá ocupar na diretoria, número do PIS/PASEP (o PIS PASEP e função na diretoria é exigência do Ministério do Trabalho e Emprego portaria 326/2013), cópias sem autenticação do CPF e do RG comprovante de endereço de cada integrante da chapa.

A Comissão Eleitoral fornecerá todas as informações necessárias aos interessados em concorrer ao pleito, bem como fornecerá modelo da documentação para composição das chapas.

Poderão concorrer ao pleito todo o servidor que estiver quite com suas obrigações estatutárias e filiado a no mínimo um ano antes da data da realização da eleição.

Poderá votar todo servidor associado que estiver quite com suas obrigações estatutárias e que esteja filiado, sendo necessária a identificação do servidor no ato da votação.

As inscrições das chapas se iniciarão no dia 22/10/2021 e se encerrarão no dia 04/11/2021 e podem ser realizadas junto à Secretaria Geral do Sindicato sito a Rua Crisântemo n° 366 Bairro Primavera, município de Paranatinga – MT, no período matutino das 08:00 às 13:00 Horas.

Não serão homologadas inscrições de chapas que estejam em desacordo com as determinações do regulamento eleitoral e deste edital.

Nos prazos regulamentares a Comissão Eleitoral fará publicar, caso necessário, editais complementares bem como instruções regulamentares ao pleito eleitoral, que deverão ser afixadas nos locais de trabalho, bem como publicadas no jornal de circulação local utilizado para publicação do edital de convocação, sendo esta comissão o órgão máximo de deliberação, no tocante ao processo eleitoral, desde que não contrárias ao estatuto do SISEMP.

Na ocorrência de fatos em que o regulamento eleitoral, edital de eleição e estatuto seja omisso, em reunião conjunta a Comissão Eleitoral e o Conselho de Representantes do Sindicato dirimirão a demanda.

Os editais encontram-se afixados na sede do Sindicato, nos espaços Público Municipal, Escolas Municipais, Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Educação, Esporte e Meio Ambiente, Assistência Social, Sede da Prefeitura, Postos de Saúde, Hospital Municipal, Creches, Fórum, Promotoria de Justiça e demais órgãos públicos bem como na página da AMM: diariomunicipal.org/mt/amm.

A Comissão Eleitoral se extingue com a posse da nova diretoria eleita.

A data da posse da diretoria eleita ocorrerá no dia 03/01/2021, ou em data diversa, em caso de manifestação contrária da Comissão Eleitoral.

Paranatinga – MT, 19 de Outubro de 2021.

ADRIANA FERREIRA PEDROSO

Presidente SISEMP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90/2021 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada na **comercialização de módulos metálicos termo acústico (tipo containers)**, (**Sala de Aula**) fabricado em aço galvanizado medindo 4,60 x 6,00 x 2,50 m (altura interna), constituído de painéis termo acústicos de paredes (EPS de 30mm) contendo: 01 porta em painel termo acústicos abrindo para fora medindo 0,80 x 2,10 m com fechadura; 02 vitrôs em alumínio com vidro, medindo 1,00m x 1,00m fechamento externo com grade, forro térmico de teto, instalação elétrica fluorescente com 01 interruptor sem as lâmpadas, 01 ponto de tomada Universal em cada módulo, 01 ponto de tomada para a instalação de ar condicionado, piso em compensado naval com 12mm de espessura, revestimento de piso em manta vinílica pintura interna e externa na cor branca**, incluso transporte e montagem**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 05/11/2021. Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 19 de outubro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 347/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 347/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2020, Termo de Homologação Decreto nº 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 (duas) cópias do RG;

II. 02 (duas) cópias do CPF;

III. 02 (duas) cópias do comprovante de escolaridade do cargo para o qual se habilitou;

IV. 02 (duas) fotos 3x4 (iguais), recentes, coloridas, e de frente;

V. 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página contendo os dados pessoais);

VI. 02 (duas) cópias do Título de Eleitor;

VII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral;

VIII. 02 (duas) cópias do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

IX. 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);

X. 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores 14 anos;

XI. 02 (duas) cópias do registro no respectivo conselho profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

XII. 02 (duas) cópias do cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (cópias da página que contém o nome da criança/adolescente e cópias das páginas com anotações das vacinas);

XIII. 02 (duas) cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo;

XIV. 02 (duas) cópias do comprovante de endereço com data recente (conta de luz, gás, água ou telefone convencional);

XV. 02 (duas) cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente no Banco do Brasil;

XVI. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa Civil E Criminal;

XVII. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XVIII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração Contendo Endereço Residencial, Telefone; Número da Conta Corrente no Banco do Brasil E Número Do PIS/PASEP;

XIX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Bens;

XX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;

XXI. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Demissão Por Justa Causa No Funcionalismo Público Municipal E/Ou Em Decorrência De Processo Administrativo Disciplinar;

XXII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Disponibilidade De Carga Horária;

XXIII. Original e 01 (Uma) Cópia do Exame Admissional Realizado Pelo Médico Do Trabalho;

XXIV. 02 (duas) cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXV. 02 (duas) cópias acompanhadas do original dos títulos declarados no certame.

2. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 18 de outubro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA URBANO	
Ordem	**Candidato**
04	MARIO MARCIO DE ALMEIDA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2038/2021.

D E C R E T O Nº 2038/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2237/2021, de 14 de outubro de 2021, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 43º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente no valor de R$ 3.838.500,00 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito e Departamentos. 02.001.04.122.0001.2004.3190.11.00.00. (010/00)..... 02.001.04.122.0001.2004.3191.13.00.00. (015/00)..... 02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00. (021/00).....	R$ 200.000,00 R$ 5.500,00 R$ 127.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO. ASSESSORIA JURIDICA. Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica. 02.002.04.122.0001.2006.3190.11.00.00. (027/00)..... 02.002.04.122.0001.2006.3190.13.00.00. (028/00).....	R$ 59.000,00 R$ 9.000,00
03	GABINETE DO PREFEITO. OUVIDORIA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal. 02.005.04.122.0001.2008.3190.11.00.00. (037/00)..... 02.005.04.122.0001.2008.3191.13.00.00. (039/00).....	R$ 16.000,00 R$ 1.000,00
04	GABINETE DO PREFEITO. CONTROLADORIA INTERNA. Manutenção e Encargos com a Controladoria Interna. 02.007.04.124.0001.2007.3190.11.00.00. (047/00)..... 02.007.04.124.0001.2007.3190.13.00.00. (048/00)..... 02.007.04.124.0001.2007.3191.13.00.00. (049/00).....	R$ 85.000,00 R$ 6.000,00 R$ 9.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos. 03.001.04.123.0001.2013.3190.11.00.00. (057/00)..... 03.001.04.123.0001.2013.3190.13.00.00. (058/00)..... 03.001.04.123.0001.2013.3191.13.00.00. (060/00).....	R$ 325.000,00 R$ 10.000,00 R$ 9.000,00
06	SECRETARIA MUN. ADMISTRAÇÃO PLANEJAMENTO. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Ativ. da Sec. De Administração e Departamento. 04.001.04.122.0001.2010.3190.11.00.00. (081/00)..... 04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00. (091/00).....	R$ 115.000,00 R$ 97.000,00

07	SECRETARIA MUN. ADMISTRAÇÃO PLANEJAMENTO. PROCON. Manutenção e Encargos com o PROCON. 04.007.04.122.0001.2009.3190.11.00.00. (102/00)..... ..... 04.007.04.122.0001.2009.3190.13.00.00. (103/00).....	R$ 85. 000,00 R$ 17. 000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Atividades da Sec. De Esportes, Lazer e Departamentos. 07.001.27.122.0001.2024.3190.04.00.00. (404/00)..... ..... 07.001.27.122.0001.2024.3190.11.00.00. (405/00)..... ..... 07.001.27.122.0001.2024.3390.39.00.00. (413/00).....	R$ 4. 000,00 R$ 148. 000,00 R$ 200. 000,00
09	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Atividades da Sec. de Assist. Social e Departamentos. 08.001.08.122.0001.2015.3190.11.00.00. (552/00)..... ..... 08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00. (561/00).....	R$ 50. 000,00 R$ 156. 000,00
10	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção e Funcionamento do Lar dos Idosos. 08.003.08.241.0015.2086.3190.04.00.00. (568/00)..... ..... 08.003.08.241.0015.2086.3190.11.00.00. (569/00)..... ..... 08.003.08.241.0015.2086.3190.13.00.00. (570/00).....	R$ 67. 000,00 R$ 30. 000,00 R$ 15. 000,00
11	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção e Funcionamento com o FMAS. 08.003.08.244.0016.2094.3190.11.00.00. (627/00)..... ..... 08.003.08.244.0016.2094.3191.13.00.00. (629/00).....	R$ 243. 000,00 R$ 26. 000,00
12	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar. 08.004.08.243.0001.2016.3190.13.00.00. (636/00).....	R$ 5. 000,00
13	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Apoio Integral a Criança e Adolescente em Situação de Violação de Direitos – Casa Transitória. 08.004.08.243.0015.2088.3190.13.00.00. (645/00).....	R$ 15. 000,00
14	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Obras. 09.001.15.122.0001.2018.3190.04.00.00. (425/00)..... ..... 09.001.15.122.0001.2018.3190.11.00.00. (426/00)..... ..... 09.001.15.122.0001.2018.3190.13.00.00. (427/00)..... ..... 09.001.15.122.0001.2018.3191.13.00.00. (429/00).....	R$ 8. 000,00 R$ 85. 000,00 R$ 10. 000,00 R$ 5. 000,00
15	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. DEPTO, DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Manutenção das Atividades do Depto. Obras e Serviços Urbanos. 09.002.15.452.0001.2019.3190.11.00.00. (441/00)..... ..... 09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00. (449/00).....	R$ 383. 000,00 R$ 500. 000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura. 10.001.04.122.0001.2021.3190.11.00.00. (460/00)..... ..... 10.001.04.122.0001.2021.3190.13.00.00. (461/00).....	R$ 60. 000,00 R$ 15. 000,00
17	SEC. MUN. MEIO AMB. TURISMO IND. E COMERCIO. GABINETE DO SECRETARIO. Man. Das Ativ. da Sec. Meio Amb. E Turismo e Departamentos. 11.001.04.122.0001.2020.3190.11.00.00. (481/00)..... ..... 11.001.04.122.0001.2020.3190.13.00.00. (482/00)..... ..... 11.001.04.122.0001.2020.3390.39.00.00. (489/00).....	R$ 40. 000,00 R$ 8. 000,00 R$ 40. 000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Transportes.	R$ 33. 000,00 R$ 10. 000,00
	13.001.26.122.0001.2022.3190.04.00.00. (519/00)..... ..... 13.001.26.122.0001.2022.3190.13.00.00. (521/00).....	
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. DEPARTEMENTO DE TRANSPORTES. Manutenção das Atividades do Departamento de Transportes. 13.002.26.782.0001.2023.3190.11.00.00. (532/00)..... ..... 13.002.26.782.0001.2023.3191.13.00.00. (535/00)..... ..... 13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00. (540/00).....	R$ 220. 000,00 R$ 7. 000,00 R$ 280. 000,00
	Total das Suplementações.....	**R$ 3.838.500,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4. 320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.....R$ 3.838.500,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 3.838.500,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 14 de outubro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

14 / 10 / 2021.

_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 033/2020

Contrato nº. 033/2020 – Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2020 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **CENTRO OESTE ATACADISTA LTDA, CNPJ 13.076.767/0001-46.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto (Relógio de Ponto Biométrico)**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde-Vigilância Sanitária,com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Data do Encerramento: 04/10/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de outubro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2037/2021.

D E C R E T O Nº 2037/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2236/2021, de 14 de outubro de 2021, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 43º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente no valor de R$ 2.488.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. FUNDEB. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental. 06.005.12.361.0005.2046.3190.04.00.00. (322/18)..... ..... 06.005.12.361.0005.2046.3190.11.00.00. (323/18)..... ..... 06.005.12.361.0005.2046.3190.13.00.00. (324/18).....	R$ 615.000,00 R$ 209.000,00 R$ 64.000,00
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. FUNDEB. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil. 06.005.12.365.0005.2045.3190.04.00.00. (340/18)..... ..... 06.005.12.365.0005.2045.3190.11.00.00. (341/18)..... ..... 06.005.12.365.0005.2045.3190.13.00.00. (342/18).....	R$ 258.000,00 R$ 163.000,00 R$ 73.000,00
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. FUNDEB. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Especial. 06.005.12.367.0005.2047.3190.04.00.00. (370/18)..... ..... 06.005.12.367.0005.2047.3190.11.00.00. (371/18)..... ..... 06.005.12.367.0005.2047.3190.13.00.00. (372/18)..... ..... 06.005.12.367.0005.2047.3191.13.00.00. (374/18).....	R$ 53.000,00 R$ 5.000,00 R$ 10.000,00 R$ 5.000,00
	Total da Suplementação FUNDEB 70%.....	R$ 1.455.000,00
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. FUNDEB. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - Fundamental. 06.005.12.361.0005.2050.3190.04.00.00. (327/19)..... ..... 06.005.12.361.0005.2050.3190.11.00.00. (328/19).....	R$ 265.000,00 R$ 453.000,00
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. FUNDEB. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - Infantil. 06.005.12.365.0005.2049.3190.04.00.00. (345/19)..... ..... 06.005.12.365.0005.2049.3190.11.00.00. (346/19).....	R$ 75.000,00 R$ 240.000,00
	Total da Suplementação do FUNDEB 30%.....	R$ 1.033.000,00
	SubTotal das Suplementações.....	**R$ 2.488.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4. 320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%.....R$ 1.455.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB - Impostos 30%....R$ 1.033.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 2.488.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 14 de outubro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

14 / 10 / 2021.

_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021

CONCURSO DE PROJETOS PARA PARCERIA COM OSCIP Nº 01/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ CNPJ: 21.103.364/0001-77.** Objeto:O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital. Do valor global **R$: 4.448.751,18 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos)** Vigência: **08/10/2021 A 08/04/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS. FISCAL DO TERMO DE PARCERIA/CONTRATO E EQUIPE DE APOIO:

12.1. Nomear **GESTOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS:** servidor responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Parceria, designado por ato especifico e publicado em meio oficial.

12.1.1. Nome: **Israel Francisco Dourado**, CPF: 903.756.291-49, Cargo: Diretor da Atenção Secundaria.

12.2. Nomear **FISCAL DO CONTRATO/TERMO DE PARCERIA:** servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública

12.2.1. Fiscal: **Larissa Torres De Oliveira**, CPF: 060.032.471-00.

12.2.2. Suplente: **Daniela Vaca Quirino Silva de Lima**, CPF: 003.891. 211-26.

12.3. Nomear **EQUIPE DE APOIO**: servidores designados para auxiliar na análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas. A Equipe de Apoio será constituída dos seguintes membros:

12.3.1. Membro: **Oscalino Pereira De Oliveira,** CPF: 320.328.701-34.

12.3.2. Membro: **Suelma Silva De Aguiar,** CPF: 051.030.551-20.

13.3.3. Membro: **Fernanda Cristina De Melo,** CPF: 943.581.171-04.

Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de outubro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2036/2021.

D E C R E T O Nº 2036/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2235/2021, de 14 de outubro de 2021, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 43º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Pavimentação Asfáltica. 09.002.15.451.0003.1030.4490.30.00.00. (438/30).....	R$ 150. 000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES. Manutenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio) 13.002.26.782.0004.2031.3390.30.00.00. (549/30).....	R$ 100. 000,00
	Total das Suplementações.	**R$ 250.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4. 320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. Fundo Transp. Habitação – FETHAB..... R$ 250.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 250.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 14 de outubro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

14 / 10 / 2021.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2040/2021.

D E C R E T O Nº 2040/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2241/2021, de 14 de outubro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 48.329,42 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Nove Mil e Quarenta e Dois Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

07.001.27.811.0007.1268.3390.30.00.00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários..... .R$ 3.329,42

Fonte.: 0.1.33.00000 – Outras Transferência de Convênio..... .R$ 45.000,00

TOTAL .....R$ 48.329,42

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro e da fonte de **Convênio proposta nº 00236/2021 – com o Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT**, conforme Art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários..... .R$ 3.329,42

Fonte.: 0.1.33.00000 – Outras Transferência de Convênio..... .R$ 45.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 48.329,42

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 14 de outubro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

14 / 10 / 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – COMPETÊNCIA 10/2021

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **002/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Evellyn Bianca Guimarães Boff***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Auxiliar/Cuidador(a), visto que não existe aprovado em Concurso Público, lotado(a) na Casa Abrigo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei nº 991/2017, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Valor Base: **R$ 1.200,97 (Um mil duzentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **003/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Francisco Pedro Bezerra da Cruz***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital Municipal**, devido encerramento de contato de serviços terceirizados de médicos plantonistas do hospital municipal, será lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Valor Base: **R$ 13.485,16 (Treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais, dezesseis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **004/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Higino Nunes de Moraes Neto***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital Municipal**, devido encerramento de contato de serviços terceirizados de médicos plantonistas do hospital municipal, será lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Valor Base: **R$ 13.485,16 (Treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais, dezesseis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **005/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Laiza Caroline Araujo Ramos***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médico(a) Plantonista Clínico Geral do Hospital Municipal**, devido encerramento de contato de serviços terceirizados de médicos plantonistas do hospital municipal, será lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Valor Base: **R$ 13.485,16 (Treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais, dezesseis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **006/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Mariana Gonçalves Gomes***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médico(a) Plantonista Clínico Geral do Hospital Municipal**, devido encerramento de contato de serviços terceirizados de médicos plantonistas do hospital municipal, será lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Valor Base: **R$ 13.485,16 (Treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais, dezesseis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **007/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Marcio Rodolfo Vieira de Moraes***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância**, para desempenhar suas funções junto ao CMEI Professor José Luiz Barbara Filho, posteriormente em outras escolas em substituição Agentes de Vigilância efetivos que gozarão de férias e licenças, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Valor Base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **008/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Kristtofer Bruno Borges Rocha de Souza***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Luciana Garcia Duran, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Valor Base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **009/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Sidney Xavier de Lima***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Ari Griesang, em substituição ao Agente de Vigilância Ednaldo Nepomucena Félix que encontra-se férias e posterior vaga descoberta, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Valor Base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **010/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Ana Paula dos Santos Miranda***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Ari Griesang, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 01 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **011/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Jane Santos de Camargo***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Ari Griesang, em substituição a Professora Roseli Aparecida M. Gazotto que encontra-se na coordenação da referida escola, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 01 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **012/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Marta Satin Lopes Rejan***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora de Matemática**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Ari Griesang, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 01 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **014/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Rosangela de Sousa Santiago***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor (a) de Artes, Língua Portuguesa e Estrangeira**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Ari Griesang, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da

Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 01 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **015/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Ruberlandia Pinheiro Braga***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor (a) Pedagoga**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Ari Griesang, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 01 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **016/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Saulo Oliveira Neto***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor (a) Educação Física**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Ari Griesang, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 01 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **017/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Vanuza Cesar de Oliveira Silva***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor (a) de Ciências e Ensino Religioso**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Ari Griesang, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 01 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **018/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Ana Paula Malta Rodrigues Braga***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor (a) de Ciências**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Ari Griesang, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 01 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **019/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Ilizandro Lopes Reinoso Filho***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital Municipal**, devido ao encerramento de contrato com a Empresa P.H Maggi que até então estava responsável pelos serviços médicos no Hospital, será lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Valor Base: **R$ 13.485,16 (Treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais, dezesseis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **0202021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): *Joelma Oliveira Lima*

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância**, para desempenhar suas funções no CMEI Professor José Luiz Barbara Filho, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, mais especificamente aos sábados, domingos e feriados,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 02 de abril de 2021 a 11 de março de 2022.

Valor Base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **0212021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): *Tassiano Mariano Rodrigues*

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Luciana Garcia Duran, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 02 de abril de 2021 a 11 de março de 2022.

Valor Base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **022/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): *Veralucia Pardinho de Arruda*

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, para desempenhar suas funções no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", em substituição a contínua Janaina das Neves Pinheiro que encontra-se de Atestado Médico por ser do grupo de risco a Covid-19, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **023/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): *Laudiceia Santana da Silva*

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, para desempenhar suas funções no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", na vaga de servidor que encerrou o contrato, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **024/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): *Rozenir Gomes Santana*

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, para desempenhar suas funções no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", na vaga de servidor que encerrou contrato, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **025/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): *Ivana Raquel das Neves Oliveira*

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, para desempenhar suas funções no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", em substituição a continua Miriam Teixeira dos Santos que encontra-se de atestado médico por ser do grupo de risco à Covid-19, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma car-**

ga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12x36, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 03 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **026/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Soraia Moreira Alves***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, para desempenhar suas funções no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" devido o aumento de atendimento na pandemia, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 03 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **027/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Raphael Silva Lopes***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal São Sebastião, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aos Sábados, domingos e feriados,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

.***Vigência:*** 04 de abril de 2021 a 11 de março de 2022.

Valor Base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **028/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ***Fernanda Rosa Cordeiro***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, para desempenhar suas funções no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", em substituição a Auxiliar de Enfermagem Juracy dos Santos que encontra-se de Licença Prêmio e é do grupo de risco devido a pandemia, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

.***Vigência:*** 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **029/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Gabriella ***Leticia Lyra de Souza***

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente Administrativo**, para desempenhar suas funções junto ao faturamento do Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" devido ao aumento de demanda, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

.***Vigência:*** 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.300,97 (Hum mil e trezentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **030/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Adriana de Jesus Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente Administrativo**, na vaga servidor que encerrou contrato, deverá desempenhar suas funções na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

.***Vigência:*** 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.300,97 (Hum mil e trezentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **031/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Aline Carmo de Oliveira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente Administrativo**, na vaga de servidor que foi remanejada para o setor do CAPS, deverá desempenhar suas funções na Vigilância Sanitária, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

.***Vigência:*** 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.300,97 (Hum mil e trezentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **032/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): David André Sousa Carvalho

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Almoxarife**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, podendo ser em regime de escala de plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

.***Vigência:*** 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil e duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **033/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Francielle Fonseca de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente Administrativo**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

.***Vigência:*** 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.300,97 (Hum mil e trezentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **035/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Natalia Ribeiro Correia Araujo Curioni

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Almoxarife**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, podendo ser em regime de escala de plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

.***Vigência:*** 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil e duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **037/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Geone Alves

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente Administrativo**, para atuar na recepção do PSF IV (Cohab) na vaga de servidor que encerrou contrato, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.300,97 (Hum mil e trezentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **038/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Gessica Pereira do Amaral Biazi

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, para desempenhar suas funções no PSF "João de Barro", na vaga de servidor contratado que encerrou o contrato, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei

Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **039/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marinilda da Silva Lopes

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, para desempenhar suas funções no PSF "Cohab", lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **041/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Sonia Trindade

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, para desempenhar suas funções no PSF "João de Barro" na vaga de servidor que encerrou contrato, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **042/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Helena Mikaelly Santos Rodrigues

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, para desempenhar suas funções no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", em substituição a Auxiliar de Enfermagem Marli Bueno que encontra-se de Atestado Médico por ser do grupo de risco para Covid-19, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 06 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **043/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Antonia Alrilene Barbosa

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, para desempenhar suas funções na vaga de servidor que encerrou contrato, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 06 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **044/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jenniffer Neto Martins Arruda

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente Administrativo**, no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" em substituição a servidora Maria do Carmo Souza Oliveira que encontra-se afastada sem remuneração, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, podendo ser em regime de escala 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 06 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.300,97 (Hum mil e trezentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **045/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): José Leonardo Alves da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico em Enfermagem**, para desempenhar suas funções no PSF "São Sebastião", na vaga da servidora contratada Placedina Borges Furtado que encerrou o contrato, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 06 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **046/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Josemir Bezerra do Nascimento

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico em Enfermagem**, para desempenhar suas funções no PSF "São Sebastião", lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 06 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **047/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Regiane Gregório Abdo

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, para desempenhar suas funções no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" devido a grande demanda de atendimentos, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **048/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Paulo Roberto Fernando Braga de Lima

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente Administrativo**, no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" na vaga de uma servidora contratada que encerrou contrato, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.300,97 (Hum mil e trezentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **049/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Elis Regina Trindade de Lima Guimarães

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Enfermeira**, no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" devido aumento na demanda hospitalar, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 3.371,30 (Três mil trezentos e setenta e um reais, trinta centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **050/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Katia Regina Alves da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, para desempenhar suas funções no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" devido a grande demanda de atendimentos, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **051/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Amanda Fonseca Lacerda

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, para desempenhar suas funções no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" devido a grande demanda de atendimentos, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **052/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Vanice Pereira Lopes

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, para desempenhar suas funções no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" devido o aumento na demanda hospitalar, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **053/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Angela de Carvalho Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, para desempenhar suas funções no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" em substituição a servidora Clarice Salmázio da Costa que encontra-se de atestados médico por ser do grupo de risco à Covid-19, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **054/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Neuza Aparecida Ramos Ferreira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora de História, Geografia e Ensino Religioso**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 07 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **055/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Francieli Cristina Gonçalves de Rezende Freitas

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves, em substituição a Professora Daiane Cristina da Silva Martins que está em outra escola, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 07 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **056/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Francisco Henrique Castro Farias

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor de Educação Física**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 06 (seis) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 07 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 454,68 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **059/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lucineia da Silva Barbosa

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, para desempenhar suas funções no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" devido o aumento da demanda de atendimentos, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 08 de abril de 2021 a 07 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **060/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Barbara Narumi Hukuhi

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente Administrativo**, no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" devido ao aumento da demanda nos atendimentos hospitalar, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, podendo ser em regime de escala 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 09 de abril de 2021 a 08 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.300,97 (Hum mil e trezentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **062/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Pedro Alves Rodrigues

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista**, em substituição a servidores da Secretaria de Obras que usufruirão de férias e licenças, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 12 de abril de 2021 a 11 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.585,55 (Um mil quinhentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **064/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Reci Pereira Costa

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora de História, Geografia e Ensino Religioso**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal São Sebastião, em substituição a Professora Luci Aparecida Teixeira que encontra-se desempenhando a função de coordenadora escolar, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 12 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **065/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Deuzalina Rodrigues Tiburcio

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Ari Griesang, em substituição a Professora Izabel Viana de Souza que encontra-se desempenhando a função de coordenadora escolar, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30**

(trinta) horas semanais, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 12 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **066/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Leidiane dos Santos Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora de Língua Portuguesa e Estrangeira**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Ari Griesang, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 12 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **067/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lilia Francisca Ferreira Oliveira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Ari Griesang, em substituição a Professora Dulce Maria da Silva que encontra-se na direção escolar, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 12 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **068/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marluce Mendes Nascimento

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Ari Griesang, em substituição a Contínua Ivonete Antonia Ferreira que encontra-se de Atestado Médico, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 12 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **069/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosineide Rosa Miranda

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia, em substituição a Professora Eleine Carrijo Machado de Melo que encontra-se na coordenação da Secretaria, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 12 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **070/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Andreia do Amaral Freitas

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia, em substituição a Professora Veralucia Rodrigues Contó que faleceu e não vaga de concurso em aberto, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 13 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **073/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosangela Alves de Alencar Rodrigues

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia, em substituição a Professora Riselma Pereira Guedes que encontra-se na direção escolar, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 13 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **074/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marcia da Silva Rezende

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves, em substituição a Professora Ana Vivia Heck que encontra-se desempenhando a função em outra unidade escolar, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 13 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **075/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Elizangia dos Santos Moreno Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal São Sebastião, em substituição a Professora Maria da Cruz Martins de Arruda que encontra-se na direção escolar, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 14 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **077/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Renan Borges de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária**, para desempenhar suas funções na Vigilância devido ao aumento da fiscalização no período de pandemia, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em regime de escala 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 14 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Valor Base: **R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **081/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Zilda Ferreira Rocha Horta

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, para desempenhar suas funções no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", devido a grande demanda de atendimentos, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **082/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria do Carmo de Souza Lopes

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, para de-

sempenhar suas funções no PSF Rural, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, ou em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.281,08 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais, oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **084/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosimeire Pereira da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Laboratório**, para desempenhar suas funções no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", devido a grande demanda de atendimentos, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 15 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.270,28 (Hum mil duzentos e setenta reais, vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **086/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Eliene de Jesus Pinheiro Sousa

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Laboratório**, para desempenhar suas funções no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", devido a grande demanda de atendimentos, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.270,28 (Hum mil duzentos e setenta reais, vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **087/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ana Beatriz Ribeiro de Sousa

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente Administrativo**, para atuar na recepção do PSF da Vila Garça Branca, em substituição a servidora Marinez dos Santos Rangel que encontra-se afastada sem remuneração, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.300,97 (Hum mil e trezentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **088/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Luciana Barbosa dos Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar/Cuidador(a)**, visto que não existe aprovado em Concurso Público, lotado(a) na Casa Abrigo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei nº 991/2017, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão 12x36 (noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.200,97 (Um mil duzentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **093/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Sidnei Alves Gonçalo

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Operador de Máquinas Pesadas** (Pá Carregadeira), em substituição ao servidor Diassis Moreira de Azevedo que usufruirá de férias e licença prêmio nos próximos meses, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: 19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022.

Valor Base: **R$ 1.700,97 (Hum mil setecentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

PORTARIA Nº 632/2021 - FÉRIAS REGULARES LINDALVA DOS SANTOS FERREIRA

DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2020 à 01/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **LINDALVA DOS SANTOS FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de 01/11/2021**à 30/11/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ e LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO, para realizar os procedimentos relativos ao referido PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido 08:00, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. A empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA, de CNPJ Nº 15.371.628/0001-70 encaminhou envelopes de credenciamento, proposta comercial e habilitação pelo representante da empresa MEDMASTER SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR, entretanto no ato do credenciamento foi encontrado a ausência de documentos essenciais para a permanência e participação das fases deste certame. Segue abaixo os documentos faltantes conforme o ITEM 4. DO CREDENCIAMENTO:

Estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

Porém, não enviou representante para reunião. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital.

A Srª SORAIA ALEXANDRA OBERHERR portadora do RG Nº 4103508 DGPC GO e do CPF Nº 896.522.901-49 representante da empresa W.N. DIAGNOSTICA EIRELI de CNPJ 09.100.467/0001-88 apresentou ANEXO II (CARTA DE CREDENCIAMENTO) e PROCURAÇÃO com os seguintes dados errados:

CPF Nº 068.507.058-14

Sendo dado o prazo de 24 HORAS para adequação das informações, devidamente assinado e autenticado e enviado para o endereço eletrônico licitação@pedrapreta.mt.gov.br. Cabendo o descredenciamento e posterior inabilitação da empresa.

A empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA, CNPJ Nº 15.371.628/0001-70, por ausência de documentação comprobatória do (a) proprietário (a) da empresa e do estatuto ou do Ato constitutivo ou Contrato Social ou Registro como empresário individual fica descredenciada de participar das fases de lance e da fase de habilitação conforme Edital 019/2021 no Item 4 DO CREDENCIAMENTO e seguintes. Os seus envelopes permanecerão lacrados, caso o fornecedor deseje recolhe-los estará a disposição por 15 dias no departamento de licitação a contar desta data.

Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) INABILITAR a empresa MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME de CNPJ 03.323.841/0001-28 por deixar de apresentar:

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.Relativos à Qualificação Técnica:

10.6.4 Certificado de Regularidade emitido pelo respectivo conselho técnico (CRF, CRM, CRO, CRQ), compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo vigente;

Onde apresentou somente o CREFITO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO, o que não atende as especificidades deste EDITAL 019/2021, a ausência do certificado gera INABILITAÇÃO do licitante por ausência de documentação conforme ITEM 10. 7.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2. DA AUSÊNCIA DE BALANÇO

10.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da lei os balanços e demonstrações contábeis assim apresentados:

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;

- declaração simplificada do último imposto de renda.

domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.5.2 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7.12 - A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

Quando lhe será concedido o prazo de três dias UTEIS para apresentar as razões do recurso.

b) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, O REPRESENTANTE DA EMPRESA MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME de CNPJ 03.323.841/0001-28 - SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR, manifestou ainda em sessão seu interesse de apresentar recurso a sua inabilitação.

Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata.

A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas NOS FORMATOS .PDF e .DOC ou.DOCX, a contar da solicitação do Pregoeiro e não será aceita alterações nos valores pactuados verbalmente em sessão e registrado em ata.

Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 13h:05min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE OUTUBRO/2021

Extrato de Contrato: **162/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Claudine Almeida Oliveira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Fisioterapeuta** para atuar na Unidade Descentralizada de Reabilitação, para tratamento de pacientes póscovid19,no Hospital Municipal já que o número de concursados não é suficiente para suprir a demanda, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de outubro de 2021 até 01 de março de 2022.**

Valor base: **R$ 2.663,99 (Dois mil seiscentos e sessenta e três reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **163/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Febroni Silva Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de outubro de 2021 até 30 de março de 2022.**

Valor base: **R$ 1.585,55 (Um mil quinhentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **164/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Adelice Lopes de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, na Escola Municipal Francisco Ferreira em substituição a contínua Marlucia Severina Barbieri para cobertura de Licença Premio da Servidora, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de outubro de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **165/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Arlete Dias de Souza Moura

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal São Sebastião, em substituição a Professora Nilceia Maria de Oliveira que encontra-se de Licença Prêmio,

lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de outubro de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ R$ 1.515,27 (Um mil quinhentos e quinze reais, vinte e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **166/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Larissa Cruz dos Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Monitora**, para desempenhar suas funções no CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho, em substituição a monitora Edinéia Calabrese Silva que se encontra de Licença Prêmio, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de outubro de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **167/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Bruna Feitosa Guimarães

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Monitora**, para desempenhar suas funções no CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho, em substituição o monitor Kelson Carlos Lima do Nascimento que se encontra de Licença Prêmio, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de outubro de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **168/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Gildo Lobo dos Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao Gestor de Transporte, Aguinaldo José Soares, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de outubro de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 1.585,55 (Um mil quinhentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos),**que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **169/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marcilene Trozeski Labendzs de Oliveira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Monitora**, para desempenhar suas funções no CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho, em substituição a monitora Lindaura Rodrigues Bueno que se encontra de Licença Prêmio, lotado(a) junto à CMEI Arlindo Domingos, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 06 de outubro de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **170/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Fabricia dos Santos Pereira Tremba

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia, em substituição a Professora Eliamar Pereira de Oliveira que encontra-se em desvio de função devido problema auditivo, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 06 de outubro de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **171/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Josiane Custódio Santana

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia, em substituição a Professora Neide Aparecida Vieira vilas Boa, que encontra-se de Licença Premio, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 07 de outubro de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **172/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Katia Mariana dos Santos Pereira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Luciana Garcia Duran, em substituição a Professora Elaine Borges Rodrigues, em Afastamento de gestação(trabalho Home-Office), lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 07 de outubro de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **173/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Carlos Pereira da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor Pedagogo**, para desempenhar suas funções na Escola Francisco Ferreira Gonçalves, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 18 de outubro de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **174/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Deborah Taynan Rocha Anchieta

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente Administrativo** em substituição servidora Giovanna Abreu de Brito Machado, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 18 de outubro de 2021 até 17 de abril de 2022.**

Valor base: **R$ 1.300,97 (Hum mil e trezentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **175/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Gislaine dos Santos Ferreira de Jesus Ramos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar em Saúde Bucal**, para desempenhar suas funções no PSF São Sebastião, na vaga de servidor que encerrou contrato, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 18 de outubro de 2021 até 18 de abril de 2022.**

Valor base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº. 009/2021/SEMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 009/2021/SEMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º *Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Presidência da servidora* Rosilene dos Santos Rodrigues –Matricula 5482, com a atribuição de organização e coordenação de processo Seletivo Simplificado 02/2021 mencionado nesta Portaria:

I.	**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
	Raimunda Barbosa da Silva – Matricula 2927
II.	**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**
	Marlene Fagundes de Jesus Junglaus – Matricula 1721
III.	**REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA**
	Dalverlandia Chaves da Silva Kotikosk-Matricula 6949
	Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda -Matricula 2924
IV.	**REPRESENTANTE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**
	Fernando Alves da Silva– Matricula 5452
V.	**REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**
	Vania Conceição de Souza Chambó – Matricula 1391
VI.	**REPRESENTANTE DO FUNDEB**
	Rosilene dos Santos Rodrigues– Matricula 5482
VII.	**REPREENTANTE DO SINTEP**
	Marcos Monteiro de Faria- Matricula 6629
VIII.	**REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL/RECURSOS HUMANOS**
	Débora Gonçalves Lopes- Matricula 5690

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação;

Peixoto de Azevedo – MT, 09 de agosto de 2021.

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº. 010/2020/SEMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

PORTARIA Nº. 010/2020/SEMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Institui a comissão de atribuição de classe/aula e Regime/Jornada de trabalho para elaboração e estudo das portarias relativas ao ano de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para a elaboração e estudos das portarias e das instruções normativas relativas ao ano letivo de 2021.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda - Assessora Pedagógica Escolas do Campo;

Dalverlandia Chaves Kotikoski – Assessora Pedagógico;

Debora Gonçalves Lopes – Representante do Poder Executivo;

Josirene Rego Fernandes - Assessora Pedagógico das Escolas Urbana

Marcos Monteiro de Farias – Representante do SINTEP/MT

Marlene Fagundes Junglaus - Representante dos Diretores Escolas do Municipais;

Margarete Souza Gomes Cavallini- Assessora Pedagógica Escolas do Campo

Fernando Ales da Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Vania da Conceição de Souza Chambó – Representante dos Técnicos Administrativos Municipais.

Rosilene dos Santos Rodrigues – Representante do Conselho do FUNDEB

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação;

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de outubro de 2021.

_____

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. nº. 057 de 17/05/2021

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO.

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS

Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/

PEIXOTO DE AZEVEDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **o resultado geral preliminar** do **EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**, publicado no diário oficial n. 3.808 de 06 de Setembro de 2021:

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
Abgail Gomes Dos Reis;	LIVE MUSICA – Gaby e Mayara	Musica	Habilitado	ARTISTAS DUPLA OU TRIO DO SEGMENTO DA MÚSICA	73,0	
Andre Viana Santos	Live Musical – Cantor Andre Viana	Musica	Habilitado	ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA	48,0	
Antonia Alcirene Matos Silva	LIVE MUSICA – Alcirene Matos	Musica	Habilitado	ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA	47,0	
Bruno Stefano Baldissera Rodrigues	Live Musical – Bruno Stefano	Musica	Habilitado	ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA	48,0	
Claudemir Augusto dos Santos	Alfabeto da Alegria	Artes visuais, Artes plásticas, artesanato, memória e patrimônio cultural	Habilitado	PRODUTOS CULTURAIS TANGIVEIS	58,0	
Claudionor de Oliveira Soares	Torneio de Sinuca aberto	Todos	Habilitado	COLETIVOS CULTURAIS, GRUPOS CULTURAIS E COLETIVOS DE DIVERSIDADE	62,0	
Daniel Rogrigues Gomes	Live Musical – Daniel Gomes	Musica	Habilitado	ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA	47,0	
David Siva Ramos	Live Musical – David The Best	Musica	Habilitado	ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA	45,0	

Edilson Natalio Padilha	Plataforma online de ensino – Mural da Escola	IDEIAS	Habilitado	IDEIAS CRIATIVAS QUE AUXILIEM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA	65,0	
Francisca das chagas resende dos Santos	Teatro dos Sonhos – com Fantoches	Teatro, dança, arte circense, comunicação, literatura e diversidade	Habilitado	OFICINAS DE TEATRO, DANÇA, ARTE CIRCENSE, COMUNICAÇÃO, LITERATURA E DIVERSIDADE	55,0	
Gerlan Pereira Melo	Festival arraia da Cufa	CÊNICAS (Teatro, Dança e arte circense) AUDIOVISUAL	Habilitado	APRESENTAÇÕES DO SEGMENTO DAS ARTES CÊNICAS COM 2 OU MAIS INTEGRANTES OU PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EXIBIDA EM PLATAFORMA ONLINE.	70,0	
Joilson de Jesus Santos	Projeto Viva Cultura	IDEIAS	Classificado	IDEIAS CRIATIVAS QUE AUXILIEM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA	60,0	
Joilson de Jesus Santos	Projeto Cultura viva	Todos	Habilitado	COLETIVOS CULTURAIS, GRUPOS CULTURAIS E COLETIVOS DE DIVERSIDADE	70,0	
Jorbht Silva Alves	Cultura de Aço	Artes visuais, Artes plásticas, artesanato, memória e patrimônio cultural	Habilitado	PRODUTOS CULTURAIS TANGIVEIS	47,0	
Julia Beatris da Conceição Alvisso	Espetaculo Fofão e Mine	CÊNICAS (Teatro, Dança e arte circense) AUDIOVISUAL	Habilitado	APRESENTAÇÕES DO SEGMENTO DAS ARTES CÊNICAS COM 2 OU MAIS INTEGRANTES OU PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EXIBIDA EM PLATAFORMA ONLINE.	74,0	
Marcio Sousa de alencar	Dança de Rua Teatral	CÊNICAS (Teatro, Dança e arte circense) AUDIOVISUAL	Habilitado	APRESENTAÇÕES DO SEGMENTO DAS ARTES CÊNICAS COM 2 OU MAIS INTEGRANTES OU PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EXIBIDA EM PLATAFORMA ONLINE.	63,0	
Wanderson Adaias Franco	Brasil Nato	CULTURA TRADICIONAL INDÍGENA	Habilitado	Apoio à manutenção de projetos culturais e atividades promovidas nas aldeias indígenas.	90,0	
Neogeli Tenedini	Oficina de Artesanato com Reaproveitamento e reciclagem vidros de conserva	Artesanato	Habilitado	oficina de artesanato	45,0	
Pauliane Pereira Pires	Oficina – Artesanato no Chinelo	Artesanato	Habilitado	oficina de artesanato	50,0	
Paulo Sergio Felix	Casamento caipira da Roça	CÊNICAS (Teatro, Dança e arte circense) AUDIOVISUAL	Habilitado	APRESENTAÇÕES DO SEGMENTO DAS ARTES CÊNICAS COM 2 OU MAIS INTEGRANTES OU PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EXIBIDA EM PLATAFORMA ONLINE.	59,0	
Raimundo Francisco Neto de Sousa	Live Musical – Raimundo de Sousa	Musica	Habilitado	ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA	55,0	
Roney Capitana Candido	Live Musical – Augusto Guto e Samidi	Musica	Habilitado	ARTISTAS DUPLA OU TRIO DO SEGMENTO DA MÚSICA	53,0	
Willian dos Santos Paixão	Live Musical – Wilhan Paixão	Musica	Habilitado	ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA	46,0	
Zanylson Rocha Dos Santos	Live Musica – Zanylson Rocha	Musica	Habilitado	ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA	47,0	

1. Conforme previsto no edital 02/2020 caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação do resultado preliminar, de acordo com cronograma contido no item 8 do Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo V do Edital e envio cópia para o e-mail departamentodecultura@peixotodeazevedo.mt.gov.br que será analisada pela Comissão de Habilitação. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

2. O proponente poderá solicitar mais detalhes da sua situação por meio do e-mail: departamentodecultura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Outubro de 2021

Selma Ferreira

Departamento Municipal de Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO CIRCUITO DE MOSTRAS E FESTIVAIS

Nº 01/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/

PEIXOTO DE AZEVEDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **o resultado geral preliminar** do **EDITAL DE SELEÇÃO CIRCUITO DE MOSTRAS E FESTIVAIS Nº 01/2021/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**, publicado no diário oficial n. 3.808 de 06 de Setembro de 2021:

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
Levi Silva de Jesus	Festiva de Dança e Grafite	Todos	Habilitado	Projetos de Mostras e Festivais	80,0	
Marcio Rogerio de Souza	Festival de Hip Hop e Pipa	Todos	Habilitado	Projetos de Mostras e Festivais	79,0	
Marielson da Silva Freitas	Live Talentos Peixoto	Todos	Habilitado	Projetos de Mostras e Festivais	78,0	
Rachielle Barros Gomes	Espetáculo Cultural Musicapoeira	Todos	Classificado	Projetos de Mostras e Festivais	73,0	

1. Conforme previsto no edital 01/2021 caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação do resultado preliminar, de acordo com cronograma contido no item 8 do Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo V do Edital e envio cópia para o e-mail departamentodecultura@peixotodeazevedo.mt.gov.br que será analisada pela Comissão de Habilitação. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

2. O proponente poderá solicitar mais detalhes da sua situação por meio do e-mail: departamentodecultura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de Outubro de 2021

Selma Ferreira

Departamento Municipal de Cultura

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 069/2021, oriundo do Pregão Presencial - SRP nº 014/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã Do Norte - MT, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa JADE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA CNPJ 05.460.026/0001-36 no valor total de R$ 511.407,00 (QUINHENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS).

Peixoto de Azevedo, 19 de outubro de 2021.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 005/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de outubro de 2021 a 14 de junho de 2022.

Poconé/MT, 29 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2021

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS NEVES

OBJETO: CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI SE FIIRMAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT E A SRª MARIA APARECIDA DOS SANTOS NEVES.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR MENSAL: R$ 1.601,25 (hum mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos,)

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: A. CASTRO DOS SANTOS-ME

CNPJ: 34.765.312/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALIDADE: 12 DE MESES.

DATA ASSINATURA: 13/10/2021

VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: L.M AMARAL ARDUINE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 35.920.175/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALIDADE: 12 DE MESES.

DATA ASSINATURA: 13/10/2021

VALOR GLOBAL: R$ 141.100,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 045/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 045/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT

OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR

CONTRATADA: EDNEMILDE FERREIRA COSTA

CNPJ: 24.321.173/0001-70

Vigência: 11/10/2021 à 31/12/2021

Assinatura: 11/10/2021

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNSO ADITIVO CONTRATO PROFESSORES

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 004/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MARCIA DE JESUS MARTINS DA SILVA**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ **9.743,13 (NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA TRES REAIS E TREZE CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 31/008/2021

VIGENCIA:31/08/2021 à 30/11/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 017/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **SOLANGE DIAS DOMINGOS**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ **9.743,13 (NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA TRES REAIS E TREZE CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

VIGENCIA:01/10/2021 à 30/11/2021

EXTRATOADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 006/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **DAIANE MARTINS QUEIROZ**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ **9.743,13 (NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA TRES REAIS E TREZE CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021

VIGENCIA:31/08/2021 à 30/11/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 007/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **KEILA MARTINS DE FREITAS**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ **9.743,13 (NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA TRES REAIS E TREZE CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021

VIGENCIA:31/08/2021 à 30/11/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 010/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **SILVANE PENA DA SILVA**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ **9.743,13 (NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA TRES REAIS E TREZE CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021

VIGENCIA:31/08/2021 à 30/11/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 005/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ELDA SOUSA E SILVA**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ **9.743,13 (NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA TRES REAIS E TREZE CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021

VIGENCIA:31/08/2021 à 30/11/2021

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO MEDICOS

EXTRATO QUARTO ADITIVO Nº 016/2021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 016/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: RONALDO GIANE

CARGO: MEDICO

VALOR: R$ **8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

VIGENCIA:01/10/2021 à 01/11/2021

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO Nº 015/2021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 015/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: NILTON SANTOS QUIRINO

CARGO: MEDICO

VALOR: R$ **8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

VIGENCIA:01/10/2021 à 01/11/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 077/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de Licença Premio e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **LUCIA MOREIRA NOGUEIRA PISSOLATO**, ASSESSORA PEDAGOGICO, Matrícula Funcional 130, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/09/2021 a 18/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esta Portaria Retroagem a data de 20 de Setembro de 2021.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 19 de Outubro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº749/2021

LEI MUNICIPAL Nº749 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre o Feriado Municipal em comemoração ao Senhor Bom Jesus da Lapa e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido Feriado Municipal o dia 06 de Agosto de cada ano, em comemoração ao Senhor Bom Jesus da Lapa, Padroeiro do Município de Ponte Branca, Estado Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 19 de Outubro de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR DO TIPO APARELHO DE RAIO-X, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA- MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 025/2021, Processo Licitatório 050/2021, tendo em vista necessidade de adequação do Termo de Referência e inclusão de novos equipamentos para aquisição.

Ponte Branca - MT, 19 de Outubro de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS MES DE SETEMBRO

PORTARIA Nº 078/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA BORGES**, SERVIÇOS GERAIS , Matrícula Funcional 30, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/09/2021 a 29/10/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 30/09/2021

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 19 de Outubro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **LEIDINAURA XAVIER DO NASCIMENTO**, FARMACEUTICA , Matrícula Funcional 873, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/09/2021 a 29/10/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 30/09/2021

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 19 de Outubro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **BARBARA NOGUEIRA LUVISA**, ODONTOLOGO , Matrícula Fun-

cional 859, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/09/2021 a 29/10/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 30/09/2021

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 19 de Outubro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **CLEUZA CARDOSO DA SILVA**, SERVIÇOS GERAIS , Matrícula Funcional 25, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/02/2020 a 19/02/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 04/10/2021 a 02/11/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 04/10/2021

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 19 de Outubro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1291/2021 INTISTUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 1291/2021

24/08/2021

"INTISTUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT"

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do **Conselho Municipal de Educação do Município de Porto Alegre do Norte - MT,** amparada pela Lei municipal nº 272/97 e Lei de alteração nº 946/21, para um mandato de 04 (quatro) anos até 24/08/2025, conforme discriminação abaixo:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Karina Leite da Cruz Amorim

CPF nº 044.115.061-65

Suplente: Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira

CPF: 987.429.811-15

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Karen Ribeiro Barros

CPF: 024.428.141-61

Suplente: Aline Priamo Machado

CPF: 020.557.062-33

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Rita Pereira da Silva

CPF: 555.210.881-72

Suplente: Valdirene Nunes de Almeida Castro

CPF: 579.559.215-34

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Vania Coelho Soares

CPF: 786.449.331-91

Suplente: Maria Aparecida Martins Lima

CPF: 941.476.711-87

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Maria Aparecida Francisca dos Santos

CPF: 938.928.291-87

Suplente: Eliane Lazzari

CPF: 514.251.901-97

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Pedro Inácio Nunes Lima Neto

CPF: 035.029.301-55

Suplente: Sebastião Pires Bezerra

RG: 2401108-8 SSP/MT

Representante de Associações

Titular: Tais Ferreira dos Santos

CPF: 034.202.621-67

Suplente: João Ferreira dos Santos

CPF: 070.507.781-91

Presidente: Rita Pereira da Silva

Vice-Presidente: Maria Aparecida Martins Lima

Secretária: Karina Leite da Cruz Amorim

Art. 2º - Não há representatividade do Poder Legislativo e do Sindicato dos trabalhadores, pois os presidentes dos mesmos informaram documentado, que os servidores dessas instituições não se dispuseram a participar desse Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2021.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001/2021 REUNIÃO PARA RENOVAÇÃO, POSSE E

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

ATA 001/2021

ATA DE REUNIÃO PARA RENOVAÇÃO, POSSE E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Secretaria de Educação situada na Avenida Sebastião Pereira, neste Município de Porto Alegre do Norte-MT, reuniram-se os membros indicados do Conselho do Municipal de Educação, conforme solicitado através do Oficio Circular de nº 005/2021/SECEL/PAN/MT, e para estar decidindo as seguintes pautas: Posse dos Membros indicados para comporem o Conselho de Educação, Cronograma de reuniões, escolha da Diretoria do Conselho e Informes. Iniciou-se a reunião com a Técnica Administrativa Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira, agradecendo a presença de todos, explicou a importância deste conselho para a Prefeitura e Secretaria de Educação, e que esse Conselho é um órgão deliberativo, fiscalizador de assessoramento, de caráter permanente para atuar nas questões referentes a Educação do município; e foi entregue para os membros, uma copia da Lei nº 272/1997 de criação do Conselho e a Lei nº 946/2021 de alteração do conselho; ambas foram lidas e ficou compreendido a função dos membros. E continuando ficou composto o Conselho Municipal de Educação com as seguintes representações: **Representante da Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Karina Leite da Cruz Amorim inscrita no CPF nº 044.115.061-65e Suplente: Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira inscrita no CPF nº 987.429.811-15. **Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública**: Titular: Karen Ribeiro Barros inscrita no CPF nº 024.428.141-61 e Suplente:Aline Priamo Machado inscrita no CPF nº 020.557.062-33. **Representante dos Professores da Educação Básica Pública:** Titular: Rita Pereira da Silva inscrita no CPF nº 555.210.881-72 e Suplente: Valdirene Nunes de Almeida Castroinscrita no CPF nº 579.559.215-34. **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:** Titular:Maria Aparecida Martins Limainscrita no CPF nº 941.476.711-87 e Suplente: Vania Coelho Soaresinscrita no CPF nº 786.449.331-91. **Representante da Secretaria de Agricultura:** Titular:Pedro Inácio Nunes Lima Neto inscrito no CPF nº 035.029.301-55 e Suplente: Sebastião Pires de Bezerra portador do RG nº 2401108-8 SSP/MT. **Representante de Associações:** Titular: Tais Ferreira dos Santos inscrita no CPF nºCPF: 034.202.621-67 e Suplente: João Ferreira dos Santosinscrito no CPF nº 070.507.781-91**. Representante da Ação Social:** Titular: Maria Aparecida Francisca dos Santos inscrita no CPF nº938.928.291-87 e Suplente: Eliane Lazzari inscrita no CPF nº514.251.901-97. E continuado a reunião foi informado que não houve representatividade do Poder Legislativo e do Sindicato dos trabalhadores, pois os presidentes dos mesmos informaram documentado, que os servidores dessas instituições não se dispuseram a participar desse Conselho Municipal de Educação. E foi dado POSSE aos membros do Conselho Municipal de Educação - CME. E ficou decidido por unanimidade o cronograma de reunião que ficou marcada para todas as primeiras terças-feiras a cada dois meses (Bimestral) durante todo o mandato as 08:00 horas; E prosseguindo a reunião passamos para a escolha da Diretoria do Conselho que foi aprovado por unanimidade, que segue relacionados: **Presidente**: Rita Pereira da Silva, **Vice presidente**: Maria Aparecida Martins Limae **Secretária** Karina Leite da Cruz Amorim. E não havendo mais nada a relatar encerra-se esta reunião, lavrada por mim Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira e segue assinada por todos os presentes:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001/2021 REUNIÃO DO CONSELHO DE CULTURA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE CULTURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE- MT

Ao dia 24 de Agosto de 2021 às 15:00 horas e 30 minutos, na sala de reunião da biblioteca pública Municipal Fernanda Macruz, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura em reunião ordinária; tendo como pauta: Alteração nos membros do conselho, Plano municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Lei de criação do sistema de Cultura, em seguida fez o uso da palavra a suplente da presidente do CMC, a senhora Rosa Dilma agradecendo a presença de todos, e iniciou a reunião informando a pauta: E fizeram presente os seguintes conselheiros, Tiago Dias Araujo, Maria Aparecida Francisca dos Santos, Fabio Ribeiro Alves, Jamiro Carvalho Neves, Rui costa da rocha,Matheus Araujo da Silva Badaró, e seguiu fazendo uso da palavra a Sr. Rosa Dilma informando que vai dar a continuidade da leitura dos membros e suas alteração,e segue com a palavra a Conselheira Maria Aparecida que prosseguiu fazendo a leitura e depois de corrigido, o Conselheiro Rui contribuiu com alterações no plano e regimento. Por questão do horário ficou combinado pelo o plenário, que os conselheiros iriam reunir na próxima quarta feira dia 01 de Setembro para finalizar, e não havendo nada mais a relatar eu Maria Aparecida Francisca dos Santos encerro a presente ata que vai assinada por mim e todos os presente Porto Alegre do Norte/MT 24 de Agosto de 2021.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37 2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021.

FUNDAMENTO: Processo de Administrativo nº 131/2021 Pregão Presencial nº 11/2021 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

EMPRESA: GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME

C.N.P.J nº.20.231.242/0001-01.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Valor Estimado do Contrato R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ETICO, GENERICOS E SIMILARES MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS, DE FORMA PARCELADA, ATRAVES DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERENCIA DO PREÇO DE FABRICA DA TABELA CMED/ ANVISA E REVISTA SIMPRO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência contados a partir da assinatura da mesma 19/10/2021 ate 19/10/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.46/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.46/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PAES, DOCES E SALGADOS E OUTROS.**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/11/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/11/2021 ÁS 09:30h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 41/2021

CONTRATO: **41/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE UMA U.R.T. (UNIDADE DE REFERENCIA E TECNOLOGIA).**

VIGÊNCIA: 25 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 25 DE FEVEREIRO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **LAVROQUIMICA COMERCIO E REPRESENTACOES CNPJ: 00.175.182/0001-31.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 2.750,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

CPF: 699.299.712-20

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 25 DE AGOSTO DE 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 38/2021

CONTRATO: **38/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE UMA U.R.T. (UNIDADE DE REFERENCIA E TECNOLOGIA).**

VIGÊNCIA: 25 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 25 DE FEVEREIRO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **BOSSOLANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 12.868.598/0001-14.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 5.604,93 (CINCO MIL E SEISCENTOS QUATRO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).**

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

CPF: 699.299.712-20

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 25 DE AGOSTO DE 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 42/2021

CONTRATO: **42/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE UMA U.R.T. (UNIDADE DE REFERENCIA E TECNOLOGIA).**

VIGÊNCIA: 25 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 25 DE FEVEREIRO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **PANTANAL AGROPECUARIA CNPJ: 07.336.890/0001-56.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 158,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS)..**

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

CPF: 699.299.712-20

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 25 DE AGOSTO DE 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 44/2021

CONTRATO: **44/2021**

OBJETO **LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4.**

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2021

VALIDADE: 01 DE OUTUBRO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **VITOR FERRARI EPP CNPJ: 20.883.189/0001-15.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 109.200 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).**

RENAN CARVALHO DE SOUZA

CPF: 049.792.521-41

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

LICITAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, CNPJ 03.238.904/0001-48, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para a atividade de recuperação/reforma de 03 (três) pontes na interestadual MT-265, nos pontos do **córrego Aguapeizinho**, 015°53'00,00"S / 058°36'00,00"O, **córrego Morro Branco**, 016°00'00,00"S / 058°47'00,00"O e **córrego Sucuri**, 015°54'00,00"S / 058°35'00,00"O, não foi determinado eia/rima.

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 43/2021

CONTRATO: **43/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE UMA U.R.T. (UNIDADE DE REFERENCIA E TECNOLOGIA).**

VIGÊNCIA: 25 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 25 DE FEVEREIRO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **FLECHA AGRÍCOLA E PECUÁRIA CNPJ: 08.157.759/0001-94.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 2.616,86 (DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).**

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

CPF: 699.299.712-20

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 25 DE AGOSTO DE 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 39/2021

CONTRATO: **39/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE UMA U.R.T. (UNIDADE DE REFERENCIA E TECNOLOGIA).**

VIGÊNCIA: 25 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 25 DE FEVEREIRO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **CAMIL CACERES MINERACAO LTDA CNPJ: 00.959.825/0001-38.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 378,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

CPF: 699.299.712-20

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 25 DE AGOSTO DE 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 40/2021

CONTRATO: **40/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE UMA U.R.T. (UNIDADE DE REFERENCIA E TECNOLOGIA).**

VIGÊNCIA: 25 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 25 DE FEVEREIRO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **HIPER JN - COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 02.359.273/0001-52.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 88,93 (OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

CPF: 699.299.712-20

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 25 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 007/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 007/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021, REGISTRO DE PREÇO 045/2021, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME PROPOSTACADASTRADA NA PLATAFORMA MAIS BRASIL N°000925/2019, CONVENIO DE N° 883048/2019 DA SUPERIT. DE DESENVOLVIMENTO CENTRO-OESTE**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 13 de Outubro de 2021, às 09h00min (horário de Brasília).

Sagrou-se vencedora a empresa: **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.160.566/0001-22, com a sua Proposta no valor Global de R$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil reais);

Ficando o item 02 fracassado.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 13 de outubro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 005/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 005/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 005/2021, REGISTRO DE PREÇO 038/2021, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE PRANCHA NOVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 14 de outubro de 2021, às 09h00min (horário de Brasília).

Sagrou-se vencedora a empresa: **F S BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº - 29.347.851/0001-97, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 192.970,00** (cento e noventa e dois mil, novecentos e setenta reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 19 de outubro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

REGISTRO DE PREÇOS 042/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 036/2021, Registro de Preço n° 042/2021**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E CONEXÕES,** cuja abertura ocorreu as oito horas do dia 15 de outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MAJU COMERCIO DE FERRAMENTA E FERRAGENS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 15.077.847/0001-41, no Valor global de R$ 304.240,00;

2 – MARISANGELA SILVA BARROS-ME, inscrita no CNPJ n° 27.142.423/0001-00, no Valor global de R$ 264.461,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de outubro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal- MT, com sede na av. Mato Grosso, 221 centro, CEP: 78.265.000 torna público errata da Portaria n.º 156/2021 de 18 de outubro de 2021, foi publicado dia 19 de outubro 2021, jornal Oficio Eletrônico dos municípios do estado de Mato Grosso n.º 3.837, na página 364.

Onde-se lê	**Lê-se**
"Portaria n.º 156/2021 de 18 de outubro de 2021"	"Portaria n.º 158/2021 de 18 de outubro de 2021"

Gabinete do prefeito de Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Outubro de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra- se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 156/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 156/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO A SENHORA TAIZ ALECRIM

CORREIA DO CARGO DE COORDENADOR (A)

DE PROGAMAS E PROJETOS DA SAÚDE

LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERA A PEDIDO A SENHORA TAIZ ALECRIM CORREIA, PORTADORA DO RG 2438114-4 INCRITA NO CPF Nº 050.165201-94 DO CARGO DE COORDENADOR(A) DE PROGAMAS E PROJETOS DE SAÚDE LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".**

Art. 2º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 18/10/2021

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 041 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

COMUNICAMOS a prorrogação do Pregão Presencial n. 041/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO. A nova data da sessão pública será no dia 25 de Outubro de 2021 às 07:30h horário local. Permanecem inalteradas as demais clausulas do edital. A prorrogação se da em virtude do decreto nº 2129/2021, que decretou luto oficial do munícipio de Ribeirão Cascalheira-MT..

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Outubro de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 31/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 31/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 880/2021, cujo Objeto:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E SIMPLES DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS."**
Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Luiz Dorisvaldo Asnal 46057560191 CNPJ:18.299.397/0001-20 com a proposta final perfazendo o valor de R$: 225.881,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais).**

Rondolândia – MT, 19 de Outubro de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 32/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 32/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 902/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E CARGA DE GÁS DE COZINHA ACONDICIONADAS EM BOTIJAS DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 03/11/2021 às 09:00 horas (Horário de

Início da disputa:03/11/2021, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 19 de Outubro de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 34/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 34/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 922/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 09/11/2021 às 09:00 horas (Horário de

Início da disputa:09/11/2021, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 19 de Outubro de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

TOMADA DE PREÇO N.º 98/2021.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. prefeito municipal de Rondonópolis-MT, através da comissão permanente de licitação, declara fracassada a licitação em epígrafe objeto: "Construção do barracão do Pronaf, com tanque de combustíveis horizontal e bombas, localizado na Avenida dos Estudantes – anexo a Universidade Federal de Rondonópolis, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Rondonópolis, anexo ao edital", considerando que no dia 11 de outubro de 2021, deu-se a abertura do certame supracitado, compareceu a empresa J. A Taveira e Construções Eireli, onde a mesma ficou inabilitada, com isso dado o pra-

zo de 8 dias uteis para a apresentação de nova documentação de acordo com o art. 48, § 3º.e no dia 07/10/2021 foi protocolado no protocolo central os envelopes de habilitação e proposta de preço da empresa Edificadora Catarinense de Obras LTDA e o mesmo foi enviado ao departamento de licitação no dia 13/10/2021, após a abertura do certame.

“art. 53. A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

Ou seja, a administração poderá tonar seu ato nulo, quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade. Pode ser declarada pela própria administração pública, no exercício de sua autotutela. Desta feita, a comissão de licitação declara o certame fracassado.

Rondonópolis-MT, 19 de outubro 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

Aos 5 dias do mês de Outubro de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede naotavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638. 029.021-49, residente e domiciliado na AVENIDA CORONEL ARTHUR BORGES, bairro CENTRO nesta cidade, neste atodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIALNº 20/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si,justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 daLei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica paraSOLICITAÇÃO REFRENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER ASUNIDADES DE SAUDE E O HOSPITAL MUNICIPAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DESSA SECRETARIA DE SAUDE.,de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

05.774.463/0001-24CNPJ	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDAFornecedor	
78005500CEP	CENTRO NORTEBairro	CUIABACidade
AVENIDA TENENTECORONEL DUARTEEndereço	215Nº	
PAPELARIAORIGINAL@GLOBO.COMEmail	6530527001Telefone	
827.469.071-00CPF	Representante Legal	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL109 4075 OLEO DE PEROBA UNIDADE TOQ DE PERF. 30,00 3,2000 96,00146 6267 SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS10X25 PACOTE C/100 UNIDADE FORTH 24,00 18,6200 446,88102 52168 LIMPA ALUMINIO 500ML UNIDADE BY KIM 60,00 1,9900 119,4098 436173 SABAO EM PO 1KG CAIXA 1,000 QUILOASTER 400,00 4,7000 1.880,0093 519436 ALCOOL ETILICO 70% 100 ML CX C/ 12 UNIDADES VITASSEPT 100,00 41,4500 4.145,0097 565967 DETERGENTE 500ML GALAO 5,000 LITR FLORA 2000,00 1,7900 3.580,00149 565977 GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 COM 50 UNIDADE AMPOLA TREVO 200,00 0,9200 184,0099 565990 SABAO EM BARRA GLICERINADO COM 5 UNIDADE PACOTE JAMARY 300,00 7,1500 2.145,0095 573893 AGUA SANITARIA 05 LITROS UNIDADE FLORA 800,00 9,4000 7.520,00111 573900 ESPONJA DE ACO UNIDADE ZUPP 400,00 1,4600 584,00OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1309 - Email: licitacaorosario@hotmail.com1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

126 573927 PEDRA SANITARIA 30G UNIDADE DONA BELA 2000,00 1,0000 2.000,00TOTAL 22.700,282 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas asdisposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrentedesta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durantea validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 20/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.-3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a práticade todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada aadquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejamregistrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aosregistrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade daAdministração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde quedevidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Leinº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, oude fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticadono mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociaçãopara redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demaisfornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado,mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos ecomprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação doitem em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada asuperveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelaPREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da

licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos,serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) mesescontada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1309 - Email: licitacaorosario@hotmail.com2/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0006 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços naimprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada peloÓrgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca deROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todosos fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também osubscrevem.-ALEX STEVES BERTOORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDAPrefeito(a)OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1309 - Email: lic

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

Aos 5 dias do mês de Outubro de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede naotavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638. 029.021-49, residente e domiciliado na AVENIDA CORONEL ARTHUR BORGES, bairro CENTRO nesta cidade, neste atodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIALNº 20/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si,justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 daLei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica paraSOLICITAÇÃO REFRENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER ASUNIDADES DE SAUDE E O HOSPITAL MUNICIPAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DESSA SECRETARIA DE SAUDE.,de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

33.955.893/0001-88CNPJ	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPE-ZA,HIGIENE E ESCRITORIO EI-RELIFornecedor	
78090466CEP	RESIDENCIAL ITAPAJEBairro	CUIABACidade
RUA UMUTINAEndereço	26Nº	
edvaldo@microcontabil.com.br Email	6592527073Telefone	
025.043.662-05CPF	Representante Legal	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL147 6680 COPO ISOPOR 400ML C/25 UNIDADES UNIDADE 1200,00 20,6900 24.828,002 6711 ACUCAR CRISTAL 2KG FARDO C/ 10 FARDO 30,000 QUI 450,00 62,9000 28.305,003 9820 ACHOCOLATADO EM PO PACOTE 500G PACOTE 80,00 6,3000 504,0081 17994 ERVA DOCE 20G UNIDADE 960,00 2,3000 2.208,0030 18236 COCO RALADO UNIDADE 200,00 2,9900 598,00DetalhamentoCOCO RALADO 100G72 563614 BOLACHA DE MAIZENA 800G UNIDADE 500,00 6,5900 3.295,00DetalhamentoBOLACHA DE MAIZENA116 573903 VASSOURA COM CABO DE MADEIRA UNIDADE 300,00 13,0600 3.918,00OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000-Fone: 65 3356 1309 - Email: licitacaorosario@hotmail.com1/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000TOTAL 63.656,002 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas asdisposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrentedesta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durantea validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 20/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.-3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a práticade todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada aadquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejamregistrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aosregistrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade daAdministração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde quedevidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Leinº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, oude fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticadono mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociaçãopara redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demaisfornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado,mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos ecomprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação doitem em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada asuperveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelaPREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos,serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) mesescontada a partir da data de sua assinatura. O paga-

mento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1309 - Email: licitacaorosario@hotmail.com2/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0006 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços naimprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada peloÓrgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca deROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todosos fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também osubscrevem.-ALEX STEVES BERTOMATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,HIPrefeito(a)OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1309 - Email: licitacaorosario@hot

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Aos 7 dias do mês de Outubro de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede naotavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638.029.021-49, residente e domiciliado na AVENIDA CORONEL ARTHUR BORGES, bairro CENTRO nesta cidade, neste atodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIALNº 21/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si,justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 daLei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica paraREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EMBOTIJÕES DE 45 KG E 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTIJÃO VAZIO),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,, de acordo com as especificações e nascondições estabelecidas no ato convocatório.-

40.594.099/0001-11CNPJ	MD QUITANDAFornecedor	
78470000CEP	AEROPORTOBairro	ROSÁRIO OESTECidade
RUA DA QUITANDA CRUZAMENTO COM A RUA SANTOS DUMONTEndereço	S/NNº	
AGILIZACONTABIL@HOTMAIL.COMEmail	Telefone	
532.296.691-72CPF	Representante Legal	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL1 568014 CARGA DE GAS 13KG UNIDADE 1415,00 115,0000 162.725,00DetalhamentoCARGA DE GAS 13KG2 568015 CARGA DE GAS 45KG UNIDADE 30,00 424,5000 12.735,00DetalhamentoCARGA DE GAS 45KGTOTAL 175.460,00OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.govbr1/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0002 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas asdisposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 21/2021.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrentedesta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 21/2021.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durantea validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 21/2021.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.-3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a práticade todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada aadquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejamregistrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aosregistrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade daAdministração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde quedevidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Leinº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, oude fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticadono mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociaçãopara redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demaisfornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado,mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos ecomprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação doitem em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada asupervenièncía de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelaPREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos,serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) mesescontada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.govbr2/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0006 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços naimprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada peloÓrgão Gerencia-

dor até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca deROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todosos fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também osubscrevem.-ALEX STEVES BERTOMD QUITANDAPrefeito(a)OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000-Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.govb

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Aos 5 dias do mês de Outubro de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede naotavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638.029.021-49, residente e domiciliado na AVENIDA CORONEL ARTHUR BORGES, bairro CENTRO nesta cidade, neste atodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIALNº 20/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si,justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 daLei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica paraSOLICITAÇÃO REFRENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER ASUNIDADES DE SAUDE E O HOSPITAL MUNICIPAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DESSA SECRETARIA DE SAUDE.,de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

10.448.902/0001-49CNPJ	L. BARRETO KATAYAMA EIRELIFornecedor	
78085035CEP	JARDIM ALENCASTROBairro	CUIABACidade
RUA QUATROEndereço	LT 10Nº	
katayamadistribuidora@gmail.com Email	6533591050Telefone	
018.229.431-59CPF	Representante Legal	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL139 9850 COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50 ML C/ 100 UN POTE 200,00 G FONDPLAST 1000,00 2,2900 2.290,00115 19319 BOM AR UNIDADE ULTRAFRESH 100,00 7,5000 750,00DetalhamentoAROMATIZANTE DESORIZADOR141 46539 PRATO DESCARTAVEL PEQUENO - PCTE C/ 10 UND PACOTE 10,000 UNTAL PLAST 1000,00 1,2500 1.250,00114 573902 RODO DE PLASTICO 60CM COM CABO DE MADEIRA, 1,25 UNIDADE DSR 450,00 6,9500 3.127,50CUMPRIMENTO133 573934 LUVAS UNIDADE TALGE 80,00 3,7500 300,00TOTAL 7.717,50OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1309 - Email: licitacaorosario@hotmail.com1/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0002 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas asdisposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrentedesta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durantea validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 20/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.-3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a práticade todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada aadquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejamregistrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aosregistrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade daAdministração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde quedevidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Leinº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, oude fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticadono mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociaçãopara redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demaisfornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado,mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos ecomprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação doitem em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada asuperveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelaPREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos,serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) mesescontada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1309 - Email: licitacaorosario@hotmail.com2/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0006 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços naimprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada peloÓrgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca deROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para

todosos fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também osubscrevem.-ALEX STEVES BERTOL. BARRETO K

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Aos 5 dias do mês de Outubro de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede naotavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638. 029.021-49, residente e domiciliado na AVENIDA CORONEL ARTHUR BORGES, bairro CENTRO nesta cidade, neste atodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIALNº 20/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si,justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 daLei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica paraSOLICITAÇÃO REFRENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER ASUNIDADES DE SAUDE E O HOSPITAL MUNICIPAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DESSA SECRETARIA DE SAUDE.,de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

09.644.019/0001-45CNPJ	TREVO DISTRIBUIDORA E IND.DE PAPEIS LTDAFornecedor	
78098300CEP	DISTRIDO INDUSTRIALBairro	CUIABACidade
RUA DE ESQUINA COM AVENIDA XEndereço	Nº	
6536610424Telefone	Email	
735.037.201-97CPF	Representante Legal	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL122 573923 PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 64 ROLOS FARDO 64,000 ROLSOBERANO 1300,00 68,0000 88.400,00TOTAL 88.400,00OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1309 - Email: licitacaorosario@hotmail.com1/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0002 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas asdisposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrentedesta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durantea validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 20/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.-3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a práticade todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada aadquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejamregistrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aosregistrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade daAdministração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde quedevidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Leinº 8.666/ 93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, oude fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticadono mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociaçãopara redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demaisfornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado,mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos ecomprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação doitem em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada asuperveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelaPREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos,serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) mesescontada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1309 - Email: licitacaorosario@hotmail.com2/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0006 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços naimprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada peloÓrgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca deROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todosos fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também osubscrevem.-ALEX STEVES BERTOTREVO DISTRIBUIDORA E IND.DE PAPEIS LTDAPrefeito(a)OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1309 - Email: licitacaorosario@hotmail.co

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

Aos 5 dias do mês de Outubro de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede naotavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO,

brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638. 029.021-49, residente e domiciliado na AVENIDA CORONEL ARTHUR BORGES, bairro CENTRO nesta cidade, neste atodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIALNº 20/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si,justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 daLei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para-SOLICITAÇÃO REFRENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER ASUNIDADES DE SAUDE E O HOSPITAL MUNICIPAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DESSA SECRETARIA DE SAUDE.,de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

20.357.366/0001-20CNPJ	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI EPPFornecedor	
78005340CEP	CENTRO NORTEBairro	CUIABACidade
AVENIDA ISAAC POVOASEndereço	SNNº	
CYANPAPELARIA@TERRA.COM.BREmail	65 3025-1144Telefone	
Representante Legal	CPF	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL148 9521 PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS MEGABECQUERELLMANNY 144,00 3,5500 511,20145 49332 SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS 20X28 BOBINA C/500 UNIDADE RC 12,00 19,6500 235,80142 528908 MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA N 8 750ML CAIXA C/100 UNIDADE TOTALPLAST 300,00 54,9000 16.470,00135 565964 COPO DESCARTAVEL 180ML - CX C/ 24 DE 100 UNIDADES CAIXA COPOSOL 1000,00 98,5000 98.500,00DetalhamentoCOPO DESCARTAVEL E IDEAL PARA SE OFERECER AGUA, CHAS, CAFES OU OUTRAS BEBIDAS.100 573892 DESINFETANTE 05 LITROS UNIDADE AUDAX 1100,00 8,5900 9.449,00DetalhamentoDESINFETANTE 05 LITROS105 573895 SACO DE LIXO 50 LTS C/10 PACOTE ALP 3000,00 1,3600 4.080,00106 573896 SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE ALP 3000,00 1,2400 3.720,00OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: licitacaorosario@hotmail.com1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

108 573898 CERA VERMELHA 1 LTS UNIDADE ZUPP 30,00 3,7300 111,90DetalhamentoCERA PISO110 573899 ESPONJA DUPLA FACE UNIDADE BETTANI 500,00 0,5900 295,00121 573922 POTE DE PLASTICO COM TAMPA UNIDADE TOTAL PLAST 100,00 1,1800 118,00125 573926 CREME DENTAL 50G UNIDADE FREEDENT 100,00 1,4000 140,00130 573931 CESTO DE LIXO PLASTICO 100 LTS UNIDADE ARQPLAST 80,00 59,7600 4.780,80132 573933 BALDE DE PLASTICO 30 LTS COM ALCA UNIDADE ARQPLAST 80,00 27,0000 2.160,00TOTAL 140.571,702 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas asdisposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrentedesta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durantea validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 20/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.-OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: licitacaorosario@hotmail.com2/4PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0003 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a práticade todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada aadquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejamregistrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aosregistrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade daAdministração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde quedevidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Leinº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, oude fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticadono mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociaçãopara redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demaisfornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado,mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos ecomprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação doitem em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada asuperveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelaPREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos,serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) mesescontada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços naimprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada peloÓrgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca deROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todosos fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também osubscrevem.-OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356

1526 - Email: licitacaorosario@hotmail.com3/4PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000ALEX STEVES BERTOCYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI EPPPrefeito(a)OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

Aos 5 dias do mês de Outubro de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede naotavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638. 029.021-49, residente e domiciliado na AVENIDA CORONEL ARTHUR BORGES, bairro CENTRO nesta cidade, neste atodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIALNº 20/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si,justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 daLei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para-SOLICITAÇÃO REFRENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER ASUNIDADES DE SAUDE E O HOSPITAL MUNICIPAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DESSA SECRETARIA DE SAUDE.,de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

37.200.096/0001-41CNPJ	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDAFornecedor	
78110610CEP	CENTROBairro	VARZEA GRANDECidade
RUA TENENTE CIPRIANOEndereço	157Nº	
CAMILABARROS-36@HOTMAIL.COMEmail	6592814435Telefone	
883.754.180-13CPF	Representante Legal	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL138 2351 FACA DESCARTAVEL PACOTE C/50 UNIDADE PRA FESTA 50,00 3,5500 177,5074 2732 FOSFORO C/10 CAIXA CONTENDO 40 PALITOS. BISNAGA 42,00 G BILLA 50,00 2,8000 140,00137 2789 GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNID UNIDADE PRA FESTA 200,00 3,5000 700,00143 18284 PAPEL ALUMINIO 30 X 4,0 CM UNIDADE THERMOPRAT 196,00 2,4700 484,12140 45972 PRATO DESCARTAVEL GRANDE - PCTE C/ 10 UND PACOTE 10,000 UNTOTALPLAST 300,00 2,0600 618,00112 48928 PANO DE CHAO 80X60CM UNIDADE ECO 600,00 5,1400 3.084,00136 542043 COLHER DESCARTAVEL COM 50 UND SACHÊ PRA FESTA 336,00 3,5000 1.176,00103 562057 SACO LIXO 100 LTS PACOTE ITA 2000,00 1,1700 2.340,0096 565448 AMACIANTE EMBALAGEN DE 2 LITROS UNIDADE REMMUS 1160,00 4,8400 5.614,40101 566563 AGUA SANITARIA 2 LITROS UNIDADE REMMUS 1000,00 3,9500 3.950,00OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: licitacaorosario@hotmail.com1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

DetalhamentoAGUA SANITARIA 2 LITROS104 573894 SACO DE LIXO 200 LTS PACOTE ITA 650,00 1,8000 1.170,00107 573897 SACO DE LIXO 15 LTS PACOTE ITA 3000,00 0,8300 2.490,00113 573901 DESODORIZADOR AMBIENTE - AROMATIZADOR UNIDADE REMMUS 600,00 3,3700 2.022,00DetalhamentoDESIFETANTE CONCENTRADO117 573904 VASSOURA DE VASCULHAR UNIDADE DSR 40,00 12,6500 506,00118 573919 PANO FLANELA UNIDADE THERMOPRAT 80,00 1,4200 113,60119 573920 REMOVEDOR (LIMPADOR CIF CREMOSO 450ML) UNIDADE BY KIM 48,00 2,9500 141,60120 573921 LIMPADOR MULTI USO (REMOVEDOR 1 LTS) UNIDADE REMMUS 200,00 3,8200 764,00123 573924 SABONETE 90G UNIDADE IARA 300,00 1,1800 354,00124 573925 SABONETE LIQUIDO 5 L UNIDADE REMMUS 400,00 14,7500 5.900,00127 573928 GUARDANAPO DE TECIDO 45 CMX45CM UNIDADE ECO 100,00 2,4400 244,00128 573929 FLANELA UNIDADE ECO 1000,00 2,4400 2.440,00DetalhamentoPANO DE PRATO TECIDO129 573930 GARRAFA TERMICA 05 LTS UNIDADE UNITERMI 55,00 44,1000 2.425,50131 573932 CESTO DE LIXO PLASTICO 50 LTS UNIDADE MERCONPLAS 80,00 44,5000 3.560,00134 573935 TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNIDADE UNIDADE TALGE 200,00 11,7200 2.344,00TOTAL 42.758,722 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas asdisposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrentedesta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durantea validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 20/2021.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 20/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.-OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: licitacaorosario@hotmail.com2/4PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0003 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a práticade todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada aadquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejamregistrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aosregistrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade daAdministração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde quedevidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Leinº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, oude fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticadono mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociaçãopara redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demaisfornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado,mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos ecomprovantes apresentados,

desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação doitem em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada asuperveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelaPREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos,serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) mesescontada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços naimprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada peloÓrgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca deROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todosos fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também osubscrevem.-OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: licitacaorosario@hotmail.com3/4PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000ALEX STEVES BERTOCF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRPrefeito(a)OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **"Seleção de melhor proposta, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de CARNE para a Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde"**, por um período de 12 meses, conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORA: IRACI DE OLIVEIRA BORGAT CNPJ: 22.164.746/0001-73

PERÍODO: 24/09/2021 à 24/09/2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

JURÍDICO
LEI N. 686, DE 19 OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ASSUMIR PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E NÃO PREVIDENCIÁRIOS, PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no inciso IV do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica Executivo Municipal autorizado a assumir parcelamento de débitos previdenciários e não previdenciários, perante a Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, nos termos do Instrumento de parcelamento a ser firmado entre as partes, relativo a débitos previdenciários e não previdenciários, incidentes ou não sobre a folha de pagamentos correspondentes ao período de 10/2017 a 10/2018.

Parágrafo único. Fica autorizado ainda a assinar o Instrumento de Confissão de Dívida relativo aos débitos existentes, com a incidência de multa, juros e correção monetária a serem calculados nos termos da legislação vigente pela SELIC – Taxa Especial de Liquidação e de Custódia.

Art. 2º - O prazo de vigência do acordo mencionado no artigo anterior está limitado à 60 (sessenta) meses, sendo o único programa de parcelamento vigente.

Parágrafo único. Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal o direito de solicitar junto à Receita Federal do Brasil - RFB e/ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN a revisão e/ou correção dos valores devidos caso verifique, posteriormente, a assinatura do acordo a ocorrência de algum tipo de incorreção ou falha no sistema de cálculo e cobrança das tarifas e sua devida atualização e juros.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º, fica o Poder Executivo autorizado a Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN a descontar o valor das parcelas da cota-parte do município relativo ao Fundo de Participação do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar os procedimentos contábeis necessários ao cancelamento dos empenhos de Restos à Pagar em favor dos débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de forma a transferir o débito constante em Dívida Flutuante, inscrevendo-os em Dívida Fundada, no Balanço Patrimonial, nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Ficam alterados aos anexos que compõem a Lei 599/2017, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios financeiro de 2018 à 2021, e aos anexos da Lei 658/2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 2.818.425,00 (dois milhões oitocentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e cinco reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09.02.28.843.0006.2062 – 4.6.90.71 - dívida R$: 2.072.374,00 (dois milhões setenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais).

09.02.28.843.0006.2062 – 3.2.90.21- juros R$: 746.051,00 (setecentos e quarenta e seis mil e cinquenta e um reais).

Parágrafo primeiro. O valor que se trata o *caput* deste artigo refere-se o montante de toda a dívida já atribuída dos encargos.

Parágrafo segundo. O valor da abertura do crédito Adicional Especial de que se trata o *caput*, será dividia em 60 (sessenta) parcelas e multiplicado pela quantidade de meses do exercício de 2021.

Art. 7º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Salto do Céu/MT, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a ser estabelecidos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, correções, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 8º - Os Planos Plurianuais e Leis de Diretrizes Orçamentárias para exercícios a partir de 2021 e enquanto perdurar a vigência do contrato deverão obrigatoriamente consignar dotações suficientes para pagamento do principal, juros e encargos da dívida.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 19 de outubro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

OBJETO: "**Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Recapagem, Duplagem e Vulcanização de Pneus Para Os Veículos Automotores e Maquinários da Frota Municipal de Salto do Céu",**conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa LORENA ELI FISCHER-ME CNPJ: 26.302.082/0001-12vencedora de todos os itens deste certame perfazendo um valor total dos itens em R$ 316.065,00 (trezentos e dezesseis mil e sessenta e cinco reais); o valor unitário de cada item estão registrados no Relatório Final emitido pelo sistema (anexo ao procedimento) e será registrado em ARP.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 19 de Outubro de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: "Contratação temporária de Serviço de Técnico (a) de Enfermagem, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, e/ou até a realização do TESTE SELETIVO/2021/2022"; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 042/2021; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.302.0030.2066.33.90.36.247; f) Valor: R$ 10.371,66 (dez mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos); g) Autorizado: em 14/10/2021, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 14/10/2021, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico n° 018/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O pregoeiro oficial regida pela portaria nº 048/SAD/2021 de 19 de abril de 2021, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 018/2021, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 18 de Outubro de 2021. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação DESERTA, sendo encerrada a reunião às 10h00 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de Outubro de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS - Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 022/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O pregoeiro oficial regida pela portaria nº 048/SAD/2021 de 19 de abril de 2021, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 022/2021, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 19 de Outubro de 2021. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação DESERTA, sendo encerrada a reunião às 09h30 minutos do mesmo dia.

Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de Outubro de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA**,** QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE ISANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84**, com sede à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Sorriso/MT – CEP: 78.890-00 - CX. Postal nº 350, telefone (066) 3544-3937, e-mail: recepcao@coopservs.com.br, neste ato representada pelo DIRETOR PRESIDENTE SENHOR EDMAR CORREA, brasileiro, casado, portador

da cédula de identidade RG nº 2.106.558-6 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 368.578.661-04, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 1514, bairro Jardim Itália, na cidade de Sorriso Estado do Mato Grosso, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo de dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 086/2019, previstas na Cláusula Sexta. **1.2. Saldo Dotação Secretaria de Obras**:

DESCRIÇÃO DO ITEM SALDO DE HORAS

226.775	**SERVENTE DE LIMPEZA**						
		05/001/01				400 HORAS	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

2.2. Saldo de dotação orçamentaria transferido passa a ser:

TRANSFERENCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM SALDO TRANSFERIDO

226.775	**SEERVENTE DE LIMPEZA**						
		03/001/00001				400 HORAS	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Flávio Luiz, no 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, denominado de consorciado, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Santa Carmem-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG no 1193018-7 SJ/MT e CPF no 885.328.361-00, residente e domiciliado na Rua Tuiuti, ne 1561, Santa Carmem/MT, denominado de CONSORCIANTE, considerando o constante Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, **RESOLVEM aditar** o Contrato de Rateio nº 01/2021, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o **PARÁGRAFO QUINTO** da **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato – “Do Valor” – para o fim de suprimir em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor estimado para aquisição de medicamentos e materiais médicos. 1.2. Fica alterado o **PARÁGRAFO SEGUNDO** da **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato – “Do Valor” – para o fim de aditar em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor a ser utilizado para despesas com contratação de Serviços médicos, exames e cirurgias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1.Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2021 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Rita do Trivelato-MT, 19 de outubro de 2021.

EGON HOEPERS RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal Presidente

Prefeitura Mun. De Santa Rita do Consórcio Público De Saúde Vale Do Trivelato - MT Teles Pires

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA**,** QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE ISANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84**, com sede à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Sorriso/MT – CEP: 78.890-00 - CX. Postal nº 350, telefone (066) 3544-3937, e-mail: recepcao@coopservs.com.br, neste ato representada pelo DIRETOR PRESIDENTE SENHOR EDMAR CORREA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.106.558-6 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 368.578.661-04, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 1514, bairro Jardim Itália, na cidade de Sorriso Estado do Mato Grosso, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo de dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 086/2019, previstas na Cláusula Sexta. **1.2. Saldo Dotação Secretaria de Saúde**:

DESCRIÇÃO DO ITEM SALDO DE HORAS

226.776	**AUXILIAR DE COZINHA**						
		06/002/42				400 HORAS	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

2.2. Saldo de dotação orçamentaria transferido passa a ser:

TRANSFERENCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM SALDO TRANSFERIDO

226.776	**AUXILIAR DE COZINHA**						
		07/001/00001				400 HORAS	

305 – 07.001.12.122.0031.2026 – 33.90.37.00.00.00 – FONTE 101

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 08/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2021

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2021**, realizado no dia 08/08/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

MOTORISTA CAT "D"	CLAS
MARCELO AMADEU PRATEZI	4º
LUIS EUGÊNIO MOTTA DE SIQUEIRA	5º
ROBERTO CARLOS DINIZ	6º

OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E"	CLAS
JOSÉ LEANDRO BEZERRA DA SILVA	3º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
ROSA DIAMARAL FERREIRA	2º
FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	3º
JOSIELEN DE SOUSA MOREIRA	4º

AUXILIAR DE MECANICO	CLAS
ALYSON FREITAS DOS SANTOS	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 120/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 120/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99; **Vigência do Contrato**: 18/10/2021 até 18/01/2022**; VALOR DO CONTRATO R$ 25.232,15; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE SOLOS (LABORATÓRIO DE SONDAGEM) DE ESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CAPA SELANTE TSD, VINCULADA NA TOMADA DE PREÇO N° 008/2021 E NA TOMADA DE PREÇO N° 009/2021**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2021. 18/10/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0523/2021

DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AIRTON BERNEGOZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **AIRTON BERNEGOZZI**, portador do RG nº 3.155.918-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 599.174.079-87, no período de 20/10/2021 a 29/10/2021. Referente ao período aquisitivo de 06/09/2019 a 05/09/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021, AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021

OBJETO: **Contratação de serviços cartorários, para pagamento das custas de cartório para escritura pública e matricula.**

VALOR GLOBAL: R$ 21.400,30 (vinte um mil, quatrocentos reais e trinta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT. DO MUN. DE SNT. RITA DO TRIVELATO COMARCA DE NOVA MUTUM-MT**

CNPJ nº 41.420.152/0001-20.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de outubro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020, de 20/10/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de licitação para **Contratação de serviços cartorários, para pagamento das custas de cartório para escritura pública e matricula,**visando atendimento a necessidade do Gabinete.

VALOR GLOBAL: R$ 21.400,30 (vinte um mil, quatrocentos reais e trinta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: CONTRATADO: **TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT. DO MUN. DE SNT. RITA DO TRIVELATO COMARCA DE NOVA MUTUM-MT.**

CNPJ nº 41.420.152/0001-20

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de outubro de 2021.

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

PRESIDENTE DA C.P.L.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 119/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 119/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO MÃE AGUIA DE COMBATE A VIOLENCIA SEXUAL COMETIDA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES; **Vigência do Contrato**: 18/10/2021 até 18/12/2021**; VALOR DO CONTRATO R$ 5.500,00; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS PARA O CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2021**. 18/10/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 140/2021-ADM

DE 19 DE OUTUBRO DE 2.021

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Pensão por morte ao conjugue*** *Sr.* ***c****em decorrência do falecimento da servidora Sra.* ***Raimunda Souza Oliveira".***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 525, de 23 de dezembro de 2010 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do município de Santa Terezinha - MT; art. 28, e art. 30, inciso II, art. 32 § 1º, inciso "V", da Lei Complementar nº 768, de 29 de março de 2021 e Decreto municipal n.º 1461 de 24/11/2020 que dispõe sobre o reajuste Revisão Geral dos Servidores Públicos;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra**. **Raimunda Souza Oliveira**, brasileira, portadora do RG nº 3143220-1365312 SESP/GO e do CPF nº 565.924.181-68, efetiva, no cargo de Merendeira (Apoio Administrativo Educacional), Classe "A", Nível "07", matrícula 235, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; no equivalente a 100% (cem por cento) em favor do conjugue Sr. ***Luiz Benicio de Souza***, portador do RG nº 50.657SE-JUSP/TO, inscrito no CPF nº. 569.050.501-30, conforme processo administrativo do **PREVIST**, n.º **2021.07.00010P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 23/09/2021,** revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 19 de outubro de 2021.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

GESTOR do PREVIST

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 035/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE PAROLIN SILVA-ME

CNPJ:29.559.422/0001-83

Assinado em: 19/10/2021

Vencimento: 19/10/2022

Valor Total de **R$- 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

Santo Afonso – MT, 19 de Outubro de 2021

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO PREFEITO MUNICIPAL, DE SANTO AFONSO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Santo Afonso - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO**, COM TENSÃO DE 1665,22 METROS E ÁREA DE 10. 886,71 M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDSON N. B. DE OLIVEIRA. CREA: **121547396-6**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL (a): Luana Aparecida Gomes

CREA: MT 042867

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 OUTUBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

LUANA APARECIDA GOMES

Engenheira

EXTRATO DE CONTRATO 034/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

CONTRATADO: AM PAROLIN SILVA

CNPJ:24.686.087/0001-60

Assinado em: 19/10/2021

Vencimento: 19/10/2022

Valor Total de **R$- 11.000,00 (onze mil reais).**

AVISO DE RESULTADO

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, a partir das 13h30min (treze e trinta) horas na sala de Licitações e Contratos, instalada na Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, localizada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 155, centro, CEP: 78.425-000 Santo Afonso-MT, reuniu-se a Comissão Especial de Analise dos Processos de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, nomeada através da **Portaria Municipal nº 154/2021, de 11 de Agosto de 2021, estando presentes os seguintes membros: ROSEANE DIAS DA SILVA – PRESIDENTE, EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR- SECRETARIO, MARINET SOUTO DE OLIVEIRA- MEMBRO, JOSENILTON ROSA DE JESUS- MEMBRO** para análise dos documentos de Habilitação Jurídica (item 6.4.1 do Edital), da Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 6. 4.2 do Edital), Qualificação Econômico-Financeira (item 6.4.3 do Edital), Qualificação Técnica Geral (item 6.4.4 do Edital), e Outras Comprovações- Declarações (item 6.4.5 do Edital), que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.** Em conformidade com o edital do credenciamento nº 001/2021, a CEL procedeu à avaliação da documentação. Em seguida, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A comissão Especial averiguou que quando a documentação as empresas: **MARLON BRENO DE SOUZA ROSA, CNPJ nº 36.545.357/0001-00**, com sede na Rua Geraldo Martins de Mello, nº 150, bairro: Santo Antonio, CEP: 78.430-000, Nortelandia - MT, representada por seu proprietário Sr. Marlon Breno de Souza Rosa, portador do RG nº 1695889-6 SSP/MT, CPF nº 011.222.811-96, telefone (65) 99984-3591. Da análise dos documentos de Habilitação Jurídica (item 6.4.1 do Edital), da Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 6.4.2 do Edital), Qualificação Econômico-Financeira (item 6.4.3 do Edital), Qualificação Técnica Geral (item 6.4.4 do Edital), e Outras Comprovações- Declarações (item 6.4.5 do Edital) restando habilitado a empresa: **MARLON BRENO DE SOUZA ROSA** segue apta ao credenciamento. A presidente abriu a palavra para caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, A presidente da CEL determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

_____

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

_____

EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

SECRETARIO

_____

MARINET SOUTO DE OLIVEIRA

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
LEI Nº 854/2021

LEI Nº 854/2021

DE: 19 DE OUTUBRO DE 2.021

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providencias.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2021no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	601	PROMOÇÃO DE PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA	5012	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE	2205	MANUTENÇÃO DESTINAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. P.J. – (250.000,00 duzentos e cinquenta mil reais)
FONTE	00	

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior serão anuladosos valores na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUN.VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	02	COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE	2173	MANUTENÇÃO FABRICA DE MANILHAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (R$ 150.000,00 –cento e cinquenta mil reais).
	33.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. P.F (R$ 30.000,00 – trinta mil reais).
	33.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. P.J (R$ 70.000,00 – setenta mil reais).
FONTE	00	

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE OUTUBRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 857/2021

LEI Nº 857/2021

DE: 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2021 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2021.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferência citada no "caput" deste artigo, será de 15% (quinze por cento) do total previsto para o exercício financeiro de 2021.

Artigo2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo3° -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

19 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2021

No uso de minhas atribuições, eu, José Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais), tendo como objeto a aquisição de pranchas de madeira para reparos da ponte sobre o rio Ouro Fino, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **BENEDETI & HARRES BENEDETI LTDA - CNPJ: 03.698.049/0001-58**, com sede na Rua do Rio de Janeiro, nº 2427, bairro: Primavera IV - Primavera do Leste/MT, CEP: 78.850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 19 de outubro de 2021

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 856/2021

LEI Nº856/2021

DE: 19 DE OUTUBRODE 2021

Altera a Lei Municipal nº 816/2020 de 23 de dezembro de 2020 quedispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021."

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir atividade na Lei Municipal nº 816/2020 de 23 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE OUTUBRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

ÓRGÃO	10	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	601	PROMOÇÃO DE PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA	5012	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE	2205	MANUTENÇÃO DESTINAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. P.J. (R$ 250.000,00 – duzentos e cinquenta mil reais).
FONTE	00	

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

06 – Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente 01 – Gabinete Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	**METAS E PRIORIDADES**	**VALOR R$**
Manutenção Destinação e Transporte de Resíduos Sólidos	O presente projeto tem por objetivo a Manutenção, destinação e transporte de Resíduos Sólidos	R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 7.326,00 (sete mil, trezentos e vinte e seis reais), tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em formação pedagógica para professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil. Tema: Os entraves da Aprendizagem e Método de Ensino.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 09.508.047/0001-35**, com sede na Rua Herminio Pinto Quadra 6-38, bairro: Vila Silva Pinto, Bauru – SP, CEP: 17.013-201, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 19 de outubro de 2021

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 855/2021

LEI Nº 855/2021

DE: 19 DE OUTUBRO DE 2.021

“Dispõe sobre inclusão de programa e atividade nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 de 22 de Dezembro de 2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2018 a 2021.”

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo programa e nova atividade nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017- Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE OUTUBRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMA	**EXERCÍCIO**			
10 – Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente **01 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Manutenção Destinação e Transporte de Resíduos Sólidos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250. 000,00

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMA	**OBJETIVOS**
5012 – Gestão da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	
Manutenção, Destinação e Transportes de Resíduos Sólidos	O presente projeto tem por objetivo a Manutenção, Destinação e Transporte de Resíduos Sólidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RREO 4 BIM 2021

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.392.873,28	65.544.873,28	12.508.015,69	19,08	45.371.430,14	69,22	20.173.443,14
RECEITAS CORRENTES	59.475.208,60	60.225.208,60	12.363.914,86	20,53	44.476.350,32	73,85	15.748.858,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.056.089,62	7.056.089,62	1.144.479,02	16,22	6.040.522,37	85,61	1.015.567,25
Impostos	6.845.364,62	6.845.364,62	1.103.077,09	16,11	5.827.719,51	85,13	1.017.645,11
Taxas	210.725,00	210.725,00	41.401,93	19,65	212.802,86	100,99	-2.077,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.769.300,00	1.769.300,00	376.293,33	21,27	415.927,16	23,51	1.353.372,84
Contribuições Sociais	1.511.800,00	1.511.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.500,00	257.500,00	376.293,33	146,13	415.927,16	161,53	-158.427,16
RECEITA PATRIMONIAL	492.500,00	492.500,00	33.564,17	6,82	61.791,21	12,55	430.708,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	492.500,00	492.500,00	33.564,17	6,82	61.791,21	12,55	430.708,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	525.300,00	525.300,00	80.119,95	15,25	310.518,42	59,11	214.781,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	515.000,00	515.000,00	80.119,95	15,56	310.518,42	60,29	204.481,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.535.168,98	50.285.168,98	10.652.933,77	21,19	37.371.168,98	74,32	12.914.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	20.428.898,98	20.978.898,98	3.123.991,88	14,89	11.637.429,54	55,47	9.341.469,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.026.870,00	24.076.870,00	5.948.336,87	24,71	20.287.045,97	84,26	3.789.824,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.079.400,00	5.229.400,00	1.580.605,02	30,23	5.446.693,47	104,16	-217.293,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.850,00	96.850,00	76.524,62	79,01	276.422,18	285,41	-179.572,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.350,00	55.350,00	5.019,50	9,07	8.038,49	14,52	47.311,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.600,00	10.600,00	71.505,12	674,58	268.383,69	.531,92	-257.783,69
RECEITAS DE CAPITAL	4.917.664,68	5.319.664,68	144.100,83	2,71	895.079,82	16,83	4.424.584,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.917.664,68	5.319.664,68	144.100,83	2,71	895.079,82	16,83	4.424.584,86
Transferências da União e de suas Entidades	4.352.835,69	4.754.835,69	144.100,83	3,03	805.645,21	16,94	3.949.190,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	564.828,99	564.828,99	0,00	0,00	89.434,61	15,83	475.394,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.436.473,28	67.588.473,28	12.508.015,69	18,51	45.371.430,14	67,13	22.217.043,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.436.473,28	67.588.473,28	12.508.015,69	18,51	45.371.430,14	67,13	22.217.043,14
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.436.473,28	67.588.473,28	12.508.015,69	18,51	45.371.430,14	67,13	22.217.043,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.239.473,28	65.346.373,28	9.913.419,14	41.683.726,09	23.662.647,19	11.004.311,90	39.979.354,00	25.367.019,28	38.446.903,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.411.808,60	58.019.408,60	9.433.492,24	38.491.179,26	19.528.229,34	10.183.076,44	36.915.643,54	21.103.765,06	35.588.977,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.387.000,00	24.410.600,00	4.815.803,79	18.374.686,43	6.035.913,57	4.813.752,79	18.372.178,42	6.038.421,58	17.984.219,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.024.808,60	33.608.808,60	4.617.688,45	20.116.492,83	13.492.315,77	5.369.323,65	18.543.465,12	15.065.343,48	17.604.758,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.559.164,68	5.058.464,68	479.926,90	3.192.546,83	1.865.917,85	821.235,46	3.063.710,46	1.994.754,22	2.857.925,83	0,00
INVESTIMENTOS	8.949.164,68	4.296.464,68	350.373,55	2.507.993,48	1.788.471,20	664.971,91	2.492.227,68	1.804.237,00	2.286.443,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	610.000,00	762.000,00	129.553,35	684.553,35	77.446,65	156.263,55	571.482,78	190.517,22	571.482,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.268.500,00	2.268.500,00	0,00	0,00	2.268.500,00	0,00	0,00	2.268.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.197.000,00	2.242.100,00	336.776,15	1.369.745,25	872.354,75	336.776,15	1.369.745,25	872.354,75	1.202.824,83	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.436.473,28	67.588.473,28	10.250.195,29	43.053.471,34	24.535.001,94	11.341.088,05	41.349.099,25	26.239.374,03	39.649.728,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.436.473,28	67.588.473,28	10.250.195,29	43.053.471,34	24.535.001,94	11.341.088,05	41.349.099,25	26.239.374,03	39.649.728,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.317.958,80			4.022.330,89		5.721.701,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.436.473,28	67.588.473,28	10.250.195,29	45.371.430,14		11.341.088,05	45.371.430,14		45.371.430,14	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
RECEITAS CORRENTES	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
Contribuições Sociais	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.197.000,00	2.242.100,00	336.776,15	1.369.745,25	872.354,75	336.776,15	1.369.745,25	872.354,75	1.202.824,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.197.000,00	2.242.100,00	336.776,15	1.369.745,25	872.354,75	336.776,15	1.369.745,25	872.354,75	1.202.824,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.197.000,00	2.242.100,00	336.776,15	1.369.745,25	872.354,75	336.776,15	1.369.745,25	872.354,75	1.202.824,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.239.473,28	65.346.373,28	9.913.419,14	41.683.726,09	96,82	23.662.647,19	11.004.311,90	39.979.354,00	96,69	25.367.019,28	0,00
Legislativa	2.448.000,00	2.448.000,00	0,00	0,00	0,00	2.448.000,00	0,00	0,00	0,00	2.448.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.448.000,00	2.448.000,00	0,00	0,00	0,00	2.448.000,00	0,00	0,00	0,00	2.448.000,00	0,00
Administração	14.648.950,00	16.262.450,00	2.888.356,05	11.309.618,67	26,27	4.952.831,33	3.290.288,60	10.815.370,13	26,16	5.447.079,87	0,00
Planejamento e Orçamento	6.000,00	47.000,00	-17.500,00	21.660,00	0,05	25.340,00	1.500,00	14.160,00	0,03	32.840,00	0,00
Administração Geral	11.622.950,00	13.646.450,00	2.600.087,83	9.902.970,17	23,00	3.743.479,83	2.928.986,30	9.517.410,57	23,02	4.129.039,43	0,00
Administração Financeira	2.830.000,00	2.429.000,00	305.768,22	1.352.988,50	3,14	1.076.011,50	359.802,30	1.280.473,56	3,10	1.148.526,44	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração de Receitas	110.000,00	60.000,00	0,00	2.000,00	0,00	58.000,00	0,00	2.000,00	0,00	58.000,00	0,00
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,07	0,00	0,00	1.326,00	0,00	28.674,00	0,00
Segurança Pública	40.000,00	40.000,00	0,00	8.296,84	0,02	31.703,16	0,00	8.296,84	0,02	31.703,16	0,00
Policiamento	40.000,00	40.000,00	0,00	8.296,84	0,02	31.703,16	0,00	8.296,84	0,02	31.703,16	0,00
Assistência Social	1.913.000,00	2.309.000,00	327.275,52	1.336.450,51	3,10	972.549,49	338.589,93	1.295.163,49	3,13	1.013.836,51	0,00
Assistência ao Idoso	95.000,00	85.000,00	1.200,00	11.241,30	0,03	73.758,70	1.200,00	11.241,30	0,03	73.758,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	606.000,00	558.000,00	46.102,78	253.538,96	0,59	304.461,04	52.194,45	241.348,35	0,58	316.651,65	0,00
Assistência Comunitária	1.152.000,00	1.666.000,00	279.972,74	1.071.670,25	2,49	594.329,75	285.195,48	1.042.573,84	2,52	623.426,16	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	2.072.500,00	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	2.072.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.072.500,00	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	2.072.500,00	0,00
Saúde	15.052.000,00	16.424.500,00	3.484.784,31	13.775.253,20	32,00	2.649.246,80	3.568.139,36	13.242.215,84	32,03	3.182.284,16	0,00
Administração Geral	115.000,00	30.000,00	0,00	3.185,55	0,01	26.814,45	0,00	3.185,55	0,01	26.814,45	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	8.000,00	0,02	2.000,00	1.971,84	7.887,36	0,02	2.112,64	0,00
Atenção Básica	9.540.000,00	10.941.500,00	2.282.829,91	9.211.032,06	21,39	1.730.467,94	2.508.668,50	8.956.328,20	21,66	1.985.171,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.750.000,00	4.269.000,00	1.079.759,77	3.582.914,59	8,32	686.085,41	922.437,44	3.336.357,60	8,07	932.642,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	615.000,00	35.438,84	575.241,99	1,34	39.758,01	35.822,89	544.975,04	1,32	70.024,96	0,00
Vigilância Sanitária	193.000,00	261.000,00	44.884,87	204.052,06	0,47	56.947,94	57.367,77	202.655,14	0,49	58.344,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	194.000,00	298.000,00	41.870,92	190.826,95	0,44	107.173,05	41.870,92	190.826,95	0,46	107.173,05	0,00
Educação	11.223.358,60	10.375.958,60	1.727.341,90	6.605.300,53	15,34	3.770.658,07	1.761.747,89	6.529.437,60	15,79	3.846.521,00	0,00
Alimentação e Nutrição	444.882,00	394.882,00	15.159,23	64.152,97	0,15	330.729,03	15.159,23	64.152,97	0,16	330.729,03	0,00
Ensino Fundamental	8.818.476,60	7.690.576,60	1.354.126,20	5.044.172,19	11,72	2.646.404,41	1.388.532,19	4.968.309,26	12,02	2.722.267,34	0,00
Ensino Superior	80.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Educação Infantil	1.875.000,00	2.215.500,00	358.056,47	1.496.975,37	3,48	718.524,63	358.056,47	1.496.975,37	3,62	718.524,63	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Cultura	542.000,00	487.300,00	4.302,00	28.274,40	0,07	459.025,60	8.283,34	21.291,80	0,05	466.008,20	0,00
Difusão Cultural	542.000,00	487.300,00	4.302,00	28.274,40	0,07	459.025,60	8.283,34	21.291,80	0,05	466.008,20	0,00
Direitos da Cidadania	301.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Extensão Rural	301.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.665], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	4.969.164,68	4.351.664,68	947.449,44	3.850.113,92	8,94	501.550,76	1.133.457,92	3.659.788,81	8,85	691.875,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.771.664,68	2.025.664,68	865.198,87	1.738.276,18	4,04	287.388,50	810.557,13	1.668.276,18	4,03	357.388,50	0,00
Serviços Urbanos	1.197.500,00	2.326.000,00	82.250,57	2.111.837,74	4,91	214.162,26	322.900,79	1.991.512,63	4,82	334.487,37	0,00
Saneamento	1.143.000,00	1.110.000,00	150.730,26	932.265,66	2,17	177.734,34	210.688,88	809.070,17	1,96	300.929,83	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.132.000,00	1.099.000,00	150.730,26	932.265,66	2,17	166.734,34	210.688,88	809.070,17	1,96	289.929,83	0,00
Acertar Manualmente...	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Gestão Ambiental	82.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	950.000,00	1.203.000,00	-170.672,56	548.580,72	1,27	654.419,28	124.967,63	539.182,03	1,30	663.817,97	0,00
Administração Geral	660.000,00	724.500,00	112.967,44	539.835,72	1,25	184.664,28	120.107,63	530.437,03	1,28	194.062,97	0,00
Extensão Rural	140.000,00	140.000,00	4.860,00	8.745,00	0,02	131.255,00	4.860,00	8.745,00	0,02	131.255,00	0,00
Acertar Manualmente...	150.000,00	338.500,00	-288.500,00	0,00	0,00	338.500,00	0,00	0,00	0,00	338.500,00	0,00
Organização Agrária	6.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	6.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.580.000,00	1.180.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.179.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.179.000,00	0,00
Turismo	1.580.000,00	1.180.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.179.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.179.000,00	0,00
Transporte	2.800.000,00	2.027.000,00	269.266,97	1.599.354,23	3,71	427.645,77	256.047,13	1.554.035,39	3,76	472.964,61	0,00
Transporte Rodoviário	2.800.000,00	2.027.000,00	269.266,97	1.599.354,23	3,71	427.645,77	256.047,13	1.554.035,39	3,76	472.964,61	0,00
Desporto e Lazer	950.000,00	1.303.500,00	55.031,90	504.664,06	1,17	798.835,94	54.551,90	504.184,06	1,22	799.315,94	0,00
Desporto Comunitário	950.000,00	1.303.500,00	55.031,90	504.664,06	1,17	798.835,94	54.551,90	504.184,06	1,22	799.315,94	0,00
Encargos Especiais	1.250.000,00	1.402.000,00	229.553,35	1.184.553,35	2,75	217.446,65	257.549,32	1.000.317,84	2,42	401.682,16	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	100.000,00	500.000,00	1,16	100.000,00	101.285,77	428.835,06	1,04	171.164,94	0,00
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	752.000,00	129.553,35	684.553,35	1,59	67.446,65	156.263,55	571.482,78	1,38	180.517,22	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.268.500,00	2.268.500,00	0,00	0,00	0,00	2.268.500,00	0,00	0,00	0,00	2.268.500,00	0,00
Reserva de Contingência	2.268.500,00	2.268.500,00	0,00	0,00	0,00	2.268.500,00	0,00	0,00	0,00	2.268.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.197.000,00	2.242.100,00	336.776,15	1.369.745,25	3,18	872.354,75	336.776,15	1.369.745,25	3,31	872.354,75	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração	804.000,00	804.000,00	89.787,69	362.092,77	0,84	441.907,23	89.787,69	362.092,77	0,88	441.907,23	0,00
Administração Geral	624.000,00	624.000,00	69.683,30	287.227,87	0,67	336.772,13	69.683,30	287.227,87	0,69	336.772,13	0,00
Administração Financeira	180.000,00	180.000,00	20.104,39	74.864,90	0,17	105.135,10	20.104,39	74.864,90	0,18	105.135,10	0,00
Assistência Social	34.000,00	83.500,00	19.436,78	78.755,13	0,18	4.744,87	19.436,78	78.755,13	0,19	4.744,87	0,00
Assistência Comunitária	34.000,00	83.500,00	19.436,78	78.755,13	0,18	4.744,87	19.436,78	78.755,13	0,19	4.744,87	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.665], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	602.000,00	519.200,00	111.875,28	446.144,54	1,04	73.055,46	111.875,28	446.144,54	1,08	73.055,46	0,00
Atenção Básica	564.000,00	433.200,00	92.820,33	364.326,62	0,85	68.873,38	92.820,33	364.326,62	0,88	68.873,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	51.000,00	11.368,16	49.403,89	0,11	1.596,11	11.368,16	49.403,89	0,12	1.596,11	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	15.000,00	3.488,80	13.089,52	0,03	1.910,48	3.488,80	13.089,52	0,03	1.910,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	20.000,00	4.197,99	19.324,51	0,04	675,49	4.197,99	19.324,51	0,05	675,49	0,00
Educação	570.000,00	648.400,00	109.164,73	457.762,08	1,06	190.637,92	109.164,73	457.762,08	1,11	190.637,92	0,00
Ensino Fundamental	430.000,00	431.000,00	61.791,71	267.957,28	0,62	163.042,72	61.791,71	267.957,28	0,65	163.042,72	0,00
Educação Infantil	140.000,00	217.400,00	47.373,02	189.804,80	0,44	27.595,20	47.373,02	189.804,80	0,46	27.595,20	0,00
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	35.000,00	35.000,00	4.494,91	16.105,55	0,04	18.894,45	4.494,91	16.105,55	0,04	18.894,45	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	4.494,91	16.105,55	0,04	18.894,45	4.494,91	16.105,55	0,04	18.894,45	0,00
Agricultura	25.000,00	25.000,00	2.016,76	8.885,18	0,02	16.114,82	2.016,76	8.885,18	0,02	16.114,82	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.016,76	8.885,18	0,02	16.114,82	2.016,76	8.885,18	0,02	16.114,82	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.436.473,28	67.588.473,28	10.250.195,29	43.053.471,34	100,00	24.535.001,94	11.341.088,05	41.349.099,25	100,00	26.239.374,03	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.665], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2020 A AGO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.527.685,80	7.464.934,75	4.805.280,34	9.768.128,06	5.473.408,49	6.013.151,44	6.490.134,35	6.150.825,51	5.652.188,24	6.317.888,40	6.510.612,96	7.385.260,64	79.559.498,98	67.235.288,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	654.084,29	120.022,45	125.261,44	697.199,33	429.679,53	1.321.828,81	436.508,61	1.554.700,32	530.389,68	622.936,40	434.110,92	710.368,10	7.637.089,88	7.107.589,62
IPTU	1.263,90	4.539,94	607,94	25.978,28	14.732,82	29.921,91	12.095,62	12.996,48	11.533,87	14.789,19	29.124,06	65.884,73	223.468,74	139.050,00
ISS	93.608,69	88.909,01	66.310,58	144.303,63	331.138,19	327.266,97	356.421,04	427.304,62	326.287,05	322.948,75	285.608,19	432.863,07	3.202.969,79	2.587.360,00
ITBI	271.258,37	0,00	40.398,41	0,00	72.615,57	924.140,85	28.772,11	1.088.108,03	164.027,77	213.353,27	82.934,50	193.124,32	3.078.733,20	2.255.920,00
IRRF	285.995,57	4.359,28	4.185,33	526.864,92	3.937,23	3.880,14	4.120,32	7.601,97	4.187,94	7.794,83	4.680,99	5.518,49	863.127,01	1.914.534,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.957,76	22.214,22	13.759,18	52,50	7.255,72	36.618,94	35.099,52	18.689,22	24.353,05	64.050,36	31.763,18	12.977,49	268.791,14	210.725,00
Contribuições	19.621,42	21.621,69	14.067,55	1.609.598,43	9.804,64	2.976,63	14.309,44	6.587,49	2.941,06	3.014,57	4.795,90	371.497,43	2.080.836,25	1.769.300,00
Receita Patrimonial	328,71	547,04	489,37	53.269,66	472,02	473,75	2.655,12	4.438,17	8.468,42	11.719,56	13.954,15	19.610,02	116.425,99	492.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	328,71	547,04	489,37	53.269,66	472,02	473,75	2.655,12	4.438,17	8.468,42	11.719,56	13.954,15	19.610,02	116.425,99	492.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.824,90	37.755,52	39.893,00	42.851,46	37.546,54	37.723,38	39.157,51	33.271,08	40.249,14	42.450,82	39.976,23	40.143,72	466.843,30	525.300,00
Transferências Correntes	5.750.920,27	7.119.427,24	4.306.486,80	6.759.362,70	4.977.837,40	4.649.972,44	5.997.134,05	4.548.263,88	5.064.934,37	5.465.254,04	6.008.414,91	6.176.477,60	66.824.485,70	57.243.748,98
Cota Parte do FPM	503.243,97	676.789,07	897.032,66	1.333.149,11	972.380,79	1.274.245,68	854.100,11	892.896,94	1.073.139,18	928.098,75	1.268.136,87	1.013.915,89	11.687.129,02	14.944.300,00
Cota Parte do ICMS	2.093.795,96	1.886.320,03	1.687.767,27	2.299.512,12	2.122.682,12	1.731.864,31	2.509.446,09	2.148.046,43	2.064.204,51	2.652.989,88	2.713.090,17	3.046.505,24	26.956.224,13	20.000.000,00
Cota Parte do IPVA	26.438,98	18.642,27	17.024,69	34.920,09	31.424,87	21.797,45	30.138,27	27.657,12	31.026,32	41.731,11	29.346,26	40.659,24	350.806,67	309.000,00
Cota Parte do ITR	168.850,65	2.834.769,68	502.509,10	379.474,84	354.738,40	74.554,89	33.510,01	105.985,68	42.361,23	12.598,97	17.507,08	19.836,98	4.546.697,51	3.350.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
Transferencias do FUNDEB	558.002,72	573.542,18	527.689,71	722.065,27	592.821,70	512.281,33	649.857,21	619.432,78	769.224,61	722.470,82	740.024,20	840.580,82	7.827.993,35	5.229.400,00
Outras Transferências Correntes	2.400.587,99	1.129.364,01	674.463,37	1.990.241,27	903.789,52	1.035.228,78	1.920.082,36	754.244,93	1.084.978,52	1.107.364,51	1.240.310,33	1.214.979,43	15.455.635,02	13.359.548,98
Outras Receitas Correntes	1.066.906,21	165.560,81	319.082,18	605.846,48	18.068,36	176,43	369,62	3.564,57	5.205,57	172.513,01	9.360,85	67.163,77	2.433.817,86	96.850,00
DEDUÇÕES (II)	556.975,44	1.080.838,71	618.902,23	2.318.053,68	693.044,91	617.717,60	682.449,90	631.570,54	639.136,44	721.241,58	710.505,80	821.452,94	10.091.889,77	8.470.480,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	1.590.091,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590.091,36	1.511.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	556.975,44	1.080.838,71	618.902,23	727.962,32	693.044,91	617.717,60	682.449,90	631.570,54	639.136,44	721.241,58	710.505,80	821.452,94	8.501.798,41	6.958.580,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.970.710,36	6.384.096,04	4.186.378,11	7.450.074,38	4.780.363,58	5.395.433,84	5.807.684,45	5.519.254,97	5.013.051,80	5.596.646,82	5.800.107,16	6.563.807,70	69.467.609,21	58.764.808,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.970.710,36	6.384.096,04	4.186.378,11	7.450.074,38	4.780.363,58	5.395.433,84	5.807.684,45	5.519.254,97	5.013.051,80	5.596.646,82	5.800.107,16	6.563.807,70	69.467.609,21	58.764.808,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.970.710,36	6.384.096,04	4.186.378,11	7.450.074,38	4.780.363,58	5.395.433,84	5.807.684,45	5.519.254,97	5.013.051,80	5.596.646,82	5.800.107,16	6.563.807,70	69.467.609,21	58.764.808,60

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.966.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.511.800,00	0,00
Ativo	1.511.600,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.043.600,00	0,00
Ativo	2.043.600,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	410.100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	100,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.965.800,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.749.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.665], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.216.800,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.665], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.665], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.665], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	60.225.208,60	44.476.350,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.056.089,62	6.040.522,37
IPTU	87.550,00	191.078,68
ISS	2.587.360,00	2.809.837,88
ITBI	2.255.920,00	2.767.076,42
IRRF	1.914.534,62	41.721,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.725,00	230.807,48
Contribuições	1.769.300,00	415.927,16
Receita Patrimonial	492.500,00	61.791,21
Aplicações Financeiras (II)	492.500,00	61.791,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.285.168,98	37.371.168,98
Cota Parte do FPM	12.344.300,00	6.713.338,84
Cota Parte do ICMS	16.400.000,00	15.215.530,22
Cota Parte do IPVA	230.720,00	205.753,37
Cota Parte do ITR	2.680.000,00	528.874,70
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	41.200,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	5.229.400,00	5.446.693,47
Outras Transferências Correntes	13.359.548,98	9.260.978,38
Demais Receitas Correntes	622.150,00	586.940,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	622.150,00	586.940,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	59.732.708,60	44.414.559,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.319.664,68	895.079,82
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.319.664,68	895.079,82
Convênios	4.504.664,68	147.386,11
Outras Transferências de Capital	815.000,00	747.693,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.319.664,68	895.079,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	65.052.373,28	45.309.638,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.665], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.019.408,60	38.491.179,26	36.915.643,54	35.588.977,62	1.349.437,12	81.969,03	81.939,03
Pessoal e Encargos Sociais	24.410.600,00	18.374.686,43	18.372.178,42	17.984.219,17	442.068,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.608.808,60	20.116.492,83	18.543.465,12	17.604.758,45	907.369,10	81.969,03	81.939,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	58.019.408,60	38.491.179,26	36.915.643,54	35.588.977,62	1.349.437,12	81.969,03	81.939,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.058.464,68	3.192.546,83	3.063.710,46	2.857.925,83	49.766,64	1.950,00	1.950,00
Investimentos	4.296.464,68	2.507.993,48	2.492.227,68	2.286.443,05	18.378,90	1.950,00	1.950,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	762.000,00	684.553,35	571.482,78	571.482,78	31.387,74	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.296.464,68	2.507.993,48	2.492.227,68	2.286.443,05	18.378,90	1.950,00	1.950,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.268.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	64.584.373,28	40.999.172,74	39.407.871,22	37.875.420,67	1.367.816,02	83.919,03	83.889,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.982.513,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.982.513,21

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.665], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.594.571,95	226.435,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.368.136,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.368.136,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.368.136,02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.665], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	108.645,14	1.519.274,18	1.399.203,76	350,00	228.365,56	0,00	189.678,27	83.919,03	83.889,03	1.200,00	104.589,24	332.954,80
01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	32.965,27	0,00	36,41	0,00	32.928,86	0,00	13.389,09	0,00	0,00	0,00	13.389,09	46.317,95
0101	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.389,09	0,00	0,00	0,00	13.389,09	13.389,09
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	75.123,87	1.519.274,18	1.399.167,35	350,00	194.880,70	0,00	176.289,18	83.919,03	83.889,03	1.200,00	91.200,15	286.080,85
0202	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	917,63	44.318,95	43.302,95	0,00	1.933,63	0,00	8.983,33	3.475,50	3.475,50	1.200,00	4.307,83	6.241,46
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	13.786,02	116.857,82	88.552,18	350,00	41.741,66	0,00	9.265,71	1.950,00	1.950,00	0,00	7.315,71	49.057,37
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	20.819,11	803.038,96	798.389,86	0,00	25.468,21	0,00	13.471,60	10.138,02	10.138,02	0,00	3.333,58	28.801,79
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	37.576,69	268.501,09	235.616,32	0,00	70.461,46	0,00	83.005,39	32.391,45	32.391,45	0,00	50.613,94	121.075,40
0206	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	213,50	37.771,10	30.218,19	0,00	7.766,41	0,00	4.211,96	1.277,22	1.277,22	0,00	2.934,74	10.701,15
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1.807,92	148.239,85	136.010,29	0,00	14.037,48	0,00	44.409,26	32.369,90	32.339,90	0,00	12.069,36	26.106,84
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	19.830,45	4.940,00	0,00	14.890,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.890,45
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	11.419,92	6.072,47	0,00	5.347,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.347,45
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	9.682,18	4.364,44	0,00	5.317,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.317,74
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3,00	37.370,90	35.259,74	0,00	2.114,16	0,00	7.346,93	626,94	626,94	0,00	6.719,99	8.834,15
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	22.242,96	16.440,91	0,00	5.802,05	0,00	5.595,00	1.690,00	1.690,00	0,00	3.905,00	9.707,05
13	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	556,00	0,00	0,00	0,00	556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,00
1301	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	556,00	0,00	0,00	0,00	556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.039,53	152.131,69	162.171,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	6.571,97	0,00	6.571,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	3.467,56	152.131,69	155.599,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	118.684,67	1.671.405,87	1.561.374,98	350,00	228.365,56	0,00	189.678,27	83.919,03	83.889,03	1.200,00	104.589,24	332.954,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.665], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.845.364,62	5.809.714,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	87.550,00	191.078,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.255.920,00	2.767.076,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.587.360,00	2.809.837,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.914.534,62	41.721,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.654.800,00	28.180.616,84
2.1- Cota-Parte FPM	14.944.300,00	8.276.914,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.110.000,00	7.880.567,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	834.300,00	396.346,97
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	18.988.828,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	51.500,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.350.000,00	661.093,24
2.5- Cota-Parte IPVA	309.000,00	253.780,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.500.164,62	33.990.331,73
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.958.580,00	5.517.119,71
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.810.941,16	2.940.728,96

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.250.000,00	5.452.004,36
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.250.000,00	5.452.004,36
6.1.1 - Principal	5.229.400,00	5.446.693,47
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.600,00	5.310,89
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.729.180,00	-70.426,24

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.452.004,36

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.781.700,00	3.430.040,76	3.430.040,76	3.334.520,58	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.068.700,00	891.602,15	891.602,15	871.048,80	0,00
10.1.1 - Creche	1.068.700,00	891.602,15	891.602,15	871.048,80	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.713.000,00	2.538.438,61	2.538.438,61	2.463.471,78	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.790.200,00	1.142.470,61	1.142.470,61	1.098.670,37	0,00
11.1 - Educação Infantil	804.200,00	547.779,06	547.779,06	522.231,32	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	804.200,00	547.779,06	547.779,06	522.231,32	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	986.000,00	594.691,55	594.691,55	576.439,05	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.571.900,00	4.572.511,37	4.572.511,37	4.433.190,95	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.430.040,76	3.430.040,76	3.334.520,58	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.572.511,37	4.572.511,37	4.433.190,95	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.816.403,05	3.430.040,76	3.430.040,76	62,91
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	545.200,44	879.492,99	879.492,99	16,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	548.000,00	247.398,96	247.398,96	247.398,96	0,00
24.1 - Creche	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	490.000,00	247.398,96	247.398,96	247.398,96	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.414.100,00	1.797.812,60	1.757.184,47	1.659.394,69	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.962.100,00	2.045.211,56	2.004.583,43	1.906.793,65	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	6.577.094,80
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-70.426,24
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.647.521,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.497.582,93	6.647.521,04	19,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	191.170,68	179.939,93	164.652,37	0,00	26.518,31
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	164.553,00	153.322,25	138.034,69	0,00	26.518,31
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	26.617,68	26.617,68	26.617,68	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	699.858,60	354.072,17
35.1 - Salário Educação	490.123,44	223.967,67
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	128.628,46	104.769,79
35.4 - PNATE	62.490,92	20.467,72
35.5 - Outras Transferências do FNDE	18.615,78	4.866,99
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	473.500,00	308.653,39
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.173.358,60	662.725,56

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	159.282,00	12.852,48	12.852,48	11.922,00	0,00
41.1 - Creche	59.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	100.000,00	12.852,48	12.852,48	11.922,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.129.076,60	432.487,20	397.252,40	352.689,07	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.358.358,60	445.339,68	410.104,88	364.611,07	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.892.358,60	7.063.062,61	6.987.199,68	6.704.595,67	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.828.858,60	7.051.603,74	6.978.681,71	6.698.061,62	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.013.000,00	5.940.100,56	5.940.100,56	5.777.091,69	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.815.858,60	1.111.503,18	1.038.581,15	920.969,93	0,00
47.2 - Despesas de Capital	63.500,00	11.458,87	8.517,97	6.534,05	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	63.500,00	11.458,87	8.517,97	6.534,05	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.452.004,36	223.967,67
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	93.928,11	96.473,89
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.358.076,25	127.493,78
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.358.076,25	127.493,78

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.058.464,68	3.192.546,83	1.865.917,85
Investimentos	4.296.464,68	2.507.993,48	1.788.471,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	762.000,00	684.553,35	77.446,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.058.464,68	3.192.546,83	1.865.917,85

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.058.464,68 <(d - a)>	3.192.546,83 <(e - b)>	1.865.917,85 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.665], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.665], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.665], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.665], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.845.364,62	6.845.364,62	5.809.714,89	84,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	87.550,00	87.550,00	191.078,68	218,25
IPTU	10.300,00	10.300,00	55.093,26	534,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	77.250,00	77.250,00	135.985,42	176,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.255.920,00	2.255.920,00	2.767.076,42	122,66
ITBI	2.255.920,00	2.255.920,00	2.767.076,42	122,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.587.360,00	2.587.360,00	2.809.837,88	108,60
ISS	2.556.460,00	2.556.460,00	2.725.972,66	106,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.900,00	30.900,00	83.865,22	271,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.914.534,62	1.914.534,62	41.721,91	2,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.510.500,00	37.820.500,00	27.784.269,87	73,46
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	14.110.000,00	7.880.567,24	55,85
Cota-Parte ITR	3.350.000,00	3.350.000,00	661.093,24	19,73
Cota-Parte IPVA	309.000,00	309.000,00	253.780,64	82,13
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	18.988.828,75	94,94
Cota-Parte IPI-Exportação	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.355.864,62	44.665.864,62	33.593.984,76	75,21

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.846.000,00	5.717.500,00	4.612.078,24	80,67	4.378.502,86	76,58	4.184.706,06	73,19	0,00
Despesas Correntes	6.520.000,00	5.618.500,00	4.564.541,67	81,24	4.335.436,29	77,16	4.146.730,16	73,80	0,00
Despesas de Capital	326.000,00	99.000,00	47.536,57	48,02	43.066,57	43,50	37.975,90	38,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	635.000,00	590.000,00	390.446,12	66,18	371.889,13	63,03	348.739,16	59,11	0,00
Despesas Correntes	615.000,00	550.000,00	363.437,15	66,08	348.739,16	63,41	348.739,16	63,41	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	40.000,00	27.008,97	67,52	23.149,97	57,87	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	550.000,00	534.864,79	97,25	507.532,24	92,28	499.277,00	90,78	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	550.000,00	534.864,79	97,25	507.532,24	92,28	499.277,00	90,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	125.000,00	40.000,00	11.185,55	27,96	11.072,91	27,68	11.072,91	27,68	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	40.000,00	11.185,55	27,96	11.072,91	27,68	11.072,91	27,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.762.000,00	6.903.500,00	5.548.574,70	80,37	5.268.997,14	76,32	5.043.795,13	73,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.548.574,70	5.268.997,14	5.043.795,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.548.574,70	5.268.997,14	5.043.795,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.039.097,71	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	229.899,43	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		15,68	

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.620.000,00	3.860.000,00	2.949.517,00	76,41
Proveniente da União	3.620.000,00	3.860.000,00	2.949.517,00	76,41
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.620.000,00	3.860.000,00	2.949.517,00	76,41

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.767.000,00	4.757.200,00	4.231.439,20	88,95	4.225.566,67	88,82	4.051.323,22	85,16	0,00
Despesas Correntes	2.217.000,00	4.474.200,00	4.083.388,74	91,27	4.077.516,21	91,13	3.927.516,76	87,78	0,00
Despesas de Capital	550.000,00	283.000,00	148.050,46	52,31	148.050,46	52,31	123.806,46	43,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	715.000,00	1.185.000,00	942.479,91	79,53	882.479,91	74,47	875.135,30	73,85	0,00
Despesas Correntes	705.000,00	1.185.000,00	942.479,91	79,53	882.479,91	74,47	875.135,30	73,85	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	40.000,00	32.006,00	80,02	32.006,00	80,02	27.251,00	68,13	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	40.000,00	32.006,00	80,02	32.006,00	80,02	27.251,00	68,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	203.000,00	276.000,00	217.141,58	78,67	215.744,66	78,17	211.364,83	76,58	0,00
Despesas Correntes	183.000,00	276.000,00	217.141,58	78,67	215.744,66	78,17	211.364,83	76,58	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.000,00	311.000,00	210.151,46	67,57	210.151,46	67,57	207.267,45	66,65	0,00
Despesas Correntes	185.000,00	311.000,00	210.151,46	67,57	210.151,46	67,57	207.267,45	66,65	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.930.000,00	6.569.200,00	5.633.218,15	85,75	5.565.948,70	84,73	5.372.341,80	81,78	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.613.000,00	10.474.700,00	8.843.517,44	84,43	8.604.069,53	82,14	8.236.029,28	78,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.350.000,00	1.775.000,00	1.332.926,03	75,09	1.254.369,04	70,67	1.223.874,46	68,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	200.000,00	590.000,00	566.870,79	96,08	539.538,24	91,45	526.528,00	89,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	203.000,00	276.000,00	217.141,58	78,67	215.744,66	78,17	211.364,83	76,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	201.000,00	317.000,00	210.151,46	66,29	210.151,46	66,29	207.267,45	65,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.000,00	40.000,00	11.185,55	27,96	11.072,91	27,68	11.072,91	27,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.692.000,00	13.472.700,00	11.181.792,85	83,00	10.834.945,84	80,42	10.416.136,93	77,31	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.930.000,00	6.569.200,00	5.633.218,15	85,75	5.565.948,70	84,73	5.372.341,80	81,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.762.000,00	6.903.500,00	5.548.574,70	80,37	5.268.997,14	76,32	5.043.795,13	73,06	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.665], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.436.473,28
Previsão Atualizada	67.588.473,28
Receitas Realizadas	45.371.430,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.436.473,28
Créditos Adicionais	1.152.000,00
Dotação Atualizada	67.588.473,28
Despesas Empenhadas	43.053.471,34
Despesas Liquidadas	41.349.099,25
Despesas Pagas	39.649.728,28
Superávit Orçamentário	4.022.330,89

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.053.471,34
Despesas Liquidadas	41.349.099,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	69.467.609,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.467.609,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.467.609,21

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.982.513,21	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	5.982.513,21	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.790.090,54	350,00	1.561.374,98	228.365,56
Poder Executivo	1.750.553,30	350,00	1.554.766,60	195.436,70
Poder Legislativo	39.537,24	0,00	6.608,38	32.928,86
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	189.678,27	1.200,00	83.889,03	104.589,24
Poder Executivo	176.289,18	1.200,00	83.889,03	91.200,15
Poder Legislativo	13.389,09	0,00	0,00	13.389,09
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.979.768,81	1.550,00	1.645.264,01	332.954,80

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.647.521,04	25,00	19,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.430.040,76	70,00	62,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.192.546,83	1.865.917,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.268.997,14	15,00	15,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS, Prefeito Municipal

CONTRATADA: FLAVIANE QUINTINO BORGES, Brasileira, Convivente, Licenciada em Ciências Biológicas, inscrita no CPF sob o nº 005.428. 021-47 e Identidade RG nº 1.760.857-0 - SEJUSP-MT, 2ª Via expedida em 04/02/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Primeiro De Maio, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 150/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/10/2021

VIGÊNCIA: De 22/09/2021 a 22/12/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC DE PONTINÓPOLIS

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Remuneração do Magistério Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS, Prefeito Municipal

CONTRATADA: VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 927.714.591-91 e Identidade RG nº 4.319.940 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 06/02/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Fazenda Primavera - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 151/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/10/2021

VIGÊNCIA: De 23/08/2021 a 22/12/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC DE PONTINÓPOLIS

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.046 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 30% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS, Prefeito Municipal

CONTRATADO: JULLIAN MITSUO MIYAMOTO, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 022.062.901-38 e Identidade RG nº 50.600.012-6 - SSP-SP expedida em 17/09/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Dom Pedro Casaldáliga Plá, nº 1309 - Em frente ao Ministério Público - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 148/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/10/2021

VIGÊNCIA: De 01/10/2021 a 01/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.312,01 (seis mil trezentos e doze reais e um centavo)

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO: 03 - Secretaria de Adm e Planejamento / 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento / 2.028 - Manutenção e Encargos da Coord de Adm e Planejamento / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS, Prefeito Municipal

CONTRATADA: EDNA MARIA GOMES BRAGA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 704.394.781-20 e Identidade RG nº 4. 861.908 - DGPC-GO expedida em 31/10/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Dom Pedro Casaldáliga Plá, nº 168 - Em frente à Secretaria de Educação - Ao lado da Auto Elétrica do Adauto - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/10/2021

VIGÊNCIA: De 22/09/2021 a 22/12/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC DE PONTINÓPOLIS

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Remuneração do Magistério Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 039/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2021, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, COMPOSTA POR DUAS (02) ROÇADEIRAS E DUAS (02) CARRETAS AGRICOLAS, POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO CONVÊNIO SUDECO Nº 914042/2021 – PROCESSO nº 59800.001052/2021-63 e PROPOSTA nº026829/2021,** conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **05 de NOVEMBRO de 2021, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **21/10/2021** até as 08h30m do dia **05/11/2021.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, 19 de outubro de 2021.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA EDIÇAO Nº 3.834, DO DIÁRIO

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021, FOLHAS 334 E 335.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇAO Nº 3.834, do Diário Oficial dos Municípios do dia 14 de outubro de 2021, folhas 334 e 335.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021, PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE **SERVIÇOS ELETRICOS PARA OS VEICULOS ONIBUS ESCOLARES** PLACAS: QBA 2624/QCM2509/QCI2159/OBL8541/OAZ0252/NJU9992/NUG1007 E QCM2509 DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT; "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". EMPRESA FAVORECIDA: LUCAS GABRIEL PEREIRA DE SOUSA, CNPJ: 32.586.359/0001-89, COM SEDE A 10A, AVENIDA CANAÃ Nº 134, CONFRESA MT, CEP 78652-000, TEL (66) 984001498, e-mail. salvatore9745@gmail.com, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Lucas Gabriel P. de Souza. VALOR GLOBAL:

R$ 19.600,00(dezenove mil e seiscentos reais); PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses; **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Determino, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de outubro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021, PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE **SERVIÇOS ELETRICOS PARA OS VEICULOS ONIBUS ESCOLARES** PLACAS: QBA 2624/QCM2509/QCI2159/OBL8541/OAZ0252/NJU9992/NUG1007 E QCM2509 DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT; "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". EMPRESA FAVORECIDA: LUCAS GABRIEL PEREIRA DE SOUSA, CNPJ: 32.586.359/0001-89, COM SEDE A 10A, AVENIDA CANAÃ Nº 134, CONFRESA MT, CEP 78652-000, TEL (66) 984001498, e-mail. salvatore9745@gmail.com, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Lucas Gabriel P. de Souza. VALOR GLOBAL:

R$ 19.600,00(dezenove mil e seiscentos reais); PRAZO DE VIGENCIA: 02(dois) meses; **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Determino, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de outubro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

São Félix do Araguaia – MT, 19 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 124/2021 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Nomear para o Cargo Comissionado de Secretário de Cultura e Turismo deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr.º Gustavo Benedito Medeiros Alves, inscrita no CPF sob o nº019.209.141-70, portador do RG nº17595860- SSP/MT, para exercer o cargo de Secretário de Cultura e Turismo conforme Lei Municipal nº514/2021 com reformas produzidas pela Lei Municipal nº699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT e receber seus proventos através da Lei nº820/2020 de 16 de outubro de 2020.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 19 de outubro de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 125/2021 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Nomear para o Cargo Comissionado de Secretário de Educação deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr.º JOSIMAR JUSTINO DOS ANNJOS, inscrita no CPF sob o nº953.934.631-20, portador do RG nº984029- SSP/MT, para cargo de Secretário de Educação conforme Lei Municipal nº514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municipal nº699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT e receber seus proventos através da Lei nº820/2020 de 16 de outubro de 2020.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 19 de outubro de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 123/2021 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Exonerar do Cargo Comissionado de Secretário de Educação deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr.º Gustavo Benedito Medeiros Alves, inscrito no CPF sob o nº019.209.141-70, portador do RG nº17595860- SSP/MT, do Cargo de Secretário de Educação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 19 de outubro de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 53/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: RICARDO S. PIMENTA LTDA CBR TENDAS, CNPJ nº 41.475.687/0001-07, no valor GLOBAL de R$ 17.352,00 (Dezessete Mil, e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de Outubro de 2021.

Objeto: Aquisição de Tenda tamanho 10x10 e três lados laterais, para atender as necessidades da Secretaria cultura e turismo.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 122/2021 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Secretário de Cultura e Turismo deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr.º JOSIMAR JUSTINO DOS ANNJOS, inscrita no CPF sob o nº 953.934.631-20, portador do RG nº 984029- SSP/MT, do cargo de Secretário de Cultura e Turismo desta Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 19 de outubro de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 090/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2021. ASS: 30/08/2021; VCT: 30/08/2022; O.G. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. Valor: R$ 3.383.250,00. (Três milhões, trezentos e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.334, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA CRIANÇAS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM PARQUES, PRAÇAS E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER.

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado despender recursos para a construção e reformas de parques, praças e outros locais que têm por objeto oferecer a prática de esportes e lazer, onde deverão prever a colocação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização de crianças e pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. Nos locais a que se refere o caput deverão ser fixadas placas indicativas, com a seguinte informação: “Parque Infantil adaptado para a integração de crianças com necessidades especais”.

Art. 2º. Os brinquedos e equipamentos deverão ser sinalizados, delimitando sua de finalidade de serem adaptados para a integração dos portadores de necessidades especiais, sejam elas crianças ou adultos.

Art. 3º Os parques infantis serão implantados de forma gradual e progressiva.

Art. 4º É facultado ao Poder Executivo Municipal a celebração de novos convênios com a finalidade específica de instalação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais nas praças, parques e outros locais já existentes para a prática de esportes e lazer.

Art. 5º Os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos, realizados através de recursos próprios ou através de convênios entre o Executivo, estado ou União, destinados à prática de atividades de esportes deverão ter acesso especial para cadeirantes, preferencialmente até o brinquedo.

Art. 6º A instalação dos parques infantis obedecerá às normas técnicas e legais.

Art. 7º As despesas de instalação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 19 de outubro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2021. ASS: 30/08/2021; VCT: 30/08/2022; O.G. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. Valor: R$ 60.279,20 (Sessenta mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2021. ASS: 30/08/2021; VCT: 30/08/2022; SO PESADOS COMERCIO DE PECAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. Valor: R$ 14.800,00. (Quatorze mil e oitocentos reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2021. ASS: 01/09/2021; VCT: 01/09/2022; INDUSTRIA DE ARTEFATOS CIMENTO JP LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETOS ARMADO PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO BEIJA FLOR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Valor: R$ 210.000,00. (Duzentos e dez mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 37.479.359/0001-01**, com o valor **R$ 123.660,00, (Cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais)**.São José do Rio Claro – MT, 19 de outubro de 2021. Levi Ribeiro – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº076/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 76/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1295/2020, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.712.337,80 (Um milhao e setecentos e doze mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.20040	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**8**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	300,00
Cód. Reduzido	**13**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**19**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00
	SUBTOTAL	**45.300,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.20080	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**57**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	23.000,00
Cód. Reduzido	**58**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	75.000,00
Cód. Reduzido	**62**	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	30.000,00
001.04.122.0004.10540	MODERNIZACAO E REESTRUT. DA GESTAO ADMINISTRATIVA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**81**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.000,00
	SUBTOTAL	**217.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.123.0003.20090	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Cód. Reduzido	**85**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**91**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**102**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.200,00
Cód. Reduzido	**104**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.500,00
	SUBTOTAL	**62.700,00**
05	**SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.241.0007.20110	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido	**159**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
002.08.243.0007.20130	MANUTENCAO DA CASA TRANSITORIA	
Cód. Reduzido	**174**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.300,00
002.08.243.0007.20720	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**200**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.730,00
002.08.244.0006.20780	MANUTENCAO DO PROG. DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido	**233**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.244.0007.20150	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	
Cód. Reduzido	**242**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	400,00
002.08.244.0007.20160	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PAIF	
Cód. Reduzido	**1182**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.300,00
	SUBTOTAL	**22.230,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0003.20200	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**297**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	5.300,00
Cód. Reduzido	**305**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	74.500,00
Cód. Reduzido	**307**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	15.900,00
Cód. Reduzido	**310**	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	35.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

001.10.122.0023.20850	COVID19 - ACOES DE ATENCAO BASICA NO ENFRENTAMENTO	
Cód. Reduzido	**1192**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	74.510,00
Cód. Reduzido	**331**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
001.10.301.0009.20210	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG PSF SAUDE DA FAMILIA	
Cód. Reduzido	**372**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**371**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	91.000,00
Cód. Reduzido	**378**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500,00
Cód. Reduzido	**383**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.700,00
Cód. Reduzido	**382**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500,00
001.10.301.0009.20220	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG. ACS AG. COMUN SAUDE	
Cód. Reduzido	**404**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	700,00
001.10.301.0009.20230	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**419**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	19.550,00
Cód. Reduzido	**424**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.820,00
001.10.302.0009.20240	MANUT. ENCARGOS COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADES	
Cód. Reduzido	**1195**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	1,00
Cód. Reduzido	**488**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	165.000,00
001.10.302.0009.20250	MANUT. ENCARGOS COM O LABOR. DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido	**506**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.000,00
001.10.302.0009.20270	MANUT. ENCARGOS COM A UDR-UNIDADE DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido	**530**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.100,00
Cód. Reduzido	**1196**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
Cód. Reduzido	**544**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
001.10.304.0009.20290	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	**590**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	**556.581,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

001.12.122.0003.20320	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**638**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	15.900,00
Cód. Reduzido	**656**	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	34.000,00
002.12.361.0010.10310	COMPLEMENTACAO DA FROTA DE ONIBUS ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**1197**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.962,80
002.12.361.0010.20330	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**688**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
002.12.365.0010.20340	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
Cód. Reduzido	**755**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
002.12.365.0010.20750	MANUTENCAO DO PROG. MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**822**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
003.12.361.0010.20400	MANUT. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL.	
Cód. Reduzido	**848**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.885,00
Cód. Reduzido	**852**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.840,00
003.12.365.0010.20440	MANUT ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL	
Cód. Reduzido	**893**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.500,00
004.13.392.0012.20840	AUXILIO E APOIO A ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICEN	
Cód. Reduzido	**939**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	12.000,00
	SUBTOTAL	**148.787,80**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**	
001.04.122.0004.10400	AQUISICAO DE VEICULO P/ A SECR. DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**944**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
001.15.451.0003.20520	GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**959**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00
Cód. Reduzido	**966**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	64.000,00
Cód. Reduzido	**976**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
002.15.452.0015.20530	GESTAO E MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**983**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.400,00
Cód. Reduzido	**985**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	76.000,00
002.25.752.0015.20540	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	
Cód. Reduzido	**991**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**990**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.900,00
003.15.451.0016.10350	DRENAGEM, RECAPEAMENTO E PAV. DE VIAS PUBLICAS	
Cód. Reduzido	**1014**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	730,00
003.26.782.0018.10380	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	
Cód. Reduzido	**1023**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
	SUBTOTAL	**431.730,00**
09	**SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.122.0003.20570	GESTAO E MANUT. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	
Cód. Reduzido	**1058**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Cód. Reduzido	**1061**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	38.000,00
Cód. Reduzido	**1066**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.500,00
002.20.605.0019.10430	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**1075**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
002.20.605.0019.10440	AQUIS. DE MAQ. E EQUIP. P/ FOMENTO A AGRICULTURA	
Cód. Reduzido	**1079**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
	SUBTOTAL	**212.000,00**
10	**SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
001.23.122.0003.20590	GESTAO MANUT. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido	**1104**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	105,00
Cód. Reduzido	**1106**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	850,00
Cód. Reduzido	**1108**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.300,00
003.23.695.0014.20600	APOIO E FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS	
Cód. Reduzido	**1132**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	909,00
	SUBTOTAL	**4.164,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.122.0003.20620	GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	**1136**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.510,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1142**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Cód. Reduzido	**1144**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	6.100,00
Cód. Reduzido	**1145**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	735,00
	SUBTOTAL	**11.845,00**
	TOTAL	**1.712.337,80**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.20040	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**1**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	840,00
Cód. Reduzido	**2**	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.000,00
Cód. Reduzido	**11**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	8.400,00
	SUBTOTAL	**10.240,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.20080	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**45**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.248,00
	SUBTOTAL	**40.248,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0004.10180	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SECR. DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**315**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
001.10.122.0023.20850	COVID19 - ACOES DE ATENCAO BASICA NO ENFRENTAMENTO	
Cód. Reduzido	**332**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00
001.10.301.0009.10160	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA	
Cód. Reduzido	**342**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**344**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
001.10.301.0009.10190	IMPLANTACAO E ESTRUTURACAO DO PROG. SAUDE EM CASA	
Cód. Reduzido	**348**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**351**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Cód. Reduzido	**352**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.10.301.0009.20210	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG PSF SAUDE DA FAMILIA	
Cód. Reduzido	**390**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
Cód. Reduzido	**392**	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.500,00
Cód. Reduzido	**394**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.10.301.0009.20310	MANUT. ENCARGOS COM O PROJETO SAUDE EM CASA	
Cód. Reduzido	**450**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.666,71
	SUBTOTAL	**197.666,71**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
002.12.361.0010.20330	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**699**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	251.500,00
002.12.361.0010.20350	MANUT. ENCARGOS DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**710**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**711**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**716**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**717**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**718**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00
002.12.365.0010.10270	CONSTRUCAO E IMPL. DE BRINQUEDOTECA EM CRECHES MUN	
Cód. Reduzido	**744**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
002.12.365.0010.20340	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
Cód. Reduzido	**757**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
Cód. Reduzido	**763**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	100.000,00
002.12.365.0010.20370	MANUT. ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**772**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Cód. Reduzido	**773**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
Cód. Reduzido	**774**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**786**	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.000,00
Cód. Reduzido	**785**	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
002.12.365.0010.20470	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**818**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	9.000,00
002.12.365.0010.20750	MANUTENCAO DO PROG. MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**823**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.12.365.0010.20760	MANUTENCAO DO PROG. MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
Cód. Reduzido	**825**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
002.12.366.0010.20380	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA	
Cód. Reduzido	**835**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.000,00
002.12.367.0010.20390	MANUT. ENCARGOS DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL	
Cód. Reduzido	**847**	
3350410000	CONTRIBUICOES	150.000,00
004.13.392.0012.10320	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**923**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
004.13.392.0012.10340	REALIZACAO E APOIO A EVENTOS ARTIST. E CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**929**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
004.13.392.0012.20490	PROMOCAO DE PROJ. OFIC. DE TEATRO, DANCA E MUSICAS	
Cód. Reduzido	**933**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
004.13.392.0012.20500	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA, BANDA E FANFARRA	
Cód. Reduzido	**937**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	777,09
	SUBTOTAL	**1.370.277,09**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**	
001.15.451.0003.20520	GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**963**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	14.900,00
002.15.452.0015.20530	GESTAO E MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**978**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	75.600,00
002.25.752.0015.20540	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	
Cód. Reduzido	**993**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.676,00
003.15.451.0016.10350	DRENAGEM, RECAPEAMENTO E PAV. DE VIAS PUBLICAS	
Cód. Reduzido	**1016**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	730,00
	SUBTOTAL	**93.906,00**
	TOTAL	**1.712.337,80**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 2 de Agosto de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2021. ASS: 01/09/2021; VCT: 01/09/2022; NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA INSTALAÇÃO NO PARQUINHO INFANTIL NA PRAÇA

CENTRAL. Valor: R$ 40.078,50. (Quarenta mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2021. ASS: 03/09/2021; VCT: 03/09/2022; LIVRARIA E PAPELARIA KIEFER LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Valor: R$ 13.018,61. (Treze mil e dezoito reais e sessenta e um centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2021. ASS: 30/08/2021; VCT: 30/08/2022; ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. Valor: R$ 92.016,00. (Noventa e dois mil e dezesseis reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ADICIONAL ESPECIAL Nº084/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 84/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1325/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhao de reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações não consignadas no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.20080	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**1231**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
05	**SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0003.20100	GESTAO E MANUT. DA SECR. DE PROM. E ASSIST. SOCIAL	
Cód. Reduzido	**1232**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
002.08.244.0007.20150	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	
Cód. Reduzido	**1233**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0009.20210	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG PSF SAUDE DA FAMILIA	
Cód. Reduzido	**1237**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
001.10.302.0009.20240	MANUT. ENCARGOS COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADES	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1238**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
002.12.361.0010.20350	MANUT. ENCARGOS DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**1235**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
002.12.365.0010.20370	MANUT. ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**1236**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	**400.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**	
003.15.451.0003.20520	GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**1239**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
09	**SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.122.0003.20570	GESTAO E MANUT. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	
Cód. Reduzido	**1234**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.122.0003.20620	GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	**1241**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 9 de Agosto de 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2021. ASS: 30/08/2021; VCT: 30/08/2022; TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 087/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2021. ASS: 30/08/2021; VCT: 30/08/2022; MC. COM. DE PROD AUTOMOTIVOS EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. Valor: R$ 213.268,50 (Duzentos e treze mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº083/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 83/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1323/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 408.842,00 (Quatrocentos e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

05	**SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0003.20100	GESTAO E MANUT. DA SECR. DE PROM. E ASSIST. SOCIAL	
Cód. Reduzido	**1227**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**1226**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1225**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.08.122.0023.20870	ACOES SOCIAL NO ENFRENT. DO CORONA VIRUS - COVID	
Cód. Reduzido	**1187**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	91.000,00
Cód. Reduzido	**1229**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	11.000,00
Cód. Reduzido	**1228**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	61.000,00
Cód. Reduzido	**1230**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
002.08.244.0006.20140	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DO IGD SUAS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1218**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1217**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**1216**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
002.08.244.0006.20170	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IGD/BOLSA FAMILIA	
Cód. Reduzido	**1221**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**1220**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	18.932,00
Cód. Reduzido	**1219**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00
002.08.244.0007.20150	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	
Cód. Reduzido	**246**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Cód. Reduzido	**1211**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1212**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	8.000,00
002.08.244.0007.20160	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PAIF	
Cód. Reduzido	**1213**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Cód. Reduzido	**1214**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1215**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	8.167,00
002.08.244.0007.20770	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
Cód. Reduzido	**1224**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.743,00
Cód. Reduzido	**1223**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**1222**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**408.842,00**
	TOTAL	**408.842,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 9 de Agosto de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº082/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 82/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1322/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 581.577,85 (Quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0009.10140	AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSP. DE EQUIPES DOS PSF	
Cód. Reduzido	**1210**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.10.301.0009.10160	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA	
Cód. Reduzido	**1209**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	30.229,37
001.10.301.0009.20210	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG PSF SAUDE DA FAMILIA	
Cód. Reduzido	**1208**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.502,88
001.10.302.0009.20240	MANUT. ENCARGOS COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADES	
Cód. Reduzido	**1206**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	235.086,07
Cód. Reduzido	**1207**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163.759,53
	SUBTOTAL	**581.577,85**
	TOTAL	**581.577,85**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 9 de Agosto de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ADICIONAL ESPECIAL Nº081/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 81/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1321/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações não consignadas no Orçamento vigente:

05	**SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0006.20140	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DO IGD SUAS	
Cód. Reduzido	**1205**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
002.08.244.0006.20170	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IGD/BOLSA FAMILIA	
Cód. Reduzido	**1204**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
002.08.244.0007.20150	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	
Cód. Reduzido	**1203**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	SUBTOTAL	**75.000,00**
	TOTAL	**75.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 9 de Agosto de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO Nº078/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 78/2021
DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1295/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, até o montante de R$ 804.561,00 (OITOCENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
Cód. Reduzido	**470**	
001.10.302.0009.10220	AMPLIACAO E REF. DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	367.721,00
Cód. Reduzido	**488**	
001.10.302.0009.20240	MANUT. ENCARGOS COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADES	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	433.000,00
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.840,00
	SUBTOTAL	**804.561,00**
	TOTAL	**804.561,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
Cód. Reduzido	**472**	
001.10.302.0009.10220	AMPLIACAO E REF. DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
0147000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	367.721,00
Cód. Reduzido	**489**	
001.10.302.0009.20240	MANUT. ENCARGOS COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADES	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	433.000,00
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.840,00
	SUBTOTAL	**804.561,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL **804.561,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 094/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2021. ASS: 03/09/2021; VCT: 03/09/2022; ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Valor: R$ 13.018,61. (Treze mil e dezoito reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 033/2021 – Processo Administrativo nº 3771/2021

A Prefeitura Municipal torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 07/2020, referente ao Pregão Presencial nº. 05/2020, realizada pela Prefeitura Cuiabá /MT. Essa adesão visa à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José do Xingu – MT, 19 de outubro de 2021.

ARIOSVALDO OLIVEIRA MOURA

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

TOMADA DE PREÇO 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

Com referência à Tomada de Preço nº 002/2021, tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DESTE MUNICIPIO**", Comissão Permanente de Licitação resolveu dar parecer favorável à empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** após o Parecer Técnico e decisão administrativa do Prefeito Municipal Eduardo José da Silva Abreu, decisão proferida em ata, mantendo **HABILITATA** a empresa participante da tomada de Preços nº 002/2021. E ainda torna público que realizará no dia **26/10/2021 as 09:00 horas**, sessão pública para abertura dos envelopes referente as propostas de preços das licitantes devidamente habilitadas. Informações: tel. (66) 3418-1500.É a decisão. São Pedro da Cipa/MT, 19 de outubro de 2021. **MARCIANA DA SILVA CHERUBIM PRESIDENTE DA CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004/2021

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

NOTIFICADO: L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME CNPJ – 05.511.353/0001-70

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a Empresa **L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME** representada neste ato por **LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES**, portador(a) da RG nº. 2626583 2ª VIA - SSP/GO e do CPF nº. 441.644.241-68, sagrou-se vencedora do processo licitatório n. 29/2020, tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE CLEITON PEREIRA DE TEIXEIRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA ANEXA AO PROCESSO, RECURSO ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 202023760004 - JAYME CAMPOS - PLANO DE AÇÃO - 0903-004367,**", cujo resultado fora formalizado por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2020

CONSIDERANDO que o Art. 69 da Lei nº 8.666/93 estabelece: "O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados".

CONSIDERANDO o item **10.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra".

CONSIDERANDO a vistoria na edificação, foram constatados os seguintes defeitos, não foram corrigidas as trincas das arquibancadas apontadas na notificação 01/2021, foi feita somente a pintura das arquibancadas na tentativa de encobrir e mascarar a má execução do serviço, os batentes foram instalados fora do prumo estão com dimensões inferior a alvenaria impossibilitando a colocação dos alisares, o revestimento cerâmico foi instalado sobre o revestimento antigo apresenta ressalto entre as peças e espaçamento irregular causado pelo uso incorreto dos espaçadores, um dos batente já apresenta trincas antes da entrega do serviço. Conforme relatório fotográfico abaixo:

Figura 01. Trincas formadas nas arquibancadas.

Figura 02- batentes mal executados.

Figura 03 – Revestimento mal executado.

A PREFEITURA, através de seu Departamento de Engenharia, RESOLVE:

NOTIFICAR, a empresa em epígrafe, para:

no **prazo máximo de (15) quinze dias** atinja providencie as correções dos vícios e defeitos encontrados na obra.

Ressalto que o não atendimento desta notificação, no prazo acima assinalado implicará nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, será aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais do contrato em apreço, adotando-se todas as medidas administrativamente cabíveis, sem prejuízo das ações judiciais que o caso requer, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público, ou seja, o não atendimento à presente notificação no prazo supra assinalado, acarretará a rescisão unilateral administrativa da avença contratual com a declaração de inidoneidade, tudo nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como falta de interesse em se cumprir o contrato.

Atenciosamente.

_____ _____

ELSON FARIAS DE SOUSA JEVERSON PEREIRA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL ENGENHEIRO CIVIL

Recebi em: _____/_____/_____. Notificado:

_____

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2021

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

NOTIFICADO: PRÉ- LAJES PONTE4S EIRELI- EPP CNPJ – 28.108.741/0001-00

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a Empresa PRÉ- LAJES PONTES EIRELI- EPP representada neste ato por **ALZIRO DE FREITAS SILVEIRA** , portador(a)

do CPF nº. 273.526.846-20, sagrou-se vencedora do processo licitatório, tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, SOBRE VÁRIOS CORREGOS NAS RODOVIAS VICINAIS DO MUNICIPIOP DE SERRA NOVA DOURADA-MT, SENDO ELAS: 1 CORREGO XAVANTINHO(DIVISA SND/ ALTO BOA VISTA) 2- CORREGO DA ONÇA (COMUNIDADE RIOZINHO),3-RIO MURERÊ (PONTE 01-PDS BORDOLANDIA), 4 – VAZANTE DO RIOZINHO (COMUNIDADE RIOZINHO), 6- CORREGO XAVANTINHO (PROXIMO SR. RAIMUNDO BRITO), 7 CORREGO XAVANTINHO (PRÓXIMO SR. EMIVAL), 8 – RIO MURERÊ (PSD BOROLANDIOA), EM ATENDIMENTO AO PROCESSO Nº 59050.000351/2012-10, CONVÊNIO JUNTO A DEFESA CIVIL, CONFORME CROQUI, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.** ", cujo resultado fora formalizado por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2021

CONSIDERANDO que a Lei de Licitação estabelece que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

[...] V- A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

[...] VII- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; [...] XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9. 854, de 1999).

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CONSIDERANDO que a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto, a obra em atraso, a meta RIO MURERÊ (PONTE 01-PDS BORDOLANDIA) está mais de 30 dias sem evolução da execução do objeto.

A PREFEITURA, através de seu Departamento de Engenharia, RESOLVE:

NOTIFICAR, a empresa em epígrafe, para:

no **prazo máximo de (10) dez dias** conclua o aterro da meta RIO

MURERÊ (PONTE 01-PDS BORDOLANDIA).

Ressalto que o não atendimento desta notificação, no prazo acima assinalado implicará nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, será aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais do contrato em apreço, adotando-se todas as medidas administrativamente cabíveis, sem prejuízo das ações judiciais que o caso requer, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público, ou seja, o não atendimento à presente notificação no prazo supra assinalado, acarretará a rescisão unilateral administrativa da avença contratual com a declaração de inidoneidade, tudo nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como falta de interesse em se cumprir o contrato.

Atenciosamente.

_____ _____

ELSON FARIAS DE SOUSA JEVERSON PEREIRA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL ENGENHEIRO CIVIL

Recebi em: _____/_____/_____. Notificado: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Contratação por Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento serviços especializados de telecomunicação para implantação, operação e manutenção de link de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 20mbps, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na prefeitura usando infraestrutura de fibra óptica".

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA– MT

FORNECEDORES: JABES ANTONIO DASILVA – CNPJ: 20.402.177/0001-21, com o valor global de R$ 96.480,00 (noventa e seis mil quatrocentos e oitenta reais)

Data da ata: 15/10/2021

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021

Referente a execução **de contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado de provas e títulos no município de Serra Nova Dourada – MT**

1.REFEREÊNCIA

1.1 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 1.2 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 1.3 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021 1.4 VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) 1.5 CONTRATADA: METODOS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS 1.6 PRAZO CONTRATUAL: 12 meses 1.7 DATA DE INICIO DA EXECUÇÃO: 21 de setembro de 2021

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa METODOS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, a iniciar na data de 18 de outubro de 2021 a obra objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada -MT e a empresa acima.

Serra Nova Dourada – MT, em 18 de outubro de 2021.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

METODOS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

CNPJ:22.817.081/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ CNPJ n° 37.464.997/0001-40 torna público que requereu junto à SEMA/MT – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), para **Obra de Pavimentação Asfaltica na Rua Sandra no município de Tabaporã-MT**.

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO O TERMO DE CONVENIO Nº 1773-2017 – FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT COM A SEDUC – MT**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021, conforme segue:

OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Sob nº. **00.789.321/0001-17**
Venceu o Item: **02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11**
Valor Total: **R$ 147.066,00 (cento quarenta e sete mil e sessenta e seis reais)**
ARGOS LTDA - EPP
CNPJ Sob nº. **42.262.411/0001-03**
Venceu o Item: **06**
Valor Total: **R$ 1.799,98 (um mil setecentos noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

>>> Valor Total Homologado: R$: 148.865,98 – (cento e quarenta e oito mil oitocentos sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 19 de outubro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO O TERMO DE CONVENIO Nº 1773-2017 – FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT COM A SEDUC – MT**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 002/2021, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Sob nº. **00.789.321/0001-17**
Venceu o Item: **02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11**
Valor Total: **R$ 147.066,00 (cento quarenta e sete mil e sessenta e seis reais)**
ARGOS LTDA - EPP
CNPJ Sob nº. **42.262.411/0001-03**
Venceu o Item: **06**
Valor Total: **R$ 1.799,98 (um mil setecentos noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 19 de Outubro de 2021

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 536/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/10*/2021, com término em 09/11/2021*, *referente ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 02/05/2021,* ao servidor ***ASTOR HAMMES*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1001, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Outubro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.526/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 20/10/2021,** o Senhor **TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1757913-9 SSP/MT, no cargo de **PROFESSOR**,com lotaçãona Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Outubro de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE KITS DE PROTEÍNA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, torna público que o certame acima ficou **DESERTO**, tendo em vista que não teve nenhuma licitante interessada no certame. Tangará da Serra- MT, 19 de Outubro de 2021. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria nº 611/2021.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO "NATAL ILUMINADO 2021" NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedora a empresa: **SOUL HAPPY MARKENTING – KLEITON RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº22. 116.707/0001-09, valor da contratação: R$ 724.688,76 (setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 19.10. 2021. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 10/2021, Leis Federais 8.666/ 2021 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 10/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E REAGENTES. Empresa:FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME - CNPJ: 03.250.803/0001-92, RUA PROFESSOR JOÃO FELIX, 635 - LIXEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78008-435. Valor Estimado da Contratação: R$ 3.016.921,42 (três milhões dezesseis mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).

Resgistrado e publicado, por afixação no lugar público de constume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 10 de setembro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **09 de novembro de 2021**, **horário as 10h e 00min** na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, sub-

sidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE PEQUENOS REPAROS, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT.** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 19 de outubro de 2021.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE REABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DE REABERTURA DE

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **08 de novembro de 2021**, horário as **14h e 00min** na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA DA PRAÇA JOSÉ GONÇALVES DE BRITO – CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TESOURO -MT."** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 19 de outubro de 2021.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **09 de novembro de 2021**, horário as 14h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ (DENIT 031/2006-ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO PMF, COM TEMPERATURA DO LIGANTE NÃO INFERIOR A 107ºC, COM GRANULOMETRIA DENSA TIPO "D", DOSADO EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70 (DNER-EM 204) NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, OBEDECENDO INTEGRALMENTE A NORMA PARA CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO DENIT 095/2006 – EM MANTENDO MASSA ESPECIFICA DO CAP=1000KG/DM³ COM VARIAÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA CONFORME NORMA DNER-EM 204 E PONTO DE FUGOR MÍNIMO DE 235ºC MESMO DEPOIS DE SOFRER O PROCESSO DE ADIÇÃO DO DOPE (DNE-ME 078 E DNER-079) POR COMPOSTO QUÍMICO POLIMIRIZADO, LÍMPIDO, DE COR MARROM ESCURA, GARANTINDO ESTOCABILIDADE DE ATE 24 MESES DEPOIS DE USINADO, ENVAZADO EM SACO DE 25 KG, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTIDO A APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES HÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO DEPOIS DE APLICADO, GARANTINDO A COMPACTAÇÃO (PORCENTAGEM DE VAZIO, % ENTRE 3 A 5 DENIT 031/2006) E ESTABILIDADE (DNER-ME 043 MÍNIMO 500 KGF).** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 19 de novembro de 2021.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 008/2021, Leis Federais 8.666/2021 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 008/2021, Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E GESTÃO DO SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Empresa: CGS CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 40.303.199/0001-41, RUA Porto Seguro, 1650, Sala 02 – Campo Real II, Campo Verde - MT, CEP: 78.840-000. Valor Estimado da Contratação: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Resgistrado e publicado, por afixação no lugar público de constume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 27 de agosto de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Tornamos público o Processo Licitatório 032/2021 – Dispensa de licitação nº 006/2021, tendo por OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.** Define-se pela contratação da empresa AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 43.539.547/0001-72, COM SEDE NA NA RUA R K (RES DESPRAIADO) Nº 27 BAIRRO: Despraiado - CUIABÁ-MT CEP 78.049-306, E-MAIL autoviaeng@gmail.com, no valor global de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), com fundamento na Lei nº 14.133/2021 em seu art. 75 inciso II.

.**Torixoréu – MT, 19 de outubro de 2021.**

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Pintura.

Nº do Contrato: 088/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: IVAN ANTUNES DOS SANTOS 04086758105.

CNPJ: 32.994.447/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Pintura do Piso e demarcação da Quadra de Futsal e Voleibol do Ginásio Poliesportivo Alexandre Feronatto, situado no centro da Cidade de União do Sul – MT, compreendendo todas as despesas com materiais (tintas, solvente e apetrechos para pintura) e mão de obra por conta da Contratada.

Valor Total: R$ 22.505,96 (vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

10.001.27.812.0024.2.066-3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cód. Red.: 417.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução e Vigência do Contrato:

I - O prazo para Execução total dos Serviços de Pintura e demarcação do Ginásio Alexandre Feronatto é de 30 (trinta) dias corridos;

II – O prazo de Vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 19/10/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

IVAN ANTUNES DOS SANTOS

Pela Contratada.

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes sob nº 063/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.775, do dia 21 de julho de 2021, página 528, ONDE SE LÊ: *"Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos."*,LEIA-SE: **Fonte: 0.1.47.016000 – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD.**

DECRETO Nº 1.343, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 10 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 689. 680,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(30) 04.122.0001.2.002-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(50) 04.123.0001.2.005-3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 13.680,00.

(51) 04.123.0001.2.005-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(72) 12.122.0007.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 10.000,00.

(77) 12.306.0005.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.051000 = R$ 5.000,00.

(87) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 5.000,00.

(88) 12.361.0006.2.024-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 25.000,00.

(90) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.049000 = R$ 5.000,00.

(106) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 10.000,00.

(108) 12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 5.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(120) 12.361.0006.2.021-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 30.000,00.

(131) 12.365.0005.2.013-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 10.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(151) 13.392.0008.1.029-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 85.000,00.

(161) 13.392.0008.2.061-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.500,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(185) 10.122.0009.2.036-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 20.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(231) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 50.000,00.

(242) 10.303.0012.2.044-3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 50.000,00.

(243) 10.304.0013.1.040-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 8.500,00.

(250) 10.305.0026.1.105-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 3.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(256) 08.122.0016.1.052-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 16.000,00.

(267) 08.122.0016.2.049-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

(270) 08.122.0018.1.059-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(332) 15.451.0001.2.055-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(334) 15.451.0001.2.055-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 45.000,00.

(338) 15.451.0021.1.077-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(345) 25.752.0021.2.060-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 45.000,00.

(346) 25.752.0021.2.060-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 9.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(356) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 30.000,00.

(358) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 130.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(376) 20.122.0001.2.062-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

(378) 20.122.0001.2.062-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(417) 27.812.0024.2.066-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(420) 04.122.0025.1.103-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 18.000,00.

(425) 04.122.0025.2.067-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

TOTAL: R$ 689.680,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(22) 04.122.0001.1.003-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

04 – SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(39) 04.122.0001.1.008-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

(52) 04.123.0001.2.005-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 7.380,00.

(57) 28.123.0001.2.010-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.300,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(68) 12.122.0007.2.027-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 19.500,00.

(84) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 15.000,00.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 10.000,00.

Fonte: 0.1.30.061000 = R$ 45.000,00.

(86) 12.361.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 5.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

(174) 10.122.0009.2.034-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 3.000,00.

(178) 10.122.0009.2.036-3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 3.000,00.

(184) 10.122.0009.2.036-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 3.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(202) 10.301.0010.2.038-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 10.000,00.

Fonte: 0.1.46.011000 = R$ 20.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(262) 08.122.0016.2.048-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.700,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 600,00.

(263) 08.122.0016.2.048-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.100,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 600,00.

(271) 08.122.0018.1.066-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 600,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.000,00.

(272) 08.122.0018.1.066-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 550,00.

(273) 08.122.0018.1.066-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 600,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.000,00.

(274) 08.244.0016.1.051-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 550,00.

(275) 08.244.0016.1.051-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 550,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 550,00.

(276) 08.244.0016.2.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.100,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.100,00.

(277) 08.244.0016.2.046-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 550,00.

(278) 08.244.0016.2.046-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.600,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 200,00.

(279) 16.482.0018.1.061-4450.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 550,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 550,00.

(280) 08.122.0014.1.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 4.000,00.

(281) 08.122.0014.1.041-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.650,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.650,00.

(282) 08.122.0014.1.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.100,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 2.200,00.

(283) 08.122.0014.1.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.100,00.

(284) 08.122.0014.1.044-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.100,00.

(285) 08.122.0014.1.044-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.100,00.

(286) 08.122.0015.1.048-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 550,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 550,00.

(287) 08.122.0015.1.048-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 550,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 550,00.

(288) 08.122.0017.1.055-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 550,00.

(289) 08.122.0017.1.055-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 550,00.

(290) 08.122.0017.1.056-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 550,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.100,00.

(291) 08.122.0017.1.056-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 550,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 2.200,00.

(295) 08.122.0018.1.060-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.100,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.100,00.

(299) 08.241.0015.1.046-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.100,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.100,00.

(300) 08.241.0015.1.046-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 5.000,00.

(301) 08.242.0015.1.047-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 3.300,00.

(302) 08.242.0015.1.047-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.100,00.

(303) 08.241.0015.1.047-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 550,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.650,00.

(305) 08.243.0015.1.045-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 550,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.650,00.

(306) 08.243.0015.1.045-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. - PJ.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.300,00.

(307) 08.243.0015.1.045-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 5.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(341) 15.452.0021.2.059-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(351) 26.782.0020.1.071-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.24.054000 = R$ 319.800,00.

(355) 26.782.0020.1.076-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 20.000,00.

(363) 26.782.0020.1.076-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 20.000,00.

(362) 26.782.0020.2.058-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 20.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(373) 20.122.0001.2.062-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

(394) 20.606.0022.1.081-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 32.000,00.

TOTAL: R$ 689.680,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de setembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Técnico em Agropecuária, sob nº 087/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.836, do dia 18 de outubro de 2021, página 474, ONDE SE LÊ: *"Nº do Contrato: 087/2020",* LEIA-SE: **Nº do Contrato: 087/2021**, e ONDE SE LÊ: "*(388) 09.001.0022.1.082–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica",* LEIA-SE: **(388) 09.001.20.601.0022.1.082-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº 640/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2021 e da outras providências. "

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 343.000,00 (Trezentos e Quarenta e Três mil), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 615/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *09 – Secretária Municipal de Infraestrutura*

Unidade: *03 – Departamento de Obras, Transportes e Serviços Públicos*

Função: *15 – Urbanismo*

Sub-Função: *451 – Infraestrutura Urbana*

Programa: *0105 – Urbanismo*

Ação: *1.015 – Pavimentação, Restaurar e Conservação de Vias Públicas*

Elemento: *4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 343.000,00*

Fonte de Recursos: *0.1.24.* Outras Transferências de Convenio ou Contrato de Repasse do União (não relacionados a Educação/saúde/Assistência Social).

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 1.750.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta mil), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 615/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *09 – Secretária Municipal de Infraestrutura*

Unidade: *03 – Departamento de Obras, Transportes e Serviços Públicos*

Função: *15 – Urbanismo*

Sub-Função: *451 – Infraestrutura Urbana*

Programa: *0076 – Saneamento Básico*

Ação: *2.047 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais*

Elemento: *4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 1.750.000,00*

Fonte de Recursos: *0.1.33.* Outras Transferências de Convenio ou Contrato de Repasse do Estado (não relacionados a Educação/saúde/Assistência Social).

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 615/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *07 – Secretária Municipal de Educação*

Unidade: *03 – Departamento de Educação e Cultura*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa: *0042 – Ensino Fundamental*

Ação: *1.013 – Aquisição de Veículos*

Elemento: *4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 150.000,00*

Fonte de Recursos: *0.1.22.Transferencias de Convênios ou Contratos de repasse – Educação*

Artigo 4º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos nos artigos anteriores, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 343.000,00 (Trezentos e Quarenta e Três mil), na Fonte de Recurso *1.24.* Outras Transferências de Convenio ou Contrato de Repasse do União (não relacionados a Educação/saúde/Assistência Social), resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não comtempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

II – até o valor de R$ 1.750.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta mil), Fonte de Recurso 1.33 - Outras Transferências de Convenio ou Contrato de Repasse do Estado (não relacionados a Educação/saúde/Assistência Social), resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não comtempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

III – até o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil), Fonte de Recurso 1.22 – Transferência de Convênios ou Contratos de repasse – Educação, resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não comtempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 19 de Outubro de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

LEI 639/2021 30/09/2021

INSTITUI A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL (TCLDC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, Considerando, a Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020 que Atualiza Marco Legal do Saneamento Básico, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR (TCLDC)

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Coleta de Tratamento e Disposição Final de Lixo Domiciliar e Comercial (TCLDC), disciplinada por esta Lei e por Regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Constitui o fato gerador da Taxa que se refere o artigo 1º da presente Lei, a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte, destinação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (lixo), domiciliar ou não, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§ 1º - A utilização efetiva dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários.

§ 2º - O município adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para a coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

Art. 3º - É contribuinte da TCLDC, sujeito passivo, o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel, beneficiado pelo respectivo serviço.

§ 1º - Para efeitos de incidências e cobranças da TCLDC, consideram-se beneficiados pelos serviços de coleta e remoção de lixo todo e quaisquer imóvel, inscrito ou não no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, seja qual for a sua destinação, beneficiados pela utilização dos serviços de coleta de lixo.

Art. 4º - Compõe a base de cálculo da TCLDC o fator residencial e comercial de pequeno, médio e grande porte, independente da sua área de atuação

§ 1º - Para efeito de cálculos segue tabela abaixo:

Imóveis de uso residencialComércio de Pequeno porte o imóvel de até 30m² (trinta metros quadrados)Comércio de Médio porte o imóvel de 31m² a 60m² (trinta e um metros quadrados a sessenta metros quadrados)Comércio de Grande porte o imóvel acima de 61m² (sessenta e um metros quadrados)

§ 2º - A cobrança mensal mínima da TCLDC, será de R$ 10,00 (Dez Reais) para os imóveis de uso residencial, R$ 15,00 (Quinze Reais) para o comércio de pequeno porte, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) para o comércio de médio porte e R$ 50,00 (Cinquenta Reais) para comércio de grande porte, podendo esse valor se reajustado de acordo com a inflação medida pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA.

§ 3º - Fica isento do pagamento do TCLDC o aposentado ou pensionista, pessoas que comprovem a renda familiar de até 01 (um) salário mínimo e aqueles que se encontrem em situação de extrema pobreza a ser comprovada por meio de relatório da assistência social.

Art. 5º - O custo dos serviços de limpeza de logradouros públicos, feiras, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e outras atividades de limpeza urbana não integra a base de cálculos da TCLDC;

Art. 6º - As famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais, poderão requer a tarifa social de 50% (cinquenta por cento) da TCLDC mediante comprovação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - O contribuinte poderá fazer opção pelo pagamento anual da TCLDC, cujo valor será a somatória dos 12 (doze) meses que poderá ser retirado junto ao Setor Tributário do Município.

Parágrafo Único: Conceder-se-á desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor devido no exercício, ao contribuinte que efetuar o pagamento anual da TCLDC até o último dia útil do mês de março.do exercício em curso.

Art. 8º - A TCLDC será lançada mensalmente, Pelo Setor Tributário em nome do contribuinte.

§ 1º - As faturas emitidas serão recolhidas exclusivamente através da rede bancária

§ 5º - O pagamento da TCLDC fora dos prazos regulamentares, sujeitará o contribuinte às penalidades e acréscimos previstos na legislação tributária municipal.

Art. 9º - Os valores fruto da arrecadação de que trata a presente Lei deverão ser movimentados em conta bancária específica, devendo 15% (Quinze Pontos Percentuais) ser destinado a política públicas de conscientização e educação ambiental e reciclagem.

Art. 10º - Sempre que julgar necessário para a correta administração do tributo, o departamento responsável poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do seu imóvel.

Art. 11º – A frequência dos serviços será determinada, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com o aumento ou diminuição do volume de resíduos produzidos.

Art. 12º - Ficamrevogadas as disposições em contrário.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor em noventa dias da data de sua publicação.

Vale de São Domingos - MT em 30 de Setembro do ano de 2021

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

REUNIÃO 001-2021

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Município de Várzea Grande

Pauta: CRITÉRIOS MUNICÍPAIS PARA BENEFÍCIO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Local: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande, sito á Avenida da Feb n. 2.180 de forma presencial, secretariada pela Assessora Jurídica da SMDUET-VG, Drª Camila Andretty.

O Presidente do conselho Sr.° Ricardo Azevedo Araújo no uso de suas atribuições inicia a reunião extraordinária as 09.00 hs do dia 19 de outubro de 2.021.

Iniciada a Pauta dando ciência da nova Portaria do Governo Federal n° 2.081 de 2020 PCMCMV-FAR-SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Perguntado se irão manter os mesmo critérios federais da Portaria, ficou decidido por unanimidade que sim.

Ficou decidido também por unanimidade que a forma de publicidade sobre as alterações da nova Portaria será definida em decisão conjunta com a SECOM-VG e colocada em Pauta se necessário.

Encerrada a Reunião as 09.50hs, estavam presentes os seguintes Conselheiros:

ÓRGÃO REPRESENTANTE	CONSELHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TURISMO	RICARDO AZEVEDO ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	JONATAS MARQUES DO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GENI CORELLO DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	YASMIN HEVELIN LARA DE ARAUJO GUANAES
ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DE VÁRZEA GRANDE - UNIVAB	CLAIDO CELESTIDO BATISTA - FERRINHO
CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE	MARCLEIDE ROCHA DE SOUZA

CAMILA ANDRETTY OAB/MT nº 17.634 Assessora Jurídica SMDUET/VG

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Econômico e Turismo.

PORTARIA Nº 1064 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
134915	KETLLY CRISTINA DA SILVA	EFETIVO	2019/2020	04.10.2021 a 18.10.2021 (15 dias)
110414	TALITA REGINA DE BAROS COSTA MARQUES	EFETIVO	2020/2021	13.10.2021 a 29.10.2021 (17 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RESOLUÇÃO N.º 003/2021/CMDM/VG

Homologação das instituições candidatas ao processo de escolha de representantes da Área Não Governamental, para comporem o CMDM – Conselho dos Direitos da Mulher do Município de Várzea Grande.

Divina Francisca de Paula, presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei torna pública a homologação das instituições candidatas à eleição dos representantes da área não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 11/2021 a 10/2023, como segue:

INSTITUIÇÕES COM INSCRIÇÕES HABILITADAS:

01 - Associação Cáritas

02 - Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no Seu Sentimento - Lírios

03 - Centro Popular Dorcelina Folador

04 - Ordem do Advogados do Brasil - Subseção de Várzea Grande - MT

05 - Ação Social Nova Aliança - ASNA

INSTITUIÇÕES COM INSCRIÇÕES NÃO HABILITADAS:

01 - Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá

02 - Pastoral da Mulher Marginalizada - PMM

Várzea Grande, 18 de outubro de 2021.

Divina Francisca de Paula

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Várzea Grande/MT

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº, 142 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.021.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do 1º termo aditivo ao Contrato nº 277/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DEBORA MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, Agente de Saúde Municipal – Agente Administrativo – HPSMVG, Portadora da Cédula de identidade RG 1614847-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 027.859.381-00, Matricula n° 142702 em substituição a servidora RAYSSA BRITO CAVALCANTE, brasileira, inscrita no CPF nº 029. 282.001-18 como **FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1º termo aditivo ao Contrato nº 277/2019 para as dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, firmado com a empresa **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.184.220. 0001-00, cujo objeto Contratação de empresa em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva em reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande , Unidades de Pronto Atendimento – UPA / IPASE e UPA Cristo Rei , Unidades Secundárias Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar, conforme Edital e anexos, a partir do dia 01/10/2021.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 15 de outubro de 2021

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº143, DE 15 DE OUTUBRODE 2.021.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do 2º termo aditivo ao Contrato nº 273/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DEBORA MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, Agente de Saúde Municipal – Agente Administrativo – HPSMVG, Portadora da Cédula de identidade RG 1614847-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 027.859.381-00, Matricula n° 142702 em substituição a servidora RAYSSA BRITO CAVALCANTE, brasileira, inscrita no CPF nº 029. 282.001-18 como **FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 2º termo aditivo ao Contrato nº 273/2019 para as dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, firmado com a empresa**WHITE MARTINS GASES MEDICINAIS DO NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.380.578/0020-41, cujo objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato dos tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, unidades de pronto atendimento – UPA /IPASE e UPA Cristo Rei, Unidades Secundárias Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar, a partir do dia 01/10/2021.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, de-

vendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 15 de outubro de 2021

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº998/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar nº 4. 293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AGENTE DE SÁUDE MUNICIPAL PERFIL – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	09.12.1994	30H	**B-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **13 de outubro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 198/20221 - PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2021

Processo n° 740919/2021.registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para **confecção e montagem dos carnês de IPTU** em cores impressão digital com dados variáveis padrão FEBRABAN, atendendo as especificações constantes neste termo de referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2021

12 (doze) meses

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ N° 28.419.352/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMATO CARNÊ: 02 Parcelas •Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo no máximo 04 lâminas. •Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g papel sulfite •Tipo do papel das 04 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g - •Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. •Cor das folhas: branca •Cor da impressão interna: Preta (1x0). •Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Unidade	19.708	R$ 0,31	R$ 6. 109,48
2	**FORMATO CARNÊ: 03 Parcelas** Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 5 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 05 lâminas internas: (miolo) off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Unidade	17.275	R$ 0,50	R$ 8. 637,50
3	**FORMATO CARNÊ: 04 Parcelas** Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 6 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 06 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Unidade	17.275	R$ 0,50	R$ 8. 637,50
4	**FORMATO CARNÊ: 05 Parcelas** Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 7 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 07 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Unidade	13.032	R$ 0,50	R$ 6. 516,00
5	**FORMATO CARNÊ: 06 Parcelas** Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 8 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 08 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte.	Unidade	13.335	R$ 0,60	R$ 8. 001,00
6	**FORMATO CARNÊ: 07 Parcelas** Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 9 laminas.	Unidade	10.646	R$ 0,70	R$ 7. 452,20

	Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 09 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande				
7	**FORMATO CARNÊ: 08 Parcelas** Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 10 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 10 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Unidade	41.584	R$ 0,80	R$ 33.267,20
8	**FORMATO CARNÊ**: Parcela Única Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 2 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g Tipo do papel das 02 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g, papel sulfite Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Unidade	10.246	R$ 0,24	R$ 2.459,04
VALOR TOTAL R$ 81.484,42 (oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)					

Várzea Grande/MT, 19 de outubro de 2021.

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

EMPRESA REGISTRADA:

ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ n° 24.111.709/0001-22

PORTARIA Nº997/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar nº 4. 293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EVANIL ROSA RONDON PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS PERFIL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03.04.2014	40H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **13 de outubro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1063/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
134909	RICARDO CONCEIÇAO CORREA	Efetivo	**2019/2020**	18.10.2021 a 16.11. 2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1059 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101092	CRISTIANE DE ALMEIDA CAMPOS	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 30. 10.2021 (30 dias)
101052	DEJENANY DA SILVA BARROS	EFETIVO	**2019/2020**	01.10.2021 a 30. 10.2021 (30 dias)
18086	GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	01.10.2021 a 30. 10.2021 (30 dias)
18238	GLORIA JUREMA DA CRUZ GARCIA	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 30. 10.2021 (30 dias)
92091	GRACIELLE PAULA DE MORAES FREITAS	EFETIVO	**2019/2020**	01.10.2021 a 30. 10.2021 (30 dias)

23032	JOILCE RODRIGUES SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
101116	KLELIA MARIA MESSIAS	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
130120	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
34056	MARILEY FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
132928	MONARA MOREIRA MACIEL	EFETIVO	**2019/2020**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 199/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746771/2021

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário **Luiz Celso de Morais Oliveira**, inscrito no CPF n° 302.206.026-20, denominada ÓRGÃO REGISTRANTE, e de outro lado à empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA (EPP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.939.495/0001-59 situada na Rua Alísios (Jd. Bom Clima), nº 332, Sala 608, Edifício The Point Smart Business, Bairro Despraiado, CEP: 78.048-226, Cuiabá – MT, Telefones: (65) 2136-3002/ 99912-5187, endereço eletrônico: financeiro@bkpconstrutora.com / engenharia@bkpconstrutora.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Fernando Augusto Carvalho Junior inscrito no CPF 024.848.881-39, denominada EMPRESA REGISTRADA, vencedora do **lote único** com o valor global **R$ 1.206.103,64 (Um Milhão Duzentos e Seis Mil Cento e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 17/2021, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para a proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero, no Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 17/2021, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 746771/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**COD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID. DE MED.**	**VALOR TOTAL COM BDI**
1	205910-0	Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero.	1	Unidade Código: 1	R$ 1.206.103,64
Valor Total: R$ 1.206.103,64 (Um Milhão Duzentos e Seis Mil Cento e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)					

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar os serviços conforme necessidade do ÓRGÃO REGISTRANTE, sendo indicados na ordem de serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE a data e quais vias serão atendidas, dentro do município de Várzea Grande/MT.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a EMPRESA REGISTRADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

5.2.3. O recebimento será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.2.3.1. O ÓRGÃO REGISTRANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.3.2. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à EMPRESA REGISTRADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2.3.3. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.3.4. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, às custas da EMPRESA REGISTRADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes.

6.2. A critério do ÓRGÃO REGISTRANTE poderá a EMPRESA REGISTRADA, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta) por cento do valor global do contrato.

6.3. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.

6.4. A EMPRESA REGISTRADA, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da EMPRESA REGISTRADA, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

6.5. A EMPRESA REGISTRADA deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

6.5.1. Relação dos serviços a serem subcontratadas, Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subcontratadas.

6.5.2. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

6.5.3. Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

6.6. É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame.

6.7. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município.

6.8. Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a EMPRESA REGISTRADA é a única responsável por todas os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

b) Cláusula especificando as parcelas dos serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;

c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora ÓRGÃO REGISTRANTE, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas dos serviços efetivamente executadas pelas empresas.

6.9. O contrato a ser firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

6.10. É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do ÓRGÃO REGISTRANTE.

6.11. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital e normas técnicas.

6.12. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT no CREA ou CAU, conforme condições estabelecidas para a EMPRESA REGISTRADA constantes deste edital e seus anexos.

6.13. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução dos serviços subcontratados, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

6.14. O ÓRGÃO REGISTRANTE se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que EMPRESA REGISTRADA forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado.

6.15. O ÓRGÃO REGISTRANTE se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à EMPRESA REGISTRADA assumir tal encargo.

6.16. A EMPRESA REGISTRADA se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o ÓRGÃO REGISTRANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

6.17. A EMPRESA REGISTRADA é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução dos serviços.

6.18. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação cientificada.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.

7.2. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto desta licitação.

7.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termino da Ata de Registro de Preços.

7.4. Somente substituir os profissionais indicados nesta licitação coma autorização prévia do ÓRGÃO REGISTRANTE, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

7.5. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidade necessária ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.7. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, alimentação, transporte, e, quaisquer outras despesas de pessoal, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

7.8. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

7.9. Dispor-se somente a fiscalização da Ata de Registro de Preços, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços definido e conforme especificações constantes no Edital, deste processo licitatório.

7.10. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

7.11. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

7.12. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer irregularidade detectada.

7.13. Acatar as determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, exceto as manifestamente ilegais.

7.14. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

7.15. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos. **7.16.** Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

7.17. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

7.18. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

7.19. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.20. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

7.21. A EMPRESA REGISTRADA deverá comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.22. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

7.23. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a manter um técnico responsável no local de execução dos serviços para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA ou CAU, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.24. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária para a execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

7.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.27. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.28. A Contratada deverá executar os serviços observando, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na SMVO – VG, DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes a execução dos serviços de objeto deste Termo de Referência e seus anexos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

7.29. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8. 8.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela EMPRESA REGISTRADA para a execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

8.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, observando se a execução dos serviços está em conformidade com as normas técnicas vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos informações do processo que lhe deu origem.

8.3. Notificar a EMPRESA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela EMPRESA REGISTRADA, para imediata correção.

8.4. Fornecer a EMPRESA REGISTRADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto desta Ata de Registro de Preços

8.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA — DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

9.1. MEDIÇÕES 9.1.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal.

9.1.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

9.1.3. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

9.1.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria de Viação e Obras - VG.

9.1.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria de Viação e Obras - VG.

9.1.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO.

9.2. PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento das medições será efetuado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela EMPRESA REGISTRADA.

9.2.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

9.2.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

9.2.4. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela EMPRESA REGISTRADA de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos: **9.2.4.1.** Matrícula/Cadastro no INSS, do serviço específico e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.4.2. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da EMPRESA REGISTRADA, correspondente ao mês da última competência vencida;

9.2.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA REGISTRADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.2.5. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à EMPRESA REGISTRADA incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

9.2.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.7. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

0Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Nos termos do nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de: **13.2.2.1.** 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contração, em caso de subcontratação não autorizada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

13.2.2.5. 3,2% (três inteiros e dois por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

13.2.2.6. 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;

13.2.2.7. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;

13.2.2.8. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;

13.2.2.9. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

13.2.2.10. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.11. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços, Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;

13.2.2.12. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.13. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos previstos no edital/contrato;

13.2.2.14. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de descumprimento de obrigação prevista na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos que não tenha penalidade específica;

13.2.2.15. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso ao ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços **será de competência da Secretaria Municipal de Viação de Obras do Município de Várzea Grande.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Viação e Obras:

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	0100	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ÓRGÃO REGISTRANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da Ata de Registro de Preços.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preços.

16.4. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA REGISTRADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata de Registro de Preços.

16.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à EMPRESA REGISTRADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da EMPRESA REGISTRADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria EMPRESA REGISTRADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11. A EMPRESA REGISTRADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à EMPRESA REGISTRADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do ÓRGÃO REGISTRANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: **16.15.1.** Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil CREA nº MT45783.

16.15.2. Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA nº MT2102.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 18 de outubro de 2021.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Luiz Celso de Morais Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

BKP CONSTRUTORA LTDA (EPP)

Fernando Augusto Carvalho Junior

PORTARIA Nº996/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar nº 4. 293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
AMINADAB FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	AGENTE TÉCNICO DO SUS PERFIL – TÉCNICO DE LABORATÓRIO	13.05.2005	30H	**C-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **13 de outubro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº979/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA TEREZINHA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO	22.09.1993	30H	**C - 10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **01 de outubro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1004/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/ 2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL

JOÃO EMILIO DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL MUNICIPAL	10.09.1990	40H	**C - 10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **13 de outubro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1049/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
DIOLANDA MARIANO DE PAULA	COSTUREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – COSTUREIRA	12.07.1994	30H	**A-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **18 de outubro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1003/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ELIETE LIMA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02.05.2002	30H	**A-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **13 de outubro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1041 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
135232	JOAO GASPAR PEREIRA PAIM NETO	EFETIVO	**2020/2021**	01.10.2021 a 15.10.2021 (15 dias)
84444	LUCIO DUARTE GUIMARAES	EFETIVO	**2016/2017**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
132825	LEONARDO DE SOUZA FERNANDES	EFETIVO	**2020/2021**	01.10.2021 a 15.10.2021 (15 dias)
33535	MARIA ROSARIA ROA	EFETIVO	**2008/2007**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
130088	POLIANA PEREIRA DA SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 15.10.2021 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1040 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101095	CLEONICE FERREIRA BATISTA MENDES	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
12887	ELBANICE FERNANDES LEDEMA	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
12919	ELECILDE FORTES E SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
14173	ELIZETE DE GUSMAO MENDONÇA	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
18010	GISELLE MARQUES DE GODOI VELASCO	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
84902	GLEN CARLO DE ARRUDA	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
132364	HENRIQUE MAGALHAES PEREIRA DE RESENDE	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
101068	JOSIANY ALVES	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
101118	MARIA LAZARA MENDES SANTOS	EFETIVO	**2019/2019**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
46520	VERA LUCIA DA SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº1002/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	**CARGO DE ORIGEM**	**CARGO / PERFIL**	**DATA ADM**	**C/H.**	**CLAS/ NÍVEL**
SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	29.11.1994	30H	**D-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **13 de outubro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinarnº 032/2020

Investigada: NEIVA TURCI DA SILVA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 528/2021, de 09/06/2021, publicada no Jornal AMM, em 11/06/2021, pág. 502 econsiderandoo disposto no artigo 148 da LeiComplementar Municipal nº 1.164/91, bem como,a instauração do PAD 032/2020, através da Portaria 866/CPSPAD/SAD/2020, publicada em 30/09/2020, no Jornal AMM,**CITA**, pelo presente edital,NEIVA TURCI DA SILVA, matrícula 36513, Professor de I a IV, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tomeciência da acusação que lhe é imputadareferente ao Abandono de Cargo.**Deverá no prazo legal de 15 (quinze) dias,** contados a partir da última publicaçãodeste Edital, apresentar **DEFESA ESCRITA**, devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá também,comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone:98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidenteda Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

PORTARIA Nº1001/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EDSON EVERALDO CONSTATINO	MOTORISTA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL MOTORISTA	22.10.2012	40H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **13 de outubro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1039 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6801	CARLOS FEGURI	EFETIVO	**2017/2018**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
101108	CARMINDA ANUNCIAÇAO DA SILVA	EFETIVO	**2017/2018**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
84904	DEBORA BRANDAO DE OLIVEIRA SOUZA	EFETIVO	**2019/2020**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
132947	ELIZANDRA NEVES DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
17301	GENILSON BORGES	EFETIVO	**2017/2018**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
22949	JOELSON OTAVIO DE JESUS	EFETIVO	**2017/2018**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
100930	JULIA ALVES FREIRE	EFETIVO	**2017/2018**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
101075	MARISETE DA COSTA ALMEIDA	EFETIVO	**2017/2018**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
101109	ODETE LUCIA DE BARROS	EFETIVO	**2017/2018**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
100846	SIDNEIA APARECIDA SANTANA BRITO	EFETIVO	**2020/2021**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº. 1066/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELIANE RODRIGUES DA SILVA BARROS**
MATRICULA	13338
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	296771/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.02.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	06.10.2021 a 04.11.2021

SERVIDOR	**ELZA MARIA OLIVEIRA CAMPOS**
MATRICULA	14518
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	399463/2016
LICENÇA PRÊMIO	28 (vinte e oito) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.05.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	18.10.2021 a 14.11.2022

SERVIDOR	**NAIANE CRISTINA NEGRÃO**
MATRICULA	95454
CARGO	Agente de Desenv. Econ. e Social
PROCESSO N°	537558/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	22.10.2021 a 19.01.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de outubro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 1056/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANGELA MARIA NEVES**
MATRICULA	3665
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	730905/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	25.10.2021 a 22.01.2022

SERVIDOR	**FLAVIA BARBOSA DE JESUS**
MATRICULA	92105
CARGO	Enfermeira
PROCESSO N°	583065/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.03.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	31.10.2021 a 28.01.2022

SERVIDOR	**MARIZE LUCIA SANT’ANA**
MATRICULA	34616
CARGO	Professor V a VIII - Geografia
PROCESSO N°	4622/2008
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	05.11.2021 a 24.12.2021

SERVIDOR	**SONIA MARIA SIMÕES MONTEIRO**
MATRICULA	44066
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	633831/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	21.10.2021 a 19.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de outubro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 1055/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GISSELE CINTRA MACHADO**
MATRICULA	18078
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	513825/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	13.10.2021 a 11.11.2021

SERVIDOR	**JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA**
MATRICULA	25770
CARGO	Auxiliar de Saúde Bucal
PROCESSO N°	280192/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**09.12.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2021 a 30.10.2021

SERVIDOR	**LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA**
MATRICULA	28758
CARGO	Téc. Da Manut. Da Infraestrutura E Higienização Escolar -TSAE
PROCESSO N°	553048/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	27.09.2021 a 25.12.2021

SERVIDOR	**MARIA AUXILIADORA NUNES BARBOSA**
MATRICULA	31862
CARGO	Téc. Da Manut. Da Infraestrutura E Higienização Escolar -TSAE
PROCESSO N°	584669/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	28.09.2021 a 26.12.2021

SERVIDOR	**ROSANGELA PAULA DA SILVA**
MATRICULA	82042
CARGO	Professor Nível Superior
PROCESSO N°	441457/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**27.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	20.09.2021 a 18.12.2021

SERVIDOR	**ROSEMEIRE CORREA**
MATRICULA	41625
CARGO	Téc. Da Manut. Da Infraestrutura E Higienização Escolar -TSAE
PROCESSO N°	468962/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	28.09.2021 a 26.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de outubro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1010/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 466/2020,somente em relação ao** servidor**MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO,**matrícula 32678, lotada na Secretaria MunicipalSaúde, exercendo o cargo deAgente de Saúde Municipal, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio**01.12.2013/2018**, a vigorar no período de **04.05.2020** à **01.08.2020, publicada no diário oficial em 05.05.2020,ficando estequinquênio para concessão em época oportuna.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14de outubro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1009/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora**MARIA APARECIDA VITOR DA SILVA**, Matrícula 31773, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio**29.04.2014/2019**, **90 dias de Licença Prêmio** a vigorar em01.09.2021 a 21.11.2021, interrupção a partir de**01.10.2021,** ficando os dias restantes para gozo oportuno.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15de outubro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 1008/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas

Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARISTELA BENEDITA DA COSTA MACHADO**
MATRICULA	34517
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	742114/2021
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	18.10.2021 a 16.12.2021

SERVIDOR	**MARIZETE GONÇALVES DA COSTA MORAES**
MATRICULA	34642
CARGO	Técnico em Nutrição Escolar - TSAE
PROCESSO N°	756523/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	27.09.2021 a 25.12.2021

SERVIDOR	**SELMA ADRIANA RODRIGUES DE AMORIM**
MATRICULA	95768
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	549468/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.08.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2021 a 30.10.2021

SERVIDOR	**SONGIR ROSANIO ALVES DA CUNHA**
MATRICULA	101235
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	593435/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.05.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2021 a 30.11.2021

SERVIDOR	**TATIANE ROBERTA MARTINS MORA**
MATRICULA	44831
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	325162/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2021 a 30.10.2021

SERVIDOR	**TEODOMIRA OLIVEIRA DA LUZ**
MATRICULA	44916
CARGO	Téc. Da Manut. Da Infraestrutura E Higienização Escolar -TSAE
PROCESSO N°	741601/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	04.10.2021 a 01.01.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de outubro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 1007/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOAQUIM DE OLIVEIRA MELO**
MATRICULA	101081
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	632827/2019
LICENÇA PRÊMIO	28 (vinte e oito) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2021 a 28.10.2021

SERVIDOR	**LENIR IZABEL DE FIGUEIREDO E SILVA**
MATRICULA	27183
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	264525/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**11.09.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2021 a 29.12.2021

SERVIDOR	**LILIAN DE CASTRO CARVALHO**
MATRICULA	27781
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	455639/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.04.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	26.10.2021 a 24.12.2021

SERVIDOR	**MARIA LUCIA RUFINO DUARTE**
MATRICULA	87197
CARGO	Técnico de Desenv. Educ. Especializado - TDEE
PROCESSO N°	656298/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	28.09.2021 a 26.12.2021

SERVIDOR	**MARIA PIEDADE DOS SANTOS**
MATRICULA	33434
CARGO	Artesã
PROCESSO N°	368801/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.12.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2021 a 31.12.2021

SERVIDOR	**MARLENE PEREIRA DOS SANTOS**
MATRICULA	34780
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	663333/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	28.09.2021 a 26.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 1006/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELZA MARTINS DE ALMEIDA**
MATRICULA	14519
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	103618/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias

QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2021 a 29.12.2021

SERVIDOR	**FERNANDA DE ALMEIDA RODRIGUES**
MATRICULA	101117
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	629273/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2021 a 29.12.2021

SERVIDOR	**GILMAR DOS SANTOS PRESTES**
MATRICULA	17741
CARGO	Técnico de Suporte Adm. Educacional -TSAE
PROCESSO N°	565316/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	15.10.2021 a 12.01.2021

SERVIDOR	**GLAUCIA EUNICE GONÇALVES DA SILVA**
MATRICULA	18150
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	16557/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	28.09.2021 a 26.12.2021

SERVIDOR	**HELENITA MARIA DALL OGLIO MOCCELINI**
MATRICULA	19034
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	214402/2013
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.08.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	05.10.2021 a 03.11.2021

SERVIDOR	**IVONE AUGUSTA GOMES**
MATRICULA	20552
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	603717/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	25.10.2021 a 23.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 1005/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**APARECIDA ALMEIDA SAMPAIO**
MATRICULA	4526
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	745764/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**14.02.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	20.09.2021 a 18.12.2021

SERVIDOR	**AURIDE MANOEL MOREIRA**
MATRICULA	5171
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	469445/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	27.09.2021 a 25.12.2021

SERVIDOR	**CHRIS REGINA DA SILVA**
MATRICULA	101182
CARGO	Enfermeira
PROCESSO N°	747629/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2021 a 29.12.2021

SERVIDOR	**CRISTINA CARVALHO**
MATRICULA	9398
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	622156/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.11.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2021 a 26.12.2021

SERVIDOR	**DOLORES DA PAZ CORREA**
MATRICULA	11053
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO N°	480886/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	04.10.2021 a 01.01.2022

SERVIDOR	**ELIADA CARMINA DOS REIS GONÇALVES**
MATRICULA	95840
CARGO	Enfermeira
PROCESSO N°	560619/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2021 a 30.10.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 021/2021 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 143/2021, decorrente do comunicado de Dispensa de licitação n° 51/2021, empresa ABBOTT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO** e a Engenheira Civil Srº **EDNA MEIRE PINTO,** como fiscais da elaboração de projetos básicos de engenharia para construção do Centro Comunitário Benedita Oliveira de Arruda Pinto "FIOTA”, do contrato n° 143/2021 em conformidade com a cláusula décima da fiscalização do contrato – Item 10.4 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de outubro de 2021.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº1048/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LENIR IZABEL DE FIGUEIREDO E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10.12.1993	30H	**B-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**18 de outubro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1038 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
5361	BEATRIZ DO PRADO ALVES	EFETIVO	**2020/2021**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
141544	CARLAS DILARA VIEIRA DA COSTA ARAUJO	EFETIVO	**2020/2021**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
134954	CAMILA DE SOUZA CORREA	EFETIVO	**2019/2020**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
132915	DJALMA VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	EFETIVO	**2020/2021**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
134948	ELIANE MARIA DE ARRUDA PINTO	EFETIVO	**2020/2021**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
92088	ELISETE BENTA DE MORAES	EFETIVO	**2019/2020**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
132950	ERICA MARTINS DA CUNHA	EFETIVO	**2019/2020**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
92090	EVANIL ROSA RONDON PEREIRA	EFETIVO	**2019/2020**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
134945	JULIANA DE JESUS CARVALHO BONFIM	EFETIVO	**2019/2020**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
141720	MEIRI EVELINE CARVALHO WERNER	EFETIVO	**2020/2021**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº1047/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
DOROTÉIA MARIA DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10.12.1993	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**18 de outubro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Processo nº 740919/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para confecção e montagem dos Carnês de IPTU em cores impressão digital com dados variáveis padrão FEBRABAN, atendendo as especificações constantes no Termo de Referência, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**.** O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**em 08/10/2021,onde sagrou se vencedoraempresa **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA,inscrita no CNPJ nº 28.419.352/0001-03,** proposta mais vantajosa para lote único, com o **Valor TotalR$ 81.484,42 (oitenta e um mil, quatrocentos**

e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 13 de outubro de 2021. **Lucinéia dos Santos Ribeiro -** Secretário Municipal de Gestão Fazendária.

PORTARIA Nº 323/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 – META EXTINTORES LTDA – EPP.

PREGÃO ELETRONICO 017/2021/DAE/VG

PROCESSO ADM 043/2021

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de consumo (extintores de incêndio, adesivos de marcação, placas e suporte) e na prestação de serviços de recarga de extintores, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Fernando Oliveira Tupan

RG N.º 14176955 SSP/MT CPF N.º 011.729.091-21

END.º: Avenida da FEB , n.º 172 Bairro: Alameda

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula n.º 670

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 510

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 322/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021- INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produto químico: Cloreto Férrico liquido (FeCl3)40%, Hipoclorito de Sódio 12%, Soda Caustica liquida 50%, Ácido Cítrico a 50% e Fluossilício a 20%, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Francisney de Campos Galvão

RG N.º 894351 SSP/MT CPF N.º 811.822.871-15

END.º: Rua D1 n.º 10 Bairro: Cohab Canelas Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 517

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº1044/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
IRACEMA MARTINS MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27.01. 2009	30H	**C-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**15**

de outubro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1045/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar nº 4. 293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VERA LÚCIA LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SÁUDE MUNICIPAL PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO	12.07.1994	30H	**B-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de outubro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1042/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
46686	VERGILIO PAES DE ARRUDA	Efetivo	**2009/2010**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
46686	VERGILIO PAES DE ARRUDA	Efetivo	**2010/2011**	31.10.2021 a 29.11.2021 (30 dias)
46686	VERGILIO PAES DE ARRUDA	Efetivo	**2011/2012**	30.11.2021 a 29.12.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1043/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
12147	EDMILDON PINHEIRO DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	03.11.2021 a 12.11. 2021 (10 dias)
130474	LUCAS CARVALHO PERIN	Efetivo	**2020/2021**	03.11.2021 a 12.11. 2021 (10 dias)
41277	ROSELI PORT	Efetivo	**2018/2019**	25.10.2021 a 29.10. 2021 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1060 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2417	AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA	EFETIVO	**2020/2021**	01.11.2021 a 30.11.2021 (30 dias)
4874	ARISTEU LEITE DA SILVA NETO	EFETIVO	**2020/2021**	01.11.2021 a 30.11.2021 (30 dias)
100562	BRUNO DO AMARAL MOTA	EFETIVO	**2020/2021**	01.11.2021 a 30.11.2021 (30 dias)
13407	ELIAS DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.11.2021 a 30.11.2021 (30 dias)
100583	EURICO DE BRITO COORREA DA ROCHA	EFETIVO	**2020/2021**	01.11.2021 a 30.11.2021 (30 dias)
15634	EVANDRO HOMERO DIAS	EFETIVO	**2017/2018**	05.11.2021 a 19.11.2021 (15 dias)
15737	EVANILDO LAURINDO DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.11.2021 a 30.11.2021 (30 dias)
100604	FLAVIA NILMA DA CUNHA	EFETIVO	**2020/2021**	01.11.2021 a 30.11.2021 (30 dias)
22352	JOAO EVANGELISTA GONÇALVES DOS REIS	EFETIVO	**2020/2021**	01.11.2021 a 30.11.2021 (30 dias)
23616	JOSE CARLOS ALVES BRAGA	EFETIVO	**2020/2021**	01.11.2021 a 30.11.2021 (30 dias)
86714	WELIDA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES	EFETIVO	**2020/2021**	24.11.2021 a 03.12.2021 (10 dias)
47429	WESLLEY CESAR SCHEMBECK	EFETIVO	**2020/2021**	01.11.2021 a 30.11.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1061/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	Efetivo	**2012/2013**	25.10.2021 a 29.10.2021 (05 dias)
41370	ROSEMBERG ALMEIDA BARCELOS	Efetivo	**2020/2021**	16.11.2021 a 19.11.2021 (04 dias)
43748	SINIER FERREIRA DA LUZ	Efetivo	**2017/2018**	06.10.2021 a 08.10.2021 (03 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,19 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1062/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
12954	ELENI APARECIDA CAPORICE DE SOUZA	Efetivo	**2018/2019**	03.11.2021 a 22.11.2021 (20 dias)
109117	FERNADO OLIVEIRA DE FARIA	Comissão	**2018/2019**	15.03.2022 a 21.03.2022 (07 dias)
24691	JOVANI ROHLEDER	Efetivo	**2020/2021**	03.11.2021 a 12.11.2021 (10 dias)
86728	SAMUEL PINTO DE ANDRADE	Efetivo	**2020/2021**	18.10.2021 a 22.10.2021 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1065/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abrilde 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta)dias** de férias regulamentaresreferente ao período aquisitivo **2020/2021**, a vigorar a partir de**03.11.2021 a 02.12.2021,**a servidora **ANA PAULA BARROS DA SILVA,**matrícula n° 135224,exercendo o cargoEfetivode Técnico de desenvolvimento econômico e social,lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2021

Processo n°750296/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, cargas e materiais de sinalização respeitada as normas do INMETRO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em 13/10/2021**,** sagrando **VENCEDORA** a empresa: **META EXTINTORES LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ 05.621.915/0001- 387, e; **RESTOU FRACASSADO** os Itens 7, 8 e 9.O presente documento está disponível no site: **www.varzegrande.mt.gov.br**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2021

EMPRESA REGISTRADA:META EXTINTORES LTDA – EPP,- CNPJ N° 05.621.915/0001- 38						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL FINAL
1	CARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L	UN	META	1040	R$ 21,28	R$ 503. 297,30
2	CARGA DE EXTINTOR DIÓXIDO DE CARBONO CO2 06KG	UN	META	890	R$ 132,29	R$ 117. 738,10
3	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO BC 04KG	UN	META	890	R$ 48,96	R$ 43. 574,40
4	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO BC 06KG CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	UN	META	940	R$ 48,96	R$ 57. 349,40
5	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO BC 08KG	UN	META	940	R$ 73,22	R$ 68. 826,80
6	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO BC 12KG	UN	META	840	R$ 89,89	R$ 75. 507,60
10	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UN	SEGURIAX	1260	R$ 27,48	R$ 34. 624,80
11	AUTO BROCANTE CABEÇA SEXTAVADO 5/16 12MM X 2	UN	CISER WURTH	2700	R$ 0,30	R$ 810,00
12	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3/4	UN	CISER WURTH	2700	R$ 0,30	R$ 810,00
13	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X75MM	UN	CISER WURTH	2700	R$ 0,30	R$ 810,00
14	PLACA DE SINALIZAÇÃO ALARME DE INCÊNDIO 13X14CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	ESPERANÇA	320	R$ 13,36	R$ 4. 275,20
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO AVISO SONORO E1 13X26CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	ESPERANÇA	350	R$ 13,49	R$ 4. 721,50
16	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR CO2 21X21CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	ESPERANÇA	570	R$ 13,49	R$ 7. 689,30
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR DE ÁGUA 21X21CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	ESPERANÇA	820	R$ 13,49	R$ 11. 061,80
18	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR DE PÓ BC 21X21CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	ESPERANÇA	820	R$ 13,49	R$ 11. 061,80
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO HIDRANTE 21X21CM EMPVC (DESENHO E ESCRITA) DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	ESPERANÇA	300	R$ 13,49	R$ 4. 047,00
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO HOMEM P/ CIMA 13X26CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	ESPERANÇA	350	R$ 13,49	R$ 4. 721,50
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO HOMEM P/ DIREITA 13X26CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	ESPERANÇA	450	R$ 13,49	R$ 6. 070,50
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO HOMEM P/ ESQUERDA 13X26CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	ESPERANÇA	450	R$ 13,49	R$ 6. 070,50
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA 13X26CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	ESPERANÇA	750	R$ 13,49	R$ 10. 117,50
24	SUPORTE PAREDE PARA EXTINTOR DO TIPO UNIVERSAL, EM CHAPA DE AÇO FORMATO EM L PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA, PÓ QUÍMICO E CO2 DE 2,5 À 12KG	UN	ESPERANÇA	1520	R$ 7,42	R$ 11. 278,40
Valor Total de R$ 503.297,30 (Quinhentos e Três Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos)						

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 13 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Empresa Registrada: **META EXTINTORES LTDA – EPP**

Órgão Registrante

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal **de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
GONÇALO APARECIDO DE BARROS Secretário Interino Municipal de Saúde
ANA CRISTINA VIEIRA SecretáriaMunicipal **de Assistência Social**

PORTARIA Nº1046/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar nº 4. 293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ODETE SILVA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SÁUDE MUNICIPAL PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO	21.09.1993	30H	C-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de outubro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 140, DE 14 DE OUTUBRO 2.021.

Designar Responsabilidade Técnica pelo Programa Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar- EMAD da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsabilidade Técnica pelo Programa Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar, da Secretaria Municipalde Saúde de Várzea Grande, a servidora **GRIZIELA PEREIRA DA ROSA** – Enfermeira - concursada COREN 208049 a partir 01/10/2021.

Várzea Grande, 14 de outubro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº999/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SALMA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL - RECEPCIONISTA	13.09.1994	30H	**B-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**13 de outubro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA 321/2021

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Erlon Cezar Espirito Santo	**651**	**Técnico Hidrometrista**	**17/07/2018**	**Não**	**40 horas**	**C/3**

Nome	Cod. Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Kenia de Souza Silva	**659**	**Técnico Hidrometrista**	**26/09/2018**	**Não**	**40 horas**	**A/2**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 15/10/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 735256/2021.O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e pedagógicos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de várzea grande/MT. A realização está prevista para o dia 05 de novembro de 2021, às 10h00 MIN(horário de Brasília).O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratui-

tamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 19 de outubro de 2021. Ana Cristina Vieira**-** Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/2021

Processo n 752693/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades daPrefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em 14/10/2021**,** sagrando vencedores as empresas: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ 00.789.321/0001-17; **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, inscrito no CNPJ** 41.401.446/0001-05, e;**WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 12.358.170/0001-21.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2021

EMPRESA REGISTRADA:OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP- CNPJ N° **00.789.321/0001-17**						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL FINAL**
1	**AMPLA CONCORRÊNCIA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HIWALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 9.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICACÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO "A", NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSO INSTALAÇÃO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVIÇOS. UNIDADE.**	**UN**	**TCL / TAC 09CSA**	**104**	**R$ 1. 825,00**	**R$ 189. 800,00**
2	**AMPLA CONCORRÊNCIA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HIWALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICACÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO "A", COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÕES FLAP E SLEEP. TUBULAÇÃO 1/2" E 1/4", NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSO INSTALAÇÃO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVIÇOS. UNIDADE.**	**UN**	**TCL / TAC 12CSA**	**222**	**R$ 2. 000,00**	**R$ 444. 000,00**
3	**AMPLA CONCORRÊNCIA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HIWALL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO "A OU B", NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSO INSTALAÇÃO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVIÇOS. UNIDADE.**	**UN**	**TCL / TAC 18CSA**	**282**	**R$ 2. 880,00**	**R$ 812. 160,00**
8	**AMPLA CONCORRÊNCIA CORTINA DE AR PARA PORTA: SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR MANTÉM A RENOVAÇÃO DE AR ACOPLADO DIRETAMENTE NA PORTA DE ACESSO, COM CORTINA DE AR DE 150 CM DE COMPRIMENTO, EM AÇO, COM POTÊNCIA DE 168 W, TENSÃO DE 220 V, INCLUINDO TUBOS FLEXÍVEIS, COLARINHOS DE ACOPLAMENTO E INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA COM O SENSOR DE PESSOAS, COM INSTALAÇÃO.**	**UN**	**AGRATTO / MOD-CAR15**	**169**	**R$ 1. 900,00**	**R$ 321. 100,00**
Valor Total de R$ 1.767.060,00 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Sete Mil e Sessenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2021

A EMPRESA REGISTRADA:NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI- CNPJ N°41.401.446/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HIWALL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, NÃO SUPERIOR A 80 KWH/MÊS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO "A, B OU C", NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSO INSTALAÇÃO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVIÇOS. UNIDADE.	UN	ELGIN/PT-FI36B2ID OU-FE36B2CA	158	R$ 6. 899,00	R$ 1. 090. 042,00
6	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HIWALL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, NÃO SUPERIOR A 108 KWH/MÊS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO "B, C OU D", NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSO INSTALAÇÃO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVIÇOS. UNIDADE.	UN	ELGIN/PT-FI48B2ID OU-FE48B3CA	86	R$ 8. 799,00	R$ 756. 714,00
7	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HIWALL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, NÃO SUPERIOR A 136 KWH/MÊS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERÁ POSSUIR SELO PROCELDO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO "C OU D", NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSO INSTALAÇÃO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVIÇOS. UNIDADE.	UN	ELGIN/PT-FI60B2ID OU-FE60B3CA	101	R$ 9. 699,00	R$ 979. 599,00
Valor Total de R$ 2.826.355,00(Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS171/2021

EMPRESA REGISTRADA:WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 12.358.170/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HIWALL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO "A OU B", NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSO INSTALAÇÃO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVIÇOS. UNIDADE.	UN	ELGIN HW-FI24B2IA HW-FE24B2NA	233	R$ 3.617,00	R$ 842.761,00
Valor Total de R$ 842.761,00 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais)						

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 15 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº1000/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	**CARGO DE ORIGEM**	**CARGO / PERFIL**	**DATA ADM**	**C/H.**	**CLAS/ NÍVEL**
EVALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.05.2002	40H	**B-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**13 de outubro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 987/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de outubro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 990/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de outubro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 991/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de outubro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 988/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de outubro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 992/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 012/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de outubro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 989/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de outubro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 320/2021

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Katiucia Alves da Silva	660	Manutenção de Rede Agua e Esgoto	26/09/2018	Não	40 horas	B/2

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod. Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Cristhian da Silva Ribeiro	642	Operador Sist. Agua e Esgoto	18/06/2018	Não	40 horas	A/2

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 13/10/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2021/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 13/10/2021 a 11/10/2021

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: GEÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
9	35492	ANDRÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	3074210711 - SSP/RS/RS	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 13de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

ATO N° 527/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEARo candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
110	28548	DANIELY CRISTINE MACIEL INFANTINO	14892219 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 1° de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 993/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 723213/2021,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, ocupado pela servidora **MEIRE LUCINDA CORREA,** Matrícula 35317, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **21/04/2021 a 21/04/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de outubro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

Processo n° 746771/2021. Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Capacitada Em Serviços De Engenharia Para A Proteção, Impermeabilização E Rejuvenescimento Superficial E Estético Dos Pavimentos Asfálticos Em Início De Desgaste Pela Ação Do Tráfego E Envelhecimento, Com A **Aplicação De Micro Revestimento Asfáltico A Frio Com Polímero**, No Município De Várzea Grande/MT**.**O Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do c/c inciso XXII ambos do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000, **Adjudica** o objeto do certame em favor da empresa:**BKP CONSTRUTORA LTDA (EPP)pessoa jurídica de direito privado inscrita no** CNPJ: 16.939.495/0001-59 pela proposta mais vantajosa para o lote único com ovalor total de **R$ 1.206.103,64** (Um Milhão Duzentos e Seis Mil Cento e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) e**Homologa**o procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial Nº 17/2021.** Várzea Grande - MT, 18 de outubro de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira - Secretário Municipal de Viação e Obras**.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOEDITAL Nº. 001/2021/PMVG/MT

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Várzea Grande – MT,Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, no uso de suas atribuições, resolve tornar público a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado por intermédio do Edital nº. 001/2021/PMVG/MT, para contratação temporária e formação de cadastro de reserva, convalidando como oficial o Resultado Final e classificação divulgado no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Seleções e Concursos – SELECOM - http://www.selecom.org.br e conforme **Anexo I** deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Várzea Grande, 18 de outubro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

CÉLIO SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

e Desenvolvimento Rural Sustentável

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

NÍVEL: NÍVEL MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGA(S): 57

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGA(S): 03

Inscrição	Nome	Class.	Class. Pcd	Situação
219001012	DYONE MARCOS DE AMORIM PEREIRA	1		CLASSIFICADO
219004298	DAYELLE SIMÕES DA SILVA	2		CLASSIFICADO
219006839	LUCAS PASSOS DE SOUZA	3		CLASSIFICADO
219004711	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA LOPES	4		CLASSIFICADO
219006656	VALDELI SANCHEZ ROMAO JUNIOR	5		CLASSIFICADO
219000517	HUGO VINICIUS FIGUEIREDO GUIMARAES	6		CLASSIFICADO
219005470	JAYNNE SAMARA SILVA RODRIGUES	7		CLASSIFICADO
219000487	ALEX VIEGAS DOS SANTOS CRUZ	8		CLASSIFICADO
219000843	ANTONY RAFAEL CARVALHO ARANTES	9		CLASSIFICADO
219002199	SÁVIO LUCAS RODRIGUES DA SILVA	10		CLASSIFICADO
219002409	GLEYSON AUGUSTO DOS SANTOS LAURINDO	11		CLASSIFICADO
219005792	EMERSON TRINDADE	12		CLASSIFICADO
219005887	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	13		CLASSIFICADO
219001440	FABRÍCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	14		CLASSIFICADO
219001430	RONY CLEITON DA SILVA	15		CLASSIFICADO
219001900	RAQUEL APARECIDA NEVES DO AMARAL	16		CLASSIFICADO
219006406	GABRIELLE MARIA DE JESUS COUTO	17		CLASSIFICADO
219005648	HELOÍSA JULIANE DE SANTANA OLIVEIRA	18		CLASSIFICADO
219005836	ROSANGELA XAVIER FERREIRA	19		CLASSIFICADO
219005697	TIAGO RODRIGO BINSFELD	20		CLASSIFICADO
219000264	ANA PAULA DE MELO INFANTE	21		CLASSIFICADO
219004844	GABRIEL MARQUES PEREIRA	22		CLASSIFICADO
219000490	EDIELLY TAIS DE OLIVEIRA	23		CLASSIFICADO
219006248	HELEN CAROLINE DUENHAS DE OLIVEIRA	24		CLASSIFICADO
219004284	KÉTURA RÍZIA SILVA SOUSA	25		CLASSIFICADO
219006801	KAWANNE SOARES AMARAL	26		CLASSIFICADO
219007322	BEATRIZ CORREA ARAÚJO	27		CLASSIFICADO
219005361	MÁRCIO ALEXANDRE MARCELINO	28		CLASSIFICADO
219002507	THIAGO DOS SANTOS FERNANDES	29		CLASSIFICADO
219003064	MILTON LIMA DE OLIVEIRA NETO	30		CLASSIFICADO
219007289	FÁBIA MAGALHÃES URUNAGA TAQUES	31		CLASSIFICADO
219006026	BEATRIZ SILVA NOGUEIRA	32		CLASSIFICADO
219006666	FRANKLIN JOHNNY DE AMORIM GONÇALVES	33		CLASSIFICADO
219001865	WESDILLEY BORGES LAGO	34		CLASSIFICADO
219000318	RENAN HENRIQUE FONSECA BARBOSA HENRIQUE	35		CLASSIFICADO
219003125	DANIELE CRISTINA ORTIGOSA FERNANDES	36		CLASSIFICADO
219007334	ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	37		CLASSIFICADO
219005407	JESSICA JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS LEAO	38		CLASSIFICADO
219000617	BIANCA LETICIA MACHADO PEREIRA	39		CLASSIFICADO
219006806	TIAGO BRAZIL GASPARELO	40		CLASSIFICADO
219001766	NÚBIA GRACIELLY SOUZA SANTOS	41		CLASSIFICADO
219007100	SAMUEL HENRIQUE DE ARRUDA LIMA	42		CLASSIFICADO
219001259	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	43		CLASSIFICADO
219003535	EMERSON NAZARIO SANTANA	44		CLASSIFICADO
219003013	JOANICE SANTANA PONTES	45		CLASSIFICADO
219001548	IZABELA SOARES DE ARRUDA	46		CLASSIFICADO
219007050	RHUAN VINICIUS ROCHA PEREIRA	47		CLASSIFICADO
219000648	FABÍOLA SANTIAGO DE OLIVEIRA	48		CLASSIFICADO
219003838	NADIA CRISTINI RODRIGUES DA SILVA	49		CLASSIFICADO
219005838	QUELSON ELISIO GUIRRA LIMA	50		CLASSIFICADO
219006520	TAMIRIS DA SILVA SANTOS	51		CLASSIFICADO
219005790	EDINEI ECHAGUE LEITE	52		CLASSIFICADO
219005185	EDNARDO BRUNO FERREIRA DE LIMA	53		CLASSIFICADO
219004886	ANDRESSA DA SILVA CORRÊA	54		CLASSIFICADO
219004750	NATÁLIA KLEIN GIMENEZ	55		CLASSIFICADO
219000661	FELIPE MATHEUS SZIMANSKI CHASSOT	56		CLASSIFICADO
219005542	NATANAEL DIAS RODRIGUES	57		CLASSIFICADO
219003580	ALEXANDRE PARENTE CHERIN	58		CLASSIFICADO
219000744	MARIA APARECIDA DOS SANTOS HENRIQUES	59		CLASSIFICADO
219000862	DOUGLAS FERREIRA NONATO	60		CLASSIFICADO
219000259	LETICIA DA COSTA ELIAS	61		CLASSIFICADO
219007153	EFFERSON JOÃO DA SILVA SILVA	62		CLASSIFICADO
219001461	ÉLIO FERREIRA BORGES NETO	63		CLASSIFICADO
219005556	LUCAS YURI SILVA CARDOSO	64		CLASSIFICADO
219005438	GABRIEL PEREIRA SALLES	65		CLASSIFICADO
219000850	CRISTINA MARIA DE ARRUDA	66		CLASSIFICADO
219006438	JEFFERSON DENER DA COSTA GLASS	67		CLASSIFICADO
219006336	ANAQUELI LUCIA PEDROSO	68		CLASSIFICADO
219003169	FRANCISCO ALVES DA SILVA NETO	69		CLASSIFICADO

219006190	MARCELO DE OLIVEIRA	70		CLASSIFICADO
219007301	ANA FLÁVIA MONTEIRO ALVES DE ALBUQUERQUE	71		CLASSIFICADO
219005154	JANNYELLY VALESK ALMEIDA DA ROCHA ORMOND	72		CLASSIFICADO
219005369	PEDRO HENRIQUE SERRA TASSI	73		CLASSIFICADO
219005077	RAFAELLA LIMA SANTOS	74		CLASSIFICADO
219005992	ROBSON OLIVEIRA LIMA	75		CLASSIFICADO
219006200	JONAS ROSA SALES	76		CLASSIFICADO
219005694	EDMILSON MONTEBELER	77		CLASSIFICADO
219002561	JOILCO DA COSTA MARQUES	78		CLASSIFICADO
219003634	IGOR FERNANDES FIGUEIREDO BORBA	79		CLASSIFICADO
219004130	CRISTIANO PEREIRA MARQUES	80		CLASSIFICADO
219007397	MICAELLA DO AMARAL VIANA FAVA	81		CLASSIFICADO
219006528	JOSIÉLE PAULINO DA SILVA	82		CLASSIFICADO
219005255	KELI CRISTINA RAMOS	83		CLASSIFICADO
219006766	CÁSSIA ISABELLE DA SILVA	84		CLASSIFICADO
219005664	GISLAINE MAIELE PEREIRA	85		CLASSIFICADO
219006690	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	86		CLASSIFICADO
219003139	AUGENTINO JOSÉ NEPOMUCENO NETO	87		CLASSIFICADO
219000137	JESSICA DE SOUZA PEREIRA	88		CLASSIFICADO
219003839	DEBORAH LUCILIANA SILVA DE JESUS	89		CLASSIFICADO
219001672	ANA PAULA GONÇALVES DE OLIVEIRA	90		CLASSIFICADO
219000766	GABRIEL JULIANO RODRIGUES DA CRUZ SALDANHA	91		CLASSIFICADO
219007142	ELIUDE BOAVENTURA MATOS	92		CLASSIFICADO
219000455	TAINARA CRISTINA ROCHA E SOUZA	93		CLASSIFICADO
219007381	ALYSON DA MATA SANTOS	94		CLASSIFICADO
219007441	EDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	95		CLASSIFICADO
219005967	OSEIAS DO ROSARIO COSTA	96		CLASSIFICADO
219004462	SUELY APARECIDA MUNIZ DE ALMEIDA	97		CLASSIFICADO
219002460	ANDERSON SILVA ALVES	98		CLASSIFICADO
219006633	EDUARDO APARECIDO DA CONCEIÇÃO E SILVA	99		CLASSIFICADO
219007217	MARCIO ROBERTO DE BRANCO	100		CLASSIFICADO
219007190	WESLEY GUIMARÃES SILVA	101		CLASSIFICADO
219001016	EDUARDO ANTONIO ROSENBACH REIS	102		CLASSIFICADO
219007444	JESSICA HALLANA SAMPAIO BORGES IBANEZ	103		CLASSIFICADO
219007387	ALIAMBRA CRISTIMAN POMPONI	104		CLASSIFICADO
219005837	MATHEUS PINHEIRO DE CAMARGO SILVA	105		CLASSIFICADO
219006954	BRUNO NUNES DE SOUZA	106		CLASSIFICADO
219004429	IGOR ANTONIO REIS DE ANDRADE	107		CLASSIFICADO
219001519	ESDRAS RUBEN DE SOUZA E SILVA	108		CLASSIFICADO
219001631	JOICIENE KAREN DE MORAIS	109		CLASSIFICADO
219002991	CARLOS LISBOA RODRIGUES	110		CLASSIFICADO
219006032	WELLINGTON MATOS DA COSTA	111		CLASSIFICADO
219000819	SANDRA YURIKO SAGA	112		CLASSIFICADO
219006428	ERIK ALVES SILVA	113		CLASSIFICADO
219006234	ARISTON CASSIMIRO DA SILVA	114		CLASSIFICADO
219007206	VALTER VINÍCIUS DOS SANTOS PEREIRA ROSSETTO	115		CLASSIFICADO
219006536	FLÁVIA AZAMBUJA	116		CLASSIFICADO
219006702	WESLAINE GODOI WEIMER	117		CLASSIFICADO
219002849	PATRICIA PAULA DA SILVA DE PAULO	118		CLASSIFICADO
219002454	JONATHAN VICTOR DA SILVA SANTOS	119		CLASSIFICADO
219005484	GABRIELLA MULLER MARTINS DA SILVA	120		CLASSIFICADO
219005810	WASHINGTON WILBERT DE OLIVEIRA CORREA	121		CLASSIFICADO
219005988	LUCAS DO NASCIMENTO DE CARVALHO	122		CLASSIFICADO
219002196	ANNELISE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	123		CLASSIFICADO
219002162	ROBERTA FRANCIELE FLOR DA SILVA	124		CLASSIFICADO
219004015	ROBSON SOUSA DE JESUS	125		CLASSIFICADO
219006817	ANA LUIZA DE MORAES	126		CLASSIFICADO
219002468	LILIAN JULIETA DE ALMEIDA CASTRO PRADO	127		CLASSIFICADO
219007185	YASMIN VIEIRA JADALLAH	128		CLASSIFICADO
219002568	ALUIZIO LISBOA DE ALBUQUERQUE	129		CLASSIFICADO
219005666	KEITH MARY SANTOS	130		CLASSIFICADO
219003007	MARIELLE MONTEIRO SANTOS	131		CLASSIFICADO
219001508	ROSANA DE MORAES RODRIGUES	132		CLASSIFICADO
219004781	CLEMENTE APARECIDO NUNES DE ALMEIDA	133		CLASSIFICADO
219006958	VINICIUS SANTOS RAGAZZI	134		CLASSIFICADO
219005734	TIAGO RAFAEL DE ALMEIDA	135		CLASSIFICADO
219001894	INGRID CHRISTINE FEITOSA BORGES LAGO	136		CLASSIFICADO
219007064	JOELMA LEMES DUARTE	137		CLASSIFICADO
219005156	AÇUCENA IZABEL MRNDONÇA DA COSTA	138		CLASSIFICADO
219004382	FERNANDA THAYS DA SILVA FURTADO	139		CLASSIFICADO
219001231	WENISON MARRONE SOUZA FARIAS	140		CLASSIFICADO
219000670	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	141		CLASSIFICADO
219000143	MILENA FILIPPO BATISTA	142		CLASSIFICADO
219006770	MARIA RITA SOUZA SEABRA	143		CLASSIFICADO
219001140	VALDILENE ANTONIA BOTELHO SANTOS	144		CLASSIFICADO
219000283	RAVENA DE ARRUDA	145		CLASSIFICADO
219006867	IVAN DE SOUZA DONATO	146		CLASSIFICADO
219002377	LUIZ GUSTAVO BORBA	147		CLASSIFICADO
219002904	RONALDO SILAS PORTUGAL	148		CLASSIFICADO
219003307	MARIA EDUARDA VAZ DOS SANTOS ROSA	149		CLASSIFICADO
219003450	LETICIA NEVES LEITE	150		CLASSIFICADO
219000328	CRISTIANE MARMETT	151		CLASSIFICADO
219005126	CLEBERSON CARMELO GOMES SUQUERÊ	152		CLASSIFICADO
219006614	JOSIAS ZANINA	153		CLASSIFICADO
219005793	JÔNATHAM DA SILVA CORREA	154		CLASSIFICADO
219004982	MARIANA APARECIDA SILVA GEBARA	155		CLASSIFICADO
219001364	ANGÉLICA NAJLA BARBOSA DO NASCIMENTO	156		CLASSIFICADO
219007157	ANDREA ROSA DE OLIVEIRA	157		CLASSIFICADO
219006849	ELLEN REBECA BEZERRA GONÇALVES	158		CLASSIFICADO
219004813	CRISTIANO SALES BOLIVEIRA	159		CLASSIFICADO
219006464	SILVIA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	160		CLASSIFICADO
219002369	ANDREYNNA SILVA GIMENES	161		CLASSIFICADO
219002411	ISABELLE DE SOUZA AMARO	162		CLASSIFICADO
219006709	ALEXANDRO DRESCHER	163		CLASSIFICADO
219007129	ALEXANDRA THAINAN DUARTE	164		CLASSIFICADO
219003600	HELEN CAROLINA DA SILVA	165		CLASSIFICADO
219006510	LUANA SOUZA NOVAIS	166		CLASSIFICADO
219007338	MARIANA ARRUDA DA SILVEIRA	167		CLASSIFICADO
219006798	DAVID PINTO VIEIRA	168		CLASSIFICADO
219002509	FLÁVIO CAMPOS DE OLIVEIRA	169		CLASSIFICADO
219003881	EDVALDO FELICIANO DE OLIVEIRA	170		CLASSIFICADO
219000795	KÂMYLLE FERREIRA JARES	171		CLASSIFICADO

219003178	ELKI MONTEIRO FARIA	172		CLASSIFICADO
219005533	ANDREIA FIGUEIREDO CARRARA	173		CLASSIFICADO
219006407	ELIAS DA SILVA VASCO JUNIOR	174		CLASSIFICADO
219005733	MARIA KAROLINE GONÇALVES	175		CLASSIFICADO
219002341	FABIANA APARECIDA COUTINHO SANTELLI	176		CLASSIFICADO
219006288	HERAQUE ANSELMO DE LIMA BISPO	177		CLASSIFICADO
219007091	MARIEVAN DE ALMEIDA LARA	178		CLASSIFICADO
219007196	ROSIANE PEREIRA DE SOUZA	179		CLASSIFICADO
219000282	MAYKON CESAR VIEIRA DA SILVA	180		CLASSIFICADO
219002953	LUCILEIDE DE ALMEIDA	181		CLASSIFICADO
219006516	RENAN NELSON MACENA DOS REIS	182		CLASSIFICADO
219007188	KÊNIA LETÍCIA FERREIRA SOARES	183		CLASSIFICADO
219006063	NATHALLY APARECIDA DOS SANTOS	184		CLASSIFICADO
219003124	AMAURI CABRAL SAMPAIO JUNIOR	185		CLASSIFICADO
219007424	EDMILSON ARRUDA DE OLIVEIRA	186		CLASSIFICADO
219000366	DANIÉLLI LEITE DE ALMEIDA	187		CLASSIFICADO
219007180	RONEI JOSÉ DA SILVA	188		CLASSIFICADO
219006050	LUCIANA DE SA	189		CLASSIFICADO
219002241	VICTOR HUGO CALISTO DA SILVA	190		CLASSIFICADO
219003160	KAROLLAYNE APARECIDA SILVA MIRANDA	191		CLASSIFICADO
219001747	THIAGO RHAZYEL DE PINHO MIRANDA	192		CLASSIFICADO
219005377	CASSIA FINI RIBEIRO	193		CLASSIFICADO
219006832	DANIANE APARECIDA DA SILVA	194		CLASSIFICADO
219003107	JEOVANI JESUS DE SENAS	195		CLASSIFICADO
219006831	MARCELL KENNEDY CAPELÃO DE ARRUDA	196		CLASSIFICADO
219007359	MÁRCIO HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO	197		CLASSIFICADO
219006297	ANA PAULA DE OLIVEIRA AMORIM	198		CLASSIFICADO
219006110	SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	199		CLASSIFICADO
219006644	WELKER STREY PEREIRA	200		CLASSIFICADO
219002004	MATHEUS FILIPE ARAUJO E SILVA	201		CLASSIFICADO
219005598	MARCIO GETULIO RODRIGUES JUNIOR	202		CLASSIFICADO
219003987	ISABELLA MARIA RODRIGUES MORENO	203		CLASSIFICADO
219007156	FABIO SANTOS EPPING	204		CLASSIFICADO
219007039	SUELLEN REGINA APOLINARIA DA CRUZ CARMO	205		CLASSIFICADO
219000910	KAROLLAINY PEREIRA DO PRADO	206		CLASSIFICADO
219002525	LUAN DOS SANTOS ASSADI	207		CLASSIFICADO
219006203	AELCIO BENTO CONCEIÇÃO JUNIOR	208		CLASSIFICADO
219007344	POLIANA CONCEIÇÃO DA SILVA RONDON	209		CLASSIFICADO
219003537	DABERSON MACHADO BATISTA	210		CLASSIFICADO
219006659	JOSIELE APARECIDA MORAIS	211		CLASSIFICADO
219001410	JOÃO MARCOS DOS SANTOS LIMA	212		CLASSIFICADO
219005352	MANOEL EDUARDO DE AMORIM GUIA	213		CLASSIFICADO
219004793	DEUSMAR COUTO NOVAIS	214		CLASSIFICADO
219005373	WESLLEY JYMMI GUIMARÃES SANTOS	215		CLASSIFICADO
219005941	LUIS FELIPE SOUZA	216		CLASSIFICADO
219006252	SUSANE ENEIDA GRASSI ALVES DA SILVA	217		CLASSIFICADO
219007165	LUCAS GABRIEL GAMA DE MIRANDA	218		CLASSIFICADO
219007312	DELAINE REGINA BERTOLDI	219		CLASSIFICADO
219001926	VANESSA LUANA OLIVEIRA DE ARAUJO	220		CLASSIFICADO
219001296	CHRISTIAN MATHEUS DA ROSA DEON	221		CLASSIFICADO
219003153	FABIO PEREIRA LIMA	222		CLASSIFICADO
219005770	KEITY DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	223		CLASSIFICADO
219004799	CELSO CEZAR CAMARÃO	224		CLASSIFICADO
219006534	JONATHAN LUIZ DA SILVA ALENCAR	225		CLASSIFICADO
219002054	EDILEUSA MOREIRA BRIZOLA DA SILVA	226		CLASSIFICADO
219007296	DANIEL MARQUES DE SOUZA SANTOS	227		CLASSIFICADO
219005575	HEVERTON DE ALMEIDA HAENISCH	228		CLASSIFICADO
219007012	RICARDO SEBALHOS WALTRICK	229		CLASSIFICADO
219006619	VICTORIA BARROS DE JESUS	230		CLASSIFICADO
219004537	KELLEN CRISTIANE E SILVA	231		CLASSIFICADO
219000281	LANA JÉSSICA RODRIGUES ROSA DE LIMA	232		CLASSIFICADO
219006173	HERISSON FOR HONORIO DIAS	233		CLASSIFICADO
219002410	LUCÉLIA LIMA DE ARRUDA MATEUS	234		CLASSIFICADO
219004094	LARISSA RIBEIRO VASCONCELOS	235		CLASSIFICADO
219003656	MAX VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA SALGADO	236		CLASSIFICADO
219001899	TATIANA YURIKO NERES IWASHITA	237		CLASSIFICADO
219005131	LUCIANO RIBEIRO NUNES	238		CLASSIFICADO
219006156	LUIZ CARLOS PINHEIRO DE ALVARENGA JUNIOR	239		CLASSIFICADO
219004567	BRUNA GUSMÃO CAMILO	240		CLASSIFICADO
219001224	NADIELE AMORIM DE FREITA	241		CLASSIFICADO
219006861	KLÊNE DE SOUZA SILVA	242		CLASSIFICADO
219002379	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	243		CLASSIFICADO
219004309	GESIEL RODRIGUES DA SILVA	244		CLASSIFICADO
219006331	CARLOS DANIEL DE SOUZA SILVA	245		CLASSIFICADO
219002313	BRUNA FERNANDA PEREIRA VIEIRA	246		CLASSIFICADO
219001098	ANTONIO CARLOS VILLALBA CARNEIRO	247		CLASSIFICADO
219005439	ENTHONY VINICIUS NASCIMENTO DE LIMA	248		CLASSIFICADO
219003478	ZAGNER DA SILVA	249		CLASSIFICADO
219004780	ODENIL RAMOS DE ASSUNCAO	250		CLASSIFICADO
219006312	KLEVERTON LEANDRO DE MAGALHÃES SOUZA	251		CLASSIFICADO
219002336	GABRIEL MARQUES DE ALMEIDA GOMES	252		CLASSIFICADO
219004784	FERNANDO MAMEDES ALMEIDA DE MORAES	253		CLASSIFICADO
219001961	BIANCA SOARES OLIVEIRA MAIA	254		CLASSIFICADO
219006498	DOUGLAS BEZERRA GONÇALVES	255		CLASSIFICADO
219006322	RENATA BARBOSA GIANI	256		CLASSIFICADO
219000353	FABIANA VIEIRA DE SOUZA	257		CLASSIFICADO
219000616	ADENILDES ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	258		CLASSIFICADO
219001416	JOELSO MORAIS BELCHO PINTO	259		CLASSIFICADO
219002840	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	260		CLASSIFICADO
219002635	FELIPE CURVO CAMPOS	261		CLASSIFICADO
219005011	INAIAN CAROLINE DOS SANTOS LIMA	262		CLASSIFICADO
219000162	DAVID DE OLIVEIRA SERAFIM	263		CLASSIFICADO
219007048	RICARDO MOURA QUERINO	264		CLASSIFICADO
219007336	ROGERIO SANTOS SILVA	265		CLASSIFICADO
219002270	CAIO DA SILVA GOMES	266		CLASSIFICADO
219002705	ANTONIO ROFINO DA SILVA NETO	267		CLASSIFICADO
219006749	NAIRA FERNANDA DE ALMEIDA RIBEIRO	268		CLASSIFICADO
219003968	ALISSON MARTINS DA SILVA	269		CLASSIFICADO

219003102	TAMIRES CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE	270		CLASSIFICADO
219003491	DAVI MARQUES GOMES BORGES	271		CLASSIFICADO
219005512	MARIA DA GUIA DE CAMPOS	272		CLASSIFICADO
219007423	FABIANO SEBASTIÃO DE CAMPOS	273		CLASSIFICADO
219002448	ENI CARLA MORAES DA SILVA	274		CLASSIFICADO
219007181	BRUNO APARECIDO ESPERIDIAO DE OLIVEIRA	275		CLASSIFICADO
219006358	RENATA FIGUEIREDO DA SILVA	276		CLASSIFICADO
219001447	GABRIEL PEREIRA DO LAGO	277		CLASSIFICADO
219007258	ARIANE GARCIA FERREIRA	278		CLASSIFICADO
219005759	ALESSANDRA DE OLIVEIRA MORAES DIAS	279	1	CLASSIFICADO
219004914	ALICE RODRIGUES RIBAS AMARO	280		CLASSIFICADO
219007146	ROGERIO ANÍBAL PEREIRA	281		CLASSIFICADO
219007400	STEPHANY THERESA RAMOS NEVES	282		CLASSIFICADO
219006906	LETÍCIA NONATO MIRANDA DE AMORIM	283		CLASSIFICADO
219003158	FRANCISCO DE ASSIS MAYER FILHO	284		CLASSIFICADO
219004251	ODAIL DE ARRUDA BARBOSA	285		CLASSIFICADO
219001888	ALISSON CORREA DE MOURA	286		CLASSIFICADO
219002563	ANDREIA ALVES DA SILVA	287		CLASSIFICADO
219006384	ANDRÉ WILLIAN SOUZA LEITE	288		CLASSIFICADO
219003524	FELIPE OLIVEIRA WERLANG	289		CLASSIFICADO
219002645	GIOVANNA CAMPOS SOUZA	290		CLASSIFICADO
219005166	MARISELMA ANDREIA LEAL DOS SANTOS SILVA	291		CLASSIFICADO
219007150	YURI MATHEUS DE OLIVEIRA	292		CLASSIFICADO
219007027	EDUARDO VICTOR DOS SANTOS SOUSA	293		CLASSIFICADO
219000435	ATAIDE LUIZ GOMES JUNIOR	294		CLASSIFICADO
219007367	JOAO VITOR DA SILVA BARBOSA	295		CLASSIFICADO
219005743	SILVIO DE OLIVEIRA CAMPOS	296		CLASSIFICADO
219001203	TAINA BARBOSA DE SOUZA	297		CLASSIFICADO
219000873	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	298		CLASSIFICADO
219001465	ALLAN RICARDO VIOTTO	299		CLASSIFICADO
219007197	ROSANE ARTEMAN DE SOUZA	300		CLASSIFICADO
219007282	RONILDO PARREIRA DA SILVA	301		CLASSIFICADO
219000529	MICHELL WILLIAN DOS SANTOS COSTA	302		CLASSIFICADO
219004305	LIVIA NATALIA DE SOUSA LIRA	303		CLASSIFICADO
219006152	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	304		CLASSIFICADO
219005297	DAYANNI ELIAS	305		CLASSIFICADO
219005650	EMILLI DIAS DE OLIVEIRA	306		CLASSIFICADO
219004699	RAYZON LOGAN GONÇALVES QUEIROZ DE ALMEIDA	307		CLASSIFICADO
219004599	CLAUDIA VANESSA FERNANDES MACEDO	308		CLASSIFICADO
219003079	LUAN VILALVA VALERIO	309		CLASSIFICADO
219003872	BEATRIZ LINHARES ANTUNES	310		CLASSIFICADO
219004786	ANA CAROLINA DE ARRUDA ROSA	311		CLASSIFICADO
219006006	LEONARDO FRANCISCO CUSTODIO	312		CLASSIFICADO
219004725	ELOISA ESTER DO NASCIMENTO LOPES	313		CLASSIFICADO
219004613	ROBERTO EVANGELISTA DA SILVA	314		CLASSIFICADO
219007049	FERNANDO VINÍCIUS DO CARMO CASTRO	315		CLASSIFICADO
219000849	GLAUCIA BEBER DE FREITAS	316		CLASSIFICADO
219004039	ELIETE RODRIGUES ALVES	317		CLASSIFICADO
219003135	MAKEIBY FONSECA	318		CLASSIFICADO
219007361	FERNANDA LAURA LEMOS	319		CLASSIFICADO
219004244	DAIANE NUNES MORAES MACHADO	320		CLASSIFICADO
219003502	ARTHUR HENRIQUE SOARES DUTRA	321		CLASSIFICADO
219004748	VINICIUS DUARTE MAIA	322		CLASSIFICADO
219005134	LUIZ HENRIQUE REIS DA SILVA	323		CLASSIFICADO
219002786	DANIELLE BISPO DE SOUZA	324		CLASSIFICADO
219002244	ELIZAMARES CORRÊA DA COSTA	325		CLASSIFICADO
219007122	PEDRO LUCAS VIEIRA MARQUES	326		CLASSIFICADO
219007015	ABADIO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	327		CLASSIFICADO
219002349	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	328		CLASSIFICADO
219001781	MARIANE GOMES DE MORAES	329		CLASSIFICADO
219005300	WELLINGTON INACIO PEREIRA	330		CLASSIFICADO
219005022	DEBORA DE OLIVEIRA ROSA	331		CLASSIFICADO
219002546	JULIANA PENA DE PAULA SANTOS	332		CLASSIFICADO
219005283	SILVIA HELENA SCHURING MANZANO	333		CLASSIFICADO
219003721	KARINE MATSUBARA	334		CLASSIFICADO
219007369	JEFERSON THOMAS CARMONA	335		CLASSIFICADO
219006891	EVERTON MARCOS DA CRUZ E SILVA	336		CLASSIFICADO
219003039	GISELY NUNES DA SILVA	337		CLASSIFICADO
219006740	JOELMA CARVALHO DE SOUZA	338		CLASSIFICADO
219006453	ROSIANE CRISTINA NILO DA CONCEIÇÃO	339		CLASSIFICADO
219004161	FABIANO FRANCISCO PULQUERIO	340		CLASSIFICADO
219004941	ELINS CAROLINE LOJOR RIBEIRO	341		CLASSIFICADO
219006985	LUCAS CLEMENTE LIMA OLIVEIRA	342		CLASSIFICADO
219000567	GEANDERSON SANTOS E SILVA	343		CLASSIFICADO
219005363	OTÁVIO AUGUSTO LEMES DE ARAUJO	344		CLASSIFICADO
219006239	RAYSSA CANAVARROS DE FRANÇA CALEGARI	345		CLASSIFICADO
219004604	HILLARY LENS	346		CLASSIFICADO
219004451	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	347		CLASSIFICADO
219004021	FELISBERTO CAMPOS SANTANA	348		CLASSIFICADO
219005587	DALVA CORDEIRO DE OLIVEIRA	349		CLASSIFICADO
219001531	ESTAPHANY GOMES DA SILVA	350		CLASSIFICADO
219001487	JÉSSICA DE SOUZA OLIVEIRA	351		CLASSIFICADO
219004598	PEDRO ALVES GOMES	352		CLASSIFICADO
219004311	LARISA NUNES DA SILVA	353		CLASSIFICADO
219000336	LETHICIA VIEIRA MANUEL	354		CLASSIFICADO
219003196	PATRICIA VAZ PIMENTEL DA SILVA	355		CLASSIFICADO
219004423	ALINE SANTOS DE PAULA JESUS	356		CLASSIFICADO
219006371	JOSIANE SILVA CAMPOS	357		CLASSIFICADO
219005754	LARISSA MIKAELY RODRIGUES BEZERRA	358		CLASSIFICADO
219003694	VICTOR MATSUBARA	359		CLASSIFICADO
219003152	LEONARDO FREIRE DE SOUZA	360		CLASSIFICADO
219004017	ROSIDELMA DEFENSOR DE ALMEIDA	361		CLASSIFICADO
219005713	KEYLA CRISTINA DA SILVA CAMPOS	362		CLASSIFICADO
219006769	TARCIANE AMORIM SANT´ANA DA SILVA	363		CLASSIFICADO
219005744	WILSON RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	364		CLASSIFICADO
219002279	LEDA PAES FALCAO	365		CLASSIFICADO
219006447	EVAIR CECATTO	366		CLASSIFICADO
219003050	SARA PONDÉ REIS	367		CLASSIFICADO
219006748	MARICELE FERREIRA DE ARRUDA	368		CLASSIFICADO

219002320	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	369		CLASSIFICADO
219006460	GRAZIELA RIBEIRO DE ARRUDA	370		CLASSIFICADO
219003548	BARBARA IANDRA SILVA SANTOS	371		CLASSIFICADO
219007192	CARLOS AURÉLIO ALVES TORRES	372		CLASSIFICADO
219006967	GUIOMAR MARTA PIRES	373		CLASSIFICADO
219003790	ANDRÉ FELIPE DIAS CAMPOS	374		CLASSIFICADO
219006418	ROSIMARCIA CARVALHO FERNANDES	375		CLASSIFICADO
219007351	ANDREI ROBERTO MONGE MONTEIRO	376		CLASSIFICADO
219003418	RAIADY VALENTINE SOARES DE FRANÇA	377		CLASSIFICADO
219005803	MIRIÃ PEREIRA FERNANDES	378		CLASSIFICADO
219006865	LUIZ CARLOS DE ASSIS GOMES	379		CLASSIFICADO
219006470	WILSON GOMES	380		CLASSIFICADO
219007362	EVANIL ARRUDA DE SOUZA	381		CLASSIFICADO
219006022	LEONARDO ALVES DE CASTRO FILHO	382		CLASSIFICADO
219005606	FRANCISCA SILVA	383		CLASSIFICADO
219007139	JOANA FLAVIA LESCANO REVELES	384		CLASSIFICADO
219000122	FABIO DA SILVA FRAGOSO	385		CLASSIFICADO
219006079	MARCELLA MARTINS NUNES MACHADO	386		CLASSIFICADO
219001099	ARIADNE COSTA MURTINHO FERREIRA	387		CLASSIFICADO
219003224	RAYNE TANIA PEREIRA DA SILVA	388		CLASSIFICADO
219007297	JULIANA RICAELY PAULINA DOS SANTOS	389		CLASSIFICADO
219001934	HEMILLY VANESSA PRADO QUEIROZ	390		CLASSIFICADO
219007147	GUSTAVO ARAUJO DA SILVA	391		CLASSIFICADO
219005781	FELIPE MORENO PEREIRA DE MELO	392		CLASSIFICADO
219002984	MARIA CLARA DE BARROS FRANCISCO	393		CLASSIFICADO
219001664	MARIA AUXILIADORA DE JESUS	394		CLASSIFICADO
219005712	ÉDIO BATISTA DOS REIS	395		CLASSIFICADO
219003903	ADMILSON MELO DE OLIVEIRA	396		CLASSIFICADO
219000319	EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS	397		CLASSIFICADO
219001070	VICTOR APARECIDO SCOLARI	398		CLASSIFICADO
219006397	POLIANA FERREIRA BIFI	399		CLASSIFICADO
219007376	CLOVIS GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR	400		CLASSIFICADO
219005749	ANGELO AUGUSTO POMPEU DE CAMPOS	401		CLASSIFICADO
219005638	REBBECCA DA SILVA SOUZA	402		CLASSIFICADO
219007000	TAUANNY PAULINO SILVA	403		CLASSIFICADO
219000547	JAIANE DOS SANTOS SILVA	404		CLASSIFICADO
219006202	SIMONE ANGELICA MIRANDA	405		CLASSIFICADO
219006089	HALLAN KARLOS CARVALHO GARCIA	406		CLASSIFICADO
219006255	ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	407		CLASSIFICADO
219006315	JEFFERSON BENEDITO BARROS DA SILVA	408		CLASSIFICADO
219004968	LUCINEIA DA SILVA BARROS	409		CLASSIFICADO
219002620	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	410		CLASSIFICADO
219000916	KEROLLEN RHAYANNE CONCEICAO CERQUEIRA	411		CLASSIFICADO
219001025	VERIDIANA INÊS COIMBRA	412		CLASSIFICADO
219004749	LUCIA PAULA DE SIQUEIRA ASSUNÇÃO	413		CLASSIFICADO
219003046	MAYÇON DOUGLAS LIMA ARAUJO	414		CLASSIFICADO
219005172	WENDERSON JOSÉ NOVAIS DA SILVA	415		CLASSIFICADO
219001242	RUAN FIGUEIREDO DE JESUS	416		CLASSIFICADO
219006824	JUNIOR JUSTINO DE AGUIAR	417		CLASSIFICADO
219006856	THIAGO JOSE VIEIRA DE ARAUJO	418		CLASSIFICADO
219001482	ESTER MARTINS DE SOUZA	419		CLASSIFICADO
219006991	VINICIUS SANTOS SILVA RONDON	420		CLASSIFICADO
219007152	FERNANDA BOTELHO DA SILVA	421		CLASSIFICADO
219005186	ANDERSON BRENNER SILVA	422		CLASSIFICADO
219001268	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	423		CLASSIFICADO
219003235	VINICIUS DA SILVA PULQUERIO	424		CLASSIFICADO
219001939	ANTONIO CARLOS DA SILVA NETTO	425		CLASSIFICADO
219002239	ABDIAS JOSE PEREIRA FILHO	426		CLASSIFICADO
219005825	DINAIL CARLOS DA SILVA	427		CLASSIFICADO
219000758	LILIANE SOCORRO DE ALMEIDA	428		CLASSIFICADO
219006320	LIDIANE LOUZADA DE ASSIS CARMINATI	429		CLASSIFICADO
219007385	FRANCIMARA DA SILVA DANTAS	430		CLASSIFICADO
219000858	ADRIELLE MOTA SILVA	431		CLASSIFICADO
219004549	FLORA ISABELLE CAMPOS VASCONCELOS	432		CLASSIFICADO
219005306	JOSÉ GUILHERME REZENDE DE OLIVEIRA	433		CLASSIFICADO
219005895	ANDRÉ SODRÉ ROSA	434		CLASSIFICADO
219006866	PRISCILLA YVANNA FURONI	435		CLASSIFICADO
219004794	RAINAN PINTO E SILVA	436		CLASSIFICADO
219003485	RAFAEL CAMARGO ANGELO DA SILVA	437		CLASSIFICADO
219007330	MARIOSANGELA GONÇALINA RONDON GOMES	438		CLASSIFICADO
219006292	NATALIA DE OLIVEIRA DA SILVA	439		CLASSIFICADO
219003373	DOUGLAS DE CASTRO VIEIRA	440		CLASSIFICADO
219004174	LAURA DE SOUZA SILVA	441		CLASSIFICADO
219002122	ALLINE FERNANDA MORAES FERNANDES	442		CLASSIFICADO
219006482	RODRIGO ROSA AMÂNCIO DE SOUZA	443		CLASSIFICADO
219004209	STHEFANY BRENDA DE SOUZA NASCIMENTO	444		CLASSIFICADO
219005985	ANTÔNIO DE FATIMO FERRAZ	445		CLASSIFICADO
219006542	RAFAEL VIANNA BORRO	446		CLASSIFICADO
219004240	OSCAR FILIPE MORAIS DE OLIVEIRA	447		CLASSIFICADO
219000715	WILLIAN AUGUSTO PAULINO DA SILVA	448		CLASSIFICADO
219006522	ARTHUR RODRIGUES LEGRAMANTI	449		CLASSIFICADO
219006593	DANIEL MONTEIRO DE MOURA	450		CLASSIFICADO
219006391	LUANA OLIVEIRA FERNANDES	451		CLASSIFICADO
219000568	CRISTIANE CARMEM DA SILVA SOUZA	452		CLASSIFICADO
219006911	KREYLLER CORREIA DE ALBUQUERQUE	453		CLASSIFICADO
219003956	AXEL GUIODANI MORAES DE JESUS	454		CLASSIFICADO
219001836	KAYZA KERON CURVO LEITE	455		CLASSIFICADO
219007425	VICTOR HUGO BISPO SILVA	456		CLASSIFICADO
219006765	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	457		CLASSIFICADO
219005073	ANGELO PEREIRA DE SOUZA NETO	458		CLASSIFICADO
219004501	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA GONSALVES	459		CLASSIFICADO
219002885	FABIOLA BENEDITA DA SILVA GOMES	460		CLASSIFICADO
219002097	YP FRANCISCO MONTEIRO PAIVA	461		CLASSIFICADO
219002586	RICARDO ALEXANDRE VALE MACIEL	462		CLASSIFICADO
219001232	BEATRIZ LETICIA DAMASCENO DE FRANÇA	463		CLASSIFICADO
219006411	SILVIO FINCATO NETO	464		CLASSIFICADO
219000979	CRISLAINY MACIEL FERREIRA	465		CLASSIFICADO
219005915	LUIZ PAULO DE SOUZA	466		CLASSIFICADO

219006673	MARIA APARECIDA DE ANDRADE COSTA	467		CLASSIFICADO
219006289	KAREN PATRÍCIA RIBEIRO DE CAMPOS	468		CLASSIFICADO
219006527	JULIANA BERNARDES MOLINA	469		CLASSIFICADO
219006469	VICTOR CARLOS NASCIMENTO DE ARRUDA	470		CLASSIFICADO
219007332	ADONIS BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA	471		CLASSIFICADO
219006675	RONAX FIXINA WEIMER	472		CLASSIFICADO
219005929	GABRIEL FERNANDO DE PAULA CONCEIÇÃO	473		CLASSIFICADO
219004067	JOYCE MARA BARROS PEREIRA	474		CLASSIFICADO
219007448	JAIR PAULO DALOSTO	475		CLASSIFICADO
219001252	GRACIELE CRESTINA DE ALMEIDA	476		CLASSIFICADO
219000437	FÁBIO EDUARDO DE ARRUDA E SILVA	477		CLASSIFICADO
219004114	ROSANE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	478		CLASSIFICADO
219003945	EDUARDO WENDER COSTA PAVINI	479		CLASSIFICADO
219000613	JESSIKA PAGNUSSAT DOS SANTOS	480		CLASSIFICADO
219004864	MARIA LUIZA PIMENTEL OLIVEIRA	481		CLASSIFICADO
219000161	JANETE MARIA DE JESUS	482		CLASSIFICADO
219002756	YASMARA RIBEIRO ACOSTA	483		CLASSIFICADO
219003698	SUSANE DE OLIVEIRA NERY	484		CLASSIFICADO
219007070	DIEGO COLETO DE ALMEIDA	485		CLASSIFICADO
219000331	MATEUS DA SILVA GONÇALVES	486		CLASSIFICADO
219003736	DEUNICE AVARENGA DOS ANJOS	487		CLASSIFICADO
219007128	NEILA MARIA DE CAMPOS	488		CLASSIFICADO
219007431	ALEXANDRE DE ALMEIDA SOARES ALBUES	489		CLASSIFICADO
219002923	MARIA CAROLINA NOGUEIRA ROSA DA CONCEIÇÃO	490		CLASSIFICADO
219005680	RODRIGO DE MOURA BARROS	491		CLASSIFICADO
219005847	EDUARDO HENRIQUE ALMEIDA ALENCASTRO	492		CLASSIFICADO
219006692	BRENDA KARINE DA SILVA	493		CLASSIFICADO
219003909	FRANCY VIDAL	494		CLASSIFICADO
219007053	FÁTIMA MARIA MELO BARBOSA TIBALDI	495		CLASSIFICADO
219007324	ANDRÉ LUJARRUE DE OLIVEIRA DANTAS	496		CLASSIFICADO
219000857	REGIANE CONCEIÇÃO DE CAMPOS BARREIRO	497		CLASSIFICADO
219001400	BRENDA DANIELE PASSOS DUQUE	498		CLASSIFICADO
219002764	PRISCILA PIRES DE ALMEIDA KOKURA	499		CLASSIFICADO
219006233	LENIETE DA SILVA ARAUJO	500		CLASSIFICADO
219001455	JUREMA COSTA SILVA	501		CLASSIFICADO
219003622	WUDSON JOSÉ FERREIRA LIMA	502		CLASSIFICADO
219002816	FRANCISCA CLAUDIA DE OLIVEIRA	503		CLASSIFICADO
219001884	RAFAELA GOMES MARTINS	504		CLASSIFICADO
219000728	JULI STEFANI ALVES VIANA DA SILVA	505		CLASSIFICADO
219005785	LINDALICE COSTA DA ROCHA	506		CLASSIFICADO
219006120	LAÍS TAMAR OLIVEIRA FRANÇA	507		CLASSIFICADO
219005801	YURI HENRYCK TZECHE DA SILVA	508		CLASSIFICADO
219002003	AURELIO CARLOS LOPES DA SILVA	509		CLASSIFICADO
219000618	ANA ALZIRA MARTINS MOURA	510		CLASSIFICADO
219005171	GISELE ALMEIDA DE MORAIS	511		CLASSIFICADO
219006715	GIRLAINE PEREIRA GABRIEL	512		CLASSIFICADO
219004516	FERNANDA CRISTINA CAMPOS SANTANA	513		CLASSIFICADO
219006707	ALINE RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	514		CLASSIFICADO
219006349	VICTOR VALENTIM DE CAMPOS SOUSA	515		CLASSIFICADO
219000839	MARIA CAROLINE GODOY MONTEIRO	516		CLASSIFICADO
219006049	NATALIA MARQUES CORREA	517		CLASSIFICADO
219005422	VINICIUS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	518		CLASSIFICADO
219006611	LEVY CELSO BARBOSA	519		CLASSIFICADO
219006484	JORGE COLETO DE ALMEIDA	520		CLASSIFICADO
219004619	ALINE QUEIROZ DE FREITAS	521		CLASSIFICADO
219004083	EDMILSON DE OLIVEIRA SOUSA	522		CLASSIFICADO
219005817	ANDRESSA DOS ÂNGELOS	523		CLASSIFICADO
219005529	IAN CRYSTIAN DE CAMPOS	524		CLASSIFICADO
219002574	LUAN CESAR SIQUEIRA DA SILVA MINOT	525		CLASSIFICADO
219002189	TIAGO LEITE SANTOS	526		CLASSIFICADO
219002200	LUCIANE APARECIDA DE CAMPOS SANTANA	527		CLASSIFICADO
219004981	ALINE NASCIMENTO CANDIDO	528		CLASSIFICADO
219002878	GABRIEL JOSÉ MARTINS DA SILVA	529		CLASSIFICADO
219003430	NILTON FONTOURA DA SILVA	530		CLASSIFICADO
219003551	WALTER NOVAIS DA SILVA	531		CLASSIFICADO
219000514	SÉRGIO MENEGHETTI	532		CLASSIFICADO
219006509	ROSANA GONÇALINA DE OLIVEIRA	533		CLASSIFICADO
219006434	LOYSE PEREIRA DA SILVA	534		CLASSIFICADO
219002041	MARLUCY PEREIRA COSTA	535		CLASSIFICADO
219001999	ELIAS SANTANA MURTINHO	536		CLASSIFICADO
219005066	BRUNO EDGAR SANTULLO	537		CLASSIFICADO
219002952	LÍDIA DO PRADO FLORENCIO	538		CLASSIFICADO
219004455	THALITA LUIZA DA SILVA E LIMA	539		CLASSIFICADO
219004686	BIANCA DE OLIVEIRA LEMES	540		CLASSIFICADO
219007433	ANDRÉ RICARDO PAULINO DOS SANTOS	541		CLASSIFICADO
219002504	WENDER DUTRA DA SILCA	542		CLASSIFICADO
219001341	FABIANA IRMA DE CASTRO	543		CLASSIFICADO
219007249	ADENILZA FERREIRA	544		CLASSIFICADO
219007241	FAUZER SANTOS LIANOS	545		CLASSIFICADO
219007346	JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA SILVA	546		CLASSIFICADO
219006085	RAFAEL VIANA DE ALMEIDA	547		CLASSIFICADO
219007054	DAYNA MAYRA TAVARES LEITE	548		CLASSIFICADO
219004833	CAROLINE DE BARROS CAMPOS	549		CLASSIFICADO
219003408	EVA NATALINA DE BARROS	550		CLASSIFICADO
219004606	VANESSA VANIA DE SOUZA ALVARENGA	551		CLASSIFICADO
219004550	JAQUELINE FERNANDA DOS SANTOS	552		CLASSIFICADO
219003337	RUBENS FERNANDES MAFFINI JUNIOR	553		CLASSIFICADO
219000305	ALINE TAISA DA SILVA MOURA	554		CLASSIFICADO
219006445	JULYANA DA SILVA BAIA	555		CLASSIFICADO
219006842	GUILHERME JOSÉ SILVA CAMPOS	556		CLASSIFICADO
219006711	LEÔNIDAS AUGUSTO MARTINS DE MAGALHÃES	557		CLASSIFICADO
219001150	BENHUR OURIVES DA SILVA	558		CLASSIFICADO
219000683	FLAVIO HENRIQUE DE ALMEIDA ROSA	559		CLASSIFICADO
219006466	DEIVSON LUIZ DA COSTA E SILVA	560		CLASSIFICADO
219000151	LETÍCIA FERREIRA MENDANHA CARDOSO	561		CLASSIFICADO
219001331	FELIPE LEMES LOPES NASCIMENTO	562		CLASSIFICADO
219003661	DANIEL JOSÉ DE MORAES	563		CLASSIFICADO
219006571	ARIADNE MOTTA SILVA	564		CLASSIFICADO
219006990	WALDIRENE DIAS	565		CLASSIFICADO
219004354	CONCEIÇÃO FERREIRA REGIS CHAGAS	566		CLASSIFICADO
219004091	JEFFERSON DE ALMEIDA FRAGERRI	567	2	CLASSIFICADO

219002168	REINALDO JÚNIOR OLIVEIRA DA SILVA	568		CLASSIFICADO
219002741	THAIS REGINA DA SILVA TUFANKCHI	569		CLASSIFICADO
219003229	GEOVANE DE ALMEIDA ALVES	570		CLASSIFICADO
219005287	BRUNA REGINA BLANGER	571		CLASSIFICADO
219005597	MATEUS ROBERTO DE PAULA SANTANA	572		CLASSIFICADO
219003825	HOZANA SILVA FERREIRA	573		CLASSIFICADO
219007279	CINTHIA DA SILVA SANTOS	574		CLASSIFICADO
219003254	EUNICE MILHOMEM DA COSTA	575		CLASSIFICADO
219005862	PEDRO LAGES GOMES	576		CLASSIFICADO
219005609	RITA NATÁLIA GARCIA DE CAMPOS	577		CLASSIFICADO
219003760	ROSÂNGELA ARRUDA MARTINS	578		CLASSIFICADO
219006186	JOSIELE PAULA BOTELHO	579		CLASSIFICADO
219000456	STHEFANNY QUINTEIRO CARDOSO	580		CLASSIFICADO
219003154	ANIELLY QUINTINO DOS SANTOS ALMEIDA	581		CLASSIFICADO
219003602	EDNA SOUSA DE OLIVEIRA	582		CLASSIFICADO
219006682	MARIA AUXILIADORA LOPES	583		CLASSIFICADO
219006562	PAULO ALMEIDA SILVA	584		CLASSIFICADO
219007110	ELAINE CRISTINA DA SILVA DIAS	585		CLASSIFICADO
219006317	KAROLYNE VIEIRA SEBA	586		CLASSIFICADO
219002079	LEONARDO BRIZOLA DOS SANTOS	587		CLASSIFICADO
219006577	MARCELO PAULO DA COSTA SILVA	588		CLASSIFICADO
219002735	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	589		CLASSIFICADO
219004766	JADER EVANGELISTA GONÇALVES	590		CLASSIFICADO
219004542	NEWTON CORREA RIBEIRO	591		CLASSIFICADO
219004489	FÁTIMA APARECIDA DE LIMA ARRUDA	592		CLASSIFICADO
219007133	ELENILSON CATARINO DE ALMEIDA	593		CLASSIFICADO
219004212	MARLON TALLES DE SOUZA	594		CLASSIFICADO
219004425	MARCO ANTONIO RODRIGUES DE MEDEIROS	595		CLASSIFICADO
219005876	LEODILZA DA COSTA FREITAS	596		CLASSIFICADO
219001124	MICHELLE DE PAULA BASTOS GUIMARAES	597		CLASSIFICADO
219002600	MAYLON FERNANDO COELHO MOTA	598		CLASSIFICADO
219003052	SERGIO SILVA DE JESUS	599		CLASSIFICADO
219004992	THAISE FERNANDES DE SOUZA	600		CLASSIFICADO
219000555	JHONATAN DA COSTA SANTANA	601		CLASSIFICADO
219002247	REGINALDO VIEIRA DA SILVA	602		CLASSIFICADO
219003309	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	603		CLASSIFICADO
219003385	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	604		CLASSIFICADO
219005453	ROSANA JESUINA DA SILVA	605		CLASSIFICADO
219003059	ADRIANA OTAVIANO TENÓRIO	606		CLASSIFICADO
219000969	JOSELIA LOPES DE SOUSA E SOUSA	607		CLASSIFICADO
219003514	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	608		CLASSIFICADO
219003990	ANA PAULA MORCILLO DOS SANTOS	609		CLASSIFICADO
219007200	ADEMILTO PINTO DA SILVA	610		CLASSIFICADO
219003442	MARIA ELIENE DE SOUSA SILVA	611		CLASSIFICADO
219006187	MARCOS AUGUSTO VASCONCELOS	612		CLASSIFICADO
219006241	ANDREIA GOMES FERREIRA	613		CLASSIFICADO
219000574	FRANCIELE LUCIA SANTIAGO	614		CLASSIFICADO
219004918	WESLLEY HENRIQUE SOUZA TEIXEIRA	615		CLASSIFICADO
219001240	MONIKY SUELEN SILVA COELHO	616		CLASSIFICADO
219005914	EVILYN INDIRA GANDHI AFONSO FERREIRA	617		CLASSIFICADO
219004557	JONATHAN DA SILVA OLIVEIRA	618		CLASSIFICADO
219004030	DAYANE CRISTINE MEIRA MENDES	619		CLASSIFICADO
219004541	CRISTIANE DE CAMPOS MIRANDA	620		CLASSIFICADO
219001533	ALINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	621		CLASSIFICADO
219007391	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA CHAVES	622		CLASSIFICADO
219001256	MIKAEL GARCIA DE SOUZA	623		CLASSIFICADO
219001555	FELLYPE MARCOS DA CUNHA	624		CLASSIFICADO
219006679	MILLENY MARIA DE BARROS PINTO	625		CLASSIFICADO
219005555	LUIZ RODRIGUES JOAQUIMSOBRINHO	626		CLASSIFICADO
219004722	ELPIDIO JUNNIOR LARA LEMES	627		CLASSIFICADO
219006944	CAIO MURILO BRAZ FONSECA	628		CLASSIFICADO
219006180	LIZANDRA RODRIGUES MARTINS	629		CLASSIFICADO
219007390	JADER FIGUEIREDO DE LIMA	630		CLASSIFICADO
219007264	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	631		CLASSIFICADO
219000653	ALCILENE RODRIGUES BENEVIDES DA LUZ	632		CLASSIFICADO
219007257	DIVANILSON DE CARVALHO RODRIGUES	633		CLASSIFICADO
219005737	GILSON COELHO BARBOSA	634		CLASSIFICADO
219000575	LEONARDO VINICIUS MONTES COSTA	635		CLASSIFICADO
219007166	DAVID FIGUEIREDO PEREIRA	636		CLASSIFICADO
219006271	WANDERSON BATISTA DA SILVA	637		CLASSIFICADO
219007220	BEATRIZ BORGES DOS SANTOS	638		CLASSIFICADO
219006505	MAYCON HENRIQUE DA CRUZ CARMO	639		CLASSIFICADO
219005180	FABÍOLA REGINA BOTELHO DA CUNHA	640		CLASSIFICADO
219006752	CLEISON DE SOUZA RODRIGUES	641		CLASSIFICADO
219005374	CLARICE GABRIELLY DE GODOY	642		CLASSIFICADO
219006775	BARTOLOMEU ALVES DA SILVA	643		CLASSIFICADO
219004597	LEIDIANE DA SILVA COSTA MEIRA	644		CLASSIFICADO
219003185	ERIK HENRIQUE DA SILVA	645		CLASSIFICADO
219007410	WILHAN KLEBER DA SILVA LOPES	646		CLASSIFICADO
219005880	ESTEFANY PAULA E SILVA	647		CLASSIFICADO
219001772	AIARA MIRANDA MELO	648		CLASSIFICADO
219006893	RAMSES ADRIANO SILVA	649		CLASSIFICADO
219005168	SIDNEI ASSIS DE ARRUDA	650		CLASSIFICADO
219000107	VAGNA RODRIGUES COELHO	651		CLASSIFICADO
219004253	SEBASTIÃO EZIO RODRIGUES DE ARRUDA	652		CLASSIFICADO
219001058	ARIANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	653		CLASSIFICADO
219001623	LUCELI PRADO DE OLIVEIRA	654		CLASSIFICADO
219001095	EMANOELLI DELGADO DA SILVA	655		CLASSIFICADO
219003840	LUCIANE SIMON FERNANDES	656		CLASSIFICADO
219003575	JOHN REVERSON BARBOSA	657		CLASSIFICADO
219007378	TASSIANA LEONOR ANTUNES BARRETO	658		CLASSIFICADO
219002818	MARESSA MARCYELLE DA CRUZ LOUREIRO	659		CLASSIFICADO
219000603	ARYANE LAURA GONZALEZ OLIVEIRA	660		CLASSIFICADO
219004726	WELTER LEONAM SANTANA ARAUJO	661		CLASSIFICADO
219000785	ROZILENE LOPES MACEDO	662		CLASSIFICADO
219002034	ROSIMEIRE DE ALMEIDA ARRUDA COSTA	663		CLASSIFICADO
219000970	MARILDES DE SOUZA CHAVES	664		CLASSIFICADO

219005479	LIZIOMAR GABRIEL DE ALMEIDA	665		CLASSIFICADO
219007210	LUCIA DE CAMPOS LOIOLA	666		CLASSIFICADO
219003325	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	667		CLASSIFICADO
219005839	ROSEMARY RAMOS DE OLIVEIRA COSTA	668		CLASSIFICADO
219005972	WANDREA ROSA CARVALHO	669		CLASSIFICADO
219005253	GABRYEL GLERIAN MAGALHAES DE LARA	670		CLASSIFICADO
219004638	REGINALDO SILVA JUNIOR	671		CLASSIFICADO
219001358	VAGNO BATISTA DE BRITO	672		CLASSIFICADO
219001689	FLAVIA SILVA FIGUEIREDO	673		CLASSIFICADO
219002461	FELIPE FLORIANO PEREIRA LEITE	674		CLASSIFICADO
219004502	DIHEGO HENRIQUE SANTANA DE MORAIS	675		CLASSIFICADO
219005083	AGLA DOS SANTOS BASTOS	676		CLASSIFICADO
219004808	MARTHA DRANSKI	677		CLASSIFICADO
219005635	GUSTAVO AMARAL DA SILVA	678		CLASSIFICADO
219001221	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS	679		CLASSIFICADO
219005979	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA QUEIROZ	680		CLASSIFICADO
219004677	RODRIGO BARBOSA PATRICIO	681		CLASSIFICADO
219006995	EDUARDO HENRIQUE RAMOS PIRES	682		CLASSIFICADO
219006625	CRISNÁRIA FERREIRA PAULA	683		CLASSIFICADO
219005709	DÉBORA MORAES MOMESSO	684		CLASSIFICADO
219006314	THAYS MULLER BRITO DA SILVA	685		CLASSIFICADO
219006567	SEBASTIANA DA COSTA CAMPOS	686		CLASSIFICADO
219002360	GISLENE GAMARRA SANTOS	687		CLASSIFICADO
219005505	LUCÉLIA DA COSTA E SILVA	688		CLASSIFICADO
219005174	FERNANDO DEDE FERNANDES	689		CLASSIFICADO
219001613	LUANA ANGEL SOARES DE MOURA	690		CLASSIFICADO
219004593	RONALDO CAMPOS SILVA	691		CLASSIFICADO
219001994	CARLOS EDUARDO CARVALHO E FERREIRA	692		CLASSIFICADO
219007171	PAULO BORGES DA SILVA	693	3	CLASSIFICADO
219007169	EVA SUZETE DE CAMPOS	694		CLASSIFICADO
219007072	ZENILDA HONORATO BARBOSA	695		CLASSIFICADO
219007396	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	696		CLASSIFICADO
219007272	ENDRY LUCAS DOS SANTOS EGIDIO	697		CLASSIFICADO
219005182	RONY BISPO DE SOUZA	698		CLASSIFICADO
219004664	JULIANO CESAR DE OLIVEIRA	699		CLASSIFICADO
219006144	ALEXANDRE NEVES DO COUTO	700		CLASSIFICADO
219005290	ALON MOREIRA DOS SANTOS	701		CLASSIFICADO
219001940	ELIARA THOMÉ	702		CLASSIFICADO
219007392	HENRY GUBELIN EVARISTO ROHTE	703		CLASSIFICADO
219005277	RAFAELA ANTONIA ARRUDA E SILVA	704		CLASSIFICADO
219002434	IGOR MOREIRA DOS SANTOS	705	4	CLASSIFICADO
219003100	SAMARA JOANA GRAUS SILVA	706		CLASSIFICADO
219006502	CRISTHIANE LAURA DE MIRANDA	707		CLASSIFICADO
219006852	GLEICIENE SANTOS GAMARRA DE SOUZA	708		CLASSIFICADO
219000978	DIEGO BRUNO DE SOUZA	709		CLASSIFICADO
219003406	WELLYNGTHON AMORIM	710		CLASSIFICADO
219006181	RAQUEL BRENDA DA SILVA SOUZA	711		CLASSIFICADO
219002837	VINICIUS DE SOUZA	712		CLASSIFICADO
219006945	LUCIANY LAURA GARAY RODRIGUES DO COUTO	713		CLASSIFICADO
219000589	JESSICA FABRICIA SANTA	714		CLASSIFICADO
219001904	AGDA MORAES DA SILVA	715		CLASSIFICADO
219000619	LENI SOBRINHA RAMO DE SOUZA	716		CLASSIFICADO
219000776	GEISIANE DA SILVA NERY	717		CLASSIFICADO
219007102	ANA PAULA LUNARDELI DA CUNHA FERREIRA	718		CLASSIFICADO
219002706	CELIANE PAGNO	719		CLASSIFICADO
219007318	THIAGO CARLOS MARTINS FERREIRA	720		CLASSIFICADO
219001788	LARISSA CORREA DE MELO	721		CLASSIFICADO
219006986	ADRIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	722	5	CLASSIFICADO
219000398	WALKIRIA DE CAMPOS	723		CLASSIFICADO
219007356	PEDRO VINÍCIUS MAGALHÃES MONGE	724		CLASSIFICADO
219000134	ELAINE PRISCILA DO PRADO MAGALHÃES	725	6	CLASSIFICADO
219003577	ISABELLA FLORIZA DE MELO	726		CLASSIFICADO
219001001	ALICIA PINHO DE SOUZA	727		CLASSIFICADO
219006863	GISLEINE PEREIRA DA SILVA	728		CLASSIFICADO
219007186	PRISCILA HÉLEN DOS ANJOS MELO NASCIMENTO	729		CLASSIFICADO
219005089	RODRIGO DIEGO RODRIGUES VIEIRA VELHO	730		CLASSIFICADO
219004227	KATYSMILA DE SOUZA FERREIRA	731		CLASSIFICADO
219005845	MARIA CAROLINA FERRAZ	732		CLASSIFICADO
219005753	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	733		CLASSIFICADO
219005905	GEOVANA LUCIANA SANTOS DE ARRUDA	734		CLASSIFICADO
219006111	ARMINDO SEBASTIAO DE MORAES FILHO	735		CLASSIFICADO
219005826	EDFRANCIS OLIVEIRA FRANCO	736		CLASSIFICADO
219005163	WAXL BRUNO PASOLO DE SOUSA	737		CLASSIFICADO
219006745	GEOVANI MARINHO MIGUEL DE OLIVEIRA	738		CLASSIFICADO
219006476	MARCOS ANTONIO CARDOSO DA ROCHA	739		CLASSIFICADO
219000135	ELIANE DA SILVA SALLES	740		CLASSIFICADO
219000552	VALDINEY DAS GRAÇAS DA SILVA	741		CLASSIFICADO
219006892	FAGNER GONÇALO DA SILVA CAMPOS	742		CLASSIFICADO
219007370	JOSIANE ALVES NAZÁRIO	743		CLASSIFICADO
219000422	MAYARA RODRIGUES DE MELO	744		CLASSIFICADO
219005961	EMILLE CAIANA LOPES	745		CLASSIFICADO
219001998	MISLIANE LACERDA DE MATOS	746		CLASSIFICADO
219003198	RAYANE OLIVEIRA ALVES	747		CLASSIFICADO
219001247	BEATRIZ FEITOSA PEREIRA	748		CLASSIFICADO
219005995	YURI GABRIEL BARBOSA SILVA	749		CLASSIFICADO
219004427	RIDLEY DE MENEZES NONATO	750		CLASSIFICADO
219005206	JOÃO CARMO DA SILVA FILHO	751		CLASSIFICADO
219005990	VITÓRIA MARQUES DE LIMA	752		CLASSIFICADO
219005628	NATÁLIA DELGADO PADILHA	753		CLASSIFICADO
219003176	CASSIANO PEREIRA	754		CLASSIFICADO
219005201	LORRAINY DAYANE SIQUEIRA DA SILVA	755		CLASSIFICADO
219002961	PABLO VINICIUS MARTINS BATISTA	756		CLASSIFICADO
219006546	MAYARA CRISTINA SIQUEIRA GONÇALVES DE SOUSA	757		CLASSIFICADO
219005869	ELIZA DA COSTA MARTINS	758		CLASSIFICADO
219000042	JOSE LIMA DA SILVA	759		CLASSIFICADO
219006263	GUSTAVO DE SOUZA BORGES	760		CLASSIFICADO
219003683	SONIA DA COSTA ALVES COELHO	761		CLASSIFICADO
219005604	ALISSON VICTOR DE MOURA SILVA	762		CLASSIFICADO
219001113	LUCINETE ROCHA REZENDE	763		CLASSIFICADO
219002762	FERNANDO JOSE BUZELLI	764		CLASSIFICADO
219002325	DAIANE DA SILVA LOPES	765		CLASSIFICADO
219006799	JOSÉ JARBAS EVANGELISTA DE SOUZA MACIEL	766		CLASSIFICADO

219001094	EVANILDO JOSÉ DA SILVA	767		CLASSIFICADO
219000088	EDVALDO DE ALMEIDA SOUZA	768		CLASSIFICADO
219006800	MATHEUS SERGIO DA SILVA SANTOS	769		CLASSIFICADO
219000350	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	770		CLASSIFICADO
219003375	AKIO ANTONIO PONCE INOUE	771		CLASSIFICADO
219003636	JONATHAN HENRIQUE DE ARRUDA CAMPOS	772		CLASSIFICADO
219004887	CARMEN LÍDIA FERREIRA DA SILVA	773		CLASSIFICADO
219005736	JENNIFFER ALINE REFFATTI	774		CLASSIFICADO
219001708	JÉSSICA BIANCA ALMEIDA ALENCASTRO	775		CLASSIFICADO
219002024	PAMELA RAIZA COSTA DA SILVA	776		CLASSIFICADO
219007404	ANDRIWS VINICIUS NUNES DE SOUZA	777		CLASSIFICADO
219004964	FÁBIO DE OLIVEIRA	778		CLASSIFICADO
219004804	JESSICA MICHELEN MORAIS DA MATA	779		CLASSIFICADO
219007286	WELLINGTON FERNANDES DA SILVA CARDOZO	780		CLASSIFICADO
219004361	HONÓRIO EDUARDO HINTZE	781		CLASSIFICADO
219003985	BENEDITO ARLINDO BOTELHO PEREIRA	782		CLASSIFICADO
219004510	ANA KAROLINE DA SILVA	783		CLASSIFICADO
219004117	EDILAINE DA SILVA LEITE	784		CLASSIFICADO
219006760	RAQUEL MARINHO DE OLIVEIRA	785		CLASSIFICADO
219007260	MARILENE LIMA FERREIRAA	786		CLASSIFICADO
219006390	VANDERLEA DE FREITAS PEDRO	787		CLASSIFICADO
219000081	JEINA NASCIMENTO NEVES	788		CLASSIFICADO
219001780	IZA RUBIA LEMES FAGUNDES RIBEIRO	789		CLASSIFICADO
219007343	PATRICIA RIBEIRO QUEIROZ	790		CLASSIFICADO
219003568	PAULO RICARDO FIGUEIREDO	791	7	CLASSIFICADO
219003943	GRAZIELHA MONTE RIBEIRO	792		CLASSIFICADO
219002887	LEONICE CARDOSO DA SILVA	793		CLASSIFICADO
219006080	ANTONIANDER CUNHA DE ARRUDA	794		CLASSIFICADO
219003880	BRUNA PROENÇA ANDRADE	795		CLASSIFICADO
219000887	JUSSINEIA RICALDES DA SILVA	796		CLASSIFICADO
219006171	IGISLEINE DE FRANÇA NASCIMENTO	797		CLASSIFICADO
219005236	GABRIELA SILVA GONÇALVES	798		CLASSIFICADO
219001837	ANA FLÁVIA INACIA SILVA	799		CLASSIFICADO
219004369	RAYANI LAURA CAMPOS VITAL	800		CLASSIFICADO
219003458	VITOR HUGO DA SILVA OLIVEIRA	801		CLASSIFICADO
219004877	REGINALDO DO NASCIMENTO PEREIRA	802		CLASSIFICADO
219001365	EMANUELLA REGINA DE MORAES LEMES	803		CLASSIFICADO
219006107	WENDER BRUNO FIGUEIREDO	804		CLASSIFICADO
219007309	EDUARDO HIDESHE SASSAGIMA	805		CLASSIFICADO
219002738	MAGNO RODRIGUES LIMA	806		CLASSIFICADO
219001129	LAURA RODRIGUES DE AMORIM	807		CLASSIFICADO
219006640	PAULA MAMEDE FONSECA	808		CLASSIFICADO
219004285	MARCOS HENRIQUE ALVES FRANCO	809		CLASSIFICADO
219006785	NILSON FRANISCO GODOI LESSA	810		CLASSIFICADO
219000080	ANA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA	811		CLASSIFICADO
219002285	DAIANE DE ANDRADE	812		CLASSIFICADO
219003415	AMANDA DANIELLY DIAS ALMEIDA	813		CLASSIFICADO
219002534	EDVANIR SOARES DA COSTA	814		CLASSIFICADO
219007228	DANIEL DE CAMPOS LOIOLA	815		CLASSIFICADO
219005675	TAINARA DA SILVA MOURA	816		CLASSIFICADO
219007411	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	817		CLASSIFICADO
219007354	ANGELINA BORGES DA SILVA	818		CLASSIFICADO
219003191	GONÇALO NERES RONDON DE ARRUDA	819		CLASSIFICADO
219002220	KETLLY CRISTINA DA SILVA	820		CLASSIFICADO
219006642	BRUNO VALE DE FREITAS	821		CLASSIFICADO
219007401	GRACIELA MARQUES ROSA	822		CLASSIFICADO
219006886	ANTÔNIA JUCELHA DOS SANTOS	823		CLASSIFICADO
219002659	AMANDA ALVES DA SILVA	824		CLASSIFICADO
219001736	LAUDICÉIA DE BRITO SILVA	825		CLASSIFICADO
219007042	HADIELLY ARRUDA GALVÃO	826		CLASSIFICADO
219004684	ELAINE FIGUEIREDO ALVES	827		CLASSIFICADO
219006448	DANILO LEMES ROTO	828		CLASSIFICADO
219001185	ELIANE LEMES DE SOUZA	829		CLASSIFICADO
219000302	HELLEN CRISTINA ALMEIDA NOBRE DE ARRUDA	830		CLASSIFICADO
219007131	THAINA DA SILVA GUIA	831		CLASSIFICADO
219002126	JULIELLY NADJA DA SILVA	832		CLASSIFICADO
219004729	MARCOS LUIZ DOS REIS	833		CLASSIFICADO
219005192	FABIO ALVES FERREIRA	834		CLASSIFICADO
219000999	SUSELE FERREIRA DA SILVA	835		CLASSIFICADO
219006401	JANNY SULLYVAN DA SILVA LIMA SOUSA	836		CLASSIFICADO
219003802	FAGNER LUIZ GARCIA DE ALMEIDA	837		CLASSIFICADO
219007382	LAUMARIA DE ALMEIDA LIMA	838		CLASSIFICADO
219003851	DAVID GUIMARAES DE SOUZA	839		CLASSIFICADO
219001491	ANA FLAVIA FREIRE BISPO	840		CLASSIFICADO
219000423	VERISSIMO DUTRA DOS SANTOS	841		CLASSIFICADO
219003591	VANUSA DORNELA DA SILVA	842		CLASSIFICADO
219004556	CHARLES GOMES RODRIGUES	843		CLASSIFICADO
219006065	RAQUEL RIBEIRO DE SOUZA	844		CLASSIFICADO
219001290	LHAIS RODRIGUES DA SILVA BARROS	845		CLASSIFICADO
219006712	ELIZA DA SILVA MONTEIRO	846		CLASSIFICADO
219004463	ANA BEATRIZ DIAS MARTINS	847		CLASSIFICADO
219000592	MAX CLEI COIMBRA SALES	848		CLASSIFICADO
219000031	DAYANE REGINA DA SILVA	849		CLASSIFICADO
219003226	PAULO CESAR DA SILVA REIS	850		CLASSIFICADO
219005562	HENRIQUE CESAR GUALDI	851		CLASSIFICADO
219005823	ERIKA VASCONCELOS DE ARAUJO	852		CLASSIFICADO
219004145	MATHEUS VINICIUS DE ARRUDA	853		CLASSIFICADO
219003579	GABRIEL GUIMARAES OLIVEIRA	854		CLASSIFICADO
219006363	SAMANTHA SORAYA DOMINGOS	855		CLASSIFICADO
219002173	ROSANGELA COIMBRA	856		CLASSIFICADO
219007154	BRUNO DA SILVA BARBOSA	857		CLASSIFICADO
219003728	KAROLINE FIGUEIREDO	858		CLASSIFICADO
219004127	JÉSSICA CRISTINA ROLA BORTOLOTTO FERRER	859		CLASSIFICADO
219003225	LUKAS CESAR OLIVEIRA E CRUZ	860		CLASSIFICADO
219002102	EVA REGINA LEITE DOS SANTOS	861		CLASSIFICADO
219002670	ADEVAIR REGINA DE SOUZA ANCELMO	862		CLASSIFICADO
219004080	KAREN RODER CREVELARO	863		CLASSIFICADO
219005913	MIRIAN NUNES DE SOUZA	864		CLASSIFICADO
219006599	MYRELLA DE SOUZA ORMOND	865		CLASSIFICADO
219007022	MATILDES ALVINA DA SILVA FREITAS	866		CLASSIFICADO
219003974	SIDNEI DE PAULA	867		CLASSIFICADO
219004819	LUCAS RENNER DE MORAES SIQUEIRA	868		CLASSIFICADO

219000726	DORACI MIO DE JESUS BORGES	869		CLASSIFICADO
219002970	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	870		CLASSIFICADO
219006901	ERICSSON LEONARDO SOARES DA SILVA	871		CLASSIFICADO
219006615	WILSON DE JESUS FERREIRA	872		CLASSIFICADO
219003319	RAFAEL COSTA STECKLER	873		CLASSIFICADO
219007061	LUIS MATEUS DA SILVA	874		CLASSIFICADO
219001989	ANATALIA AUXILIADORA SOUSA	875		CLASSIFICADO
219006984	GILZETE MESQUITA DE SOUSA	876		CLASSIFICADO
219004122	JOÃO AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA	877		CLASSIFICADO
219006674	LEANDRO NOGUEIRA XAVIER	878		CLASSIFICADO
219001698	ELIDIANE SEBASTIANA DOS REIS DA SILVA	879		CLASSIFICADO
219003188	CLAUDIA MARA DA SILVA MOLINA	880		CLASSIFICADO
219005015	CLÁUDIA INÊS LEMES DE PAULA SILVA	881		CLASSIFICADO
219005974	BRUNO FLORENTINO DA SILVA	882		CLASSIFICADO
219003441	HALYSSON VIEIRA DE MELO	883		CLASSIFICADO
219003194	RAFAELA CRISTINY DOS SANTOS	884		CLASSIFICADO
219002223	EWELLYN AMANDA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	885		CLASSIFICADO
219003778	DEYVILLY CARLA RAMOS DA SILVA	886		CLASSIFICADO
219003699	SEBASTIÃO PAES DE PROENÇA FILHO	887		CLASSIFICADO
219005504	GESIANE RODRIGUES DE ARAUJO	888		CLASSIFICADO
219007211	NELSON LUIZ DE SOUZA LOUZADA	889		CLASSIFICADO
219002664	ELIETY SALES LEMES	890		CLASSIFICADO
219005796	ELIANE RIBEIRO CHAVES	891		CLASSIFICADO
219004466	DARCILENE DOS SANTOS	892		CLASSIFICADO
219004399	DIOGENES NUNES DE ALMEIDA MELO	893		CLASSIFICADO
219004307	MILENA SOARES MENDES AMORIM	894		CLASSIFICADO
219002433	ANTÔNIO VENTURA DE CARVALHO NETO	895		CLASSIFICADO
219000033	MAURÍCIO DA SILVA CAMPOS	896		CLASSIFICADO
219002949	JOELMA VEIGA DA SILVA	897		CLASSIFICADO
219000295	HELEN NAYARA OLIVEIRA SANTOS	898		CLASSIFICADO
219005113	CRISLEYNE DA SILVA SANTOS	899		CLASSIFICADO
219004645	DANIEL TAVEIRA DE SIQUEIRA	900		CLASSIFICADO
219006876	ARACELI FERNANDA NUNES MARTINS	901		CLASSIFICADO
219005601	ROSÂNGELA GARCIA DE SOUZA	902		CLASSIFICADO
219003436	CARLOS EDUARDO JORDÃO MAGALHÃES	903		CLASSIFICADO
219004173	GABRIELLY REIS DE SOUZA	904		CLASSIFICADO
219004867	LEIDINAURA LUZIA DE APOLONIO	905		CLASSIFICADO
219006925	ELISANGELA RODRIGUES DE MATTOS	906		CLASSIFICADO
219004917	WANDERLEI JORGE PADILHA DE OLIVEIRA	907		CLASSIFICADO
219004874	JAILSON JOÃO DA SILVA	908		CLASSIFICADO
219001135	ANA HELENA DA SILVA	909		CLASSIFICADO
219003592	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	910		CLASSIFICADO
219007170	LISLEY REGINA GONÇALVES POLETTO	911		CLASSIFICADO
219001825	THAMIRIS AMORIM DOS SANTOS	912		CLASSIFICADO
219002374	RODOLPHO AUGUSTO DALTRO GOMES	913		CLASSIFICADO
219003222	KARINE MARTINS MESSIAS DE ARRUDA	914		CLASSIFICADO
219006449	WYLKER FERREIRA OLIVEIRA E SILVA	915		CLASSIFICADO
219005282	SIMONI VAZ DE SOUZA CARVALHO	916		CLASSIFICADO
219004545	AMANDA EVA CURVO	917		CLASSIFICADO
219006779	LAURA APARECIDA DE SOUZA	918		CLASSIFICADO
219000666	FABIANA DA SILVA FARES	919		CLASSIFICADO
219003417	VITÓRIA LORRAYNE BENEVIDES FIGUEIREDO	920		CLASSIFICADO
219006915	ÉRICA LETÍCIA DE ARRUDA CONCEIÇÃO	921		CLASSIFICADO
219006422	JOANITA GONCALVES QUEIROZ	922		CLASSIFICADO
219006757	ANTONIO MARCOS DE MELO NEVES	923		CLASSIFICADO
219007109	FRANCIELLY CAMPOS ARRUDA BATISTA	924		CLASSIFICADO
219004732	GABRIEL DA SILVA RODRIGUES	925		CLASSIFICADO
219003354	EVERLAINE CHRISTINY VIANA DE ALMEIDA	926		CLASSIFICADO
219005252	ANDERSON ASSIS ALVES	927		CLASSIFICADO
219006774	VALERIA BARBOSA DE SOUSA	928		CLASSIFICADO
219003820	EMANUELY REZENDE DA COSTA	929		CLASSIFICADO
219006952	SANDRA SILVA DE OLIVEIRA	930		CLASSIFICADO
219000093	MARCOS GONÇALO DA SILVA	931		CLASSIFICADO
219005176	AUGUSTO CESAR DA COSTA PEREIRA	932		CLASSIFICADO
219001104	MANOEL ÁVILA SILVA SCHWARZ	933		CLASSIFICADO
219007074	NALDO LUIZ DA SILVA JUNIOR	934		CLASSIFICADO
219005231	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	935		CLASSIFICADO
219006908	HARLEY BORGES AÇO JUNIOR	936		CLASSIFICADO
219003776	KEVELYN GUSMÃO NUNES	937		CLASSIFICADO
219004494	ELAINE CRISTINA EVANGELISTA	938		CLASSIFICADO
219000043	LUCIMARA MARIA DE OLIVEIRA	939		CLASSIFICADO
219000292	JOÃO HENRIQUE GUEDES DA SILVA	940		CLASSIFICADO
219000374	MICHELLA BANDEIRA DUARTE	941		CLASSIFICADO
219004939	CELIA CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	942		CLASSIFICADO
219003832	EVELYN SIQUEIRA DE SOUZA	943		CLASSIFICADO
219003386	NAIELLY CHAVES CEZARIO	944		CLASSIFICADO
219006497	CLODOVIL RODRIGUES TAQUES DE ANDRADE	945		CLASSIFICADO
219006572	FRANCIELE ANDRADE MOTTA SILVA	946		CLASSIFICADO
219007095	FERNANDA TELES FUJII	947		CLASSIFICADO
219004405	NILÇA GOMES DE OLIVEIRA	948		CLASSIFICADO
219005507	CLAUDIA CRISTINA AGUILAR MONTEIRO	949		CLASSIFICADO
219004773	EMERSON JOSE DA SILVA	950		CLASSIFICADO
219003565	HYA GIROTTO SANTOS	951		CLASSIFICADO
219006005	MARIANNE BARROS CICERO DE SA	952		CLASSIFICADO

ATO Nº534/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 762606/21;

R E S O L V E:

EXONERARa pedido Victor Hugo Dias do Carmo matricula nº 134439 docargo em concurso de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social,da Secretaria Municipal de Assistência Social,com efeito, a partir de 18- de outubro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19de outubro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER VÁRZEA GRANDE/ MT

Edital Nº. 002/2021/CMEL

Edital de Convocação para composição dos Membrosrepresentantes-da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil do **Conselho Municipal de Esporte e Lazer**, para Biênio 12/2021 a 11/ 2023.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, em uso de suas atribuições e em obediência a Lei Municipal nº 4.198/2017, tornam público a convocação para a eleição de membros representantes de entidades não-governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Várzea Grande.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo Eleitoral será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Várzea Grande.

1.2. O presente Processo Eleitoral se destina à eleição de candidatos para o preenchimento de vagas no Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

2. Do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

2.1 - O conselho Municipal de Esporte e Lazer, integrante da estrutura básica e setorial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das Políticas esportivas para o Município de Várzea Grande. – MT.

. **2.2 – Das Competências do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.**

I. Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer na elaboração de programas e projetos que viabilizem o cumprimento da Política Municipal de Esportes e Lazer;

II. Contribuir para o aperfeiçoamento da legislação relativa às atividades esportivas e de lazer;

III. Debater e aprofundar assuntos de interesses relacionados ao esporte e lazer, emitindo, a título de colaboração, pareceres e estudos a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV. Estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, Confederações, Federações e demais entidades esportivas, afetos as suas ações;

V. Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no estabelecimento de prioridades para aplicação de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

3. Da composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

3.1 – O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL – é composto por 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

Área Governamental:

I. – 05 (cinco) representantes a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; **Área não – governamental:**

II. 03 (três) representantes de Associações, Federações e Entidades Desportivas, que desenvolvam suas atividades no Município de Várzea Grande, nas modalidades de futebol, voleibol, handebol, futsal, basquete, atletismo e artes marciais, a serem eleitos, mediante votação formal em assembléia para este fim;

III. 01 (hum) representante de Entidades Municipais que desenvolvam atividades desportivas de Pessoas com Deficiência – PCD's.

3.2 – O presenteEdital de convocação de eleição tem como objetivo a eleição, através de votação direta de representantes da sociedade civil para composição do CMEL/VG.

4. Das Inscrições das Instituições Candidatas

4.1 – Poderão candidatar-se às vagas destinadas à **Área Não Governamental**, representantes que atuem no esporte e lazer, instalados no município de Várzea Grande, e seus representantes serão escolhidos pelas suas respectivas diretorias, ficando o seu Presidente responsável pela indicação do titular e suplente a ser formalizada ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

4.2 – As inscrições dos representantes das entidades da Área Não Governamental deverão ser enviadas em envelopes lacrados, contendo a observação "Eleição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer", mediante protocolo a partir do 1º dia útil da publicação do presente Edital, finalizando as inscrições no dia 26 de outubrode 2021, na Superintendência de esporte e Lazer - Várzea Grande – MT, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00.

4.3 – Não serão aceitas inscrições via outros meios, somente presencial e nem em outros dias e horários.

5 – Dos Documentos Exigidos

5.1 – As entidades inscritas deverão apresentar obrigatoriamente cópias legíveis dos seguintes documentos da entidade e dos representantes, em envelope lacrado no ato da inscrição.

5.1.1 – Das Entidades

I. Ofício endereçado ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT em papel timbrado, cujo presidente possa ser identificado por meio da ata de eleição atual, solicitando a inscrição e apresentando os seus representantes;

II. Cópia da Ata de eleição e Termo de posse da Atual Diretoria, devidamente registrada em cartório;

III. Cópia do Estatuto da Entidade, registrada em Cartório;

IV. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

V. Cópia do comprovante de endereço da instituição.

5.1.2 – Dos Representantes

I. Documento comprobatório que representa uma Entidade não governamental;

II. Cópia do RG e do CPF do candidato;

III. Certidão Negativa de 1º e 2º graus Civil e Criminal, expedidas pela Justiça Estadual e Federal;

5.2 – A entidade e/ou seu representante que não apresentar os documentos dispostos acima no prazo estabelecido será excluída do pleito eleitoral.

6 – Da Comissão Eleitoral

6.1 – O processo eleitoral será organizado pela SMECEL, através da Superintendência de Esporte e Lazer e conduzido por uma comissão eleitoral instituída especificamente para este fim.

6.2 – A Comissão Eleitoral terá plena autonomia e será soberana em suas decisões e será formada pelos seguintes membros:

I. Nasser Untar –Membro titular do Conselho/ Professor

II. Giordany Moreira Godoy de Campos – Coordenador

III. Charles Fabio Araujo Quadro – Coordenador do RH

IV. Gilson Cassemiro de Lima –Representante das Entidades

7 – Da Votação e Do Local De Votação

7.1 – A eleição será realizada em 05 de novembro de 2021,a partir das 14h30min, na Superintendência de Esportes e Lazer, com sede na Av.

Castelo Branco S/N,Bairro- Centro sul, Várzea Grande – MT, Ginásio Fiotão.

7.2 – Terão direito ao voto as Entidades devidamente inscritas no dia da eleição entre as 08h00 às 12h00, que exerçam atividade desportiva com sede no município, comprovada por cópia do estatuto, sendo 1 (hum) voto por entidade.

7.3 – As instituições não-governamentais mais votadas de cada segmento ocuparão a titularidade.

7.4 – Caso o número de entidades e organização da sociedade civil habilitadas a concorrer na assembleia geral seja igual ao número de vagas, a eleição se dará por aclamação.

7.5–Na hipótese de empate, far-se-á sorteio sobre as instituições empatadas.

8 – Da Mesa Receptora

8.1 – A mesa receptora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e após o encerramento da votação, será transformada em Mesa Escrutinadora, ficando responsável pela divulgação do resultado.

9 – Das Disposições Gerais e Transitórias

9.1 – As candidaturas que não atenderem ao disposto neste Edital, não serão aceitas e caso apresentarem alguma irregularidade, após a inscrição, serão automaticamente impugnadas.

I. Cada Entidade poderá inscrever somente um candidato;

II. É de responsabilidade da Comissão eleitoral, confirmar ou não a inscrição dos candidatos.

9.2 – Outras informações poderão ser obtidas diretamente na SMECEL – Superintendência de Esporte e Lazer.

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.4 – Logo após anunciado o resultado, os membros titulares do conselho deverão se reunir no mesmo local para a eleição da Diretoria Executiva, cujo mandato será de dois anos, com direito a reeleição.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Maria Alice de BarrosSilva

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Giordany Moreira Godoy de Campos

Presidente do Conselho Municipal Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 036/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: DROGARIA ULTRAPOPULAR EIRELI, CNPJ: 26.291.944/0001-59

VALOR: R$ 8.637,12 (oito mil seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de outubro de 2021

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE C.P.L.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela Ss. Trindade–MT, em cumprimento aos termos do art. 36§ 5º, da lei Complementar nº141/2012, vem mui respeitosamente solicitar que publique no Diário oficial da União o convite para a Audiência Pública que realizar-se a no dia 20/10/2021 as 09:00 horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela Ss. Trindade (transmissão por meios digitais oficiais Facebock e Instagran), onde apresentaremos os resultados alcançados em forma de Relatórios de Gestão 1º e 2º quadrimestre 2021 .

PORTARIA N.408/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e as empresas relacionadas abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
085/2021	DANIELI INACIO DA SILVA 06578688170, CNPJ: 43.163.592/0001-75.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA REFORMA DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES.	R$ 17.220,00
087/2021	J. A. GARBIM & CIA LTDA, CNPJ: 04.167.399/0001-50	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, SUPORTES, PLACAS INDICATIVAS INCLUINDO TAXA DE DESLOCAMENTO.	R$ 2.095,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 037/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, SUPORTES, PLACAS INDICATIVAS INCLUINDO TAXA DE DESLOCAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: CONTRATADO: J. A. GARBIM & CIA LTDA, CNPJ: 04. 167.399/0001-50

VALOR: R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de outubro de 2021

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA Nº 406/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. ***Gisele Conceição Tavares.****"*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 688, de 30/09/2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **Sra.GISELE CONCEIÇÃO TAVARES**, portadora do RG nº. 3. 658.131 SSP/MG e inscrita no CPF n.º 574.203.606-00, residente e domiciliada neste município, servidora pública efetiva no cargo de Professora Classe "C", nível "5", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matriculada sob o n.º 176, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **25 anos, 04 meses e 19 dias de tempo de contribuição** exclusivo na função de magistério, com proventos calculado pela **integralidade da média**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2021.04.00016P,** a partir da data de **20/10/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com **efeitos a partir de 20 de Outubro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 18 de outubro de 2021.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA REFORMA DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: DANIELI INACIO DA SILVA 06578688170, CNPJ: 43. 163.592/0001-75;

VALOR: R$ 17.220,00 (dezessete mil e duzentos e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de outubro de 2021

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.409/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSELI APARECIDA LOPES COELHO**, ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula n. 1000, portadora da cédula de identidade n. RG: 14468980 SSP/MT e CPF: 965.766. 771-20, lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado entre a prefeitura municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
086	**DROGARIA ULTRAPOPULAR EIRELI, CNPJ: 26.291.944/ 0001-59**	**AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.**	**R$ 8. 637,12**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 20 de outubro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2020 TOMADA DE PREÇOS N. 016/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: empresa **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Av. São Bernardo n. 786, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.264.133/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na construção da sede (escritório e almoxarifado) da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Parecer Técnico e Jurídico em anexo ao Processo administrativo n. 020/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais **270 (duzentos e setenta dias)** dias, ou seja, 03 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogadopor mais **180 (cento e oitenta)** dias, ou seja, 03 de abril de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de outubro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 11.264.133/0001-91 **Igor Siqueira Mariano** RG n. 21814619, SSP/MT **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.852/2021

19 de OUTUBRO de 2021

SÚMULA: Institui o Código de Ética e Disciplina dos Servidores Públicos no âmbito da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Vila Rica, e dá outras providências.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

CAPÍTULO I

DO CÓDIGO DE ÉTICA

Art. 1º. Fica instituído Código de Ética e Disciplina dos Servidores no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Município de Vila Rica. Os Servidores Públicos, no âmbito da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Vila Rica, devem ter por filosofia no desenvolvimento de suas funções a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais, que são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal.

Art. 2º. O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta.

Parágrafo único. Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de Lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. São princípios que norteiam a atuação do servidor público municipal:

I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;

II – o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos, que é o atendimento do interesse público;

III – a moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e da sua finalidade;

IV – a publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar;

V – a cortesia, a boa vontade e a harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada cidadão.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS

Art. 4º. São direitos de todos os servidores públicos municipais:

I – trabalhar em ambiente adequado, que preserve a sua integridade física, moral e psicológica;

II – ter assegurada a preservação de sua imagem e reputação;

III – ser tratado com equidade e razoabilidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, progressão ou lotação, ou na adoção de critérios de desempate, garantindo transparência às informações a eles inerentes;

IV – participar das atividades de capacitação necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

V – ter respeitado, na forma da Lei, o sigilo de informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas e psicológicas, ficando restritas somente ao próprio servidor ou colaborador, e aos responsáveis pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES

Art. 5º. São deveres de todos os servidores no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Município de Vila Rica, indistintamente, no exercício de suas atribuições ou em atividades que se relacionem com esse exercício, o respeito aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e eficiência, insertos na Constituição Federal e, ainda:

I – desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

III – ser probo, reto, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;

IV – ser leal às instituições a que servir;

V - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

VI – tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VII – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VIII – ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

IX – ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido na estrutura em que funda-se a Administração Pública Municipal;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

XI – comunicar por escrito e imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

XII – manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

XIII – participar dos movimentos, iniciativas, congressos, cursos e grupo de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XIV – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XV – manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e as legislações pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XVI – cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XVII – cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestadamente ilegais;

XVIII – facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;

XIX – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XX – abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XXI – relatar imediatamente ao seu superior, ou se afastar da função, nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do Executivo Municipal ou de terceiros perante a Administração;

XXII – atender as regras e requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais;

XXIII – ser assíduo ao serviço na certeza que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema municipal;

XXIV – divulgar o conteúdo deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento;

XXV – prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento e, assim, evitando a conduta negligente e a imprudência;

XXVI – tratar com urbanidade os companheiros de trabalho e as partes;

XXVII – observar as normas legais e regulamentares;

XXVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público confiado à sua guarda e utilização;

XXIX – guardar sigilo sobre assunto da repartição e, especialmente, sobre despachos, decisões e providências que tenha conhecimento pelo exercício da sua função;

XXX – cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

XXXI – atender com presteza, respeito e dedicação:

a) ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para defesa da Fazenda Pública.

XXXII – levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

XXXIII – representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, sendo que a representação será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando ao representado, ampla defesa e contraditório;

XXXIV - resistir às pressões de qualquer agente, contratantes, fornecedores, interessados, ou outros que visem a obter favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

XXXV - cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal, as Leis, Decretos, Resoluções e demais normas em vigor inerentes às atribuições de seu cargo, função e serviço.

CAPITULO V

DAS VEDAÇÕES

Art. 6º. É vedado ao servidor público municipal:

I – omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública;

II – usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

III – prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

IV – ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e/ou ao Código de Ética de sua profissão, quando for o caso;

V – usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;

VI – deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização de suas funções;

VII – permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VIII – pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

IX – receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores;

X – alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;

XI – iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos em detrimento a favores aos interesses ou vantagens pessoais;

XII – desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

XIII – retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XIV – fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;

XV – apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias entorpecentes;

XVI – dar o seu concurso a qualquer grupo, movimento ou instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XVII – utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público municipal em benefício próprio ou de terceiros;

XVIII – exercer atividade profissional, a ética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XIX – efetuar cobrança pecuniária ou favores em benefício próprio ou de terceiros, por quaisquer serviços públicos que são ofertados gratuitamente.

CAPITULO VI

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 7º. Fica instituída por esta Lei Complementar a Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente procedimento suscetível de censura.

Parágrafo único. A Comissão de Ética será composta por 03 (três) servidores efetivos estáveis, com período de mandato e nomeação estabelecida pelo Poder Executivo através de decreto, assegurada a representação de: (modificado pela Emenda Aditiva nº 004/2021).

I – Um membro indicado pelo poder executivo;

II – Um membro indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Vila Rica – SISPUMVIR;

III – Um membro indicado pelo Poder Legislativo.

Art. 8º. São competências da Comissão de Ética:

I - atuar como instância consultiva na aplicação do presente Código;

II - apurar, de ofício ou mediante denúncia expressa ou anônima, fato ou condutas de servidores, verificando a sua adequação às normas éticas pertinentes;

III - encaminhar as suas conclusões ao órgão responsável pela instauração do processo administrativo disciplinar quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades;

IV – poderá fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando orientar os servidores quanto à sua postura ética em situações específicas;

V - divulgar o presente Código de Ética e suas alterações, propondo a revisão das suas normas visando o seu aperfeiçoamento.

Art. 9º. O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código de Ética será pela Comissão conforme segue:

§1º. O servidor público será oficiado para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

§2º. Os interessados, bem como a Comissão de Ética, de ofício poderão produzir provas documental e testemunhal.

§3º. A Comissão de Ética poderá promover diligências que considerar necessárias.

§4º. Concluídas as diligências mencionadas no parágrafo anterior, a Comissão de Ética oficiará o servidor público para nova manifestação, no prazo de 03 (três) dias.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Responderão por falta ético-profissional os superiores hierárquicos que forem condescendentes com as infrações praticadas por seus subordinados contras as disposições deste Código, ou que não adotarem a cultura e os ideais neles previstos.

Art. 11º. Os casos omissos aplicar-se-ão as disposições do Regime Jurídico Único estabelecido pela Lei nº 747/2008 e suas alterações posteriores.

Art. 12º. Esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO Á SETEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Setembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	66.729.754,12	73.533.482,23	59.938.104,74	-13.595.377,49
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.994.897,28	12.919.897,28	9.117.348,65	-3.802.548,63
___ Impostos	11.121.297,28	12.046.297,28	8.644.528,66	-3.401.768,62
___ Taxas	873.600,00	873.600,00	452.759,64	-420.840,36
___ Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	20.060,35	20.060,35
_ Contribuições	998.400,00	1.287.400,00	907.722,23	-379.677,77
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	998.400,00	1.287.400,00	907.722,23	-379.677,77
_ Receita Patrimonial	227.760,00	367.371,64	244.344,89	-123.026,75
___ Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	10.192,17	10.192,17
___ Valores Mobiliários	227.760,00	367.371,64	234.152,72	-133.218,92
_ Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.815,98	1.815,98
_ Receita de Serviços	788.320,00	888.320,00	670.524,72	-217.795,28
___ Outros Serviços	788.320,00	888.320,00	670.524,72	-217.795,28
_ Transferências Correntes	52.709.976,84	58.060.093,31	48.978.478,87	-9.081.614,44
___ Transferências da União e de suas Entidades	25.916.896,84	26.616.896,84	19.371.548,51	-7.245.348,33
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.769.080,00	18.089.196,47	17.641.066,62	-448.129,85
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	11.024.000,00	13.354.000,00	11.965.863,74	-1.388.136,26
_ Outras Receitas Correntes	10.400,00	10.400,00	17.869,40	7.469,40
___ Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.634,74	3.634,74
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.400,00	10.400,00	0,00	-10.400,00
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	14.234,66	14.234,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	4.880.438,68	2.516.574,33	-2.363.864,35
_ Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
___ Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
_ Transferências de Capital	0,00	1.880.438,68	2.516.574,33	636.135,65
___ Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.880.438,68	2.453.042,08	572.603,40
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	63.532,25	63.532,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	66.729.754,12	78.413.920,91	62.454.679,07	-15.959.241,84
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	66.729.754,12	78.413.920,91	62.454.679,07	-15.959.241,84
DEFICIT (IV)	_____ - _____	8.633.164,39	1.868.524,61	-
TOTAL (V) = (III + IV)	66.729.754,12	87.047.085,30	64.323.203,68	-22.723.881,62

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	57.017.710,72	66.334.590,57	49.814.893,55	45.424.455,79	44.061.490,59	16.519.697,02
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.576.570,88	29.684.690,88	21.760.779,43	21.760.779,43	21.424.044,07	7.923.911,45
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.441.139,84	36.649.899,69	28.054.114,12	23.663.676,36	22.637.446,52	8.595.785,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.479.083,40	20.711.494,73	14.508.310,13	9.632.555,55	9.301.147,84	6.203.184,60
_ INVESTIMENTOS	6.479.083,40	20.688.462,73	14.491.036,25	9.615.281,67	9.283.873,96	6.197.426,48
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	23.032,00	17.273,88	17.273,88	17.273,88	5.758,12
Reserva de Contingência (X)	400.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	400.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	63.896.794,12	87.047.085,30	64.323.203,68	55.057.011,34	53.362.638,43	22.723.881,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	63.896.794,12	87.047.085,30	64.323.203,68	55.057.011,34	53.362.638,43	22.723.881,62
SUPERÁVIT (IX)	2.832.960,00	-------	-------	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	66.729.754,12	87.047.085,30	64.323.203,68	55.057.011,34	53.362.638,43	22.723.881,62

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	10.846,46	378.458,41	208.695,32	208.695,32	121.725,10	58.884,45
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.846,46	378.458,41	208.695,32	208.695,32	121.725,10	58.884,45
DESPESAS DE CAPITAL	2.114.618,46	4.774.863,09	1.797.887,86	1.797.887,86	2.020.344,87	3.071.248,82
_ INVESTIMENTOS	2.114.618,46	4.774.863,09	1.797.887,86	1.797.887,86	2.020.344,87	3.071.248,82
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.125.464,92	5.153.321,50	2.006.583,18	2.006.583,18	2.142.069,97	3.130.133,27

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.191,58	177.814,12	177.814,12	1.191,58	-0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.191,58	177.814,12	177.814,12	1.191,58	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10,47	0,00	10,45	0,02	0,00
_ INVESTIMENTOS	10,47	0,00	10,45	0,02	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.202,05	177.814,12	177.824,57	1.191,60	-0,00

VILA RICA,_ 19/10/2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC-MS 006107/0-7 T

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Setembro
DATA DE EMISSÃO:19/10/2021
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercicio Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercicio Atual**
Receita Orçamentária (I)	**62.454.679,07**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**64.323.203,68**
Ordinária	23.845.165,86	Ordinária	24.137.423,22
Vinculada	38.609.513,21	Vinculada	40.185.780,46
Alienação de Bens	1.763,29	Alienação de Bens	207.378,62
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	19.760,95	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	34.015,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	909.503,27	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	1.373.480,46
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Edu	274,88	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	1.686.997,98
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	2.955.031,04	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	154.800,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	204.130,80	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	17.205.187,05
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	13.018.273,14	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	1.984.616,47
Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	1.734.417,68	Transferência da União referente à Cessão Onerosa	82.545,00
Transferência da União referente à Cessão Onerosa	2.003,21	Transferência de recursos do Estado para ações de	88.833,51
Transferência de recursos do Estado para ações de	55.135,64	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	412.344,49
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	117.269,37	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	801.895,22
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	823.277,65	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.250.371,64
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	2.375.136,77	Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	75.193,31
Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	33.610,19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	1.977.903,17
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	2.732.723,87	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	7.679.875,95
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	9.261.476,51	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	5.170.342,59
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	4.365.724,95	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.240.160,03**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.485.000,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.240.160,03
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.485.000,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**8.870.998,20**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**16.534.891,07**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	2.006.583,18
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.266.192,34	RP PROCESSADOS PAGOS	177.824,57
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.694.372,91	DEMAIS CRÉDITOS E vALORES A CURTO PRAZO	13.034,16
DEMAIS CRÉDITOS E vALORES A CURTO PRAZO	13.034,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.188.556,29
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.561.291,66	OUTROS FAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.485.000,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**13.410.217,44**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**18.450.425,67**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	47.206,11	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	47.953,41
BANCO C/ MOVIMENTO	10.355.707,20	BANCO C/ MOVIMENTO	11.574.354,97
BANCOS C/ VINCULADAS	3.007.304,13	BANCOS C/ VINCULADAS	6.828.117,29
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	93.884.787,58	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	93.884.787,58

VILA RICA, 19/10/2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC-MS 006107/O-7 T

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 310/2021

DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 267/2021 a qual nomeiao Sr.º **VALCIR TREVISAN,** portador do CPF sob o 707.621.989-15,para o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/10/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2021 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior - Matricula 031/2015/Jucemat.

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: ***www.kleiberjrleiloes.com.br***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia do leilão: 16 de novembro de 2021 – 3ª feira – 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras – perimetro urbano da cidade.

- Fato relevante: em função da pandemia Covid-19, caso ocorra restrição até a data do leilão, o leilão será somente ON-LINE.

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem carater meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações **com a Comissão (66) 3554-1151** ou com o Leiloeiro (65) 3028.1377 **e 99289.8092.**

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.kleiberjrleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos bens no local do leilão, a partir do dia 03/11/2021, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

Vila Rica/MT, 19 de Outubro de 2021.

JOELINTON SANTOS MACHADO

Presidente da Comissão

Port. nº 275/2021

GABINETE
PORTARIA Nº 309/2021

15 DE OUTUBRO DE 2021.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como titular o servidor Robson Rodrigues Garcia, inscrito no CPF nº 825.094.761-49, e suplente o servidor Joeliton Santos Machado, inscrito no CPF nº 001.779.395-59, para atuar como fiscais do contrato nº 086/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para aquisição de granito cinza andorinha, para atender a Secretaria de Educação na Escola Vila nova.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 063/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 903028

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para melhoria no Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR.

REALIZAÇÃO: 03/11/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 19 de Outubro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 002/2021 - IMÓVEIS – TERRENOS URBANOS

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

AVISO DE LEILÃO Nº 002/2021 - IMÓVEIS – TERRENOS URBANOS

Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior - Matricula 031/2015/Jucemat.

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: ***www.kleiberjrleiloes.com.br***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão público para alienação de Imóveis, terrenos urbanos, que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia do leilão: 17 de novembro de 2021 - 4ª feira – 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local do leilão: Plenário da Câmara Municipal de Vila Rica/MT. (Av. Brasil, esq. BR 158, Praça dona Lara nº 15 Bairro: Centro).

- Fato relevante: em função da pandemia Covid-19, caso ocorra restrição até a data do leilão, o leilão será somente ON-LINE.

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/**habilitação/liberação de senha de acesso no site, e deposito da caução**

até às 17:00 (dezessete) horas do dia **12/11/2021**.**Site: www.kleiberjrleiloes.com.br.**

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem carater meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações **com a Comissão (66) 3554-1151** ou com o Leiloeiro (65) 3028.1377 e 99289.8092.

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.kleiberjrleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível **no site da Prefeitura, no** Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos imóveis – terrenos urbanos, liberados para visitas onde se localizam.

Vila Rica/MT, 19 de Outubro de 2021.

JOELINTON SANTOS MACHADO

Presidente da Comissão

Port. nº 275/2021

GABINETE
PORTARIA Nº 304/2021

14 DE OUTUBRO DE 2021.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como fiscais do contrato nº 085/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para a contratação de empresa para prestação de serviços em sistema administrativo de autogestão integrada das frotas, com gestão de combustíveis on-line, fornecimento em rede de postos credenciados e postos licitados, gestão do combustível do PA, gestão dos empenhos das frotas por centro de custo para prestação de contas, rastreamento integrado ao sistema de abastecimento em áreas remotas com geração de diário de bordo e identificador de condutor, manutenção corretiva e preventiva e peças integradas ao controle de quilometragem dos veículos, aplicativo android/ios do sistema de gestão das frotas, sistema integrado para gerar informações ao portal transparência e acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios, geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, visando atender as necessidades das Secretarias: Gabinete do Prefeito, Administração, Finanças, Educação, Saúde, Viação e Obras Públicas, Agricultura, Assistência Social e Cultura, Desporto e Lazer.

FISCAIS DO CONTRATO
Helder Rick Freitas de Lima /Secretaria Municipal de viação e Obras Públicas; CPF: 556.231.151-87
Danilo Garcia Lopes/ Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura e Meio Ambiente; CPF: 005.453.571-95
Robson Rodrigues Garcia/Secretaria Municipal de Educação; CPF: 825.094.761-49
Fabricio Lindon Silva/Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Lazer; CPF: 580.805.461-34
Israel Monteiro Silva/Gabinete do Prefeito; CPF: 041.353.121-01
Fernando Alves da Silva/Secretaria Municipal de Saúde; CPF: 014.564.281-01
Lovane Schmitz/Secretaria Municipal de Finanças CPF: 809.599.891-53
Patrícia Aparecida Assunção de Paula Lopes/Secretaria Municipal de Assistência Social; CPF: 987.551.701-10
Mateus João Signorini Dacheri/Secretaria Municipal de Administração; CPF: 024.442.291-50

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 069/2021

RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 069/2021

Referente ao primeiro termo de aditivo ao contrato original 069/2021, circulado no dia 15 de Outubro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina n° 710 e Diário Oficial do Estado na página n° 221.

ONDE SE LÊ:

ADITIVO DE REAJUSTE LOTE 2

LOTE	PRODUTO	VALOR CONTRATADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
2	Caminhão novo, zero Km fabricação nacional, ano não inferior a 2021 modelo 2022 ou superior cabine frontal, com basculante para manutenção revestida em chapa de aço tração de 6 x 4, motor a diesel, potência mínima de 275 CV, 06 cilindros em linha, injeção eletrônica , capacidade de carga mínima de 23.000Kg, capacidade de tração mínimo de 42. 000Kg , ar condicionado na cabine , sistema freios a ar, freio motor, ,direção hidráulica equipamento com a caçamba basculante de 12M³ assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte para estepe caixa de ferramentas com tomada de força e bomba , protetor lateral de ciclista, homologação do inmetro e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Marcas de referência: MERCEDES BENZ- VOLKSWAGEN - FORD	R$ **530. 000,000**	11,69%	**R$ 591. 945,23**

LEIA – SE:

ADITIVO DE REAJUSTE LOTE 2

LOTE	PRODUTO	VALOR CONTRATADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
2	Caminhão novo, zero Km fabricação nacional, ano não inferior a 2021 modelo 2022 ou superior cabine frontal, com basculante para manutenção revestida em	R$ **1.060. 000,00**	11,69%	**R$ 1. 183. 890,46**

	chapa de aço tração de 6 x 4, motor a diesel, potência mínima de 275 CV, 06 cilindros em linha, injeção eletrônica , capacidade de carga mínima de 23.000Kg, capacidade de tração mínimo de 42. 000Kg , ar condicionado na cabine , sistema freios a ar, freio motor, ,direção hidráulica equipamento com a caçamba basculante de 12M³ assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte para estepe caixa de ferramentas com tomada de força e bomba , protetor lateral de ciclista, homologação do inmetro e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Marcas de referência: MERCEDES BENZ- VOLKSWAGEN - FORD			

Os demais descritos na publicação permanecem inalterados.

Vila Rica–MT, 19 de Outubro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Dept. Licitação e Contratos

.

Esse documento foi assinado por

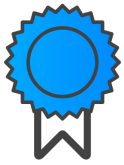	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Oct 19 23:31:43 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)